



Centro de Documentação Farmacéutica  
do Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos





Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL  
DA  
SOCIEDADE PHARMACEUTICA  
LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.  
PROP.—Lib. 4, Eleg. 10.

DECIMA SERIE — ANNO DE 1890 — TOMO I



Centro de Documentação Farmacêutica  
da ~~Sociedade~~ dos Farmacêuticos

LISBOA  
TYPOGRAPHIA DA VIUVA SOUSA NEVES  
65, Rua da Atalaia, 67  
1890



COMMISSÃO DE REDACÇÃO

**JOÃO JOSÉ DE SOUSA TELLES**, director  
**JOSÉ BENTO COELHO DE JESUS**, vice-director  
**JOSÉ TEDESCHI**  
**FILIPPE PEREIRA DE MATTOS MIRANDA**  
**MANUEL VICENTE DE JESUS ABRANTES**

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL  
DA  
SOCIÉDADE PHARMACEUTICA  
LUSITANA

Ao tomarmos conta da direcção do jornal, julgamos indispensaveis as seguintes explicações.

Para se constituir a commissão de redacção é preciso cumprir algumas disposições da nossa lei interna, a que se oppozeram differentes causas, sendo a principal a epidemia da *Influenza*, que invadiu Lisboa ultimamente, impedindo algumas reuniões da nossa sociedade, e bem assim do conselho administrativo que elege a commissão de redacção. Em consequencia d'estas difficuldades, quando se constituiu, estava o nosso jornal atrazado, não sendo nossa a culpa, nem da redacção transacta. N'aquella occasião achavam-se doentes tanto o director da commissão, como o subdirector, o que communicaram á sociedade, manifestando o seu pesar por não poderem continuar a dirigir o jornal, até que se achasse constituida a nova commissão.

Por tal motivo, ficaram os nossos consocios e assignantes privados de o receber durante este interregno, de cuja falta, apesar de involuntaria, pedimos desculpa.

Estamos empregando todos os meios para o pôrmos em dia, o que esperamos brevemente conseguir.

Com o fallecimento do nosso presidente honorario o sr. José Dionisio Corrêa, ficou suspensa a publicação da «Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias,

edítaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza», e teria continuado como até agora, porque, com certesa, continuariam as mesmas difficuldades, que encontrou a nossa antesuccessôra, se não fosse ter accedido ao nosso pedido o sr. Francisco de Carvalho, nosso distincto consocio, que tomou a seu cargo esta secção.

Aqui, pois, lhe agradecemos o ter acceitado o nosso convite, por vir preencher uma lacuna que se tornava bastante sensivel pela sua importancia para a historia da legislação pharmaceutica portugueza, e para os nossos collegas que queiram consultar as leis que dizem respeito ao exercicio da sua profissão.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 1890.

A REDACÇÃO.

## REFORMA DO ENSINO PHARMACEUTICO

O Diario do Governo publicou em 24 de Fevereiro a seguinte portaria:

Sendo de reconhecida necessidade elevar o ensino da pharmacia á altura reclamada pelo desenvolvimento das sciencias nos ultimos tempos;

Considerando que a organização dos estudos pharmaceuticos, que em todos os paizes civilizados tem acompanhado o progresso scientifico, se acha entre nós tal fôra estabelecida ha mais do meio seculo;

Considerando que tão importante assumpto, a que se acham ligados os mais serios interesses da saude publica, merece especial cuidado e attenção dos poderes constituidos;

Attendendo ás representações que por vezes tem sido dirigidas ao governo; e

Convindo preparar as bases de um reforma que possa ser depois discutida nas estações competentes:



Ha por bem Sua Magestade El-Rei nomear uma commissão composta de

João José de Sousa Telles, presidente da sociedade pharmaceutica lusitana, de Lisboa.

Henrique Mauricio José de Lima, presidente do centro pharmaceutico do Porto.

Emilio Fragoso, pharmaceutico do hospital de S. José, e redactor da *Gazeta de pharmacia*.

Alfredo da Silva Machado, vice-presidente da sociedade pharmaceutica lusitana de Lisboa.

Claudino José Vicente Leitão, professor do dispensatorio pharmaceutico da escola medico-cirurgica de Lisboa.

Isidoro da Fonseca Moura, professor do dispensatorio pharmaceutico da escola medico-cirurgica do Porto.

Vicente José de Seica, administrador do dispensatorio pharmaceutico dos hospitaes da universidade de Coimbra.

Joaquim José Alves, antigo chefe de serviço pharmaceutico naval.

Manuel Nepomuceno, pharmaceutico militar de 1.<sup>a</sup> classe.

José Tedeschi, professor de pharmacia jubilado.

Carlos Richter, redactor da *Pharmacia portugueza*.

O primeiro dos nomeados servirá de presidente da commissão, o segundo de vice-presidente e o terceiro de secretario.

Esta commissão é incumbida de propôr os projectos de reforma que julgue indispensaveis:

1.<sup>o</sup>—Sobre a organisação do ensino da pharmacia no paiz.

2.<sup>o</sup>—Sobre o exercicio profissional pharmaceutico.

Sua Magestade, confiando na intelligencia, zêlo e proficiencia dos nomeados, espera que enviem com a possivel brevidade os resultados dos seus trabalhos.

Paço, em 21 de fevereiro de 1890.—*Antonio de Serpa Pimentel*.

## A SECÇÃO CHRONOLOGICA

Para acudirmos ao appello que, o sr. José Bento Coelho de Jesus, dirigiu á *Sociedade* no acto de assumir a direcção do jornal, não hesitámos em nos encarregar da secção chronologica de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes etc. que dizem respeito aos pharmaceuticos: estava a cargo do nosso primeiro presidente honorario, o sr. J. D. Corrêa, que durante quasi meio seculo foi incansavel na dedicação e trabalho constante pelas cousas da *Sociedade*.

Depois da sua morte aquella secção ficou suspensa, e a ultima lei que elle fez publicar no nosso jornal, foi a carta de lei de 3 de maio de 1884, relativa aos pharmaceuticos do exercito, que, coincidencia notavel, nos interessa, e agora vamos continuar.

Não se deu a lacuna a que nos referimos, por culpa do sr. Guimarães Drack, que, na sua despedida, declarou sentir que se visse obrigado a supprimir a secção citada, por não ter tempo para ir compulsar, os jornaes do governo, e attender ás mais exigencias que requer o nosso jornal que são muitas e indispensaveis. O mesmo aconteceria a quem estivesse no seu caso.

Que diga-se a verdade, apesar d'esta ser bem palpavel.

O trabalho que vamos encetar unicamente tem de mau, o ser enfadonho e não distrahir nem alegrar o espirito, antes o fadiga, como sempre acontece, quando elle não pôde raciocinar e é obrigado a exercer, por muito tempo, a sua acção sobre uma cousa material.

Mas, se o querer é poder, como muito bem disse o sr. 1.º secretario ao entrar no exercicio do seu novo cargo, faremos quanto esteja ao nosso alcance para o auxiliarmos, que bem o merece—não sabemos se haveria quem acceitasse o cargo de 1.º secretario e redactor do jornal,—e que os consocios façam o mesmo e nos não tragam o desanimo pelo abandono do que a todos interessa—a elevação da *Sociedade* e da classe—é que ardentemente desejamos.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado do tomo de 1884, pag. 102)

## N.º 346

Carta de lei, de 6 de junho de 1884, estabelecendo o modo de se prover o logar de pharmaceutico do hospital das Caldas da Rainha.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º O cargo de pharmaceutico do hospital real das Caldas da Rainha será de nomeação regia.

Art. 2.º Esta nomeação será temporaria pelo espaço de tres annos, tornando-se definitiva depois d'este periodo, quando o nomeado houver dado provas de subida aptidão professional associadas ao zelo e dedicação na gerencia da pharmacia.

Art. 3.º O actual pharmaceutico, tendo de exercicio no cargo muito mais do que o periodo de tempo mencionado no art. 2.º, será desde já nomeado definitivamente.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contem. O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, em 6 de junho de 1884.—EL-REI, com rubrica e guarda.—*Augusto Cesar Barjona de Freitas.*—  
(Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei pela qual Vossa Magestade, tendo sancção-

nado o decreto das côrtes geraes da nação portugueza de 15 de maio findo, que estabelece o modo como deve ser provido o emprego de pharmaceutico do hospital real das Caldas da Rainha, manda cumprir e guardar o mesmo decreto como n'elle se contém, pela fôrma retro declarada.

Para Vossa Magestade ver. — *José Rufino Correia Pinto da Silva* a fez.»

(*Diario do Governo*, n.º 137, de 1884.)

\*  
\* \*  
N.º 347

+ Decreto, de 10 de setembro de 1884, promovendo um pharmaceutico militar

*Secretaria d'estado dos negocios da guerra.*—Direcção geral—1.ª Repartição.

Hei por bem promover a pharmaceutico de 1.ª classe, o pharmaceutico de 2.ª classe, João Augusto Sollar, por estar comprehendido na disposição do art. 12.º da carta de lei de 16 de abril de 1859.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 10 de setembro de 1884.—REI—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

(*Diario do Governo*, n.º 218, de 1884.)

\* \* \*  
da Ordem dos Pharmaceuticos

\* \* \*  
N.º 348

+ Decreto, de 18 de outubro de 1884, relativo ao pharmaceutico militar mais antigo

*Secretaria d'estado dos negocios da guerra* — Direcção geral—1.ª Repartição.

Hei por bem conceder a graduação de major, ao pharmaceutico militar de 1.ª classe, Anthero da Costa e Oli-

veira, por lhe ser applicavel o disposto na carta de lei de 3 de maio do corrente anno.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de outubro de 1884.—REI—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

(*Diario do Governo, n.º 247, de 1884.*)

(*Continua*)

F. DE CARVALHO.

PHARMACIA

**Eserina**

E' um alcaloide descoberto por Vée nos grãos (Favas de Calabar) d'uma planta pertencente á familia das Leguminosas papilionaceas, a *Physostigma venenosum* Balf, originaria da parte occidental d'Africa, onde os referidos grãos são empregados pelos pretos como veneno energico. Este alcaloide é tambem conhecido sob o nome de *Physostigmina*.

*Chimica.* — Obtem-se fazendo digirir o pó da fava de Calabar, 1:000 grammas, com 3 litros d'alcool adicionado de 3 grammas d'acido tartrico. Repete-se duas vezes o mesmo tratamento sobre o residuo, filtram-se os liquidos e distillam-se. Trata-se pela agua, e tira-se ao soluto aquoso pelo ether as materias estranhas, depois junta-se bicarbonato de soda. A eserina posta em liberdade é dissolvida pelo ether. Pela evaporação e crystallisação no ether, obtem-se o producto puro.

A eserina fórma pequenas laminas delgadas, rhomboidaes, incolores, tomando uma côr rosada e mesmo amarella, sob diversas influencias, e particularmente ao contacto do ar. E' pouco soluvel na agua, mais soluvel no alcool, ether, chloroformio e benzina.

Os solutos alcalinos diluidos coram-a em vermelho.

A eserina caracteriza-se da maneira seguinte: Abando-



na-se a banho maria e ao contacto do ar o soluto sulfurico d' eserina adicionado d' ammoniaco. Toma successivamente as côres vermelha, amarella, verde, depois azul.

Tratada directamente pelo ammoniaco, dá uma materia esverdeada dissolvendo se em vermelho nos acidos.

*Sulfato d' eserina.*—Para o obter, dissolve-se a eserina no ether e junta-se gotta a gotta acido sulfurico ao decimo até que não se deposite mais sulfato d' eserina. Recolhe-se n'um filtro e deixa-se seccar espontaneamente.

Este sal é amorpho, extremamente deliquescente. E' mais solúvel que a eserina, e mais usado do que esta. Os seus solutos alteram-se rapidamente ao contacto do ar e só devem ser preparados na occasião do emprego.

Este sal é toxico como a eserina.

*Pharmacologia.*

COLLYRIO

Sulfato d' eserina.....	0 <sup>sr</sup> ,05
Agua.....	10 grammas

2 a 4 gottas no olho para obter a atresia da pupilla.

CALABARINA

E' o segundo alcaloide encontrado nas favas de Calabar. Ainda está pouco estudado na therapeutica.

*Therapeutica.*—E' sobre tudo na therapeutica ocular, como myosico e antagonista da atropina que se emprega a eserina. Os ensaios tentados contra o tetano, epilepsia, choréa e paralytia agitante não são satisfactorios.

*Dóses.*—Interiormente não se deve exceder para a eserina (sulfato) a dóse a 5 a 10 milligrammas, com quanto alguns praticos a tenham elevado a 2 centigrammas.

(Nonv. Rem.)

A.

**Extracto de stramonio**

A pharmacoepa britannica prescreve para a preparação



do extracto de sementes de stramonio, tratat-as previamente pelo ether para lhe tirar o oleo fixo, depois pelo alcool a 57.º

M. Genard deduziu das suas experiencias que as sementes podem ser tratadas directamente pelo alcool a 57.º

A quantidade d'oleo, contido no extracto assim preparado, é muito fraca e pôde por isso ser tirada por uma lavagem pelo ether.

O peso total do extracto e o seu conteudo em alcaloides são eguaes aos que se obteem pelo processo mais complicado e mais longo, inscripto na pharmacopêa.

E' provavel que em todos os casos analogos se obteriam os mesmos resultados e que se poderia, sem inconvenientes, supprimir a lixiviação previa pelo ether.

A.

#### **O acido hypophosphorico como dissolvente da strychnina e da morphina**

O acido hypophosphorico dissolve muito facilmente a strychnina e a morphina.

O soluto da morphina parece mais estavel que o do acetato e pôde obter-se muito mais concentrado.

Em presença d'um ligeiro excesso de morphina ou de strychnina, os solutos são neutros ou ligeiramente acidos.

O hypophosphito de morphina é de tal modo solavel que os crystaes só se separam, no fim d'um certo tempo, d'um soluto siroposo.

O hypophosphito de strychnina, ainda que muito solavel, é menos que o sal precedente.

A.

#### **Novo modo de administrar o oleo de bacalhau**

N'una communicação feita ao Congresso de therapeutica, M. Gubb, de Londres, propoz misturar o oleo de bacalhau com o extracto de malt. E' indispensavel que este ex-

tracto seja rico em diastase; segundo M. Gubb, o oleo acha-se dissolvido; o soluto é transparente e, ao microscopio, é impossivel distinguir os globulos do corpo gordo. O sabor desagradavel e repugnante do oleo acha-se d'este modo dissimulado, e M. Gubb pretende que as creanças o tomam como gulodice.

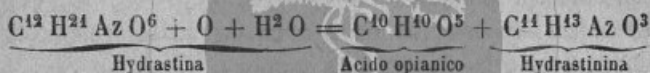
A.

---

CHIMICA

**Hydrastinina**

E' um derivado da hydrastina (alcaloide da *Hydrastis Canadensis*), obtido pela acção do acido azotico sobre esta e precipitado o producto por meio d'um alcali.



A hydrastinina pura é branca e funde a 116—117. Dissolve-se facilmente no alcool, no ether e no chloroformio, e difficilmente em agua quente; fórma com a maior parte dos acidos saes soluveis em agua. O chlorhydrato



é muito solavel; o soluto d'este é ligeiramente florescente e muito amargo.

E' empregado com vantagem contra as metrorrhagias, e especialmente nos casos de endometrite, de myoma e de menorrhagia simplesmente congestiva.

Tem sido prescripta em injeccões hypodermicas (1:10), na doze de  $\frac{1}{2}$  a 1 seringa de Pravaz.

S. M.

---

**Analyse rapida das urinas**

Hager propõe para a analyse clinica das urinas um processo que a respeito de simplicidade excede a todos os processos em uso, pois consiste simplesmente em verter

uma gotta da urina n'um bocado de papel de filtrar e expor em seguida o papel a uma temperatura de 150—200° sem que este soffra alteração importante.

Para esse effeito, póde servir um candieiro de petroleo de mecha circular, com chaminé de 16 a 20 centimetros de altura, e dando uma chamma de 2 millim. e meio.

A pratica d'este processo é effectivamente muito simples: verte-se uma gotta da urina que se pretende analysar n'uma tira de papel de filtro de mediana espessura, e expõe-se a parte manchada ao calor do candieiro 2 ou 3 centimetros acima da chaminé, durante 3 a 4 minutos, e tendo cuidado de não deixar crestar o papel.

Segundo o A., observam-se os phenomenos seguintes:

*Urina normal*: mancha apenas visivel, sem orla, algumas vezes amarello pallido.

*Urina albuminosa*: mancha amarellada ou amarello-avermelhada sem orla ou com orla tenue.

*Urina glycosurica*: mancha amarello-escuro, trigucira, trigueiro-carregada, segundo a quantidade de assucar, e sempre com uma orla bem patente.

*Urina dos morphiomaniacos*: mancha amarellada com orla.

S. M.

## TOXICOLOGIA

### Envenenamento pelo extracto de feto macho

O dr. Bayer, querendo expulsar a taenia d'uma doente de 26 annos d'idade, applicou-lhe em primeiro logar cinco capsulas contendo uma mistura de partes eguaes d'extracto de feto macho e extracto de casca de romeira.

Expulsa a cabeça, administrou ainda quatro capsulas da mesma mistura (ao todo 17 grammas d'extracto de feto macho pelo menos). Produziram se então phenomenos de envenenamento caracterizados pela diarrhea, vomitos, colapso e um somno que não durou menos de 30 horas.

Quando a doente despertou, não via do olho esquerdo, e só no fim de 14 dias recuperou a vista. O auctor conclue d'esta observação, que no emprego do extracto de feto macho é necessario não exceder a dose de 10 gram nas.

A.

---

### Envenenamento pelas batatas

Sabe-se que os animaes que comem batatas germinadas soffrem os effeitos da intoxicação pela solanina: o dr. Cortial, medico militar, verificou um factó equal, mas no homem.

No espaço de dois dias, 101 homens d'um batalhão apresentaram symptomas que consistiam em cephalalgia, dilatação da pupilla, colicas, diarrhea, sede, febre, dôr no epigastro, vertigens, nauseas, suores, perturbações da vista, caimbras, etc. Julgou-se immediatamente um envenenamento devido á alimentação, chegando se a suspeitar das batatas novas vendidas por um fornecedor, o qual em vez de entregar as batatas que lhe tinham sido pedidas, forneceu os rebentos das batatas velhas. Ora, estes rebentos como as batatas verdes, contem solanina, á qual se devem attribuir os accidentes observados. A duração media da indisposição dos homens atacados foi de quatro a oito dias. Os doentes apresentaram os primeiros symptomas oito a dez horas depois da refeição, e era muito tarde para applicar uma medição evacuanté; o tratamento consistiu na administração d'uma poção calmante e na applicação do regimen lacteo.

(Jour. de Pharm. et Chimie.)

---

## HISTORIA NATURAL

—  
BOTANICA

## Koussou

Designa-se sob o nome de Koussou as sumidades floridas d'uma arvore pertencente á familia. das Rosaceas, a *Hagenia Abyssinica*, Wild (*Brayera anthelminhica*, Kunth.) extremamente abundante sobre o *plateau* da Abyssinia, na altitude de 900 a 2000 metros. As suas flores estão dispostas em largas paniculas compridas de 25 a 30 centimetros. São polygamas dioicas. Estas paniculas são secas com uma porção do pedunculo e algumas vezes com folhas; apparecem muitas vezes quebradas, com as flores em pequenos fragmentos, coradas em escuro claro com uma côr avermelhada.

Quando as flores são femeas, e n'este caso teem o nome de *Koussou vermelho*, o cheiro é herbaceo, similhan lo o do chá; o gosto é acre e um pouco amargo.

*Chimica.*—Contem, além de cera, gomma, tannino e uma resina acre, amarga, um principio conhecido com o nome de *Kousseina* ou *Kcsina*.

É uma substancia amarella d' enxofre, *crystallina*, insipida, incolor, neutra, solavel na benzina, sulfureto de carboneo, chloroformio e ether, menos solavel no acido acetico, insolavel na agua, muito solavel nos alcalis causticos ou carbonatados, cujos acidos a precipitam sem alteração. Funde a 142°; a temperatura mais elevada, espalha um cheiro d'acido butyrico e deixa como residuo um aleatrão escuro.

Dissolve-se no acido sulfurico concentrado, com coloração amarella. A agua precipita-a sob a fórma amorpha e branca.

A sua formula é, segundo Flückiger,  $C^{31}H^{38}O^{10}$

Pela distillação das flores com a agua, obtem-se um oleo volatil, cujo cheiro é o do Koussou, e vestigios d'acido valerianico e acetico.



*Pharmacologia.*—Como o Kouso antigo parece perder as suas propriedades, é preciso empregal-o quanto possivel fresco. Deve ser reduzido a pó.

## APOZEMA DE KOUSO

Kouso em pó meio fino . . . . . 20 gram.  
 Agua fervente . . . . . 150 »  
 Dilua-se o pó na agua. A mistura deve ser dado ao doente sem ser passada.

## KOUSO GRANULADO (Mentel.)

Kouso em pó fino . . . . . 16 gram.  
 Assucar . . . . . 32 »  
 Faça granulos. A dose de 48 grammas é ingerida em colheres de café, molhando-as simplesmente com pouca agua.

## PILULAS DE KOUSSEINA

Kousseina . . . . . 0,<sup>m</sup>2 gram.  
 Massa . . . . . q. s.  
 Para uma pilula. Dose: 3 a 10 por uma vez.

*Therapeutica.*—O Kouso é um tœnifogo activo para o tœnia e botryocephalo. O seu uso parece não determinar fadiga gastro-intestinal. Os clysteres, nos quaes se emulsionam algumas grammas de pó, expulsam as ascarides lombricoides e os oxyures vermiculares.

A Kousseina que parece ser o principio activo do Kouso actua na dose de 0<sup>gr</sup>, 50 a 2 gram. Segundo certos auctores, é menos efficaz que o Kouso, ao qual estão associados outros principios, cuja acção se junta á sua.

(Nouv. Rem.)

A.

---

**Limoeiro**

O limoeiro (*C. Limomum*, Risso; *C. medica*, var. *B.*, L.) é uma pequena arvore de 3 a 5 metros d'altura, originaria (?) das florestas do norte da India e cultivada, na Europa, nas



partes quentes da região mediterranea, principalmente no sul da Italia, Hespanha e Portugal.

O limão é um fructo ovoide, mammilloso no apice, com a superficie amarella clara, lisa ou rugosa, com 10 ou 12 gommos contando cada um 2 a 6 grãos amarellados escondidos n'um tecido cellular cheio d'um succo amarello pallido, de sabor acido, agradável, d'um cheiro forte especial.

O succo do limão (*Lemon juice*, dos inglezes), separado da polpa, por expressão, apresenta-se sob a fôrma d'um liquido turvo, amarellado, cuja densidade é de 1,040 a 1,045. Contem proximamente 9,5 % d'acido citrico, 3 a 4 % de gomma e de assucar, e 2, 28 % de saes inorganicos. Segundo Cassa, o residuo da incineração do succo dos limões contem 54 % de potassa e 15 % d'acido phosphorico.

O succo do limão emprega-se como anti-scorbutico. Convenientemente preparado, pôde ser conservado durante mais d'um anno; mas o assucar, a gomma e as materias albuminoides que contem tornam-o susceptivel de fermentar rapidamente, quando fica em vasio.

Da cidra (*C. medica*, *Risso*) e da bergamotta (*C. Bergamia*) tira-se um succo com as mesmas propriedades.

A casca de limão é interessante pelos principios que contem, a saber a *Hesperidina* e a *essencia de limão*.

A *hesperidina* ( $C^{22}H^{26}O^{12}$ ) é um glucoside obtido da parte esponjosa branca do limão e da laranja. Crystallisa em agulhas microscopicas, brancas, inodoras, insipidas, assás soluveis no acido acetico quente, pouco soluveis no alcool, quasi insoluveis na agua fria, mas soluveis em 60 partes d'agua quente, muito soluveis no alcool fervente, insoluveis no ether, benzina, oleos gordos e volateis. Fôrma, com os alcalis, um soluto ao principio incolor, que amarellece com o tempo; o acido sulfurico dissolve-a e cora a em amarello.

Tratada pelos acidos diluidos ferventes, desdobra-se em *glucose* ( $C^6H^{12}O^6$ ) e em *hesperitina* ( $C^{16}H^{14}O^6$ ), sem fixação de agua, enquanto que acontece o contrario no desdobraimento das cutras glucosides.

Lebreton, que descobriu a Hesperidina, julgava que as agulhas obtidas por elle estavam associadas a um principio amargo. Brandes deu a este principio o nome de *Aurantiina*. Este ultimo parece ser analogo á *Limonina* tirada por Bernays das sementes do limão e da laranja e sem duvida tambem á *Aurantiina* extrahida, por Ury, das flores do *Citrus decumana*. Bem que muito visinhas, a *Hesperidina* e a *Aurantiina* ( $C^{23}H^{26}O^{12}, H^2O$ ) differem pela sua crystallisação, pelo azedume da ultima e por outros caracteres.

Hilger e Hoffman designam para a *Hesperidina* a formula  $C^{18}H^{21}O^9, H^2O$ .

A Hesperidina parece livre de propriedades. Enquanto á *Aurantiina*, tem logar entre os amargos; é sem duvida a ella que a casca de laranja deve uma parte da sua acção.

*Essencia de limão.* Obtem se de duas maneiras: 1.º por expressão da entrecasca com uma esponja, que se comprime em seguida; 2.º esfregando o limão inteiro sobre os bicos de alfinetes fixados no fundo d'um vaso, no qual se recolhe o liquido que escorre dos reservatorios despedaçado pela fricção.

A essencia preparada, seja pelo *processo de esponja*, seja pelo *da tijella com bicos*, é decantada, para separar d'ella o liquido turvo que a acompanha e filtrada depois. E' então um liquido amarello clare, fluido, mobil, d'um cheiro agradável, sabor um pouco amargo, aromatico, de densidade do 0,847, fervendo entre 160 e 170º e deixando depositar, a  $-20^\circ$ , crystaes incolores d'um stearoptene. A essencia de limão é dextrogyra, mas o seu poder rotatorio parece variavel. E' quasi insolúvel na agua, solúvel em 40 partes d'alcool a 85º, solúvel em todas as proporções no alcool absoluto, sulfureto de carboneo. Dissolve os oleos, resinas, enxofre, phosphoro, etc --; reduz a fuchsina a quente e faz explosão com o iodo, principalmente quando está misturada com essencia de terebinthina. O acido azotico escurece-a; o acido sulfurico turva-a e a mistura toma nma côr vermelha escura, que se torna amarellada, pela addição do alcool.

Assim como a maior parte das essencias das aurantia-  
ceas, tem a formula de  $C^{10}H^{16}$  e offerece as maiores ana-  
logias com a essencia de terebinthina. Como esta, dá, com  
o alcool e acido azotico, um hydrato ( $C^{10}H^{16}, 2H^2O$ ) e o  
acido sulfurico ou o anhydrido phosphorico transformam a  
em colophene e em terebene. Distingue-se da essencia de  
terebinthina em que, saturada pelo gaz chlorhydrico, dá  
um bichorhydrato ( $C^{10}H^{16}, 2HCl$ ), em quanto que a essencia  
de terebinthina fornece um monochlorhydrato ( $C^{10}H^{16}, Cl$ ).

Otem se, pela distillação das entrecascas, com a agua,  
uma essencia incolor ou corada, muito fluida, mas com um  
cheiro menos agradavel e que serve principalmente para  
tirar as nodoas dos estofos.

*Falsificações.*—A essencia do limão falsifica-se pela ad-  
dição do alcool, essencia distillada de limão, essencia de te-  
rebinthina, etc.

A falsificação pela essencia distillada só pôde ser deter-  
minada pelo seu fraco aroma e pela comparação com uma  
essencia de boa qualidade.

O alcool revela-se, agitando a essencia com agua, que  
se torna leitosa.

A essencia de terebinthina reconhece-se, lançando, na pal-  
ma da mão, algumas gottas da essencia suspeita; se esfre-  
garmos em seguida as mãos uma contra a outra, o cheiro  
especial de terebinthina manifesta-se.

O poder rotatorio da essencia de limão não muda, se a  
aquecermos a  $300^{\circ}$ ; augmenta, quando contiver essencia  
de terebinthina franceza. Submettendo á distillação uma  
essencia addicionada de petroleo, d'oleos gordos, de para-  
fina, o petroleo distilla a uma temperatura inferior a  $175^{\circ}$ ;  
os oleos gordos e a parafina ficam na cucurbita.

Tratando a essencia pelo alcool forte, os oleos gordos e  
a parafina não se dissolvem.

A parafina ficará como residuo do tratamento pelo acido  
sulfurico concentrado, fervente.

## VARIÉDADES

**O mirtol.**— Está sendo considerado como um desinfectante poderoso das vias aéreas.

Para fazer desaparecer o mau cheiro nos doentes atacados de bronchite putrida ou de gangrena pulmonar aconselha-se o uso de duas ou tres capsulas de mirtol de duas em duas horas. Esta dôse não deve ser excedida, por que com a continuação e em mais alta dôse sobrevem a inapetencia.

O effeito é prompto quanto ao desaparecimento do mau cheiro dos escarros e da respiração dos doentes. Infelizmente o medicamento não actua sobre os bacillos da tuberculose.

O mirtol, primeiramente ensaiado em França por Zinrim contra as doenças das vias aéreas e genito-urinares, é actualmente posto em execução pelo professor Aichnost, de Zurich. Encontra-se no commercio sobre a forma de um liquido incolor, de um cheiro muito agradável; fôrma uma parte d'essencia de murta e ferve entre 160° e 170°. A melhor fôrma de administração é a de capsulas gelatinosas, contendo cada uma quinze centigrammas do medicamento.

**As pharmacopeas da actualidade.** — O dr. Vulpio, no congresso de sabios, em Helderberg, deu apontamentos curiosos sobre as pharmacopeas em uso. Vinte e duas estão em vigor, as quaes com os supplementos que as seguiram, constituem quarenta volumes. O Codigo francez é o que tem mais artigos (2039). A Pharmacopea norueguesa é a que tem menos (519).

O Codigo francez indica cento e seis xaropes, a Pharmacopea allemã vinte e a norueguesa nove. Cento e cinquenta preparações são communs a todas as pharmacopeas. Duas mil e trinta e sete não figuram em mais do que uma.

Sómente a Inglaterra não tem adoptado o systema decimal.

## SAUDE PUBLICA

**Decreto mandando incluir no numero das substancias que só podem ser vendidas pelos pharmaceuticos em vista de prescripção escripta de facultativo legalmente habilitado.**

Attendendo ao que foi representado pelo ministerio dos negocios da fazenda;

Tendo ouvido a junta consultiva de saude publica; e

Considerando que é necessario completar as disposições do decreto de 9 de agosto de 1888:

Hei por bem determinar que a saccharina, quer simples, quer misturada com qualquer outro producto, fique comprehendida no numero das substancias que só pôdem ser vendidas pelos pharmaceuticos em vista de prescripção escripta por facultativo legalmente habilitado; e que tanto a transgressão d'este preceito como ao facto do emprego da mesma saccharina, na composição de doces e bebidas, correspondam respectivamente as penalidades dos artigos 72.º § unico, 79.º e 80.º do decreto de 3 de dezembro de 1868, e do artigo 26.º do decreto de 3 de janeiro de 1837.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenho entendido e faço executar.

Paço em 13 de março de 1890. REI—*Antonio de Serpa Pimentel.*

## PEÇAS OFFICIAES

## Extracto das actas das sessões

SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1889

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abriu se a sessão ás oito e meia horas da noite, sendo em seguida lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º *vice-secretario* fez a leitura da correspondencia que teve o devido destino.

Decima serie.—Anno de 1890



O sr. *Fernandes Pessoa* felicitou-se por ver que as sessões, depois que o sr. Sousa Telles assumiu a presidencia, são bastante concorridas de socios, facto que lhe devia ser muito agradavel, porque traduzia bem a sympathia que a classe tinha ao seu digno presidente e quanto ella apreciava o seu prestigio.

O sr. *presidente* agradeceu em phrases levantadas as palavras que lhe dirigira o digno socio: mas, que a causa da concorrência de socios, não lhe podia ser attribuida; concorrência que o alegrava por ver que a Sociedade queria continuar com as suas nobres tradições trabalhando em favor da patria, e por isso esperava o auxilio valioso de todos os socios.

Que n'este momento não podia nem devia esquecer os serviços importantes prestados pelo sr. Drack, e que o seu discurso lido na sessão solemne de 1888, era um trabalho importante, a que muitas vezes seria necessario recorrer.

Passou-se á

#### ORDEM DOS TRABALHOS

O sr. *presidente* interrompeu a sessão para os socios se munirem de listas, afim de se eleger o cargo de 1.º secretario.

Reaberta a sessão e procedendo-se á contagem das listas, com as formalidades legais, sabiu eleito 1.º secretario o sr. José Bento Coelho de Jesus.

O sr. *Francisco de Carvalho* mandou para a mesa a seguinte proposta, que ficou para ser discutida junctamente com o parecer da commissão de chimica relativo á poção de Jaccoud.

«Tendo assistido á sessão em que se tractou da poção de Jaccoud:

«Considerando que alguns collegas, empregam vinhos do Porto, Madeira ou Carcavellos, quando a formula pede vinho tinto;

«Considerando que dão extracto de quina amarella, quando se deve empregar extracto aquoso de quina cinzenta;



«Considerando que isto é devido a não se conhecer bem a formula, e que é da maxima conveniencia que haja uniformidade nas preparações medicamentosas;

«Considerando tambem que a formula da poção estimulante de Jaccoud, é muito semelhante a da poção alcoolica:

«Proponho que se façam publicar no nosso jornal as formulas verdadeiras das poções alcoolica e estimulante de Jaccoud, com a declaração expressa—*não filtre*.

«Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica, em 10 de dezembro de 1890.—*F. de Carvalho*.»

O sr. *Reya Campos* apresentou uma proposta para socio effectivo, com a declaração d'urgente: e como a Sociedade accitasse a urgencia, foi eleito e proclamado socio o sr. Antonio Pedro Cardozo Alves de Azevedo.

Foram apresentados dois pareceres.

Um da commissão *ad hoc* encarregada de estudar uns impressos remettidos á Sociedade para concurso ao premio José Dionysio Corrêa; e outro da commissão de chimica sobre a poção de Jaccoud.

Ambos ficaram para segunda leitura, e estão já publicados no jornal da Sociedade, em o numero de novembro de 1889, pag. 229 a 232.

Teve segunda leitura um parecer da commissão de chimica relativo a uma amostra de magnesia alva, parecer que foi approvado e se acha inserido no nosso jornal em o n.º de novembro do anno proximo passado.

Seguiu-se á discussão a proposta do sr. Fragozo, que pede para se dirigir uma circular a todos os pharmaceuticos do paiz, mostrando-lhes a conveniencia que ha de não fazerem nas «drogarias», deposito dos seus preparados.

Usa da palavra o sr. *Fernandes Pessoa*, declarando que estava d'accordo com a proposta, a que de boa vontade dava o seu voto, tanto mais, que ella encerrava materia, que elle ha muito punha em pratica, porque o deposito dos seus preparados era nas pharmacias.

O sr. *Francisco de Carvalho* disse que se associava á

proposta; e achava necessario que os collegas empregassem todos os seus esforços, para deslocar do nosso mercado, os preparados medicamentosos d'origem estrangeira, que tanto prejudicam a pharmacia portugueza. Isto só se conseguia, antepondo preparados nacionaes aos estrangeiros, o que não tinha duvida em declarar, porque desde que o governo deixava entrar pela nossa alfandega sem analyse, todos os preparados secretos que os estrangeiros para cá queriam mandar, a lucta pela existencia, obrigava necessariamente os collegas, a dedicarem-se a um ou outro preparado secreto.

O que achava, porém, irregular e inconveniente, era que fizessem deposito d'elles nas drogarias, quando nós até deviamos evitar o mais possivel de lhes comprar artigos de que carecemos, visto termos pharmaceuticos em condições de bem poderem satisfazer-nos.

O sr. *Antonio Augusto Mendes* declarou que concordava com a proposta, e que a pharmacia «Franco» de que era administrador, tinha um unico deposito, que era o da propria pharmacia: apresentou varios argumentos, a respeito dos preparados pharmaceuticos.

O sr. *presidente* fallou largamente em sentido favravel á proposta.

Por ultimo, o sr. *Fragoso* usa da palavra, dizendo que sentia que todos os oradores que o precederam, alem do sr. presidente, se tivessem occupado mais em discutir preparados pharmaceuticos nacionaes ou estrangeiros, do que a sua proposta, que tinha unicamente por fim evitar que os droguistas se servissem de um argumento, de que sendo depositarios de preparados medicamentosos, os podiam vender, como aconteceu no Porto. Que apesar d'isto, confiava em que a junta de saude publica nos havia de fazer justiça, o que não queria dizer que se devia descurar o assumpto, e por isso pedia para elle toda a attenção da mesa, para que em caso de necessidade defendesse condignamente a classe pharmaceutica, das accusações que os droguistas do Porto lhe haviam feito.

Como ninguem mais pedia a palavra, o sr. presidente poz a proposta á votação e foi approvada.

Em seguida encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.  
—O 2.º secretario, *Mattos Miranda*.

---

SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás oito e meia horas da noite.

Como estivesse presente o sr. José Bento Coelho de Jesus, que, na sessão anterior, tinha sido eleito primeiro secretario, o sr. presidente convidou o a occupar o seu lugar, o que o digno socio fez, agradecendo á assembléa a sua eleição, e promettendo fazer quanto estivesse ao seu alcance, para corresponder á confiança que a Sociedade n'elle tinha depositado.

A correspondencia teve o devido destino, e n'estes termos, foi enviado, á commissão de direito pharmaceutico, o officio do collega de Mafra.

Achando-se doente o sr. Drack, director da commissão de redacção, o que participou em officio, e que n'essa mesma data tinha pedido ao sr. Machado, vice-director, para tomar a direcção do jornal até que se constituísse a nova commissão, mas este nosso consocio, infelizmente, tambem se acha doente, o que igualmente participou, não podendo por isso tomar conta do jornal.

N'estas circumstancias e não tendo sido possível reunir o conselho administrativo para eleger a commissão de redacção, resolveu a sociedade nomeal-a: reconduziu os srs. José Tedeschi e Manuel de Jesus Abrantes, e nomeou os membros da meza para as tres vagas restantes.

Como era a primeira vez que a Sociedade reunia, depois do conflicto anglo-luso, e o sentimento de indignação que se repercutia por todo o paiz, não podia deixar de ali achar echo, resolveu-se discutir o assumpto, e auxiliar a *Sociedade de Geographia* na sua patriotica campanha, ha

bilmente dirigida, como provava o protesto que ella acabara de dirigir ás sociedades nacionaes e estrangeiras, contra o proceder do governo inglez, protesto que tinhamos presente, e havia sido recebido com especial agrado.

Enceta a discussão o sr. presidente, lembrando que seria conveniente que a Sociedade como corporação scientifica, fizesse uma manifestação academica, independente de qualquer outra que julgasse necessario fazer.

O sr. *Antonio Augusto Mendes* falla com grande vehemencia contra a Inglaterra, e diz que além do protesto indicado pelo sr. Sousa Telles, se deve nomear uma comissão, a fim de estudar a fôrma de nos dirigirmos a todos os collegas, pedindo-lhes, que se abstenham completamente de ter nas suas pharmacias, quaesquer medicamentos d'origem ingleza.

O sr. *Reya Campos* acceita a indicação do sr. presidente, e deseja que a manifestação de desagrado contra a injustiça feita a Portugal, se leve até á abstenção da importação de productos inglezes.

O sr. *Francisco de Carvalho*, é de opinião que, sendo a Sociedade uma corporação scientifica, nos devemos manifestar academicamente, como muito bem lembrou o sr. presidente, que devia ser o encarregado de elaborar o protesto, porque melhor do que qualquer outro socio o podia fazer. Que não tinha menos amor patrio do que o sr. Mendes, mas não concordava com o seu alvitre, porque o não achava pratico, attendendo a que os pharmaceuticos desde que os medicos lhes peçam um medicamento inglez, como por exemplo, sulfato de quinina, tem obrigação de lhes dar o que prescrevem nas suas receitas.

O sr. *Augusto d'Oliveira Abreu*, communica que em um estabelecimento do estado, se tinham analysado ultimamente duas qualidades de sulfato de quinina, sendo um francez e outro inglez, e que do resultado da analyse se vê, que o sulfato de quinina francez, não é inferior ao inglez. Mais declarou, que o sulfato de quinina que nos vem da Allemanha, é superior ao de origem ingleza.

O sr. *José Bento Coelho* de Jesus (1.º secretario) pronuncia-se também a favor da manifestação académica, e contra a circular, nos termos indicados pelo sr. Mendes, porque são os médicos que devem abster-se de receitar medicamentos inglezes, para os pharmaceuticos os poderem banir das suas pharmacias.

O sr. *Emilio Frago*so advoga a ideia dos srs. *Carvalho* e *Coelho de Jesus*, e termina por apresentar uma proposta de conciliação, isto é, propõe que se eleja uma comissão, para estudar o assumpto, a fim da Sociedade se dirigir a todos os seus membros, mostrando-lhes que não ha motivo para se preferirem os medicamentos de procedencia ingleza, porque os ha no mercado d'outras nacionalidades, tão bons ou melhores do que elles.

Posta a proposta á votação foi approvada, e foram nomeados para a commissão sobredita, os srs. *João José de Sousa Telles*, *José Bento Coelho de Jesus*, *Emilio Frago*so, *Reya Campos*, *Antonio Augusto Mendes*, *Francisco de Carvalho* e *Mattos Miranda*.

Em seguida o sr. presidente, apresentou o protesto que acabara de elaborar e que foi approvado unanimemente.

Eil-o:

«A *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, reunida hoje pela primeira vez depois do conflicto anglo-luso, manifesta solemnemente o seu profundo desgosto e indignação pela injustiça e incorrecção do governo inglez para com Portugal; une-se em fraternal amplexo com todos os seus concidadãos, fazendo votos para que a patria, afflicta pela vehemencia do poder material, triumphe e affirme a sua independencia da tutela ingleza e cobre na presente adversidade a força e importancia, a que tem jus, pelo melhoramento das suas condições economicas e moraes.»

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram onze e meia horas da noite.—O 2.º secretario.—*Mattos Miranda*.



## REFORMA DO ENSINO PHARMACEUTICO

No jornal de janeiro publicámos a portaria, que nomeou a comissão de pharmaceuticos que deve apresentar ao governo os projectos de reforma do ensino e exercicio professional pharmaceutico no nosso paiz. Este facto é de grande importancia para a classe pharmaceutica portugueza, que vê dar principio ao que ella ha tantos annos deseja. E n'este empenho, tem sido sua intercessôra a sociedade pharmaceutica lusitana, que em harmonia com os fins para que se constituiu, não tem cessado de pedir, desde a sua fundação, em repetidas representações dirigidas aos governos, a reforma do ensino pharmaceutico para que o seu gráu d'illustração seja collocado a par das nações mais civilizadas e adiantadas na pharmacia. A falta da reforma tanto mais notavel se torna quantos mais annos vâm passando, o que se manifesta pelos progressos que dia a dia tem feito a sciencia. Por isso a sociedade, em sua sessão de 25 de fevereiro, ao tomar conhecimento da portaria, recebeu com grande jubilo a noticia, e votou louvores ao ministro que a assignou e aos cavalheiros que concorreram para que se lavrasse.

A comissão é composta de homens competentissimos, e portanto os seus trabalhos devem agradar á classe, e fazemos votos para que agradeam tambem ao governo, porque só assim se realisarâ tão justos desejos d'uma collectividade que tão esquecida tem sido dos nossos governos.

Logo depois da nomeação reuniu para dar principio aos trabalhos de que fôra incumbida, escolhendo para celebrar as suas sessões a salla das reuniões da nossa sociedade, que com a maior satisfação foi cedida pela mesa. Não é novo cedermos a nossa salla a commissões do governo que digam respeito a assumpto de pharmacia, a comissão que ellaborou a nossa pharmacopêa, teve as suas reuniões, tambem, na casa da nossa sociedade, o que todos os nossos collegas terão visto ao lerem o excellento relatorio da



commissão da Pharmacopêa portugueza, datado com a designação de «sala das reuniões de comissão, no edificio da sociedade pharmaceutica lusitana.»

Se os trabalhos d'esta commissão forem coroados do mesmo exito dos da pharmacopêa, será mais uma data gloriosa para a classe pharmaceutica.

C. J.

Sobre este mesmo assumpto recebemos do sr. Francisco de Carvalho o seguinte :

E' já bastante conhecida a nossa opinião, sobre tão importante assumpto.

Temos sido defensores de uma só classe, porque os morgados acabaram ha muito, e é já tempo que o mesmo se dê na classe pharmaceutica, onde todos precisam possuir os mesmos titulos scientificos que os recomende á consideração publica.

Ha muitos annos que temos pugnado por esta ideia, que é por assim dizer, a de toda a classe, e grande foi o nosso prazer quando vimos nomeada a commissão para estudar o modo de reformar o ensino do nosso curso. Manifestámo-lo publicamente em o n.º 10:872 do *Jornal do Commercio* e na Sociedade, na sessão em que ella tomou conhecimento de tão significativo facto.

Depois, tínhamos resolvido esperar pelos trabalhos da commissão, que acataríamos, e em defesa dos quaes poríamos a nossa penna, tão convencido estamos, que hão de corresponder ás necessidades da classe.

Temos, porém, notado que nem todos os collegas assim pensam, e que alguns dão á commissão um caracter muito differente de aquelle que para nós ella realmente tem.

Não queremos discutir se seria mais conveniente que a commissão fosse menos numerosa, embora talvez seja esta a nossa opinião.

E não queremos discutir porque nomeada ella, entendemos que nada lucrariamos com isso; e que a causa que

a todos interessa e que só se consegue pela instrucção — a elevação da classe — podia ser mais ou menos prejudicada.

O que é preciso, o que é indispensavel, é que nós todos nos unamos em defeza de um principio, que não é exclusivo de ninguem, e que toca a todos, porque a todos chega a gloria, quando elle se alcançar.

Em principio, é a instrucção que deve ser concedida á classe pharmaceutica.

Venha ella de onde vier: o homem que tal conseguir, ganha para sempre o nosso reconhecimento e deve ter o de toda a classe.

Será esse homem o nosso esclarecido consocio sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima?

Pôde sê-lo, e o seu nome mereça ser já considerado por todos como um benemerito da classe, porque conseguiu que oficialmente se reconhecesse, que a instrucção pharmaceutica carece de reforma radical.

Não queremos saber, se foi politica do governo, porque o facto que apontamos jamais se pôde obscurecer e deixa de ter uma grande importancia.

Mas devemos nós cruzar os bracos e esperar pelos acontecimentos, adormecidos debaixo dos louros que acabamos de obter? Não.

Devemos todos continuar a pugnar pela mesma causa, e seguir o exemplo do sr. Jorge de Lima, que, em vez de pedir para si *honorarias ou proventos*, pediu unicamente instrucção para a sua classe, certo de que esta causa é muito mais justa o que lhe dá muito mais lustre do que qualquer outra.

Imitemol-o, pois, que a sua acção foi nobilissima, e sejamos muito cautelosos *em não cantar victoria de mais, nem em mostrar desacordos*, porque os que desejam tolher o passo á instrucção que nos é devida, estão necessariamente espreitando os nossos actos, para vêr o partido que hão de tirar d'elles, afim de servirem os seus intentos.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado da pag. 9)

N.º 349

† Decreto, de 20 de novembro de 1884, melhorando a reforma do pharmaceutico José Joaquim Pinto de Almeida.

*Ministerio dos negocios da marinha e ultramar.*—Direcção geral—1.ª Repartição.

Usando da auctorisação concedida ao governo na carta de lei de 21 de maio do corrente anno: hei por bem ordenar que seja melhorada a reforma, com a graduação de major e o soldo annual de 570\$000 réis de José Joaquim Pinto de Almeida, primeiro pharmaceutico reformado da provincia de Angola, por decreto de 13 de fevereiro de 1882, na qual serviu por mais de treze annos.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 20 de novembro de 1884.—REI—*Manuel Pí-nheiro Chagas.*

(*Diario do Governo, n.º 268, de 1884.*)

\*

\* \*

N.º 350

† Decreto, de 20 de novembro de 1884, ordenando que seja satisfeito ao pharmaceutico Antonio Pereira da Silva, o vencimento de major que deixou de receber.

Em conformidade com o disposto na carta de lei de 20 de maio do corrente anno: hei por bem ordenar que seja

satisfeito a Antonio Pereira da Silva, primeiro pharmaceutico reformado da provincia de S. Thomé e Principe, com a graduação de capitão por decreto de 24 de janeiro de 1878, o vencimento de major que deixou de receber desde o referido mez até 26 de agosto de 1882, em que lhe foi melhorada a reforma com a graduação de major, em virtude da carta de lei de 28 de junho do mesmo anno.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 20 de novembro de 1884.—REI.—*Manuel Pí-nheiro Chagas.*

(Diario do Governo, n.º 268, de 1884).

\*  
\* \* \*  
N.º 351

Decreto, de 19 de março de 1885, promovendo o segundo pharmaceutico, Alexandre Custodio Monteiro, do quadro de saude da provincia de Angola.

Estando vago o logar de primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola: hei por bem, na conformidade do disposto no art. 14.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, promover ao referido logar o segundo pharmaceutico mais antigo do mesmo quadro de saude, Alexandre Custodio Monteiro. O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 19 de março de 1885. — REI. — *Manuel Pí-nheiro Chagas.*

(Diario do Governo, n.º 64, de 1885).

\*  
\* \* \*  
N.º 352

Decreto, de 24 de março de 1885, reformando o primeiro pharmaceutico, Alexandre Custodio Monteiro, do quadro de saude da provincia de Angola.

Attendendo ao que me representou Alexandre Custodio Monteiro, primeiro pharmaceutico do quadro de saude da

provincia de Angola: hei por bem, em conformidade com o disposto no art. 22.º e no § unico do art. 23.º de decreto de 2 de dezembro de 1869, reformar o sobredito Alexandre Custodio Monteiro, com a graduação de major e o soldo annual de 612\$000 réis, correspondente a quinze annos de serviço effectivo na mesma provincia.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço em 24 de março de 1885. — REI — Manuel Pinheiro Chagas.

(Diario do Governo, n.º 70, de 1885).

(Continua)

F. DE CARVALHO.



PHARMACIA

Eucalyptol

POR M. PANNETIER

Este producto não é mais que uma simples mistura d'acido salicylico, phenol e essencia d'encalypto.

Eis como elle operou para o demonstrar :

5 grammas d'encalyptol foram trituradas com pouco mais ou menos 40 grammas d'alcool a 96.º.

A addição de 100 grammas d'agua distillada formou no soluto um abundante precipitado floccoso. O todo foi lançado sobre um filtro, depois lavado com 50 grammas d'agua distillada, e as aguas da lavagem reunidas ao liquido filtrado.

O precipitado e o liquido foram examinados separadamente.

1.º *Exame do precipitado.*—Uma parte dissolvida n'um pouco d'alcool deu, com o perchloreto de ferro, a colorisação violeta intensa, reacção commum ao acido salicytico e ao acido phenico, mas uma outra porção igualmente dissolvida no alcool, depois addicionada d'algumas gottas d'ammoniac não deu, pelo hypochlorito de cal, a reacção



do phenol. Comtudo, uma terceira parte do precipitado, tratado por uma pequena quantidade de sodio amalgamado, manifestou o cheiro da essencia de gaulthéria, aldêhíde salicytico.

2.º *Exame do liquido filtrado.*—O liquido filtrado deu uma magnifica colorisação azul pelo ammoniaco e hypochlorito de cal, manifestação caracteristica do phenol que, mais soluvel que o acido salicylico na agua, havia sido completamente separado da mistura.

Para reconhecer a presença da essencia d'eucalypto não alterada, procurou uma reacção typica. Achou um meio muito sensível que manifesta a presença d'uma gotta d'essencia d'eucalypto em 50 grammas d'alcool.

A 2 centímetros cubicos pouco mais ou menos d'este soluto alcoolico, ajuntou algumas gottas d'acido sulfurico que foi para o fundo do tubo. Verificou então a zona de separação do acido e do alcool eucalyptico de cima para baixo:

1.º Uma delgada camada d'alcool ligeiramente corada em *rosa còr de carne*;

2.º Uma camada um pouco mais escura passando gradualmente ao escuro avermelhado;

3.º A camada superior do acido sulfurico corada em amarello.

Esta reacção, feita directamente sobre um soluto d'eucalyptol, denotou a presença da essencia d'eucalypto.

Conclue-se evidentemente que dos elementos tão facilmente separaveis por simples lavagens methodicas, e manifestados cada um com a sua reacção propria não estão combinados.

M. Pannetier está, além d'isto, seguro de que esta reacção do phenol, pelo hypochlorito de cal, se fazia tambem directamente com o eucalyptol, e não era alterada pelo acido salicylico nem pela essencia d'eucalypto.

Os factos que se passam na preparação d'este corpo não demonstram que haja combinação.

A.—Quando se prepara o eucalyptol, durante a tritu-



ração do acido phenico, do acido salicylico e da essencia, produz-se uma especie de liquefacção, a mistura toma uma consistencia muito molle.

Fazendo separadamente a mistura de cada um dos componentes, verificou :

1.º Que o acido salicylico triturado com o phenol conserva a consistencia pulverulenta.

2.º Acontece o mesmo com a mistura d'acido salicylico e essencia d'eucalypto.

3.º A addição d'uma pequena quantidade d'essencia ao phenol liquifal-o quasi instantaneamente. Não podemos ver n'isto uma combinação chimica, mas um simples phenomeno de dissolução que vemos produzir no proprio phenol com a addição d'uma pequena quantidade d'alcoo para 9 de phenol.

E' assim que a camphora liquefaz os acidos gordos, como verificamos diariamente em pharmacia: a pomada camphorada tem uma consistencia mais branda que a banna que serve para a preparar; o oleo camphorado não deixa precipitar no inverno o acido margarico que coagula o azeite excipiente do oleo camphorado.

B.—A outra consideração que possa fazer suppôr que o eucalyptol é uma combinação é que este corpo, molle no momento da preparação, endurece ao ar.

Se notarmos, por um lado, que as reacções dos componentes são tão claras no eucalyptol secco como no eucalyptol molle, e, d'outra parte, que elle não endurece em frasco fechado, podemos com vantagem admitir a idéa d'uma combinação. E', pelo contrario, muito natural explicar este endurecimento ao ar livre pela evaporação d'uma parte da essencia e pela resinificação, oxydação d'outra ao contacto do ar.

C. — Finalmente, as novas propriedades therapeuticas do eucalyptol, que o sr. Schmeltz declara differentes das dos seus componentes, não serão ellas a resultante das propriedades de cada um d'estes componentes que, pelàs suas acções reunidas ou modificadoras uma contraria á ou-

trá, dariam ao eucalyptol está superioridade sobre o phenol e o ácido salicylico? Seria interessante estudar esta questão.

(*Journal de Ph. et Chim.*)

A.

## VARIÉDADES

Dos srs. Estacio & C.<sup>a</sup>, recebemos a carta, que damos em seguida pela importancia, que tem na actualidade.

Sr. redactor:—Compartilhando nós os sentimentos geraes de desaffronta, que impõem ao commercio a resolução de abandonar o mercado inglez, cortámos immediatamente as nossas relações commerciaes com a Inglaterra, e desejando nós agora desfazer as apprehensões, que muitos teem, de que de tal resolução advirão difficuldades ao tractamento das doenças, quaes as que proveem da falta de sulphato de quinina inglez, etc., nós entendemos util, para uma mais justa apreciação dos factos e para tranquillidade dos timoratos, fazer publico, com relação ao sulphato de quinina :

1.º Que o sulphato de quinina inglez (o que se vende no nosso paiz) não é dos mais puros sulphatos de quinina commerciaes ;

2.º Que em uns trabalhos analyticos, que foram incumbidos em 1882 ao nosso socio Estacio, pelos srs. Creswel & C.<sup>a</sup>, rua dos Fanqueiros, n.º 122, a pedido d'uma fabrica de sulphato de quinina, elle viu em uma analyse comparativa entre aquelle sulphato e outro de procedencia allemã, que *este allemão era mais puro de que aquelle inglez*;

3.º Que nós resolvemos, combatendo aquellas infundadas apprehensões, e julgando fazer bom serviço ao publico, offerecer-lhe dentro em pouco um sulphato de quinina *mais puro do que o inglez*, garantido com a nossa analyse (de que é inutil dizer tomaremos inteira responsa-

bilidade), e, com relação á nacionalidade d'este ou d'outros productos, entendemos util recordar :

4.º Que a nacionalidade de um producto não pôde nunca ser elemento de perfeição nos processos ou de pureza nas preparações ;

5.º Que um producto *puro*, *qualquer que seja a sua nacionalidade*, é sempre puro, e exercerá sempre a mesma acção no organismo. E' prolixo e injustificado, e *anti-patriotico hoje*, o que muitas vezes vemos escripto «*sulphato de quinina inglez puro*», porque, realisada a condição da pureza, nada mais é preciso, nem justo exigir.

Com relação a outros productos, dos poucos que o paiz tem ultimamente importado da Inglaterra, nós contribuiremos com a nossa parte para nos emanciparmos d'esse mercado, fabricando já alguns e tendo outros em via de preparação. Os que a industria nacional não puder produzir, obter-se-hão facilmente nos outros mercados. Da America recebemos já alguns, que excedem, muito em perfeição os productos inglezes.

Se v. julgar estas informações dignas da luz publica, applaudir-nos-hemos da ideia, e agradecemos a v., de quem somos, etc.—*Estacio & C.<sup>a</sup>*—Lisboa, 22—2—90.

**Medicação antiseptica da febre typhoide das creanças pelo naphtol.**—A' maneira do methodo empregado por M. Bouchard no adulto, pode-se como M. Lagroux faz, prescrever a medicação pelo naphtol nas creanças typhosas.

Eis as indicações d'este methodo:

1.º Prescrever, logo que a doença está confirmada, uma dõse purgativa de calomelanos, 30 a 60 centigrammas, e fazel-a ingerir por duas vezes;

2.º Dois dias depois, administrar o naphtol só ou associado ao salicylato de bismutho ou melhor ao salicylato de magnesia.

Existe uma diarrhea de *mediana* intensidade?

Prescrever todas as horas um dos papeis seguintes:

Naphtol  $\beta$ ..... 2 grammas

Divida em 10 papeis.

A diarrhea é abundante? Fazer ingerir d' hora a hora um dos papeis:

Naphtol  $\beta$ ..... }  
 Salicylato de bismutho..... } ãa 2 grammas

Para 10 papeis.

Tomar 10 papeis em 24 horas.

3.º Existe constipação? Substituir o salicylato de bismutho pelo salicylato de magnesia, e administrar o medicamento do mesmo modo. Formular-se-ha então.

Naphtol  $\beta$ ..... }  
 Salicylato de magnesia..... } ãa 2 grammas

Para 10 papeis.

(*Journ. de Pharm. et Chim.*)

A

**Remedio simples contra o soluço.**—*Loeb* refere um caso de soluço rebelde que resistiu durante cinco dias aos tractamentos mais variados, e que curou pela administração de uma colher de chá, de assucar misturada com outra de vinagre. O soluço cessou immediatamente mesmo em presença do medico, em seguida ao ter tomado esta mistura. No dia seguinte ao meio dia o soluço reapareceu; o tratamento foi repetido com o mesmo successo.

**Badiana toxica, *Illicium parviflorum*,** pelo sr. *Ét. Barral*.—Os fructos d' este vegetal semelhantes aos do anis estrellado, ha alguns annos que em Inglaterra e na Allemanha tem servido para falsificar os fructos de badiana ou anis estrellado.

O sr. *Barral* estudou os effeitos da decocção e do extracto dos fructos de *Illicium parviflorum*, affirmou que os fructos contem um principio toxico provocando nos cães:

vomitos, insensibilidade, paralysisa dos membros posteriores, convulsões e finalmente a morte sem diminuição de temperatura.

Affirmou mais que o principio venenoso existe nas carpellas e sobre tudo na amenda. E', diz elle, provavelmente um glucoside differente da shikinina estrahida do *Illicium religiosum*, por Eykmann. Estas esperiencias explicam os accidentes observados depois da administração de preparações de badiana falsificada.

**Aristol, novo succedaneo do iodoformio** — Deitando um soluto alcalino de thymol n'um outro soluto de iodeto de potassio iodado obtem-se um precipitado vermelho escuro, composto de iodo e thymol. A este producto, que possui todas as vantagens do iodo e do thymol, sem que apresente nenhuns dos seus inconvenientes, deu-se o nome de ARISTOL. Insolavel na agua, alcool, glicerina, etc., é perfeitamente solavel nos corpos gordos. Não deve expôr-se ao ar, luz ou calor, motivo porque se recommenda conserval-o em frascos amarellados e em lugar fresco. Este novo producto está destinado a substituir o iodoformio, do qual possui as propriedades, sem apresentar o cheiro nauseabundo d'este, nem ter igual acção toxica. Já foi experimentado na clinica dermatologica de Eichoff, obtendo-se bons resultados, especialmente no *lupus*, em que o consideram preferivel a todos os outros especificos. Na psoriasis tem tambem dado bons resultados, sendo preferivel á chrysarobina por ser inoffensivo.

A formula mais empregada é a de:

ARISTOL .....	3 A 10 GRAMMAS
VASELINA .....	90 GRAMMAS

**Acido sulfuricico ou Solvina.** —

E' um liquido amarello claro, de consistencia oleaginosa, que póde servir como vehiculo de algumas substancias destinadas a uso externo. Assim, dissolve o naphthol (10%), o salol e a creosota (15%), o acido phenico (40%), a cantharidina, a alizarina, o acido chrysophanico, a camphora,



etc; forma combinações com os solutos metallicos; é miscivel com o ether, o chloroformio, o sulfureto de carbonio, a beuzina, o terpinol, as essencias.

Possue a propriedade de atravessar bem as membranas animaes, o que faz com que seja facilmente absorvida pela pelle.

A solvina tem porém, o contra de possuir o poder toxico muito grande, que a torna impropria para ser administrada em injecções hypodermicas ou applicada sobre as mucosas desnudadas.

**Pomadas de vaselina.**—Para tornar praticavel a preparação de pomadas compostas de vaselina e de um soluto aquoso, recommenda-se a addição de 2 gottas de oleo de ricino por cada gramma de soluto.

Com o intermedo d'este oleo, e em tão diminuta quantidade, obtem-se pomadas perfeitamente homogeneas.

---

## NECROLOGIA

---

Falleceu em São João da Foz do Douro, no dia 2 de fevereiro, victima de uma myelite, que o torturou nos ultimos annos, o nosso collega Henrique José Pinto.

Era natural de Villa Flor, provincia de Tras-os-Montes.

Foi estabelecido no largo dos Loyos, Porto, e, durante algum tempo, socio do sr. José Bernardo Birra, que lhe succedeu.

Desde 1882 que se tinha afastado da pharmacia, de que era sincero e dedicado amigo, e tanto assim que no momento de fazer as suas disposições testamentarias, não se esqueceu d'ella: legou um premio annual de 13\$500 réis em livros, que será conferido ao alumno de pharmacia que na escola do Porto, mais se distinguir em aptidão e conhecimentos pharmaceuticos.

Era muito conceituado como professor particular de pharmacia, que leccionou por muitos annos.

C. J.

X Decreto approvando o regulamento geral do serviço pharmaceutico no hospital de S. José e annexos, e que do mesmo decreto faz parte.

## MINISTERIO DO REINO

### 2.ª REPARTIÇÃO

Attendendo ao que me foi representado pela admistração do hospital de S. José e annexos, sobre a urgente necessidade de reformar a organização do respectivo serviço pharmaceutico, em ordem a que o mesmo serviço, que fôra regulamentado pelo decreto de 24 de dezembro de 1868, possa corresponder devidamente ás acrescidas exigencias a que tem de satisfazer;

Conformando-me com a consulta do conselho geral de beneficencia:

Hei por bem, nos termos da auctorisação concedida ao governo pelo decreto com sancção legislativa de 26 de novembro de 1851, approvar o regulamento que faz parte do presente decreto e com elle baixa assingado pelo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios de reino.

O mesmo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 18 de março de 1890.—REI.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

## da Ordem dos Farmacêuticos

### Regulamento geral do serviço pharmaceutico nos hospitaes de S. José e annexos

#### CAPITULO I

##### DO PESSOAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E FÓRMA DE PROVIMENTO

Artigo 1.º O serviço pharmaceutico nos hospitaes de S. José e annexos é feito nas pharmacias, deposito geral de medicamentos e laboratorio annexo.

Art. 2.º O pessoal do deposito geral de medicamentos, Decima serie.—Anno de 1890

laboratorio annexo e o das pharmacias compor-se-ha de:

- Um director do serviço pharmaceutico;
- Dois chefes de serviço;
- Um pharmaceutico ajudante;
- Cinco aspirantes de 1.<sup>a</sup> classe;
- Seis aspirantes de 2.<sup>a</sup> classe;
- Quatro aspirantes auxiliares.
- Dois escripturarios (primeiro e segundo); e
- Quatro serventes que saibam ler e escrever.

Art. 3.<sup>o</sup> O pessoal distribuir-se-ha do seguinte modo:

Para o deposito geral de medicamentos e laboratorio annexo:

- O director do serviço pharmaceutico;
- O pharmaceutico ajudante;
- O primeiro e segundo escriptuario;
- Um aspirante de 2.<sup>a</sup> classe;
- Um aspirante auxiliar;
- Dois serventes.
- Para a pharmacia do hospital de S. José:
- Um chefe de serviço;
- Quatro aspirantes de 1.<sup>a</sup> classe;
- Tres aspirantes de 2.<sup>a</sup> classe;
- Tres aspirantes auxiliares; e
- Um servente.

Para a pharmacia do hospital Estephania:

- Um chefe de serviço;
- Um aspirante de 1.<sup>a</sup> classe;
- Dois aspirantes de 2.<sup>a</sup> classe; e
- Um servente.

Art. 4.<sup>o</sup> O director do serviço pharmaceutico, os chefes de serviço e o pharmaceutico ajudante devem ter carta de pharmaceutico por qualquer das escolas do reino.

§ 1.<sup>o</sup> O logar de director, de nomeação regia, sob proposta da administração, será de acesso para o chefe de serviço mais antigo, quando tenha dado provas da sua competencia technica.

§ 2.<sup>o</sup> O logar de chefe de serviço, de nomeação regia,

sob proposta da administração, será de accesso para o pharmaceutico ajudante, quando tenha dado provas da sua competencia technica.

§ 3.º O logar de pharmaceutico ajudante, de nomeação da administração, será provido em aspirante de 1.ª classe com carta de pharmaceutico, mediante concurso de provas documentaes e praticas.

§ 4.º Havendo mais de um aspirante de 1.ª classe com carta de pharmaceutico, será preferido no concurso, em igualdade de classificação, o mais antigo.

§ 5.º Na falta de aspirantes de 1.ª classe com carta de pharmaceutico, abrir-se-ha concurso publico de provas documentaes e praticas, podendo concorrer a elle qualquer pharmaceutico com diploma pelas escolas do paiz.

§ 6.º A administração mandará opportunamente em qualquer dos casos, o regulamento do concurso, que será feito perante um jury composto do director do serviço pharmaceutico e dos dois chefes de serviço.

Art. 5.º O logar de aspirante de 1.ª classe será de concurso de provas documentaes e praticas.

§ 1.º Para qualquer individuo ser admitido ao concurso pratico deve apresentar, pelo menos, os seguintes documentos :

1.º Certidão de exame de francez, arithmetica e introduccão á historia natural, conforme o preceituado na lei de 12 de agosto de 1854;

2.º Certidão de quatro annos de pratica pharmaceutica registada nas escolas medicas ou na universidade, em harmonia com o preceituado na lei de 13 de julho de 1882 e seu unico parographo;

3.º Certidão de idade em que prove ter dezeseis annos completos e menos de vinte e cinco;

4.º Certidão de comportamento moral e civil.

§ 2.º O jury de concurso compor-se-ha do director do serviço pharmaceutico, do chefe de serviço da pharmacia de S. José ou Estephania, conforme o provimento a fazer-se, e do pharmaceutico ajudante.

(Continua)

## PEÇAS OFFICIAES

—  
Extracto das actas das sessões—  
SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Aberta a sessão ás oito e meia horas da noite.

Foram lidas e approvadas as actas das duas sessões anteriores.

Em seguida o sr. *presidente*, mostrou que era conveniente e necessario refundir e transformar os nossos estatutos, que se eram bons para a epocha em que foram elaborados, não o eram para a actual, em que o movimento scientifico e social eram muito diversos dos de então: que, para os acompanharmos, careciamos de nova lei que nos guiasse e livrasse de difficuldades.

Que um dos erros dos nossos estatutos, está nas varias commissões que somos obrigados a ter; porque, como consequencia d'ellas, ha um conselho administrativo numeroso, o que torna difficil a sua reunião, e tolhe a marcha regular de alguns encargos da *Sociedade*, como agora acontecia ao nosso jornal que se ia atrazando, por não ter sido possivel reunir o conselho administrativo, d'onde sae a commissão de redacção.

Para se remediar este mal, tinha a *Sociedade* resolvido na sua ultima sessão, que a mesa fosse substituir na citada commissão, os tres membros que d'ella se haviam exonerado; e que ficasse portanto composta, d'elle orador (sr. Sousa Telles) e dos consocios srs. José Bento Coelho de Jesus, Mattos Miranda, (1.º e 2.º secretarios), José Tedeschi e Manuel Vicente de Jesus Abrantes. Mas tendo o sr. presidente sido eleito director da commissão de redacção, e reconhecendo a impossibilidade de bem exercer aquelle espinhoso cargo, principalmente por estar muito sobrecarregado de serviços officiaes, se damettia da commissão.



O sr. *José Bento Coelho de Jesus* (1.º secretario), declarou que na qualidade de sub-director da commissão, acompanhava o nosso esclarecido presidente, demettendo-se egualmente.

O que firma estas linhas pediu em nome da *Sociedade* ao sr. Coelho de Jesus, que desistisse do seu intento, porque prestava um grande serviço á classe, e ia ser agradável ao sr. Sousa Telles, com quem não insistia tambem para desistir da sua escusa, em attenção á forma categorica porque a deu, e ás razões ponderosas que apresentou.

O sr. *Sousa Telles* associou-se a este pedido, o que tudo contribuiu para o sr. 1.º secretario dizer que acha effectivamente melindroso o estado da *Sociedade* e muito necessario que se constitua a commissão de redacção: por estas circumstancias, accetava o cargo e tomava a direcção do jornal, mas pedia ao sr. presidente que continuasse a pertencer á commissão, ao que accedeu da melhor vontade, porque se tinha dado a sua exoneração, era unicamente pela impossibilidade de assumir a direcção do jornal.

Mais disse o sr. 1.º secretario (*Coelho de Jesus*) que esperava e confiava em que os consocios o auxiliariam com os seus escriptos.

Em seguida entrou-se na

#### ORDEM DOS TRABALHOS

O sr. *Fragoso* enviou para a mesa a seguinte proposta que teve primeira leitura: —

«Confessando os droguistas do Porto, na recente exposição enviada ao sr. ministro do reino, que a lei lhes prohibe fazer *remedios, medicamentos e preparados pharmaceuticos*, e parecendo-me aproveitavel tal confissão, que é demonstração eloquente da illegalidade com que muitos procedem, proponho:

«1.º Que a sociedade faça chegar ao conhecimento do sr. ministro das obras publicas, o que se passa de especial no seu ministerio, com respeito á concessão de privilegios e medicamentos preparados pelos droguistas.

«Sala da Sociedade Pharmaceutica, 11 de fevereiro de 1890.—O socio honorario, *Emilio Fragoso*.»

Esta proposta ficou para segunda leitura;

Teve segunda leitura a consulta da

### Associação dos advogados

CONSULTA N.º 3

#### *Pergunta*

1.º — E' permittido a qualquer individuo, que não tenha o diploma de pharmaceutico, ser proprietario de uma botica?

2.º — Permittindo-o a lei, pôde elle inscrever nos rotulos da botica, de que é proprietario, o seu nome, passando assim aos olhos do publico por pharmaceutico?

3.º — Pôde pôr na frontaria da botica o titulo de «pharmacia ou botica de Fulano», (isto é, do proprietario não pharmaceutico)?

4.º — A doutrina sustentada na portaria de 1867, pelo eminente jurisconsulto Martens Ferrão, de que não ha lei que prive a um pharmaceutico de ter mais de uma botica, é a que deve regular em face das leis vigentes?

#### *Resposta*

Não me parece que a materia da consulta deva originar grande discussão; entretanto como base para ella, respondendo e desenvolverei mais, se fôr necessario, o seguinte:

1.º — A lei exige certas e determinadas habilitações para o exercicio da profissão de pharmaceutico, assim como para outras profissões, que dependem de conhecimentos scientificos.

Com respeito aos pharmaceuticos temos, alem de outros diplomas, o decreto de 5 de dezembro de 1836, com referencia aos Estatutos da Universidade, L.º 3.º, parte 1.ª, Tit. 6.º, Cap. 3.º, decreto de 29 do mesmo mez e anno, e regulamento de 23 de abril de 1840.

N'esta conformidade estabelece o artigo 79.º do decreto

de 3 de dezembro de 1868, a multa de 8\$000 réis contra as pessoas não habilitadas em pharmacia, que fizerem ou venderem medicamentos e o dobro para os casos de reincidência; e o artigo 78.º manda fechar a botica, que se achar administrada por pessoa que não tenha habilitações legais, punindo o illegitimo administrador com a pena do artigo 64.º, isto é, a do artigo 236.º § 2.º do cod. penal, então vigente, hoje correspondente a egual disposição do cod. actual.

A lei de 13 de julho de 1882 dispõe no artigo 1.º que a profissão de pharmaceutico só pôde ser exercida permanentemente por pessoa que tenha as habilitações legais, e no § unico determina que no caso de legitimo impedimento temporario do pharmaceutico legalmente habilitado, poderá este ser substituido por um aspirante de pharmacia com 4 annos pelo menos, de boa pratica registada na Universidade ou nas escholae medico-cirurgicas. Mas a lei não considera inherente ao exercicio da profissão ou administração de pharmacia, o direito de propriedade da botica, de fórma que todos os pharmaceuticos sejam ao mesmo tempo proprietarios do estabelecimento em que exercem a profissão; e as restricções não podem ampliar-se.

E' assim que as pharmacias do Estado, das misericordias e dos hospitaes não são administradas pelos seus proprietarios, e parece-me que no mesmo caso estão algumas pharmacias de individuos particulares ou pertencentes a sociedades. Tambem me parece que se não pôde exigir que o proprietario de uma casa de saude seja medico, nem que o dono de um navio seja capitão.

As limitações são só impostas ao exercicio da profissão.

2.º Assim, entendo que é consequencia do direito de propriedade o inscrever nos rotulos e na frontaria da pharmacia o nome do seu proprietario e que este facto, por si não implica o arrogar-se a elle, sem titulo ou causa legitima, a qualidade de pharmaceutico.

3.º Não encontrei a portaria citada na respectiva collecção de legislação; mas concordo com a doutrina que se lhe

lhe attribue, como perfeitamente legal, em vista do que deixo exposto.

E' este o meu parecer, salvo melhor.

Lisboa, 12 de dezembro de 1889.

*J. J. Tavares de Medeiros.*

O sr. presidente, finda a leitura da consulta, disse que só restava agradecer á *Associação dos Advogados*, e deliberar se devia ser publicada no nosso jornal. Ambas as proposições tiveram da *Sociedade* resposta affirmativa.

O sr. *Emilio Fragoso* declarou que tinha sido duramente tractado pelo sr. Pessoa, quando se levantou a questão que agora se liquidava; e que bem justificado estava o seu proceder e a injustiça que se lhe havia feito.

Lembrou que existia um parecer, de que era relator o sr. Silva Machado, sobre o qual não havia ainda deliberação, por estar dependente da consulta dos advogados. Leu-se o parecer, já publicado no jornal *Sociedade*, pag. 115 a 118, de 1889.

O sr. *Silva Machado*, em vista da consulta que se tinha apresentado, foi de opinião que o seu parecer estava prejudicado na parte que lhe dizia respeito, opinião que a *Sociedade* confirmou, e por isso passou a ler-se o

*Parecer da comissão de chimica sobre a poção de Jaccoud, publicado no n.º de novembro de 1889, pag. 229 e 230.*

Depois de lido o parecer, usa da palavra Francisco de Carvalho; começou por declarar que, na sessão de 10 de dezembro proximo passado, em que se apresentou o parecer da comissão de chimica, tinha enviado para a mesa uma proposta, que não via transcripta na respectiva acta, mas que devia existir em poder do sr. 2.º secretario, relativa á poção de Jaccoud: e que a *Sociedade* resolvera que a proposta fosse discutida juntamente com o parecer. Em harmonia com esta deliberação, vou indicar os termos

em que a proposta estava feita, e dizer os motivos que me levaram a apresental-a: consta de duas partes.

Na primeira parte proponho que se façam publicar no nosso jornal, as duas formulas verdadeiras das poções alcoolica e estimulante de Jaccoud; e na segunda parte que se determine expressamente—não filtre.

As razões que me obrigaram a entrar na discussão, foram as divergencias que se tinha notado nos collegas que se occuparam do assumpto, quando elle pela primeira vez foi tractado na *Sociedade*. Não havia uniformidade na maneira de executar a formula.

Uns, empregavam vinho do Porto. Outros, vinhos da Madeira ou Carcavellos, e muito poucos, vinho tinto, que é o que se deve empregar.

Com o extracto, notou-se a mesma divergencia.

Por estas circumstancias, e por não conhecer bem a formula, estava resolvido a pedir que a materia não fosse votada, porque, queria estudal-a, afim de esclarecer sufficientemente o espirito e habilital-o a dar o seu voto consciencioso. D'aqui nasceu a proposta. Peço, n'ella, que se attenda á qualidade do vinho, para que elle satisfaça a indicação de Jaccoud, que pede *vin rouche vieux*—vinho tinto velho.

E' certo que em um producto tão complexo, como é o vinho, em que a sua qualidade depende de varias cousas; como, cepa que o produziu, natureza do solo, estado de maturação da uva, processo de preparação, etc. é difficil, impossivel mesmo, encontrar uma qualidade, produzida no nosso paiz, que tenha exactamente todos os principios do *vin rouche*.

Cumpre-nos, porém, empregar o que mais lhe corresponda.

E se póde haver duvidas, sobre a maior ou menor quantidade d'acidos ou de quaesquer outros dos seus elementos, o que as não ha, é a respeito da sua força alcoolica, o que é muito importante.

Ora segundo uma analyse de Bouchardat, publicada em



*Chevallier e Baudrimont*, pag. 1355, 6.<sup>a</sup> edição, um bom vinho tinto de procedencia franceza, contem 10 0/0 d'alcool. E como os nossos vinhos tintos generosos, teem cerca de 12 0/0, e são os que mais se assemelham ao *vin rousse*; principalmente pela sua quantidade de tannino, são elles que devem ser empregados, e não o vinho do Porto, que contem 18 a 20 0/0 d'alcool: o duplo da força alcoolica, do vinho prescripto por Jaccoud, o que bastaria para eu o condemnar por inconveniente, n'este caso; não só por a sua adopção ir de encontro á vontade do auctor da formula, mas tambem porque a poção leva cognac e tintura de canella, o que junto á grande quantidade d'alcool que possui o vinho do Porto, deve constituir uma bebida, de difficil recebimento pelo doente.

Pareceu-me isto, logo que pela primeira vez se discutiu o assumpto, e não occultei o meu modo de ver, a um ou outro collega, com quem tive occasião de fallar.

Quiz, todavia, analysar a critica da formula, feita pelo seu proprio auctor, e n'ella fui encontrar a confirmação do meu modo de pensar.

Com effeito, diz Jaccoud, — *Curabilité et traitement de la phthisie pulmonaire*, ed. de 1881, pag. 280—que «apenas a dose d'alcool excede 50 grammas (adiante veremos a formula) tenho o cuidado d'augmentar a proporção do xarope, afim d'attenuar a impressão sobre a mucosa pharyngobuccale.»

Portanto, ha prejuizo, empregando-se o vinho do Porto, em vez do vinho tinto, tanto mais, que não é raro encontrar-se no commercio com gradação indevida.

Temos analysado alguns que continham 21 a 23 por cento d'alcool, de certo por lhe terem addicionado parte] d'elle.

Vejamos agora a questão do extracto, que tambem não é de pequena importancia.

Ficou demonstrado, na sessão de 19 de novembro de 1889, que a maioria dos collegas serviam-se do extracto de quina amarella, quando a formula pede extracto aquoso de quina cinzenta.

Esta falta é de certo devida, a que pela nossa pharmacopêa, quando se pede simplesmente extracto de quina, se deve dar o extracto de quina amarella.

Mas o extracto official da pharmacopêa franceza—Codel—é, como já se disse aqui na sessão atraz citada, o extracto aquoso de quina cinzenta, onde, como os collegas muito bem sabem, o alcaloide que predomina é a cinchonina, emquanto que no de quina amarella é a quinina.

Julgo ter sustentado as considerações que precedem a minha proposta, e até certo ponto, justificado a primeira parte, que pede para se publicarem claramente as formulas das poções. Que ha ainda mais argumentos, para justificar este pedido.

A formula da poção alcoolica, que vi publicada em um livro portuguez, faz differença da verdadeira, na quantidade dos ingredientes.

E a da poção estimulante, ou mistura tonica segundo Chernoviz, que está publicada no seu formulario, tambem differe da verdadeira em alguns dos seus elementos; até lhe falta a tintura de canella, que só o clinico poderá supprimir, quando se derem determinadas circumstancias, conforme recommenda Jaccoud, o que adiante apresentarei.

Resta-me tratar da segunda parte da minha proposta, isto é, provar que a poção não deve filtrar-se.

Sabemos todos, que entre outros corpos, se formam principalmente tannatos de quinina e cinchonina: que se são, é verdade, como disse o collega A. Veiga, soluveis no alcool, tambem não é menos certo, que em um producto tão complexo, como é o vinho, e em cuja composição entra uma grande quantidade d'agua, o alcool fica bastante enfraquecido e com muito menor poder dissolvente: não attendendo já a outras causas que se podem dar e concorrer para que no deposito da poção hajam os referidos tannatos.

Depois, a quinina é difficilimo de se separar de uma materia gordurosa, particular, a que está ligada, como tenho verificado e reconhecem os que fazem a dosagem das

quinas; e nos indica Chevallier e Baudrimont, pag. 1025, 6.<sup>a</sup> edição.

Ora, devido a esta circumstancia, estou convencido que alguma quinina fica no deposito, sem se ter combinado com os acidos, o que junto aos tannatos que lá existem, não pouco hão de contribuir para enfraquecer a acção do energico preparado, se o filtrarmos, o que não deve fazer-se.

Mas vejamos o que diz Jaccoud, na obra já citada, pag. 280; e no seu tractado de *Pathologia interna*, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 646:

«Em vez de dar o alcool e a quina em um julepo gommoso, preparação inerte e de difficil digestão, que contribue para uma prompta intolerancia, tomo para vehiculo uma mistura analoga á poção cordial dos hospitaes de Paris, na qual substituo o xarope simples pelo de casca de laranja.»

Este periodo é muito importante, porque não se ignora que o fim principal dos julepos gommosos, é o de conservar em suspensão os corpos insoluveis em um ou outro liquido; e a particularidade de primeiro os ter escolhido, para administrar o extracto de quina, bastaria para me levar a pedir que senão filtre a poção.

Ha, porem, outros periodos que ainda elucidam melhor a questão, e que tambem vamos ver na *Curabilidade e tratamento da phthisica pulmonar*, pag. 282.

«Ha doentes que se queixam do tractamento, e que sentem uma certa repugnancia, a ponto de vomitarem uma ou outra colher da poção.

«A suppressão da tintura de canella, faz desaparecer este inconveniente.»

Qual será a causa d'isto?

Não será devido a que o medicamento sem a tintura de canella, fica menos espesso, menos turvo, e em condições de melhor ser recebido pelo doente?

Não hesito em responder affirmativamente, porque se nota, como aqui disseram alguns collegas, que a poção,

apenas se lhe junta a tintura de canella, turva mais, devido principalmente, segundo creio e como declarou o collega Mendes, ao seu oleo essencial.

Ora se Jaccoud, quando se dê o caso indicado, manda supprimir a tintura, — é este o ponto a que me referia, quando fallei na formula do *Chernoviz*—é porque não quer que se filtre a poção, e julga indispensavel que o doente tome todos os principios do extracto de quina.

Aqui está a minha opinião, e para concluir vou apresentar as formulas.

#### POÇÃO ALC OOLICA (*Jaccoud*)

Vinho tinto velho .....	125	grammas
Tintura de canella .....	2 a 6	»
Xarope de casca de laranja.....	30 a 40	»
Cognac ou Rhum—velhos.....	30 a 80	»
Extracto aquoso de quina cinzenta ...	2 a 4	»

*Jaccoud—Curabilité e traitement de la phthisie pulmonaire*  
—1881—pag. 280.

#### POÇÃO ESTIMULANTE (*Jaccoud*)

Vinho tinto .....	150	grammas
Tintura de canella.....	8	»
Xarope de casca de laranja .....	40	»
Acetato d'ammoniac (deve ser o soluto)	10	»
Extracto aquoso de quina cinzenta ...	4	»
Cognac ou Rhum—velhos .....	40 a 100	»

*Jaccoud—Path. Int.—vol. 1, pag. 616.*

Seguiu-se o sr. *José Bento Coelho de Jesus* que tractou de analysar o parecer da commissão de chimica, e disse que independente do seu modo de vêr, que era favoravel a que senão filtrasse a poção, havia no proprio parecer motivo bastante para a não filtrarmos, porque nos declara que o deposito é principalmente formado por tannatos de quinina e de cinchonina: entende que a commissão andou bem e que se lhe deve approvar o parecer.

Posto á votação foi approvado.

Como a hora estivesse adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte, a continuação dos assumptos pendentes. Eram 11 horas da noite.—Pelo 2.º secretario, *F. de Carvalho*.

SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Aberta a sessão o sr. presidente convidou o 2.º vice-secretario para a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. 1.º secretario (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte.

CORRESPONDENCIA

Um cartão postal do Smithsonian Institution, pedindo para que lhe seja remetido o n.º 10 do 5.º volume do *Jornal da Sociedade*. Foi attendido.

Um officio do Gremio Luzitano, convidando a Sociedade a representar-se no cortejo civico do dia 2 de março. O sr. presidente disse que era recebida com agrado a delicadeza do Gremio, mas que em vista da prohibição do cortejo, escusado seria a Sociedade occupar-se do assumpto.

Um officio do socio o sr. Jovencio Gomes de Figueiredo, que foi enviado para a commissão de direito pharmaceutico, bem como os documentos que acompanhavam o officio.

Um bilhete de adhesão ao manifesto da Sociedade, do sr. Francisco d'Araujo.

Jornaes recebidos:—Gaceta Sanitaria de Barcelona.—El Estudio, do Mexica.—Revue medico-pharmaceutique, de Constantinopla.—Correio Medico, Lisboa.—Coimbra Medica, Coimbra.—Medecina Contemporanea, Lisboa.—Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, Lisboa.—Revista popular de conhecimentos uteis, Lisboa.

O 2.º vice-secretario em nome do sr. J. Soares Teixeira, declarou que este socio não podia assistir á sessão por incommodo de saude.

O sr. *Fragoso* apresentou uma proposta verbal, sobre a



reforma da medalha da Sociedade: foi approvada e nomeados para tratarem d'este assumpto os srs. S. Machado e C. Jesus.

O sr. A. S. *Machado* enviou para a mesa uma proposta para socio benemeritó, que foi remettida á commissão de direito pharmaceutico.

O sr. *Fragoso* mandou para a mesa uma proposta em que pedia se nomeasse uma commissão para tratar d'estudar a pauta das alfandegas, afim de ver se é possivel n'ella alguns melhoramentos para a classe, no que diz respeito a medicamentos importados; ficou para segunda leitura.

O sr. *presidente* congratulou-se com a Sociedade pela portaria do governo, que nomeia uma commissão de pharmaceuticos, para apresentar um projecto de reforma d'ensino de pharmacia em Portugal; n'uma pequena allocução mostrou quanto isto é util e honroso para a classe e quanto alegria lhe causava este facto.

Pedi a palavra o sr. Commendador *Tedeschi* que em estylo vehemente demonstrou o jubilo que lhe ia n'alma, pela justiça concedida á classe, ha tanto tempo esquecida dos poderes publicos e elogiou os membros da commissão. Lembrou que a Sociedade enviasse um officio d'agradecimento ao sr. ministro do reino.

O sr. *A. da Costa Veiga* pediu a palavra e manifestou-se contrario ao agradecimento ao ministro; mas declarou que era d'opinião que se agradecesse por officio aos dignos socios H. Lima e E. Fragozo, pois tinham sido estes que mais contribuíram para a resolução do governo.

Fallaram mais sobre o assumpto os srs. Alegria, *Tedeschi*, Assumpção, Coelho de Jesus e Carvalho, sendo finalmente approvado que se agradecesse aos srs. ministros do reino e dos negocios estrangeiros e aos consocios H. Lima e E. Fragozo.

Resolveu-se participar á Sociedade de Geographia a adheção ao seu protesto sobre a questão anglo-luza.

Estando bastante adeantada a hora o sr. presidente encerrou a sessão.—O 2.º vice-secretario, *José Reya Campos*.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 33)

## N.º 353

Decreto, de 24 de março de 1885, nomeando Antonio Figueiredo da Costa, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola.

*Ministerio dos negocios da marinha e ultramar.*—Direcção geral do ultramar—1.ª Repartição.

Estando vago um logar de segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, e attendendo a que Antonio Figueiredo da Costa, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, foi nomeado, precedendo concurso, em portaria de 18 de setembro do anno proximo passado, para servir por commissão na referida provincia: hei por bem, na conformidade do disposto no artigo 7.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito Antonio Figueiredo da Costa, segundo pharmaceutico do mencionado quadro de saude.

O ministro e secretario d'estado dos negocios de marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 24 de março de 1885.—REI—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo, n.º 70, de 1885.*)

\*  
\* \* \*

## N.º 354

Decreto, de 16 de abril de 1885, nomeando Firmino de Almeida e Brito segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

Attendendo á classificação que Firmino de Almeida e

Brito, habilitado com o exame de pharmacia na escola medico-cirurgica de Lisboa, obteve no ultimo concurso a que se procedeu para o provimento de logares de pharmaceuticos de ultramar: hei por bem, em conformidade com o disposto no artigo 7.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito Firmino de Almeida e Brito segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço em 16 de abril de 1885.—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo, n.º 88, de 1885.*)



N.º 355

Decreto, de 13 de maio de 1885, reformando o primeiro pharmaceutico, Salvador Alves Dias, do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo ao que me representou Salvador Alves Dias, primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique: hei por bem, em conformidade com as disposições que regulam a reforma dos empregados dos quadros de saude das provincias ultramarinas, reformar o sobredito Salvador Alves Dias com a graduação de major e o soldo annual de 540\$000 réis, correspondente a dez annos de serviço effectivo na mencionada provincia.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 13 de maio de 1885.—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo, n.º 109, de 1885.*)

## PHARMACIA

**A cryptopina e o seu chlorhydrato**

A cryptopina  $C^{21} H^{23} Az^{05}$  é uma das bases do opio. E' difficilmente solúvel nos dissolventes indifferentes, e dissolve-se melhor, relativamente, no alcool fervente, que arrefecendo a apresenta em pequenos crystaes não transparentes.

São pelo contrario transparentes os pequenos crystaes obtidos pela crystallisação da solução no benzol quente.

Precipitada de soluções salinas apresenta-se debaixo da fórma d'um pó extremamente fino e leve. Funde-se =  $213^{\circ}$ .

A reacção com o acido sulfurico concentrado, sobre-tudo quando contem alguns traços de oxydo ferrico é caracteristica. O acido dissolve a cryptopina com coloração amarella, que se trasforma rapidamente em uma magnifica violeta, passa a azul no espaço de trez horas, e finalmente a verde depois de meia hora. A cryptopina é nma base energica que neutralisa os acidos mineraes. As soluções aquosas concentradas tomam a consistencia da galéa pelo resfriamento [e forma pouco a pouco pontos crystallinos. Estes crystaes engrossam com o tempo occupando por fim toda amassa. Logo que termina a crystallisação a fórma de galéa desaparece. Este phenomeno observa-se melhor no chlorhydrato de cryptopina.

A cryptopina foi collocada por Schröder no grupo a que se tem chamado da codeína. A este grupo pertencem: a codeína, a papaverina, a thebeina, e a narcotina; porque estes alcaloides produzem, segundo Schröder symptomas de envenenamento, durante os quaes um periodo tetanico occupa o primeiro lugar d'uma maneira caracteristica, emquanto que os phemomenos narcoticos retrocedem. As deduições de Schröder, relativamente ao grupo pharmacologico da codeína, não teem sido aceites por Hussemann (*Arch. für. Pathol. und Pharmakol.*, Band XVII, p. 96) e fazem-se actualmente nos dominios da toxicologia e da therapeutica longos ensaios sobre a cryptopina.

O chlorydrato de cryptopina é bastante solúvel no alcohol; crystalisa em flocos sedosos no alcohol quente; é pouco solúvel na agua.

(*Reportoire de Pharmacie*)

---

## VARIÉDADES

DECIMO CONGRESSO MEDICO INTERNACIONAL, BERLIM,  
DE 4 A 9 DE AGOSTO DE 1890

*Convite para a exposição medico internacional de Berlim,  
em agosto de 1890.*

Conjunctamente com o decimo congresso medico internacional terá lugar uma exposição medico scientifica. Os representantes das faculdades de medicina e das grandes sociedades medicas do imperio allemão confiaram á commissão organisadora abaixo assignada a missão de tratar dos preparativos. Depois d'algumas difficuldades, a commissão conseguiu enfim dispôr de salas convenientes para a instalação d'esta exposição. Pedimos, pois, a fineza de enviar para ali os seus apparatus, observando contudo que em vista das circumstancias e do espaço posto á nossa disposição, não nos é possível acceitar senão apparatus de character exclusivamente scientifico.

Os objectos seguintes serão admitidos na exposição tanto quanto o espaço permitta:

1. Instrumentos modernos ou aperfeiçoados, apparatus de biologia ou d'alguma applicação especial á medicina, comprehendendo n'este grupo os apparatus de photographia, spectroscopia etc. e todos aquelles que possam prestar serviço á medicina.
2. Substancias modernas e preparações chemicas destinadas á pharmacologia.
3. Medicamentos e preparações pharmaceuticas mais modernas.
4. Preparações alimenticias modernas.
5. Instrumentos operatorios de medicina interna e externa



modernos ou aperfeiçoados, instrumentos para diferentes especialidades, comprehendendo a electrotherapia.

6. Planos modernos e modelos de hospitaes, de asylos de convalescentes, de estabelecimentos de banhos, e de desinfeção.

7. Apparelhos modernos para doentes, invalidos, etc. comprehendendo meios de transporte e banhos para doentes.

8. Apparelhos modernos de hygiene.

A commissão especial da exposiçãõ compõe-se provisoriamente dos srs. Paul Dörffel, H. Haensch, Dr. J. F. Holtz, Dr. L. Loewenherz, Dr. J. Petri, H. Windler e do Dr. Lassar, secretario geral da commissão organisadora do congresso. Os nomes da commissão definitiva da exposiçãõ e dos presidentes dos diverssos grupos, bem como as condições particulares para os expositores serãõ publicadas ulteriormente.

Pedimos para dirigir todas as adhesões e pedidos ao escriptorio do Congresso (Dr. Lassar, Berlim N W, Carlstrasse 19) com a seguinte direcção: «Affaires d'exposition» pedimos mais que juntem um bilhete de visita ou prospecto indicando desenvoldidamente a morada, nome e localidade de expositor. O escriptorio está aberto das 5 às 7 da tarde.

A Commissão organisadora do decimo congresso medico internacional. *Presidente Dr. Rudolf Virchow — Vice-Presidentes: Dr. E. Leyden, Dr. E. vom Bergmann, Dr. W. Waldéyer. — Secretario Geral, Dr. O. Lassar.*

## NECROLOGIA

Falleceu no dia 9 fevereiro em Francfort, na idade de 54 annos, o doutor Jorge Kerner, muito conhecido pelos seus importantes trabalhos sobre os alcaloides das quinas.

Era o director da afamada fabrica de sulfato de quina na Zimmer.

O processo de ensaio do sulfato de quina adptado pelo *Codex medicamentarius (pharmacopéa franceza)* é devido a Kerner que o publicou em 1862.

**Regulamento geral  
do serviço pharmaceutico nos hospitaes  
de S. José e annexos**

CAPITULO I

DO PESSOAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E FÓRMA DE PROVIMENTO

*(Continuado do n.º 3)*

§ 3.º O aspirante de 2.ª classe ou o auxiliar que ao tempo da vaga do logar de aspirante de 1.ª classe tiver as habilitações exigidas na lei de 12 de agosto de 1854, e o tempo de pratica pharmaceutica registada em harmonia com o § unico da lei 13 de julho de 1882, será nomeado, independentemente de concurso, sob proposta do director do serviço pharmaceutico, que mandará informar o chefe de serviço, a cujas ordens elle tiver servido.

§ 4.º Havendo mais de um aspirante com as habilitações e pratica pharmaceutica exigidas no paragrapho antecedente, será preferido, em igualdade de circumstancias, o mais antigo.

Art. 6.º O logar de aspirante de 2.ª classe será de concurso documental para o candidato que obtiver a primeira classificação.

§ 1.º A classificação a que se refere o paragrapho antecedente será feita pelo director do serviço pharmaceutico, ouvido o chefe do serviço, a cujas ordens for servir o candidato.

§ 2.º Para qualquer individuo ser admittido ao concurso deve apresentar, pelo menos, os seguintes documentos :

1.º Certidão de exame de francez :

2.º Certidão de quatro annos de pratica pharmaceutica registada nas escolas medicas ou universidade; em harmonia com o preceituado na lei de 13 de julho de 1882, seu unico paraghapho;

3.º Certidão de idade, em que prove ter dezeseis annos completos e menos de vinte e cinco;

4.º Certidão de comportamento moral e civil.

§ 3.º O aspirante auxiliar que, ao tempo da vaga do logar de aspirante de 2.ª classe, tiver exame de francez e a pratica registada em harmonia com o preceituado na lei de 13 de julho de 1882, seu unico paragrapho, será nomeado, independentemente de concurso, sob proposta do director do serviço pharmaceutico, que mandará informar o chefe de serviço a cujas ordens elle tiver servido.

§ 4.º Havendo mais de um aspirante auxiliar com as habilitações exigidas no § 2.º e o tempo de pratica pharmaceutica preceituada na lei de 13 de julho de 1882, seu unico paragrapho, será preferido, em igualdade de circumstancias, o mais antigo.

Art. 7.º O logar de aspirante auxiliar será provido sob proposta do director do serviço pharmaceutico.

§ unico. A proposta deve recair em quem tenha, pelo menos, um anno de pratica pharmaceutica registada e o exame de admissão aos lyceus.

Art. 8.º O logar de primeiro escripturario de nomeação da administração, será de accesso para o segundo escripturario quando tenha dado provas da sua competencia, que será attestada pelo director do serviço pharmaceutico.

§ 1.º O logar de segundo escripturario será dado em concurso documental e pratico ao concorrente que obtiver a melhor classificação.

§ 2.º Para ser admittido ao concurso pratico dever-se-ha apresentar, pelo menos, certidão de exame de francez, de aritmetica, de contabelidade e escripturação commercial, de dois annos de pratica pharmaceutica, e certidão de compartamento moral e civil, não devendo o concorrente ter mais de trinta annos nem menos de dezoito.

§ 3.º No concurso de provas praticas seguir-se-ha o processo adoptado na contadoria para os concorrentes aos logares de amanuenses.

Art. 9.º Os serventes serão tirados do quadro das enfermarias e escolhidos de entre os que saibam ler e escrever.

## CAPITULO II

DO SERVIÇO TECHNICO—DEVERES DOS EMPREGADOS  
E SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 10.º O director do serviço pharmaceutico, á similitude do director de enfermaria, sob responsabilidade de suas habilitações scientificas, desempenha funcções technicas.

Art. 11.º Os chefes de serviço, sob responsabilidade de suas habilitações scientificas, desempenham igualmente, na direcção das respectivas pharmacias, funcções technicas.

Art. 12.º O director do serviço pharmaceutico tará a seu cargo, alem da superintendencia technica, o deposito geral de medicamentos e laboratorio annexo, no qual auxiliará o serviço de inspecção dos generos alimentares.

§ unico. No serviço do deposito e laboratorio será auxiliado pelo pharmaceutico ajudante, por um aspirante de 2.ª classe, por um aspirante auxiliar e por dois serventes.

Art. 13.º O director, ao entrar no exercicio do seu cargo tomará conta por inventario de todos os objectos existentes no deposito geral de medicamentos e laboratorio annexo. Este inventario, depois de rubricado e assignado pelo director, pela pessoa que fizer a entrega dos valores e pelo primeiro escripturario, será devidamente escripturado nos livros do deposito geral e archivado em seguida.

§ unico. Da entrega assim effectuada, deve o primeiro escripturario lavar o respectivo termo, de que extrahirá copia authentica, que enviará para a contadoria.

Art. 14.º É dever do director do serviço pharmaceutico:

1.º Comparecer no deposito ás dez horas da manhã, encerrando em seguida o livro do ponto dos empregados, que o auxiliam no serviço que lhe está confiado;

2.º Responder pelos valores existentes no deposito e laboratorio annexo;

3.º Cuidar por que se cumram as disposições d'este regulamento;

4.º Reprimir quasquer faltas ou abusos, recorrendo para a administração em todos os casos que demandarem pena mais severa do que a de simples admoestação para os chefes de serviço, pharmaceutico ajudante, primeiro e segundo escripturario, e a de suspensão de mais de tres dias para os demais empregados;

5.º Fazer as requisições mensaes aos fornecedores;

6.º Passar recibo nas facturas das requisições satisfeitas pelos fornecedores, com todas as declarações que possam aproveitar á fazenda e interesses do hospital;

7.º Verificar a quantidade e qualidade dos fornecimentos;

(Continúa)

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás oito e meia horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario leu a seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios : — 1.º Do sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, agradecendo as palavras de louvor que lhe foram dirigidas, por ter conseguido que se nomeasse a commissão encarregada de estudar e indicar como se devem fazer as reformas do ensino e exercicio da pharmacia. (1)

E' concebido nos seguintes termos :

«Ill.º e ex.º sr. — Mais uma vez por intermedio de v. ex.ª tenho a grande satisfação de agradecer á nossa Benemerita Sociedade, favores por ella a mim dispensados, pois outra coisa não posso considerar senão favor o objecto

(1) Este officio é publicado por deliberação da sociedade.



principal do officio n.º 44 do anno 55.º com data de 27 do corrente, que v. ex.<sup>a</sup> em nome da mesma sociedade se dignou dirigir-me.

E' verdade que empreguei diligencias para ser formada e nomeada a commissão para a reforma do ensino e do exercicio profissional pharmaceutico, mas eu considerarei taes diligencias como serviço de obrigação que a todos os pharmaceuticos portuguezes compete como um principio de independencia e consideração para a nossa classe.

Mas se a sociedade na sua deliberação de 25 do corrente, quiz galardoar serviços, é que o faça na pessoa do nosso consocio o ex.<sup>mo</sup> sr. Emilio Fragoso, uma parte muito activa e muito importante que elle tomou no conseguimento da Portaria; pois memoriaes, exposições, notas, tudo se deve á illustração e muita competencia de tão digno collega.

Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup>—Porto, 28 de fevereiro de 1890.  
—Ill.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr. José Bento Coelho de Jesus, dig.<sup>mo</sup> 1.º secretario da Benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O socio honorario,

*Henrique Mauricio Jorge de Lima.*

2.º Do sr. Conde do Restello, agradecendo á Sociedade o ter-se feito representar no funeral de sua irmã, a sr.<sup>a</sup> D. Catharina, e que não vinha pessoalmente por incommodo de saude.

3.º Do sr. Antonio Joaquim Iniguez, que veio acompanhando uma amostra de um producto a que deu o nome de *café tonico alimentar*, e pedindo que se lhe faça a respectiva analyse. — Já tinha sido enviado á commissão de chimica.

4.º Do sr. Silvestre Simões Ferreira, pharmaceutico no Louriçal, pedindo para o incluirem no numero dos assinantes do jornal.—Inteirado.

5.º Do sr. Affonso Henriques Manaças, participando o fallecimento do socio effectivo, sr. Manuel Marques de Brito Costa.—Recebido com bastante sentimento.

6.º Programma da exposição medica internacional que deve ter logar na cidade de Berlim, em agosto proximo. — Que se publique no nosso jornal,

7.º Um impresso com o programma da Gazeta das Associações, que vae sair todos os 15 dias, cuja assignatura custa réis 2\$000 annuaes. — Ficou a mesa encarregada de resolver, como julgasse conveniente, por indicação do sr. Guimarães Drack.

#### JORNAES RECEBIDOS

*Medicina Contemporanea*, Lisboa  
*Coimbra Medica*, Coimbra  
*Correio Medico*, Lisboa  
*Boletim de Pharmacia*, Porto  
*Gazeta de Pharmacia*, Lisboa  
*Gazeta Sanitaria*, Barcelona  
*El Restaurador Farmaceutico*, Barcelona  
*Historia da Lusitania e da Iberia*  
*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, Lisboa  
*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, Lisboa  
*Jornal de Horticultura Practica*, Porto  
*Pharmaceutische Poste*, Vienna  
*Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes*, Porto  
*Revista Popular de Conhecimentos Uteis*, Lisboa.

Como o 4.º officio tem uma allusão, o sr. Sousa Telles disse que merecia desenvolver-se, porque se todos os membros da commissão d'ensino tinham prestado relevantes serviços, sem que devesse fazer especificações, desde que o sr. Lima se referia ao sr. Fragoso, entendia, como presidente da Sociedade e da commissão, dever declarar que o sr. Fragoso com muito zelo e boa vontade, na sua qualidade de secretario, preparou os trabalhos e prestou muito bons serviços á commissão: que esta, tinha sentido que d'ella não fizessem parte os srs. Joaquim Urbano da Veiga e José Ribeiro Guimarães Drack, antigos e prestimosos presidentes da Sociedade, o que o sr. Drack agradeceu.

A'cerca do officio do sr. conde de Restello, disse o sr.

presidente que tinha sido recebido em tempo competente, e que só agora se deu d'elle conhecimento á Sociedade, devido a irregularidade que houve nas sessões por causa da influencia, e de termos estado algum tempo sem secretario.

Communicou tambem que se tinham dado pesames aos srs. conselheiro José Tavares de Macedo, socio benemerito, pelo fallecimento de sua esposa, e José Gomes de Mattos, socio honorario, pelo de sua sogra.

O sr. *Alfredo da Silva Machado* participou que tinha representado a Sociedade no funeral da mãe do sr. Sousa Martins, o que este illustre consocio havia agradecido.

Aproveitando o uso da palavra, perguntou o que havia a respeito da pendencia da classe com a camara municipal, por causa das licenças; e que lhe parecia muito conveniente que agora se promovesse o andamento da questão, por ter a camara que appealou da sentença proferida pelos tribunaes a nosso favor, sido demittida, e não haver desaire para a actual, em que superiormente se nos faça tambem justiça.

O sr. *presidente* respondeu que a mesa transacta é que poderia dizer alguma cousa, porque elle só sabia que a questão estava entregue ao sr. dr. Alves de Sá; que tomava nota das palavras do sr. Machado, e faria o que podesse para corresponder aos seus desejos.

O socio *Francisco de Carvalho* disse que o parecer da comissão *ad hoc* que trata dos impressos remettidos á Sociedade pelo sr. João Cardoso, e publicado no nosso jornal em o numero de novembro ultimo, não estava ainda approvedo, como por erro lá se indica, pediu para ser dado para ordem dos trabalhos d'uma das proximas sessões.

A respeito do *café tonico* a que se refere o officio do sr. Iniguez, tinha o sr. Oliveira Abreu declarado, n'uma das sessões anteriores, que por motivos estranhos á sua vontade suppunha não poder assistir a essa sessão por este motivo encarregara o sr. Machado d'entregar o officio e amostrar do café. Aconteceu, porém que o sr. Machado

comparecera, mas elle orador, como o officio e a amostra não estivessem então presentes, pediu que se julgassem estando e assim se resolveu.

O sr. *Albino de Andrade* communicou que o sr. Carneiro, negociante, que estava presente, pretende introduzir o sulfato de quinina allemão no nosso mercado; e que para isso, deseja saber qual o seu estado de pureza, motivo porque recorria à Sociedade afim de que esta proceda a uma analyse comparativa com o sulfato de quinina inglez, o que foi resolvido affirmativamente.

O sr. *Tedeschi* leu um officio que lhe tinha sido dirigido pela Associação Industrial Portugueza, que levou acabo a exposição industrial de 1888, convidando-o, na qualidade de pharmaceutico, para reunir com representantes d'outras corporações, afim de acordarem no que convem fazer para a prosperidade de todas ellas e portanto do paiz: que foi à reunião, onde teve o prazer de encontrar o sr. Telles, convidado como presidente da Sociedade, facto importante, que convinha registrar, porque se vae reconhecendo a necessidade da presença do presidente da nossa Sociedade, em assembleas que tratem do bem publico.

#### ORDENS DOS TRABALHOS

##### Propostas

Tiveram primeira leitura duas propostas, uma do sr. Augusto de Oliveira Abreu e outra do sr. Alfredo Mella, para admissão de dois socios um correspondente e outro effectivo.

#### PARECERES DE COMISSÕES

Foi lido o parecer da commissão encarregada de dirigir a todos os consocios uma circular, lembrando a conveniencia de eliminarem das suas pharmacias o maior numero possivel de productos de origem ingleza, como desforço da injustiça que a Inglaterra fez ao nosso paiz.

Usaram da palavra sobre este assumpto os srs. presidente, Tedeschi e Carvalho, sendo todos de opinião que

era desnecessario expedir a circular, porque, agora já os collegas tinham conhecimento do protesto da Sociedade, que teve larga publicidade, e sabem perfeitamente o que lhes cumpre fazer; resolvendo-se não mandar a circular.

A proposito de alguns medicos receitarem sulfato de quinina *Inglez*, apresentou o sr. presidente a seguinte these.

Pedindo-se um medicamento de certa proveniencia, deve-se dar ou não, desde que se reconheça que o ha, puro, d'outra origem?

O sr. *Silva Machado* disse que não tinha duvida de dar sulfato de quinina allemão, italiano ou francez, pelo inglez, quando visse que eram puros, porque os productos n'estas condições teem a mesma composição.

Tiveram segunda leitura duas propostas do sr. *Fragoso*.

Uma, é para que se chame a attenção do sr. ministro das obras publicas, para o que passa de especial no seu ministerio sobre privilegios concedidos a medicamentos preparados por droguistas. Outra, é para que se nomeie uma commissão de pharmaceuticos estabelecidos, afim de estudarem a maneira, porque deve ser reformada a pauta das alfandegas, na parte relativa á industria pharmaceutica, devendo levar-se o resultado dos seus trabalhos, depois de approvados pela Sociedade, ao conhecimento dos poderes publicos.

Foram ambas approvadas, depois de breve discussão, em que tomaram parte os srs. *Tedeschi*, *Sousa Telles* e auctor das propostas, ficando, porém, para a sessão seguinte, a eleição da commissão a que se refere uma d'ellas. Como a hora estava um pouco adiantada, o sr. presidente fechou a sessão, dando por ordem dos trabalhos da sessão seguinte — propostas, pareceres de commissões etc. Eram dez e meia horas da noite. — Pelo 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.



## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 56)

## N.º 356

**Decreto, de 23 de junho de 1885, nomeando José Alves Christovão, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe.**

Attendendo a que José Alves Christovão, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, foi considerado, no ultimo concurso a que se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceuticos das provincias ultramarinas, em circumstancias de poder ser admittido n'um dos respectivos quadros: hei por bem nomear o sobredito José Alves Christovão segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 23 de junho de 1885. — REI — *Manuel Pinho Chagas.*

(*Diário do Governo, n.º 142, de 1885*).

\*  
da Ordem dos \* Pharmacêuticos

## N.º 357

**Decreto, de 9 de julho de 1855, transferindo o pharmaceutico Bento Cazimiro Feio, do quadro de saude da India para o de Moçambique.**

*Ministerio dos negocios da marinha e ultramar* — Direcção geral do ultramar — 1.ª Repartição.

Attendendo ao que me representou Bento Cazimiro Feio, segundo pharmaceutico do quadro de saude do estado da

India: hei por bem transferil-o, conforme o disposto no artigo 18.º do decreto de 24 de novembro de 1874, para o quadro de saude da provincia de Moçambique, ao qual ficará addido até que possa ser n'elle admittido.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 9 de julho de 1875.—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo* n.º 158 de 1885.)

\*  
\* \*  
N.º 358

Decreto, de 30 de julho de 1885, ordenando que fique sem effeito a nomeação do pharmaceutico Firmino de Almeida e Brito, para o quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe.

Attendendo a que Firmino de Almeida e Brito, nomeado, em decreto de 16 de abril do corrente anno, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, não se apresentou a fim de seguir viagem para a mesma provincia: hei por bem ordenar que fique sem effeito o mencionado decreto.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 30 de julho de 1885.—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo*, n.º 170, de 1885.)

\*  
\* \*  
N.º 359

Decreto, de 30 de julho de 1885, nomeando José Antonio de Almeida Silvano, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola.

Attendendo á classificação que José Antonio de Almeida

Silvano, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, obteve no ultimo concurso a que se proceden para o preenchimento de logares de pharmaceutico do ultramar: hei por bem, em conformidade com as disposições do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito José Antonio de Almeida Silvano, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 30 de julho de 1885.—REI.—*Mauuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo*, n.º 170, de 1885).



PHARMACIA

**Medicamentos com excipiente**

SOLUTOS

Da *Coimbra Medica* trancrevemos, com a devida venia, um trecho de um livro de pharmacia que vae apparecer brevemente devido á pena do sr. dr. Sacadura Botte. E' acompanhado d'algumas considerações do sr. dr. Augusto Rocha, que põe em evidencia a sua importancia.

Damos hoje como primicia aos nossos leitores um excerpto do livro que o nosso collega e amigo dr. Sacadura Botte traz em via de publicação e deve apparecer brevemente, intitulado-se: *Pharmacia—Elemento de Pharmaco-technia.*

Este livro, escripto com a competencia que tem dado ao auctor não só o seu ensino, mas sobretudo uma pratica cuidadosa e seguida durante muitos annos, deve merecer a attenção não só dos pharmaceuticos mas tambem dos medicos.

A todos o julgamos indispensavel não só pela boa doutrina que encerra e tanto o medico como o pharmaceutico

carecem de conhecer, mas porque é um brado a favor da restauração scientifica d'esta arte, hoje tão descurada do seu verdadeiro caminho.

O volume terá capitulos sobre todos os artigos de pharmacia e alguns especiaes sobre *incompatibilidades medicamentosas* e sobre *a arte de formular*.

Estamos certos de que o publico verificará pela leitura a exactidão de nosaas indicações, que não são apenas simples encomios de amigo.

A. R.

O termo solução, embora synonymo de dissolução, toma-se em sentido mais restricto para designar o desaparecimento completo das substancias medicinaes nos liquidos.

A tintura de iodo, o oleo camphorado, o glyceero de acido tannico, são solutos, que tem nome especial e logar á parte na classificação adoptada.

Não se trata d'estes ou de outros em condições semelhantes mas sómente dos que se consideram como fórma pharmaceutica digna de especialisar-se; ainda assim é grande o numero dos medicamentos d'este grupo. A Pharmacopêa Portuguesa apresenta exemplos de solutos, obtidos por solução de principios solidos ou gazosos em liquidos diferentes; tambem se falla da dissolação de liquidos n'outros liquidos usando de linguagem menos empregada.

O pharmaceutico terá facilidade em incluir ou não, devidamente, qualquer medicamento entre os solutos. O licor de Van-Swieten é um soluto de chloreto mercurico; são egualmente solutos o licor arrenical de Pearson e o de Fowler, a poção anti-emetica de Rivière, o phosphato de ferro de Leras, a agua de Labarraque, as limonadas, a agua aluminosa, agua ammonio-mercurial, agua de cobre ammoniacal, agua phenica, as aguas mineraes, etc. <sup>1</sup>.

<sup>1</sup> *Pharmacopêa Portuguesa*: artigos—aguas, limonadas, solutos.

Muitas substancias, emfim, administram-se no estado de soluto.

*Haustos, julepos, poções*, que mal se definem e muitas vezes se confundem, representam solutos ou misturas; não merecem distinguir-se como fórmulas pharmaceuticas.

A agua é o excipiente mais usado na preparação dos solutos; a este respeito adverte a *Pharmacopéa Portugueza*<sup>1</sup> que serão feitos em agua distillada os solutos de que não se especifique o vehiculo.

A solução, em geral, é tanto mais rapida quanto mais elevada a temperatura, maior o estado de divisão da substancia, e mais frequente a renovação dos pontos de contacto d'esta com o liquido; a fórmula crystallina, impedindo que a substancia seja molhada pelo liquido, é obstaculo á solução. Faz-se a operação em almofariz, matraz, frascos, etc., assim: reduzem-se quasi invariavelmente a pó os corpos solidos, que devem dissolver-se segundo a ordem crescente da solubilidades; ajunta-se o liquido á substancia pouco a pouco, triturando ou agitando convenientemente até que ella tenha desaparecido, ou o liquido se ache no estado de saturação; procede-se á filtração, que excepcionalmente deixará de ter logar. Pôde intervir o calor, se convier á solução, e não prejudicar ao medicamento.

A operação executa-se a frio ou em vaso fechado, sendo volatil algum dos ingredientes do preparado.

A dissolução dos gazes depende da temperatura do dissolvente, e da pressão exercida sobre o gaz. E' ordinariamente facil a diffusão d'um liquido n'outro.

Abstemo-nos de mais considerações, porque se trata de operação muito simples, e usada com frequencia tanto em chimica como em pharmacia; daremos apenas exemplos, que sobretudo mostrem quanto valem particularidades apparentemente insignificantes.

Nada mais facil do que preparar soluto de iodeto de

---

<sup>1</sup> *Pharmacopéa Portugueza*. Advertencias.



potassio; a solução é rápida, ainda que não haja o cuidado de pulverisar o iodeto.

E' difficil, ao contrario, dissolver 1 decigramma de acido arsenioso em 100 grammas de agua, recorrendo mesmo a ebullicão. Debalde se diligenciará muitas vezes preparar soluto nas referidas proporções. Mas convencemo-nos, por experiencia, que a operação dá bom resultado, sendo feita como em seguida se prescreve:

Ajunte, em pequeno almofariz, gottas de agua ao acido em pó até formar massa; addicione pouco a pouco agua sufficiente para perfazer 50 grammas, e ferva depois; ajunte lentamente a agua restante, continuando a fervura até á dissolução completa.

A preparação do soluto de cafeina offerece tambem difficuldade. Não podemos dissolver 1 decigramma de alca-loide em 10 grammas de agua fria, enquanto não procedemos com as precauções indicadas para o acido arsenioso.

Na preparação do soluto de pyro-phosphato de ferro e de sodio, a *Pharmacopéa Portuguesa* <sup>4</sup> manda verter o soluto de pyro-phosphato de sodio sobre o soluto de chlorreto ferrico; e, todavia a solução é mais certa, mais facil e prompta, fazendo-se o contrario.

Em varios casos faz-se a dissolução á custa de algum acido. Exemplos:

**Soluto de chlorhydro-phosphato de calcio**

Phosphato bicalcico.....	vinte e cinco grammas	25,00
Acido chlorydrico D.=1,17....	quinze grammas e meio	15,50
Agua distillada.....	novecentos e oitenta grammas	980,00

O sal desaparece em pouco tempo, formando-se chloreto de calcio e phosphato mono-calcico, que ficam dissolvidos. Filtrar-se-ha, contudo se fór preciso.

<sup>4</sup> V. pag. 383

**Soluto de lacto-phosphato de calcio**

Phosphato bicalcico . . . . .	vinte e cinco grammas	25
Agua distillada . . . . .	novecentos e oitenta grammas	980
Acido lactico . . . . .		q. b.

Dissolva, ajuntando somente o acido necessario (15 a 30 grammas, conforme o grau de concentraçãõ).

Ha reacção, que dá origem a lactato de calcio e a phosphato mono-calcico <sup>1</sup>

No exemplo seguinte ha dissoluçãõ por meio de um acido e precipitaçãõ ao mesmo tempo:

Cloreto de calcio fundido <sup>2</sup> . . . . .	trinta e duas grammas	32
Phosphato de sodio . . . . .	cem grammas	100
Acido chlorydrico D.=1,17 . . . . .		3 c. c.

Dissolva á parte, em agua distillada, o phosphato e o cloreto, preparando com o primeiro 700 c. c. de soluto, e 300 c. c. com o segundo. Ajunte o acido chlorydrico ao soluto de phosphato; e, se o soluto de cloreto azular o papel de tornerol, addicione-lhe tambem gottas do mesmo acido até neutralisar a reacção alcalina; filtre os dois solutos, sendo preciso; faça a mistura, e agite. Formam-se cloreto de sodio e phosphato bi-calcico; aquelle dissolve-se, este precipita-se. Põde separar-se o precipitado por decantação e lavagens repetidas, deixando-o ficar por algum tempo sobre um panno ou filtro de papel a fim de perder a maior parte da agua e completando depois a exsiccação ao ar ou na estufa. Tem-se assim o phosphato bicalcico como deve ser empregado nas formulas anteriores. <sup>3</sup>

De proposito escolhemos os tres exemplos, e reproduzimos as formulas, na firme esperança de alcançar grande vantagem para a pratica. Não ha difficuldade em preparar o phosphato bicalcico, e muito menos em obter por meio

<sup>1</sup> A uma colher de sopa (de 20 grammas) de qualquer dos dois solutos correspondem 0<sup>gr</sup>,50 de phosphato bi-calcico; equivale a 0<sup>gr</sup>,375 uma colher de sopa de 15 grammas.

<sup>2</sup> Devia preferir-se o cloreto de calcio crystallizado (65 grammas), se não houvesse grandissima difficuldade em o conservar.

<sup>3</sup> V. Andouard, pag. 307 e 311.

d'elle os solutos de chlorhydro-phosphato de calcio e o lacto-phosphato de calcio: pôde o medico incumbir qualquer pharmaceutico da preparacão d'estes medicamentos que são frequentemente utilizados na clinica. Não reconhecemos a necessidade de prescrever o soluto de *lacto-phosphato de calcio*.—de Dusart, o soluto de *chlorhydro-phosphato de calcio*—de Coirre, o de Barberon, e outros de procedencia diversa; não se justifica a preferencia d'essas especialidades medicamentosas, que são muito mais caras, e não inspiram maior confiança.

Na preparacão dos solutos de phosphato de calcio pelos acidos, pôde usar-se de agua distillada e filtrada; a qualquer soluto é applicavel o que anteriormente dissêmos em relação á aguas utensilios, operador, etc. <sup>1</sup>

Ao emprego da agua gazosa ou de outras substancias, na idea de esterilisar os solutos de phosphato monocalcico, é sempre preferivel preparal-os na occasião.

Os solutos são medicamentos simples ou compostos, officinaes ou magistraes, de excipiente variavel. A todos convém vaso fechado, e muitos exigem cuidadosa precaução; os solutos de chloreto ferrico, de gaz sulfuroso, de chloro, etc., conservam-se em frascos opacos, de rolha esmerilada.

Os solutos são destinados ao uso interno ou externo. O medico subordina a esta circumstancia e à natureza do preparado a quantidade de medicamentos que ha de prescrever; regula-se em tudo pelos preceitos da arte de formular. Referindo-se á *Pharmacopêa Portugueza* ou a formula conhecida, é simples o que tem a fazer; fóra d'isso, incumbe-lhe formular por extenso <sup>2</sup>.

SACADURA BOTTE.

<sup>1</sup> N. pag. 85.

<sup>2</sup> Tem-se preparado *discos lenticulares* com quantidade determinada de substancia activa, a fim de obter com ella, em qualquer occasião, solutos destinados a injeções hypodermicas.

## VARIEDADES

**O novo regimento de preços  
dos medicamentos**

Como entrámos na questão que houve na Sociedade, em 1887, por causa do regimento dos preços que então saio á luz, digamos tambem alguma cousa sobre o actual, que tem sido geralmente elogiado pelos collegas e pela imprensa pharmaceutica de Lisboa. Dizemos de Lisboa, porque não lémos ainda os jornaes do Porto e por isso ignoramos qual é a opinião dos collegas do norte.

O que sabemos, é que os que mais combateram o regimento de 1887, se congratulam com a discussão que houve, porque, dizem, ella deu logar á melhoria introduzida na nova edição.

Não queremos negar isto em absoluto, por que as discussões são sempre mais ou menos proveitosas.

Mas, o que é verdade, é que o regimento antigo tinha anomalias, que não eram desconhecidas da commissão que elaborou o que dá causa ás considerações que estamos fazendo.

O que, porém, tambem é verdade, é que taes anomalias eram principalmente devidas, a que o regimento estava feito há muitos mezes; e que sendo urgente publical-o, e não podendo, por esta circumstancia, a commissão nomeada para substituir a que se demittira, emendal-o em harmonia com a epoca em saia, limitou-se a resolver os pontos mais importantes, deixando para a futura edição — que é a actual o aperfeiçoamento que entendia dever fazer lhe.

Parece que isto devia ser bem sabido; e a maneira porque o novo regimento tem sido apreciado, prova que a commissão não faltou ás suas palavras, e que soube corresponder aos desejos da classe, accetando o encargo que o governo lhe tinha confiado.

Quer ou não a classe regimento de preços?

Podemos responder affirmativamente.

N'estes termos, era forçoso que alguém se encarregasse de o fazer, e foi isto, que nós principalmente defendemos, com toda a sinceridade e lealdade: os factos mostram que que andámos bem.

A nossa opinião de ha tres annos, continua sendo a de hoje, e transcrevemos para aqui, as nossas palavras, que estão publicadas no jornal da Sociedade — 1887 — pag. 214.

«...Não acho motivo, para se censurar os srs. Queiroz e Assumpção, por terem accettato o encargo de concluir o regimento...

Pois o facto de uns collegas se demittirem de um cargo, é razão para que outros o não acceitem?

Em que principio haviam de fundar a sua recusa?

O que deviam era tomar posse do posto que lhes confiavam, estudar a questão que ali os tinha levado, e resolvel-a sem quebra da dignidade da classe. Se o não podesse conseguir demittiam-se então.

Mas, elles que não deram a sua demissão, é porque o conflicto se resolveu satisfatoriamente...»

Não temos que retirar cousa alguma do que acabamos de apresentar, com grande satisfação o dizemos.

O que agora tem soffrido impugnação é a advertencia IV, porque dizem alguns, está redigida em termos um pouco obscuros.

Não somos d'esta opinião.

Já temos visto explicar a advertencia, por aquelles que a acham pouco comprehensivel, de maneira tal, que ainda custa mais a comprehender: não aconselharemos que se utilizem de semelhante auxiliares, porque só serviam para dificultar mais a resolução de qualquer problema.

Quem lêr o enunciado com toda a attenção, comprehende-o perfeitamente. E' claro que isto se refere aos pharmaceuticos, porque ha muitos aspirantes de pharmacia, que não possuindo o exame de arithmetica, hão de care-



cer necessariamente de muitas explicações de pharmaceutico para perceberem a mencionada advertencia.

Mas, é o que lhes acontecia antigamente, e o que nos succedeu a nós todos, quando principiámos a sommar receitas.

Embora o novo processo seja um pouco mais trabalhoso, do que o antigo n'alguns casos, reconhece-se depois de se fazerem 2 ou 3 exemplos, que o trabalho é menor do que se diz.

O que não podia ser, era quantidades menores terem preços superiores a quantidades maiores, como succedia antigamente, apesar da boa vontade que as commissões tinham de resolver a questão e de acabar portanto com aquellas faltas.

A commissão actual julgou indispensavel resolver o problema e de arcar com velhos costumes.

Não a censuramos por isso, e parece-nos que é mais merecedora de louvores do que de reparos.

*F. de Carvalho.*

### **Sulfato de quinina portuguez**

Consta que está formada uma companhia para explorar a industria do sulfato de quinina, preparado com quinas da provincia de S. Thomé que são ricas em alcaloides.

Actualmente, acha-se na Allemanha um pharmaceutico de Lisboa, que foi aperfeiçoar-se na fabricação do mencionado sal, e escolher o machinismo para a montagem da fabrica, o qual em breve deve chegar a Lisboa.

Como os collegas sabem, o sulfato de quinina que se consome em Portugal, é quasi todo de origem ingleza; e oxalá que o nacional, que em breve teremos, consiga deslocar aquelle do nosso mercado, porque é assim, que principalmente, devemos guerrear a orgulhosa Inglaterra, que tão injusta foi para comnosco no seu *ultimatum* de 11 de janeiro.

*F. de Carvalho.*

**Regulamento geral  
do serviço pharmaceutico nos hospitaes  
de S. José e annexos**

CAPITULO II

DO SERVIÇO TECHNICO—DEVERES DOS EMPREGADOS  
E SUAS OBRIGAÇÕES

*(Continuado do n.º 4)*

8.º Habilitar o chefe de serviço do Estephania e o aspirante de 1.ª classe encarregado do serviço de compras diarias do hospital de S. José com o dinheiro, que entenda por conveniente dever-lhes do cofre, que lhe está exclusivamente confiado.

9.º Assistir aos exames de quebras de medicamentos do deposito e laboratorio annexo, suas inutilisações e ás dos utensilios;

10.º Tornar effectiva a responsabilidade de qualquer empregado, sempre que o exija a economia da fazenda dos hospitaes;

11.ª Fornecer aos chefes de serviço ou aos aspirantes que os representem, uma vez por semana, pelo menos, mediante requisição assignada, os medicamentos e utensilios que necessitarem para o expediente das pharmacias que dirigem;

12.º Fornecer aos chefes de serviço os formularios e quaesquer livros scientificos da bibliotheca a seu cargo, mediante recibo interino;

13.º Assistir ao balanço annual do deposito e laboratorio annexo, e a todos os extraordinarios que a administração ordenar;

14.º Apresentar semanalmente à administração as contas parciaes de despeza diaria paga pelo cofre a seu cargo;

15.º Fazer com que se mantenha a nomenclatura adoptada na pharmacopêa official, para todos os documentos promanados dos chefes de serviço e demais empregados;

16.º Transmittir aos chefes de serviço e de mais empre-

gados as ordens da administração, fazendo por que se cumpram ;

17.º Fazer, de accordo com os chefes de serviço, com que se adopte, para qualquer medicamento não formulado na pharmacopêa official e formulario do hospital, uma formula typo, o que é de altissima conviniencia para os bons creditos do importante serviço que superintende ;

18.º Requisitar das diversas repartições hospitalares — casa da fazenda, cozinha, despensa, etc., etc., tudo que lhe for necessario no deposito e laboratorio annexo, enviando previamente á administração as requisições que demandarem auctorisação superior ;

19.º Fazer mensalmente a folha dos ordenados de todos os empregados, em conformidade com as notas exaradas no livro do ponto do deposito, e em harmonia com as que lhe forem diariamente remetidas pelos chefes de serviço ;

20.º Propor á administração, na qualidade de superintendente do serviço pharmaceutico, todas as providencias que julge indispensaveis ao melhoramento do mesmo serviço.

Art. 15.º Os chefes de serviço, ao entrarem no exercicio dos seus cargos, recebem por inventario todos os valores existentes nas pharmacias que vão dirigir. Este inventario, depois de assignado pelo director, pelo chefe responsavel e pelo primeiro escripturario, será devidamente registado nos livros respectivos, e archivado.

§ unico. Da entrega assim effectuada deve o primeiro escripturario lavrar o respectivo termo, do que extrahirá copia authentica, que enviará para a contadoria.

Art. 16.º É dever dos chefes de serviço :

1.º Comparecer diariamente nas respectivas pharmacias ás dez horas da manhã, encerrando em seguida o livro do ponto ;

2.º Formular semanalmente as escalas de serviço ordinario e extraordinario, devendo o da pharmacia do hospital de S. José incluir na do serviço extraordinario os empregados auxiliares do director do serviço pharmaceutico ;

3.º Requisitar, por intermedio do aspirante de compras

diarias, tudo que necessitar para o aviamento do refeitório ;

4.º Admoestar os empregados seus subordinados, podendo suspendel-os até um dia, recorrendo para o director do serviço pharmaceutico sempre que a gravidade do acto que se praticou exija pena mais severa.

5.º Cuidar pelo exacto cumprimento do serviço extraordinario, de que é responsavel permanentemente ;

6.º Assistir aos exames de quebras de medicamentos, e ás inutilisações que ordenar, assistindo igualmente á inutilisação dos utensilios, do que assignará termo, que será lavrado pelo primeiro escripturario ;

7.º Inspeccionar, ás tres horas da tarde, caso esteja completo o serviço ordinario, os medicamentos fornecidos ás enfermarias, verificando se vão nas quantidades pedidas, e se estão em harmonia com os preceitos estabelecidos na arte pharmaceutica ;

8.º Fazer os apanhamentos diarios, auxiliando-se para isso do aspirante que entender ;

9.º Requisitar do deposito geral de medicamentos, semanalmente, todas as drogas, medicamentos e utensilios de que necessitar para o expediente geral das pharmacias a seu cargo, passando recibo nas requisicoes, que entregará ao director para este mandar lançar nos respectivos livros ;

10.º Assistir ao balanço annual das pharmacias respectivas, e a todos que lhe forem superiormente ordenados, informando a administração, por intermedio do director, dos motivos das quebras e acrescimos, se existirem ;

11.º Requisitar, mediante requisicoes, que serão referendadas pelo director, as roupas, utensilios e demais objectos que necessitar da casa da fazenda, cozinha lavanderia, etc., etc. Estas requisicoes serão apresentadas ao primeiro escripturario para lhes dar carga nos respectivos livros ;

(Continúa)

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 8 DE ABRIL DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás oito e meia horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.<sup>o</sup> *secretario* (José Beato Coelho de Jesus) leu a correspondencia, que constava apenas de um agradecimento da «Smithsonian Institution» pelos jornaes de 1889, que, a seu pedido de 7 de fevereiro proximo passado, lhe tinham sido remettidos.

## JORNAES RECEBIDOS

*Annaes do Club Militar Naval*, Lisboa.

*Coimbra Medica*, Coimbra.

*Correio Medico*, Lisboa.

*El Restaurador Farmaceutico*, Barcelona.

*Gazeta de Pharmacia*, Lisboa.

*Jornal de Horticultura Practica*, Porto.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, Lisboa.

*Medicina Contemporanea*, Lisboa.

*Revista Popular de Conhecimentos Uteis*, Lisboa.

## PROPOSTAS

O sr. *Tedeschi* propôz que se lançassem na acta votos de sentimento, pelo desastre succedido ao sr. Frederico Augusto da Silva Nobresa, que tinha sido nosso consocio e estava estabelecido proximo da Figueira, onde foi victima de uma faisca electrica, e pelo fallecimento do socio benemerito sr. conselheiro José Tavares de Macedo, que sem ser pharmaceutico, prestou relevantes serviços á classe, quando chefe de uma repartição do ministerio da marinha: devendo-se aos seus esforços, que no nosso museu figurassem bastantes objectos vindos das provincias ultra-



marinas. A Sociedade recebeu com bastante sentimento a communicaco do sr. Tedeschi, e approvou a sua proposta, e que da parte que diz respeito ao sr. conselheiro Macedo, se participasse á familia—havendo-a.

O sr. *presidente* congratulou-se com os collegas do hospital de S. Jos e suas dependencias, pela melhora que tiveram com o novo regulamento, o que, por assim dizer, era devido ao sr. dr. Ferraz de Macedo. E como a maior consideraco e retribuico dada aos pharmaceuticos d'aquelle estabelecimento, se vem reflectir sobre a classe, era de toda a justica que na acta da sesso se lanasse um voto de louvor ao sr. dr. Ferraz de Macedo, propondo egualmente, que se desse parte ao illustre medico, da resoluo da Sociedade. Referiu-se tambem aos servicos importantes, que o sr. Jos Dionizio Corra tinha prestado ao hospital de S. Jos, quando director da respectiva pharmacia.

Os srs. *Machado* e *Fragoso* chefes de servico pharmaceutico, agradeceram a lembranca do sr. presidente, declarando que o sr. dr. Ferraz de Macedo merecia na realidade o nosso reconhecimento, pela maneira distincta como tem tratado a classe: que o novo regulamento  um dos melhores que ha nos hospitaes civis, e foi discutido por uma commisso de pharmaceuticos, de que o esclarecido clinico tambem tinha feito parte. Em seguida foi approvada, por unanimidade, a proposta do sr. Sousa Telles.

## da Ordem dos Pharmacuticos

### SEGUNDAS LEITURAS

Tiveram segunda leitura, e foram approvadas, por unanimidade, duas propostas dos srs. Augusto de Oliveira Abreu e Alfredo Mella, sendo em seguida proclamados socios os srs. Albino de Sousa Pires, pharmaceutico residente em Lisboa, para a classe de effectivo; e Alberto Pessoa, pharmaceutico em Carregoso, conselho de Oliveira de Aze-meis, para a de correspondente.

Teve segunda leitura o parecer da commisso *ad hoc* en-

carregada de apreciar os impressos remettidos á Sociedade para concurso ao «premio José Dionisio Corrêa» e que está publicado no jornal da Sociedade, 1889, pag. 230 a 232.

Usa da palavra Francisco de Carvalho, declarando que não accitava algumas das proposições apresentadas e defendidas pelo sr. Cardoso, e que ia referir-se a uma proposição, que já tinha sido discutida por elle e o sr. Cardoso na imprensa, e que a Sociedade por modo algum a podia receber.

O sr. Cardoso quer que os 1.<sup>os</sup> pharmaceuticos dos quadros de saude das provincias ultramarinas, sejam tirados dos segundos pharmaceuticos dos mesmos quadros que posuam o curso regular ou sejam pharmaceuticos de 1.<sup>a</sup> classe, embora haja segundos pharmaceuticos do curso de 2.<sup>a</sup> classe mais antigos.

Que isto era uma barbaridade, porque podia um pharmaceutico com oito ou nove annos de serviço ser preterido por outro que apenas tivesse mezes ou dias; tanto mais, que a promoção nos mais quadros, é como não podia deixar de ser, por antiguidade, attendendo-se unicamente ao maior numero de habilitações, no acto do primeiro despacho, e que por isso, não podia approvar o parecer, sem uma declaração de voto, que resalvasse o seu modo de ver a questão.

O sr. *Fregoso*, disse que não tinha duvida em approvar o parecer, mas que não podia concordar com a theoria do sr. Cardoso, e que portanto o seu voto, não significava approvação ao ponto que se discutia.

O sr. *Sousa Telles*, relator, declarou que a commissão não defendia nem combatia o assumpto. Achava merecedor de elogio o sr. Cardoso, porque revelava amor pelo trabalho, sem que isto significasse a accettazione das suas idéas.

*Francisco de Carvalho* responde que desde que a commissão declara que não defende a parte dos artigos a que elle se referiu, não tinha duvida em approvar o parecer.

Posto este á votação, foi approvado.

Por ultimo a Sociedade encarregou o sr. 1.<sup>o</sup> secretario

de consultar os srs. Antonio Pedro Cardoso Alves de Azevedo, Emilio Estacio e João de Jesus Pires, para ver se podiam aceitar a commissão que diz respeito á proposta do sr. Fragoso, approvada na ultima sessão, e que no caso affirmativo, se lhes expedissem os officios de nomeação.

Não havendo mais assumptos a tratar o sr. presidente levantou a sessão. Eram nove e meia horas da noite. Pelo 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.

---

SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite, e em seguida lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º *secretario* (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

1.º Officio do sr. Antonio José de Araujo, sobre negocios da thesouraria, e participando que transferiu a sua residencia de Lamego para Carapinheira do Campo, onde estava estabelecido; e que visto ter sido delegado da Sociedade n'aquella localidade, da melhor vontade se prestava a desempenhar identico cargo, na comarca a que pertence o concelho de Monte-mór o Velho, em que agora estava, caso a Sociedade não tenha ali representante.

Pedia tambem providencias contra o abuso que se commette na freguezia de Arazêde, pertencente ao concelho já citado, onde se permite que esteja uma pharmacia aberta, com manifesto prejuizo da saúde publica, porque não tem pharmaceutico que a dirija.

2.º Pedido da redacção da *Aurora do Cavado* para a troca do seu com o nosso jornal. Foi attendido.

Jornaes recebidos :

*A Medicina Contemporanea* — Lisboa.

Decima serie.—Anno de 1890

*Aurora do Cavado* — Barcellos.

*Boletim de pharmacia* — Porto.

*Coimbra Medica* — Coimbra.

*Correio Medico* — Lisboa.

*Gaceta Sanitaria* — Barcelona.

*Instituto* — Coimbra.

*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas* — Lisboa.

*Revista Popular* — Lisboa.

A respeito da irregularidade indicada no officio do consocio Araujo, usa da palavra o sr. Silva Machado, manifestando-se a favor de se representar ao respectivo governador civil, afim de que não consinta que a pharmacia da freguezia de Azarède continue aberta sem pharmaceutico que a administre, como a lei determina.

O sr. *Fernandes Pessoa* opina antes que se represente ao governo; porque estando dependente da sua approvação os projectos de reforma e exercicio da pharmacia, podia-se aproveitar a occasião, para mostrar mais uma vez a necessidade que ha, para os fazerem converter em lei agora que as camaras estão abertas.

Os srs. *Coelho de Jesus* e *Francisco de Carvalho*, respondem que o caminho indicado pelo orador antecedente, não era o melhor a seguirmos; porque se tratava de uma irregularidade, de uma desobediencia á lei, que as auctoridades teem obrigação de fazer cumprir. Bastava, pois, representar ao governador, processo mais rapido e mais conveniente, porque senão devia cansar o governo n'esta occasião, em que podiamos ter necessidade de lhe fazer alguma representação sobre os projectos de reforma e exercicio da pharmacia, que constava, brevemente lhe seriam entregues pela commissão encarregada de os elaborar.

O sr. *Silva Machado* acrescenta ao que já tinha dito, que os projectos a que se refere o sr. *Pessoa*, difficilmente poderiam ser approvados este anno, porque além de ainda não terem sido presentes ao governo — não por desuido da commissão, que tinha tido sessões diarias de bastantes ho-

ras, mas por ser trabalho importante e que demanda muito cuidado — era necessario attender a que o ministerio da instrucção publica e bellas artes ainda não estava realmente constituido, e antes de se dar este caso, de certo que não se occupariam com reformas de ensino, e que por tanto nada tinhamos agora que pedir ao governo, no sentido indicado.

Como não houvesse mais nenhum socio inscripto e o sr. Pessoa concordasse com a opinião dos tres oradores antecedentes, a Sociedade approvou, por unanimidade, que a mesa enviasse a representação ao respectivo governador civil.

O sr. *Emilio Fragoso* congratulou-se pela maneira porque estava elaborado o novo regimento de preços, notando que todas as observações por elle feitas ao anterior, foram attendidas no actual, apesar de terem sido altamente combatidas por alguns membros da Sociedade. Terminou condemnando a advertencia IV, principalmente por não a achar praticavel.

O sr. *Coelho de Jesus* disse que era facil a execução da IV advertencia; mas que a sua redacção é que estava um pouco obscura, o que não obsta a que se deva elogiar o regimento que appareceu muito melhorado.

O sr. *Silva Machado* declara que tendo sido um dos impugnadores do antigo regimento, não podia deixar de manifestar a sua satisfação pela fôrma como se encontrava o actual; e que o melhoramento n'elle introduzido, se devia, em grande parte, ás discussões que houve na sociedade, o que provava que ella serve para alguma cousa.

Entrou-se em seguida na

#### ORDEM DOS TRABALHOS

#### Propostas

O socio *Mattos Miranda* apresentou duas propostas: uma para socio effectivo, e outra para correspondente. Pedida a urgencia pelo proponente, foram, seguindo-se as forma-



lidades leaes, proclamados socios, os srs. Raphael Baptista, para a classe de effectivos, e Hermano Gomes da Costa, residente em Adcião, para a de correspondente.

### Pareceres

Foi apresentado e lido o parecer que segue :

*Senhores.* — A' vossa commissão de chymica foi remetido pelo sr. segundo secretario um vidro contendo uma amostra de café moido, procedente da fabrica do sr. Antonio Joaquim Iniguez, a fim de dar sobre ella o seu parecer, conforme o pedido feito pelo mesmo sr. á Sociedade pharmaceutica Luzitana.

Pelos ensaios a que procedeu, verificou a commissão, que o producto que lhe foi entregue sob o nome de — *Café tonico alimentar* — é na maior parte formado de café torrado e moido, e de mais quatro substancias vegetaes, alimentares, que figuram em pequena quantidade, segundo a formula que á commissão foi confiada pelo seu auctor.

Este producto, onde em 100 partes apenas se encontrou 3 de humidade, apresenta cheiro muito aromatico e suave do bom café convenientemente torrado, dando um infuso de cheiro e sabor agradaveis.

A commissão, dispensando-se de fazer n'este producto uma analyse completa, limitou-se a dosear-lhe os principaes elementos nutritivos, achando em 100 partes = 2,3 de azoto e 17,92 de materia gorda; resultado identico ao que obteve na analyse comparativa de um café preparado por ella com substancias identicas ás que se diz entrar na formula que lhe foi declarada.

De tudo pois conclue a vossa commissão que, na amostra enviada para a analyse pelo sr. Antonio Joaquim Iniguez, e por elle denominada — *Café tonico alimentar*, não entra substancia alguma que possa ser nociva á saude, devendo antes, pela quantidade d'azoto, e de materia gorda encontrados, verdadeiros elementos de reparação, ser considerado como um bom producto alimentar.

Lisboa e Laboratorio chymico da Sociedade pharmaceutica Luzitana, 26 de abril de 1890.

*Dr. Joaquim José Alves*  
*José Ribeiro Guimarães Drack*  
*Alfredo da Silva Machado*

O sr. *Augusto de Oliveira Abreu* propoz que o parecer fosse immediatamente submettido á discussão, e por isso soffreu segunda leitura; e foi approvedo por unanimidade.

Como a hora estivesse bastante adiantada, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 e meia horas da noite. —O 2.º secretario, *Mattos Miranda*.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 72)

N.º 360

Decreto, de 30 de julho de 1885, nomeando José Guedes de Lacerda segundo pharmaceutico do quadro de saude do estado da India.

Attendendo á classificação que José Guedes de Lacerda, habilitado com o exame de pharmacia na escola medico-cirurgica do Porto, obteve no concurso a que ultimamente se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceutico das provincias ultramarinas: hei por bem, em conformidade com as disposições do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito José Guedes de Lacerda, segundo pharmaceutico do quadro de saude do estado da India.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço. em 30 de julho de 1885—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo*, n.º 170, de 1885).

\*

\* \*

N.º 361

Decreto, de 30 de julho de 1885, nomeando Joaquim Albino Fernandes segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

Attendendo á classificação que Joaquim Albino Fernandes, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, obteve no concurso a que ultimamente se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceutico do ultramar: hei por bem, em conformidade com as disposições do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito Joaquim Albino Fernandes segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 30 de julho de 1885.—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo*, n.º 170, de 1885.)

(*Continúa.*)

F. DE CARVALHO.

## VARIEDADES

### Banquete pharmaceutico

Os pharmaceuticos de Lisboa tendo conhecimento de que, em 10 d'este mez, iam ser entregues ao governo os trabalhos de que tinha sido encarregada a commissão de pharmaceuticos nomeada em portaria de 21 de fevereiro d'es-

te anno, e de que nós démos noticia no nosso jornal, resolveram offerecer-lhe um banquete no mesmo dia.

Os promotores resolvendo dal-o n'aquelle dia, era com o fim não só de o commemorar, mas aproveitar a estada em Lisboa dos membros da commissão, por supponem que viriam todos aqui n'aquella occasião. Não aconteceu porém, assim, porque como já estavam assignados por todos, delegaram nos residentes n'esta cidade e no sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, que se achava em Lisboa.

Não se sabia, quando se organisou o banquete, como não se sabe agora, quaes eram os trabalhos da commissão. O que, porem, era bem visivel, e sabido, é que ella tinda trabalhado bastantes horas per dia, durante dias successivos, e que no fim de abril, já tinha os seus trabalhos — que se referem a assumptos importantissimos — promptos, o que mostrou, provou mesmo, que grandes foram os esforços, que necessariamente teve de fazer, para em tão pouco tempo, concluir a obra que lhes haviam commettido.

Era pois para notar isto, porque é certo que as commissões em geral, não tem pressa na conclusão dos seus trabalhos.

O banquete realisou-se no restaurant «Avenida da Liberdade» no referido dia 10 de maio, em que foram entregues os trabalhos da commissão ao governo.

Correu tudo em tão boa ordem, e estavam todos tão satisfeitos n'esta festa da familia pharmaceutica, que quem ali esteve, ao recordar-se d'ella, deve ser sempre com saudade.

A discripção vem tão desenvolvida e verdadeira na *Gazeta de Pharmacia*, que pedimos venia para a transcrevermos.

Eis o que ella diz :

**Banquete pharmaceutico.**— Não podia ser mais amavel e delicada a lembrança dos pharmaceuticos d'esta capital, offerecendo um esplendido banquete aos seus collegas da commissão, que elaborou os projectos de reforma de pharmacia. Alem dos convidados, os srs. Sousa Telles, Henrique Mauricio Jorge de Lima, presidente

do *centro pharmaceutico portuguez*, dr. Joaquim José Alves, José Tedeschi, Silva Machado e o director d'este jornal, estavam presentes os srs. Guimarães Drack, conde de Restello, Coelho de Jesus, primeiro secretario da *sociedade pharmaceutica*, Mattos Miranda, segundo secretario, Alberto Veiga, Simões de Abreu, Francisco de Carvalho, Vaz Leirinha, Antonio Manuel Augusto Mendes, Antonio Francisco Nogueira, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Almeida Ferreira, Francisco Maria Nogueira, Duarte Ferreira, Size-nando Marques, Fernandes Pessoa, etc., etc. Não compareceram, por motivo justificado, os srs. Emilio Estacio, Vicente de Jesus Abrantes, Alves de Azevedo, Ignacio José Franco, dignissimo deputado, José Mendes de Assumpção, Pereira da Silva, Abel de Figueiredo, Ferreira da Silva e o nosso illustre amigo o sr. Pedro Fernandes da Cunha.

Foram calorosos e entusiastas os brindes levantados ao *toast*.

O sr. GUIMARÃES DRACK foi o primeiro a brindar em nome da commissão que promoveu o banquete. O seu discurso, sobremaneira levantado, foi um modelo de delicadeza e amabilidade para com os cavalheiros a quem a festa era dedicada.

Em nome d'estes respondeu-lhe o sr. Sousa Telles, que fez um brilhante improviso. O illustre pharmaceutico é um orador eloquente e correctissimo, e comquanto a sua eloquencia não seja vasada nos moldes da moderna eschola, devemos no entanto confessar que poucos collegas possuem como elle a forma litteraria e castiça d'uma palavra, que é sempre ouvida com geral agrado. Mostrando os serviços que os pharmaceuticos teem em todos os tempos prestado ás artes, ás industrias e ás sciencias, especialmente á chimica, que tem sido em todos os tempos o foco da sua actividade scientifica, o sr. Sousa Telles soube conquistar os applausos de todos os convivas. Referindo-se aos mais notaveis pharmaceuticos portuguezes, mostrou ser legitimo o orgulho da classe, que tinha tido no seu gremio Marianno de Carvalho, a mais poderosa organização da nossa politica, talento assombroso e notabilissimo, cuja vida tem sido um verdadeiro prodigio de aptidões para o trabalho intellectual; Sousa Martins, notavel intelligencia e brilhante talento medico, character primoroso e diamantino, espelho d'onde irradiam as mais nobres acções; Dionysio Correia, o vulto venerando e sympathico da historia da pharmacia; Pedro José da Silva escriptor e critico abalisado, Roberto Duarte Silva o eminente chimico que recebeu em Paris — cerebro do mundo — a consagra-



ção publica da sua alta competencia e saber ; Sizenando Marques, distincto naturalista e explorador africano de subido merito, e Henrique Mauricio Jorge de Lima, actividade incansavel em obter para a classe os melhoramentos, que a devem tornar forte e poderosa, para o que pôz ao serviço d'ella a sua alta influencia e superior valimento ; e tantos outros collegas que via hoje em convivio intimo, alguns dos quaes eram já uma revellação e uma esperanza.

Terminou s. ex.<sup>a</sup> por brindar á classe pharmaceutica.

O sr. HENRIQUE MAURICIO JORGE DE LIMA, presidente do *centro pharmaceutico portuguez*, começou por declinar de si os encomios do sr. Sousa Telles, visto não ter nenhum direito a elles, e, em acalorada resenba dos factos mais notaveis da *sociedade pharmaceutica luzitana*, mostrou s. ex.<sup>a</sup> os valiosos e importantes serviços que a classe devia a esta benemerita corporação. Que, desde 1883 até hoje, a *sociedade* tinha na sua historia paginas de ouro, que nunca deviam ser esquecidas pelos que têm o diploma de pharmaceutico. Que em volta da sua bandeira, onde estava inscripto o formoso lema de Prop — *magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires* — deviam reunir-se todos os pharmaceuticos, porque só á sua enorme força e prestigio devia a classe o acto do governo regenerador. Fazendo o elogio dos srs. Serpa e João Arroyo, brindou os dois ministros, terminando por fazer sinceros votos para que s. ex.<sup>as</sup> não varressem da memoria as palavras que tinham proferido n'aquelle dia ao ser-lhes entregues os trabalhos da respectiva commissão.

O discurso do illustre presidente do *centro pharmaceutico* foi recebido com geraes applausos, sendo s. ex.<sup>a</sup> alvo d'uma expositanea manifestação de sympathia.

O sr. EMILIO FRAGOSO, a pedido do sr. Jorge de Lima, transmitiu as declarações que os srs. Serpa e Arroyo tinham feito n'aquelle dia á commissão.

O sr. Arroyo, entre outras cousas, tinha dito que elle nas cadeiras de ministro não se esqueceria do que tinha sustentado quando deputado. Pugnara, no parlamento, pela maior illustração da classe pharmaceutica, a quem estavam confiados os mais caros interesses publicos ; era agora occasião de elle traduzir em factos as suas aspirações de hontem. Estrepitosos applausos rouperam por entre os convivas saudando entusiasticamente as declarações do illustre ministro.

O sr. COELHO DE JESUS, em nome da *sociedade pharmaceutica*

e na qualidade de seu primeiro secretario, agradeceu o brinde levantado pelo sr. Jorge de Lima, brindando s. ex.<sup>a</sup> em honra do *centro pharmaceutico portuguez*, cujos serviços teem tambem sido importantissimos, cabendo-lhe a gloria de ter na presidencia um homem, que era hoje uma poderosa individualidade pharmaceutica, não só pelo seu prestigio e alta influencia como pela sua extrema dedicação pela classe.

O sr. CONDE DE RESTELLO, em linguagem despretenciosa com quanto rica de formosos conceitos, brindou aos benemeritos da pharmacia portugueza, mostrando o digno par o seu enorme amor pela classe a quem tudo devia, desde a sua modesta fortuna até á posição que occupava na sociedade. Que, apesar da sua politica ser adversa á do gabinete regenerador, elle punha a sua palavra e o seu voto ao serviço da classe, acompanhando o governo n'esta importante questão.

O sr. ANTONIO MANUEL AUGUSTO MENDES, em nome do *centro pharmaceutico portuguez*, que representava, agradeceu o brinde levantado pelo sr. Coelho de Jesus, brindando s. ex.<sup>a</sup> á commissão que elaborou as projectos de reforma.

O sr. ALMEIDA FERREIRA, depois de se referir a attitude que o nosso director tem sempre tomado quando se tratam questões de classe, e querendo ser-lhe amavel, fez-lhe um brinde, que foi saudado pelos convivas, alguns dos quaes levaram a sua delicadeza e sympathia pessoal até ao ponto de o abraçarem. D'aqui agradecemos a todos, testemunhando-lhes mais uma vez que a classe nos terá a seu lado em tudo que a possamos auxiliar. Vatemus muito pouco; mas o que valemos temol o posto á disposição da classe, a quem devemos o que somos.

O sr. VAZ LEIRINHA, brindou os alumnos pharmaceuticos, que são hoje uma esperanza e que podem vir a ser uma grande força, desde que lhes abram as portas das escolas de pharmacia.

O sr. OLIVEIRA ABREU, expóz rapidamente os serviços que a imprensa pharmaceutica tem prestado á classe desde muitos annos. Referindo-se com levantado elogio ao sr. Tedeschi, seu decano, brindou a este illustre collega, que foi calorosamente saudado.

O sr. TEDESCHI, agradecendo o brinde do seu antigo amigo Abreu, fallou largamente das vantagens da boa confraternidade profissional, citando a data de 1882 como a mais memoravel d'estes ultimos tempos, por ser a que lhe recordava o primeiro ban-

quete pharmaceutico portuguez, em que se estreitaram com mais enthusiasmo os laços de amizade entre o *centro pharmaceutico portuguez* e a *sociedade pharmaceutica*. Fazendo o elogio dos pharmaceuticos que mais especialmente se têm dedicado a levantar a industria pharmaceutica portugueza, brindou-lhes, esperando que continuem a afirmar a sua alta competencia em futuros certamens do trabalho intellectual e material.

O sr. SILVA MACHADO, lembrando o nome d'um alto funcionario do estado, homem prestimoso e de grande valor, o sr. conselheiro Amorim, director geral de instrucção publica, brindou a s. ex.<sup>a</sup> fazendo sinceros votos para que na elevada posição que occupa com tanta proficiencia e notavel zélo, s. ex.<sup>a</sup> se não esqueça da classe pharmaceutica, secundando-lhe os esforços de mais de cincoenta annos de lucta tenaz e incessante. O brinde foi transmittido ao sr. conselheiro Amorim em telegramma.

O sr. SIZENANDO MARQUES, referindo-se ao que, em seu abono, disse o sr. Sousa Telles, tinha a declarar que não era naturalista, mas um simples pharmaceutico cuja dedicação pela causa publica o levava a procurar nas regiões africanas em que podesse ser util ao seu paiz. Na esphera limitadissima da sua actividade scientifica alguma cousa tinha feito, não como naturalista, porque o não era, mas como simples colleccionador do que podesse aproveitar ao estudo da flora e da fauna de paizes inhospitos e ainda pouco estudados. Que o seu desejo tem sempre sido que o nome pharmaceutico não fosse de todo escurecido, embora existam Telles, Tedeschi, dr. Alves, Machado, Jorge de Lima, Drack, conde de Restello, e tantos outros que teem trabalhado para o enaltecerem aos olhos da sociedade. Brindava pois, em honra d'estes cavalheiros, que são dos que mais teem propugnado pelas regalias e direitos da classe pharmaceutica.

O sr. MATTOS MIRANDA brindou á *Gazeta de Pharmacia*, que via representada no banquete pelo seu director, com quem tambem foi extremamente amavel e benevolo.

O sr. SIMÕES DE AREU brindou aos pharmaceuticos do Ultramar, collegas dedicados e soffredores, cuja vida era uma constante lucta, em que muitos baqueavam ao sopro de mil desventuras e contratempos.

O sr. FRANCISCO DE CARVALHO brindou ás sociedades medicas do paiz, e o sr. Alberto Veiga brindou á commissão que elaborou os projectos de reforma, mostrando-se s. ex.<sup>a</sup> um pouco receioso

pelos resultados, por ser já enorme a sua descreanca nos governos quando se lhes falla em cousas pharmaceuticas.

Ainda outros brindes foram levantados pelos sr. *Fernandes Pessoa*, *Sousa Telles*, *conde de Restello*, *Sizenando Marques*, *Silva Nogueira*, *Francisco Maria Nogueira*, *Oliveira Abreu*, *Duarte Ferreira*, *Antonio Francisco Nogueira*, e outros convivas aos srs. *Henrique Lima*, *Sousa Telles*, dr. *Eduardo Motta*, *Urbano de Veiga*, dr. *Craveiro*, como representante da junta consultiva de saude publica, *Carlos Richter*, *Luiz José de Lima*, *Ferreira de Carvalho*, *Ramos*, do Porto o dr. *Ferraz de Macedo*, dr. *Sousa Martins*, *Manuel Nepomuceno*, o sympatico e distincto professor e pharmaceutico do Porto, *Claudino Leitão*, *Isidoro Moura*, etc, etc.

Terminou a sympathica festa com uma enthusiastica manifestação ao nosso presado amigo e mestre o sr. dr. *Joaquim José Alves*, homenagem sincera dos seus discipulos, muitos dos quaes o tem sempre acompanhado em mais de uma situação difficil de sua vida professional.

O sr. dr. *Joaquim José Alves* é credor d'estas demonstrações de estima e respeito pelas suas brilhantes qualidades de espirito e coração, porque em toda a sua carreira de pharmaceutico e homem publico, os collegas têm sempre encontrado n'elle um amigo e um conselheiro dedicado e affectuoso. Não podia, pois, terminar melhor o banquete de 1890, que ficará sendo como que um estímullo para todos: para os que o promoveram, porque deram provas da sua dedicação pela classe, e para os que n'elle receberam a consagração publica dos seus afadigosos trabalhos. Quando elles possam ser conhecidos de toda a familia pharmaceutica portugueza, ella saberá que de sacrificios elles não representam. Em dois meses, que foram os que durou a commissão, era impossivel fazer mais.

O sr. *Isidoro da Fonseca Moura*, distincto professor de pharmacia da escola medica do Porto e collega prestimoso e sabedor, enviou pelo telegrapho o pedido de desculpa de não assistir ao banquete. Sendo, como é, uma affirmação eloquente da sua dedicação pela classe, transcrevemol-o em seguida:

*Henrique Lima*

• *Não posso comparecer contra meus sinceros desejos por causa de doença de minha mulher. Peço o favor de agradecer cordealmente a Coelho de Jesus convite para banquete. Um intimo aperto de mão a todos os nossos collegas d'ahi, a quem, finalmente, eu*

*espero verão realizadas as nobres e justissimas aspirações da classe pharmaceutica:—instrucção, consideração social e emancipação de certa tutela e da concorrência abusiva da drogaria*

*Seu amigo dedicado  
Isidoro Moura.*

Carlos Richter, o valente luctador do Porto, uma das mais sympathicas intelligencias pharmaceuticas, que conhecemos e admiramos, enviou tambem o seguinte telegramma :

*« Não posso comparecer. Bastante doente. Em meu nome brinde ao futuro da nossa causa.*

*Richter.*

Um outro telegramma se recebeu proximo a começar o banquete. Era o seguinte :

*Lima — Lisboa*

*« Brinde em nosso nome pharmaceuticos de Lisboa. Felicítamos commissão. Hurrah pelos trabalhadores incansaveis !*

*Ramos — Richter — Ferreira de Carvalho — Luiz Lima.*

O sr. MANUEL DE NEPOMUCENO, que tantas e tão justificadas sympathias adquiriu em Lisboa durante o tempo em que aqui esteve acompanhando a commissão nos seus trabalhos, enviou uma carta interessantissima ao sr. Lima, que a leu durante o banquete, sendo alvo de ruidosa ovação a maneira levantada como o illustre professor de chimica do instituto industrial do Porto, se refere á classe pharmaceutica, que tanto o estima e venera, especialmente os nossos collegas do Porto, que são os que mais de perto podem apreciar as qualidades d'este distincto collega.

Depois dos pedidos de desculpa por não poder assistir ao banquete em consequencia de doença grave de pessoa de familia, diz o sr. Nepomuceno o seguinte :

*« O collega sabe quanto me interesso pelo futuro da nossa classe, e, portanto, é-lhe facil acreditar nos meus sinceros votos para que os negocios pendentes naveguem em mar de rosas, impellidos por lisonjeiros e prestantes favonios.*

Apresentando os meus respeitos aos collegas ao amavel convite, que acabo de receber, rogo-lho que, em meu nome, levante um entusiastico brinde á prosperidade futura da pharmacia portugueza, que ainda ha de occupar um lugar distincto na sociedade em



geral, e nos corpos scientificos em particular, como de facto e de direito lhe pertence».

O distincto professor da escola medica d'esta capital o sr. Claudino Leitão, a quem um rigoroso regimen impede absolutamente de comparecer n'estas festas, dirigiu uma primorosa carta ao sr. Coelbo de Jesus, que teve a amabilidade de a ler durante o jantar.

N'essa carta lia-se o seguinte :

N'esse convivio, que deve ter logar e no qual eu, só pela minha obscuridade, poderia figurar, ficarão de certo bem assignaladas as relações da reciproca amizade que existem entre os membros d'uma classe tão illustrada. O meu estado de saúde, porém, obrigando-me a guardar rigoroso regimen, não me permite comparecer, por isso peço a V. Ex.<sup>a</sup> se digne justificar esta falta para com os meus collegas, o que não obstará a que eu, á hora que tiver logar o festim, d'aqui brinde pela prosperidade da classe pharmaceutica a que tenho a honra de pertencer».

O sr. Vicente José de Seíça, illustrado administrador do dispensatorio pharmaceutico da Universidade, enviou tambem uma carta ao sr. Coelbo de Jesus desculpando-se por não comparecer, visto o seu estado de saúde, notavelmente aggravado n'estes ultimos dias, lh'o não permitir.

Durante o jantar enviaram-se telegrammas de felicitações a varios collegas e ao sr. director geral de instrucção publica o sr. conselheiro Amorim, que respondeu tambem com o seguinte telegramma :

«A' classe pharmaceutica agradeço penhorado».

## NECROLOGIA

Falleceu em Portalegre o nosso collega sr. Antonio de Lima Sanches, que ha muitos annos estava estabelecido em Monforte, onde gosava de justos credits.

Era pharmaceutico intelligente, e irmão do nosso digno collega e consocio o sr. Boaventura de Lima Sanches, estabelecido em Campo Maior, que o auctor d'estas palavras teve a honra de propôr para membro da Sociedade, e a quem enviamos os nossos pesames, assim como a seus irmãos e nossos amigos os srs. João e Valentim de Lima Sanches.

*F. de Carvalho.*

**Regulamento geral  
do serviço pharmaceutico nos hospitaes  
de S. José e annexos**

CAPITULO II

DO SERVIÇO TECHNICO—DEVERES DOS EMPREGADOS  
E SUAS OBRIGAÇÕES

(Continuado do n.º 5)

12.º Determinar que todos os empregados do serviço extraordinario, do qual é responsavel, notem nas receitas extraordinarias a hora a que entraram na pharmacia, isto a fim de se poder facilmente descriminar a responsabilidade da falta de immediato cumprimento de qualquer prescripção medica;

13.º Consultar o director do serviço pharmaceutico sobre tudo que importe aperfeiçoamento nos serviços que dirigem, e substituil-o nos seus impedimentos. Esta substituição será feita pelo chefe de serviço de S. José, e na falta d'este, pelo chefe de serviço do Estephania.

Art. 17.º É dever do pharmaceutico ajudante:

1.º Comparecer diariamente no deposito ás dez horas da manhã, assignando em seguida o livro do ponto;

2.º Substituir os chefes de serviço nos seus impedimentos;

3.º Entrar com os aspirantes de 1.ª classe da pharmacia de S. José em escala no serviço extraordinario, no que será auxiliado por um aspirante de 2.ª classe;

4.º Auxiliar o director no serviço do deposito e laboratorio annexo, auxiliando igualmente o chefe de serviço da pharmacia de S. José, quando aquelle o determinar.

Art. 18.º O primeiro e segundo escripturario são empregados do serviço pharmaceutico, em tudo subordinados ao director do mesmo serviço ou a quem o substituir.

Art. 19.º É obrigação do primeiro escripturario:

1.º Comparecer diariamente no deposito ás dez horas

da manhã, assignando em seguida o respectivo livro do ponto;

2.º Fazer toda a escripturação do deposito, laboratorio annexo, e das pharmacias em vista dos documentos e nos termos designados pelo capitulo III d'este regulamente;

3.º Assistir á entrada das drogas, medicamentos, moveis e utensilios, que se adquirirem para o deposito e laboratorio annexo;

4.º Assignar com o director as requisições aos fornecedores, registando-as no competente livro de duplicados, e declarando nas facturas se os objectos n'ellas mencionados deram entrada e se os preços estão em harmonia com o respectivo contrato de ajuste.

5.º Encher os duplicados das requisições feitas ao deposito geral da fazenda, cozinha, despezas etc., etc., em harmonia com o § 18.º do artigo 14.º;

6.º Fiscalisar as despezas incumbidas ao empregado comprador, exigindo os recibos legais, e formular semanalmente a respectiva conta de despeza paga pelo cofre do deposito, apresentando-a depois ao director, para os effeitos do § 14.º do artigo 14.º;

7.º Archivar todas as ordens da administração, participações, correspondencia, receiptuario, apanhamentos diarios e mensaes, livros findos, e todos os mais papeis relativos ao serviço geral das pharmacias, deposito e laboratorio annexo;

8.º Assistir aos balanços annuaes e a todos que forem ordenados extraordinariamente pela administração, extrahindo a nota dos saldos encontrados, enviando-a depois, por intermedio do diario, á contadoria;

9.º Processar as folhas de compras diarias, apresentando-as ao director para este as rubricar;

10.º Lançar no livro especial todos os termos de inutilisação e quaesquer outros a que assista com os respectivos responsaveis;

11.º Resgistar as ordens superiores e toda a correspondencia;

12.º Lançar nos livros respectivos, as entradas das drogas e medicamentos para as pharmacias, isto em presença das requisições dos chefes de serviço ;

13.º Escripturar os livros de saída de drogas e medicamentos, em presença dos apanhamentos geraes que lhe forem apresentados pelos chefes de serviço ;

14.º Inventariar todos os moveis, roupas, utensilios etc., dando-lhes entrada e saída nos livros respectivos ;

15.º Fazer o preçario das drogas, medicamentos e utensilios, annotando-o com as alterações de preços que os mercados forem successivamente apresentando ;

16.º Conferir as contas dos fornecedores, enviando as depois, por intermedio do director, á contadoria, tendo previamente feito os respectivos lançamentos nos livros de escripturação geral ;

17.º Escripturar o livro especial de compras diarias ;

18.º Formular, quando lhe seja exigido, qualquer nota, ácerca da estatistica do serviço pharmaceutico ;

19.º Formular o documento respectivo ao pagamento de qualquer objecto, feito pelo cofre a cargo do director ;

20.º Organisar annualmente os inventarios das drogas, medicamentos, moveis, roupas e utensilios etc., etc., existentes no deposito, laboratorio annexo e pharmacias, em vistas dos balanços ;

21.º Assistir a todos os actos de inutilisação das substancias alteradas, verificação de quebras e acrescimos, e ás demais operações que exijam termos, tomando nota das declarações que se fizerem por parte dos empregados responsaveis ;

22.º Representar superiormente, por intermedio de director, sobre tudo que importe aperfeiçoamente na contabilidade e escripturação a seu cargo.

Art. 20.º O segundo escripturario tem por obrigação ;

1.º Comparecer diariamente no deposito ás dez horas da manhã, assignando em seguida o respectivo livro do ponto ;

2.º Satisfazer ao serviço de escripturação que lhe for

determinado pelo primeiro escripturario, reclamando para o director sempre que se julgue aggravado, isto sem prejuizo do mesmo serviço ;

3.º Substituir o primeiro escripturario sempre que este se encontre ausente. Se a ausencia se prolongar, podendo d'este facto advir atrazos graves para a escripturação, a administração, informada pelo director do serviço pharmaceutico, providenciará de modo que este serviço se execute com a indispensavel regularidade.

Art. 21.º É obrigação dos aspirantes de 1.ª classe :

1.º Comparecer diariamente nas pharmacias respectivas ás dez horas da manhã, assignando em seguida o livro do ponto ;

2.º Satisfazer a todo o serviço pharmaceutico que lhes fôr ordenado pelo director, chefes de serviço ou por quem os substitua, reclamando para aquelle quando se julgue aggravado por este, isto sem prejuizo do mesmo serviço ;

3.º Entrar com o pharmaceutico ajudante em escala no serviço extraordinario da pharmacia de S. José, fazendo identico serviço, conjunctamente com os aspirantes de 2.ª classe, o que for nomeado para a pharmacia do Estephania ;

4.º Entrar em escala, que será regulada opportunamente, no serviço de compras diarias, cumprindo ao do Estephania fazel-o por escala com os aspirantes de 2.ª classe ;

5.º Prestar ao primeiro escripturario, ou, na sua ausencia, ao segundo, todas as informações que importem esclarecimento sobre os valores dos objectos comprados, informando os respectivos chefes de serviço de modo que qualquer d'elles possa dar opinião, na sua qualidade de responsavel pelo serviço tecnico das pharmacias a seu cargo, sobre alguma duvida que se suscite ;

6.º Substituir na pharmacia de S. José o pharmaceutico ajudante, e na do Estephania o chefe de serviço sempre que o seu impedimento não vá alem de trez dias consecutivos ;

7.º Para os effeitos da substituição, a que se refere o



numero antecedente, será preferido o aspirante que o director entender, tendo-se em vista as aptidões praticas, conhecimentos scientificos e tempo de serviço hospitalar dos diversos aspirantes.

Art. 22.º É obrigação dos aspirantes de 2.ª classe:

1.º Comparecer diariamente nas suas repartições ás dez horas da manhã, assignando em seguida os respectivos livros do ponto;

2.º Satisfazer a todo o serviço pharmaceutico que lhes fôr ordenado pelos seus superiores hierarchicos, reclamando para o director, quando se julgue aggravado pelos chefes de serviço, e reclamando para estes quando se julgue aggravado por qualquer dos outros empregados, isto sem prejuizo do mesmo serviço;

3.º Entrar em escala no serviço extraordinario das pharmacias;

4.º Substituir os aspirantes de 1.ª classe nos seus impedimentos, sendo de livre escolha dos chefes de serviço a nomeação do empregado substituto, para o que se terá muito em consideração as aptidões praticas de cada um, seus conhecimentos litterarios e tempo de serviço hospitalar.

Art. 23.º É obrigação dos aspirantes auxiliares;

1.º Comparecer diariamente nas suas repartições ás dez horas da manhã, assignando em seguida os respectivos livros do ponto;

2.º Satisfazer a todo o serviço pharmaceutico que lhes fôr determinado pelos seus superiores hierarchicos, reclamando para o director, quando se julgue aggravado pelo chefe de serviço, reclamando para este quando se julgue aggravado por qualquer dos outros empregados isto sem prejuizo do mesmo serviço;

3.º Satisfazer ao serviço extraordinario que lhes for determinado e a horas que não encontrem com as do serviço ordinario;

4.º Substituir os aspirantes de 2.ª classe nos seus impedimentos, sendo de livre escolha dos chefes de serviço a nomeação do empregado substituto, para o que se terá

muito em consideração as aptidões praticas de cada um, seus conhecimentos litterarios e tempo de serviço hospitalar.

Art. 24.º Os serventes executarão todos os serviços que os empregados lhes determinarem, devendo ser objecto de um regulamento especial do director as obrigações de cada um fóra das horas do serviço ordinario do deposito, laboratorio annexo e pharmacias respectivas.

### CAPITULO III

#### DA ESCRIPTURAÇÃO E CONTABILIDADE DO DEPOSITO E DAS PHARMACIAS

Art. 25.º A escripturação e contabilidade do deposito geral de medicamentos e das pharmacias requer, pelo menos, os seguintes livros:

1.º Um de entrada e saída geral das drogas e medicamentos;

2.º Um de entrada e saída das drogas e medicamentos do deposito;

3.º Dois para entrada e saída das drogas e medicamentos de cada uma das pharmacias;

4.º Um de inventario geral de roupas, moveis e utensilios;

5.º Um para escripturar o movimento do cofre;

6.º Um para registo da correspondencia recebida e ordens da administração;

7.º Um para registo de compras diarias;

8.º Um para termos diversos;

9.º Um para registo de correspondencia expedida;

10.º Tres de inventarios parciais do deposito e das pharmacias.

§ unico. Todos estes livros devem ser rubricados pelo official maior, e os termos de abertura e encerramento devem ser referendados pelo enfermeiro mór.

Art. 26.º Em todos os livros de escripturação de drogas e medicamentos se seguirá, tanto quanto seja possivel, a nomenclatura adoptada no formulario do hospital e a da pharmacopéa portugueza.

§ unico. Para a boa regularidade do serviço determinado ao primeiro escripturario pelo presente artigo, é indispensavel que os chefes de serviço, na confecção dos apanhamentos, sigam a nomenclatura da pharmacopêa e formulario hospital, sempre que lhes seja possivel.

Art. 27.º Os balanços e inventarios do que tratam os n.ºs 8.º e 14.º do artigo 19.º serão feitos por annos economicos;

§ 1.º Os cadernos balanço devem ser separados de modo que se possa conhecer do estado de contas de cada responsavel;

§ 2.º Os inventarios annuaes para a verificação dos valores podem abranger as qualidades existentes em cada secção com o valor relativo á totalidade de cada artigo.

§ 3.º Cada um d'estes inventarios deve ser assignado pelo empregado responsavel e pelo primeiro escripturario.

Art. 28.º Logo que os balanços estiverem terminados, o primeiro escripturario formulario relações separadas das differenças encontradas, entregando depois estes documentos assignados pelos empregados responsaveis e por elle ao director, que lhes juntará as informações dos responsaveis e a sua, enviando em seguida todo o processo á administração.

Art. 29.º Os apanhamentos ou resumos mensaes do receiptuario e os respectivos desenvolvimentos serão assignados pelo primeiro escripturario e pelo chefe de serviço, a cuja responsabilidade se referirem taes documentos.

Art. 30.º O director, chefes de serviço e demais empregados devem prestar ao primeiro escripturario qualquer esclarecimento, que importe aclaração ao serviço confiado á sua direcção.

#### CAPITULO IV

##### DO FORNECIMENTO E SERVIÇO DO DEPOSITO, DO AVIAMENTO DO RECEITUARIO E DA EXPEDIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 31.º O deposito geral de medicamentos, dirigido pelo director do serviço pharmaceutico, expede para as

pharmacias os medicamentos officinaes e todas as substancias e utensilios indispensaveis á preparação dos medicamentos magistraes.

§ unico. O laboratorio annexo é uma dependencia do deposito.

Art. 32.º O director formulará mensalmente a nota dos preparados officinaes entrados no deposito, disignando, não só as quantidades dos productos obtidos, como tambem as das substancias empregadas.

Art. 33.º A aquisição de drogas e medicamentos será feita por concurso publico, exepcto quando a administração entenda que é mais conveniente á economia da fazenda do hospital fazel-a directamente nos mercados estrangeiros ou nas casas pharmaceuticas do paiz, de maior credito.

Art. 34.º Os fornecimentos de moveis, roupas e utensilios serão feitos pelo deposito geral da fazenda do hospital. Quando estes artigos necessitarem de ser trocados, remetter-se-hão com guia do director ou dos chefes de serviço ao deposito geral da fazenda e lanvanderia.

Art. 35.º Os fornecimentos de que trata o § 11.º do artigo 14.º serão feitos em dias designados pelo director. Os fornecimentos extraordinarios podem ser feitos diariamente e, tanto quanto possivel, a hora regular.

Art. 36.º O serviço ou expediente ordinario do deposito e laboratorio annexo deve effectuar-se desde a hora mencionada no § 1.º do artigo 14.º até ás tres horas da tarde

Art. 37.º A pharmacia do hospital de S. José dispensará todos os medicamentos receitados para as enfermarias d'este hospital e para as dos hospitaes do Desterro e S. Lazaro.

Art. 38.º A pharmacia do hospital Estephania dispensará todos os medicamentos receitados para as enfermarias d'este hospital e para as de Rilhafolles.

Art. 39.º As pharmacias, sempre que o permita o refeituario, devem ter concluido o seu expediente ás tres horas da tarde, de modo que possa depois fazer-se cuidadosamente a conferencia dos empregados das enfermarias.

Art. 40.º A expedição dos medicamentos para as enfermarias far-se-ha, desde 1 de outubro até 31 de março, ás quatro horas da tarde, desde 1 de abril até 30 de setembro far-se-ha ás cinco horas da tarde.

Art. 41.º Entregues os medicamentos aos empregados das enfermarias, cessa desde logo a responsabilidade das farmacias no que respeita a quantidades, e começa a dos empregados das enfermarias encarregados da conferencia.

Art. 42.º As inutilizações de que tratam os §§ 9.º do artigo 14.º e 6.º do artigo 16.º devem ser feitas nas secções em que se tiverem dado.

§ 1.º Estas inutilizações serão feitas mensalmente e em dia determinado pelos respectivos responsaveis, salvo os casos em que as substancias a inutilisar não possam, sem inconveniente, guardar-se nas respectivas secções.

§ 2.º Se os chefes de serviço entenderem que a inutilização de quasquer artigos não deve ficar a cargo da fazenda do hospital, participal-o-hão ao director para os effeitos do § 10.º do artigo 14.º

§ 3.º Havendo reclamação do empregado ser-lhe-ha aceita pelo chefe de serviço, que a enviará, depois de devidamente informada, ao director.

§ 4.º O director, sempre que o entenda por conveniente, fará chegar á administração as reclamações de que trata o paragrapho antecedente, informando-as devidamente.

§ 5.º No caso previsto no paragrapho antecedente o primeiro escripturario fará no termo, que é obrigado a lavar em todas as inutilizações, as declarações convenientes, não devendo lançar a saída dos artigos inutilisados sem despacho da administração.

#### CAPITULO V

DAS SUBSTITUIÇÕES DOS VENCIMENTOS DE CATEGORIA E EXERCICIO,  
DAS LICENÇAS, DAS DOENÇAS, DAS PENALIDADES, ETC.

Art. 43.º A substituição do director do serviço pharmaceutico, no seu impedimento, deve ser feita em harmonia com o § 13.º do artigo 16.º



§ 1.º Quando o impedimento se prolongar por mais de trinta dias proceder-se-ha ao inventario de todos os valores a cargo do director para que se possa tornar effectiva a responsabilidade d'este ou de quem o substituir.

§ 2.º Da mesma fórma se procederá quando o director se apresentar, lavrando-se em ambos os casos o respectivo termo.

§ 3.º Poderá dispensar-se a formalidade exigida no § 1.º d'este artigo se o director declarar que assume a responsabilidade dos valores a entregar ao que o substituir, pelo que se deve lavrar a competente declaração.

Art. 44.º A substituição dos chefes de serviço, nos seus impedimentos, deve ser feita em harmonia com o § 2.º do artigo 17.º

§ unico. Quando o impedimento se prolongar por mais de trinta dias seguir-se-ha tudo o que se acha disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 43.º

Art. 45.º Todos os empregados vencerão os ordenados e gratificações constantes da tabella annexa a este regulamento.

Art. 46.º As gratificações cessam com a effectividade do serviço. O empregado impedido perde a gratificação de effectividade, a qual deve passar para quem o substitue.

Art. 47.º Os chefes de serviço, o pharmaceutico ajudante e o primeiro e segundo escripturario, quando adoecerem, poderão ser tratados nos quartos particulares de 3.ª classe, perdendo n'este caso, em beneficio do hospital, metade dos seus vencimentos liquidos.

Art. 48.º Os aspirantes de 1.ª e 2.ª classe podem igualmente, quando doentes, ser tratados nos quartos particulares de 4.ª classe, perdendo em beneficio do hospital metade dos seus vencimentos liquidos.

Art. 49.º Para os casos de doença, licença dos serventes e abono dos respectivos vencimentos se seguirá o que a este respeito estiver estabelecido no regulamento das enfermarias.

Art. 50.º Para os effeitos da obrigação estatuida a to-

dos os empregados, ao entrarem no serviço das suas repartições, haverá no deposito e em cada pharmacia um livro de ponto.

Art. 51.º Os chefes de serviço remetterão diariamente ao director uma relação dos empregados que compareceram ao serviço.

§ unico. Todo o empregado, que não comparecer até á hora do encerramento do ponto, deve justificar a sua falta perante o seu superior hierarchico, sob pena de perder o vencimento do dia.

Art. 52.º Todos os empregados, quando adoecerem, devem participal-o por escripto ao chefe da secção em que servirem, para que possam ser inspecionados pelo facultativo que a administração designar quando o entenda por conveniente.

§ 1.º Se a doença se prolongar para mais de tres dias o empregado enviará ao seu respectivo chefe uma certidão de facultativo, a qual terá validade durante trinta dias. Ao fim d'este prazo de tempo deve reformal-a, e assim successivamente em periodos identicos.

§ 2.º Os chefes de serviço enviarão as participações e attestados de doença dos empregados seus subordinados ao director.

§ 3.º Os chefes de serviço, quando doentes, observarão estes mesmos preceitos, enviando as suas participações e attestados ao director.

Art. 53.º O director pôde conceder a qualquer empregado licença até tres dias. As licenças por maior prazo só podem ser concedidas pela administração, sob informação do director, que ouvirá os chefes de serviço, se os empregados que carecerem de licença estiverem ao serviço de qualquer das pharmacias.

§ unico. Os chefes de serviço podem conceder licença de um dia, e, quando o empregado estiver na effectividade do serviço, podem tambem concedel-a.

Art. 54.º Para os effeitos do que dispõe o § 12.º do artigo 16.º cumpre aos chefes de serviço exercer activa

vigilancia sobre os empregados encarregados do serviço extraordinario das pharmacias, para o que deverão residir dentro do respectivo hospital ou muito proximo d'elle.

Art. 55. Os empregados encarregados do serviço extraordinario são responsaveis directamente para com os chefes de serviço por qualquer falta que se dê, e não podem abandonal-o, sob qualquer pretexto, sem auctorisação do mesmo chefe de serviço.

Art. 56.º Se as penalidades de que tratam os §§ 4.º do artigo 14.º e 4.º do artigo 16.º forem julgadas insufficientes em relação á gravidade do acto que se praticou, o director recorrerá á administração para que esta applique pena mais severa.

#### CAPITULO VI

#### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 57.º Os empregados que se julguem aggravados pelo director, quer na distribuição dos trabalhos, quer na execução de qualquer outra ordem, podem recorrer para a administração,

Art. 58.º Os empregados que substituirem os que se acharem impedidos e encontrarem alguma falta ou irregularidade na gerencia do substituido, devem immediatamente participal-o ao director ou aos chefes de serviço, sob pena de ficarem responsaveis por essa irregularidade ou falta.

Art. 59.º A quitação pedida, depois da prestação de contas, será dada ao director e demais empregados pela administração, a requerimento dos interessados.

Art. 60.º Os empregados do serviço pharmaceutico terão aposentação nas condições marcadas pelas leis de aposentação de 17 de junho de 1886.

§ unico. Todo o empregado que se impossibilitar no desempenho do serviço hospitalar terá direito, independentemente de idade e tempo de serviço, ao vencimento por inteiro.

Art. 61.º Os aspirantes de todas as classes serão collo-

cados ou transferidos pelo director, conforme este julgar mais conveniente á boa regularidade do serviço.

§ unico. A collocação ou transferencia dos aspirantes não deve ir de encontro ao que estatue o artigo 3.º d'este regulamento.

Art. 62.º Nos casos omissos n'este regulamento a administração do hospital tomará as resoluções que julgar necessarias para o bom desempenho do serviço, ou proporá ao governo as que dependerem de sua auctorisacão.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 63.º No primeiro quadro de pessoal que se organizar para a execucao d'este regulamento serão collocados todos os empregados que, independentemente de idade, estiverem validos e se acharem ao serviço das pharmacias dos hospitaes de S. José e Estephania, devendo ser classificados pela ordem da sua antiguidade.

§ 1.º O director do serviço pharmaceutico continuará a ser aquelle que actualmente o dirige.

§ 2.º Os chefes de serviço e o pharmaceutico ajudante serão tirados dos actuaes ajudantes pharmaceuticos, continuando no hospital Estephania o que actualmente ali está servindo, sendo os outros collocados segundo a sua antiguidade, na pharmacia do hospital de S. José e no deposito.

§ 3.º O primeiro e segundo escripturario serão tirados dos que desempanham actualmente os logares de escripturario e ajudante.

#### ARTIGO ADDICIONAL

Fica auctorisada a administração do hospital de S. José e annexos a estabelecer pharmacias ou ambulancias pharmaceuticas em qualquer dos hospitaes annexos em que não existam e quando d'isso houver necessidade.

Paço, em 18 de março de 1890. — *Antonio de Serpa Pimentel.*

## TABELLA DOS VENCIMENTOS

Categorias	Ordenado	Gratifica- ção	Total
Director do serviço pharmaceutico...	600\$000	200\$000	800\$000
Chefe de serviço da pharmacia do hos- pital de S. José.....	380\$000	120\$000	500\$000
Chefe de serviço da pharmacia do hos- pital Estephania.....	380\$000	120\$000	500\$000
Pharmaceutico ajudante.....	320\$000	80\$000	400\$000
Aspirantes de 1. <sup>a</sup> classe.....	200\$000	50\$000	250\$000
Aspirantes de 2. <sup>a</sup> classe.....	120\$000	30\$000	150\$000
Aspirantes auxiliares.....	90\$000	-5-	90\$000
Primeiro escripturario.....	380\$000	120\$000	500\$000
Segundo escripturario.....	250\$000	50\$000	300\$000
Serventes.....	108\$000	24\$000	132\$000

## QUADRO DA DESPEZA COM O PESSOAL

1 Director do serviço pharmaceutico.....	800\$000
1 Chefe de serviço em S. José.....	590\$000
1 Chefe de serviço no hospital Estephania.....	500\$000
1 Pharmaceutico ajudante.....	400\$000
5 Aspirantes de 1. <sup>a</sup> classe, a 250\$000 réis.....	1:250\$000
6 Aspirantes de 2. <sup>a</sup> classe, a 150\$000 réis.....	900\$000
4 Aspirantes auxiliares.....	360\$000
1 Primeiro escripturario.....	500\$000
1 Segundo escripturario.....	300\$000
4 Serventes, a 132\$000 réis.....	528\$000

25

6:038\$000

Paço, em 18 de março de 1890.—Antonio de Serpa Pi-  
mentel.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 1890

Presidencia do sr. SILVA MAGHADO—1.<sup>o</sup> vice-presidente

Abertura da sessão ás oito e meia horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.



O sr. 1.º secretario (José Bento Coelho de Jesus) deu parte da seguinte.

## CORRESPONDENCIA

1.º Officio do sr. dr. Ferraz de Macedo, enfermeiro mór do hospital de S. José, agradecendo o voto de louvor que a Sociedade lhe havia conferido unanimemente, por ter melhorado o serviço pharmaceutico e posição dos collegas pertencentes á pharmacia do referido hospital.

2.º Agradecimento do sr. João Holtreman do Rego Botelho Faria, socio honorario, pela condolencia da Sociedade, pelo fallecimento de sua Avô.

Jornaes recebidos:

*A Medecina Contemporanea*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Boletim de Pharmacia*—Porto.

*Boletim da Sociedade Broteriana*—Coimbra.

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*Correio Medico*—Lisboa.

*Gazeta de Pharmacia*—Lisboa.

*Jornal de Horticultura Practica.*—Porto

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*—Lisboa.

*La Farmacia*—Mexico.

*Les Nouvelles Medicales.*

*Revista Popular de Conhecimentos Uteis*—Lisboa.

*Smithsonian, Report* de 1866, part. 1.º

O sr. Silva Machado participou que o sr. Sousa Telles, presidente, lhe havia escripto, mostrando a impossibilidade de presidir a sessão.

E, aproveitando o uso da palavra, communicou que os srs. ministros do reino, e da instrucção publica, receberam com a costumada amabilidade a commissão de pharmaceuticos que o governo tinha nomeado para elaborar os projectos de reforma de ensino e exercicio da pharmacia, na occasião de lhes apresentarem os seus trabalhos. E que pelo sr. conselheiro Arroyo fora dito n'esse momento, que

nos conselhos da corôa se não esquecia do que tinha dito na camara dos srs. deputados, a respeito da necessidade que havia de reformar a nossa instrucção pharmaceutica.

O socio *Mattos Miranda* pediu que de novo se recorresse á commissão de pharmacia, que se torna cada vez mais urgente a apresentação do parecer que, por proposta de ha muito feita pelo sr. Silva Machado, lhe fôra pedido, sobre os extractos fluidos, na preparação dos xaropes, vinhos e tincturas.

Emittiu a opinião de que os medicamentos assim preparados, lhe parecia, não equivalerem aos seus congêneres da pharmacoepa official.

O sr. *presidente* respondeu que tomava na maior consideração o pedido que se acabava de fazer, porque a seu ver o assumpto era bastante importante, e que mandaria officiar á commissão com a possivel brevidade.

O sr. *Manuel Fernandes Pessoa*, fez sentir os abusos que se praticam com a venda de medicamentos em estabelecimentos improprios, e a inconveniencia que havia em certos annuncios, o que provou com a leitura de alguns, e quanto era necessario obstar a taes irregularidades.

O sr. *Francisco de Carvalho*, lembrou que havia uma proposta do sr. Fragoso, já approvada pela Sociedade, que satisfazia ás observações do sr. Pessoa; porque tem por fim, enviar uma circular a todos os pharmaceuticos do reino, pedindo-lhes que não façam deposito dos seus preparados, em estabelecimentos que não sejam dirigidos por collegas, e que não recebam em suas pharmacias, preparados de individuos estranhos á classe, isto é, que não sejam pharmaceuticos.

Usou tambem da palavra sobre o mesmo assumpto o sr. Coelho de Jesus, que ficou encarregado de redigir a circular e de proceder á sua distribuição.

O sr. *Silva Machado* pediu a opinião da Sociedade, a respeito de uma carta que um collega da provincia lhe havia dirigido, queixando-se que o medico da localidade ten-

tára contra a sua reputação profissional, mandando inutilmente inutilisar uma certa quantidade de xarope de quina e ferro, que tinha receitado a um cliente.

O sr. *Emilio Fragoso*, disse que o pharmaceutico não podia fazer queixa aos tribunaes visto o medico ter destruido a prova sobre que havia de recair o exame, para se poder formar o processo.

O sr. *Francisco de Carvalho* declarou que sendo uma questão de direito, o que o collega tinha a fazer era consultar um advogado, sendo todavia opinião sua, de que havia motivo para ser castigado, o que mandára inutilisar o xarope.

O sr. *Coelho de Jesus* fallou em sentido contrario á opinião do sr. *Fragoso*, porque o facto de inutilisar o xarope, era uma tentativa contra a reputação do collega, que não podia estar á mercê de quaesquer caprichos; e que para os que praticam estas faltas, muitas vezes gravissimas, como se lhe afigurava a actual, ha na lei força bastante para se tomar um desaggravo.

O socio *Mattos Miranda* disse que se realmente era impossivel provar que o xarope estava bem preporado, tambem não podia provar-se que na execução d'elle se tivesse deixado de respeitar a formula da pharmacopêa official. E que portanto, havendo testemunhas do facto que lhe tinha dado origem era forçosamente castigado se fosse chamado aos tribunaes.

Em seguida entrou-se na

## da Ordem dos Farmacêuticos

ORDEM DOS TRABALHOS

### Propostas

O sr. *Fragoso* mandou para a meza duas propostas para socios honorarios, as quaes foram enviadas á respectiva commissão, para dar sobre ellas o seu parecer.

Estando a hora bastante adeantada, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram onze e meia hora da noite.—O 2.º secretario, *Mattos Miranda*.

## PHARMACIA

## Cafeina

Encontra-se no chá, café, guaraná (paullinia), noz de kola mate, etc., existe tambem no cacau misturada com a theobromina. Estrahe-se geralmente do chá por meio do chloroformio.

*Propriedades:* Crystallisa em bellas agulhas sedosas, incolores, leves, inodoras, de sabor amargo, e neutras; solúvel em 93 partes d'agua, 23 partes d'alcool a 90°, 300 partes d'ether e 9 de chloroformio; sublima-se sem decomposição; dissolve-se nos acidos mas sem formar saes definidos. Uma solução de cafeina tractada por agua de chloro ou acido azotico, e evaporada, deixa um residuo escuro avermelhado, solúvel no ammoniaco com formação d'uma coloração vermelho-violacea.

Ainda que pouco solúvel na agua o sr. Tanret mostrou que se pôde dissolver n'uma pequena quantidade d'este vehiculo addicionando benzoato ou salicylato de soda; a antipyrina possui egualmente a propriedade de lhe augmentar a solubilidade na agua. Misturada com acido phenico em equivalentes eguaes, forma phenato de cafeina, não caustico, muito solúvel na agua, e podendo ser empregado em injeções hypodermicas.

*Therapeutica:* É um medicamento cardiaco, augmenta a tensão vascular e é empregada como succedaneo da digital. Provoca a diurese. Tem sido tambem recommendada contra a hemicraneia e as nevralgias.

*Pharmacologia e posologia:* Contra a hemicraneia a dose é de 25 centigrammas a 1 gramma por dia, em poção ou solução. Se a quantidade de liquido for insufficiente para dissolver o peso da cafeina prescripta, use-se do benzoato ou salicylato de soda, ou, ainda, melhor da antipyrina para assegurar a solubilidade. Deve se evitar de a dar em pó e em obreias por causa das doenças do estomago que pôde occasionar.

Contra as affecções cardiacas pôde elevar-se a dóse até 2 grammas, mas não se deve exceder por causa da acção congestiva que produz no cerebro.

Pôde administrar-se em injeccões hypodermicas empregando soluções ao quinto, preparadas com a ajuda de benzoato ou salicylato de soda em quantidade igual á da cafeina.

Usa-se algumas vezes o citrato de cafeina em lugar da cafeina.

O valerato de cafeina tem sido aconselhado contra a tosse convulsa das creanças sub a fôrma de xarope (gramma e meio para 250 grammas de xarope de café) na dóse de 2 a 3 colheres de café para as creanças de menos de um anno, de 2 a 3 colhêres de sobre-mesa para os de um a dez annos e de 2 a 3 colhêres de sopa para os de mais idade.

*(Répertoire de Pharmacie)*

## VARIEDADES

### Será bom reivindicar

Em todas as epocas a classe pharmaceutica tem possuido no seu seio, membros prestimosos, que muitos e importantes serviços teem prestado á sociedade.

A sociedade a que nos referimos, não é propriamente a Sociedade Pharmaceutica, mas sim a composta de toda a familia portugueza; embora saibamos muito bem, que os serviços prestados á sociedade da nossa classe, são mais ou menos proveitosos ao publico, porque sobre elle se vão reflectir. O nosso jornal ahi está para testemunhar a asserção que apresentamos. E actualmente, o homem que em Portugal gosa a mais justa fama de intelligente, trabalhador e conhecedor das cousas: que mais gloriosamente conquistou os altos cargos que tem occupado, e occupa, e que honraria qualquer paiz que lhe tivesse servido de berço, como honra Portugal, é pharmaceutico, exerceu a pharmacia, occupou cargos na Sociedade Pharmaceutica



Lusitana, e é ainda seu membro benemerito. Já sabem que nos referimos ao sr. conselheiro Marianno de Carvalho, que se prestou a ir para Africa servir o paiz, exemplo raro, unico, em homens da sua elevada posição.

Admiravamos, ha muito, o seu grande talento. E agora, não podemos tambem deixar de admirar o rasgo de patriotismo que acaba de praticar, e que registamos com prazer; tanto mais, que estamos convencidos, que a sua viagem, os sacrificios que se impôz desprezando as commodidades da sua casa para ir para climas inhospitos e doentios, como são em geral as possessões ultramarinas, hão de necessariamente produzir alguma cousa util e pratica.

Não devemos, pois, esquecer, que no momento em que o espirito nacional parece querer reviver, e olhar para os seus vastos dominios coloniaes com a merecida attenção, o governo foi nomear um homem, para uma commissão importante em Africa, que saiu da classe pharmaceutica.

E para que este facto fique bem registado no nosso jornal, afim de que os collegas que nos succederem tenham d'elle verdadeiro conhecimento, vamos transcrever o decreto da sobredita nomeação, que está publicado no *Diario do Governo* de 27 do passado mez.

*F. de Carvalho.*

\*

\* \*

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Marianno Cyrillo de Carvalho, do meu conselho, ministro de estado honorario, antigo deputado da nação, lente da escola polytechnica de Lisboa: hei por bem encarregar-o de, na qualidade de commissario regio, fazer os estudos necessarios nas provincias ultramarinas de Angola e Moçambique para a reorganisação administrativa e economica do ultramar, e especialmente de tudo o que mais de perto interessar ao fomento agricola, commercial e industrial das referidas provincias.

Paço, 24 de maio de 1890. — Rei. — *Julio Marques de Vilhena.*

Portaria mandando louvar a commissão de pharmaceuticos, pela intelligencia, zelo e presteza com que organisou o projecto de ensino pharmaceutico, de que fôra incumbida.

MINISTERIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA E BELLAS ARTES

1.<sup>a</sup> Repartição

Foi presente a Sua Magestade El-Rei o projecto de organisação do ensino pharmaceutico elaborado pela commissão nomeada pela portaria de 21 de fevereiro do corrente anno (*Diario do Governo n.º 43*); e o mesmo agosto senhor houve por bem mandar louvar todos e cada um dos membros da mesma commissão pela intelligencia, zelo e presteza com que desempenharam o importante cargo, que lhes fôra confiado. O que assim se communica, pela secretaria de estado dos negocios da instrucção publica e bellas artes, ao presidente da referida commissão João José de Sousa Telles, para seu conhecimento e effeitos convenientes.

Paço em 12 de junho de 1890. — *João Marcellino Arroyo,*

Representação da sociedade pharmaceutica lusitana, a Sua Magestade, pedindo para ser convertido em lei o projecto da reforma do exercicio pharmaceutico.

SENHOR:

A sociedade pharmaceutica lusitana, em nome da classe que representa, vem mui respeitosa mente perante Vossa Magestade, pedir em contraposição da representação dos droguistas, que seja convertido em lei o projecto de reforma do exercicio pharmaceutico, apresentado ao governo

em 10 de maio ultimo, pela commissão nomeada em portaria de 21 de fevereiro d'este anno.

N'este projecto, a parte impugnada pelos droguistas, é justamente a que mais convem conservar para garantia da saude publica, porque obstará a enganos, descuidos e abusos que muitas vezes se tem dado, em consequencia da venda de medicamentos nas drogarias, á testa e ao serviço das quaes, estão pessoas sem as necessarias habilitações.

Se o governo de Vossa Magestade, sempre solícito em procurar o bem da communitade, fizer converter em lei a reforma do exercicio profissional pharmaceutico, attenderá a um importante ramo da administração publica, que em todos os paizes mais adiantados em civilização se tem em grande conta.

Isto espera a sociedade pharmaceutica lusitana da justiça de Vossa Magestade.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, 10 de Julho de 1890.

*João José de Sousa Telles*, presidente.

*José Bento Coelho de Jesus*, 1.º secretario.

*Filippe Pereira de Mattos Miranda*, 2.º secretario.

**Representação do Centro Pharmaceutico Portuguez, pedindo a Sua Magestade que sejam approvados os projectos de ensino e exercicio pharmaceutico, elaborados pela commissão de pharmaceuticos.**

SENHOR :

A portaria do Ministerio do reino de 21 de fevereiro do corrente anno, vem justificar os motivos e razões porque a classe pharmaceutica, no periodo de mais de trinta an-

nos, insistiu com os poderes do Estado para que regularissem proveitosa e convenientemente para a causa publica o ensino e o exercicio profissional pharmaceutico no nosso paiz, como o estava sendo em todos os outros paizes e sempre em conformidade com o desenvolvimento progressivo das sciencias chimico-naturaes e medicas, mas, infelizmente, entre nós nada se tem feito, pois que a pharmacia portugueza existe hoje no mesmo estado em que existia ha cincoenta annos, como em verdade se diz na portaria de 21 de fevereiro.

Ainda bem que á insistencia com que as duas aggremações da classe existentes no paiz— a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, em Lisboa, e o *Centro Pharmaceutico Portuguez*, no Porto—representaram, ao Augusto Chefe do Estado, ou aos corpos Legislativos, e muitas vezes ao Governo, pelo Ministerio do Reino, a cujo cargo se encontravam os ramos administrativos da instrucção e da saude publica, se deve, pelo dizer da mesma portaria, a Vossa Magestade Ser Servido Nomear uma commissão composta exclusivamente de pharmaceuticos, a cuja intelligencia, zelo e proficiencia foi entregue o encargo de propôr os projectos de reforma que ella julgasse indispensaveis no exercicio e no ensino da pharmacia no paiz.

A confiança que Vossa Magestade Se Dignou Dispensar n'aquelle grupo de pharmaceuticos trabalhadores e illustrados, corresponderam elles d'uma forma tal que os seus trabalhos já mereceram que Vossa Magestade Se Dignasse pelo Ministerio da Instrucção publica e Bellas-Artes, em portaria de 12 de julho ultimo, mandal-os louvar pela intelligencia, zêlo e presteza com que se desempenharam do importante cargo que lhes foi confiado.

SENHOR :

A classe pharmaceutica portugueza, bem conhecedora da proficiencia e illustração dos dignos membros da commissão, está completamente convicta de que os projectos

pela mesma elaborados, quando convertidos em disposições legais, não só servirão para o preciso desenvolvimento profissional e intellectual dos pharmaceuticos portuguezes, cuja instrucção official está muito áquiem do pharmaceutico hespanhol, francez, allemão e de todos os outros, ainda mesmo do de qualquer das mais pequenas e modernas nacionalidades, como por exemplo a Bulgaria; e constituirão tambem um auxilio poderoso para a melhor regulamentação da saude publica publica pelo que diz respeito á indispensavel fiscalisação por parte do Estado, na forma porque se importam, preparam e vendem os medicamentos e as drogas medicinaes.

SENHOR :

O Centro Pharmaceutico Portuguez, certo de que aos trabalhos da commissão presidiu o beneficio justo da classe e o bem do paiz, bases estas das pretensões e aspirações dos pharmaceuticos, clara e positivamente manifestadas nas repetidas representações que em seu nome tem sido dirigidas aos Poderes do Estado, razão porque o Centro em sua sessão magna de 8 do corrente mez resolveu lançar na acta d'aquelle dia:

1.º — Um voto de muito reconhecimento e dedicação á Augusta Pessoa de Vossa Magestade pela publicação da portaria de 21 de fevereiro, por considerar este documento como um inicio de satisfação ás justas aspirações da classe pharmaceutica.

2.º — Um voto de louvor de plena solidariedade aos membros da commissão pelos trabalhos realisados e entregues já aos dignos Ministro do Reino e da Instrucção Publica.

Em vista, pois, d'estas resoluções, cumpre-nos, como directora do Centro Pharmaceutico Portuguez, supplicar a Vossa Magestade a graça de se dignar acceitar tão humilde como sincera prova de respeito e gratidão, e bem rogar-Lhe que se sirva ordenar que os projectos elaborados pe-



la commissão de pharmaceuticos sejam, depois de ouvidas as estancias superiores, sanitaria e da instrucção publica, entregues o mais breve possivel ao estudo e discussão do Parlamento.

Deus Guarde a Preciosa Vida de Vossa Magestade como a todos os portuguezes é mister.

Porto e secretaria do Centro Pharmaceutico Portuguez, aos 14 de julho dã 1890.

*José Rodrigues de Mello Junior*, presidente.

*Custodio Nunes Pereira*, 1.º secretario.

*Francisco Alves Peixoto*, 2.º secretario.

**Da sociedade pharmaceutica lusitana, pedindo aos senhores deputados para não approvarem o projecto de lei, que dispensa a Manuel de Oliveira Neves, os preparatorios para fazer exame de pharmacia.**

*Senhores Deputados da Nação Portuguesa:*

A sociedade pharmaceutica lusitana, sabendo que foi presente ao Parlamento um projecto de lei, que dispensa a Manuel de Oliveira Neves, os preparatorios, que a lei exige para se fazer exame de pharmacia, não pôde ficar silenciosa e vem perante esta camara pedir, que não seja convertido em lei.

A approvação de tal projecto causaria grande descontentamento á classe pharmaceutica portugueza, e esta sociedade espera da illustração dos Senhores Deputados, que não sancionem aquelle projecto, attendendo a que os progressos das sciencias exigem para todas as profissões scientificas preparatorios cada vez mais extensos e variados e que aquelles, a que a lei actual obriga os pharmaceuticos, são de todo o ponto insufficientes.

Uma tal excepção que, permitta-se-nos respeitosamente dizel-o, é odiosa, ainda se poderia admittir, se para os

serviços pharmaceuticos, quer civis, quer militares, no continente e nas possessões ultramarinas houvesse falta de pharmaceuticos.

Não se dá, porém, esse caso: no continente superabundam; e aos logares do ultramar concorrem sempre muitos mais, do que os que as necessidades do serviço reclamam.

Pede ainda a sociedade venia para dizer aos Senhores Deputados, com o respeito que se deve á Camara, que estabelecido o precedente de alterar accidentalmente leis, para favorecer pretensões particulares, com menoscabo d'uma classe, é grave e póde ter consequencias funestissimas.

De mais considerações se abstem a sociedade pharmaceutica lusitana, confiando á illustração e amor da justiça dos Senhores Deputados o deferimento do seu pedido.

Lisboa, sala da sociedade pharmaceutica lusitana, 19 de julho de 1890.

*João José de Sousa Telles*, presidente.

*José Bento Coelho de Jesus*, 1.º secretario.

*Filippe Pereira de Mattos Miranda*, 2.º secretario.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO 10 DE JUNHO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Aberta a sessão ás 8 horas e  $\frac{3}{4}$ , foi em seguida lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario deu conta da correspondencia, que consta do seguinte:

Officio do sr. J. Gomes de Mattos agradecendo o voto de sentimento da sociedade pelo fallecimento de sua sogra.

Um outro da Academia Real das Sciencias de Lisboa convidando a sociedade a assistir ao elogio do fallecido presidente El-rei o sr. D. Luiz 1.º.

Do sr. J. Burmeister um officio acompanhado de um frasco de sulfato de quinina allemão da fabrica de Braunschweig, pedindo a sua analyse.

O sulfato foi enviado a commissão de chimica.

Officio do nosso delegado do Porto participando o fallecimento do nosso consocio o sr. Joaquim José da Silva Pipa, de Braga. Recebido com bastante pesar.

E accusou a recepção dos seguintes jornaes :

*O Instituto* — Coimbra.

*Annaes do Club Militar Naval* — Lisboa.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias accessorias* — Lisboa.

*Correio Medico* — Lisboa.

*Jornal de Horticultura pratica* — Porto.

*Coimbra Medica* — Coimbra.

*Gazeta de Pharmacia* — Lisboa.

*Restaurador Farmaceutico* — Barcelona.

*Medicina Contemporanea* — Lisboa.

*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas* — Lisboa.

*Revista Popular de Conhecimentos uteis.* — Lisboa.

*Aurora do Cavado.* — Barcellos.

Foram lidos tres pareceres da commissão de direito pharmaceutico que devem ser votados na proxima sessão.

O sr. *presidente* participou á sociedade que em virtude do officio da Academia Real das Sciencias, de que se acabava de dar conhecimento, a meza representou a sociedade na sessão publica em que foi lido o elogio de El-rei o sr. D. Luiz 1.<sup>o</sup>, pelo sr. Antonio Candido.

Foram apresentados pelo sr. 1.<sup>o</sup> secretario os preços de algumas formulas sobre os quaes alguns pharmaceuticos da Povia de Varzim teem duvidas.

O sr. *Drack* justificou as suas faltas ás sessões, e sobre o assumpto em discussão lembrou a conveniencia de se enviar o officio dos nossos collegas á commissão de pharmacia para dar o seu parecer.

O sr. *Coelho de Jesus* foi de opinião que a sociedade

podia immediatamente resolver o assumpto e não esperar o parecer da commissão, por que não podia deixar de ser um tanto ou quanto morosa a sua apresentação.

O sr. *Alberto Veiga* é d'esta opinião.

O sr. *Emilio Fragoso* reputa o assumpto importante, e parecendo-lhe que a duvida pôde ser motivada pelo desconhecimento do espirito da lei, propõe que a sociedade officie á commissão do regimento, visto todos os seus membros serem socios effectivos da sociedade, pedindo-lhe o seu parecer.

O sr. *Carvalho* julgava bastante ouvir a opinião da commissão de pharmacia.

O socio *Mattos Miranda* corroborou a opinião do sr. *Emilio Fragoso* e fez algumas ligeiras considerações tendentes a demonstrar a difficuldade de fazer preços satisfazendo cabalmente aos principios do regimento.

Fallaram ainda o sr. *Coelho de Jesus*, *Drack*, e o 2.º secretario.

Por fim o sr. *Sousa Telles* fez sensatissimas considerações no sentido de demonstrar, que a maior competencia para o caso estava na commissão do regimento, e que o que a sociedade precisava era conhecer o espirito da lei com respeito á tabella das manipulações.

Em seguida a sociedade resolveu por maioria de votos que o officio fosse enviado á commissão de pharmacia.

O sr. 1.º secretario leu o projecto de circular que a respeito dos depositos de especialidades pharmaceuticas, deve ser enviada aos pharmaceuticos do reino, segundo a proposta do sr. *Emilio Fragoso*.

Este projecto foi approvedo.

Não havendo mais assumptos a tratar o sr. presidente encerrou a sessão eram 14 horas e  $\frac{3}{4}$ . — O 2.º secretario, *Mattos Miranda*.

## SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O sr. 1.º *secretario* (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

## CORRESPONDENCIA

1.º Convite da commissão organisadora do decimo congresso medico internacional, que deve ter logar em Berlim de 4 a 9 de agosto proximo, para que a Sociedade se faça representar no sobredito congresso.

2.º Officio do sr. Pedro Fernandes da Cunha, director da commissão de pharmacia, participando que se exonerava d'este cargo, porque os affazeres da sua casa lhe não deixavam tempo livre para bem o desempenhar.

Jornaes recebidos :

*A Medicina Contemporanea* — Lisboa.

*Aurora do Cavado* — Barcellos.

*Coimbra Medica* — Coimbra.

*El Estudio* — Mexico.

*Gazeta Sanitaria de Barcelona*.

*Historia da Lusitania e da Iberia*.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias accessorias* — Lisboa.

*Revista Popular dos Conhecimentos uteis* — Lisboa.

A respeito do officio do sr. Cunha, disse o sr. *Coelho de Jesus*, que estando proxima a epocha em que se devem realizar as novas eleições, se peça ao sr. director da commissão de pharmacia que desista do seu intento e conserve o cargo até ao fim da sua gerencia. Que em chegando esse tempo, se insistir pela sua saida, será então mister substitui-lo por outro socio.

O sr. *Oliveira Abreu* fallou no mesmo sentido, resolvendo a Sociedade, por unanimidade, que se officiasse ao sr. Cunha, nos termos indicados pelos dois consocios que se occuparam do assumpto.



O sr. *presidente* declarou que a Sociedade tinha nomeado duas commissões: uma para elaborar um projecto de reforma do ensino da pharmacia; e outra para apresentar um parecer sobre as leis de saude relativas á venda de drogas e medicamentos. Que estas commissões se deviam considerar dissolvidas, porque tendo o governo nomeado ultimamente uma commissão de pharmaceuticos para estudar aquelles pontos, como já todos sabiam, desnecessarios eram agora os trabalhos das commissões da Sociedade a que se tinha referido.

O sr. *Fragoso* perguntou á mesa se era legal a nomeação do sr. Baptista Queiroz para vogal da commissão do regimento dos preços dos medicamentos, attendendo a que elle não exerce a pharmacia e é contador do tribunal de contas.

O sr. *presidente* respondeu que a mesa não estava habilitada para dar o seu parecer sobre a pergunta que se lhe dirigia; mas, não como presidente, e sim unicamente como socio, o que não podia fazer peso algum, era de opinião que para elaborar o regimento de preços só deviam ser nomeados pharmaceuticos que exercessem a pharmacia.

O sr. *Fragoso* disse que era da mesma opinião do sr. presidente, e que lhe parecia um perigo a permanencia do sr. Queiroz na commissão do regimento, porque não exercendo a pharmacia, pôde dar logar a que de futuro entrem na citada commissão individuos que não sejam pharmaceuticos.

O sr. *Silva Machado* accrescentou que era uma novidade o que ouvia, e que de certo representava uma grande illegalidade, por isso fazia a seguinte

#### PROPOSTA

«Sendo da maior conveniencia para a classe pharmaceutica, e mesmo para o publico em geral, que o regimento de preços dos medicamentos seja elaborado por pharmaceuticos que exerçam a profissão e por tanto ao

facto das oscillações do valor venal das drogas—principal base do referido trabalho—; proponho que esta sociedade represente ao governo n'este sentido.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 25 de junho de 1890. O socio benemerito, *Alfredo da Silva Machado.*»

Tendo o auctor da proposta requerido a urgencia d'ella, e assentindo a Sociedade ao pedido, foi immediatamente posta á discussão.

Usou da palavra o sr. *Côelho de Jesus*, começando por declarar que a proposta era apresentada em occasião inoportuna, porque a commissão está nomeada, e agora o governo não podia resolver o contrario, isto é, dissolvê-la, e que iam portanto pedir uma cousa que só de aqui a 1 ou 2 annos se poderia fazer.

Que se esperasse, pois, pela publicação do regimento de que a commissão acabava de ser encarregada de fazer, porque era essa a occasião de se representar.

Não desconhecia que todos temos o direito de reclamar contra qualquer acto menos regular dos governos; mas que se individualmente isso se pôde fazer, collectivamente já as cousas mudam muito, porque ás vezes ha inconvenientes para as sociedades em apresentarem representações.

O sr. *Augusto Simões de Abreu*, sustenta que o sr. presidente da commissão está em condições quasi analogas ás do sr. Queiroz, porque—embora exerça a pharmacia—tambem como este consocio não é estabelecido, e o regimento de preços só deve ser elaborado por pharmaceuticos que estejam n'estas circumstancias: terminou por apresentar um additamento á proposta, em harmonia com a opinião que acabava de manifestar.

O sr. *Silva Machado*, em resposta ao sr. Abreu, diz que concorda que se reclame para que dois dos membros da commissão sejam estabelecidos; e que tanto era essa a sua idéa e a acha indispensavel, que se o governo o nomeasse, não accitava o cargo.

Em quanto ao sr. presidente da commissão, era mister attender a que elle por lei estava sempre nomeado, na sua qualidade de membro nato, e que o governo não podia reformar a lei de prompto.

A's observações do sr. Coelho de Jesus, respondia que a occasião opportuna de se representar é a actual, porque sobre um acto de administração deve-se reclamar quando elle se commette.

O sr. *presidente* concorda com o sr. Coelho de Jesus, e que convinha não esquecer, que foi apresentado ao governo um projecto de reforma sobre o exercicio da pharmacia, onde se attende tambem ao ponto que estava sendo discutido. Além d'isto, estando a Sociedade em negociações com o governo, era inconveniente fazer-se qualquer representação, que fosse enfraquecer as que se teem feito sobre o ensino e exercicio da pharmacia.

O additamento do sr. Abreu achava-o muito melindroso, porque o sr. Leitão é director da pharmacia do primeiro hospital do paiz, e dotado de tanta intelligencia, saber e bom senso, que onde a pratica hospitalar fosse omissa, recorreria aos seus collegas.

O sr. *Fragoso* pronuncia-se tambem a favor de se não representar agora e que se exare na acta que a Sociedade sente que o governo nomeasse um pharmaceutico que não exerce a pharmacia, para uma commissão de tal natureza, e que em occasião opportuna se represente então. Mas, a representação, deve só dizer respeito ao sr. Queiroz, porque se a classe fica com dois representantes, é justo que o governo tenha um, que sirva ao mesmo tempo de garantia para o publico, e que este representante só deve ser —como actualmente—o professor de pharmacia.

O sr. *Simões de Abreu* responde que nem pessoalmente conhece o sr. Leitão, mas que lhe consta que é um pharmaceutico muito distincto e intelligente, o que não obsta a que entenda que não deve fazer parte da commissão, por não ser estabelecido. Está nos mesmos casos do sr. Queiroz, que tambem não tem menos senso, nem menos intel-

ligencia, nem é menos trabalhador, e tanto que toda a imprensa pharmaceutica elogiou o novo regimento de preços, podendo dizer sem receio, que os melhoramentos n'elle introduzidos, ao sr. Queiroz se devem.

Finalmente o sr. *A. da Costa Veiga* declara estar de accordo com a opinião do sr. Fragoso, na parte em que deseja que a maioria da commissão, seja constituida por pharmaceuticos estabelecidos: apresentou um additamento n'estes termos, que foi approved juntamente com a proposta, mas com a clausula de que só se representará em occasião opportuna.

O sr. *Duarte Ferreira*, propoz que se lançasse na acta um voto de louvor á commissão de reformas d'ensino e exercicio da pharmacia, pelos trabalhos que apresentára ao governo.

*Francisco de Carvalho*, impugna a opportuidade da proposta, dizendo que tem a maior confiança nos membros da commissão, que de certo hão de ter feito um trabalho que corresponda á intelligencia e saber de que todos são dotados.

Mas, que não devendo a Sociedade proceder sem conhecimento de causa, era melhor esperar pela publicação dos trabalhos, para todos poderem dar o seu voto conscienciosamente, e este ter verdadeira importancia.

O sr. *Emilio Fragoso*, diz que se vê obrigado a defender os que estão fóra, porque entende que os trabalhos não precisam ser conhecidos, para se louvar a commissão, desde que o governo a louvou na folha official, e que deve estar na mente de todos que seria uma prova de indelicadeza não se approvar o voto de louvor; que se ha confiança nos commissionados, se lhes deve dar o voto de louvor, aliás seria tirar a força moral aos seus trabalhos.

O sr. *Alberto Veiga* participa que a sua opinião é igual á de Carvalho, porque não se deve elogiar um trabalho sem primeiro se conhecer, e o facto do governo elogiar a commissão, não era motivo para que nós fizéssemos o mesmo, porque elle conhecia-o, e a Sociedade não. O seu mo-

do de ver o assumpto, não tinha por fim ser desagradavel a ninguem, porque tinha por todos a maior consideração.

O sr. *Coelho de Jesus* declara que não é muito de louvores; mas agora approva o que se pede na proposta do sr. *Ferreira*, porque a commissão trabalhou muito, e é para elogiar a presteza com que andou. Depois era mister attender a que nem todos os membros ali estavam, e que podiam estranhar que se lhes negasse o voto de louvor.

O sr. *Oliveira Abreu*, diz que o governo louvou a commissão, e nós devemos fazer o mesmo, tanto mais que ella se desempenhou com a maior presteza e intelligencia, dos trabalhos que lhe confiaram.

*Francisco de Carvalho*, declara que os membros que estão fóra, não precisam de quem os defenda, pela simples razão de que ninguem os atacou. Que nenhum pharmaceutico tinha prestado mais apoio á commissão do que elle, e que lhe não regateará elogios. Mas, que para os dar ao seu trabalho, precisa conhecê-lo, a fim de que representem verdadeiro valor. Agora louvar a presteza da commissão, pela fórma porque se houve nos seus trabalhos, da melhor vontade o fazia, porque lhe merece a maior consideração, e se se inferisse outra cousa das suas palavras, era faltar á verdade.

O sr. *Alfredo da Silva Machado*, estranha que se discuta a proposta do sr. *Duarte Ferreira*, porque propostas d'aquella natureza, não se discutem, approvam-se.

Apresentou outros argumentos em defeza da sua idéa.

O sr. *presidente* declara que é grata a maneira porque correu a discussão, e que se em uma assembléa todos estivessem da mesma opinião, desnecessario seria ella existir, porque nunca havia discussões e só prevalecia a vontade, e o modo de vêr de qualquer individuo.

Em seguida submetten á votação a proposta que foi approvada por unanimidade.

O sr. *A. da Costa Veiga*, explicando o seu voto, disse que em vista da discussão que houve, se entendia que o



louvor era pela presteza de que a commissão tinha dado provas, e que foi este o motivo porque approvára a proposta.

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario leu o louvor dado, pelo ministerio dos negocios da instrucção publica e bellas artes, em nome de sua magestade, á commissão que elaborára o projecto de reforma de ensino pharmaceutico, em vista da intelligencia, zêlo e presteza de que dera provas no desempenho do importante cargo que lhe confiaram.

O sr. conselheiro João Marcellino Arroyo, que referenda o documento — publicado no *Diario do Governo* de 14 de junho — fel-o chegar ao conhecimento do sr. João José de Sousa Telles, presidente da commissão, para os devidos effeitos.

Passou-se á leitura da seguinte proposta do sr. presidente.

«Tendo a experiencia de muitos annos demonstrado, que os estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, carecem de reforma, que, sem alterar em coisa nenhuma os preceitos capitaes n'elles contidos, eliminem muitas disposições antiquadas e actualmente de difficil e quasi impossivel execução; e que codifique n'um todo harmonico disposições tomadas em varias sessões e a elles appensas:

Proponho que seja nomeada uma commissão de cinco membros, para apresentar um projecto de reforma dos mesmos estatutos.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 25 de junho de 1890. — O presidente, *João José de Sousa Telles*.

Esta proposta ficou para segunda leitura.

Por lembrança do sr. Fragoso. e depois da discussão que houve entre este consocio e os srs. Sousa Telles e Oliveira Abreu, resolveu-se unanimemente por proposta do ultimo, encarregar a meza de uma commissão, perante a junta consultiva de saude publica, afim de que esta douta corporação attenda ao projecto de exercicio da pharmacia, que lhe foi presente pelo respectivo ministerio.

## PARECERES

Entrou em discussão e foi approved, por unanimidade, o parecer da comissão de direito pharmaceutico, que declarava que o sr. dr. Eduardo Augusto Motta, fosse eleito socio honorario.

A este distincto lente da escola-medico-cirurgica de Lisboa, bastava, como diz a comissão no seu parecer, a circumstancia de ser professor de materia medica, para a Sociedade lhe conceder aquella distincção.

Havia mais tres pareceres da comissão de direito pharmaceutico, que não entraram em discussão, porque o sr. Simões de Abreu, vogal da comissão, estranhou que elle não fosse ouvido e se apresentassem os pareceres sem a sua assignatura.

Que julgava esta falta menos regular e offensiva para os seus direitos e que por isso se exonerava do seu cargo.

O sr. *Augusto de Oliveira Abreu* declarou que nem elle nem o sr. director da comissão tinham culpa da irregularidade que se commettera, nem eram capazes de offender ou ser menos attentosos para com o illustre consocio.

Os srs. *presidente* e *1.º secretario* pediram ao sr. Abreu que desistisse do seu intento, e que como satisfação ao seu justo reparo, lhe iam ser remettidos os pareceres, afim de os apreciar devidamente.

Como a hora estivesse bastante adiantada, o sr. presidente fechou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte — propostas, pareceres de comissões etc.

Eram onze e meia horas da noite.

Pelo 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.

## PHARMACIA

**Vinho de lacto-phosphato de cal**

(SILVA MACHADO)

Lacto-phosphato de cal .....	20 gram.
Assucar granuloso .....	50 »
Vinho do Porto .....	930 »

Triture o sal calcareo com o assucar e ajunte o vinho a pouco e pouco, filtre.

Cada colher de sopa (15 gram.) contem 3 decigram. de lacto phosphato de cal.

Esta formula pôde ser executada rapidamente em qualquer pharmacia, porque em todas ha o lacto phosphato de cal no estado solido. Alguem tem criticado o emprego d'este sal no referido estado, por ter uma composição mal definida.

É certo porém que o respectivo soluto preparado com o phosphato bi-basico de cal e acido lactico concentrado q. b. não se lhe avanta muito a tal respeito e não offerece igual facilidade de execução.

---

**VARIÉDADES**
**da Ordem dos Farmacêuticos**
**As conferencias  
do sr. Francisco Adolpho Coelho**

Como os jornaes annunciaram, aquelle douto professor do curso superior de letras, fez uma serie de conferencias na casa da associação dos professores; e, viu-se obrigado a interrompel-as, por causa do excessivo calor que havia, quando realisou a sua ultima conferencia. Apenas podemos assistir a esta, que teve logar em 12 de junho, e devemos dizer que não foi sem uma grande curiosidade: porque

conhecendo, muito bem o illustre conferente, do curso superior de letras, onde tivemos a honra de o ter por professor, em duas cadeiras, admirou-nos que fosse fazer uma conferencia sobre sciencias naturaes, segundo os jornaes indicavam.

Não porque lhe falte talento para saber tudo quanto de-seje estudar; mas porque sciencias naturaes são cousas diversas da sua especialidade, e era para notar que tambem se tivesse dedicado a tal ramo. Logo veremos a causa d'isto, que não pôde deixar de ser agradável para nós pharmaceuticos.

O esclarecido professor depois de ter demonstrado com varios argumentos, quanto se necessita ser cauteloso na escolha dos livros por onde tem de se ministrar a instrução, aos estudantes em vista do mercantilismo que ha com as obras d'este genero, indicou os que devem ser adoptados para se estudarem os primeiros elementos de sciencias naturaes.

Depois, mostrou como o nosso ensino é defeituosissimo e desacompanhado de quaesquer demonstrações praticas. A este respeito, revelou-nos que ensinava os principios da sobredita sciencia, na escola Rodrigues Sampaio, de que é director, acompanhando sempre as explicações theoricas das respectivas demonstrações praticas.

Ainda aqui augmentou a nossa curiosidade, porque tratando de explicar como praticamente faz comprehender ás creanças, o que é uma saturação, solução, mistura etc. para o que principalmente se serve de chloreto de sodio e areia lavada, por serem artigos conhecidos de todos, vimos que possuia um numero muito regular de instrumentos chimicos: — provetas graduadas, pipetas, funis, capsulas, etc., de que sabia servir-se com bastante correccão, como provou em uma experiencia que fez — e que amavelmente fallou em pharmacia.

Foi de certo muito interessante e util a prelecção, porque a verdade é, que se os alumnos de pharmacia mais ou menos sabem o que é uma combinação, mistura ou sa-

turação, e que facilmente comprehendem o que a este respeito dizem os livros; já não acontece o mesmo aos estudantes de outros cursos, ou mesmo áquelles, a proposito de uma machina a vapor ou pneumática, que a maioria dos alumnos dos lyceus estudam sem ver mais do que as estampas, o que traz como resultado, cançar a memoria, sem vantagem alguma, porque passado pouco tempo desapareceu tudo.

E em botanica succede o mesmo.

A este respeito contou o esclarecido professor, o que De Candolle notava nos alumnos: quando lhes apresentava uma planta para descreverem, não sabiam sequer indicar a disposição das folhas, e fallavam d'ella como se a não tivessem presente, isto é, diziam o que tinham decorado nos livros.

Queixava-se, pois, que os alumnos assim sahisses do curso secundario, o que hoje deve ter melhorado muito.

Entre nós, não; e parece que ainda estamos no tempo em que De Candolle fazia aquelles reparos.

Estuda-se, como disse o digno conferente, não para saber, mas para se fazer exame e obter a carta. Não digo bem. Ensina-se unicamente para o alumno satisfazer a umas certas provas, e não para ficar sabendo o que estudou.

E', pois, necessario criar professores que saibam ensinar, e compendios que satisfaçam as necessidades do ensino: — conclusões estas a que chegou o illustre conferente.

Quando as anomalias a que acabamos de nos referir, se dão em cadeiras que constituem a especialidade dos individuos que as dirigem, o que não acontecerá na parte pharmaceutica, ensinada, por quem não é pharmaceutico?

Mas vamos á explicação que devemos.

Assim que o nosso esclarecido mestre e amigo terminou a sua conferencia, quizemos acabar com a nossa duvida, e perguntamos-lhe se tinha estudado pharmacia.

Respondeu affirmativamente, e que esteve matriculado nas aulas do curso de pharmacia da universidade de Coimbra; mas, que não pode concluir o curso pharmaceutico,



por ter de abandonar a universidade e seguir outros estudos, no estrangeiro, de que hoje é um distincto professor.

Estava satisfeita a nossa curiosidade, e por fórma agradável, sentindo apenas que em vez de podermos dizer que o sr. F. A. Coelho é quasi nosso collega não possamos declarar que é realmente pharmaceutico.

O que é certo, é que mostrou alguma affeição pela pharmacia, e bastava isto, para nós registarmos aqui, com grande satisfação, as impressões que nos ficaram da conferencia, e oxalá que concorram para bem de quaesquer alumnos, admittindo a hypothese de que as nossas palavras chegam a ser lidas por algum professor.

*F. de Carvalho.*

**Guia pratica do tratamento dos envenenados, por Alfredo Luiz Lopes, cirurgião-medico.**

Sob esta epigraphé acaba de ser publicado um trabalho que é de grande vantagem não só para medicos e pharmaceuticos, mas para todos; e, em especial, para os que teem a seu cargo grande numero de individuos, taes como directores de fabricas, collegios, etc., que devem estar prevenidos para, emquanto não chega o medico, prestarem os primeiros soccorros a quem se ache envenenado.

Ao pharmaceutico, quando tenha pela sua posição social, de consultar para fazer uma indicação benefica a quem o procure n'um momento de afflicção, é indispensavel pelo auxilio prompto que lhe presta.

É sabido que quando se não encontra medico se recorre ao pharmaceutico, e, n'este caso, é dever profissional e humanitario soccorrer quem precise.

Acompanha o livro a que nos temos referido, um quadro synoptico, que pode estar em qualquer parede, onde com extrema facilidade se encontra o antidoto de qualquer veneno.

Vê-se, pois, pela rapida noticia da obra qual a sua importancia e vantagem em a possuir.

**Portaria incumbindo o lente de chimica da escola polytechnica de Lisboa José Julio Rodrigues, de proceder aos estudos e trabalhos necessarios para apresentar um plano completo de organisação de um instituto tixicologico chimico-legal.**

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

*2.ª Repartição*

Sendo de urgente necessidade a organisação sobre bases seguras e em pleno accordo com a sciencia moderna de um instituto de toxicologia chimico-legal cuja respeitabilidade e proficiencia estejam á altura da grave missão judiciaria que ha de ser-lhe incumbida; estando até hoje o serviço respectivo disperso por diferentes entidades cuja indole e meios não se coadunam com a continuidade, extensão e minudencia dos trabalhos que competem a institutos d'este alcance e natureza; manda Sua Magestade El-Rei, que pela secretaria d'estado dos negocios ecclesiaticos e de justiça, seja incumbido o lente de chimica da escola polytechnica de Lisboa, José Julio Rodrigues, de proceder aos estudos e trabalhos necessarios para que no mais curto praso de tempo possivel apresente superiormente um plano completo de organisação e laboração de um instituto de toxicologia chimico-legal que funcione em logar especial e com pessoal independente e habilitado e satisfaça a todas as exigencias fundamentaes de um instituto central d'esta especie accomodado ao paiz para que é destinado, e tendo em vista os preceitos da mais stricta economia que não prejudiquem todavia a sua rapida instalação, nem inspeção a sua ampliação subsequente, caso seja reclamada por ulteriores necessidades do serviço judicial.

Esperando este augusto senhor que o referido professor pela sua longa pratica, profundos conhecimentos e reconhecido zelo pelo serviço publico, desempenhará de maneira distincta a commissão importante para que é nomeado, e

que depois de definidas e approvadas as bases fundamentaes e o plano de instalação, organização e laboração d'este instituto se incumbirá de lhes dar inteira e rapida execução.

Paço, em 30 de agosto de 1890. — *Lopo Vaz de Sampaio e Mello.*

(*Diario do Governo*, n.º 197, de 1 de setembro de 1890).

**Portaria approvando o mappa dos agentes de desinfecção e do respectivo emprego nos lazaretos terrestres e nas povoações, o qual da mesma portaria faz parte.**

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

#### 4.ª Repartição

Sendo presente a Sua Magestade El-rei a proposta da inspecção dos lazaretos terrestres e de fronteira ácerca dos serviços de desinfecção; e

Considerando que não se acha ainda oficialmente estabelecida pratica alguma de desinfecção regular e methodica, como tambem não ha organizado nenhum serviço de empregados com educação especial incumbidos de executar as operações respectivas, e que por tanto se tornam necessarias n'esta materia instrucções claras, que de todos possam ser facilmente comprehendidas;

Considerando que, segundo os preceitos da moderna sciencia da desinfecção, importa restringir quanto seja possivel o numero das substancias desinfectantes áquellas a que se atribuem propriedades absolutamente efficazes;

Considerando que, na falta de estufas de vapor humido sob pressão, se devem usar os agentes, que dão garantias de bom resultado e se podem obter sem grande despendio, pondo de parte os que a experiencia condemna por inuteis, ou os que, sendo de elevado preço, nem por isso offerecem maior vantagem;

Considerando que muito convem sejam uniformes os processos de desinfecção empregados nos postos respectivos dos lazaretos terrestres, ou que haja de empregar-se nas povoações que d'elles possam carecer no caso de invasão de molestia suspeita;

Considerando que pela secretaria de estado dos negocios do reino se adquiriu e estabeleceu já um sufficiente deposito de desinfectantes nas condições que ficam ponderadas;

O mesmo augusto senhor, conformando-se com a sobre dita proposta, ha por bem approvar o mappa dos agentes de desinfecção e do respectivo emprego, que com esta portaria baixa assignado pelo secretario geral do ministerio dos negocios do reino, e outrosim determina que todas as requisições de desinfectantes, ou sejam para os lazaretos terrestres ou para as diversas povoações do reino, com excepção de Lisboa, Porto e outras localidades que hajam feito deposito especial das mesmas substancias, ou para este effeito disponham dos convenientes recursos sejam organisadas em harmonia com o mesmo mappa e enviadas ao referido ministerio por intermedio do competente governador civil para se lhes dar o devido expediente.

Paço, em 26 de setembro de 1890.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

#### MAPPA A QUE SE REFERE A PORTARIA D'ESTA DATA

##### SOLUTO DE SUBLIMADO CORROSIVO

*Na rasão de 2 : 1000*

Emprega-se em lavagens na desinfecção de roupas sujas, fatos sujos, artigos de camas e quartos, mobílias, compartimentos suspeitos, varaes e tela das macas, carruagens e furgons.

Contacto de vinte e quatro horas, para as roupas maculadas; de quatro horas para a desinfecção dos outros artigos. Quando acidulado pelo acido chlorhydrico, na rasão de 5 : 1000, bastará 1 hora em todos os casos.

## SOLUTO DE SUBLIMADO CORROSIVO

*Na rasão de 1 : 1000*

Idem, quando o perigo do contagio é menos intenso.

## SOLUTO D'ACIDO PHENICO

*Na rasão de 1 : 20 alcoolisado*

Idem sempre vinte e quatro horas de contacto. Se for acidulado pelo acido chlorhydrico na rasão de 1 : 100 bastam doze horas de contacto.

## SOLUTO D'ACIDO BORICO

*Na rasão de 4 : 100*

Emprega-se na desinfecção das mãos, rosto, unhas, cabellos, etc., depois da lavagem com agua bem quente. Convem passar a alcool a região que se desinfecta, antes da beneficiação pelo soluto borico.

## SOLUTO DE CREOLINA FORTE

*Na rasão de 30 a 50 : 1000*

Como o soluto de sublimado corrosivo e tão poderoso como elle. Contacto de vinte e quatro horas.

## ACIDO SULFURICO

Misturado vagarosamente com agua na proporção de 1 de acido para duas partes d'agua, usa-se na desinfecção das materias fecaes, e outras dejeccões, depois do contacto de doze horas. A mistura deve saturar-se de agua e cal virgem, antes de se lançar na canalisação geral.

## ACIDO CHLORHYDRICO

Nos mesmos casos, sob a mesma forma e pelo mesmo espaço de tempo do precedente. Serve egualmente na rasão de 5:1000 para vigorisar o soluto de sublimado corrosivo; e na rasão de 1:1000 para vigorisar o acido phenico.



## ENXOFRE SUBLIMADO

Na desinfecção das mercadorias, bagagens, roupas brancas limpas, e factos limpos, em camara completamente fechada; e tambem na desinfecção dos locais contaminados ou suspeitos. Contacto de doze horas de atmospheria sulphurosa.

Na rasão de 30, 40, 50 ou 60 grammas de enxofre por metro cubico de espaço, conforme se opera em compartimento mais ou menos bem vedado, seguido do arejo dos artigos ou dos locais por quarenta e oito horas.

Tambem se usa na desinfecção das cartas jornaes, papeis fechados, e saccos ou malas do correspondencia.

A lavagem das paredes tectos e chão dos quartos, com o soluto do sublimado na rasão de 1:1000, e depois da sulfuração completa a desinfecção e dá todas as garantias de segurança.

## SULFATO DE COBRE

Na desinfecção das materis fecaes, vomitos e urinas dos doentes ou suspeitos; e tambem na desinfecção das roupas sujas, e nas latrinas, canalisação e pias das casas.

Emprega-se em soluto forte, na rasão de 50:1000. Usado em soluto fraco, 12:1000, serve para desinfectar a roupa que não é suja, e utiliza-se para a lavagem e desinfecção do rosto e mãos.

## SULFATO DE FERRO

Menos poderoso do que o antecedente e nos mesmos casos como desodorante, principalmente. Emprega-se em soluto na rasão de 50:1000.

## CHLORETO DE CAL SECCO

Na desinfecção de metaes, artigos de pelles finas, de solla, luvas, etc. Emprega-se associado á agua, na rasão de 100:1000, e com maior garantia quando a preparação é recente.

## CHLÓRETO DE ZINCO LIQUIDO

Na desinfectão dos cadáveres e do artigo de enterramento, e no interior dos caixões, misturado com serradura; e ainda na desinfectão das dejectões dos doentes. Na rasão de 30:1000 de agua.

## VASELINA

Para applicar levemente aos metaes, antes dos submeter ás fumigações dos vapores do chloro ou enxofre.

Secretaria de estado dos negocios do reino, em 26 de setembro de 1890.—*Arthur Fevereiro.*

(*Diario do Governo*, n.º 220, de 27 de setembro de 1890).

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 8 DE JULHO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás nove horas da noute. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

A correspondencia teve o devido destino.

O sr. *Carvalho* participou, que lhe constava, que ia ser apresentado na camara dos Deputados um projecto de lei auctorisando um individuo a fazer exame de pharmacia sem preparatorios. E que seria conveniente, que, qualquer socio assim que tivesse conhecimento da apresentação do projecto, o participasse á meza para representar contra.

O sr. *Tedeschi* propoz que a meza ficasse auctorisada a representar contra este facto, logo que tivesse conhecimento d'elle.

O sr. *presidente*, disse que achava melindroso representar-se logo, sem se saber porque via chegaria a camara: se por algum dos ministros ou algum deputado, e por isso elle opinava que se esperasse pelos primeiros indicios.

O sr. *Tedeschi* declarou que estava plenamente d'acordo

com o sr. presidente, pois o seu fim era que a meza ficasse auctorizada a representar logo que tivesse conhecimento da apresentação do projecto em côrtes.

O sr. *Emilio Fragoso*, lembrou que na occasião em que as côrtes dispensaram os preparatorios a André Gonçalves Pinto, de S. Thomé, foi por intermedio d'um deputado fazer egual pedido á camara dos deputados um outro individuo chamado Manoel de Oliveira Neves, de Loanda, e que devido á attitude da sociedade e do centro Pharmaceutico Portuguez se tinha obstado que fosse por diante.

#### ORDEM DO DIA

Informada a sociedade da attitude tomada pelos droguitas contra o projecto de reforma do exercicio de pharmacia ultimamente apresentado ao governo, usou em primeiro logar da palavra o sr. *Tedeschi* que apresentou e justificou a seguinte proposta :

Constando que os droguitas de Lisboa se congregaram em sociedade e representaram ao governo, para que não seja approvado nenhum novo regulamento de policia sanitaria, em relação ao exercicio da pharmacia, proponho que a sociedade represente ao governo pedindo a approvação do projecto apresentado pela commissão por elle nomeada.

Sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana  
em 8 de julho de 1896.

*José Tedeschi.*

O auctor da proposta requereu a urgencia, que, posta á votação, foi approvada.

Entrou immediatamente em discussão.

O sr. *Carretas*, disse que apoiava a proposta do sr. *Tedeschi*; e aduziu diversos argumentos em seu favor.

O sr. *Antonio Manoel Augusto Mendes*, fallou no mesmo sentido do orador antecedente, apoiando calorosamente a proposta do sr. *Tedeschi*.

Fallaram tambem sobre a proposta apoiando-a egualmente os srs. *Emilio Fragoso*, e *Silva Machado*.

O sr. Simões d'Abreu, apresentou o seguinte requerimento :

Requeiro que seja julgada sufficientemente discutida a proposta do sr. Tedeschi.

Foi approvedo.

Sendo immediatamente submettida a votação a proposta foi unanimemente approvada.

Não havendo mais nada a tratar o sr. presidente encerrou a sessão dando para ordem do dia da sessão seguinte propostas, apresentação de pareceres de commissões e segundas leituras.

Eram 11 horas da noite. — O segundo secretario, *Mattos Miranda*.

SESSÃO DE 29 DE JULHO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás 9 horas da noite. Não foi lida a acta da sessão antecedente por não ter podido comparecer o sr. segundo secretario.

O sr. *primeiro secretario* José Bento Coelho de Jesus, leu a seguinte

#### CORRESPONDENCIA

Offícios : — 1.º Do sr. Eleziario Augusto Macedo Ferraz, participando que sabio de Tortozendo para Coimbra, onde se acha estabelecido, afim de lhe ser enviado o jornal para a sua nova residencia. — Inteirada,

2.º Do sr. Antonio José de Araujo, de Carapineira do Campo, accusando a recepção de um officio da Sociedade, e dando informações sobre a illegalidade com que está aberta uma pharmacia na freguezia d'Arazede, concelho de Monte-mór o velho.

Deliberou-se depois da discussão que houve entre os srs. Coelho de Jesus e Emilio Fragoso, officiar ao administrador do concelho, perguntando-lhe as condições de

administração em que estão as pharmacias do seu conselho.

3.º Do sr. José Augusto Pancada, consultando a Sociedade, se pôde dar-se o «alcooleo de sementes de strophantus» preparado segundo a formula de *Dujardin-Beaumetz et Yvon*, quando se pessa «alcooleo ao 20.º de sementes de *strophantus hypsidus*.»—Enviada a consulta á commissão de pharmacia, para dar parecer.

4.º Participação da familia do nosso collega, e socio honorario estrangeiro, monsieur Henri Bonnewyn, de que falleceu em Ixelles, no dia 22 do corrente.—Recebido com bastante sentimento.

5.º Do sr. Antonio Augusto Franco, de Estremoz, declarando que concorda e louva a resolução que a Sociedade tomou, em mandar a circular aos socios, pedindo-lhes que só façam deposito dos seus productos, nas pharmacias, e nunca nas drogarias, o que elle sempre tem feito. E na qualidade de sub-delegado, participou, que o nosso collega o sr. Joaquim Vicente Durão, delegado da Sociedade, falleceu em Estremoz, no dia 21 de outubro ultimo, onde exerceu varias vezes os cargos de vereador e vice-presidente da camara com muita distincção.

#### JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Boletim de Pharmacia do Porto*.

*Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa.*

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*El Estudio*—Mexico.

*Gazeta de Pharmacia*—Lisboa.

*Gaceta Sanitaria de Barcelona.*

*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa.*

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*—Lisboa.

*O Correio Medico*—Lisboa.

*La Farmacia*—Mexico.

*Revista Popular de Conhecimentos Uteis.*



O sr. *Manuel Fernandes Pessoa* desejou ser esclarecido no seguinte ponto :

Os srs. facultativos ainda receitam com frequencia «limonada de citrato de magnesia reforçada»; e sendo a formula da *Pharmacopéa Portuguesa* já reforçada, em relação á formula antiga, isto é, á do *Codigo Pharmaceutico*, perguntava, se, quando pedem a limonada nos termos indicados, se deve reforçar, e caso affirmativo, qual a sua importancia?

O sr. *Coelho de Jesus* diz que mais alguns collegas têm feito reparos analogos aos do sr. Pessoa, e sobre os quaes tem manifestado a sua opinião.

Entende que nós devemos tomar para ponto de partida, que os medicos conhecem perfeitamente a fórmula official; e se elles a pedem reforçada, é mister cumprir-se o prescripto.

Era tambem necessario não esquecer, que a opinião da Sociedade já estava compromettida n'esse sentido, porque quando ha annos um consocio recorreu a ella, perguntando se devia dar-se «limonada de citrato de magnesia com o duplo da força», quando assim fosse receitada, a Sociedade respondeu affirmativamente, tendo antes ouvido a commissão de pharmacia, que apresentou um parecer, que foi bastante discutido.

Ora se a limonada se póde preparar com o dobro da força, muito mais razão ha para se poder reforçar, porque leva menos sal do que preparada d'aquella fórma.

E' certo que se os componentes não forem puros, a limonada turva com facilidade; mas devemos collocar de parte esta circumstancia, porque cumpre ao pharmaceutico reconhecer a pureza dos artigos que tem em sua casa, e regeital-os quando não satisfaçam ás condições exigidas.

Que não haja, pois, receio que á limonada dê precipitado, porque preparou uma, a primeira vez que se tratou d'este assumpto, nas condições da pergunta, que durou mais de 20 horas sem precipitar: notando tambem, que

empregando-se agua fria, dura muito mais tempo sem se alterar, do que sendo com agua fervente.

O sr. *Fragoso* entende que a limonada se não deve reforçar, porque isso já ella está, sendo feita pela fórmula da *Pharmacopéa Portugueza*, que traz como simples, o que era reforçado no *Codigo Pharmaceutico*.

Que o augmentar-se a quantidade de citrato da fórmula actual, deve trazer como consequencia, a turvação do preparado; porque se theoreticamente se pôde admittir que é possível reforçar-se a limonada, praticamente não se pôde sustentar, a não ser que os componentes fossem chimicamente puros, o que é difficil de se obter no commercio, e, por assim dizer, para a magnesia alba, que apparece mais ou menos inquinada de carbonato de cal.

Depois, a albumina do xarope, a cal que as agnas de Lisboa, contêem, e o abaixamento de temperatura, hão de contribuir, para que a limonada precipite no fim de um certo tempo; o que não pôde deixar de impressionar o doente; porque desconhecendo a causa do precipitado, é natural que o attribua a engano na preparação, vindo d'aqui mais ou menos prejuizo para o pharmaceutico.

Já o parecer que a Sociedade approvou em 1882, estava em harmonia com as considerações que acabava de fazer, porque declara que a limonada se pôde preparar com o duplo de sal; quando os seus componentes sejam puros, e que tinha mostrado a impossibilidade de assim se obterem no commercio.

O sr. *Carretas* começa por declarar que sendo o citrato de magnesia da *Pharmacopéa Portugueza*, um sal acido, não deve haver receio de que deposite a limonada com elle preparado, e que portanto apresente mau aspecto em casa do doente. Que nas pharmacias dos srs. Azevedo e Tedeschi, onde praticou, fez bastantes limonadas reforçadas sempre com bom resultado, e por isso é de opinião que se pôde e deve reforçar a fórmula official, quando assim seja exigida.

Emquanto ao preço, addiciona-se á importancia da limonada simples, o valor do citrato, que leva a mais.

O sr. *Silva Machado* concorda com os oradores que entendem que a limonada se pôde reforçar, porque sendo os componentes puros, com certeza que não dá precipitado algum.

A sua opinião de hoje é igual á de 1882: e se então a Sociedade disse que é possível prepararem-se 200 grammas de limonada com força de 500, mais razão ha para agora se declarar que se pôde preparar a limonada reforçada, que fica mais fraca do que aquella, porque apenas leva mais metade do sal.

Depois, a *Pharmacopéa Portuguesa* já é antiga e devemos admittir que todos os medicos a conhecem perfeitamente.

A respeito dos preços tambem concordava com que apresentou o sr. Carretas.

O sr. *Cunha* communica que tem feito varias limonadas reforçadas, sem inconveniente, e que continual-as-ha a fazer quando seja necessario. Que as prepara, juntando mais metade do sal do que indica a *Pharmacopéa*.

O sr. *Pessoa* agradece o interesse com que a Sociedade se occupou da sua consulta: e que em vista das observações que os collegas acabavam de apresentar, seguiria o que já estava resolvido, reforçando a limonada quando assim seja pedida.

O sr. presidente fez algumas considerações, encarecendo a importancia d'estas consultas, e submetteu á votação da Sociedade os seguintes quesitos:

1.º

Quando um medico receitar limonada de citrato de magnesia reforçada, pôde preparar-se?

2.º

Entende-se por limonada reforçada, a preparada com mais metade do sal, indicado na *Pharmacopéa Portuguesa*?

## 3.º

O preço do medicamento, é o da limonada simples, adicionado do valor da quantidade do citrato, que leva a mais ?

A todas estas perguntas a Sociedade respondeu afirmativamente.

Em seguida o sr. *Silva Machado* participou que a comissão de chimica, tinha bastante adiantadas as analyses de sulfato de quinina, e que talvez na proxima sessão se podesse apresentar os respectivos pareceres.

E o sr. *Carretas* declarou que o sr. *Mattos Miranda* não podia comparecer por motivo justificado.

## ORDEM DOS TRABALHOS

*Eleição da comissão revisora de contas.*

O sr. *presidente* interrompeu a sessão para os socios se munirem de listas.

Reaberta a sessão e procedendo-se á contagem e apuramento das listas, com as formalidades legais, saíram eleitos os srs. *Manoel Fernandes Pessoa*, *João Antonio Carretas*, e *Francisco de Carvalho*.

## PROPOSTAS

Teve segunda leitura uma proposta do sr. *Augusto Simões de Abreu*, que foi approvada, e por isso proclamado sócio effectivo o sr. *João José da Costa*.

Tambem foi proclamado socio correspondente, sob proposta do sr. *Antonio Pedro Cardozo Alves de Azevedo*, o sr. *José Eliseo Mendes Alves*, residente em *Torrozello*.

## COMMUNICAÇÕES

O sr. *Sousa Telles* communicou que a mesa procurára, no dia 19, o sr. ministro do reino; e que não o tendo encontrado, conferenciou com o sr. conselheiro *Agostinho Fevereiro*, a quem entregou o protesto da Sociedade con-

tra a reclamação dos droguistas : que n'essa occasião tinha advogado os desejos da classe, e quanto importa ao bem publico que o projecto sobre o exercicio da pharmacia seja convertido em lei, nos termos que foi presente ao governo, pela commissão de que tinha sido presidente.

Que do ministerio do reino se dirigira á camara dos srs. deputados, que já estava constituida em sessão, não podendo por esta circumstancia fallar ao sr. presidente.

Mas, sendo urgente entregar a representação da Sociedade, contra o projecto de lei de um sr. deputado, para que não fossem dispensados os preparatorios ao individuo que quer fazer exame de pharmacia sem as respectivas habilitações litterarias, como consta do sobredito projecto, procurára o sr. deputado Agostinho Lucio, para este apresentar na camara a representação da Sociedade, como effectivamente apresentou no dia 21, tendo até si lo publicada na folha official, e que tanto n'uma como n'outra repartição publica foram recebidas com a maior deferencia.

Tambem disse o sr. *presidente*, que a mesa tinha feito distribuir profusamente pelos srs. deputados a representação da Sociedade.

O sr. *Fragoso* participou que o Centro Pharmaceutico tinha acompanhado a Sociedade com representações analogas, nos assumptos a que se referira o sr. presidente. E que aproveitava o uso da palavra para protestar contra uma falsidade que se andava espalhando pelas pharmacias: dizia-se que segundo o projecto d'exercicio pharmaceutico os collegas que tivessem uns certos artigos em quantidade superior aos gastos da sua pharmacia, não os podiam vender a outros collegas, sem incorrerem nas formalidades apresentadas no projecto, o que não era verdadeiro, e por isso desejava que a sua declaração ficasse consignada na acta.

Como a hora estava adiantada, o sr. presidente fechou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte — propostas, pareceres de commissão etc. Eram onze horas da noite.—Pelo 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.



**Sessão solenne anniversaria da sociedade pharmaceutica lusitana no quinquagesimo quinto anno da sua installação**

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

A's nove horas da noite de 24 de julho de 1890, estando presentes muitos socios benemeritos, honorarios e effectivos, foi aberta a sessão e em seguida dada a palavra ao segundo secretario, Mattos Miranda, para fazer a leitura do seguinte :

**Relatorio dos trabalhos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o quinquagesimo quinto anno da sua installação**

Senhores: Recebendo em sessão de 30 de outubro ultimo a subida honra do vosso mandato para o cargo de segundo secretario, não foi sem pezar que tomei posse d'elle, pois, a par da minha boa vontade, não podia esquecer-me, que, não me sobejando tempo, me escaceava talento. São d'isso prova a deficiencia dos meus trabalhos e as faltas que ás sessões tenho dado; é pois d'esta confissão tão sincera como verdadeira que eu espero a vossa benevolencia.

Senhores: De muito variados e importantes trabalhos se tem occupado a nossa Sociedade, e, francamente, magoa-me ter de o dizer para não prejudicar a verdade, que nem sempre os seus esforços teem sido recompensados. E' de vós sobejamente conhecida a persistencia com que a Sociedade tem procurado obter dos poderes publicos a reforma do ensino pharmaceutico, cuja necessidade se faz sentir cada vez mais; sendo urgente fazel-o sair do chaos em que está, e equiparal-o ao dos paizes onde a pharmacia é devidamente considerada, e o seu desenvolvimento scientifico contraste com que se dá no nosso paiz.

Devido indubitavelmente á abnegação—deixai-me assim dizer—com que alguns dos nossos consocios teem pugnado por tão justa causa, conseguiu-se, felizmente, que por portaria publicada no *Diario do Governo* de 24 de feverei-

ro ultimo, fosse nomeada uma commissão composta de pharmaceuticos, dos mais distinctos que a nossa classe possue, afim de estudar o assumpto e elaborar um projecto de reforma do ensino e exercicio da pharmacia. E esta commissão já deu conta da importantissima missão de que superiormente foi encarregada; e por tal modo se houve no desempenho de tão honroso cargo, que o governo em nome de Sua Magestade a mandou louvar em portaria publicada na folha official de 14 de junho do anno corrente.

Este documento é tão honroso para os collegas a quem diz respeito, que me custa resistir ao imperioso desejo que tenho de juntar copia d'elle ao pobre relatorio que ousou apresentar-vos, em comprimento do § 3.º do artigo 9.º do nosso regimento interno.

O documento não é só honrosissimo para os membros da commissão de reforma d'ensino e exercicio da pharmacia: é tambem para a sociedade que os conta em seu seio. E eu felicitando-me por fazer parte d'esta aggremação, não deixarei de saudar a sociedade e a classe pharmaceutica por tal facto, que é, e será notavel na historia da pharmacia portugueza.

O que acabei de apresentar, auctorisa-me a dizer que o projecto está elaborado de modo a satisfazer as mais urgentes necessidades do ensino pharmaceutico, e que a commissão soube apresentar um trabalho que, abrindo um novo horisonte de prosperidade á vida pharmaceutica, é perfeitamente praticavel, não devendo por isso encontrar obstaculos que se opponham á sua approvação.

Se isto se dá com o projecto d'ensino, o mesmo deve acontecer com o de exercicio da pharmacia, embora seja assignalado por uma representação dos droguistas, que expressamente constituídos em associação, reclamaram perante o governo, contra o ultimo projecto.

Se este facto não bastasse para mostrar, que não podemos descançar ou fraquear na defesa dos nossos direitos e do bem publico, tinhamos outro, tambem importante.

Refiro-me a um projecto de lei apresentado na camara dos srs. deputados para que sejam dispensados os preparatorios a individuo que deseja fazer exame de pharmacia sem estudar! Isto é muito triste, mas verdadeiro.

A sociedade já protestou contra este acontecimento e é de esperar que se nos faça a devida justica, assim como na questão dos droguistas, que tambem mereceu da Sociedade uma representação, que a mesa já fez chegar ás mãos do respectivo ministro. Tratando estes assumptos que me pareceram mais importantes, exporei agora rapidamente os outros factos passados desde que tomei posse do meu cargo e que mais mereceram a nossa attenção e analyse.

Senhores. A Sociedade dirigiu uma circular a todos os nossos consocios, ponderando-lhes a inconveniencia que havia, em alguns collegas, fazerem deposito das suas especialidades nas drogarias.

E se então era uma necessidade terminar com taes depositos, muito mais o é actualmente, depois do facto, que a respeito dos droguistas, atraz apresentei.

Tambem por proposta do sr. Fragoso, se chamou a attenção do sr. ministro das obras publicas, para o que se passa de especial no seu ministerio com privilegio concedidos a *medicamentos* preparados por droguistas!

A nossa commissão de chimica deu parecer sobre a mostra de café, que pelo sr. Antonio Joaquim Iniguez foi apresentado á Sociedade, sob a denominação de café tonificante alimentar. A mesma commissão está encarregada de fazer as analyses e respectivos pareceres de duas amostras de sulfato de quinina allemão: uma dos srs. Neves & Carneiro; e outra do sr. J. Burmeister.

Tambem outras commissões foram encarregadas de resolver diversas questões, que seria longo enumerar. Direi apenas, que dedicacão e trabalho foram a norma do seu proceder.

Ficou, por assim dizer resolvido, após longas discussões, que a poção de Jaccoud não deve ser filtrada; e que na sua preparacão se deve empregar vinho tinto, como diz a

formula que foi publicada no nosso jornal, no intuito de haver uniformisação no preparado, o que é sempre vantajoso para todos,

O nosso digno presidente o sr. Sousa Telles, certo de que urge reformar os nossos estatutos, que já teem mais de 50 annos d'existencia, apresentou uma proposta n'esse sentido, que já teve primeira leitura, e que pela sua importancia será um dos primeiros assumptos a resolver, no novo anno da Sociedade em que vamos entrar.

Direi ainda, que se nomeou uma commissão de 3 membros para estudarem a maneira porque será conveniente reformar a pauta das alfandegas, na parte relativa á industria pharmaceutica, e que ha tudo a esperar de que o trabalho corresponda á intelligencia e competencia dos commisionados.

Senhores: Relatando os factos mais importantes que occorreram n'esta Sociedade, seria uma falta imperdoavel, deixar de mencionar o fallecimento de Sua Magestade El-Rei o Sr. D. Luiz I—socio protector.

A mesa representando a Sociedade no funeral de sua magestade, além de cumprir um dever prestou um tributo de saudade bem merecido, attento a nobreza de character, elevação d'espírito, grandeza d'alma, e á proficiencia na arte de reinar, que aureolaram a frente do primeiro magistrado do paiz, sob cujo influxo gosamos uma felicidade invejada por estados mais ricos e poderosos.

Quando na Academia Real das Sciencias foi lido, o elogio historico do defuncto rei, pelo primoroso orador o sr. dr. Antonio Candido, a Sociedade achava-se representada pela mesa, a convite d'aquella corporação scientifica.

E o mesmo succedeu, quando foi lido pelo distincto escriptor sr. conselheiro Manuel Pinheiro Chagas, o elogio de Alexandre Herculano, o grande historiador, de que Portugal se orgulha, com rasão, de ter possuido.

Não deixarei de referir-me, com grande magoa e pesar, como succede sempre quando nos vem á mente a recordação de um grande infortunio, de uma provação

dolorosa, é a questão anglo-lusa, que despertou em nossos corações um vivo estremecimento de protesto e indignação, contra o proceder incorrecto de uma nação que só deferencia nos devia, e que só lealdade em nós experimentára.

Synthetizando o nosso modo de sentir, soube o esclarecido presidente sr. Sousa Telles, lavrar um vehemente protesto que foi approved por unanimidade e que teve larga publicidade pela imprensa.

Resta-me ainda apresentar-vos o estado financeiro da nossa sociedade.

Que teve : de receita.....	778\$340
de despeza.....	760\$212
	<hr/>
Saldo.....	18\$128

Possue em inscripções, valor nominal, 9:200\$000 réis.

Terminando este despretencioso relatorio, agradeço a benevolencia com que me escutastes e o auxilio que sempre tendes dispensado aos meus trabalhos, fazendo votos pela prosperidade d'esta Sociedade, a que continuarei a prestar o meu debil valimento. Disse.

Em seguida foi concedida a palavra ao sr. primeiro secretario, Coelho de Jesus, para dar conta dos assumptos seguintes:

**Premio José Dionysio Corrêa, fundado no quinquagesimo anno da Instituição da Sociedade**

**PROGRAMMA DE CONCURSO**

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso que ha-de ser julgado no proximo anno:

« Memoria sobre qualquer questão de pharmacia ou sobre assumpto de interesse profissional. »



## CONDIÇÕES

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis em moeda sonante ao premiado em primeiro lugar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias que vierem a concurso serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria fôr premiada; no caso contrario a carta sera entregue ao seu auctor, pedindo-a com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e além d'isso serão impressas e publicadas na colleção que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authentico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.

---

## Lista dos doadores e objectos doados á sociedade durante o quinquagesimo quinto anno

**Pelo sr. Agostinho Sizenando Marques**, de Lisboa: — Expedição ao Muata-Ianvo. Os climas e as produções das terras de Malange á Lunda.

**Pela Camara Municipal de Lisboa**: — Elementos para a historia do Municipio de Lisboa, tomo 4.º da 1.ª parte.

**Pelo Sr. Commendador José Tedeschi**, de Lisboa: — Los Avisos Sanitarios, de Madrid. — Semanario Farmacéutico, de Madrid. — El sentido católico en las ciencias medicas, de Barcelona. — Boletín del cambio farmacéutico espanol, de Madrid. — Gaceta de oftalmologia, otologia y laringologia, de Madrid. — El Restaurador farmacéutico, de Barcelona. — El Porvenir Farmacéutico, de Madrid. — La Farmácia Espanola, de Madrid. — Boletín de hidroterapia, de Barcelona. — Revista de sanidad militar, de Madrid. — Boletín de Medicina y Farmácia, de Barcelona. — Boletín Farmaceutico, de Barcelona. — La Farmácia Moderna, de Madrid. — Gaceta sanitaria, de Barcelona. — El Aula Médica, de Valladolid. — El Especialista Médico-Farmacéutico, de Barcelona. — La Revista Científica, de Madrid. — La Salud, de Barcelona. — La Gaceta Científica, de Lima (Perú). — El Monitor Médico, de Lima (Perú). — La Crónica Médica, de Lima (Perú). — Anales da «Sociedad de Farmácia, de Santiago de Chile. — Revista Médica, de Chile. — Revista Médica, de Bogotá. — El Estudio, Semanario de Ciencias Medicas, do Mexico. — Revista de Higiene, de Bogotá. — El Investigador Médico, de Guadalajara. — Giornale medico del esercito e della marina, de Roma. — Giornale di farmacia, di chimica, e de scienze affini publicado dalla Società di farmacia di Torino. — L'Orozi, giornale di chimica, farmácia e scienze affini, publicado per cura dell'associazione chimico-farmaceutica fiorentina. — Bulletin des travaux de la Société de Pharmacie, de Bordeaux. — Bulletin de la Société de Pharmacie du Sud Ouest, Toulouse. — Bulletin de la Société Royale de Pharmacie, de Bruxelles. — Bulletin général de therapeutique, de Paris. — Bulletin commercial, annexe de l'Union Pharmaceutique, de Paris. — Moniteur de la pharmacie belge, de Bruxelles. — L'Union pharmaceutique, journal de la Pharmacie Centrale, de France. — Gazette de gynécologie, de Paris. — Petites affiches pharmaceutiques e médicales, de Paris. — La Actualité médicale, de Paris. — Annales d'orthopédie, de Paris. — Revue médico pharmaceutique, de Constantinople. — O Monitor therapeutico, de Paris, edição portugueza. — The journal of comparative medicine and surgery, de New-York. — Revista de medicina e pharmacia, de Paris, edição portugueza. — Gazeta Médica, da Bahia. — União Médica, do Rio de Janeiro. — Boletim de pharmacia, do Porto. — Revista de medicina dosimetrica, do Porto. — Coimbra Médica, de Coimbra. — Correio Médico, de Lisboa. — Boletim de therapeutica e pharmacia, de Lisboa. — A dosimetria, Revista de medicina dosimetrica, do Porto.

**Pelo sr. dr. Francisco Frederico Hopffer**, de Lisboa: — Uma epidemia de gripe ou influenza observada pelo dr. Francisco Frederico Hopffer.

**Pelo sr. dr. Guilherme Studart**, do Ceará: — Sciencia Médica. Artigos de propaganda publicados em jornaes do Ceará, pelo dr. Guilherme Studart.

**Pelo sr. dr. Joaquim José Alves**, de Lisboa:—  
Sur l'oxyde de fer dialysé, par J. B. Depraire.

**Pelas redacções:** — Annaes do Club Militar Naval.—Correio Medico de Lisboa.—Gazeta de Pharmacia. de Lisboa.—Jornal de pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa.—A Medicina Contemporanea, de Lisboa.—Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa.—Boletim de Pharmacia, do Porto.—Boletim noticioso commercial da «Casa Pharmaceutica», do Porto.—Revista de Medicina dosimetrica, do Porto.—Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra.—O Instituto, de Coimbra.—Coimbra Medica, de Coimbra.—Jornal de Horticultura Prática, do Porto.—A Pharmacia Portugueza, do Porto.—A Saude Publica, do Porto.—Boletim de medicina homoeopathica, do Porto.—Revista Popular de conhecimentos uteis, de Lisboa.—Revista de medicina e pharmacia. de Paris, edição portugueza.—União Medica, do Rio de Janeiro.—Gazeta Medica, da Bahia.—O Mundo legal e judiciario, de Lisboa.—Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto.—El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.—Boletin de Medicina y Farmacia, de Barcelona.—El sentido católico en las ciencias medicas, de Barcelona.—El Observador Medico, do México. El Siglo Medico, de Madrid.—Boletin del Instituto Médico valenciano.—Gaceta Medica do México.—La Farmacia Moderna, de Madrid.—La Independencia Médica, de Barcelona.—Les nouveaux remèdes, de Paris.—Journal de hygiène. Climatologie, Paris.—Journal de Pharmacie, de Anvers.—Le Moniteur du Praticien, de Paris.—O Monitor Therapeutico, de Paris. Edição portugueza.—Revue Medico Pharmaceutique, de Constantinopla.—Journal der Pharmacie von Elsass Lothringen, de Strassburg.

**Pelo sr. dr. Rocha Peixoto**, do Porto:—A probidade scientifica do sr. João Bonança.

**Pela Smithsonian Institution**, de Washington:—  
Annual report of the board of regents of the «Smithsonian Institution, part I.

**Pela Sociedade de Geographia**, de Lisboa:—  
L'incident anglo-portugais.—Importation abusive en Afrique par des subjets anglais d'armes perfectionnées.—Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa.

**Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 55.º anno da sua instituição**

**FORAM ADMITTIDOS**

Para a classe de honorarios nacionaes

**Dr. Eduardo Augusto Motta**, Lisboa.

Para a classe de effectivos

**Albino de Sousa Pires**, Lisboa.

**Antonio José da Costa**, Lisboa.

Antonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo, *Lisboa.*

João Canteira, *Lisboa.*

José Ferreira da Costa, *Lisboa.*

Rafael Baptista, *Lisboa.*

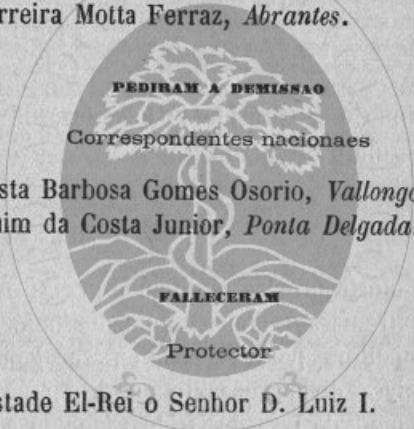
Para a classe de correspondentes nacionaes

Alberto Pessoa, *Carregosa.*

Hermano Gomes de Castro, *Ancião.*

Joaquim José Candido de Campos Taborda, *Evora.*

Manuel Ferreira Motta Ferraz, *Abrantes.*



João Baptista Barbosa Gomes Osorio, *Vallongo.*

João Joaquim da Costa Junior, *Ponta Delgada.*

Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I.

Benemeritos

Dr. Antonio Alves Ferreira, *Rio de Janeiro.*

Conselheiro José Tavares de Macedo, *Lisboa.*

da Ordem dos Farmacêuticos

Effectivos

João Thomaz da Silva Pinto, *Lisboa.*

Manuel Marques de Brito Costa, *Lisboa.*

Correspondentes nacionaes

Antonio Emiliano Gonçalves Nobre, *Elvas.*

Ignacio José de Carvalho, *Carnide.*

Joaquim José da Silva Pipa, *Braga.*

Joaquim Vicente Durão, *Extremoz.*

## RESUMO

Ficam existindo

Benemeritos .....	49
Honorarios nacionaes .....	34
Honorarios estrangeiros .....	32
Effectivos .....	416
Correspondentes nacionaes .....	213
Correspondentes estrangeiros .....	29
Total.....	443

Acto continuo o sr. presidente João José de Sousa Telles, leu o seguinte discurso:

MEUS SENHORES.

Quando a morte prostra um homem, cujas excepçoes aptidões o extremaram do commum dos homens; quando se abre a sepultura para receber em seu gelido seio um poeta, cuja lyra divina encantou uma geração, e moveu penhascos, como da lyra de Orpheo fabulou a Grecia antiga; um historiador severo, que d'entre as trevas dos tempos e as ficções da lenda extrahio á luz da critica os factos, como foram, as suas causas, as suas relações, as suas consequencias; um astrónomo infatigavel, que devassando a immensidade do espaço e perscrutando os movimentos dos astros, descobrio no firmamento luzeiros, cuja existencia ninguem suspeitava, e formulou as leis, a que obedecem, roubando á natureza seus reconditos segredos, novo Prometheo; um cabo de guerra esforçado e venturoso, cuja espada devastou e fulgio, como um raio dardejado pela mão rubida do Tonante, vencendo todas as resistencias, illudindo todas as astucias, humilhando todas as soberbias de seus adversarios, e caminhando ovante com a fronte engrinaldada de louros de victoria em victo-



ria; um artista primoroso, que soube, em momentos de genial inspiração, como que dar vida á pedra bruta e ao duro metal, ou deixar na tela primores, que as gerações hão de admirar absortas; um naturalista sagaz, que soletrando os restos fosseis, que jaziam sepultos nas camadas do nosso globo, conseguiu, Champollion da geologia, illuminar as trevas da historia evolutiva da terra; quando, apoz uma vida consagrada toda ao estudo, ao engrandecimento da patria, ao cumprimento dos deveres, á cultura da arte, á consolação dos que soffrem, ao progresso das industrias e ao aperfeiçoamento das letras, um benemerito cerra os olhos, inclina a fronte e começa a dormir o somno, de que jamais se desperta; todos os, que n'elle tiveram fitos os olhos, e mormente os seus conterraneos, e os que de mais perto o conheceram, se sentem profundamente commovidos, e quasi fulminados pela dôr; de muitos olhos rebentam lagrimas, inestimaveis perolas para a coroa do finado, exalam-se dos peitos mais ternos gemidos e ais, que são o suave e devoto incenso da amizade e da veneração, envolvendo ao mesmo tempo o cadaver hirto e immovel, que desce ás entranhas da mãe commum, e o espirito gentil, que sobe aos intermundios, mansão dos que se despiram do involucro terreno.

Para esses momentos afflictivos, em que a tristeza entenebrece a razão, como as densas nuvens do inverno ofuscam o sol, é que são o lucto e os goivos, as sentidas nenias e as singelas elegias.

Passado tempo, levantados os animos do priméiro e natural abatimento, serenados os corações, eleva-se acima de tudo, que em nós ha defectivel, a intelligencia, emanação de Deus, e diz-nos, que a sepultura, que orvalhámos de lagrtmas e atapetámos de flôres tristes, é um altar; e que os restos, que enthesoira, são o vaso de argila, de que se evolueo o grande espirito, como as fragantes essencias, que perfumam o ar, se exhalaram da modesta caçoila, que as continha; que, o que fôra homem, é agora um ente superior depurado do involucro material, e li-

brando-se nas altas regiões, aonde só nos é permitido alar-nos, por enquanto, nas diaphanas, mas potentes azas do pensamento; que saudemos com hymnos festivaes e consagremos o que viveu comnosco, passando pela terra, como um esplendoroso astro atravez do espaço, descrevendo uma orbita incalculavel.

Estas considerações decidiram-me, sem receio de que as minhas palavras podessem melancholisar a festiva solemnidade, que hoje celebrâmos, e dedicar a primeira parte do meu discurso á commemoração de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz 1.º, que foi Protector d'esta sociedade.

Meus senhores: Não é preciso ser profundo pensador para reconhecer, que atravessámos um periodo historico de geral, e ás vezes de tumultuaria remodelação social. A humanidade agita-se. Apesar de quantos beneficios as sciencias, as artes e a industria lhe tem proporcionado, não está satisfeita.

Quando parece estar tranquilla, murmura; quando se agita, conclama, e vocifera queixas, insultos e ameaças.

O sociologista estremece perante os problemas variadissimos e por enquanto indecifreveis, cuja solução lhe pedem para sua tranquillidade, tanto os que a adoração do passado faz que estacionem, como os que a esperança do futuro impelle para que avancem.

Um d'estes numerosos e gravissimos problemas é o da fôrma do governo.

Qual é a melhor, a preferivel? Pergunta o philosopho a si e á historia; e nem a propria razão, nem a historia lhe dão resposta cabal.

Ao povo, porém, que não é philosopho, que não é sociologo, que não conhece, nem comprehenderia, as altas e intrincadas theorias das sciencias economicas e sociaes; que é, porém, Argos com os seus cincoenta olhos sempre abertos, e que nenhuma flauta de Mercurio conseguiria adormecer, não passain desaperebidos os graves defeitos dos actuaes systemas, e aneia por uma situação melhor, mais

desafogada de pesares e minguas, mais egualitaria, mais consoante á dignidade humana; e caminha, caminha ou após uma estrella refulgente, como a dos Magos, ou após uma illusoria miragem, que mais tarde ou mais cedo se desvanecerá, deixando-o prostrado e triste ao cabo de inuteis esforços.

Eis o que, actualmente, origina o estado de equilibrio instavel das nações, e reclama dos, que as dirigem, grandes prendas de intelligencia e coração, muito amor da pátria, muita abnegação, e suprema prudencia, para que nem mortifiquem e coarctem as liberdades publicas, oppondo-se á marcha evolutiva, mas prudente e regular, dos povos, nem tolerem, que a anarchia convulsione as sociedades, e as subverta.

Todas estas qualidades possuiu em alto gráo Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz.

Dotou-o Deus de clara intelligencia e bom natural; os exemplos e dictames da virtuosa Rainha, a Educadora, e de El-Rei, o Senhor D. Fernando, a que a historia deu o cognome de Rei Artista, formaram-lhe o coração e foram-lhe pouco e pouco illustrando a mente; mais tarde, mestres experientes, e consummados, taes como o grande latinista Martins Bastos; Roeder; Collingridge; Viale, helenista eximio; Philippe Folque, astrónomo notavel e um dos mais distinctos lentes da escola polytechnica; Manuel Innocencio, o grande musico e afamado compositor; Gazella; o sempre lembrado Cossoul; Fonseca, mestre de muitos dos pintores, que actualmente honram a arte portugueza, e outros, não esquecendo o seu aio, o erudito e zeloso Visconde da Carreira, iniciaram-no nos segredos das lettras, das sciencias e das artes; o commercio frequente de varões doutos nacionaes e estrangeiros, que aos paços de nossos reis accudiam a miudo subministrando-lhe copiosas e importantes noções, que se fixaram em seu espirito, como as boas sementes em terreno fecundo; as viagens, as visitas ás côrtes estrangeiras, a observação de quantos primores encerram os principaes museus da Europa, o exame das mais

notaveis escolas, e dos estabelecimentos industriaes mais afamados; e, sobre tudo, o spectaculo grandioso da natureza completaram a sua educação.

De volta de uma viagem, quando se approximava o momento de fraternalmente beijar e apertar a mão de El-Rei, o Senhor D. Pedro V; quando lhe sorria o limpido céo de Lisboa, e a brisa do Tejo lhe osculava a fronte espaçosa e bella; quando se dispunha para as alegrias intimas da familia, para as narrativas singelas, para as gratas recordações do que vira e ouvira, intercortadas pelas observações do irmão bem amado; soube da bocca do gentil e cavalheiroso duque de Loulé, que finado era El-Rei o Senhor D. Pedro V.

Terminada a sua vida descuidosa de infante, recebeu a corôa e o sceptro das mãos de El-Rei, o Senhor D. Fernando, que regea estes reinos na sua ausencia, e começou a exercer a elevada magistratura, a que lhe davam direito as leis patrias.

Ainda é cedo para que a historia julgue e sentencie aquelle reinado.

O que por enquanto se diz e escreve a tal respeito pôde ressentir-se das paixões e interesses de varias ordens, que impulsionaram os homens, muitos dos quaes ainda vivem, que figuraram na scena politica.

Relativamente, porém, a El-Rei a consciencia publica está mais que muito habilitada para formular o seu veredictum, sem temer, que a historia o condemne por iniquo.

No regimen monarchico-constitucional existem, inegavelmente, duas realezas: a realeza do rei, e a realeza da nação, ou do povo; e é esta co-existencia de duas grandes forças, que difficulta o desempenho da soberania real.

O rei absoluto, julgando-se quasi um Deus na grandeza, na auctoridade e na independencia; concentrando em si todos os poderes; impondo-se a todas as vontades; está muito exposto, por que é homem, a infelicitar de mil maneiras o povo, que rege, e, deixando-se dominar pelas paixões, a precipital-o n'um abysmo de desventuras.

Sob o sceptro absoluto esmorece e aniquila-se a iniciativa popular; abate-se e humilha-se a consciencia individual; perde-se a noção de liberdade; e a alma nacional confrangida e inerte não vibra, porque carece do grandioso, do ineffavel, do fascinador ideal da humanidade. O rei, porém, procede como lhe apraz.

Sob a influencia do sceptro constitucional a nação coopera com o soberano na grande obra da civilização e do progresso; confraterniza com elle; e, sob a benefica influencia do sol da liberdade, conscia de seu poder, de sua importancia, de seus deveres e responsabilidades sente-se apta para emprehender tudo, que é grande, bello e bom.

É mister, porém, para que esta harmonia se mantenha, que nem o povo exorbite, nem o rei abuse; que reciprocamente se respeitem, e sinceramente se amem.

No reinado de El-Rei o Senhor D. Luiz 1.<sup>o</sup> realisaram-se estas felizes circumstancias: a nação respeitou e amou o rei; este amou e respeitou a nação.

Se da parte da nação, direi melhor, dos partidos, alguma vez houve excessos, mais theoreticos, que practicos; se a paixão politica alguma vez azedou os animos e traduziu em palavras acerbas a violencia das paixões contrariadas; se n'aquelle encapellar das vagas alguns salpicos chegaram ao suppedaneo do throno; apaziguada a borrasca, via-se, (grandioso espectáculo!) o povo laborioso e bom entregue a seus usuaes misteres, sem odio á realeza, sem resaiços profundos, sem projectos de vindictas, e de certo com a consciencia a dizer-lhe, que fôra violento em demasia e menos justo, do que devera ter sido; e El-Rei, tranquillo, meigo, sem ressentimentos, recebendo gentilmente os homens eminentes na politica, quaesquer que fossem as suas opiniões, ouvindo-os com primorosa cortezania, e esforçando-se por conciliar todas as vontades, por attender a todas as justas aspirações, por exercer a contento de todos suas elevadas funcções, sem desacatar as leis, ás quaes nem os soberanos devem sobrepôr-se.

Nos periodos bonançosos eram o seu maximo enlevo



vêr prosperarem no paiz as industrias, as artes mechanicas, o commercio, as sciencias e as lettras.

D'estas foi El-Rei D. Luiz desvelado cultor.

Com merecidos louvores celebra a historia os nomes dos Reis portuguezes, os srs. D. Diniz, D. Affonso III, D. João I, e D. Duarte, e dos inclytos infantes D. Pedro e D. Henrique, pela cultura de seus espiritos, pelo amor, que consagraram ás lettras e ás sciencias, e pelo impulso, que deram aos bons estudos.

Em nosso tempo vimos o sympathico Rei o Senhor D. Fernando cultivar as artes do desenho, da pintura, da gravura e da musica; collaborar como artista em alguns periodicos, e reunir nos seus paços uma soberba collecção d'obras d'arte de todos os generos; e El-Rei o Senhor D. Pedro V entregar-se a estudos sérios, principalmente da historia e historia natural, procurar e escutar respeitoso o grande historiador, Alexandre Herculano, fundar escolas primarias, e crear o Curso Superior de Lettras, cujos professores ia repetidas vezes ouvir.

Imitou Sua Magestade El-Rei, o Senhor D. Luiz I tão salutaes exemplos.

Os ocios, que lhe deixavam as occupações officiaes, consagrava-os muitas vezes ao exercicio da musica e ao estudo dos melhores escriptores, quer da antiguidade, quer modernos; todos os dias enriquecia a sua opulenta bibliotheca com os escriptos mais recommendados pelos nomes de seus auctores, ou pela critica dos competentes; e n'aquelle recinto tranquillo, povoado de espiritos superiores eternizados em suas obras, entre aquelles amigos desinteressados, e conselheiros imparciaes, se aprazia de estar lendo e meditando, operario da civilisação e do progresso.

Foi alli, porventura, que elle empreheendeu e realisou a traducção do *Hamlet*, do *Mercador de Veneza*, do *Othello*, e do *Ricardo 3.º*.

Seduziram-no a excepcional intelligencia, o genio, a sublimidade, o estylo de Shakspeare, do grande poeta, cuja

obra é, no dizer de Milton e Victor Hugo, o unico monumento condigno de seu immenso merecimento.

Consequiria El-Rei, ao querer transplantar para a lingua de Camões, de Fr. Luiz de Sousa, de Bernardes, de Castilho, de Garrett, e Herculano as grandiosas, e por vezes intraduziveis concepções do sublime poeta, vencer todas as difficuldades, e sair-se triumphante?

Não tenbo competencia para o dizer; nem, se a tivesse, o diria agora, por que o meu intuito não é fazer de Aristarco, mas tão sómente registrar com applauso o facto de que um rei, acostumado a receber homenagens, a prestasse espontanea e devota á intelligencia, symbolisada em Shakespeare, aos homens lettrados, e á nação, a que tanto queria, offerecendo-lhe aquelles primores do poeta inglez em linguagem, em que muitos os podessem perceber.

A reforma da ordem de S. Thiago, para galardão dos que prestarem serviço ás sciencias ou ás lettras; a frequencia com que assistia ás sessões da Academia Real das Sciencias de Lisboa, e o grande premio, que na mesma academia fundou para estímulo de estudiosos, provam tambem quanto era esclãrecido e bom aquelle espirito.

Bom, disse eu; e poderia dizer bonissimo.

Nem a todos concede a Providencia por equal dotes do espirito e do coração; teve os, de ambas as naturezas El-Rei o Senhor D. Luiz.

A sua clemencia e generosidade esmaltayam todas as suas outras qualidades.

Não contente de acudir dadivoso a todos, que uma grande calamidade affligira e deixára a braços com a indigencia; de prover a educação de uns; de vestir outros; de pagar as habitações a muitos; de a muitos conceder o necessario para a alimentação de suas familias; e de conceder valiosos e permanentes subsidios a varias associações, para que vivessem mais desafogadamente; deixou como padrão simultaneamente sympathico e util, a Associação dos Albergues Nocturnos, cujo engrandecimento o preo-

cupava sempre, e que já tem proporcionado beneficios a milhares de infelizes.

De sua resignação, verdadeiramente christã, deu exemplo e prova na cruciante doença, a que succumbio.

Só de ouvir a narração do que o Rei estava padecendo, se confragiam muitos corações, e rebentavam lagrimas de muitos olhos. Elle, porém, soffria pacientemente, e não desmentia no leito da dôr a serenidade meiga, que sempre conservára em saude.

Approximou-se a morte, da qual o lyrico romano disse: que, sem distincção entra nos paços dos reis, e no tugurio dos pobres. Viu El-Rei, que ella se approximava, e conformou-se com a vontade divina; viu-a tambem Sua Magestade a Rainha, a Senhora D. Maria Pia, e no thesouro de virtudes, que seu coração encerra, achou meio de encarral-a com a tranquillidade, que nas grandes damas não exclue as mais acerbos dôres, mas as domina e subjuga, para que no peito fiquem abafados os gemidos; para que dos labios saiam só palavras de consolação e esperanza para os que padecem; e para que as lagrimas, que não ha força para conter, pareçam áquelles por quem se vertem indicio de condolencia pelo mal presente, e não de pesar pelo desenlace, que se aproxima.

Leio em livros mysticos, que algumas vezes mandou Deus, que um anjo baixasse da celestê mansão para junto de certos predestinados nos ultimos momentos de suas vidas para lhes ministrarem espirital conforto e, para que, despenados que fossem das trevas de seu desterro, os levassem envoltos em suas irizadas azas ás regiões da paz e do puro amor.

Será mytho? Será, talvez; devemos, porém confessar, que é um gracioso e poetico mytho, consolador e repassado de poesia.

Para junto do leito de El-Rei o Senhor D. Luiz não podemos dizer, que baixára um d'estes entes, de que e a crença christã cerca o throno do Omnipotente; mas podemos affirmar, que tinha vindo um anjo de bondade, a gen-

til filha do rei galantuomo, a neta do cavalheiroso Carlos Alberto, flôr mimosa d'aquelle encantador jardim, chamado Italia, patria das artes bellas, viveiro de artistas unicos, berço do Dante, do Petrarca, do Ariosto e do Tasso, cujos carmes serão o encanto de quantos amarem o bello emquanto o mundo existir.

E essa Nobilissima Dona, essa esposa exemplar, ora em pé, ora genuflexa, junto do Esposo querido, com seus formosos olhos sempre fitos no rosto pallido do enfermo, envolvendo-o n'uma atmospherã de amor, de carinho, de cuidados, de delicadezas, soffria com elle e talvez mais do que elle, ameigando-o e inspirando-lhe a viril coragem, que a distingue, até que, extincta aquella tão presada vida, se entregou ás tristuras da viuvez, chorando ainda agora, como a Niobe antiga, não a morte dos filhos, em cujas altas prendas se revê, mas o Esposo bem amado.

Extincto o soberano toda a nação o pranteou. A imprensa periodica de todos os partidos, e a scientifica, as repartições publicas, as associações e institutos populares, o exercito, a marinha, o povo, todos se esmeraram emde mostrar de mil maneiras, sinceras e espontaneas, o quanto amavam o Rei, que a todos amára tambem, e que preferira o seu Portugal pequeno e pobre á seductora corôa da opulenta Hespanha.

A nós cumpre-nos n'este dia solemne para a Sociedade e para a classe pharmaceutica transportamos-nos em espirito ao historico templo, onde jaz El-Rei o Senhor D. Luiz, e dizermos-lhe respeitosaente: Ave, Rex.

Volvâmos agora, meus senhores, a nossa attenção para outro assumpto.

Conhecidos são de todos vós os incessantes esforços, que durante cincoenta e cinco annos esta Sociedade tem feito, para conseguir, que os governos, seguindo os exemplos das nações cultas, organisem os estudos pharmaceuticos de modo, que os que se dedicam a este ramo das sciencias medicas, não só possam adquirir instrucção profissional, que os habilite a bem desempenhar os deveres,

cujo cumprimento a communitade tem jus a exigir d'elles; mas tambem obtenham conhecimentos das sciencias physicochimicas e historico-naturaes, possuidores dos quaes poderão ministrar a muitos importantissimos serviços, concorrendo com seus conselhos e coadjuvação practica, para que as sciencias, e principalmente as artes e as industrias, sobretudo nas povoações mais affastadas dos grandes centros de população, se aperfeiçoem e floresçam.

Sabido é tambem, que ao zelo, verdadeiramente heroico, da Sociedade Pharmaceutica tem correspondido a maxima indiferença dos governos.

N'este lutar improficuo para se conseguir não só o melhoramento moral e intellectual de uma classe, mas o bem de todas as outras, ás quaes os pharmaceuticos illustrados podem ser mui uteis, chega a parecer incrível a constancia e ardor quer dos fundadores d'esta Sociedade, quer dos que se lhes tem seguido até hoje.

Não admiraria; que nossos animos estivessem deslallecidos, nossa crença amortecida, e nossas vontades entibiadas; e que imitando muitos desilludidos, em vez de anciarmos por vêr a luz da sciencia, nos aprazessemos de continuar a viver nas trevas da ignorancia, que não raro é o meio mais apropriado para obter melhorias e accumular riquezas.

Sei, que ha na classe pharmaceutica portugueza homens notaveis por honestidade e variados conhecimentos scientificos; sei que alguns se tem elevado, prestando valiosos serviços á patria; porém, devemos confessar, que esses a si, unicamente, devem o que valem, e que á força de boa vontade, de abnegação, e de sacrificios é que conseguiram conquistar as posições, que occupam, e não a auxilio analogo ao que a outras classes os governos tem prestado, subministrando-lhes ensino regular, o qual, se não faz sabios, dirige, disciplina e orienta os espiritos, e habilita aquelles para com os quaes a natureza foi mais propicia, a pagarem com o influxo de suas intelligencias cultas e productivas os cuidados, que com elles houve nas escolas.



Se estas asserções carecessem de provas, por muitas, que poderia adduzir, bastaria citar o nome querido de um collega nosso, socio d'esta sociedade, meu antigo discipulo, já fallecido, o qual, convencido de que não encontraria em Portugal as condições indispensaveis para a expansão de seu grande espirito; sentindo em si o *quid divinum*, que não é exclusivo dos artistas, e ouvindo a consciencia segredar-lhe, que nascera para entrar no gremio dos chimicos, aos quaes a humanidade deve tantos e tão incalculaveis beneficios, se foi a perscrutar a sciencia de Lavoisier n'esses grandes fôcos da civilisação denominados Allemanha, França, Inglaterra e Italia, conseguindo pelo estudo sabiamente dirigido, pela practica nos laboratorios, e pela convivencia com os mais esclarecidos chimicos e naturalistas d'aquelles paizes, ascender em Paris, emporio das sciencias e das artes, a chefe dos trabalhos de chimica analytica da escola central d'artes e manufacturas, e depois á nobilissima cathegoria de professor da escola municipal de Physica e Chimica, e de professor de chimica analytica da escola central, de cujo conselho foi membro, enriquecendo os fastos da sciencia com importantes e numerosas descobertas.

Escuso dizer-vos, que me refiro a Roberto Duarte Silva.

Se aquelle sabio se tivesse deixado ficar em qualquer pharmacia de Portugal, sem poder frequentar escolas practicas e laboratorios perfeitamente organisados, como os ha por toda essa Europa, e sem pelo menos ter podido iniciar-se nos elementos da grande sciencia n'uma escola de pharmacia como tantas, que existem lá por fóra, revelar-se-hia tal, qual se revelou, e prestaria á sciencia os serviços, de que esta lhe é devedora?

Quém ousará affirmar-o?

Felizmente, parece não vir longe o dia da regeneração da pharmacia portugueza.

Estava ha muito formada e divulgada a opinião das corporações scientificas, dos homens doutos, e dos de bom senso ácerca da necessidade impreterivel de crear em Por-

tugal o ensino pharmaceutico, tomando para modelo as escolas, em que elle é mais perfeito; agora ouviu-se a voz do governo de Sua Magestade, reconhecendo essa necessidade, e mandando preparar os trabalhos attinentes a remedial-a.

O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, o ex.<sup>mo</sup> sr. Antonio de Serpa Pimentel, que aos dotes de estadista reune os de distincto professor da escola polytechnica, de jornalista notavel e de poeta mimoso das musas, em Portaria data-da de vinte e um de Fevereiro do corrente anno, deu testemunho da necessidade da reforma do ensino pharmaceutico e da Lei, que regula o exercicio da pharmacia; e nomeou, para apresentar os respectivos projectos, uma commissão composta de pharmaceuticos.

N'este diploma observe um acto gentil de justiça e de consideração da parte do Ministro para com as duas sociedades de pharmacia do paiz: o Centro Pharmaceutico do Porto, cujo actual Presidente, o sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, é a personificação do mais acrisolado amor da classe; e a Sociedade Pharmaceutica Luzitana, escolhendo para a presidencia e vice-presidencia da Commissão os presidentes das duas sociedades.

A circumstancia de ser a Commissão formada exclusivamente de pharmaceuticos parece-me, sem sombra de offensa e menos consideração para nenhuma outra classe, auspiciosa para a nossa, onde não faltam aptidões e boas vontades para o desempenho de empresas analogas e ainda de mais folego.

Não posso, meus senhores, informar-vos dos trabalhos da Commissão, nem apresentar-vos a summula dos projectos, que submetten á apreciação do governo; é-me licito, porém, dizer-vos, que procurou attender ás exigencias da sciencia, ás necessidades da claase, e ao estado financeiro do paiz.

O que propoz, relativamente ao ensino pharmaceutico, é menos do que o que está legislado e em execução n'ou-

tros paizes, começando pela nossa vizinha Hespanha; é porém muito comparado com o que actualmente existe entre nós.

Raras vezes as reformas podem ser radicaes e repentinhas; convem, para que produzam salutaes effeitos, que, os que as emprehem attendam a muitas circumstancias, não sendo as menos importantes os habitos e direitos adquiridos, a repugnancia em acceitar innovações, e a difficuldade de harmonisar um todo muito complexo, antes de haver pessoal habilitado.

De que os trabalhos da Commissão não desagradaram ao governo é prova a Portaria expedida pelo Ministerio da Instrucção e Bellas Artes em doze de Junho d'este anno, na qual o Ministro o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro João Marcellino Arroyo, cujos dotes todos reconhecem e applaudem, a louva pela intelligencia, zelo e presteza com que desempenhou o importante cargo, que lhe foi confiado.

A proposito vem communicar-vos que na audiencia que Sua Ex.<sup>a</sup> conceden á Commissão, quando lhe foi entregar o relatorio e o projecto da instrucção pharmaceutica, affirmou com palavras muito lisongeiras para a nossa classe, que reconhecia a urgente necessidade de organizar os estudos pharmaceuticos, e que na qualidade de Ministro da Instrucção havia de empregar todos os esforços para satisfazer as reclamações d'esta sociedade, reclamações que defendera espontaneamente no parlamento antes de entrar nos conselhos da corôa.

A creação do novo ministerio, os aitos dotes do ministro, que a elle superientende, a boa vontade de que está possuido, e a urgencia da reforma, fazem-me crêr, como disse ha pouco, que breve raiará o dia da emancipação pharmaceutica.

Vae longo este discurso, mas, sem querer abusar da vossa benevolencia, permitto-me ainda fallar-vos de um facto agradavel á Commissão, a que me tenho referido, e que certamente o foi tambem a esta sociedade e á classe.

Findos os trabalhos, que foram executados n'este edifi-

cio, que a Sociedade gostosamente prestou aos seus collegas, bem como a sua bibliotheca, e empregados, deliberaram os pharmaceuticos de Lisboa, manifestar aos seus consocios da Commissão a estima, que lhes consagram, e a confiança, que lhes merecem os trabalhos por elles executados.

Tem sido uso, como sabeis, desde a mais remota antiguidade até ao nosso tempo, celebrar com banquetes os acontecimentos faustos.

Em roda da mesa se reúne alegre e festival a familia, para solemnizar seus natalicios; em roda da meza se reúnem os soberanos com a côrte e altos dignitarios para celebrarem datas memoraveis; em roda da meza se reúnem os politicos e os sabios ao terminarem as conferencias internacionaes; em roda da meza se reúnem os industriaes e operarios para festejarem os grandes certameis incruentos e gloriosissimos da arte e da industria; em roda da meza esplendidamente adornada e profusa e delicadamente abastecida, como em sala de principe, se reuniu a familia pharmaceutica lisbonense no dia dez de maio d'este anno por convite dos seus collegas da capital.

Se os manjares, se as flôres, se os crystaes, se as luzes, se a baixella deliciavam os sentidos, a alegria, a confraternisação, o esmorecer das descrenças, o despontar de esperanças, as saudações aos pharmaceuticos illustres, que alli viviam apenas em nossas memorias, e os brindes entusiasticos a todos os que de qualquer maneira tem concorrido para o engrandecimento da pharmacia portugueza, tornaram em extremo aprazivel e sympathica aquella festa, que jamais esquecerá aos obsequiados, e que eu, em nome d'elles, agradeço cordealmente, assim como vos agradeço, a vós, que hoje concorrestes a esta modesta solemnidade, a attenção, que vos dignastes prestar-me, fazendo sinceros votos pelo engrandecimento da sciencia pharmaceutica, d'esta Sociedade e de toda a nossa classe. Disse.

O sr. *presidente*, encerrou em seguida a sessão. Eram dez horas e meia. — O segundo secretario, *Mattos Miranda*.

## SESSÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1890

Presidencia do sr. SILVA MAGHADO

Aberta a sessão e não tendo o sr. 2.º secretario remetido a acta da sessão anterior, o sr. presidente convidou o sr. 1.º secretario a ler a seguinte :

## CORRESPONDENCIA

Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez pedindo a adhesão da sociedade na questão suscitada entre os droguis e a classe pharmaceutica.

Officio dos srs. Ribeiro da Costa & C.ª, para que a sociedade mande receber as quotas dos socios correspondentes, os sr. V. Verneck e João Ribeiro Leoni, do Rio de Janeiro.

Officio do sr. Francisco d'Assis Aragão d'Araujo.

## JORNAES RECEBIDOS

*A Medecina Contemperanea*, Lisboa.

*Aurora do Cavado*, Barcellos.

*Coimbra Medica*, Coimbra.

*Correio Medico*, Lisboa.

*El Estudio*, Mexico.

*Gaceta Sanitaria*, Berceclona.

*Gazeta de Pharmacia*, Lisboa.

*Historia da Luzitania e de Iberia*.

O sr. presidente pôz á discussão o officio do Centro Pharmaceutico.

Podiu a palavra o sr. *Coelho de Jesus* que fez diversas considerações sobre este assumpto pedindo á sociedade que se unisse afim de que as aspirações da classe fossem satisfeitas.

O sr. presidente pediu para se agradecer ao Centro o seu officio e participar-lhe que a sociedade adhire á sumula do seu officio—A sociedade approvou.

Usou da palavra o sr. *Drack* para ler o relatorio da com-



missão de chimica sobre a analyse de dois sulfatos de quini-na que lhe foram confiados das cazas Böhringer e Howards, sendo o parecer favoravel aos dois sulfatos, mas em especial ao da caza Böringher.

Entrou-se em seguida na ordem do dia.

#### ELEIÇÕES

Seguidas as formalidades do estylo deu o seguinte resultado :

Presidente, sr. *João José de Sousa Telles.*

Vice-presidente, sr. *Alfredo da Silva Machado.*

2.º vice-presidente, sr. *Augusto d'Oliveira Abreu.*

1.º secretario, sr. *José Bento Coelho de Jesus.*

2.º secretario, sr. *Francisco de Carvalho.*

1.º vice-secretario, sr. *Domingos Francisco da Silva Noqueira.*

2.º vice-secretario, *José Reya Campos.*

Thesoureiro, sr. *Pedro Fernandes da Cunha.*

Vice-thesoureiro, sr. *Antonio Augusto de Ascenção.*

Bibliothecario, sr. *Joaquim Duarte Ferreira.*

Vice-bibliothecario, sr. *Prospero Ribeiro Chaves Meyrelles.*

O sr. *Oliveira Abreu* pediu para que a commissão de chimica tambem fosse por eleição, procedendo-se em seguida, deu este resultado :

1.º operador, sr. *dr. Joaquim José Alves.*

2.º operador, sr. *José Ribeiro Guimarães Drack.*

3.º operador, sr. *Emilio Fragoso.*

O sr. *Fragoso* propoz que todas as outras commissões fossem reconduzidas por aclamação, foi approvedo.

Não havendo mais a tratar o sr. Presidente encerrou a sessão.—O 2.º vice secretario, *José Reya Campos.*

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 92)

N.º 362

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

*Direcção geral do ultramar* — 1.ª Repartição

Decreto, de 22 de setembro de 1885, nomeando Manuel Antonio de Almeida segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo á classificação que Manuel Antonio de Almeida, habilitado com o exame de pharmacia na escola medico-cirurgica do Porto, obteve no ultimo concurso a que se procedeu para o provimento de logares de pharmaceutico do ultramar: hei por bem nomeal-o segundo pharmaceutico da provincia de Moçambique, a cujo quadro de saude ficará addido até que possa ser n'elle admittido. O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 22 de setembro de 1885.—REI—*Manuel Pinheiro Chagas.*

(*Diario do Governo*, n.º 216, de 1885).

\*

\* \*

N.º 363

Decreto, de 15 de outubro de 1885, promovendo Antonio

Joaquim de Sousa Raposo, a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Conformando-me com a proposta do governador geral da provincia de Moçambique: hei por bem, na conformidade das disposições do artigo 11.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, e de outros que regulam a promoção dos empregados dos quadros de saude do ultramar, promover a primeiro pharmaceutico do quadro da referida provincia o segundo pharmaceutico do mesmo quadro, Antonio Joaquim de Sousa Raposo,

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 15 de outubro de 1885. — REI — *Manuel Pinhoiro Chagas.*

(*Diario do Governo* n.º 240 de 1885.)

N.º 364

Decreto, de 21 de janeiro de 1886, reformando o primeiro pharmaceutico, Albino Cesario da Costa Duarte, do quadro de saude da provincia de Macau e Timor.

Attendendo ao que me representou Albino Cesario da Costa Duarte, primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Macau e Timor: hei por bem, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, reformar o sobredito Albino Cesario da Costa Duarte com a graduação de major e o soldo annual do \$40\$000 réis, correspondente a dezeseis annos de serviço que lhe foram liquidados.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 21 de janeiro de 1886. — REI — *Manuel Pinhoiro Chagas.*

(*Diario do Governo* n.º 18, de 1886).

\*  
\* \* \*

N.º 365

Decreto, de 4 de fevereiro de 1886, promovendo a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, Manuel do Espirito Santo de Almeida Coutinho.

Em conformidade com o disposto no artigo 14.º do decreto de 2 de dezembro de 1869: hei por bem promover a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola o segundo pharmaceutico mais antigo do mesmo quadro, Manuel do Espirito Santo de Almeida Coutinho.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 4 de fevereiro de 1886.—REI—*Manuel Pí-nheiro Chagas,*

*(Diario do Governo n.º 27, de 1886).*

*(Continua).*

F. DE CARVALHO.

## PHARMACIA

### da Ordem dos Farmacêuticos

#### Composição do sub-nitrato de bismutho por Garnaud.

O *Codex* e Baudrimont dizem que um bom sub-nitrato de bismutho deve conter pouco mais ou menos 76 % de oxydo, em quanto que Andouard admite a proporção de 80 %. A opinião de Andouard é a verdadeira, porque em vinte amostras de sub-nitrato de bismutho de origens diversas, encontrei um peso de oxydo, que variou entre

795 e 805 milligrammas<sup>1</sup> pela calcinação de uma gramma de cada amostra sem previa dessiccação.

Sendo a media 800 milligrammas, dá, pois, 80 %, que está em harmonia com a opinião de Andouard.

Este simples ensaio permite avaliar rapidamente o sub-nitrato de bismuto, porque o grão varia sensivelmente quando contenha oxydo ou carbonato de bismutho, ou ainda carbonato ou phosphato de cal. O ensaio por simples calcinação e pezagem, é mais exacto e mais facil do que o processo dos licores graduados de Baudrimont. O acido sulfurico ataca desigualmente o sub-nitrato de bismutho segundo o seu estado de agregação, muito differente de uma amostra para outra; em quanto que o desprendimento facil do acido azotico e a fixidez do oxydo de bismutho, permite a todos os pharmaceuticos, munidos de uma balança que seja sensivel a um centigramma, de assegurar o grão de pureza d'um sub-nitrato de bismutho qualquer com rapidez e sufficiente exactidão.

Convem dizer que se deve verificar sempre a ausencia do arsenico e do chumbo. Esta noticia confirmando a opinião de Andouard, não tem por fim mais do que rectificar um dos erros inscriptos no *Codex* francez.

---

## VARIETADES

### da Ordem dos Pharmacêuticos Premio de 10.000 florins

O governo das Indias neerlandezas propoz um premio de 10:000 florins para a melhor solução pratica do seguinte: Encontrar um bom processo pratico de conservar no estado secco o sal vendido, em pequenos pacotes, n'esta colonia.

---

<sup>1</sup> A proporção de oxydo é tanto maior quanto as lavagens têm sido em maior numero e mais prolongadas.



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.<sup>o</sup> *secretario* (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officio do sr. administrador do concelho de Monte-mór o Velho, enviando uma relação— a pedido da Sociedade— dos pharmaceuticos estabelecidos no seu concelho, e declarando que a pharmacia da freguezia de Arazêde não é administrada por individuo que tenha o curso de pharmacia.

## JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*, Lisboa.*Aurora do Cavado*, Barcellos.*Boletim de Pharmacia*, Porto.*Boletim da Sociedade Broteriana*, Porto.*Coimbra Medica*, Coimbra.*Correio Medico*, Lisboa.*El Estudio*, Mexico.*El Restaurador Pharmaceutico*, Barcelona.*La Pharmacia*, Mexico.*Jornal de Horticultura Pratica*, Porto.*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas* de Lisboa.*O Instituto*, Coimbra.*Revista Popular de Conhecimentos Uteis*, Lisboa.*Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes*, Porto.

Sobre o officio do sr. administrador do concelho de Monte-mór o Velho, propôz o sr. José Bento Coelho de  
Decima serie.—Anno de 1890

Jesus que se officiasse áquella auctoridade, pedindo-lhe que faça cumprir a lei, a respeito da pharmacia da freguezia de Arazêde, que illegalmente se acha aberta, o que foi approvedo.

#### ORDEM DOS TRABALHOS

#### Propostas

*Mallos Miranda* apresentou uma proposta para socio effectivo; e como declarasse que era urgente, foi eleito e proclamado socio effectivo o sr. Henrique Eduardo Nunes dos Santos.

#### PARECERES DE COMMISSÕES

O sr. *Francisco de Carvalho*, relator da commissão-revisora de contas, leu o seguinte parecer:

*Senhores.*—A vossa commissão revisora de contas, tendo examinado os documentos de receita e despesa que lhe foram apresentados, e a respectiva escripturação—que está feita com a clareza que tanto distingue os trabalhos do nosso escripturário, o que já nos annos anteriores vos tem sido communicado—é de parecer que as contas sejam approvadas.

A receita foi de réis.....	778\$340
A despesa » » » .....	<u>760\$212</u>

O que nos dá apenas o saldo de réis....	18\$128
---	---------

Para este resultado, contribuiu muito o atrazo de quotas em que se acham bastantes socios.

E', porem, necessario prover de remedio a isto: porque a Sociedade vivendo principalmente da quota dos seus membros, é claro que atrazando-se elles no seu pagamento, aggravam as condições financeiras da Sociedade, que, pela conta acima apresentada, se vê que actualmente não são boas, para o que concorreram varias cousas, alem da já indicada, e todas estranhas á mesa e conselho administrativo, que foram o mais cautelosos possivel, nas despesas que fizeram.

Por estes motivos propõe a vossa commissão.

1.º

Que sejam approvadas as contas.

2.º

Que sejam louvados os membros da mesa e do conselho administrativo, pelo modo como geriram os negocios da Sociedade.

3.º

Que se officie aos socios em atrazo de quotas, ponderando-lhes que urge saldarem os seus debitos.

4.º

Decorridos que sejam tres mezes, depois da data do aviso, se ponha em execução o art. 22.º e seus §§, para com os socios que não tiverem começado a satisfazer o indicado na conclusão antecedente.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 4 de agosto de 1890.

*Manuel Fernandes Pessoa, João Antonio Carretas e Francisco de Carvalho.*

Como este parecer tinha de ser votado, em harmonia com os nossos estatutos, o sr. presidente submetteu-o á discussão e votação, sendo approvado com um additamento do sr. presidente, que foi um voto especial de louvor ao digno thesoureiro sr. Pedro Fernandes da Cunha, pelos bons serviços que durante o anno tinha prestado á Sociedade.

O sr. *Cunha* agradeceu a lembrança do sr. Sousa Telles, mostrando quanto o penhorava a deliberação que acabava de se tomar, e aproveitou o uso da palavra, para apresentar o parecer da commissão de pharmacia, ácerca da consulta que os collegas da Povoá do Varzim dirigiram á Sociedade, sobre o novo regimento dos preços dos medicamentos, e de que ella teve conhecimento em 10 de junho ultimo.

Eis o parecer:

*Senhores.*—Sendo presente á vossa commissão de pharmacia os quesitos enviados pelos nossos collegas da Povoada do Varzim, resolveu responder nos seguintes termos.

#### 1.º QUESITO

O preço da primeira formula—Mistura salina, feita em infuso de tilia, 500 grammas; xarope de groselhas, 50 grammas—deve ser de réis 570.

#### DEMONSTRAÇÃO

A mistura salina feita em infuso de tilia, na proporção de 10: 500, deve ser de 410 réis: adicionando a esta verba o custo de 50 grammas de xarope de groselhas — 160 réis—temos 570 que encontramos.

A simples addição do xarope não deve, n'este caso, considerar-se como uma mistura para o effeito das manipulações. O preço relativamente elevado do medicamento, é já de si rasoavel compensação aos trabalhos que o pharmaceutico é obrigado a executar.

Ao fazer-se o preço a qualquer formula não deve nunca o pharmaceutico affastar-se das normas estabelecidas pelo que for justo e rasoavel.

Entende o preço da mistura salina já calculado em relação á quantidade e variedade das substancias que se empregam na preparação, a qual tambem entra como factor importante; não é justo que em taes casos se vá ainda considerar como mistura, a simples addição do xarope de groselhas, quando de mais a mais, já levamos o preço do infuso.

#### 2.º QUESITO

O preço da 2.<sup>a</sup> formula—cosimento de cevada, 500 grammas; nitro puro, 2 grammas; xarope aperiente, 50 grammas—deve ser de réis 325.

Abundando nas considerações apresentadas ao primeiro quesito, continuamos a sustentar que é ainda este um dos casos em que o bem senso manda não levar mais 100 réis,

pelo facto de se solver dois grammas de nitro; nem tambem mais 60 réis, pela simples mistura do xarope.

### 3.º QUESITO

O preço da 3.ª formula — Hydrolato de tilia 100 grammas; brometo de potassio, 4 grammas; iodeto de potassio, 2 grammas; xarope de chloral, 20 grammas; dito de flores de laranja, 10 grammas — deve ser de 385 réis.

Attendendo á quantidade do medicamento e ao seu preço relativamente inferior, se o calculo for exclusivamente feito em relação á quantidade das substancias que entram n'elle, é justo que se addicione aos 284 réis — custo das substancias — mais 100 réis pela solução dos saes.

### 4.º QUESITO

O preço da quarta formula — Kermes mineral, 25 miligrammas; digitalis em pó, 2 centigrammas; extracto de alcaçuz, q. b. para uma pilula, e iguaes mais 11 — deve ser de 205 réis.

As pilulas exigem previamente um certo trabalho preparatorio, que vae computado na tabella das manipulações. N'estas circumstancias, entendemos que não se deve levar mais do que o preço dos componentes que entram na sua preparação.

Addicionando depois este em relação ao numero das pilulas.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana,  
aos 12 do mez de agosto de 1890.

*Pedro Fernandes da Cunha;*

*Joaquim Simões Serra.*

*Joaquim Antonio Vaz Leirinha.*

O sr. *Emilio Fragoso* pediu que o parecer fosse logo discutido e votado, visto ser a resposta á consulta que uns collegas, ha mais de trez mezes, dirigiram á Sociedade.

O sr. *José Bento Coelho de Jesus* (1.º secretario) não



concordou com a opinião do orador antecedente, porque o assumpto tinha alguma importancia e merecia ser visto com cuidado, o que agora não podia fazer-se por falta de tempo e de nem haver presente o novo regimento dos preços dos medicamentos.

O sr. *Francisco de Carvalho* declara que visto o parecer tractar de uma questão pratica de que seria conveniente informar bem os socios, para elles a discutirem com verdadeiro conhecimento de causa, parecia-lhe conveniente que ficasse para segunda leitura e se mandasse imprimir e distribuir pelos consocios.

O sr. *Pessoa* não concorda com a indicação do sr. *Carvalho*, parecendo-lhe mesmo que está em desaccordo com as economias aconselhadas no parecer da commissão revisora de contas.

O sr. *Cunha*, presidente da commissão de pharmacia, diz que a questão era pouco importante; e attendendo ao tempo em que a consulta tinha sido feita, achava regular que fosse votado o parecer.

Assim se fez; sendo approvedo

#### SEGUNDAS LEITURAS

Tiveram segundas leituras, tres pareceres da commissão de direito pharmaceutico, apresentados na sessão de 25 de junho proximo passado.

Um approvava uma proposta dos srs. *Silva Machado*, *Coelho de Jesus* e *Fragoso*, para socio benemerito, ao qual rendia justos elogios.

Isto mesmo faziam tambem os dois pareceres restantes, ao declararem, sob propostas do sr. *Fragoso*, que os collegas a quem se referiam, mereciam ser admittidos no nosso gremio, na qualidade de socios honorarios.

Submettidos pois os pareceres á discussão e votação, foram approvedos por unanimidade, sendo immediatamente proclamados socios, benemerito, o sr. *Henrique Mauricio Jorge de Lima*; e honorarios, os srs. *Mannuel Nepomuceno* e *Izidoro da Fonseca Moura*: todos do Porto.

La passar-se à segunda parte da ordem dos trabalhos, que era a eleição dos differentes funcionarios da Sociedade, mas o sr. Fragoso attendendo ao adiantado da hora e de um socio ter pedido a palavra para antes de se encerrar a sessão, lembrou que era melhor as eleições ficarem addiadas para a sessão immediata, o que foi acceite pela Sociedade, e por isso concedida a palavra ao sr. Manuel Fernandes pessoa, que a pedira como atraz disse. Pedu esclarecimentos sobre o estado da questão das reformas do exercicio e ensino da pharmacia, e se o projecto de ensino ainda seria approvedo n'esta legislatura.

O sr. *presidente* declarou que apesar da boa vontade que o sr. ministro de instrucção publica mostra ter pela reforma do ensino da pharmacia, como a commissão reconheceu no acto de entregar o respectivo projecto, lhe parecia que o sr. conselheiro Arroyo, só satisfaria as nossas justas aspirações, quando remodelasse toda a instrucção publica; tarefa a que se impoz, e que de certo cumpriria, se conservasse o cargo de ministro de instrucção.

Acrescentou tambem o sr. Sousa Telles, que nada sabia de official, alem do que já n'outra sessão havia sido comunicado á Sociedade, e que, as suas palavras, representavam apenas o seu modo de ver as cousas.

A respeito do exercicio da pharmacia, como o projecto da commissão, estava entregue á apreciação da junta consultiva de saude publica, só depois d'ella apresentar o seu parecer, o governo podia tomar qualquer medida.

O sr. *Cunha*, como tinham fallado nos projectos de reforma da pharmacia, usou da palavra, mostrando que a discussão que tem havido na imprensa contra os projectos, é injusta, incorrecta, e pouco seria, porque, á falta de argumentos, tratavam de deprimir o credito dos membros da commissão, que eram respeitaveis e tinha como dignos do maximo respeito e consideração, e por isso superiores áquellas investidas.

O sr. *presidente* agradeceu a manifestação do sr. Cunha e o mesmo fez o sr. Fragoso, que tambem declarou que

o sr. *Alves Corrêa*, redactor dos *Debates*, se negou a publicar no seu jornal a resposta aos artigos ali publicados por causa dos *droguistas*, o que era deveras notavel, não consentir a defesa dos individuos que estava atacando.

Como fossem 11 horas da noite, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte,—propostas, pareceres de comissão e segundas leituras.—O 2.º secretario, *Mattos Miranda*.

## SESSÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás nove horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

### CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, agradecendo penhorado a sua elevação a socio benemerito, e declarando que a Sociedade «pode sempre contar com a sua dedicação e serviços.»

2.º e 3.º Dos srs. Manoel Nepomuceno e Isidoro da Fonseca Moura, mostrando o seu reconhecimento por terem sido nomeados socios honorarios, e pondo os seus prestimos á disposição da Sociedade.

4.º Do sr. Juvencio de Figueiredo, da Freixeanda, agradecendo ao sr. primeiro secretario a maneira satisfatoria por que resolveu a consulta que lhe fizera «sobre se os pharmaceuticos podem vender alguns medicamentos sem receita» o que foi corroborado por um advogado que o collega Figueiredo tambem consultou.

Sente que a Sociedade não attendesse ainda a reclamação que fizera, ha cerca de um anno, fundada em documentos que remettersa, e que estão em poder da comissão de direito pharmaceutico.

Diz o modo porque entende que se devem pedir ao sr.

ministro do reino providencias contra todas as infracções da lei de saude etc.

## JORNAES RECEBIDOS

- A Medicina Contemporanea*, Lisboa.  
*Annaes do Club Militar Naval*, Lisboa.  
*Aurora do Cavado*, Barcellos.  
*Boletim de Pharmacia*, Porto.  
*Coimbra Medica*, Coimbra.  
*Jornal de Horticultura Pratica*, Porto.  
*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, Lisboa.  
*La Farmacia*, Mexico.  
*O Correio Medico*, Lisboa.  
*O Instituto*, Coimbra.

## OFFERTA

*Elementos de Pharmacotechnia*. — Pelo sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte. Recebido com especial agrado, e que se officiasse ao esclarecido lente da faculdade de medicina, agradecendo o seu donativo.

A respeito do officio do sr. Figueiredo, disse o sr. 1.<sup>o</sup> secretario que tinha escripto ao sr. director da commissão de direito pharmaceutico, que actualmente se acha em Cintra, informando-o do que havia; e que o sr. Tedeschi já respondeu, declarando que logo que regresse a Lisboa, tractará do assumpto.

O sr. *Oliveira Abreu*, participou que tinha fallecido, em Villa Franca de Xira, o nosso digno collega e consocio sr. Francisco de Cesar Pereira, que era justamente considerado, pela maneira porque exerceu a profissão, e pelos serviços importantes que tinha prestado, quando desempenhou os cargos de presidente da camara e administrador do concelho.

Que era um bello character; e como socio fundador, um dos que tinha assignado o auto de installação da Sociedade, por isso propunha que na acta da sessão se lançasse um voto de sentimento, pela perda que a classe acabava de soffrer, e que, da resolução tomada, se d'esse parte a

seu filho e nosso excellente collega sr. Bento Cesar Pereira.

Posta á votação a proposta do sr. Abreu, foi approvada por unanimidade, e entrou-se na

#### ORDEM DOS TRABALHOS

##### **Posse dos funcionarios**

Depois de a mesa ter tomado posse dos seus cargos e de a dar aos mais funcionarios, que se achavam presentes, o sr. Sousa Telles, agradeceu a sua reeleição para o logar de presidente da Sociedade, e declarou que continuará a prestar-lhe toda a sua dedicação para corresponder á confiança que n'elle tinham depositado.

*Francisco de Carvalho*, disse que accetando o cargo de 2.º secretario, cumpria-lhe tambem agradecer á Sociedade a sua nomeação, e que empregará todos os meios para que as actas continuem a exprimir a verdade dos factos.

Que se, porem, algum socio se julgar prejudicado, em alguma acta, nos assumptos que tiver tractado, pôde estar certo que fazendo a sua reclamação, attendel-o-ha da melhor vontade, como é do seu dever e de conveniencia para a verdade das cousas.

Em seguida, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte—propostas, pareceres de commissões, etc.—O 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.

SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Aberta a sessão ás oito e meia da noite, procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. 1.º secretario (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

#### CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Do sr. Duarte Ferreira, de Abrantes, participando que tinha fallecido n'aquella villa, o nosso con-



socio e collega sr. Silvano de Mattos Machado.—Recebido com bastante sentimento.

2.º Do sr. Bento Cesar Pereira, de Villa Franca de Xira, agradecendo a manifestação de pesar da Sociedade pelo fallecimento do socio benemerito, sr. Francisco Cesar Pereira, pae de aquelle digno collega.—Inteirada.

3.º Do sr. João Antonio Carretas, manifestando a sua indignação contra o proceder da nossa *fiel* alliada, e desejando que se convocasse uma sessão especial, afim de se acordar no «...melhor e mais energico meio de se protestar...» contra o tratado anglo-luso.

4.º Resposta da mesa ao nosso consocio sr. Carretas, ponderando-lhe que ella era de opinião que a Sociedade não entrasse na apreciação do assumpto.

Mas, que «...estando a mesa e de certo todos os nossos consocios, unidos em espirito aos que lastimam os males a que nos temos referido...» lembrava ao collega Carretas que podia convidar os pharmaceuticos de Lisboa para uma reunião na sala da Sociedade, que ficava já á sua disposição, afim de se combinar o que melhor parecesse sobre o caso.

5.º Do sr. Carretas, accusando a recepção do officio da mesa, e sentindo que ella não se prestasse a convocar a Sociedade para se discutir uma questão tão importante e que interessa a todo o paiz; porque lhe parece que ella já tem tratado de casos identicos.

Que assim como em Janeiro, por occasião do *ultimatum*, a mesa se apressou a elaborar um protesto, sem receio de comprometter os interesses da Sociedade, tambem agora o não devia ter, porque o caso era igual; e por isso era notavel que presentemente não seguisse o caminho de então.

#### JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*, Lisboa.

*Aurora do Cavado*, Barcellos.

*Coimbra Medica*, Coimbra.

*El Estudio*, Mexico.

*El Restaurador Farmaceutico*, Barcelona.

*Gaceta Sanitaria de Barcelona*.

*Gaceta de Pharmacia*, Lisboa.

*O Correio medico*, Lisboa.

#### OFFERTA

O sr. conselheiro José Silvestre Ribeiro, socio honorario, offereceu á Sociedade 6 volumes da sua obra, «Historia dos estabelecimentos scientificos em Portugal.»

Recebido com especial agrado, e que se officiasse a tão prestante e douto consocio, agradecendo o seu importante donativo.

#### DECLARAÇÃO

Participaram que approvam a proposta apresentada pelo sr. presidente, para a reforma dos estatutos da Sociedade, os socios correspondentes srs. :

*Francisco José Pereira* — Cartaxo.

*Manuel Maria Vieira* — Alverca do Ribatejo.

Depois, o sr. presidente disse que tendo a mesa sido encarregada pela Sociedade, de perante a junta consultiva de saude publica, mostrar os seus desejos sobre o projecto do exercicio da pharmacia, procurára já os srs. drs. Cunha Belem e Guilherme Ennes, socios honorarios da Sociedade, que declararam que o projecto já tinha sido dado para ordem do dia; mas que os trabalhos affectos á juncta por causa das providencias sanitarias, fizeram com que a discussão do projecto ficasse adiada para quando cessarem aquellas urgencias de serviço.

Que o sr. dr. Cunha Belem, disse mais, que tendo lido o projecto, ficou bem impressionado com a sua leitura, porque lhe agradaram os seus deliniamentos geraes.

A respeito da correspondencia que a mesa trocou com o sr. Carretas, e da pergunta que este collega fez, se a Sociedade mantem o protesto que approvou a proposito do *ultimatum*, declarou o sr. Sousa Telles, que o consocio

confunde os factos, porque o *ultimatum* foi uma offensa directa da Inglaterra, contra Portugal; isto é, um poder forte abusando de outro fraco, quando se estava em negociações diplomaticas, correctamente dirigidas pelo sr. conselheiro Barros Gomes. E que, portanto, a Sociedade fez o seu dever protestando contra a falta de lealdade da Inglaterra para com a nossa nação, e que não havia motivo para reconsiderações.

Mas, que tendo cahido um ministerio e subido outro ao poder, fez com o governo inglez um tratado, que não correspondia, é certo, ás justas aspirações do paiz, e que podendo ser discutido pela classe, o não devia nem podia ser pela Sociedade, que deve conservar-se estranha a assumptos d'aquella natureza, porque lhe não é permittido envolver-se em questões mais ou menos politicas.

Que foi isto que imperou no animo da mesa e a levou a não convocar uma sessão especial para apreciar o tratado, apesar de sentir os males que affligem o paiz, como provou, quando disse que estava unida em espirito aos collegas que lastimavam os desastres a que vimos de nos referir. Além d'isto, lembrou que convidasse os collegas para uma reunião, a que os membros da mesa compareceriam, e para o que offereceram as salas da Sociedade.

O sr. *Carretas* responde que não confunde os factos de 11 de janeiro com os de 20 de agosto: que se a Sociedade mantem o seu protesto, não sabe o motivo porque agora não quiz tambem protestar, porque então procedeu de uma fôrma digna de louvor, e nas actuaes circumstancias, que não são menos criticas, conserva-se silenciosa.

Que não pôde ouvir dizer que a questão é politica, porque de politica não tem o menor vislumbre. A Sociedade composta, na sua quasi totalidade, de portuguezes, devia protestar contra o tratado; e os collegas a quem se dirigiu, dizia-o com satisfação, estavam todos de accordo e promptos a acompanhal-o em qualquer protesto que fizesse, o que mostrava que não viriam censurar a mesa,

se ella convocasse os socios para uma reunião, afim de sobre o caso se resolver alguma cousa. Entre as associações que protestaram contra o tratado, existe a sociedade de geographia, que ha pouco recebera do governo um subsidio para construir uma casa, e que não devia talvez por esta circumstancia manifestar-se.

Como podia pois, ficar socegado, se agora a nossa Sociedade retrocedia, e em janeiro não?

Por tudo que acabava de dizer, não podia deixar de lastimar a resposta que a Sociedade lhe deu.

O sr. *A. da Costa Veiga*, declara que tambem, como o collega que o precedera, lastima que a Sociedade não tivesse reunido para tratar de assumpto tão importante.

*Francisco de Carvalho* começa por dizer que o consocio sr. Carretas, apesar das explicações do sr. presidente, continua a confundir os factos: a ser injusto para com a mesa, que tinha prestado toda a attenção aos seus desejos, e procurado resolvel-os de uma maneira satisfatoria. Confundia os factos, porque o *ultimatum* tinha sido uma violencia, uma offensa grave da Inglaterra dirigida contra a nação, contra todos os portuguezes, e portanto muito bem procedeu a Sociedade manifestando-se contra o abuso da Inglaterra; assim como agora procederá perfeitamente, senão quizer envolver-se na questão do tratado, onde figura o governo portuguez que o negociou e assumiu a sua responsabilidade, desde que o assignou.

Ora os nossos estatutos, os fins da nossa Sociedade, não permitem que nós entremos em questões politicas.

Mas a mesa estava prompta a comparecer n'uma reunião de classe, como o fez constar ao sr. Carretas, ao offerecer-lhe as salas da Sociedade.

E se a mesa não quiz assumir a responsabilidade da convocação, para expressamente se discutir o tratado, qual foi o motivo porque o sr. Carretas a não assumiu, exigindo em harmonia com a nossa lei a reunião da Sociedade?

E qual foi o motivo porque não convocou os pharma-

ceuticos de Lisboa, como a mesa teve a honra de lhe lembrar?

Quem não fez isto; quem deixou passar sessões ordinarias, já depois de conhecido o tratado, sem comparecer para tratar do assumpto, era injusto em increpar a mesa, por ella não concordar com a sua opinião.

Em quanto ao protesto da sociedade de geographia, esta corporação não fez mais do que o seu dever, porque a sua existencia está ligada aos nossos dominios coloniaes, e deve portanto defendel-os, pugnar pelos seus interesses, como nós faremos contra qualquer acto, venha d'onde vier, que fira os interesses pharmaceuticos.

O sr. *Coelho de Jesus* diz que todos os socios teem o direito de comparecer ás sessões; e tendo o tratado sido conhecido antes da ultima sessão de agosto, é notavel que sendo tão patriotas, perdessem aquella sessão e a primeira de setembro, e viessem agora, por assim dizer, censurar os membros da mesa, porque entenderam que não deviam convocar a Sociedade para tractar da materia em questão.

Se os socios que não tinham verdadeiro conhecimento do modo porque a mesa procedeu, estranhassem que ella não accedesse ao pedido do sr. Carretas, podia admittir-se.

Mas, que este consocio, depois da mesa pôr ás suas ordens a casa da Sociedade: de lhe dizer que assistia á reunião que elle convocasse; e do sr. presidente ter explicado desenvolvidamente as razões que imperaram no animo de todos, para se lhe officiar nos termos já conhecidos, viesse censurar a meza, é que era deveras notavel.

Porque é que o sr. Carretas não convidou os pharmaceuticos para uma reunião como se lhe lembrou?

Não seria isso muito importante? Decerto que sim, porque a representação era dirigida em nome da classe pharmaceutica, como os medicos de Lisboa fizeram, em nome da classe medica.

Ora, quem tinha procedido por tal modo, não era justo que criminasse a mesa pelo seu proceder, que foicorrecto



e em harmonia com os seus deveres, que é pugnar e defender os interesses da Sociedade.

O sr. *Carretas* continuou a sustentar o que já atraz está indicado. E como durante a discussão entrassem alguns socios, o sr. presidente resumiu a questão para os esclarecer, e em seguida concedeu a palavra ao sr. Emilio Frago, que a pedira para emittir a sua opinião.

Declara que já sabia como as cousas se tinham passado, porque lera o officio da mesa e a resposta do sr. *Carretas* em um jornal onde foram publicados.

Que acha correcto o procedimento da mesa, e que só lhe não agradou o termo — desastroso tratado — que se emprega no officio, porque isso é já de alguma forma emittir opinião sobre o convenio, quando a Sociedade deve conservar-se perfeitamente silenciosa a tal respeito, como tem feito as mais sociedades scientificas: citou para exemplo, as sociedades das sciencias medicas e dos advogados.

O contrario do que se fez era incorrer-se n'um grave erro, porque não se pôde negar, que o tratado deu logar a uma grande questão politica, em que a Sociedade não deve entrar.

A sociedade de geographia protestou como lhe cumpria fazer, porque tem obrigação de vigiar e zelar os nossos interesses coloniaes, e não pôde nunca servir de argumento para se estranhar o proceder da nossa Sociedade.

Assim, tambem, o *ultimatum*, está em condições diversas do tratado de 20 de agosto. Ha muita gente que entende, que é o mais que se podia obter, no estado actual das cousas, e assim o entendeu o sr. Hintze Ribeiro. Não quer nem pôde discutir, se entendeu bem, embora lhe pareça que entendeu mal, porque como Sociedade nada temos que protestar, estando n'esta questão perfeitamente de accordo com a mesa.

Como não estivessem mais socios inscriptos, sobre o incidente, e elle não tivesse votação, como declarou o sr. presidente, passou-se a outros assumptos, depois de o sr.

Sousa Telles ter dito, que era para louvar o proceder do sr. Carretas, por ter vindo ao seio da Sociedade defende, o que ao seu espirito se lhe afigurava uma cousa boa, e que a mesa deseja que todos os consocios procedam de igual forma, porque só assim se poderão resolver e esclarecer as questões, e haver harmonia entre todos.

O sr. Domingos da Silva Nogueira, agradeceu a sua reeleição para o cargo de 1.º vice-secretario, e que não tem podido comparecer ás sessões por falta de empregados e doença de familia.

Finalmente o sr. presidente participou o desastre succedido, e de que ia sendo victima o nosso digno consocio e collega sr. Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco, no dia 15 do corrente, por occasião dos tumultos causados pela exaltação popular ao ter-se conhecimento do tratado anglo-luso.

Estava na sua pharmacia soccorrendo um ferido, quando a populaça lh'a invadiu, despedaçando-lhe as portas, a armação da pharmacia, o mostrador, os vidros, etc., sendo apanhado por uma das pedras que eram arremessadas n'esse momento, da rua em grande quantidade, quebrando-lhe dois dentes, e rachando-lhe o beijo superior.

O seu estado foi, durante algum tempo, bastante grave, mas agora tinha a satisfação de dizer que está quasi completamente restabelecido.

#### ORDEM DOS TRABALHOS

#### Propostas

Foi lida uma proposta do sr. José Bento Coelho de Jesus, com a declaração de urgente, e por isso ellegeu-se e proclamou-se logo socio effectivo, o sr. José Maria Pereira de Miranda.

O sr. Emilio Fragoso, apresentou a seguinte proposta, tambem assignada pelos srs. Silva Nogueira e João Antonio Carretas :

«Proponho que a *Sociedade* abra uma subscrição entre todos os socios para o fundo da defesa nacional.»

Ficou para segunda leitura.

Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte,—propostas, pareceres de commissões e segundas leituras.

Eram 10 horas e 45 minutos da noite.—O 2.º secretario, *F. de Carvalho*.

## SESSÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abriu-se a sessão ás oito horas e quarenta e cinco minutos da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

### CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Gaspar Simões Vianna, de Vianna do Castello, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

2.º Do sr. Henrique Antonio Gama, da Lourinhã, enviando copia do officio que o consocio sr. Hermano Augusto de Castro dirigira ao provedor da santa casa da misericordia, de aquella villa, offerecendo «... o receiptuario do primeiro mez de cada trimestre, sendo todo o receiptuario manipulado ou aviado...» na pharmacia de que é administrador: e que offerecerá «mesmo, caso o possa fazer, algum receiptuario dos mezes em que fôr pago...»

Em vista d'este officio, pergunta o collega Gama: «1.º se o pharmaceutico pôde fazer a offerta que indica no officio; 2.º se o provedor da misericordia deve aceitar a offerta.»

Declara mais, que o sr. Hermano de Castro offerece «ao publico todos os medicamentos com o abatimento de 50 %/o.»

### JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*, Lisboa.

*Aurora do Cavado*, Barcellos.

- Boletim da Sociedade Broteriana*, Coimbra.  
*Coimbra Medica*, Coimbra.  
*El Estudio*, Mexico  
*El Restaurador Farmaceutico*, Barcelona  
*Jornal de Horticultura Pratica*, Porto.  
*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, Lisboa.  
*La Farmacia*, Mexico.  
*O Correio Medico*, Lisboa.

O sr. 1.º *secretario*, participou mais que a mesa em harmonia com o paragrapho 6 do artigo 1.º do regulamento interno, nomeou os directores e vice-directores das commissões permanentes, pela fôrma seguinte :

COMMISSÃO DE SAUDE PUBLICA

- Director*—Dr. José Thomas de Sousa Martins.  
*Vice-Director*—José Mendes d'Assumpção.  
*Vogal*—José Antonio d'Oliveira.  
*Supplente*—Francisco José Malato.

COMMISSÃO DE PHARMACIA

- Director*—Pedro Fernandes da Cunha.  
*Vice-Director*—Joaquim Simões Serra.  
*Vogal*—Joaquim Antonio Vaz Leirinha.  
*Supplente*—Domingos Francisco da Silva Nogueira.

COMMISSÃO DE PHYSICA

- Director*—Manuel Vicente de Jesus Abrantes.  
*Vice-Director*—Antonino Alves Barata.  
*Vogal*—Albino Antonio Freire d'Andrade.  
*Supplente*—José Maria Soares Teixeira.

COMMISSÃO DE HISTORIA NATURAL

- Director*—José Mendes Jara.  
*Vice-Director*—Antonio Joaquim Pinto Junior.  
*Vogal*—José Ferreira da Silva.  
*Supplente*—Prospero Ribeiro Chaves Meyrelles.

## COMISSÃO DE DIREITO PHARMACEUTICO

*Director*—Commendador José Tedeschi.

*Vice-Director*—Augusto d'Oliveira Abreu.

*Vogol*—Augusto Simões d'Abreu.

*Supplente*—Bento Pereira Pedroso.

## DECLARAÇÃO

Participaram que approvam a proposta apresentada pelo sr. presidente, para a reforma dos estatutos da Sociedade, os socios correspondentes srs. :

Antonio Gonçalves da Matta Leal, socio desde a instalação—*Castanheira*.

Antonio Mendes Lopes—*Cascaes*.

João Mendes Lopes—*Cascaes*.

Joaquim Maria da Silva Lopes—*Bemfica*.

Silvestre Maria Lopes—*Portalegre*.

Antonio José d'Araujo—*Carapinheira*.

Isidoro da Fonseca Moura—*Porto*.

Antonio Simões Terceiro—*Braga*.

Manuel Nepomuceno—*Porto*.

José Cardoso da Silva Guimarães—*Braga*.

Henrique Mauricio Jorge de Lima—*Porto*.

Antonio Domingos Alvim—*Braga*.

Manuel Ferreira da Motta Ferraz—*Abrantes*.

José de Paiva Cardoso—*Leiria*.

A. Baptista A. Leitão—*Covilhã*.

Alfredo Victor Baptista Alves—*Covilhã*.

João Soares d'Oliveira—*Fafe*.

Silverio Marques Couceiro—*Tentugal*.

Francisco Bernardo de Sousa—*Alpedriz*.

Francisco Ferreira da Silva—*Porto*.

Mathias da Silva Lopes—*Cartaxo*.

A. José Santos Veigas—*Coimbra*.

Candido Augusto da Encarnação Santos—*Cadaval*.

José Alberto Marques da Silva—*Lagôa*.

Adelino Pedroso Barreto—*Idanha a Nova*.



- José Augusto Pancada—*Pinheiro de Loures*.  
Antonio José Martins Pereira—*Toural do Pecegueiro*.  
Joaquim Baptista de Lemos—*Porto*.  
Eleziario Augusto Macedo Ferraz—*Coimbra*.  
João Maria Soares—*Santarem*.  
Francisco Candido Barbosa—*Rio Maior*.  
Eduardo A. Marques Perdigão—*Olhalvo*.  
Henrique Antonio Gama—*Lourinhã*.  
João José Pereira Leal—*Pico de Regalados*.  
Agostinho Ferreira Chaves—*Faro*.  
Antonio José Pimentel—*Valle Passos*.  
José da Silva Forte—*Gavião*.  
Nicolau Agostinho Baião Reynaud—*Elvas*.  
Nuno Freire Dias Salgueiro—*Porto*.  
Jacintho Heliodoro José de Mello—*S. Pedro da Cadeira*.  
José de Mattos Casaca—*S. Braz*.  
Joaquim Paschoal de Faria—*Moura*.  
Antonio d'Azevedo Lopes Serra—*Figueiró dos Vinhos*.  
Candido Ferreira da Motta—*Evora*.  
José Elyseo Mendes Alves—*Torrozello*.  
Manuel Mendes Lopes—*Cezimbra*.  
Juvencio Gomes de Figueiredo—*Freixenda*.  
João d'Almeida Sousa Junior—*Vianna*.  
Boaventura de Lima Sanches—*Campo Maior*.  
Vicente José de Seica—*Coimbra*.  
José Augusto Madeira d'Andrade—*Midões*.  
Antonio José de Paula Costa—*Beja*.  
Manuel Ferreira da Cunha—*Ilhavo*.  
Francisco Antonio de Goes—*Serpa*.  
Francisco Julio Tavares de Magalhães—*Porto*.  
Eugenio Albano Gonçalves—*Mafra*.  
Frederico Augusto da Costa—*Oliveira de Frades*.  
Joaquim José Candido de Campos Taborda—*Evora*.  
Daniel Cesar Pereira—*Villa Franca de Xira*.  
Antonio José Pereira Martins—*Guimarães*.  
Antonio Augusto Franco—*Extremoz*.  
João Antonio Pereira—*Cuba*.

## REJEITA A PROPOSTA

Padre Francisco Assis Aragão d'Araujo — *Lamego*.

## RESUMINDO

Approvam a proposta.....	62 socios
Já tinham aprovado.....	2 »
	<hr/>
	64 »
Rejeita .....	1 »
	<hr/>
Todos.....	65 »

Finalmente o sr. 1.<sup>o</sup> *secretario*, communicou que tinha fallecido a esposa do nosso collega sr. Verissimo Gomes Ferreira Lobo, e que os membros da mesa não assistiram ao funeral, porque só o souberam depois d'elle realisado.

Lembrou que se lançasse na acta um voto de sentimento pelo desgosto que aquelle consocio acabava de ter, assim como pelo fallecimento da mãe do socio correspondente sr. Silverio Marques Couceiro, e que, da deliberação tomada, se dêsse parte aos 2 collegas: ambas as indicações foram approvadas por unanimidade.

O sr. *presidente* disse que o officio do sr. Henrique Antonio Gama tracta de um assumpto muito importante, que merecia ser discutido com todo o cuidado. Mas, que sendo urgente resolver-se alguma cousa, lembrava, pela consideração que os collegas correspondentes nos merecem sempre, que se discutisse logo o objecto a que nos referimos, o que foi approved, e por isso concedida a palavra ao sr. Silva Nogueira que a pedira. Declara que os pontos do officio, sobre que tinhamos de nos occupar, se podem devidir em duas partes: a respeito da 1.<sup>a</sup> parte, diria que o collega Hermano de Castro estava perfeitamente no seu direito, se quizesse dar os medicamentos todos que tivesse na sua pharmacia.

Em quanto a participar ao publico, que estava prompto a fornecer os medicamentos de que elle carecesse com o abatimento de 50 0/0, constituia uma infracção á lei que

regula o exercicio da pharmacia, que não podia passar sem o protesto da Sociedade.

O sr. *Antonio Augusto Mendes*, diz que concorda com a opinião do orador que o antecedeu, e que o provedor da santa casa da misericordia deve aceitar a offerta dos medicamentos, porque na sua quaidade de administrador de uma casa de caridade, tem obrigação de aceitar todas as esmolas que lhe offereçam.

Agora o que o collega Castro não pôde fazer, é dispensar medicamentos ao publico com abatimento; e, se isto se provar, pôde ser processado e necessariamente condemnado, embora o governo que impõe a lei, esteja fazendo arrematações de medicamentos, para alguns corpos do exercito, e as não approve, quando o abatimento seja inferior a 20 0/0: que ha um collega que tem feito abatimentos ao estado de 60 0/0.

O sr. *José Mendes d'Assumpção*, concorda em parte, com a opinião do sr. Mendes, porque os individuos são senhores das suas propriedades, e podem dal-as a quem quizerem. Tambem está d'acordo, sobre o que se disse relativo aos abatimentos; mas, não concorda que se responda, que o provedor deve aceitar os medicamentos, attendendo ás condições do offerecimento, e que a este respeito não se devia dizer cousa alguma.

O que lhe parecia regular, é que se officiasse ao consocio, mostrando-lhe bem quanto é illegal e desairoso o proceder de quem faz taes abatimentos.

O sr. *Silva Machado* é de opinião contraria á dos collegas precedentes; porque o fornecer medicamentos gratis com as clausulas apresentadas pelo sr. Hermano, é sophismar a lei, e equivale a fazer abatimento.

Podia ser que juridicamente não podesse ser condemnado tal procedimento: mas isto não obsta a que a parte moral leve o provedor a aceitar o offerecimento que é illegal e sophistico, e por isso deve rejeital-o.

Louva-se por não ter pharmacia, em vista da concorrência desleal que se está dando, e que era incapaz de

praticar: mas que a Sociedade como representante da classe, dos bons principios, deve manter e defender os direitos legaes, e protestar contra tudo que a prejudique no conceito publico, e os abatimentos que se fazem, estão implicados n'isto.

O sr. *Fragoso* diz que já conhecia a questão, por ter sido consultado por um collega, em um caso igual. Que a parte moral, representa aqui o papel principal, e que se fosse provedor não accetava a offerta, porque conscienciosamente não pôde admittir-se: entretanto o provedor podia fazer o que quizesse.

Foi n'estes termos que respondeu ao collega que o consultára, e é assim que lhe parece regular responder-se ao consocio sr. Gama; porque offerecer-se um objecto ao director de um estabelecimento, nas condicções em questão, não procedia bem quem o accetasse.

O sr. *Coelho de Jesus* louva o sr. *Fragoso* por vir á Sociedade dizer qual tinha sido a sua opinião, a respeito da consulta que lhe fez um collega.

Não concorda, porém, com o modo porque respondeu, attendendo a que o provedor deve partir do ponto, de que todos os pharmaceuticos são conscienciosos; e, senão accetasse o offerecimento, era deixar de cumprir os deveres de bom administrador de uma casa de caridade.

O que não podia ser, era considerar-se menos digno um ou outro collega, porque não se pôde admittir que sejam menos escrupulosos no exercicio das suas funções. Isto não significava ou queria dizer que approvava os abatimentos: condemnava-os, como illegaes; e se o collega que nos consultou poder provar o que diz no seu officio, sobre aquelle ponto, com certeza que o seu causador era condemnado se o chamassem a uma policia correcional.

O sr. *Mattos Mirando* começa por declarar que sente não poder ser agradavel a um seu contemporaneo, que propôz para membro da Sociedade, e por isso nosso consocio. Mas, que apesar d'estas circumstancias, não pôde deixar de dizer que o provedor não deve accetar o of-

ferecimento, porque ha motivo para o publico desconfiar de quem faz taes abatimentos.

Termina, propondo que se officie ao collega Castro, fazendo-lhe sentir quanto tinha sido desagruavel á Sociedade, o seu modo de proceder, e que se officie tambem ao collega Gama, informando-o de que o provedor da santa casa da misericordia não deve acceitar os medicamentos offerecidos pelo consocio Hermano de Castro, e que se poder provar que este faz os abatimentos já atraz meencionados, que proceda contra elle.

Francisco de Carvalho, diz que tambem é de opinião que o provedor não deve acceitar a offerta que se lhe fez: constitue na verdade um abatimento grande nas receitas que fossem pagas, abatimento que não pôde fazer-se, nem admittir se, porque além do que os medicamentos custam no mercado, uma pharmacia tem outras despesas, que não permite ganhos de natureza a poderem-se fazer descontos de 50 o/º.

Em quanto ás arrematações que se fazem de medicamentos para alguns corpos do exercito, como alludiu o sr. Mendes, combatiás por illegaes e immoraes, sempre que para isso tinha ensejo, e muitas vezes tinha escripto contra taes arrematações, principalmente nos jornaes de medicina militar.

O sr. *Sousa Telles* via divididas as opiniões; que o caso que á primeira vista se afigura simples, é melindroso, e podia acarretar alguns dissabores.

Mas, que á Sociedade não era possível sancionár o sophisma do collega Hermano de Castro, porque é claramente um abatimento de preço nos medicamentos que fossem pagos pela santa casa da misericordia; visto em cada trimestre, no primeiro mez offerecer os medicamentos de graça, e nos dois mezes séguintes serem pagos. Se fosse provedor não acceitava a proposta, porque o contrario seria incorrer tambem n'um procedimento menos correcto, ou dar provas de grande ingenuidade.

Que se tivesse de responder, diria que o provedor sen-



do necessariamente homem atilado e de proceder correcto, por isso que tinha sido eleito para cargo tão honroso, procederia como a sua consciencia lhe indicasse; mas, que se fosse elle, não accetava o offerecimento.

Em quanto á ultima parte, que colhesse provas e procedesse em harmonia com a lei.

Havia, porem, uma proposta do sr. Mattos Miranda, que ia submeter á votação, e se podia dividir em 3 partes: primeira, se nos deviamos dirigir ao sr. Hermano Augusto de Castro, fazendo-lhe sentir o desgosto que a Sociedade teve ao ser inteirada do officio que elle dirigira ao provedor da santa casa da misericordia, da Lourinhã, e dos descontos que se presta a fazer no receiptuario do publico; segunda, se era conveniente officiar-mos ao sr. Henrique Antonio Gama, participando-lhe que a Sociedade entende que o provedor não deve accetar a proposta do collega Hermano; terceira, se deviamos dizer tambem ao consocio sr. Gama, que tendo provas de que o outro collega faz abatimentos de 50 0/0, que proceda contra isto,

Submettidas á votação da Sociedade, as conclusões que acabamos de apresentar, foram approvadas a segunda e terceira, e rejeitada a primeira.

#### ORDEM DOS TRABALHOS

##### **Propostas**

Tiveram primeira leitura tres propostas, dos srs. Antonio Manuel Augusto Mendes, Augusto de Oliveira Abreu e José Bento Coelho de Jesus, para admissão de 3 socios correspondentes. E, como a proposta do sr. Mendes tinha a designação d'urgente, foi logo eleito e proclamado socio correspondente o sr. Francisco Alves Vieira Junior, da Povoá do Varzim.

#### SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura a proposta dos srs. Emilio Fragoço, Silva Nogueira e João Antonio Carretas, para se abrir uma subscrição, destinada ao fundo de defesa nacional.

Depois de breve discussão entre os srs. Silva Machado, Antonio Augusto Mendes,—que, não achavam opportuna a occasião de se abrir a subscripção, por ser já tarde—, José Mendes d'Assumpção, Emilio Fragoso, Sousa Telles e Coelho de Jesus, que julgavam indispensavel fazer-se alguma cousa, nas circumstancias em que nos encontravamos, foi a proposta approvada por unanimidade.

Estava tambem para ter segunda leitura, o parecer da commissão de chimica—relativo ás analyses de sulfato de quinina, que tinha sido apresentado na sessão de 26 de agosto ultimo—, por o sr. Silva Machado declarar que embora fosse o unico membro da commissão que estava presente, dos que o elaboraram, não tinha duvida em que o parecer fosse discutido; e que tanto o sr. Machado, como os consocios a que se referira, teem estado fóra de Lisboa, motivo porque não compareciam ás sessões.

A hora, porem, estava bastante adiantada, e por isso resolveu-se que o parecer ficasse para ser discutido na proxima sessão.

Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte, apresentação de propostas, pareceres de commissões, etc.

Eram 11 horas da noite. — O 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.

---

SESSÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Aberta a sessão ás oito horas da noite, foram lidas e approvadas as actas da sessão anterior e da de 12 de agosto proximo passado.

O sr. 1.º secretario (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

CORRESPONDÊNCIA

Officios: — 1.º Do sr. Antonio José de Araujo, de Carapinheira do Campo, participando á Sociedade que a repre-

sentação que se fez, acerca da pharmacia da freguezia de Arazede, não foi attendida.—Ficou o sr. 1.º secretario encarregado de officiar ao respectivo governador civil — por indicação do sr. José Maria Soares Teixeira — para que faça cumprir a lei.

2.º Do sr. dr. Eduardo Augusto Motta, agradecendo a sua nomeação de membro honorario da Sociedade.

3.º Do sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte, manifestando-se reconhecido, pela forma porque a Sociedade acolheu a offerta dos seus «elementos de pharmacotechnia» — Recebido com especial agrado,

4.º Do sr. Francisco Alves Vieira Junior, da Povia de Varzim, sobre negocios da thesouraria.—Inteirado.

5.º Do sr. Silverio Marques Couceiro, de Tentugal, agradecendo os pezames que a Sociedade lhe dirigira, pelo fallecimento de sua mãe.

#### JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Annaes do Club Militar Naval*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*El Estudio*—Mexico.

*Gaceta Sanitaria de Barcelona*.

*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*.

*O Correo Medico*—Lisboa.

*O Instituto*—Coimbra.

*Revista Popular de Conhecimentos Uteis*—Lisboa.

#### DECLARAÇÃO

Participaram que approvam a proposta apresentada pelo sr. presidente, para a reforma dos estatutos da Sociedade, os socios correspondentes srs:

Francisco Porfirio Albano Gonçalves—*Salvaterra*.

Joaquim Gonçalves de Aguiar—*Pombal*.

Joaquim Alves Christovão—*Alcoentre*.

Francisco Maria Supico—*Ponta Delgado*.  
 Joaquim Vaz Agostinho—*Vizeu*.  
 Albano das Neves e Sousa—*Cója*.  
 José Augusto da Costa—*Caldas da Rainha*.  
 José Januario da Silveira Coste—*Borba*.  
 Manuel do Livramento Pires—*Ponte de Sor*.  
 Carlos Richter—*Porto*.  
 Antonio Faustino Andrade—*Porto*.  
 Francisco Simões da Guia—*Arrayolos*.  
 José Arsenio da Fonseca—*Alter do Chão*.  
 Alfredo Theodoro Simões Manso—*Avellar*.  
 Manuel Duarte Ferreira—*Rocio Sul Abrantes*.  
 Alberto Mendes Lima—*Ancião*.  
 Francisco Fialho Mendes—*Moura*.

## RESUMINDO

Approvam.....	47 socios
Já tinham approved.....	64 »
Todos.....	81 »

Depois do sr. Frágoso ter participado, a pedido do sr. Leão de Oliveira, por não poder assistir á sessão, que este consocio não concorria para a subscrição aberta pela Sociedade em consequencia de já ter contribuido com uma quantia importante para o fundo de defesa nacional, entrou-se na

## ORDEM DOS TRABALHOS

**Propostas**

Tiveram primeira leitura duas propostas do sr. José Maria Soares Teixeira: uma para socio effectivo, e outra para correspondente; assim como tambem teve primeira leitura uma proposta do socio Francisco de Carvalho, para membro effectivo. E como a Sociedade considerasse urgentes estas propostas, foram logo eleitos e proclamados socios effectivos, os srs. Emygdio da Silva Monteiro Ma-

cedo e Sebastião Antonio Delrisco; e socio correspondente o sr. Emygdio Gonçalvez de Azevedo, de Aldeia Gallega.

## SEGUNDAS LEITURAS

Tiveram segunda leitura, e foram approvadas, duas propostas dos srs. Augusto de Oliveira Abreu e José Bento Coelho de Jesus, sendo em seguida proclamados socios correspondentes os srs. Bento Cesar Pereira, de Villa Franca de Xira, e Agostinho Ferreira Chaves, de Faro.

Não havendo pareceres de commissões, o sr. presidente chamou a attenção da Sociedade para o facto de varias associações de soccorros mutuos estarem tratando de estudar a maneira de crearem «pharmacias cooperativas», conforme a noticia publicada no *Dia*, em o n.º 977, e outros periodicos. Que isto pareceu aos membros da mesa de bastante importancia, e digno de ser estudado convenientemente, para ver se deviamos acceitar tal acontecimento como um acto de evolução social, sem nos preoccuparmos com o seu resultado: ou se conviria mostrar os inconvenientes que por ventura hajam a resultar do que intentam fazer, visto termos tambem, como associação, interesses a zelar.

Era mister, pois, examinar-se o assumpto, sob todos os aspectos, porque a todos interessa, para se chegar a uma conclusão digna.

Os srs. *Francisco José Mallato e José Pedro Estanislau da Silva*, agradeceram o interesse que a mesa tomou pela causa que o sr. Sousa Telles acabara de expôr, e parecia-lhes, em vista de conhecerem bem o estado de quasi todas as associações de Lisboa, que não deviamos incommodar-nos, porque ellas convencer-se-hão que é impossivel realisar o que desejam, sem aggravar ainda mais a situação critica em que se encontram.

Mas, como o sr. Fragozo dissesse que lhe parecia razoavel que dois ou mais socios examinassem o assumpto, vendo o que ácerca d'elle ha na Belgica e Allemanha; e o



collega sr. Estanislau da Silva declarasse que não se oppunha a que assim se resolvesse, a Sociedade nomeou estes dois consocios e o sr. Malato, para estudarem a questão convenientemente, depois da mesa, pelos seus encargos, ter declinado aquella commissão, de que a Sociedade queria encarregal-a por indicação do sr. Silva Nogueira.

Ainda fallaram sobre o que fica exposto, os srs. *José Baptista Lopes da Silva* e *Tedeschi*, que declarou que sendo as associações de socorros mutuos, corporações de mão morta, não podem ter propriedades; e que, portanto, se a nossa lei fosse cumprida, não lhes era possível estabelecerem pharmacias, que são propriedades.

Assim como tambem entende que só os pharmaceuticos podem ter pharmacias porque o artigo da Carta que extinguiu os privilegios, deixa em vigor os concedidos aos cargos de utilidade publica, no que está incluído o exercicio da pharmacia: isto, para responder ás observações do collega Lopes da Silva. Todavia, achava regular a deliberação que acabara de se tomar.

Como fossem 11 horas da noite, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte, propostas, pareceres de commissões, segundas leituras e outros assumptos—O 2.º secretario, *F. de Carvalho*.

SESSÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1890

da Ordem dos Pharmaceuticos

Presidencia do sr. SOUZA TELLES

Aberta a sessão ás oito horas da noite, leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada, depois do sr. Pessoa ter declarado que, se tivesse assistido á sessão, não dava o seu voto para que se nomeasse a commissão encarregada de estudar o assumpto que diz respeito ás pharmacias cooperativas, por lhe parecer que era melhor não nos envolvermos n'isso; e dos srs. Sousa Telles e Coelho de Jesus terem respondido que o procedimento da Sociedade foi correcto e em harmonia com os nossos estatutos, que nos

mandam zelar e pugnar por tudo que possa ferir os interesses dos seus membros. Ora sendo o assumpto citado, melindroso, era mister estudal-o bem, antes de se tomar uma resolução definitiva, para o que se tornava indispensavel que a Sociedade nomeasse a commissão.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officios:— 1.º do nosso collega e consocio sr. Verissimo Gomes Ferreira Lobo, agradecendo os pesames que a Sociedade lhe dirigira, pelo fallecimento de sua esposa.

2.º Do sr. Bento Cesar Pereira, de Villa Franca de Xira, agradecendo a sua nomeação de socio correspondente, e sobre negocios de thesouraria.

3.º Da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Virgina C. Simões, participando que seu marido, e nosso consocio sr. João Diniz Simões, falleceu em 7 de outubro ultimo. Recebido com bastante sentimento.

## JORNAES RECEBIDOS

*A medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Annaes do Club Militar Naval*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Boletim de Pharmacia*—Porto.

*Boletim da Sociedade de Geographia*.—Lisboa.

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*El Estudio*—Mexico.

*El Restaurador Farmaceutico*—Barcelona.

*Gazeta de Pharmacia*—Lisboa.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*—Lisboa.

*Jornal de Horticultura Practico*—Porto.

*La Pharmacia*—Mexico.

*O Correio Medico*—Lisboa.

*O Instituto*—Coimbra.

*O Monumento a Brotero*.

## DECLARAÇÃO

O socio correspondente, sr. Joaquim José d'Oliveira e

Castro, de Turcifal, participou que approvava a proposta do sr. presidente, para a reforma dos estatutos da Sociedade.

O sr. 1.<sup>o</sup> *secretario* ficou encarregado — por resolução da maioria dos membros presentes — em vista das razões que apresentou, de só enviar circular aos socios, communicando-lhes que a Sociedade abriu uma subscripção, destinada ao fundo de defeza nacional.

O sr. *Pedro Fernandes da Cunha* declarou que a commissão de pharmacia recebeu a consulta que lhe havia sido enviada, por deliberação tomada na sessão de 29 de julho proximo passado; mas que o consocio que fizera a consulta, lhe disse que dispensava o parecer, por já estar convenientemente illucidado.

O sr. *Silva Nogueira*, apresentou duas amostras, sob o nome de antimonio diaphoretico lavado; e outra com a designação de oxydo branco de antimonio, para a Sociedade lhe dizer se são realmente aquelles corpos, por isso que ao seu espirito se lhe apresentam duvidas, em vista dos ensaios a que procedeu. Enviadas á commissão de chimica, para dar parecer.

#### ORDEM DOS TRABALHOS

##### Propostas

O sr. *Tedeschi* propôz que se lançasse na acta um voto de sentimento, pela morte do consocio sr. *Diniz Simões*, e que se desse d'isso participação á viuva. Approvado por unanimidade.

Ainda o sr. *Tedeschi* apresentou uma proposta para socio honorario, que tambem está assignada pelo sr. *Machado e Francisco de Carvalho*; declarando aquelle digno collega, que visto ser o director da commissão de direito pharmaceutico e auctor da proposta, esta lhe não podia ser dirigida.

Em vista d'esta declaração, o sr. *Coelho de Jesus* propôz que se remetteste a proposta ao sr. vice-director da

commissão citada, para os devidos effeitos, o que foi approvedo.

Teve primeira leitura uma proposta do sr. Manoel Vicente de Jesus Abrantes, para socio effectivo.

#### SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura, e foi approvedo depois de submettido á discussão, o seguinte parecer da commissão de chimica.

Senhores :

A' vossa commissão de chimica foi enviado pelo sr. 1.º secretario um officio acompanhado de um pacote devidamente cintado e lacrado, contendo duas amostras de sulfato de quinina, em quatro frascos de origem, sendo uma amostra, contida em dois frascos, da fabrica de productos chimicos dos srs. C. F. Bohringer & Sohne, de Mannheim, e a outra, egualmente de dois frascos, da fabrica dos srs. Howards & Sons, de Londres.

Os dois frascos da fabrica Böhringer & Söbne tinham, além do rotulo da frente, uma contra tarja estreita e longa com iodicação do sulfato contido no frasco satisfazer ás prescripções do *Codex*.

Segundo o officio, as amostras eram por vós enviadas á commissão a fim de serem convenientemente analysadas, em satisfacção a um pedido que vós fóra apresentado pela firma commercial d'esta cidade, Carneiro & Neves.

A vossa commissão de chimica, no intuito de se desempenhar do encargo que lhe cometteste, vem hoje submeter á vossa apreciação o resultado dos seus trabalhos.

A simples inspecção das duas amostras comparadas nada apresentou digno de notar-se, a não ser uma *crystallisação* mais sedosa no sulfato de origem allemã.

A vossa commissão começou os seus ensaios por este sulfato, o allemão, e, submettendo-o ás provas indicadas pela nossa pharmacopêa, applicaveis ao caso, e a mais algumas, reconheceu que *elle não contém substancias mine-*

*raes*, porque convenientemente incinerado em uma lamina de platina não deu residuo;

*nem corpos gordos, fecula, assucar de leite, etc.*, porque se dissolveu completamente em alcool a 60° fervente;

*nem corpo algum extranho aos alcaloides das quinas*, porque, tratado por algumas gottas de acido sulfurico em presença de bastante agua deu um soluto perfeitamente transparente, manifestando fluorescencia azulada;

*nem materias assucaradas, glucosides*, porque, tratado pelo acido sulfurico concentrado, não escureceu (ausencia de assucar) nem se avermelhou (ausencia de salicina, phloridzina);

*nem excesso d'agua*, porque submettido á deshydratação na estufa a 100° perdeu apenas 14 0/0 do seu pso.

O sulfato de origem ingleza, sujeito aos mesmos reagentes deu resultados perfeitamente eguaes; e pela deshydratação na estufa perdeu 14,45 0/0.

Depois d'estes ensaios preliminares, por assim dizer classicos, de mais prompta execução, aconselhados alguus pela nossa pharmacopèa, e todos indicados pelos principaes auctores que tratam d'este assumpto, a commissão passou a comparar o comportamento das duas amostras de sulfato de quinina perante a ammonia, segundo o processo imposto pelo Codex francez em vigor (1884). Como se sabe, o sulfato de quinina que se fabrica para os usos da medicina não é chimicamente puro; não o é, nem o foi em tempo algum. Oppõe-se a essa desejada pureza a difficuldade que a chimica tem encontrado em separar completamente os outros alcaloides, que com ella se formam normalmente nas cascas das differentes cinchonas; difficuldade esta que só se vence com trabalho que torna o sulfato mais caro, e tanto que não compensa a despeza em um producto que até ha pouco tempo teve sempre elevada cotação, e que, além d'isso conquistou a grande reputação que ainda hoje gosa, quando o seu processo de fabricação era menos perfeito e a sua pureza era geralmente menor do que na actualidade.

O sulfato dos srs. Böhringer & Söhne (2 grammas), tra-



tado pela agua distillada (20 cc.) durante meia hora, com agitações repetidas, á temperatura de 27.º e depois mantido por mais meia hora em banho de agua a 15.º, e successivamente agitado forneceu um filtrado, 5 c c do qual consumiram apenas 4 c c de ammonia a 0,96 para se obter um liquido perfeitamente transparente.

Outros 5 c c de filtrado do sal da referida amostra, sujeito ao mesmo tratamento, mas com a fixação de temperatura a 60º, addicionado de 6 c c de ammonia produziu immediatamente um liquido transparente; e outros 5 c c d'este mesmo filtrado, seccos na estufa a 100º, deram apenas 8 milligrammas de residuo.

O sal de origem ingleza deu no primeiro caso um liquido limpido, com 7 c c de ammonia; e á temperatura de 60. exigiu 10 c c de ammonia para apresentar egual limpidez

Ora, estando as duas amostras comprehendidas nos limites indicados na pharmacopêa franceza, segue-se que satisfazem cabalmente ás exigencias de pureza que a therapeutica requer, sendo para notar que o sulfato dos srs. Böhringer & Söhne vae ainda além da relativa pureza exigida pela referida pharmacopêa, podendo, por assim dizer, considerar-se como sendo chimicamente puro.

Lisboa e Laboratorio chimico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 26 de agosto de 1890.

(aa) Os operadores,

*José Ribeiro Guimarães Drack.*

*Alfredo da Silva Machado.*

Tem voto do sr. dr. *Joaquim José Alves.*

Em seguida á approvação do parecer, o sr. presidente encerrou a cessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte — propostas, pareceres de commissões etc.

Eram dez horas da noite. — O 2.º secretario, *Francisco de Carvalho.*

## DIREITO PHARMACEUTICO PÓRTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 183)

N.º 366

Decreto, de 4 de fevereiro de 1886, promovendo a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, Antonio Augusto Vieira de Almeida.

Attendendo ás informações do governador da provincia de S. Thomé e Príncipe e suas dependencias ácerca de Antonio Augusto Vieira de Almeida, segundo pharmaceutico do quadro de saude da referida provincia: hei por bem, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do decreto de 2 dezembro de 1869, promover o sobredito Antonio Augusto Vieira de Almeida a primeiro pharmaceutico do mesmo quadro.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 4 de fevereiro de 1886 — REI — *Manuel Pinhoiro Chagas.*

(*Diario do Governo* n.º 27, de 1886).

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos <sup>\*</sup>Pharmacêuticos<sup>\*</sup>

N.º 367

Decreto, de 9 de fevereiro de 1886, transferindo o segundo pharmaceutico, José Alves Christovão, do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe para o da de Macau e Timor.

Attendendo ao que me representou José Alves Christovão, segundo pharmaceutico do quadro de saude da pro-

vincia de S. Thomé e Príncipe e suas dependencias: hei por bem transferil-o para o logar que está vago, de segundo pharmaceutico da provincia de Macau e Timor.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 9 de fevereiro de 1886. — REI — *Manuel Pí-nheiro Chagas*.

(Diario do Governo n.º 36, de 1886).

\*

\* \*

### N.º 368

Decreto, de 10 de fevereiro de 1886, ordenando que fique sem effeito a nomeação de Manuel Antonio de Almeida para o quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo a que Manuel Antonio de Almeida, nomeado em decreto de 22 de setembro ultimo segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, não se apresentou a fim de seguir viagem para a mesma provincia: hei por bem ordenar que fique sem effeito o referido decreto.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 10 de fevereiro de 1886. — REI — *Manuel Pí-nheiro Chagas*

(Diario do Goerno n.º 40, de 1886).

\*

### da Ordem dos Pharmacêuticos

### N.º 369

Decreto, de 18 de fevereiro de 1886, nomeando Fernando Soares Poças segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo a que Fernando Soares Poças, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, foi classificado no ultimo concurso a que se procedeu para

o preenchimento de logares de pharmaceuticos do ultramar, em circumstancias de ir occupar um d'estes logares: hei por bem nomear o sobredito Fernando Soares Poças segundo pharmaceutico do quadro de saúde da provincia de Moçambique.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha é ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de fevereiro de 1886.—REI—*Manuel Pí-nheiro Chagas.*

(*Diario do Governo* n.º 40, de 1886).

(*Continúa*).

F. DE CARVALHO.

—————  
**Estatutos das Escolas Superiores  
 de Pharmacia  
 dos Estados Unidos do Brazil**<sup>1</sup>  
 —————

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO DAS ESCOLAS E SEUS FINS

Art. 1.º As escolas de pharmacia são instituições publicas, mantidas pelo thesouro federal, e subordinadas em tudo que lhes fôr concernente ao ministerio da instrucção publica, correio e telegraphos.

Art. 2.º A parte executiva e economica das escolas incumbe aos directores, na qualidade de delegados do ministerio da instrucção publica, correios e telegraphos, escolhidos dentro os cathedromaticos.

Art. 3.º Sobre as questões que entendem com o reconhecimento das habilitações, tanto para o magisterio, quanto para o exercicio profissional, a congregação das escolas decide com plena autonomia.

<sup>1</sup> Extrahido do projecto apresentado ao Governo da Republica pelo general Benjamin Constant, ministro da instrucção publica, e que foi publicado, na integra, na *Gazeta de noticias*, do Rio de Janeiro.

§ A congregação comprehende os professores cathedra-  
ticos e substitutos.

Art. 4.º A escola tem por fim principal ensinar a phar-  
macia, dando-lhe o maior desenvolvimento pratico, conferir  
diplomas respeito a profissão e examinar os profissionaes  
formados no estrangeiro, afim de terem exercicio no paiz.

§ N'esta conformidade ninguem poderá, nos Estados  
Unidos do Brazil, entreter officina de pharmacia, nem pôr-  
se á testa de drogarias, não sando pharmaceutico gradua-  
do ou licenciado pelas escolas da republica, respeitadas os  
direitos adquiridos.

## CAPITULO II

### DA ORGANISAÇÃO DOCENTE, PESSOAL E MATERIAL.

Art. 5.º Aos cathedraticos em numero de 6 incumbe o  
ensino das seguintes materias :

Physica ;

Chimica mineral e mineralogia ;

Chimica organica ;

Botanica e zoologia (estudo concreto) ;

Chimica analytica, attinente á industria de drogas, á to-  
xicologia e á hygiene.

Pharmacia.

Art. 6.º Haverá tres substitutos discriminados pelas sec-  
ções, a saber :

#### 1.ª secção

Physica ;

Chimica mineral e mineralogia.

#### 2.ª secção

Chimica organica ;

Botanica e zoologia.

#### 3.ª secção

Chimica analytica ;

Pharmacia.



Art. 7.º Como auxiliares do ensino pratico haverá para cada secção dois preparadores.

Art. 8.º Cada cadeira terá um laboratorio com o material indispensavel ao ensino pratico.

### CAPITULO III

#### PLANO DE ENSINO

Art. 9.º Serão admittidos a exames na escola de pharmacia os individuos de ambos os sexos, maiores de 15 annos, que provarem identidade de pessoa e apresentarem certidões de approvação de preparatorios, a saber :

Portuguez ;

Francez ;

Geographia, especialmente do Brazil ;

Arithmetica (estudo completo) ;

Geometria elementar e noções de trigonometria rectilinea ;

Algebra até equações do 2.º grau.

Art. 10.º Exigem-se do alumno matriculando as mesmas condições do examinando segundo o artigo antecedente.

Art. 11.º Para obter o diploma de pharmaceutico o alumno passará successivamente pelas seguintes series de exames :

#### 1.ª serie

Physica ;

Chimica natural e mineralogia.

#### 2.ª serie

Chimica organica ;

Botanica e zoologia.

#### 3.ª serie

Chimica analytica ;

Pharmacia.

Art. 12.º Os pharmaceuticos formados no estrangeiro prestarão provas das tres séries de exames, afim de terem exercicio no paiz.

Art. 12.º Os membros effectivos ou jubilados das escolas de pharmacia do estrangeiro serão dispensados de toda e qualquer prova de habilitação, sendo-lhes permittido o exercicio no paiz, apresentando seus titulos á consideração da directoria da escola.

(Continua).

---

## VARIÉDADES

---

### Falsificação do mel

O mel apparece no commercio falsificado com amido, diversas farinhas cruas ou torradas, areia, cré, gesso, mucilagens, gelatina, e principalmente com glucose e xarope de dextrina.

As materias terrosas, cré, areia, gesso encontram-se no deposito, que deixa o mel, quando se dissolve na agua. Trata-se o deposito pelos reagentes proprios.

As feculas e as farinhas reconhecem-se: 1.º dissolvendo-se o mel na agua, que não as dissolve, e tratando o deposito pela agua iodada que o córa em azul; 2.º fervendo o mel com agua e submettendo o decocto á acção da tinctura do iodo, que o córa tambem em azul. O exame microscopico do deposito permite determinar, a maior parte das vezes, a natureza da fecula ou da farinha empregadas.

A gelatina e as mucilagens são insolueis no alcool a 80º que dissolve o mel puro. O precipitado obtido divide-se em duas partes: a primeira trata-se pelo acido azotico, que transforma as mucilagens em acido mucico; a segunda aquecida com a cal, desenvolve ammoniaco, se a falsificação foi feita com a gelatina.

O xarope de dextrina diminue a consistencia do mel. Como este xarope contem sempre uma pequena quantidade de materia amylacea, esta será determinada: 1.º tratando um soluto de mel pelo iodeto iodado de potassio, que dará a cor violeta; 2.º lançando no soluto alcool a 90º que

dará origem a um precipitado ou pelo menos a uma perturbação; 3.º dissolvendo o mel em alcool a 80º que abandona a dextrina insolúvel e permite que seja doseada.

A determinação da glucose parece mais difficil. Todavia, esta substancia contem quasi sempre sulfato de cal, que resulta da saturação, pela cal, do acido sulfurico empregado para saccharificar a fecula. Como o mel puro não contem cal, nem quaesquer sulfatos, se o oxalato d'ammoniacó denunciar a presença da cal no mel examinado, ou se o chloreto de bario revelar a existencia d'um sulfato, pode-se affirmar a falsificação do mel pela glucose.

Está bem entendido que só nos occupamos do mel completamente solúvel, aliás o sulfato ou a cal denunciados pelos reagentes poderiam ser attribuidos á materia insolúvel.

A glucose apresenta muitas vezes vestigios de dextrina, que o alcool forte precipita.

Então, ainda mesmo que um mel supposto falsificado não contenha acido sulfurico, deve-se sempre procurar n'elle a dextrina.

Finalmente, o melaço será denunciado pela calcinação. As cinzas provenientes do melaço contem sempre, chloretos, que se determinam com o azotato de prata, em quanto que não existem no mel puro.

A.

---

## NECROLOGIA.

### da Ordem dos Farmacêuticos

O nosso consocio sr. João Diniz Simões, pharmaceutico reformado do quadro de saude da provincia de Cabo Verde, falleceu em Coimbra de uma tísica galopante.

Quando esteve fazendo serviço na Guiné, desenvolveu-se n'esta provincia uma grande epidemia, que fez bastantes victimas, e onde o fallecido prestou relevantes serviços, que foram pelo governo tomados na devida consideração; porque condecorou, o prestimoso collega, com o habito da Torre e Espada: venéra que ainda é muito considerada, e

que nos mostra que muitos foram os serviços que o extinto funcionario prestou ao seu paiz.

Relação dos subscriptores que teem concorrido para o fundo de defeza nacional, e cuja subscripção foi promovida pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, por proposta dos srs. Emilio Fragoso, Domingos Francisco da Silva Nogueira e João Antonio Carretas.

Emilio Fragoso .....	5\$000
Domingos Francisco da Silva Nogueira.....	10\$000
* João Antonio Carretas.....	9\$000
João José de Sousa Telles .....	4\$500
* José Bento Coelho de Jesus.....	4\$500
* Francisco de Carvalho.....	4\$500
* Alberto da Costa Veiga.....	4\$500
Joaquim Simões Serra .....	4\$500
* João de Deus e Silva.....	2\$000
José Antonio Vieira Alves.....	4\$500
* José Mendes de Assumpção.....	4\$500
* Augusto Ribeiro dos Santos Viegas.....	4\$500
Joaquim Duarte Ferreira .....	4\$500
Somma.....	66\$500

(Continua).

\* Este signal indica que o subscriptor já concorren n'outras subscripções para o mesmo fim.

**Representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dirigida á Faculdade de Medicina e Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, ácerca do ultimo projecto de reforma do ensino pharmaceutico.**

*Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Srs. Director e mais Lentes*

Ha cincoenta e seis annos que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tem empregado todos os esforços para conseguir a regularisação dos estudos pharmaceuticos, de modo que, os que se dedicam a este ramo das sciencias medicas, consigam instrucção cabal, que os habilite não só a desempenharem digna e proficientemente a sua profissão, mas tambem os torne auxiliares valiosos das povoações onde exercem a pharmacia, com seus conselhos e experiencia.

Infelizmente a voz da Sociedade, embora tenha pedido um melhoramento indispensavel e que redunda em incalculaveis beneficios para a communidade, não tem sido attendida.

Ultimamente o ex.<sup>mo</sup> sr. conselheiro ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, Antonio de Serpa Pimentel, nomeou uma commissão para elaborar um projecto de reforma do ensino pharmaceutico; projecto que o actual sr. ministro do reino e da instrucção publica e bellas-artes, submetten á apreciação do Conselho da...

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confiando plenamente na illustração de v.<sup>as</sup> ex.<sup>as</sup>, na sua integridade e na justiça do pedido, espera que v.<sup>as</sup> ex.<sup>as</sup> se dignarão concorrer com seus votos para a realisação de um melhoramento publico de primeira ordem, contribuindo assim para que de uma vez para sempre termine o estado decadente da pharmacia portugueza.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 31 de dezembro de 1890.

*João José de Sousa Telles, presidente.*

*José Bento Coelho de Jesus, 1.<sup>o</sup> secretario.*

*Francisco de Carvalho, 2.<sup>o</sup> secretario.*



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás oito e meia horas da noite.  
Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º do sr. Henrique Antonio Gama, da Lourinhã, agradecendo a resposta que se dêra á sua consulta.  
2.º Do sr. Abel Augusto de Proença, de Cabo Verde, perguntando se «na ausencia do delegado de saude, em qualquer das ilhas do ultramar, o deverá substituir o administrador do concelho; o director da alfandega, ou o pharmaceutico, havendo-o?»

## JORNAL RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*El Estudio*—Mexico.

*Gaceta Sanitaria*—Barcelona.

*O Correio Medico*—Lisboa.

## OFFERTAS

Da Sociedade de Geographia: Catalogo e Indice — Ás publicações, por Luciano Cordeiro. Catalogo e Indice — Á bibliotheca, por A. C. Borges de Figueiredo.

Do sr. Timotheo José Rodrigues Avelino, *Gazeta de Noticias*, do Rio de Janeiro. Numero publicado em 24 de outubro ultimo, onde se dá publicidade aos estatutos das escolas superiores de pharmacia dos Estados Unidos do Brazil.

## DECLARAÇÃO

Participaram que approvam a proposta apresentada pelo sr. presidente, para a reforma dos estatutos da Sociedade, os socios correspondentes srs.: Antonio Diniz de Abreu — *S. Thomé*. Marciano Beirão — *Belem, Estado do Pará*. Timotheo José Rodrigues Avelino — *Rio de Janeiro*. Antonio Augusto Vieira d'Almeida — *S. Thome*. Abel Augusto de Proença — *Cabo Verde*. Joaquim Albino Fernandes — *Bolama*.

## RESUMINDO

Approvam.....	6 socios
Já tinham aprovado.....	82 »
Todos .....	88 »

O sr. *presidente* consultou a Sociedade ácerca do officio do consocio sr. Abel Augusto de Proença, resolvendo-se, depois da discussão em que tomaram parte os srs. Augusto Mendes, Silva Machado, Fragoso, Coelho de Jesus, Fernandes da Cunha, Tedeschi e Carvalho, encarregar a commissão de direito pharmaceutico d'estudar o assumpto convenientemente, afim de habilitar a Sociedade a responder com verdadeiro conhecimento de causa.

Em quanto á gazeta que do Rio de Janeiro foi enviada pelo consocio sr. Avelino, lembrou o sr. Tedeschi que ella fosse remetida á commissão de redacção, para se aproveitar e publicar no nosso jornal a parte que mais nos interessasse, o que foi approved. Mas, como os srs. Fragoso e Machado, depois lessem o que se refere á pharmacia, e vissem que tem grandes analogias com o trabalho ultimamente apresentado ao governo, pela commissão de pharmaceuticos de que fizeram parte, tanto no projecto d'ensino, como no d'exercicio da pharmacia; dando-se até a circumstancia de as drogarias terem de ser dirigidas por pharmaceuticos — como tambem se pertende cá estabelecer—resolveu-se, por indicação do sr. Silva Machado, publicar tudo que diz respeito á pharmacia, e imprimir mes-

mo alguns exemplares, para serem distribuidos pelos individuos que teem de dar parecer sobre os projectos de exercicio e ensino pharmaceutico em Portugal.

O sr. *Silva Machado* declarou que, ha já bastante tempo, se pediu aos socios para apresentarem communicações scientificas ou quaesquer duvidas que tivessem. N'estes termos, ia ler á Sociedade um estudo sobre o sub-azotato de bismutho, o que effectivamente fez, louvando o sr. presidente aquelle consocio, como um dos mais prestimosos, e resolvendo-se que o seu trabalho fosse publicado no nosso jornal.

Mais communicou o sr. Machado, que por impossibilidade do sr. presidente tinha ido com o sr. Mauricio Jorge de Lima, pedir ao sr. ministro do reino e interino d'instrucção publica, que attendesse ás justas aspirações da classe e ao bem publico, reformando o ensino da pharmacia. E que o sr. conselheiro Antonio Candido respondera, «que ia avocar a si os trabalhos da commissão de pharmaceuticos a fim de os estudar, o que não obstava a que desde já, declarasse que *reconhecia o estado lastimoso em que estava o ensino pharmaceutico.*» Terminada esta conferencia, dirigiram-se a casa do sr. dr. Sousa Martins, a quem fallaram, pedindo-lhe a sua valiosa cooperação em favor do que vinham de solicitar, ao que respondeu, que faria o que podesse, porque ha muito considerava necessario melhorar-se o ensino pharmaceutico.

O sr. *Fragoso* diz que já todos sabem que o sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima esteve em Lisboa, onde veio unicamente para tratar dos negocios da Sociedade. Mas, o que não sabem é que o sr. presidente que a principio lhe prestou a sua coadjuvação, pareceu ter-se retrahido mais tarde, depois de uma conferencia que realisára com os secretarios. E como é da maxima vantagem que ambas as sociedades da classe que existem no paiz, estejam na melhor harmonia; e o sr. Lima é presidente de uma d'ellas, e tem sido incansavel em promover o bem da classe, por isso desejava saber o que ha, e os motivos porque os

membros da mesa não se prestaram a acompanhar o sr. Lima ao paço, afim de pedirem a Sua Magestade que se declarasse protector do Centro Pharmaceutico e da Sociedade, e que prestasse o seu regio auxilio aos projectos de reforma da pharmacia.

O sr. *Sousa Telles* começa por declarar que quem no discurso da sessão solemne se referiu ao sr. Lima do modo que é já bem publico, não ia agora, decorridos, por assim dizer, 2 dias, desmentir o que tinha dito, praticando qualquer acto que podesse, com razão, melindrar aquelle que havia exaltado.

Que recebera, n'um dia que não podia precisar bem, um recado do sr. Fragoso, pelo continuo da Sociedade, para se avistar com o sr. Lima, afim de irem pedir ao sr. conselheiro Antonio Candido que attendesse aos projectos d'ensino e exercicio da pharmacia.

Que foi, como se desejava, ao local que lhe designaram, onde encontrou além do sr. Lima, os srs. Tedeschi, Silva Machado e Fragoso, aos quaes disse que achava inopportuna a occasião de se ir pedir refôrmas, importantes sim, mas ás quaes o ministro não prestaria attenção, por causa da crise grave que estamos atravessando.

Vendo-se o governo assoberbado com questões importantes: ingleza, fazendaria, do ministerio d'instrucção, das farinbas e intercorrentes, poderia chamar enfadonha á classe por lhe pedir augmento de despesa quando os jornaes estão aconselhando economias.

Afóra isto, não achava regular que os membros da commissão fossem rogar a approvação do seu trabalho, porque se podia dizer que era cousa d'encomenda: e que para ir por parte da Sociedade, estava sem os secretarios, e não podia dispensar a sua presença.

A estas observações, respondeu o sr. Lima que era conveniente pedir a todos os ministros; e que o sr. conselheiro Arroyo, o aconselhára a fallar ao novo ministro, para afastar do assumpto toda a idéa politica. Em quanto aos secretarios da Sociedade, dispensavam-se perfeitamente, por

que podiam ir só os dois presidentes do Centro Pharmaceutico e da Sociedade.

Embora não se conformasse com esta resposta, não desejou antepôr a sua opinião aos interesses proprios da classe; acompanhou o sr. Lima, e vio logo confirmadas as suas palavras, porque apareceram immensos obstaculos para se fallar ao ministro.

E, como visse que n'esse dia era impossivel fallar-se-lhe; e não podesse demorar-se mais, regressou ao seu posto, porque em vista dos factos que ultimamente se teem dado na camara, o vereador respectivo está constantemente a precisar consultal-o.

Depois, o sr. Lima dirigira-se-lhe, declarando o dia que estava designado para a conferencia com o ministro, e que tinham combinado n'um jantar ir solicitar a protecção de Sua Magestade, para o Centro Pharmaceutico e Sociedade Pharmaceutica, para o que carecia do seu auxilio. Respondeu novamente, que não podia ir ao paço sem os seus secretarios, e que já tinha combinado com elles, no dia em que tomaram posse dos seus cargos, ir pedir a el-rei o Sr. D. Carlos, que se declarasse nosso socio protector, como o tinham sido seus augustos avós, e pae, o Sr. D. Luiz I.

Mas, que para isto ter logar era mister que se concluísse a impressão de um trabalho que deseja offerecer a el-rei.

Mais tarde conferenciou com os seus collegas da mesa, que tambem não podiam ir ao paço n'esta occasião; e escreveu ao sr. 1.º vice-presidente, pedindo-lhe que o substituisse, combinando com o sr. Lima o que fosse melhor para a classe, visto não poder affastar-se um momento da camara, pelas razões que já atraz indicára.

O sr. *Fragoso* diz que ouviu com toda a attenção as explicações do sr. presidente: e embora estivesse certo de que—se as apparencias eram desagradaveis—não havia motivo para melindrar o sr. Lima, ou mostrar-se má vontade em o acompanhar, e tivesse toda a confiança no sr. presidente, julgou em todo o caso conveniente promover as



suas explicações como uma prova de consideração e deferencia para com o socio a quem dizem respeito, e como desejo de que as boas relações que existem entre as duas Sociedades Pharmaceuticas senão quebrassem, o que seria um grande mal para a classe.

#### ORDEM DOS TRABALHOS

##### Propostas

Foi apresentada uma proposta do sr. Alberto da Costa Veiga, para socio correspondente, que foi declarada urgente, e por isso a Sociedade elegeu e proclamou logo socio correspondente o sr. Manuel dos Santos da Loura, de Amiaes, concelho de Torres Novas.

##### Segundas leituras

Teve segunda leitura uma proposta do sr. Manuel Vicente de Jesus Abrantes, que foi approvada, e por este motivo proclamado socio effectivo o sr. Joaquim José Caetano Castella.

Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão. Eram dez horas e meia da noite. — O 2.º secretario, *Francisca de Carvalho*.

#### SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1890

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abriu-se a sessão ás 9 horas da noite, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

#### CORRESPONDENCIA

Officios:—1.º Da viuva do nosso fallecido consocio sr. João Diniz Simões, agradecendo os pesames que a Sociedade lhe dirigira.

2.º Dos srs. Carneiro & Neves, remettendo tres frascos Decima serie.—Anno de 1890

com chlorhydrato de cocaína, da fabrica de productos chimicos dos srs. C. F. Boehringer & Soehne, de Mannheim (Allemanha), e pedindo que se lhe faça a respectiva analyse.— Enviado á commissão de chimica, para dar parecer.

JORNAES RECEBIDOS

*A Medecina Contemporanea*.—Lisboa.

*Annaes do Club Militar Naval*.—Lisboa

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Boletim de Pharmacia* —Porto.

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*Correio Medico*—Lisboa.

*Gazeta de Pharmacia*—Lisboa.

*Jornal de Horticultura Practica*—Porto.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*—Lisboa.

O sr. *Sousa Telles* participou que os membros da mesa resolveram logo que tomaram posse dos seus cargos, ir pedir a el-rei o sr. D. Carlos que nos concedesse a honra de se declarar socio protector da Sociedade, como tinham sido seus angustos antepassados. Mas, que por diversos motivos, só agora podiam cumprir o que acabará de expôr, se assim o entendesse tambem a Sociedade.

Resolvendo affirmativamente, que aproveitaria a occasião de ir ao paço, para ofertar a suas magestades e ao sr. infante D. Affonso, o discurso que lera na sessão solemne; porque sendo a primeira parte dedicada a el-rei o sr. D. Luiz: e tendo elle sido nosso consocio, justo era, que cedesse como acabára de indicar, para se ver que a Sociedade tinha prestado a devida homenagem ao fallecido monarcha.

Consultada, pois, a Sociedade, resolveu por unanimidade, que a mesa fosse pedir ao sr. D. Carlos, para a exemplo dos soberanos fallecidos, ser nosso consocio protector.

Depois, o sr. *presidente* disse que para dar cumprimento ao que se deliberára, a mesa pedia licença para esperar

que o sr. Mauricio Jorge de Lima estivesse em Lisboa, afim de o procurar, pedindo-lhe para a acompanhar; solicitando d'el-rei na mesma occasião igual graça para o Centro Pharmaceutico Portuguez, o que foi tambem approvado unanimemente, assim como uma indicação do sr. Tedeschi: para que o convite fosse dirigido por um telegramma, visto o sr. Fragoso dizer que o sr. Lima estava quasi de marcha para Lisboa, e que tiriamos grande prazer se viesse acompanhado por algum collega do Centro Pharmaceutico.

Mais communicou o sr. presidente, que o sr. Luiz de Almeida e Albuquerque, director da escola polytechnica e vereador encarregado do serviço d'instrucção, lhe pedira um exemplar do projecto de reforma do ensino da pharmacia elaborado pela commissão de pharmaceuticos a que tinha presidido, e que era destinado ao sr. conselheiro Antonio Candido, a quem aquelle douto professor, a rogos do sr. Sousa Telles, promettera pedir que attendesse á necessidade que ha de reformar o ensino pharmaceutico.

O sr. *Silva Machado*, declarou que já estava feita a analyse das duas amostras enviadas á commissão de chimica, e pertencentes ao sr. Silva Nogueira: que, na proxima sessão, esperava que podesse ser apresentado o respectivo parecer, que o sr. dr. Alves se encarregára de fazer.

O sr. *Coelho de Jesus*, pediu que se exarasse na acta, que tendo a commissão de chimica feito 2 analyses — uma de café e outra de sulfato de quinina — pelas quaes tinha direito a ser remunerada, cedeu a parte que lhe pertencia em favor do cofre da Sociedade, para ser empregada na compra de aparelhos para o laboratorio; acto digno de agradecimento, e por isso propunha que se lançasse na acta um voto de louvor, o que foi unanimemente approvado.

O sr. *Tedeschi* propôz e foi tambem approvado, que o sr. 1.º secretario ficasse encarregado de dar parte aos membros da commissão de chimica da deliberação que se tomára.

## ORDEM DOS TRABALHOS

**Propostas**

O sr. *Fragoso* apresentou a seguinte proposta:

«Proponho que a mesa da Sociedade se faça representar amanhã no cortejo dedicado ao ex.<sup>mo</sup> sr. Marianno de Carvalho, socio benemerito.

Lisboa 9 de dezembro de 1890.

Os socios. — *Emilio Fragoso* — *Augusto de Oliveira Abreu.*»

O sr. *presidente* disse que — sem querer tirar a prioridade da proposta, que está no animo de todos — a mesa resolvera ir esperar e cumprimentar o sr. conselheiro Marianno de Carvalho, felicitando-o em nome da Sociedade, para o que havia de pedir licença antes de concluir a sessão; porque lhe era sempre agradável ver que um homem eminente passou pela pharmacia. Mas, como havia uma proposta, ia submittel-a á discussão e votação, assim como o que a mesa deliberára, o que foi approved por unanimidade.

Como eram dez e meia horas da noite, e não haviam assumptos urgentes a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte — propostas, pareceres de commissões etc. — O 2.<sup>o</sup> secretario *Francisco de Carvalho*.

## PHARMACIA

## da Ordem dos Pharmacêuticos

**Composição e ensaio do sub-azotato de bismutho<sup>1</sup>**

A leitura d'um artigo do sr. Garnaud sobre este assumpto, que veiu transcripto em o nosso jornal<sup>2</sup> suscitou-me algumas reflexões que venho hoje communicar-vos, confiado na vossa benevolencia.

<sup>1</sup> Ext. d'uma *Nota* apresentada e lida em sessão de sociedade pharmaceutica lusitana por quem subscreve esta secção.

<sup>2</sup> N.º 9, pag. 183.

O sr. Garnaud critica o *Codex* e Baudrimont por dizerem que o bom sub-azotato de bismutho deve conter cerca de 76 por 100 de oxydo, ao passo que elle encontrou em vinte amostras de diversas origens, pela calcinação de 1 gr. de cada amostra, um pezo de oxydo variando de 793 a 805 milligrammas, conforme admite Andouard.

Não me parece justa, em absoluto, a critica do articulista, embora baseada em dados experimentaes. Desde que se admite a formula dualista  $\text{Bi O}^3 \text{ Az O}^5, + 2 \text{ HO} = 306$  para representar o sub-sal de bismutho, a relação ponderal dos respectivos componentes deve ser a que lhe attribuem o *Codex* e E. Baudrimont<sup>1</sup>:

Oxydo de bismutho .....	76,47
Acido azotico anhydro .....	17,64
Agua.....	5,89

Isto quanto ao sub-azotato de bismutho, typo, preparado conforme a pharmacopêa official de França, pois que o mesmo producto obtido industrialmente, que se encontra no commercio, não tem sempre composição identica, como seria para desejar n'um corpo destinado a uso therapeutico, o que depende não só do processo adoptado, mas tambem dos cuidados com que a operação tiver sido conduzida; assim, a precipitação das *aguas mães* pela ammonia e as lavagens muito demoradas, decompondo uma parte do sub-azotato, augmentam a percentagem do oxydo. A hydratação maior ou menor do sal de bismutho é outra causa de variabilidade da sua composição. Effectivamente a percentagem d'agua não é constante n'elle, e, quando esta diminue, augmenta, por consequencia, a dos outros componentes, oxydo e acido. E. Jungfleisch<sup>2</sup> admite a formula  $\text{Bi O}^3, \text{ Az O}^5 + \text{H O}$  e, n'este caso, a relação dos componentes deve ser:

<sup>1</sup> *Dictionnaire des altérations et falsifications des substances alimentaires, etc.*

<sup>2</sup> *Manipulations de chimie.*



Oxydo de bismutho.....	78,79
Acido azotico anhydro.....	18,19
Agua.....	3,02

Yvon leva ainda mais longe a diminuição da percentagem de agua attribuida a este producto, pois que representa a respectiva constituição pela formula  $\text{Bi O}^2$ ,  $\text{Az O}^5$

+  $\frac{1}{2}$  H O a que corresponde a relação seguinte:

Oxydo de bismutho.....	80,00
Acido azotico anhydro.....	18,45
Agua.....	1,54

Conclue-se, pois, que os differentes auctores não estão de accordo ácerca da constituição do sub-azotato de bismutho e que o articulista devia ter tomado para ponto de partida dos seus estudos experimentaes um sub-azotato de bismutho rigorosamente preparado segundo as prescrições do *Codex*. Este preceito impunha-se tanto mais, quanto é certo que os compostos, que têm formula descripta nas pharmacopéas, devem ser *ipso facto* preparados nos proprios laboratorios pharmaceuticos, em vez de adquiridos no commercio.

O mesmo auctor critica tambem o processo de ensaio pelos licores graduados aconselhado por Baudrimont <sup>4</sup> para a determinação da percentagem de acido azotico, propondo que se lhe substitua a calcinação e a pezagem, que reputa como processo mais exacto para os pharmaceuticos poderem verificar o gráo de pureza do sub-azotato de bismutho!

Confesso francamente que não comprehendo como, pela simples calcinação, se possa avaliar o gráo de pureza d'um producto mineral que contem accidentalmente ou por falsificação, alem de *arsenico* e *chumbo*, outras substancias mineraes (*carbonato*, *oxychloreto* e *sub sulfato de bismutho*, *talco*, *carbonato*, *phosphato* e *sulfato de cal.*).

<sup>4</sup> Obra citada.

A meu ver, para se fazer o ensaio do referido sub-sal de bismutho, é indispensavel, em primeiro logar, verificar a ausencia de quaesquer impurezas por meio dos processos de analyse qualitativa geralmente recommendados para isso, e em seguida empregar-se a calcinação como meio de se verificar a percentagem de oxydo. O que não exclue, ainda assim, o doseamento, necessario para se determinar a percentagem de acido azotico<sup>2</sup>.

*S. Machado.*

**Estatutos das Escolas Superiores  
de Pharmacia  
dos Estados Unidos do Brazil**

(Concluido de pag. 226)

**DAS DROGARIAS E LOJAS DE INSTRUMENTOS DE CIRURGIA**

Art. 75. Nenhuma drogaria se poderá estabelecer na Republica do Brazil sem previa licença do Inspector Geral da hygiene da Capital Federal ou dos inspectores de hygiene nos Estados Unidos confederados.

A licença será requerida pelo dono da drogaria, que apresentará os documentos necessarios para prova de sua idoneidade pessoal.

Art. 76. As drogarias terão por fim o commercio de drogas, preparados officinaes devidamente auctorisados, utensilios de pharmacia e aparelhos de chimica; sendo-lhes absolutamente interdito todo e qualquer acto que seja privativo da profissão de pharmaceutico, taes como:

I Aviar receitas medicas quer de formulas magistraes, quer de preparados officinaes;

II Vender qualquer substancia toxica, mesmo em pesos medicinaes, ao publico;

III Vender a particulares, em qualquer dose, substancias medicamentosas.

---

<sup>2</sup> Alguns auctores avaliam o grão de pureza do sub-azotato de bismutho pela quantidade de acido azotico encontrado.

Art. 77. Os droguistas só podem vender substancias chemicas a pharmaceuticos e a industriaes exceptuadas as de uso ordinario e inoffensivo, constante da respectiva tabella, as quaes poderão ser vendidas ao publico.

Art. 78. Deverão os droguistas registrar em livro especial, que será rubricado pela auctoridade sanitaria, as substancias que venderem para fins industriaes, mencionando o nome, residencia, e industria do comprador, data da venda e quantidade da substancia vendida. Só serão validos em juizo os livros que tiverem a dita rubrica.

Art. 79. Nenhum droguista poderá annunciar á venda preparados officinaes que não tenham sido approvados pela Inspectoria Geral de hygieue; nem lhes será permittido ter pharmacias ou consultorio medico nas respectivas drogarias.

Art. 80. Os preparados officinaes importados do estrangeiro não poderão ser vendidos sem licença da Inspectoria Geral; e cumpre aos droguistas solicitar a mesma licença fornecendo á Inspectoria a quantidade dos ditos preparados que fôr necessario para analyse.

Art. 81. A's lojas de instrumentos de cirurgia é absolutamente interdito o commercio de drogas e remedios.

---

## VARIÉDADES

### Homenagem ao talento

O afamado medico allemão, que actualmente estará servindo de desespero aos patriotas francezes com receio de que o brilho dos seus sabios seja mais ou menos offuscado, com a descoberta da vaccina anti-tuberculosa, é alvo das attentões de toda a humanidade.

Sabem que fallamos do dr. Koch, a quem já nos referimos em 1884, em um artigo publicado no tomo V, pag. 199, a proposito dos bacillos encontrados nos esputos dos doentes.

Não se sabe ainda, porque diversas são as opiniões, e

n'uma doença grave como é aquella de que se tracta, justos são os reparos, se os resultados corresponderão aos desejos de todos.

O que nos consta, porém, por um medico militar muito illustrado, a respeito de umas observações que fizemos, no intuito de nos esclarecermos, é que está perfeitamente averiguado, que a nova descoberta revela se o doente se acha ou não affectado da tuberculose.

Parece-nos isto já um grande serviço, porque a analyse dos esputos não é cousa facil e que esteja ao alcance de todos os clinicos.

Ainda não vimos citada aquella propriedade do medicamento, talvez por lhe darem menos valor do que se nos afigura que tem. Mas, como se tracta de uma cousa importantissima, vemos que as nações estão enviando medicos a Berlim, afim de melhor poderem estudar os effeitos do novo preparado medicamentoso. E n'estes termos, Portugal, onde a tísica faz bastantes victimas, não podia retrahir-se: em diversas cidades se estão nomeando medicos para marcharem para a Allemanha.

E o governo que muito bem comprehendeu que devia acompanhar a opinião publica, escolheu um homem para ir a Berlim, o que era já uma honra para o escolhido, mas que o foi maior ainda por o ministro ir pessoalmente convidal-o, o que foi de certo um tributo prestado principalmente ao merito.

O medico a quem nos referimos é o sr. dr. Sousa Martins, nosso consocio e tambem pharmaceutico distinctissimo, que parece ter declinado aquella commissão.

Esta noticia que desejavamos publicar no numero de novembro, só pode sair no actual, por motivos alheios á nossa vontade.

#### **Acção do acido borico sobre a solubillidade do naphthol-bêta**

Depois das experiencias de M. Anotta, o naphthol-bêta, que se dissolve em agua na proporção de 0,20 para 1,000

dissolver-se-ha n'agua saturada d'acido borico na proporção de 0,70 a 0,80 para 1,000. O poder anti-septico da solução borica augmenta, pois, sensivelmente pela presença do naphthol dissolvido. *F. de Carvalho.*

---

## NECROLOGIA

### ROBERTO DUARTE DA SILVA

Do jornal diario as *Novidades* extrahimos a seguinte noticia que se refere ao nosso fallecido collega e consocio, Roberto Duarte da Silva.

#### Homenagem a um portuguez illustre

Sexta-feira da semana passada inaugurou-se no cemiterio de Montparnasse, em Paris, um monumento sobre a sepultura do eminente chimico portuguez Roberto Duarte da Silva, homenagem tributada pelos amigos do finado e alumnos da sociedade chimica.

A sepultura do illustre sabio, diz o *Temps*, do correio de hontem, acha-se situada na parte do cemiterio comprehendida entre o *boulevard* Raspail e a nova rua das Plantas. Sobre a campa foi collocada uma pyramide de marmore, vendo-se ao centro um medalhão de bronze reproduzindo em baixo relevo as feições do illustre extincto. Este medalhão é obra do esculptor Deloye. Na pyramide lê-se esta simples inscripção: «A Roberto Duarte da Silva, 1887-1889, ses élèves, ses collegues, ses amis, la Societé Chimique de Paris.

Assistiram á cerimonia a viuva do celebre professor e varias notabilidades scientificas. Durante a cerimonia pronunciaram-se tres discursos.

O sr. Friedel, professor na Sorbonna e membro do instituto, agradeceu os esforços corôados de bom exito dos subscriptores e auctores do monumento. O sr. Grimaux, presidente da sociedade chimica, fez em seguida o elogio do finado, e por fim, o sr. Schutzenberger, director da escola de chimica e physica, e membro do instituto, disse um ultimo adeus ao seu antigo collega.



# INDICE ALPHABETICO

DAS

## MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

### A

- Acido borico (acção do) sobre a solubilidade do naphthol-bêta, 243.
- Acido borico (soluto de) para desinfeccção, 144.
- Acido chlorhydrico para desinfeccção, 144.
- Acido (o) hypophosphorico como dissolvente da strychnina e da morphina, 11.
- Acido phenico (soluto de) para desinfeccção, 144.
- Acido sulfuricnico ou solvina, 39.
- Acido sulfurico para desinfeccção, 144.
- Actas das sessões, 21, 25, 44, 54, 64, 84, 87, 114, 126, 129, 146, 148, 179, 183, 192, 194, 202, 211, 215, 230, 233.
- Albino Cesario da Costa Duarte (decreto reformando) com a graduação de major, 182.
- Alfredo da Silva Machado (proposta de) sobre o regimento de preços, 130.
- Alexandre Custodio Monteiro (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, 32.
- (decreto reformando) com a graduação de major, 32.
- Alterações occorridas, no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, durante o 55.º anno da sua instituição, 162.
- Alumnos de pharmacia — premio annual ao que mais se distinguir na escola do Porto, 40.
- Analyse rapida das urinas, 12.
- Antero da Costa e Oliveira (decreto concedendo a) a graduação de major, 8.
- Antonio Augusto Vieira de Almeida (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, 221.
- Antonio de Lima Sanches — necrologia—100.
- Antonio Figueiredo da Costa (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, 56.
- Antonio Joaquim de Sousa Raposo (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, 181.
- Antonio Pereira da Silva (decreto ordenando que seja satisfeito a) o vencimento de major que deixou de receber, 31.
- Apozema de kousso, 16.
- Apresentação aos leitores, 3.
- Aristol, novo succedaneo do iodoformio, 39.
- Associação dos advogados (resposta da) á consulta da Sociedade, 46.
- Autorisando a mesa a ir pedir a Sua Magestade o Sr. D. Carlos que se declarasse socio protector, 236.

**B**

- Badiana toxica, *Illicium parviflorum*, 38.  
 Banquete pharmaceutico, 92.  
 Batatas (envenenamento pelas), 14.  
 Bento Cazimiro Feio (decreto transferindo) do quadro de saude da India para o de Moçambique, 70.  
 Botanica, 15.

**C**

- Cafeina, 118.  
 Calabrina, 10.  
 Carta de lei sobre o modo de se prover o logar de pharmaceutico do hospital das Caldas da Rainha, 7.  
 Chimica, 12.  
 Chloreto de cal secco, 143.  
 Chloreto de zinco liquido, 146.  
 Chlorhydro-phosphato de calcio (soluto de), 75.  
 Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza, 7, 31, 56, 70, 91, 181, 221.  
 Collyrio de sulfato d' eserina, 10.  
 Commissão de pharmaceuticos (portaria mandando louvar a) pela intelligencia, zelo e presteza com que organisou o projecto d' ensino pharmaceutico, 121.  
 Commissão revisora de contas (eleição da), 153.  
 Comissões permanentes, 203.  
 Communicação scientifica de Alfredo da Silva Machado, 232.  
 Congresso (decimo) medico internacional, 59.  
 Creolina forte (soluto de) para desinfeccção, 144.  
 Cryptopina (a) e o seu chlorhydrato, 58.
- D**
- Decretos, 8, 21, 31, 32, 41, 56, 57, 70, 71, 91, 92, 181, 182, 183, 221, 222.  
 Decreto approvando o regulamento geral do serviço pharmaceutico no hospital de S. José e annexos, 41.  
 Direito pharmaceutico portuguez, 7, 31, 56, 70, 91, 181, 221.  
 Discurso do sr. presidente João José de Sousa Telles commemorando o

55.º anniversario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 164.

Discussão do parecer da commissão de chimica sobre a poção de Jacoud, 48.

**E**

- Eduardo Augusto Motta (Dr.) — eleito socio honorario—136.  
 Eleição dos funcionarios da Sociedade, 180.  
 Elogio historico de Sua Magestade o Sr. D. Luiz I, por João José de Sousa Telles, 164.  
 Emilio Fragoso (proposta de) com respeito á concessão de privilegios de medicamentos preparados pelos droguitas, 45.  
 Emilio Fragoso, Silva Nogueira e João Antonio Carretas (proposta de) para a subscripcção do fundo de defesa nacional, 201.  
 Enxofre sublimado (maneira de usar o) na desinfeccção, 145.  
 Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco (desastre succedido a) 201.  
 Escolas medicas de Lisboa e Porto (representação da Sociedade ás) em favor da reforma do ensino pharmaceutico, 229.  
 Eserina, 9.  
 Essencia de limão, 18.  
 Estacio & C.ª — Declaração sobre a pureza do sulfato de quinina allemão—36.  
 Estatutos das Escolas Superiores de Pharmacia dos Estados Unidos do Brazil, 223, 241.  
 Eucalyptol, 33.  
 Excerpto dos «Elementos de Pharmacotechnia» pelo dr. Sacadura Botto, 72.  
 Exposição (convite para a) medico internacional de Berlim, 59.  
 Extracto de feto macho (envenenamento pelo), 13.  
 Extracto de stramonio, 10.
- F**
- Faculdade de medicina da universidade de Coimbra (representação da Sociedade á) em favor da reforma de ensino pharmaceutico, 229.

Fernando Soares Poças (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, 222.

Firmino de Almeida e Brito (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, 56.

— (decreto ordenando que a nomeação de) fique sem effeito, 71.

Francisco Adolpho Coelho (as conferencias de), 137.

Francisco de Carvalho (proposta de) acerca da poção de Jaccoud, 22.

## H

Henrique José Pinto—necrologia—40.

Henrique Mauricio Jorge de Lima—elevado a socio benemerito—190.

Historia natural, 15.

Homenagem ao talento, 242.

Hydrastina, 12.

## I

Izidoro da Fonseca Moura—nomeado socio honorario—190.

## J

Jaccoud (poção alcoolica de), 53.

— (poção estimulante de), 53.

João Augusto Sollar (decreto promovendo) a pharmaceutico militar de 1.<sup>a</sup> classe, 8.

Joaquim Albino Fernandes (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, 92.

Jorge Kerner (Dr.), 60.

Jornaes recebidos, 54, 66, 84, 87, 115, 127, 129, 149, 179, 185, 193, 195, 202, 212, 216, 230, 236.

José Alves Christovão (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, 70.

— (decreto transferido) para o quadro de saude da provincia de Macau e Timor, 221.

José Antonio de Almeida Silvano (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, 71.

José Guedes de Lacerda (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude do estado da India, 92.

José Joaquim Pinto de Almeida (decreto melhorando a reforma de), 31.

José Tedeschi (proposta de) acerca da attitude tomada pelos droguitas contra o projecto de reforma do exercicio da pharmacia, 147.

## K

Kouso, 15.

Kouso granulado (Menstel), 16.

## L

Lacto-phosphato de calcio (soltu de), 76.

Limoeiro, 16.

Limonada de citrato de magnesia reforçada (discussão sobre a), 150.

Lista dos doadores e objectos doados á Sociedade durante o 55.<sup>o</sup> anno, 161.

## M

Manuel Antonio de Almeida (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, 181.

— (decreto ordenando que a nomeação de) fique sem effeito, 222.

Manuel Nepomuceno—nomeado socio honorario—190.

Manuel do Espirito Santo de Almeida Coutinho (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, 183.

Mappa dos agentes de desinfeccão para os lazaretos terrestres e povoações, 143.

Marianno Cyrillo de Carvalho (conselheiro), 119.

Medicação antiseptica da febre typhoide das creanças pelo naptol, 37.

Mel (falsificação do), 226.

Mirtol (o), 20.

## N

Necrologia, 40, 60, 100, 227, 244.

## O

Offertas, 193, 196, 230.

Oleo de bacalhau (novo modo de administrar o), 11.

## P

Parecer da comissão de chimica sobre uma amostra de café, 90.

Parecer da comissão de pharmacia ácerca dos quesitos dos pharmaceuticos da Povoação do Varzim, 187.

Parecer da comissão revisora de contas, 186.

Pareceres de comissões, 68, 90, 130, 186, 187, 190, 218.

Peças officiaes, 21, 44, 64, 84, 114, 126, 146, 185, 230.

Pharmacia, 9, 33, 58, 72, 118, 137, 183, 238.

Pharmacopéas (as) da actualidade, 20.

Pilulas de kousseina, 16.

Pomada de vaselina, 40.

Portaria ácerca da organização de um instituto toxicologico, 141.

Portaria nomeando uma comissão para reforma do ensino pharmaceutico, 4.

Premio para o melhor processo de conservar secco o sal, 184.

Premio José Dionysio Corrêa, 159.

Protesto contra o conflicto anglo-luso, 27.

## R

Reforma do ensino pharmaceutico, 4, 28, 121, 122, 125, 229, 232, 237.

Regimento (o novo) de preços dos medicamentos, 78.

Relatorio dos trabalhos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 55.º anno da sua instituição, 155.

Representação do Centro Pharmaceutico Portuguez em favor dos projectos d'ensino e exercicio da pharmacia, 122.

Representação da Sociedade em favor do projecto d'exercicio da pharmacia, 121.

Representação da Sociedade contra um projecto de dispensa de preparatorios, 125.

Roberto Duarte da Silva — necrologia — 244.

## S

Saccharina (decreto relativo á venda da), 21.

Salvador Alves Dias (decreto reformando) com a gradação de major, 57.

Saude publica, 21.

Secção (a) chronologica, 6.

Será bom reivindicar, 119.

Serviço pharmaceutico nos hospitaes de S. José e annexos (regulamento geral do) 41, 61, 81, 101.

Silva Machado (proposta de) ácerca do regimento de preços, 130.

Socios que approvam que se reformem os estatutos, 196, 204, 212, 216, 231.

Soluço (remedio simples contra o), 38.

Souza Telles (proposta de) sobre a reforma dos estatutos da Sociedade, 135.

Sub-azotato de bismutho (composição do) por Garnaud, 183.

— (Composição e ensaio do) por S. Machado, 238.

Sublimado corrosivo (soluto de) para desinfeção, 143, 144.

Subscrição para o fundo de defeza nacional, 228.

Sulfato de cobre (soluto de) para desinfeção, 145.

Sulfato de ferro (soluto de) para desinfeção, 145.

Sulfato de quinina portuguez, 80.

## T

Toxicologia, 13.

Tratamento dos envenenamentos (guia pratica do) por Alfredo Luiz Lopes cirurgião-medico, 140.

## V

Variiedades, 20, 36, 59, 92, 119, 137, 184, 226, 243.

Vaselina, 146.

Vinho de lacto-phosphato de cal (Silva Machado), 137.

JORNAL  
DA  
**SOCIEDADE PHARMACEUTICA**  
**LUSITANA**

---

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.  
PROP.—Lib. 4, Eleg. 10.

DECIMA SERIE — ANNO DE 1891 — TOMO II



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA  
TYPOGRAPHIA DA VIUVA SOUSA NEVES  
65, Rua da Atalaya, 67  
1891





**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**JOÃO JOSÉ DE SOUSA TELLES**, director  
**JOSÉ BENTO COELHO DE JESUS**, vice-director  
**JOSÉ TEDESCHI**  
**FRANCISCO DE CARVALHO**  
**MANUEL VICENTE DE JESUS ABRANTES**

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL  
DA  
SOCIEDADE PHARMACEUTICA  
LUSITANA

**Petição da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dirigida a Sua Magestade, por causa de illegalidades de pratica pharmaceutica.**

Senhor:

A' Sociedade Pharmaceutica Lusitana communicou o pharmaceutico Antonio Fernandes de Magalhães, que em 7 de dezembro do anno findo, pedira a Sua Magestade, a graça de não conceder a Antonio João da Silva, portaria para fazer exame de pharmacia, por isso que os documentos que este apresenta, não são a expressão da verdade.

A Sociedade, pois, em cumprimento dos deveres que lhe impõe os seus estatutos.

P. a Vossa Magestade que haja por bem mandar averiguar a veracidade das allegações exaradas no requerimento de Antonio João da Silva, e que seja feita justiça.

E. R. M.

Lisboa, 9 de janeiro de 1891.

*João José de Sousa Telles, presidente.*  
*José Bento Coelho de Jesus, 1.º secretrrio.*  
*Francisco de Carvalho, 2.º secretario.*

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1890

Presidência do sr. SOUSA TELLES

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, leu-se e approvou-se a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Antonio Fernandes de Magalhães, de S. Mamede d'Infesta, participando que tinha requerido pelo ministerio do reino, que não se concedesse permissão a Antonio João da Silva para fazer exame de pharmacia, porque a justificação administrativa de pratica que obteve, não representa a verdade visto nunca ter praticado em pharmacia alguma. Por este motivo, pede para a Sociedade corroborar o seu requerimento.

2.º Do sr. Sebastião Antonio Delrisco, agradecendo a sua nomeação de membro effectivo da Sociedade, e que estimará poder ser-lhe util.

3.º Do sr. Miguel José de Sousa Ferreira, delegado da Sociedade no Porto, participando que fallecêra, no dia 24 de dezembro, o nosso digno e considerado collega e consocio sr. Joaquim Baptista de Lemos; e que, como delegado, cumprira todos os actos proprios de tão triste acontecimento. — Recebido com bastante sentimento, e que o sr. 1.º secretario dirigisse tambem, por officio, os pesames da Sociedade á familia do illustre fallecido.

## JORNAES RECEBIDOS

*A medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Boletim de Pharmacia*—Porto.

*Boletim do Instituto Medico Valenciano*.

*El Estudio*—Mexico.

*Gaceta Sanitaria de Barcelona*.

*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*.

*La Pharmacia*—Mexico.

*O Correio Medico*—Lisboa.

#### OFFERTAS

O sr. dr. A. A. da Costa Simões offereceu as seguintes obras, que acabára de publicar:

Abastecimento d'Agua em Coimbra.

Construcções Hospitalares, com referencia aos hospitaes da Universidade.

Esgotos nas cidades e nos Hospitaes.

A Sociedade ficou penhorada com o valioso donativo d'aquelle tão erudito quanto digno consocio benemerito, e encarregou o sr. primeiro secretario de lhe apresentar os agradecimentos.

#### COMMUNICAÇÕES

O sr. *presidente* disse que os membros da mesa, em harmonia com a deliberação tomada na sessão anterior, assistiram á grande manifestação que se fez pelo feliz regresso do sr. conselheiro Marianno de Carvalho, e que lhe deixaram um cartão felicitando-o em nome da Sociedade: pedindo o benemerito consocio, para a mesa, em seu nome, agradecer a resolução que se tomára. Isto no dia 10 de dezembro findo.

E, que no dia 12, tambem conforme se deliberára, foi a mesa e os nossos dignos collegas srs. Henrique Mauricio Jorge de Lima e Joaquim B. A. de Lemos, presidentes d'assembléa geral e direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez, solicitar de sua magestade o sr. D. Carlos a honra de se declarar socio protector do Centro Pharmaceutico e da Sociedade, a exemplo da rainha sr.<sup>a</sup> D. Maria II, e dos reis srs. D. Fernando e D. Luiz I, o que el-rei concedeu da melhor vontade, declarando mesmo, que sempre que carecessem da sua protecção, e a elle recorressem, haviam de ser muito bem recebidos.

Que era tambem para especificar, a circumstancia d'aquelles dois esclarecidos membros da classe virem do Porto para o fim que indicára, o que bem mostra a sua dedicação pelas cousas da pharmacia.

Mais communicou o sr. Sousa Telles, que, no dia 13, a mesa teve uma conferencia com o sr. conselheiro Marianno de Carvalho, pedindo-lhe a sua valiosa protecção em favor do projecto de reforma do ensino pharmaceutico, obtendo uma resposta muito agradavel: que havia de empregar os seus esforços para auxiliar o que se pretende.

No dia 18, teve a mesa outra conferencia, com o sr. conselheiro Jayme Moniz, ácerca do mesmo assumpto; foi tambem acolhida agradavelmente: que podiam contar com o seu apoio, porque era justa a nossa causa.

O sr. *Tedeschi*, participou que, no funeral do patrão Joaquim Lopes, o sr. conselheiro Marianno de Carvalho se lhe dirigira, dizendo que queria escrever á mesa da Sociedade, mas não o fazia, se o sr. *Tedeschi* lhe communicasse, que, no dia 18, em sessão do conselho superior d'instrução publica, soubéra que o projecto d'ensino da pharmacia, tinha já sido enviado ás escolas competentes, para ellas emitirem o seu parecer, o que foi recebido com agrado, ficando o sr. 1.º secretario encarregado de agradecer áquelle benemerito e douto consocio os seus bons officios, e que esperamos a sua continuação.

O sr. *Fragoso* communicou que apesar de serem ferias, o sr. conselheiro Arantes director da escola medica de Lisboa, convocou, logo que recebeu o projecto, os seus collegas do conselho escolar; e que no Porto, já tinham nomeado para relator, o sr. dr. Ricardo Jorge.

Mas, que não se sabendo o que a tal respeito terá acontecido na faculdade de medicina de Coimbra, era conveniente que a Sociedade mandasse representantes seus advogar a justiça da nossa causa, perante os lentes d'aquella faculdade, o que foi muito bem recebido e approvedo.

Os srs. Silva Machado e Fragoso, accederam á vontade da mesa, de que fizessem parte dos socios que fossem a



Coimbra; sendo, tambem, muito grato registrar, que o sr. Lima, do Porto, mais uma vez se pôz á disposição da classe, prestando-se a ir aquella cidade, como representante do Centro Pharmaceutico.

O sr. Tedeschi que foi igualmente apontado, para a commissão que vimos de nos referir, disse que se lhe fôr possível sahir de Lisboa, da melhor vontade acompanhará aquelles collegas e o membro da mesa que a isso se poderá prestar.

Finalmente o sr. presidente declarou que a mesa já sabia que o projecto havia sido enviado ás escolas, antes do que acabára de se ouvir, e que ia immediatamente dirigir-lhes uma representação.

Passou-se a tratar do officio do sr. Magalhães, de S. Mamede d'Infesta, resolvendo a Sociedade, depois da discussão em que tomaram parte os srs. Drack, Tedeschi, Coelho de Jesus, Fragoso, Sousa Telles, e Carvalho, representar pelo ministerio do reino, para que seja attendido o requerimento do collega.

#### ORDEM DOS TRABALHOS

#### Propostas

Foram apresentadas duas propostas para socios correspondentes: um nacional, proposto pelo sr. Emilio Fragoso; e outro estrangeiro, proposto pelo sr. Tedeschi e Carvalho. Ambas as propostas a Sociedade approvou, e por este motivo o sr. primeiro secretario, proclamou socio correspondente nacional, o sr. Custodio José Rodrigues de Oliveira Guimarães, pharmaceutico em Mondim de Basto; e correspondente estrangeiro M. Augustin Nicot, pharmaceutico residente em Pariz.

#### PARECERES DE COMMISSÕES

O sr. José Ribeiro Guimarães Drack apresentou o parecer da commissão de chimica, sobre o *oxido branco de antimonio*, que ficou para segunda leitura.

E o sr. Augusto d'Oliveira Abreu apresentou o parecer seguinte :

Senhores : — A' vossa comissão de direito pharmaceutico foi enviado pelo sr. segundo secretario uma proposta para ser eleito socio honorario d'esta Sociedade o sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte, lente cathedratico de materia medica e pharmacia da Faculdade de Medicina de Coimbra.

As razões expendidas na proposta são tão justas e concludentes, que dispensam esta comissão de quaesquer considerações sobre o excellente character e alto vallon scientifico do proposto, limitando-se, por isso, a perfilhal-as e a propor que a approveis.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 31 de dezembro de 1890. — *Augusto Simões de Abreu. Bento Pereira Pedroso. Augusto d'Oliveira Abreu, relator.*

#### PROPOSTA

Senhores : — Se o simples facto de reger uma cadeira de pharmacia, ou de algumas das sciencias que lhe são accessorias, nos tem constituido no dever de admittir em nosso gremio os individuos que exercem aquellas funcções, por contribuirem assim para a educação, e habilitação de aquelles, que mais tarde são declarados nossos legitimos collegas ; quanto é maior esse dever se considerarmos o individuo, que, regendo na universidade de Coimbra a cadeira de materia medica e pharmacia, e portanto ensinando, apreciando e habilitando alumnos e aspirantes a pharmaceuticos, a ser nossos futuros collegas no importante exercicio da pharmacia, publicou um livro, onde debaixo do titulo de — *Elementos de Pharmacotechnia* — se encontram os mais vastos estudos, essenciaes ao pharmaceutico, e tambem ao medico, sobre pharmacia, que se pôde dizer, theorica e pratica, pela minuciosidade com que são descriptos os processos, que o pharmaceutico precisa pôr em

pratica, para preparar os productos destinados a livrar a humanidade de seus soffrimentos ?

São taes as razões, que nos levam a propôr, que seja admittido na «classe de honorario», o ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte, Lente cathedratico de materia medica e pharmacia, na faculdade de medicina ; bacharel formado em philosophia, e socio effectivo do Instituto de Coimbra, como testemunho de alta consideração, que lhe tributa esta Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 11 de novembro de 1890. — *José Tedeschi—Alfredo da Silva Machado—Francisco de Carvalho.*

Submettido o parecer á discussão da Sociedade, foi, precedidas as mais formalidades legais, approved por unanimidade.

Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão. Eram onze horas da noite. — O 2.<sup>o</sup> secretario, *Francisco de Carvalho.*

## **Reforma do ensino pharmaceutico**

E' com muito prazer que começamos a publicar o projecto de reforma do ensino pharmaceutico, porque elle mostra, prova até, o grande impulso que se deu a causa tão importante, a que se torna urgente attender, e pela qual temos combatido ha muitos annos.

Quizêmos principiar a dar publicidade, no numero anterior, ao projecto, chegando para isso, a pedir um exemplar que vimos em poder do nosso collega Cordeiro, da pharmacia do hospital de S. José.

Todavia, em attenção ás observações de um pharmaceutico dos mais illustrados, dignos e considerados que a classe possui, e que é tambem nosso collega n'esta redacção, desistimos do nosso intento. Não, porque nos convencessemos que era inconveniente publical-o, depois da vulgarisação que elle já tinha, e assim o dissêmos; mas, pelo respeito que o collega a que nos referimos, nos merece.

Agora, porém, que o projecto tambem já foi transcripto na *Gazeta de Pharmacia*, é que não ha motivo para deixarmos de seguir o seu exemplo, afim de tal documento ficar archivado no jornal da Sociedade, que é o jornal official da classe, digamos assim, e a melhor fonte que temos para se escrever a historia da pharmacia portugueza.

F. de Carvalho.

### Relatorio e projecto do ensino pharmaceutico

SENHOR :

No intuito de correspondermos á generosa confiança que Vossa Magestade houve por bem conceder-nos, vimos hoje, depois de incessantes e afadigosos trabalhos, submeter ao sabio criterio de Vossa Magestade os projectos de reforma que elaborámos conforme as determinações da portaria de 21 de fevereiro proximo pasado.

Após cincoenta annos de lucta tenaz e vigorosa no sentido de alcançar para a classe pharmaceutica a instrução e garantias que ella já desde muito conquistou em todos os paizes civilisados, era justo que nós agora não portraissemos por largo tempo, e sob qualquer pretexto, o que Vossa Magestade determinou, embora alguns dos abaixo assignados o tivessem de fazer com pesado sacrificio de interesses perfeitamente legitimos. Se tudo, porém, se sacrificou para bem do paiz e da classe, que representámos em conjunctura tão grave, resta-nos ao menos a doce esperanza de que Vossa Magestade ha de inspirar-se nos louvaveis desejos de dotar o seu reinado com duas medidas incessantemente reclamadas como a suprema e unica aspiração de profissionaes prestimosos e servidores, para quem começa agora a raiar uma nova era.

SENHOR :

A instrução do pharmaceutico constitue em Portugal opprobrio vil ao que d'ella se conhece em todos os paizes civilisados. Ao par e passo que lá fóra ella se tem desenvolvido á altura d'uma verdadeira instituição scientifica, nivelando-se com a do medico e com a de todos os que se dedicam ás profissões liberaes, em Portugal não passa de rachitica vergonhea de arvore frondosa e ro-

busta. A instrução medica tem acompanhado em nosso paiz, a passos por vezes grandiosos, o successivo progresso das sciencias que constituem a sua brilhante estatura intellectual; porém, a instrução pharmaceutica encontra-se hoje peor do que foi regulada ha mais de cincoenta annos em decreto dictatorial do saudoso estadista e sabio reformador Passos Manoel. Além dos vicios de origem, tem mais a augmentar-lhe os defeitos as successivas e complacentes portarias publicadas no sentido de tornar mais facil o que já de si pouca ou nenhuma difficuldade offercia.

O que aquelle decreto estabeleceu como transição suave, que não affectasse interesses, um tanto ou quanto justificados, foi depois a porta por onde ha mais de cincoenta annos teem saído diplomados a grande maioria dos pharmaceuticos. Se, alguns d'estes, conseguiram adquirir fóra do ensino official os conhecimentos que se obtém disciplinando o espirito na frequencia regular das escolas, a maior parte ficam em tal estado de ignorancia por culpa das leis, que o facto, além de ser uma enorme vergonha nacional, é muitissimo prejudicial aos interesses publicos.

O que hoje, sem o emprego de euphemismos, dizemos francamente a Vossa Magestade, pondo de banda sentimentos affectuosissimos, disseram-n'o já ha muitos annos as nossas escolas medico-cirurgicas, e disse-o tambem a Faculdade de medicina da universidade de Coimbra pela penna brilhante do eminente physiologista dr. Costa Simões, cujas palavras ainda hoje soam aos nossos ouvidos como um clarim de guerra contra o estado actual da instrução pharmaceutica.

Assente, em principio, a idéa de reforma, o que tambem Vossa Magestade se dignou reconhecer publicamente, restava-nos adoptar um plano geral de estudos, que não fosse considerado nem como stulta vaidade de ostentar sciencia, nem ao mesmo tempo como demasiada parcimonia em exigir para os futuros pharmaceuticos o que nós consideramos indispensavel á sua espinhosa missão social. Os planos grandiosos das faculdades de pharmacia da nossa visinha Hespanha e os das escolas de pharmacia de França, universidades allemãs, belgas e outras, foram postos de parte como inopportunos, embora todos estivessemos de accordo em presuppôr, que, a execução de qualquer d'elles, seria a mais adequada ao progressivo desenvolvimento das sciencias que o pharmaceutico moderno tem absoluta necessidade de acompanhar.

A remodelação suave do que existe legislado para o pharma-



ceutico de curso regular, sem sobresaltos violentos, foi o que se adoptou no projecto que passamos a justificar perante Vossa Magestade.

\*

\* \*

A educação litteraria do pharmaceutico deve começar com a frequencia e exame da maioria das disciplinas, que constituem ao presente o curso geral dos lyceus. Partindo-se, *á priori*, d'este principio, que está já sancionado com o que se adoptou em todas as nações da Europa, escolheu-se, d'entre aquellas, o que mais lhe conviria dar a saber de modo a poder caminhar mais tarde, sem difficuldades, por entre as sciencias ministradas nas academias polytechnicas e escolas de pharmacia. E ainda que ao pharmaceutico fosse dispensavel — que não é — o estudo quasi completo das humanidades, era altamente irrisorio investir um homem com o diploma d'uma escola superior sem ao menos lhe dar como preparatorio indispensavel o conhecimento das disciplinas que qualquer individuo, ainda que medianamente illustrado, tem obrigação restricta de não ignorar.

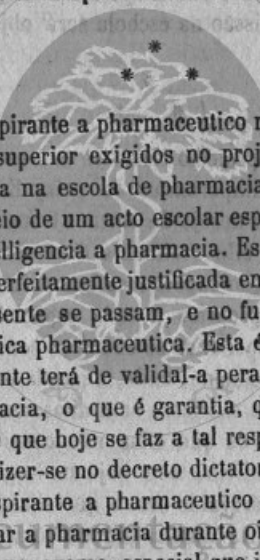
N'esta conformidade, pois, se redigiu o artigo 8.º, e estamos certos que elle deve merecer a approvação de Vossa Magestade. Não é muito o que se pede, nem é ainda o equivalente ao que se exige no estrangeiro para a entrada nas escolas de pharmacia, mas é o bastante para o pharmaceutico portuguez se não distinguir pela ausencia quasi absoluta de instrucção elementar.

Examinado nas disciplinas mencionadas n'aquelle artigo, pelo que obtem um certo desenvolvimento de espirito, pode depois entrar no estudo da chimica organica e inorganica, analyse chimica e botanica, que já serão muito menores as difficuldades com que tem a luctar.

Consideramos egualmente aquella medida como um grande passo para a elevação intellectual da maioria dos pharmaceuticos, porque d'ella resultará o total desaparecimento do que hoje se passa de affrontoso em certos lyceus por uma interpretação falsa de diversas portarias. Se estas foram formuladas com o inexplicavel intuito de facilitar os exames singulares aos que se dedicam á pharmacia, alguns dos seus executores levaram a tal ponto o exaggero, que não é raro assistirmos ao triste espectaculo de ver sair approvado no exame de sciencias physico-naturaes, quem só mostrou saber definir o que seja uma *mistura* ou uma *solução*, embora

desconheça quasi completamente o programma do exame. Este mais parece uma fôrça ridicula em que o examinador pretende mostrar os seus conhecimentos em pharmacognosia, do que um acto serio e profundamente meditado.

O que a elle vae convencido de que estudou o bastante para responder soffrivelmente ás perguntas que lhe sejam formuladas em harmonia com o respectivo programma, sae de lá muitas vezes entrestecido por ver que um ou outro examinador se limita a fazer rir o auditorio. E é n'um tiroteio de phrases pouco edificantes, que se cifram taes exames. Acabar com elles é uma imperiosa necessidade para a classe pharmaceutica.



Approvado o aspirante a pharmaceutico nos exames de instrucção secundaria e superior exigidos no projecto, ainda não lhe é facultada a entrada na escola de pharmacia sem que previamente comprove, por meio de um acto escolar especial, que praticou com assiduidade e intelligencia a pharmacia. Este acto consideramolo como exigencia perfeitamente justificada em presenca da facilidade com que ao presente se passam, e no futuro se poderão passar attestados de pratica pharmaceutica. Esta é limitada a quatro annos, mas o aspirante terá de validal-a perante o corpo docente da escola de pharmacia, o que é garantia, que não pôde nem deve ser desprezada. O que hoje se faz a tal respeito é uma inutilidade.

De que serve dizer-se no decreto dictatorial de 29 de dezembro de 1836 que o aspirante a pharmaceutico de curso irregular será obrigado a praticar a pharmacia durante oito annos, quando, findos elles, não teve exame especial que julgue do modo como a exerceu, se é que a exerceu.

O simples attestado do pharmaceutico com quem praticou pouco mais é do que um documento gracioso, e todos nós sabemos com que facilidade elle se obtem.

Para aggravar este estado veio uma portaria admittir a justificação administrativa como sufficiente para attenuar a falta do pharmaceutico em comprir a lei, o que foi o mesmo que abrir a porta para o commettimento de varios attentados á moralidade publica. A historia da *sociedade pharmaceutica lusitana* regista nas suas paginas dezenas de casos em que esta corporação teve de intervir pedindo a applicação da lei a certos e determinados individuos,

que se apresentavam a exame de pharmacia com attestados de pratica pharmaceutica forjados em conciliabulos pouco edificantes.

E a exemplo d'estes casos quantos não passam por causa de excessiva e injustificavel benevolencia. E' para que se não repitam, que nós propomos, que a pratica seja registada a pedido do aspirante, que é o primeiro interessado em não deixar protelar o prazo legal do registo, sujeitando-se depois ao exame especial, que nada mais será do que a authenticação d'um acto, que o aspirante pretende provar ter praticado. Não é uma innovação o que se pede, mas simplesmente a appropriação para o nosso paiz do que existe em França, Belgica, Hollanda e outras nações. A maneira de fazer o exame de admissão na eschola será objecto de futuros regulamentos.

Pelo artigo 1.º do projecto criam-se tres escolas de pharmacia nos tres centros mais importantes do paiz. Esta medida foi-nos inspirada pelo louvavel desejo de vermos transferir o ensino pharmaceutico para onde elle realmente deve ser transferido. N'um paiz em que a instrucção superior se está difundido por estabelecimentos scientificos proprios a cada especialidade, é triste ver que só o ensino pharmaceutico se encontra completamente encravado nas escolas de medicina, onde, a par da luz brilhante projectada sobre os alumnos medicos, ha muitas sombras que incidem invariavelmente sobre os que ellas não consideram como seus filhos. As escolas de medicina tem hoje um largo desenvolvimento scientifico, se as compararmos com o que ellas tinham pelo projecto, que as organisou. As escolas de pharmacia, annexas, estão hoje no mesmo estado, isto é, com um unico professor, o mesmo numero de cadeiras, e notavelmente agravados todos os outros defeitos da sua primitiva organização.

O pharmaceutico precisa muito mais que o medico do maior desenvolvimento de certas disciplinas indispensaveis ao cabal conhecimento da sua profissão, que é tão importante como a d'aquelle. Se o ensino medico e medico-veterinario tem estabelecimentos proprios largamente dotados, não é muitos que o Estado reparta tambem pelos pharmaceuticos, no interesse dos povos, alguma cousa do que estes contribuem para as despesas publicas.

Já que por toda a parte se criam lyceus femeninos com o louvavel intuito de educar a mulher, que representa socialmente o

duplo papel de esposa e mãe; já que se estabelecem escolas industriaes e agricolas em todos os centros fabris e vinhateiros, não é muito que se dê tambem á pharmacia o direito de entrar em comunidade scientifica com as outras profissões liberaes, desprendida das peias que hoje a trazem accorrentada á medicina com sensivel desproveito do ensino.

O principal objectivo da classe pharmaceutica tem sido este, e ninguem a pôde legitimamente accusar de querer para si o que as outras classes ainda não possuem. O pharmaceutico, pela sua orientação scientifica, é o mais competente para instruir os discipulos d'uma escola de pharmacia, que tem no seu curso a historia natural das drogas medicinaes, a pharmacia theorica e pratica, e a chimica pharmaceutica e legal. Habilitado o aspirante com o exame de admissão, o que só poderá fazer quando tenha obtido os conhecimentos geraes que todo o homem medianamente illustrado não pôde ignorar, entra na sua escola perfeitamente disciplinado de espirito para poder comprehender as doutrinas scientificas que constituem o curso. Não fazemos grandes exigencias n'este ponto: pedimos unicamente o que é rasoavel que se ensine ao pharmaceutico.

Um professor distinctissimo por mais de um titulo, ao prefaciare um projecto de reforma do ensino pharmaceutico, escrevia ha muitos annos as seguintes palavras :

•O pharmaceutico instruido nos objectos da sua profissão não é só util porque conhece os agentes que nos servem na doença, e sabe a maneira de os reduzir á forma na qual aproveitam; a sua missão é mais extensa, variada, e a outros respeitos não menos importante. Nas povoações menores, na aldeia, no campo, elle é muitas vezes o unico capaz de esclarecer a auctoridade nas questões de medecina legal e de hygiene publica; ao que precisa imformações locaes e percorrer o interior do paiz, será quasi sempre o mais habilitado se não o unico, que o esteja a fornecer as indicações que se precisam em objectos de historia natural, de hydrographia, de agricultura e outros que tenham relação com as sciencias que estudou. Elle é de mais o homem do povo, a sua sciencia modesta, mas de muitos modos util, é a todos accessivel e facilmente prodigalisada; não admirando por isso a justa e natural in-

fluencia d'esta classe, mais do que tantas outras, o vehiculo de uma civilisação que assim filtra e se insinua por toda a povoação.»

Para justificar o programma das cadeiras que propomos para as escolas de pharmacia, não encontrámos palavras mais eloquentes do que as que deixamos exaradas. Dictadas pelo bom senso d'um medico e professor emerito, não temos duvida em reconhecer o que ha n'ellas de verdade para o pharmaceutico. Desde que este se habilite com o conhecimento das sciencias professadas nas cadeiras do novo curso, elle será o homem prestimoso e sabedor a quem os povos hão de recorrer em mais de uma situação difficil. Pela natureza especial da sua profissão, que é toda de laboratorio, podemos affiançar que se encontram n'elle encarnadas as principaes condições para o fazerem um optimo auxiliar da justiça, em todos os assumptos que demandem o emprego da chimica. Se esta sciencia tem sido em todos os paizes o fóco da actividade scientifica dos pharmaceuticos, devem-n'o estes, principalmente, á sua orientação, que começa desde que entram n'uma pharmacia.

A historia da chimica regista como auctores dos seus feitos mais brilhantes o nome de pharmaceuticos ou de discipulos em pharmacia, e ainda nenhuma outra profissão reivindicou para si descobertas tão notaveis como as que a pharmacia tem reivindicado. Instrua-se os pharmaceuticos como elles merecem, dêem-se-lhes os conhecimentos theoricos, que propomos nos tres annos do curso das escolas, e estamos certos que o paiz, n'um futuro não mui remoto, não precisa de ir buscar ao estrangeiro os chimicos specialistas, que hoje se encontram por abi espalhados.

\* \* \*

Parecendo-nos ter justificado, ainda que perfunctoriamente, o projecto que elaborámos, nada mais nos cumpria fazer, se não esperar que Vossa Magestade acabasse de vez com o que ha em tudo isto de affrontoso e humilhante para a classe pharmaceutica, que não recebe do Estado protecção equal á que as outras classes scientificas teem até hoje recebido. Attendendo, porém, ás judiciosas ponderações feitas durante a discussão do nosso plano de reformas, resolvemos ir mais além, no intuito de fornecer elementos que podem ser aproveitados por quem tem o dever de não onerar o orçamento do Estado com despesas, que apesar de justificadissi-



mas, são muitas vezes origem de graves e serias desintelligencias. Com a criação das tres escolas de pharmacia, apesar da sua modestia em relação ás outras escolas superiores, o Estado dispendirá annualmente a quantia de 20:000\$000 de réis.

Não é muito, não é mesmo nada se a compararmos com os altos beneficios que ellas devem produzir; entretanto, não temos a menor duvida em submttter ao sabio criterio de Vossa Magestade, que a receita equivalente seja adquirida com o augmento de certas taxas alfandegarias.

E' assim que, para a pauta A das alfandegas do continente e ilhas, lembramos as seguintes alterações:

Que se eleve de 12 a 15% a taxa do artigo 119;

Que eleve de 7 a 10% a taxa do artigo 279;

Que se eleve de 300 a 400 réis ou a 500 réis o kilo, a taxa do artigo 280, medida que deve ser bem recebida não só por ir immediatamente beneficiar a industria nacional, como pelas immediatas vantagens que a sua execução deve trazer á saude publica;

Que se eleve de 220 a 250 réis o kilo, a taxa do artigo 281.

Além d'esta medida, ousamos tambem submttter á sabia apreciação de Vossa Magestade que se façam as seguintes inclusões :

No artigo 279.º da pauta A, os artigos 39.º e 40.º da pauta B, e o bromio e iodo do artigo 47;

No artigo 1119.º da pauta A o artigo 51.º da pauta B;

No artigo 119.º da pauta A as mercadorias dos artigos 111.º e 114.º. quando puras ou purificadas.

No artigo 219.º da pauta A as mercadorias dos artigos 54.º, 84.º, 101.º, 298.º, 299.º e 301 da mesmb pauta, quando tenham applicações medico-cirurgicas.

D'estas diferentes mudanças de taxa, resultará para o estado a receita equivalente á despeza com o pessoal da escola e manutenção de laboratorios. Calculando-a pela ultima estatistica aduaneira ella deve ser de:

4:634\$000 para a elevação da taxa do artigo 119.º

1:600\$000 " " " " 279.º

9:435\$000 " " " " 280.º

3:845\$000 " " " " 281.º

2:270\$000 " da reforma dos artigos 39-40 e 47.º de Pauta B

310\$000 " " " " 51.º

Comquanto não se possa calcular o augmento de receita resul-

tante da inclusão na pauta A das mercadorias dos artigos 111.º e 114.º e outras, quando tenham applicação medica ou cirurgica, não temos duvida em garantir a Vossa Magestade, que propomos augmento de receita sufficiente para se fazer face á despesa com a criação das escolas.

O augmento de propinas que o Estado deve perceber pelo facto do maior numero de exames de instrucção secundaria e superior, a que os futuros alumnos pharmaceutico são obrigados a satisfazer; as matriculas escolares, pedidos de inscripção pratica, propinas de exames chimico legaes, etc., tudo isto servirá para augmentar a receita, do que concluimos que não ha motivo para sobresaltos, antes ha toda a vantagem em dotar o paiz com um melhoramento, que se impõe desde muito á consideração de Vossa Magestade.

Para se occorrer ás despezas com os edificios a apropriar para a installação das escolas, julgamos que a classe pharmaceutica não deve fazer opposição ao augmento de 5 % na importancia dos direitos de importação cobrados nas mercadorias dos artigos 119.º, 279.º, 280.º e 281.º, o que dará receita na importancia de 5:200\$000 réis annuaes.

D'esta quantia poder-se-ha empregar a parte, que se julgue necessaria, para o Estado ficar habilitado a mandar construir em tempo opportuno edificios proprios para as escolas.



Expostas, como ficam, á luz da critica, as nossas idéas em tão momentoso assumpto, confiamos em que ellas receberão a sancção do paiz, especialmente da classe a que nos honramos de pertencer, e a quem todos devemos provas de subido apreço e dedicada estima. No decurso d'este modestissimo trabalho sempre nos acompanhou a convicção de que era chegado o momento d'ella conquistar o seu verdadeiro logar, e foi por isto que todos nos empenhámos em corresponder á generosa confiança de Vossa Magestade, de quem esperamos uma medida, que ficará sendo como que o reflexo do pensar intimo de todos os homens illustrados.

Lisboa e sala das sessões da commissão, no edificio da sociedade pharmaceutica lusitana, aos 10 de maio de 1890. — *João José de Sousa Telles*, presidente. — *Henrique Mauricio Jorge de Lima*, vice-presidente. — *Alfredo da Silva Machado*. — *Claudino José Vi-*

cente Leitão.—Isidoro da Fonseca Moura.—Vicente José de Seíça.  
—Dr. Joaquim José Alves.—Manuel Nepomuceno.—José Tedeschi.  
—Carlos Richter.—Emitio Fragoso, secretario e relator.

(Continua).

## VARIEDADES

**Joaquim Albino Fernandes.** — Este nosso collega e consocio, 1.º pharmaceutico do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza, foi nomeado vogal do conselho inspector de instrucção publica da mesma provincia. E' motivo para lhe darmos os parabens.

**Naphtol  $\beta$ .** — Ponto de fusão, 122 graus. Ebulição, 286 graus. Dá com 1,000 partes d'agua fria e 75 d'agua fervente soluções que não modificam o tornesol.

Como caracter de identidade, a solução aquosa do naphtol  $\beta$ , manifesta fluorescencia violeta com o ammoniaco. A agua chlorada produz uma turvação esbranquiçada, que desaparece pelo ammoniaco em excesso, corando-se em verde e depois em escuro. O perchlorureto de ferro dá côr esverdeada, passando pouco depois a apresentar floccos brancos.

O naphtol  $\beta$  dissolve-se em 50 partes d'ammoniaco sem residuo, e somente manifesta côr amarellada.

O perchloreto de ferro não deve corar em violeta a solução aquosa saturada a quente. A côr indicaria a presença do *alpha-naphtol*. Pela acção do calor, não deixa residuo.

(Répert. de Pharm.)

**Salol**, por M. Boymoad. — Ponto de fusão: 42 grãos. Quasi insolúvel em agua, soluvel em 10 partes de alcool e em 0,30 d'ether ou de chloroformio.

Arde sem chamma e sem deixar residuo. A solução alcoolica, tratada pelo soluto de chloreto ferrico na proporção de 1:20, manifesta côr violeta.

O salol tratado pela soda caustica dissolve-se a um leve calor; a addição d'acido chlorhydrico determina a precipitação do acido salicylico e apresenta ao mesmo tempo o cheiro do acido phenico.

O salol não avermelha o papel azul de tornesol humido.

Agitado com 50 partes de agua, e filtrado o liquido, este não é modificado, nem pelo perchloreto de ferro, nem pelos azotatos de barita ou de prata.

**Resorsina.**—A solução aquosa (1:20) dá precipitado branco pelo sub-acetato de chumbo.

Aquecendo-se com precaução, 0,05 de resorcina com 0,10 d'acido tartico e 10 gottas d'acido sulfurico, obtem-se um liquido corado em vermelho vivissimo.

A solução aquosa é incolor, sem acção, sobre o tornesol, e não apresenta o cheiro do phenex quando se aquece.

---

Relação dos subscriptores que teem concorrido para o fundo de defeza nacional, e cuja subscrição foi promovida pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, por proposta dos srs. Emilio Fragoso, Domingos Francisco da Silva Nogueira e João Antonio Carretas.

(Continuado do 1.º tomo, 10.ª serie, pag. 228)

Transporte.....	66\$500
Carlos Bernardo de Almeida Ferreira.....	4\$000
Josè Antonio da Motta.....	2\$000
Somma.....	72\$500

(Continua).

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1891

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officios :—1.º Dos nossos collegas srs. Antonio Baptista Alves de Lemos e Joaquim Baptista Alves de Lemos, do Porto, agradecendo os pesames que a Sociedade lhes dirigira pelo fallecimento de seu pae e nosso consocio o sr. Joaquim Baptista de Lemos.

2.º Dos srs. Carneiro & Neves, agentes commerciaes, enviando impresso o parecer ultimamente approved ácerca do sulfato de quinina, que profusamente teem distribuido.

## JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Annaes do Club Militar Naval*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*El Estudio*—Mexico.

*El Restaurador Farmaceutico*—Barcelona.

*Gazeta de Pharmacia*—Lisboa.

*Jornal de Horticultura Practica*—Porto.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*—Lisboa.

*La Farmacia*—Mexico.

*O Correio Medico*—Lisboa.

*O Instituto*—Coimbra.

Depois, o sr. presidente participou que constando-lhe pelo sr. Machado que o sr. dr. Sacadura Botte estava em



Lisboa, a mesa fôra a casa do sr. conego Sacadura para entregar aquelle esclarecido consocio o seu diploma de membro honorario: não o encontrando, porém, por ter sabido n'essa occasião, deixou o diploma e foi á Sé pedir ao sr. conego Sacadura para elle servir de interprete dos sentimentos de respeito e gratidão da Sociedade para com seu mano, dignando-se depôr nas suas mãos o diploma que, iamós entregar-lhe, ao que accedeu amavelmente, recebendo a mesa o melhor possível.

Em seguida principiou o sr. Alfredo da Silva Machado a informar a Sociedade do que se havia passado em Coimbra: só o pôde acompanhar d'aqui, o sr. Frágoso; mas n'aquella cidade reuniram-se-lhes mais os srs. Henrique Mauricio Jorge de Lima — que tinha ido do Porto unicamente para o mesmo fim que lá os levára —, e Vicente José de Seica.

Constituida assim a commissão, tratou de dar cumprimento aos seus trabalhos, em harmonia com a deliberação e desejos da Sociedade.

Procurou todos os lentes da faculdade de medicina, a começar pelo sr. dr. Mirabeau, director da mesma faculdade e presidente da commissão encarregada de estudar o projecto d'ensino, porque a congregação já tinha reunido e nomeado uma commissão para dar parecer sobre o assumpto: compõe-se dos srs. drs. Mirabeau, Fernando de Mello, Sacadura Botte e Daniel de Mattos.

Fallaram aos 3 primeiros, sentindo não terem encontrado o sr. dr. Mattos, a quem pessoalmente desejavam pedir os seus bons officios.

Além dos lentes já indicados, tiveram mais o prazer de fallar aos srs. drs. Augusto Rocha, Filippe do Quental, João Jacintho, Lopes Vieira, e Raymundo da Motta, mostrando-se todos convencidos da necessidade que ha de reformar o ensino da pharmacia que se acha em um verdadeiro chaos, apesar da faculdade já algumas vezes ter chamado a attenção dos governos para este estado de cousas: que se a tivessem attendido, ha muito, que a

pharmacia tinha o devido desenvolvimento no seu ensino.

Mais disse o sr. Machado, que tinha causado boa impressão que a Sociedade mandasse delegados seus advogar a causa da classe, que é também do paiz, e que o relator da sobredita commissão é o sr. dr. Sacadura Botte, nosso consocio honorario, que lhe tinha pedido para ser o portador dos seus agradecimentos, e que sentia não ter podido pessoalmente apresental-os.

Finalmente, participou ainda o mesmo digno consocio, que tinham sido muito obsequiados pelo nosso collega Santos Viegas, sendo egualmente para especificar a circumstancia do sr. Seiça estar sem pharmaceutico-ajudante, e acompanhar sempre a commissão, de que fazia parte, da melhor vontade.

Concluida a sua missão em Coimbra, partiram para o Porto — srs. Lima, Machado e Fragoço — com idéa de n'esta cidade fazerem o mesmo; mas, o collega sr. Moura encarregou-se de fallar aos lentes da escola de que também faz parte, e de lhes fazer constar a causa que levava os delegados da Sociedade ao Porto. Que desnecessario seria dizer, que o sr. Lima não podia obsequial-os mais.

O sr. *Sousa Telles* folga com mais estes esforços empregados em favor de tão justa causa, e que hão de produzir alguma cousa de util, além de serem também uma prova de zelo e consideração pela classe; lembrando que na acta se lançasse um voto de louvor e agradecimentos, a todos os collegas que tão bem serviram a Sociedade, e que se officiasse aos srs. Seiça e Santos Viegas, agradecendo os serviços e obsequios prestados aos consocios que foram a Coimbra em commissão, o que foi approvedo.

Ainda o sr. *presidente* participou, que tinha procurado os srs. drs. Arantes Pedroso e Silva Amado, a quem pedira que attendessem á reforma do nosso ensino, encontrando ambos na melhor disposição de servirem a classe, e prestarem assim mais um serviço ao bem publico.

## Ordem dos trabalhos

## PARECERES DE COMISSÕES

O sr. Tedeschi apresentou um parecer da comissão de direito pharmaceutico, que ficou para segunda leitura.

## SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura o seguinte parecer da comissão de chimica:

Senhores: — Á vossa comissão de chimica foi dirigido pelo sr. 2.º secretario um officio acompanhando tres pequenos vidros, indicando conterem dois d'elles o *antimonio diaphoretico lavado*, e o terceiro o *oxido branco d'antimonio*, afim de, em seu parecer, declarar se todos tres correspondem á denominação porque nos respectivos rotulos veem assignados, conforme o pedido que á mesma Sociedade fez o nosso consocio o sr. Domingos Francisco da Silva Nogueira. A comissão examinando cada um d'estes derivados d'antimonio, notou que todos elles se apresentam debaixo da fórma de um pó impalpavel, branco, ligeiramente corado, e de apparencia entre si muito semelhante.

Os papeis azul e vermelho do tornesol não soffreram a mais ligeira alteração, quando sujeitos á acção de cada uma d'estas substancias.

Uma porção de cada um d'estes pós foi tratada pela agua distillada a frio e a quente, e depois filtrada, observando-se pela evaporação, que nada lhe excipiou.

Todos os tres pós foram completamente soluveis em acido chlorhydrico, a frio, dando os solutos, pelo tratamento com agua distillada, um precipitado branco de oxicholoreto de antimonio (*pó d'Algaroth*) que se tornou solúvel no acido tartarico; e um precepitado amarello cõr de laranja, solúvel na potassa, quando se sujeitou a uma corrente de hydrogenio sulfurado, reacções caracteristicas do antimonio.

Reunidos estes pós com o bitartrato de potassa e fervidos com agua disillada, dissolveram-se completamente, depositando-se pelo resfriamento dos solutos concentrados, cristaes bem definidos de *tartrato de potassa e d'antimonio*.

Cada um d'estes pós foi ainda tratado pelo acido azotico, que pouco ou nada dissolveu; diluido depois em agua, evaporado e filtrado, não houve formação de precipitado amarello quando tratado pelo bichloreto de platina.

Finalmente uma porção de cada pó sujeito á ebullicão com o acido chlorhydrico, e com o iodeto de potassio puros, não apresentou o deposito de iodo, que se costuma produzir com o acido antimoniaico ou com os antimoniatos.

Em presença d'estes ensaios é a vossa commissão de parecer; que nenhuma das substancias que o sr. Domingos Francisco da Silva Nogueira enviou para analyse, é o antimonio diaphoretico lavado, constituindo todas tres a mesma preparação—*O oxido branco d'antimonio*.

Lisboa e Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 30 de dezembro de 1890.

*Dr. Joaquim José Alves.*

*José Ribeiro Guimarães Drack.*

*Alfredo da Silva Machado.*

Posto á discussão o parecer, usa da palavra o sr. Tedeschi, não para o impugnar, porque declarou ter a maxima confiança nos membros da commissão, mas para que esta nos dissesse ou explicasse a causa do mesmo producto se apresentar no commercio com nomes differentes.

Respondeu o sr. dr. Alves que a causa é devida á syncnymia que chama impropriamente oxido branco de antimonio ao bi-antimoniato de potassa; corpos differentes, com os quaes deve haver todo o cuidado, afim de se evitarem os enganos que são sempre mais ou menos prejudiciaes, porque não é indifferente empregar o oxido em vez do bi-antimoniato.

Não pedindo mais nenhum socio a palavra, o sr. presidente submetteu o parecer á votação e foi approvedo.

Em seguida encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte: propostas, pareceres de comissões etc. Eram dez e meia horas da noite.—O 2.º secretario, *Franciscò de Carvalho*.

---

## **Relatorio e projecto do ensino pharmaceutico**

(Continuado do n.º 1, pag. 19)

### **ARTIGO 1.º**

Em Lisboa, Porto e Coimbra são creadas tres escolas de pharmacia, uma em cada cidade.

### **ARTIGO 2.º**

A duração do curso, as disciplinas ensinadas, a constituição professional de cada escola e a sua regulamentação interna serão em tudo eguaes.

### **ARTIGO 3.º**

O curso será de tres annos, e subdivir-se-ha em ensino theorico e pratico.

#### **Primeiro anno**

1.<sup>a</sup> cadeira (theorica) Historia natural das drogas medicinaes, suas alterações e falsificações.

2.<sup>a</sup> cadeira (pratica) Classificação das substancias medicinaes e analyse das substancias medicinaes e alimentares.

#### **Segundo anno**

3.<sup>a</sup> cadeira (theorica) Pharmacia theorica; chimica pharmaceutica; hydrologia.

4.<sup>a</sup> cadeira (pratica) Exercicios praticos de pharmacia galenica e pharmacia chimica;

#### **Terceiro anno**

5.<sup>a</sup> cadeira (theorica) Chimica legal.

6.<sup>a</sup> cadeira (pratica) Analyses chimico legaes e toxicologicas; microscopia.



## ARTIGO 4.º

No fim de cada anno lectivo os alumnos farão exame das materias de cada cadeira d'esse anno perante um jury composto do lente da respectiva cadeira e de mais dois á escolha do conselho escolar.

§ *unico*. No caso de reprovação em qualquer cadeira do curso, o alumno será obrigado á sua frêquencia no anno lectivo seguinte e ao respectivo exame.

## ARTIGO 5.º

Approvedo o alumno nas disciplinas, que constituem o terceiro anno do curso, será obrigado á defesa de uma dissertação impressa perante todo o corpo docente da escola. A dissertação versará sobre qualquer das materias ensinadas no curso geral da escola e deverá conter proposições relativas ás cadeiras theoricás.

## ARTIGO 6.º

A defeza da dissertação e a approvação do alumno n'este acto é condição indispensavel para a escola lhe passar carta de curso, unico titulo de capacidade legal para poder exercer a pharmacia no paiz.

## ARTIGO 7.º

Ao alumno reprovado n'este acto escolar é concedido repetil-o decorrido um anno, para o que apresentará nova dissertação.

## ARTIGO 8.º

Para o *aspirante pharmaceutico* se matricular no 1.º anno da escola é indispensavel instruir o seu requerimento com os seguintes documentos :

- 1.º)—Certidão de idade ;
- 2.º)—Certidão em que prove ter sido approvedo no exame especial de admissão á escola.

## ARTIGO 9.º

Para o *aspirante pharmaceutico* ser admittido a exame  
Decima serie.—Anno de 1891

especial de admissão, deve instruir o seu requerimento com os seguintes documentos:

1.º)—Certidão em que prove ter registado em qualquer das tres escolas de pharmacia quatro annos de pratica pharmaceutica;

2.º)—Certidão d'exame, em lyceu do reino, de:

Lingua e litteratura portugueza—(1.ª e 2.ª parte);

Lingua franceza—(1.º e 2.º anno do curso);

Lingua latina—(1.ª parte);

Mathematica elementar—(1.ª e 2.ª parte até ao exigido no 5.º anno do curso);

Physica, chimica — (1.ª e 2.ª parte) — historia natural;

Geographia e historia—(3.º e 4.º anno do curso);

Philosophia elementar—(6.º anno do curso);

3.º)—Certidão em que prove ter sido approved nas cadeiras de chimica organica e inorganica; analyse chimica e botanica estudadas na escola polytechnica de Lisboa, academia polytechnica do Porto ou Faculdade de philosophia da Universidade de Coimbra.

§ unico—A reprovação no exame de admissão obriga o alumno a mais um anno de pratica pharmaceutica para poder ser admittido a novo exame.

#### ARTIGO 10.º

A pratica pharmaceutica, que será exercida em pharmacias allopathas, só poderá começar a ser registada nas escolas de pharmacia mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.º) Certidão em que prove ter completado 13 annos de idade;

2.º) Certidão de approvação no exame de lingua e litteratura portugueza a que se refere o artigo 8.º

§ unico.—O pedido de registo deve ser feito pelo alumno, que apresentará, alem dos documentos a que se refere este artigo, certidão do pharmaceutico com quem praticou durante o anno. Esta prescripção deve repetir-se todos os annos do quadriennio.

**Pessoal da escola, vencimentos respectivos e sua forma de promoção**

**ARTIGO 11.º**

Cada escola terá o seguinte quadro de pessoal :

Tres lentes cathedraicos ;

Tres lentes auxiliares ;

Tres preparadores, um para cada laboratorio e gabinete de historia natural pharmaceutica ;

Um ammanuense ;

Dois guardas ; e

Dois serventes.

**ARTIGO 12.º**

Os vencimentos dos lentes cathedraicos e auxiliares, dos preparadores, do ammanuense, dos guardas e serventes, serão de :

700\$000 réis para os lentes cathedraicos ;

400\$000 réis para os lentes auxiliares ;

200\$000 réis para os preparadores ;

300\$000 réis para o ammanuense ;

180\$000 réis para os guardas ; e

125\$000 réis para os serventes.

**ARTIGO 13.º**

Os lentes cathedraicos e auxiliares terão cathegoria, prerogativas e direitos eguaes aos lentes das escolas superiores.

§ unico.— O provimento vitalicio, os direitos de entrada no monte-pio official, de jubilação, e todas as demais regalias que as leis conferem aos lentes cathedraicos e auxiliares das escolas superiores serão extensivos aos lentes d'estas escolas.

**ARTIGO 14.º**

O director da escola será de nomeação regia, que recairá em qualquer dos lentes cathedraicos.

§ unico.— A gratificação ao director será de 100\$000 réis annuaes.

## ARTIGO 15.º

O secretario e thesoureiro serão de nomeação regia, que recairá em dois lentes auxiliares.

§ *unico*.—A gratificação ao thesoureiro será de 50\$000 réis annuaes.

## ARTIGO 16.º

O logar de lente cathedratico será de accesso para o lente auxiliar mais antigo.

## ARTIGO 17.º

O logar de lente auxiliar é de concurso documental e de provas publicas, theoricas e praticas, perante todo o corpo docente da escola.

§ *unico*.—Para qualquer candidato ser admittido ao concurso a que se refere este artigo, deverá apresentar a sua carta de pharmaceutico por qualquer das escolas do reino e demais documentos que lhe sejam exigidos em futuros regulamentos.

## ARTIGO 18.º

A reunião dos lentes cathedraticos e auxiliares, convocada e presidida pelo director, constituirá o conselho escolar, que terá a seu cargo, além das attribuições que lhe forem designadas em futuros regulamentos, propor ao governo os nomes dos individuos que devem ser nomeados para os logares a que se referem os artigos 19.º 20.º d'este projecto.

## ARTIGO 19.º

Ao governo, pelo ministerio de instrucção publica, sob proposta do conselho escolar, compete a nomeação, por tres annos, dos preparadores dos laboratorios. Estes logares serão, de preferencia, preenchidos em estudantes pharmaceuticos.

## ARTIGO 20.º

Ao governo, pelo ministerio de instrucção publica, sob proposta do conselho escolar, compete igualmente o provimento dos logares de amanuense, guardas e serventes.

**Dotação das escolas e sua receita****ARTIGO 21.º**

A dotação dada pelo Estado a cada escola—para mobília, sustentação dos laboratorios, bibliothecas etc., — será de 2:000\$000 de réis para o primeiro anno, e de 1:500\$000 para os subsquentes.

**ARTIGO 22.º**

Um regulamento organizado por uma commissão composta de tres lentes das escolas — um de cada escola — mediante previa approvação do governo, indicará:

1.º) As attribuições e obrigações do conselho escolar, director, secretario, thesoureiro, lentes, preparadores, amanuense e guardas;

2.º) A tabella de propinas de matricula, de exames, de cartas e mais documentos escolares, da secretaria e analyses particulares ou officiaes;

3.º) A forma de proceder ao exame de admissão, registo de pratica pharmaceutica, programma de licções, exames, actos e concursos;

4.º) O modo de manter a disciplina escolar;

5.º) A adopção de compendios.

**ARTIGO 23.º**

A receita cobrada pelas escolas é auctorizada nos respectivos regulamentos, e a dotação conferida pelo estado serão administradas pelo conselho escolar, que prestará as suas contas ao tribunal respectivo.

**Dos pharmaceuticos habilitados em paiz estrangeiro****ARTIGO 24.º**

Se um pharmaceutico habilitado em paiz estrangeiro quizer obter a carta de pharmaceutico pelas escolas de pharmacia—unica que lhe garante o direito de exercer legalmente a sua profissão no paiz—deverá requerer ao res-



pectivo director que lhe permita satisfazer a todas as provas exigidas aos seus alumnos pelas escolas.

§ *unico*.—O requerimento será instruido com o seguinte:

1.º) Certidão passada no ministerio dos negocios estrangeiros em que prove a sua identidade de pessoa e titulo;

2.º) Documentos que prove ter, pela legislação do seu paiz, todos os preparatorios correspondentes aos exigidos pelas escolas aos alumnos que pretendam fazer exame de admissão.

#### ARTIGO 25.º

Depois do conselho escolar avaliar da legalidade dos documentos a que se refere o artigo antecedente, no seu unico paragrapho, será o candidato chamado a fazer exame especial de cada cadeira, deffendendo por fim perante todo o corpo docente uma dissertação impressa. A dissertação versará sobre qualquer das materias do curso, e deverá conter proposições relativas ás cadeiras theoricas.

§ *unico*. A carta de pharmaceutico—unico titulo que garante ao candidato o poder exercer a pharmacia no paiz, e o direito de concorrer com os pharmaceuticos portuguezes aos logares de lentes das escolas—ser-lhe-ha unicamente passada quando prove ter-se naturalisado cidadão portuguez.

#### Da regencia de cadeiras e trabalhos practicos

#### ARTIGO 26.º

A 1.ª, 3.ª e 5.ª cadeiras serão regidas pelos lentes cathedraticos; a 2.ª, 4.ª e 6.ª pelos lentes auxiliares.

#### ARTIGO 27.º

Os lentes auxiliares são obrigados, no impedimento dos lentes cathedraticos, a substituil-os na regencia das suas cadeiras, accumulando os dois serviços.

#### ARTIGO 28.º

Os preparadores dos laboratorios chimico, pharmaceu-

tico e o do gabinete de historia natural pharmaceutica executarão os trabalhos praticos que lhes forem indicados pelos respectivos lentes.

### Artigos transitorios

#### ARTIGO 29.º

Aos alumnos pharmaceuticos, que tiverem mais de tres annos de pratica pharmaceutica registada no acto da publicação d'esta lei, ser-lhes-ha facultado, nos tres primeiros annos lectivos das escolas, o poderem ser admittidos a *exame de admissão*, para o que apresentarão certidão d'exame de francez, mathematica e introduccão á historia natural, quando completem quatro annos de pratica.

#### ARTIGO 30.º

Os aspirantes pharmaceuticos, que tiverem mais de seis annos de pratica pharmaceutica no acto da publicação d'esta lei, podem requerer para ser submittidos a exame de admissão quando terminem os oito annos de pratica, para o que devem apresentar certidão de exame de francez, arithmetica e introduccão á historia natural. A pratica será registada annualmente e a seu pedido mediante certidão do pharmaceutico com quem praticaram.

§ 1.º—Depois de approvados n'este exame, poderão ser submittidos a exame vago de pharmacia perante tres lentes, que lhe farão perguntas em chimica, botanica, historia natural pharmaceutica e pharmacia theorica.

§ 2.º e ultimo.—Este processo de habilitação terminará tres annos depois de organisadas as escolas.

#### ARTIGO 31.º

Aos aspirantes pharmaceuticos, que se destinavam ao curso regular das escolas de pharmacia annexas, é facultado, durante os dois primeiros annos lectivos das escolas, requererem matricula no 1.º anno, apresentando para esse fim as certidões exigidas no decreto de 29 de dezembro de

1836 aos que pretendiam matricular-se no 1.º anno das escolas de pharmacia annexas.

§ unico.—Se, na occasião da abertura das escolas de pharmacia, houver algum alumno matriculado nas antigas escolas annexas, só será obrigado á frequencia e exame das cadeiras das novas escolas correspondentes ás exigidas no decreto de 29 de dezembro de 1836.

#### ARTIGO 32.º

Os actuaes professores dos dispensatorios pharmaceuticos de Lisboa e Porto e o administrador do dispensatorio pharmaceutico da Universidade de Coimbra ficam, á data da publicação da lei, desde logo considerados lentes cathedraes das novas escolas de pharmacia nas localidades a que pertencerem.

#### ARTIGO 33.º

Independentemente de concurso, o governo, pelo ministerio de instrucção publica fará as primeiras nomeações de lentes, devendo recair em pharmaceuticos portuguezes legalmente habilitados pelas escolas do paiz, tendo, pelo menos, seis annos de exercicio profissional em officinas do Estado ou particulares.

§ unico—Uma commissão composta dos presidentes das duas sociedades pharmaceuticas legalmente auctorizadas no paiz — sociedade pharmaceutica lusitana e centro pharmaceutico portuguez — conjunctamente com os professores dos dispensatorios pharmaceutico, de Lisboa, Porto e o administrador do de Coimbra — fornecerão ao governo, quando lhes sejam pedidas, todas as informações e esclarecimentos para a boa escolha e competencia dos lentes a nomear para as novas escolas.

#### ARTIGO 34.º

Aos actuaes pharmaceuticos é concedido matricular-se no 1.º anno das escolas, independentemente de exame de admissão.

## ARTIGO 35.º

Organisadas as escolas só a estas pertence passar cartas de pharmaceuticos.

## ARTIGO 36.º

Ficam por este modo revogados os artigos 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138 e 139 do decreto de 29 de dezembro de 1836, a lei de 12 de agosto de 1854 e mais legislação em contrario.

Lisboa e sala das sessões da comissão, no edificio da sociedade pharmaceutica lusitana, aos 10 de abril de 1890. — *João José de Sousa Telles*, presidente. — *Henrique Mauricio Jorge de Lima*, vice-presidente. — *Alfredo da Silva Machado*. — *Claudino José Vicente Leitão*. — *Isidoro da Fonseca Moura*. — *Vicente José de Seica*. — *Dr. Joaquim José Alves*. — *Manuel Nepomuceno*. — *José Tedeschi*. — *Carlos Richter*. — *Emilio Fragoso*, secretario e relator.

(Continua.)



PHARMACIA

Cocaina

Alcaloide extrahido das folhas de coca (*Erythroxylloncoa*) (*Linaceas Erythroxidadas*) planta cultivada no Peru e em toda a America do sul. Tem sido apresentados diversos processos de extracção, dos quaes os melhores são os que consistem em tractar as folhas pelo alcool ou pelos oleos leves do petroleo.

Tem se obtido por synthese dividindo a ecgonina.

Propriedades: crystallisa em pequenos prismas; pouco soluvel na agua, soluvel no alcool, ether, oleo de petroleo, vaselina, essencia de terebinthina e corpos gordos; incolor, amargo; reacção alcalina, não se volatilisa; funde a 98 grãos e crystallisa pelo resfriamento; queima-se sem deixar residuo; forma saes com os acidos. Reacções dos alcaloides.

Com a resorcina e o acido sulfurico, dá effervescencia e côr azul que se torna rosada pela addição da soda.

Physiologia e therapeutica: Dotada de propriedades anesthesicas, que são utilizadas n'um grande numero de casos: extracção dos dentes, pequenas operações, e especialmente em oculistica. E' tambem mydriatico.

A cocaina excita o systema nervoso do grande sympatico, contrae os vasos e os orgãos musculares, paralyza as extremidades dos nervos sensitivos e a sua continuação.

Exerce uma acção convulsiva, geralmente admittida pelos physiologistas, e tanto mais energica quanto maior fôr a temperatura do animal; o que é notavel, é que os movimentos convulsivos augmentam extraordinaria e rapidamente a temperatura dos animaes; d'aqui a necessidade de resfriar aquelles em que a cocaina produziu accidentes convulsivos.

Diminue a secreção renal e pôde produzir a anuria; esta acção paralyzadora da cocaina desaparece tres horas depois da absorpção, notando-se uma grande evacuação de urina.

Sabendo-se que os Indios mastigam as folhas de coca misturadas com a cal, para fazer longas marchas sem comer, attribuiu-se a estas folhas a propriedade de diminuir a desassimilhação; era uma falsa interpretação. Se o Indio não experimenta a necessidade de comer, é porque a cocaina anesthesia o seu estomago. Longe de ser um moderador da nutrição, antes a activa, e os phenomenos de intoxicacão que occasiona são devidos parcialmente á retenção das materias oxidadas que se formam em excesso e que não são eliminadas em seguida á paralyisia renal.

Empregada sobre tudo nas operações sobre os olhos; em geral, applicada como anesthesico nas operações ligeiras (uretrotomia, etc.). Preconizada para o tratamento da morphinomania, do enjôo e tambem como hemostatico; louvada por M. Luton contra a dipheteria.

Pharmacologia e posologia: geralmente, na therapeutica



ocular, emprega-se em collyrios de 2 ou 5 por 100, em instillações na vista, preparadas com o chlorhydrato de cocaina, que é muito soluvel na agua; pode-se tambem empregar o benzoato de cocaina. Deve-se reservar o emprego da cocaina para os casos em que ella se associa á vaselina ou a um corpo gordo (vaselina cocainada a 20<sup>me</sup> contra as queimaduras).

Quando se querem praticar pequenas operações sobre a pelle, pinta-se a parte que se deve anesthesiar com uma solução de chlorhydrato ou de benzoato podendo conter até 10 por 100 do sal de cocaina. Para uma operação sobre as mucosas, deve-se servir de uma solução de 2 a 5 por 100. Muitas vezes produz-se a anesthesia por meio de uma injeccção hypodermica; convem n'este caso, afim de evitar os accidentes, não elevar a dóse de 8 a 10 centigrammas, e servir-se de uma solução de 2 por 100. E' ainda necessario ter a precaução de não enterrar a seringa nos musculos; é na espessura da derma que a injeccção deve penetrar.

Para o tratamento da morphinomania, tem-se proposto injeccções hypodermicas com 5 centigrammas de chlorhydrato de cocaina; alguns medicos preferem administrar esta dose pela via estomacal.

Para a extracção dos dentes, faz-se, de cada lado da gengive, uma injeccção hypodermica com  $\frac{1}{2}$  centimetro cubico de uma solução de chlorhydrato de cocaina de 2 por 100, a qual se pode addicionar 1 gramma de acido phenico para 100 grammas de solução.

Contra a diphteria, aconselhou-se fazer tomar em 24 horas, ás colheres, 125 grammas de agua assucarada pela saccharina, 2 grammas de per-chloreto de ferro e 25 centigrammas de chlorhydrato de cocaina (10 centigrammas para as creanças).

Nos casos em que se precisa anesthesiar a garganta e o céo da bocca, e todas as vezes que se quer administrar a cocaina internamente, é preferivel empregar o alcaloide em lugar dos seus saes, por causa da sua absorpção me-

nos rapida, que não tem logar senão depois da formação do sal com o acido do succo gastrico; deve-se administrar por meio de doses fraccionadas, em pilulas de 1 a 2 centigrammas; a dose maxima não deve exceder muito a 15 centigrammas, ainda que não se tenha observado symptoma algum toxico em doses de 40 a 50 centigrammas. Para as affecções da garganta, nos casos de tosse pertinaz, de coqueluche, tem aconselhado as pastilhas de 1 centigramma.

Tem-se notado um grande numero de accidentes occasionados pela cocaina, particularmente na therapeutica ocular; observou-se tambem um grande numero de casos de envenenamento, devidos algumas vezes a doses de cocaina relativamente fracas. Talvez exista em alguns doentes, uma susceptibilidade particular com respeito a este medicamento.

Propoz-se fazer respirar o nitrato d'amyia ás pessoas envenenadas.

#### DUBOISINE

Alcaloide extrahido do *Duboisia myoporoides* (Solaneas), que cresce na Australia e na Nova Caledonia.

Encontra-se geralmente sob a forma de um liquido de consistencia xaroposa, espesso, amarello escuro; tem-se todavia obtido crystallizado.

Forma um sal neutro, crystallisavel e deliquiscente, com o acido sulfurico; este sulfato emprega-se na therapeutica ocular, como substituto do sulfato d'atropina.

Parece obrar com mais energia do que o sulfato d'atropina, mas tem o inconveniente de se eliminar lentamente, o que impede a continuação do seu uso por mais de 8 a 10 dias.

E' empregado em collyrios, em eguaes doses ás do sulfato d'atropina.

(Répert. de Pharm.)

S. Delrisco.

## VARIEDADES

**Os suores dos phthisicos não constituem um agente de contagio.**—O *Journal de médecine et de chirurgie pratiques* de 10 de dezembro ultimo, declara se ha possibilidade dos suores dos phthisicos transmittirem a tuberculose. Diz que as observações emphehendidas até aquella data, demonstram a ausencia do bacillo da tuberculose nos suores, salvo nos casos em que a propria glandula, é a séde de uma lesão tuberculosa.

Não ha, pois, motivo para se dizer que a transpiração dos tuberculosos é a consequencia de uma descarga bacteriana pelas glandulas cutaneas. Este suor não se torna, portanto, perigoso: para os que estão no alojamento do phthisico, só ha perigo, nos casos em que contenha outros productos infectos: (pus, esputos, etc.)

## NECROLOGIA

Falleceu no dia 11 do corrente mez (fevereiro) o nosso prezado collega e consocio Luiz Barata Diniz.

Não nos surprehendeu a sua morte porque sabiamos que o seu estado era grave, ha já bastante tempo; e só o bom tratamento que teve, habil e cuidadosamente dirigido pelo nosso esclarecido amigo sr. dr. Carlos Moniz Tavares, lhe prolongou a existencia por tanto tempo.

Poucos, como elle, terão soffrido tanto; porque por muitos mezes esteve convencido que a doença era incuravel e, portanto, esperando a morte.

De modo que além do padecimento proprio da molestia, havia o da certeza de fallecer, o que é atroz.

Barata Diniz era illustrado, e pharmaceutico dignissimo e bondoso, que podemos collocar na frente dos mais di-

gnos. Natural de Alvares, concelho de Goes, districto de Coimbra, começou a praticar pharmacia na sua terra, passando depois para Coimbra, onde continuou a sua instrução na pharmacia de seu tio o sr. Domingos Barata Diniz, o primeiro collega que preparou em Portugal o «opodeldech com arnica».

Em 1861 veio para a pharmacia Barral & Irmão, e aqui completou o seu curso, tendo feito exame de pharmacia na escola de Lisboa.

Foi discipulo de Pedro José da Silva, que tinha por aquelle de quem damos estas simples notas biographicas a maxima estima, pela intelligencia que durante o curso revelára, e por isso o considerava como seu primeiro alumno pharmaceutico. Tambem nos preparatorios mostrou quanto valia, tendo até ficado distincto no exame de principios de physica e chimica e introdução á historia natural.

Em pharmacia pratica deu igualmente provas do seu merito. E foi devido á sua probidade, á sua illustração, ao seu genio activo e trabalhador (estas duas qualidades bem contribuíram para a sua curta existencia, pois, apenas contava 52 annos) que o pharmaceutico Barral lhe legou a sua acreditada pharmacia em 1879, que por muitos annos tinha administrado, e á qual deu grande desenvolvimento.

Prestou incontestaveis serviços á pharmacia.

A classe bem comprehendeu e comprovou isto, acompanhando á sua ultima morada, em grande numero, o extinto pharmaceutico, como testemunho da consideração que tinha pelas suas nobres qualidades.

A Sociedade estava representada por todos os membros da mesa.

Ficou depositado no jazigo que o nosso collega sr. Antonino Alves Barata possui no cemiterio occidental, primo de Barata Diniz, e seu digno successor.

Sobre o ataúde vimos bastantes corôas.

Descance em paz.

*F. de Carvalho.*

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 27 DE JANEIRO DE 1891

Presidência do sr. SOUZA TELLES

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) deu conta da seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte, agradecendo a sua nomeação de membro honorario da Sociedade.

2.º Do sr. Vicente José de Seíça, de Coimbra, accusando a recepção do officio de agradecimento que a Sociedade lhe dirigiu em attenção aos bons serviços que prestou em favor do ensino pharmaceutico, e que a classe em geral, encontral-o-ha sempre, da melhor vontade, prompto a prestar-lhe quaesquer serviços tendentes ao seu engrandecimento, etc. — Recebido com especial agrado.

Agradecimento do sr. Marianno de Carvalho, por os membros da mesa terem representado a Sociedade, no funeral da mãe d'aquelle benemerito consocio.

## JORNAL RECEBIDOS

- A Medicina Contemporanea*—Lisboa.  
*Aurora do Cavado*—Barcellos.  
*Boletim da Pharmacia*—Porto.  
*Boletim da Sociedade Broteriana*—Coimbra.  
*Coimbra Medica*—Coimbra.  
*Correio Medico*—Lisboa.  
*Gazeta Sanitaria de Barcellona*.  
*Gazeta de Pharmacia*—Lisboa.  
*Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*—Lisboa.  
*O Instituto*—Coimbra.



## DECLARAÇÃO

O socio correspondente, sr. Fernando Soares Poças, de Lourenço Marques, participou que approvava a proposta do sr. presidente, para a reforma dos estatutos, e que não respondeu antes, por ter estado ausente da provincia.

O sr. *Souza Telles* communicou que os membros da mesma procuraram os srs. drs. Arantes Pedroso, director da eschola medico-cirurgica de Lisboa, e Carlos Tavares, professor da mesma eschola e relator da commissão encarregada de dar parecer sobre o projecto do ensino pharmaceutico, de que tambem fazem parte os srs. drs. Eduardo Motta e Bettencourt Raposo; pedindo-lhes a sua valiosa cooperação em favor da nossa causa, porque o paiz muito tem a lucrar com a elevação scientifica dos nossos collegas.

Que foram muito bem recebidos, e ambos responderam que era necessario melhorar-se o ensino da pharmacia, e portanto justas as aspirações da classe.

Mais communicou o sr. presidente, que no dia 15 do corrente mez (janeiro) sua magestade o sr. D. Carlos tinha concedido á Sociedade a protecção real, conforme se declarou no *Diario do Governo*.

O sr. *Tedeschi* propôz que se lançasse na acta um voto de agradecimento e regosijo por aquella concessão, e que se requeresse copia d'ella, que servirá de diploma, o que foi approvedo.

**Ordem dos trabalhos**

## SEGUNDAS LEITURAS

Senhores:—O nosso collega sr. Juvencio Gomes de Figueiredo, pharmaceutico municipal de Villa Nova de Ourém, e residente na Freixeanda, queixa-se, e com muita razão, de que um individuo, aliás pharmaceutico legalmente habilitado, lhe está fazendo illegal concorrência, com offensa das leis que deviam reger o exercicio da pharmacia do nosso paiz.

E effectivamente pelos documentos que apresenta, vê-se

que o pharmaceutico Nunes Rosa reside e administra pharmacias, estabelecidas em distancias de dezenas de kilometros, o que é illegal e impossivel aceitar-se.

O sr. Figueiredo pede que se publique o seu officio, que tem a data de 11 de fevereiro d'este anno, no nosso jornal, o que nos parece justo, posto que nada aproveitavel, e além d'isso a Sociedade represente ás auctoridades, que são os governadores civis, contra taes abusos. Em quanto á primeira parte, a vossa commissão propõe que se approve.

Em quanto á segunda, julga inutil que se represente, visto a constante indifferença das auctoridades para taes abusos.

A Sociedade deliberará como julgar mais justo.

Lisboa e sala da commissão de direito pharmaceutico, em 20 de dezembro de 1890.—O director—*José Tedeschi, Augusto Simões de Abreu, Augusto de Oliveira Abreu.*

Depois da discussão em que tomaram parte os srs. Antonio Mendes, José Mendes d'Assumpção, Tedeschi, Emilio Fragoso, Jordão, Coelho de Jesus, e Carvalho, foi approvada a primeira conclusão do parecer. A segunda conclusão foi substituida por uma proposta do sr. Mendes, que a Sociedade approvou; para que se represente ás auctoridades competentes como deseja o nosso collega Juvenio de Figueiredo.

Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte, além do indicado para as sessões anteriores, a eleição da commissão que hade elaborar o projecto de reforma dos estatutos. Eram 11 horas da noite. — O 2.º secretario, *Francisco de Carvalho.*

---

#### SESSÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891

Presidencia do sr. SOUSA TELLES

Abertura da sessão ás 9 horas da noite. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* (José Bento Coelho de Jesus) leu a seguinte

## CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º do sr. José Baptista, do Porto, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

2.º Do sr. J. Burmeister, por causa de um frasco com sulfato de quinina, que lhe havia remetido, para se lhe fazer a devida analyse.

## JORNAES RECEBIDOS

*A Medicina Contemporanea*—Lisboa.

*Aurora do Cavado*—Barcellos.

*Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez* (n.º 1).

*Coimbra Medica*—Coimbra.

*El Estudio*—Mexico.

*Gazeta Sanitaria de Barcelona*.

*Jornal de Horticultura Practica*—Porto.

*Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*—Lisboa.

*La Farmacia*—Mexico.

*La Grande Encyclopédie*—Pariz.

*O Correio Medico*—Lisboa.

O sr. *Tedeschi* tornou a recordar que era conveniente e necessario requerer copia da portaria em que Sua Magestade o sr. D. Carlos se declarara protector da Sociedade; respondendo o sr. Sousa Telles que a mesa não procedeu ainda como desejava, por causa de outros assumptos urgentes lhe terem tomado o tempo, mas que, na proxima sessão, apresentaria a copia da sobredita portaria.

## Ordem dos trabalhos

## PROPOSTAS

O sr. *Fragoso* apresentou a proposta que se segue.

«Proponho que a Sociedade dirija um officio de agradecimento ao ex.<sup>mo</sup> sr. Brito Aranha, redactor principal do *Diario de Noticias*, pelo modo como sustentou publica-

mente no seu jornal a necessidade de reformar o ensino pharmaceutico.

Lisboa 24 de fevereiro de 1891.

*Emilio Fragoso.*

*Alfredo da Silva Machado.*

*Augusto d'Oliveira Abreu.»*

Esta proposta foi considerada urgente pela Sociedade, e approvada unanimemente, depois de alguns socios se terem referido com louvor ao distincto jornalista a que tributa agradecimentos.

O sr. *Silva Machado* apresentou uma proposta para socio effectivo, que ficou para segunda leitura.

#### PARECERES DE COMMISSÕES

O sr. dr. *Alves* leu um parecer da commissão de chimica, sobre uma analyse de sulfato de quinina do sr. *J. Burmeister*, que ficou para segunda leitura.

#### REFORMA DOS ESTATUTOS

Tinha sido dado para segunda parte da ordem dos trabalhos a eleição da commissão, que devia elaborar o projecto de reforma dos estatutos, o que não pôde ter logar pelo que vae dizer-se.

O sr. *Fragoso* declarou que, segundo o art. 54.º dos estatutos, parece que a Sociedade ainda tinha que se pronunciar pro ou contra a reforma. Mas que, sendo assim, os socios correspondentes que foram consultados, podiam offender-se caso a deliberação dos presentes não estar em harmonia com as respostas que aquelles deram.

O sr. *José Mendes d'Assumpção*, respondeu que d'antes as sessões eram muito concorridas e menor o numero de socios correspondentes, por isso se poderiam reformar os estatutos embora a opinião dos socios consultados fosse contraria á reforma. Agora, porém, que as coisas mudaram, parece-lhe que se deve attender ás suas declarações.

O sr. *Sousa Telles* diz que o artigo está mal redigido; que se podia interpretar de dois modos: sommar os votos dos socios correspondentes com os dos presentes; ou não os sommar, e n'este caso, a opinião d'aquelles membros, só servia para prevenir, encaminhar, os que haviam de approvar ou regeitar a reforma. Todavia, apesar das respostas dos socios serem favoraveis á reforma, se os effectivos notarem que não se faça, entende que se deve seguir esta deliberação.

O sr. *Drack*, declara que a lei é clara, e que concorda com a opinião do sr. *Sousa Telles*.

O socio *Carvalho*, disse que não concordava com a opinião dos dois oradores antecedentes. Que antes dos socios serem consultados, é que os presentes á sessão em que se apresentou a proposta, linham que influir na reforma, negando-a ou opprovando a.

Ora, a proposta teve primeira e segunda leitura, e desde que se concordou que os socios correspondentes fossem ouvidos, acceitaram, approvaram os membros presentes a reforma, e agora os votos dos socios correspondentes era mister que fossem sommados, de contrario, seria desnecessario o trabalho que houve, além de constituir tambem uma desconsideração que se lhes fazia.

O sr. *Tedeschi* começa por invocar uma expressão do fallecido consocio, José Dionisio Corrêa: que a Sociedade, dentro da sua lei é soberana, e pôde resolver como fôr conveniente a bem dos seus interesses. Que só teem que emittir votos os socios presentes; e que a consulta não serve mais do que para elucidar os socios que não de approvar ou regeitar que se faça a reforma; apresentando para justificar esta idéa o facto de os governos consultarem muitas vezes os seus delegados, sem com tudo, se conformarem com as suas opiniões.

Que é contrario á reforma, e que tambem a não querem os socios correspondentes porque tendo sido consultados 186 apenas cerca de 90 é que responderam, e que portanto os que não deram a resposta, é porque não accedem a que se reformem os estatutos.



O sr. *Augusto de Oliveira Abreu*, fallou no mesmo sentido do orador antecedente, e o sr. *Fragoso* declarou que continuavam as duvidas no seu espirito, porque o argumento do socio *Carvalho* seria muito acceitavel, se as actas indicassem quando é que a proposta soffreu segunda leitura; e tambem mostrou ter duvidas o sr. *Pinheiro*.

O sr. *Coelho de Jesus*, disse que o sr. *Tedeschi* apresentou uma falsa proposição, porque não se toma nunca, como negativo, o silencio de qualquer individuo, mas sim como prova de adhesão, e que os socios que não responderam é porque concordam com a reforma. Depois não ha paridade nenhuma entre o facto de um governo consultar os seus delegados, com a consulta que dirigimos aos nossos consocios, porque o dever da entidade governo, é differente do de uma associação, e que concordava com a opinião do segundo secretario: em resposta ao sr. dr. *Alves*, que achava pequeno o numero de 13 socios, para resolver assumpto tão importante, disse que os socios se não compareciam em maior numero, é porque não podiam e delegavam os seus direitos nos presentes; devendo tambem acrescentar, que o mais importante era na occasião em que viesse a discutir-se o projecto.

Tornaram ainda a fallar os mesmos oradores, sustentando as suas opiniões, e como a hora estivesse adeantada e bastante debatida a materia, o socio *Carvalho* requereu para se dar o assumpto por discutido, o que foi approvedo.

Procedeu-se á votação que foi nominal a pedido do sr. *Fragoso*—assentando-se que os votos dos socios correspondentes tinham sido consultivos, e os dos presentes deliberativos—deu o seguinte resultado:

Approvaram a reforma os srs. *João José de Sousa Telles*, *José Bento Coelho de Jesus*, *José Mendes de Assumpção*, e *Francisco de Carvalho*. Rejeitaram os srs. *Pedro Fernandes da Cunha*, dr. *Joaquim José Alves*, *Venancio Firmino de Sampaio*, *José Tedeschi*, *Joaquim Christovão Pinheiro*, *Alfredo da Silva Machado*, *Emilio Frago*, *Augusto de Oliveira Abreu*, *José Ribeiro Guimarães* *Drack*.

O sr. *presidente* depois de ter dito que estava rejeitada a reforma, convidou o sr. Silva Machado, 1.º vice-presidente, a occupar o seu logar na mesa, por se achar incommodado, e retirou-se da sala.

O sr. Pinheiro, usando da palavra, perguntou se a comissão nomeada para estudar a criação das *pharmacias cooperativas*, podia informal-o do estado dos seus trabalhos, porque lhe constava que as associações estavam activando a sua obra.

Respondeu o sr. Fragoso que a comissão ainda não reuniu em consequencia de um dos seus membros, que ficou encarregado de obter um relatório dos trabalhos das associações, ainda não ter conseguido o que deseja, e de que precisam para base dos seus estudos; e aproveitando o uso da palavra, disse que embora votasse contra a reforma, não era para ser desagradavel ao auctor da proposta, que muito respeitava, mas, sim pelo seu modo de ver as coisas.

O sr. Tedeschi pediu a todos os membros que attendessem á exposição do sr. Pinheiro que é da maxima importancia, e o sr. Augusto de Oliveira Abreu, participou que o sr. Pereira Coutinho, socio honorario, havia sido nomeado lente da cadeira de botanica da eschola polytechnica, depois de um brilhante concurso, o que foi recebido com especial agrado. Finalmente o sr. *primeiro secretario* communicou que havia fallecido o nosso consocio Luiz Barata Diniz, e que a Sociedade havia sido representada no funeral, por todos os membros da mesa. Não podia, porém, dizer o mesmo a respeito da esposa do nosso consocio sr. Augusto Mendes, por se ignorar a sua morte.

Propoz que se lançasse na acta um voto de sentimento e que se desse parte d'isso ao collega. Constando-lhe que o sr. Viegas estava incommodado, mandou saber do seu estado, que felizmente era já satisfatorio.

Em seguida o sr. vice-presidente encerrou a sessão. Eram 11  $\frac{1}{4}$  horas da noite.—O 2.º secretario, *Francisco de Carvalho*.

## SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1891

Presidencia do Sr. SILVA MACHADO, 1.º vice-presidente

Assumiram os logares de 1.º e 2.º secretarios o srs. Silva Nogueira e Mattos Miranda.

Abriu-se a sessão ás 9 horas da noite.

Lida a acta da sessão antecedente, usou da palavra o sr. Emilio Fragoso, que pediu para ella ser rectificada na parte em que se dizia, que fôra por deliberação da assembléa, que a mesa, ha tempos, resolvera enviar a circular pedindo a opinião de todos os socios correspondentes sobre se approvavam ou não a proposta do sr. Souza Telles para a reforma dos *Estatutos*. O que se passara na sessão em que o assumpto se tratou, não fora exactamente o que a acta que acabava de ler-se reproduzia. Recordava-se perfeitamente de que a assembléa não se manifestou, porque nunca oi consultada. A proposta teve 2.ª leitura, e o sr. presidente declarou em seguida que, em vista da lettra do artigo 54.º dos *Estatutos*, ella ia ser enviada a todos os socios correspondentes. Partindo da presidencia, a quem cumpre dirigir os trabalhos, tal resolução, ninguem reclamou, por isso que se julgou sempre que ella se tomara em harmonia com a lei organica da sociedade. Não houve, portanto, deliberação da assembléa, o que era importantissimo deixar registado, para que se não dissesse que ella, já se tinha manifestado favoravelmente á reforma dos *Estatutos*; o que levava a mesa a resolver consultar os socios correspondentes.

Approvado para que se consignasse a declaração do sr. Emilio Fragoso, foi em seguida approvada a acta.

O sr. *Silva Nogueira* leu a seguinte correspondencia:

1.º—Officio dos srs. Barata e Miranda agradecendo á sociedade o ter-se feito representar no saimento do infeliz pharmaceutico Luiz Barata Diniz, proprietario da pharmacia Barral;

2.º—Officio do sr. Sousa Telles em que declara, que se

*considera, desde aquella data, exonerado do logar de presidente da sociedade e do de presidente da commissão de redacção;*

3.º—Officio do sr. Coelho de Jesus em que declara, *que se considera, desde aquella data, exonerado do logar de 1.º secretario e do de vogal da commissão de redacção.*

4.º—Officio do sr. Francisco de Carvalho em que declara *que se considera, desde aquella data, exonerado do logar de 2.º secretario e do de vogal da commissão de redacção.*

O sr. *Silva Machado* declarou que, na qualidade de 1.º vice-presidente, assim que recebera o officio do sr. Sousa Telles e em companhia do sr. Emilio Fragoso procurara este cavalheiro, fazendo-lhe sentir quanto era pesarosa para a sociedade a saída de s. ex.<sup>a</sup>, quando, de mais a mais, ella não tinha commettido nenhum acto pelo qual s. ex.<sup>a</sup> se podesse considerar melindrado. Que o que se passara na ultima sessão, fôra o resultado do receio que toda a assembléa tinha d'uma reforma de Estatutos nas condições em que o sr. Sousa Telles a propunha, e não o proposito firme de ser desagradavel a s. ex.<sup>a</sup>, em quem todos reconheciam superiores qualidades, que o tornavam sympathico a toda a classe.

Disse mais o sr. Silva Machado, que fizera sentir ao sr. Sousa Telles o desejo em que estava de lhe promover uma manifestação de sympathia e confiança na proxima assembléa, a fim de s. ex.<sup>a</sup> tornar novamente a occupar o seu logar de presidente, ao que aquelle cavalheiro respondeu, que a sua resolução era *irrevogavel*; que continuará a cooperar nos trabalhos da sociedade, como simples soldado.

Em vista d'esta declaração, que era terminante, entendia que não devia deixar de a communicar á sociedade, para ella proceder como julgasse mais conveniente aos seus interesses, resolvendo o conflicto de modo a que não se prolongasse esta situação, que elle considerava actualmente como menos consentanea com o estado actual de cousas pharmaceuticas.

Que ia dar immediatamente a palavra a qualquer socio

que d'ella quizesse fazer uso com o fim de se adoptar qualquer expediente.

O sr. *Cunha* declarou que assistira á sessão em que se tinha votado contra o reforma de Estatutos, sendo elle um dos socios que affirmara com o seu voto o desejo de não se proceder a reformas inoportunas e intempestivas, e do que n'ella se passou não julga haver motivo para a mesa se considerar offendida, vindo immediatamente apresentar a sua demissão collectiva.

Que o simples factó da assembléa—na sua quasi unanimidade—votar contra a reforma dos Estatutos, não se segue que ella quiz ser menos agradavel ao proponente, o sr. Sousa Telles. Se o precedente se admite, isto é, se todos fazem questão da approvação ou rejeição de qualquer proposta—julgando se desconsiderados quando ellas se rejeitarem—então o caminho de todos os socios está traçado, e não pôde ser outro senão o de deixar de concorrer á sociedade a fim não crear inimigos com a votação de quaesquer propostas no sentido em que a sua consciencia e espirito critico lhes aconselhar. Apesar d'isto, a estima que consagrava ao sr. Sousa Telles era tanta, que não tinha duvida em propôr para que se lhe fôsse pedir que continuasse a desempenhar o logar de presidente.

O sr. commendador *José Tedeschi*.—Começou por declarar que sentia a demissão da mesa, e sente-a, muito principalmente, pelo motivo que a occasionou. Se os socios se consideram desconsiderados pelo factó de lhes ser rejeitada qualquer proposta, não sabia então para que servia a liberdade de discussão e a tolerancia por todas as opiniões. Individuos que se presam de liberaes e tolerantes não procedem como procedeu a mesa demissionaria, pelo simples factó da assembléa—na sua quasi unanimidade—não ter votado pela reforma dos Estatutos proposta por um *socio*. Frisava bem este ponto, porque era muito importante. Não foi a *mesa* que propoz a reforma dos *Estatutos*: foi o sr. Sousa Telles na qualidade de socio. Não foi a *mesa*, que veiu collectivamente dizer á sociedade que



não podia governar com os *Estatutos* actuaes; foi simplesmente o sr. Sousa Telles, como *socio* e não como *presidente*, que apresentou uma proposta de reforma sem precisar os artigos que necessitavam de ser reformados. A sociedade tem governado ha mais de cincoenta annos com os actuaes *Estatutos*, e é com elles que ella tem sempre caminhado.

Terão um ou outro defeito, uma ou outra ommissão, mas as suas bellezas escurecem por completo estas pequeninas faltas. A reforma dos *Estatutos* traz sempre, para qualquer collectividade, a *desordem* e a *anarchia*, e foi pelo receio de ver apparecer na *sociedade* estes dois elementos poderosos de dissolução, que elle mais tenazmente combateu a proposta do sr. Sousa Telles, no que foi secundado por toda a assembléa. Os proprios socios correspondentes não votaram, na sua maioria, pela reforma, nem mesmo dois terços se pronunciaram por ella. Entre 186 circulares expedidas, só umas 80 se receberam.

Entendia que, pela maneira como procedeu a mesa demissionaria, e depois das declarações do sr. Silva Machado, o caminho a seguir era o de se proceder immediatamente ás eleições, afim da sociedade não continuar por muito tempo n'uma interinidade, que lhe era agora, mais do que em qualquer outra occasião, muito prejudicial.

O sr. *Emilio Fragoso*.—Estando presentes alguns socios, que não assistiram á ultima sessão, parecia-lhe conveniente informal-os minuciosamente do que n'ella se passou com respeito á proposta do sr. Sousa Telles, a fim de todos poderem formar juizo certo e seguro sobre a não existencia de factos, que dessem motivo a um acto tão intempetivo e desarrasoado como o que acabava de praticar a mesa demittindo-se collectivamente. Na sua opinião, nada teria acontecido se a mesa tivesse procedido em harmonia com a lei organica da sociedade e repectivo *regimento interno*. Como não conhecia este na parte em que preceitua o modo de encaminhar as propostas tendentes á reforma dos *Estatutos*, d'ahi o que se passou na ultima ses-

são, que ella teria perfeitamente evitado, se tivesse caminhado legalmente. Antes, porém, de relatar os factos da ultima sessão, tornava-se necessario esclarecer a assembléa sobre o caminho seguido pela proposta do sr. Sousa Telles desde o dia em que foi apresentada, o que era de grande importancia para a apreciação imparcial do que a mesa praticou sem motivo justificado, dando lugar assim a que se dissesse lá fóra que nós a desrespeitámos, pelo que ella teve de se exonerar.

Na sessão de 25 de junho de 1880 o sr. Sousa Telles apresentou a seguinte proposta, que leu:

«Tendo a experiencia de muitos annos demonstrado, que os estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, carecem de reforma, que, sem alterar em caso nenhum os preceitos capitaes n'elles contidos, eliminem muitas disposições antiquadas e actualmente de difficil execução; e que codifique n'um tom harmonico disposições tomadas em varias sessões e a ellas appensas:

Proponho que seja nomeada uma commissão de cinco membros, para apresentar um projecto de reforma dos mesmos estatutos.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica em 25 de junho de 1880. — O presidente, *João José de Sousa Telles*».

Conforme a praxe a proposta ficou para 2.<sup>a</sup> leitura. Percorrem-se as actas subsequentes; e em nenhuma d'ellas se falla novamente da proposta do sr. Sousa Telles.

Lendo-se, porém, a circular dirigida pelo 1.<sup>o</sup> secretario aos socios correspondentes, encontra-se ali a declaração de que tal circular foi dirigida em harmonia com o que se deliberara em sessão de 9 de setembro. Vae-se procurar a acta d'esta sessão e nada ali se encontra a tal respeito. Apesar d'esta ommissão da acta, elle, orador, devia dizer que effectivamente se fallou na proposta do sr. Sousa Telles na sessão de 9 de setembro, mas a assembléa não foi

chamada a deliberar, e, se o fôsse, sobre questão tão importante, por certo que o sr. Carvalho — auctor da acta — não teria omittido um facto de tal natureza.

O que se passou foi unicamente o seguinte, que descreveu do seguinte modo :

Leu-se na mesa pela 2.<sup>a</sup> vez a proposta, e o sr. Sousa Telles fez a declaração de que ella ia ser enviada aos socios correspondentes a fim de darem a sua opinião, e só depois seria apreciada pela assembléa, conforme o que preceituava o art. 54.<sup>o</sup> dos Estatutos. Logo não houve deliberação: o que houve foi a mesa adoptar um expediente que lhe pareceu conforme a doutrina do art. 54 dos Estatutos, quando as formalidades de taes propostas estão largamente preceituadas no *regimento interno*, que explica perfeitamente o que ha de omisso e defeituoso na redacção d'aquelle artigo.

O orador passou a ler o *regimento interno*, art. 109.<sup>o</sup>, que diz o seguinte:

Para que os *Estatutos* possam ser alterados, além do determinado no art. 54.<sup>o</sup> dos mesmos, se observará o seguinte:

§ 1.<sup>o</sup>—A proposta que se fizer sobre este assumpto. *conterá a parte que deve ser alterada, com os motivos e circumstancias que a fundamentam.*

§ 2.<sup>o</sup>—Depois de ter 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> leitura, *será remettida para uma commissão especial, a fim de dizer se é admissivel na generalidade.*

§ 3.<sup>o</sup>—Approvedo este parecer, será enviado com a proposta, em circular, a todos os membros correspondentes nacionaes, para, em prazo determinado, communicarem a sua opinião a este respeito: devendo a Sociedade igualmente dar execução ao determinado no art. 27.<sup>o</sup>

§ 4.<sup>o</sup>—Findo o praso, que for marcado, em conformidade do § antecedente, e chegadas as consultas, irão á sobredita commissão para extractar a maioria das opiniões, e bem assim ao que se offererem de novo, que todas apresentará á Sociedade.

§ 5.<sup>o</sup>—Depois de ser presente á Sociedade o extracto a que se refere o § anterior, o presidente designará o dia da discussão; havendo previo aviso a todos os membros effectivos.

§ 6.º—Na discussão ir-se-hão debatendo cada uma das predictas opiniões, que serão lidas por sua ordem e consideradas como emendas ou substituições.

Já via, portanto, a assembléa que a mesa, desconhecendo por completo as formalidades que taes propostas devem ter, antes de serem aposentadas á discussão, deu lugar a que a proposta fosse immediatamente regeitada, apesar da consulta favoravel de muitos socios correspondentes.

O *regimento interno* foi totalmente posto de parte pela mesa, d'ahi o consultar os socios correspondentes, antes de nós aqui termos nomeado a commissão especial que devia dizer-nos se ella era ou não admissivel na generalidade. O que a mesa pretendia que a assembléa fizesse na ultima sessão—eleger a commissão especial—devia ella ter resolvido logo assim que se fez a segunda leitura da proposta do sr. Souza Telles, e já hoje não teriamos a lamentar um conflicto, que nasceu pela sequencia de factos de que a mesa foi a unica culpada. Comprehendendo, disse o orador, que depois da consulta aos socios correspondentes, a mesa, se considerasse mal collocada com a votação; mas deve então dizer, que não foi o sr. Sousa Telles, auctor da proposta, que saiu por lhe ser esta regeitada; foram o *presidente* e *secretarios* que saíram por não conhecer a lettra do *regimento interno* da *Sociedade*.

E' importante deixar isto registado, porque elle, orador, que tem pelo sr. Sousa Telles o respeito e a admiração que sempre lhe mereceram as primorosas qualidades de tão illustre pharmaceutico—um dos mais distinctos da classe—e em quem reconheceu sempre uma constante preocupação do respeito pelas opiniões alheias—o que está em harmonia com o seu passado de homem publico—não podia deixar passar, que se dissesse, que s. ex.<sup>a</sup>, saiu da presidencia por a assembléa lhe ter regeitado uma proposta da sua iniciativa. Não havia tal. O sr. Sousa Telles e os seus collegas saíram, porque se viram mal collocados, quando deram pelas infracções do *regimento interno*, in-

fracções que originaram o conflicto entre os socios effectivos, que se pronunciaram contra a reforma dos *Estatutos* e os oitenta socios correspondentes, que se pronunciaram favoravelmente.

Na sessão passada, antes de se proceder á eleição, foi levantada por elle, orador, uma questão previa como constava da acta, que acabava de ser lida; e foi depois de larga discussão em que entraram os srs. Tedeschi, Drak, Carvalho, Coelho de Jesus, Mendes de Assumpção, Silva Machado e o proprio Souza Telles, que a assembléa—sem nenhum ressentimento, porque para isso não tinha motivos, e abundando unicamente nas razões expendidas pelo sr. Tedeschi, que foi adversario caloroso da reforma dos *Estatutos*,—votou que não havia motivos justificados para tal reforma.

Não comprehendo, disse o orador, como é que da simples manifestação d'um voto a mesa se julgou depois incompativel com o assembléa, exonerando-se immediatamente. Nas assembléas politicas, quando se trata de moções de confiança, costumam os governos exonerar-se se ellas lhe são contrarias. Mas ninguem por certo quer comparar a sociedade a uma assembléa politica, nem a proposta do sr. Souza Telles era uma moção de confiança. Se o fosse, todos de certo lhe seriam favoraveis, porque a mesa lhe merecia a mais plena confiança, como não ha muitos mezes lh'o significara elegendo-a por consenso unanime dos socios, que assistiram á sessão de eleições.

E agora cabia-lhe o dever de confrontar os que os srs. secretarios acabam de praticar, com o que antigamente faziam quando eram simples socios. Não ha muitos annos eram s. ex.<sup>as</sup> os mais implacaveis accusadores dos actos das mesas, ainda os mais insignificantes. Não havia sessão, em que s. ex.<sup>as</sup> não viessem ali acusar a mesa, especialmente o 2.º secretario, pelos mais futeis motivos, e todavia ninguem se lembrou de se julgar desconsiderado ou melindrado pelo facto de s. ex.<sup>as</sup> usarem livremente do seu direito de socios. Compare-se isto com o que s. ex.<sup>as</sup> agora



acabam de fazer, exonerando-se porque a assembléa não approvou uma proposta d'um socio, embora membro da mesa, e ver-se-ha a enorme differença que vae dos censores de hontem aosmeticulosos de hoje.

Fez ainda outras considerações terminando por apresentar a seguinte moção:

«A assembléa, affirmando o direito, que tem, de approvar ou regeitar quaesquer propostas—partam ou não da mesa—conforme o julgue ou não conveniente aos interesses da *Sociedade*, lamenta que o sr. Sousa Telles, Coelho de Jesus e Francisco de Carvalho abandonassem agora os seus trabalhos, sem que para isso existisse motivo justificado.»

O socio honorario,

*Emilio Fragoso.*

Admittida a discussão esta moção, usou em seguida da palavra o sr. Oliveira Abreu, que declarou que votara na ultima sessão contra a reforma dos Estatutos, porque não a considerava necessaria.

Que em vista da declaração do sr. Silva Machado a respeito da *irrevogavel* resolução do sr. Sousa Telles em não querer novamente assumir o logar de presidente, lhe parecia conveniente proceder-se ás eleições para acabar com uma interinidade, que era agora prejudicial aos interesses da sociedade.

Não havendo mais nenhum socio inscripto, foi em seguida approvada a moção do sr. Emilio Fragoso, resolvendo-se, por proposta do sr. Tedeschi, que se fizessem as eleições na proxima sessão.

Votou unicamente contra a moção o sr. Manuel Mendes Pessoa, que declarou que se devia instar com os membros demissionarios para continuarem nos seus logares.

O sr. *Silva Machado* propoz que se lançasse na acta um voto de sentimento pela morte do prestante pharmaceutico o sr. Ernesto de Sant'Anna Castello Branco.

Foi eleito socio effectivo o sr. Caetano Drolhe, pharmaceutico pela universidade de Colmbra.

Eram 11 horas encerrou-se a sessão.—pelo 2.º secretario, *Mattos Miranda*.

---

## Relatorio e projecto do exercicio profissional pharmaceutico

SENHOR:

As leis vigentes do exercicio profissional pharmaceutico estão ha muito pedindo um documento que as synthetise e complete, para que acabe o que ellas hoje teem de emaranhado e defeituoso. O decreto dictatorial de 3 de dezembro de 1868 é por tal modo confuso na maneira como interpreta as intenções do legislador, que não é raro assistirmos á discussão de importantes problemas de interesse publico, sem que depois os governos tenham n'ella recurso para impedir a audacia dos que infringem incessantemente as mais nobres garantias da classe pharmaceutica. Póde-se dizer afoutamente, sem quebra do respeito devido aos poderes constituídos, que o diploma conferido pelas escolas aos que satisfazem a todos os preceitos legais para poderem exercer a pharmacia em Portugal, pouco mais é do que um documento inutil.

Á sombra de difficuldades de interpretação da lei organica de saude publica, commettem-se as maiores violencias, sem que os pharmaceuticos tenham meios de impedir que a unica regalia que o Estado lhes concede — a da dispensa e preparação de medicamentos — seja affrontada pela desleal concorrência dos que especulam com a ignorancia dos povos.

Se a liberdade absoluta de exercer a pharmacia não se acha consagrada nos povos em homenagem aos mais caros interesses publicos, nem o poderá estar enquanto as sociedades humanas não attingirem o grau de perfectibilida-

de que ainda estão muito longe de adquirir, o unico caminho que se impõe á consideração de Vossa Magestade é o de reprimir taes abusos, porque d'elles diriva a anarchia mansa, que a todos nos subjuga, e que em todos os tempos foi o prenuncio de grandes males.

Não conhecemos cousa mais desconsoladora para todo o homem diplomado, do que ver a impunidade com que os charlatães o affrontam por toda a parte. Em nome d'um principio, que não é absoluto — o da liberdade de commercio — commettem-se os maiores attentados aos legitimos direitos dos pharmaceuticos, assistindo estes impassiveis, por falta de clareza das leis, á sua total ruina. Se se considera como medida de interesse publico levantar o nivel intellectual do pharmaceutico, devem tambem os poderes constituídos promulgar medidas governativas que os ponham a coberto dos ataques á dignidade dos seus diplomas. Não se comprehende aquellas sem estas, a não ser que se queira deixar continnar as cousas como teem estado até hoje, o que seria um enormissimo erro, porque era tornar ainda mais audaciosos os que hoje contam com a impunidade para todos os ultrages ás leis de saude publica.

Sendo, portanto, muito natural as resistencias que devem levantar-se á adopção do projecto, que hoje submettemos á sabia apreciação de Vossa Magestade, torna-se necessario mostrar a todo o paiz, que o que n'elle se encontra de preceituado não constitue, na maioria dos casos, nenhoma originalidade em materia de regulamentação. O exercicio da pharmacia é em França, Belgica, Hespanha, Allemanha, Suissa e outros paizes, objecto de medidas severas no interesse dos povos, e ninguem ali se queixa da violencia das leis quando ellas teem de ser applicadas.

Não ha muitos annos que a França não permittiu a entrada pelas alfandegas a um producto da nossa industria, pretextando ser um preparado pharmaceutico secreto, não obstante a sua composição ser conhecida e, comtudo, é ella a que mais inunda o nosso paiz de medicamentos reconhecidamente secretos.

O que á primeira vista parece inexplicavel incoherencia, não é mais do que sublime garantia avocada pelo Estado em defeza dos povos. E assim como elle procede a respeito dos *medicamentos secretos*, procede tambem a respeito de todas as questões que se relacionam intimamente com a profissão pharmaceutica.

O projecto de lei que o sr. Lockroy acaba de apresentar ao parlamento francez, é demonstração eloquente do modo como n'aquelle paiz se comprehende a verdadeira liberdade. O que muitos hão de aqui considerar como uma violação das mais sublimes garantias individnaes, é ali materia corrente, que não admite contestação séria. Se amanhã nos vierem dizer, que na redacção de alguns artigos do nosso projecto tivemos em mira destruir certas garantias da Carta Constitucional, demonstraremos com o texto da legislação ainda em vigor, o que se entende por liberdade commercial. Esta não póde ir até ao ponto de se permittir a venda de medicamentos a quem não tem capacidade scientifica para conhecer se, o que vende, obedece aos preceitos consignados em livros, que não estão ao alcance de todas as intelligencias. N'este ponto, como em todos os outros, a legislação estrangeira tambem não admite subtilezas casuisticas.

SENHOR :

No projecto que hoje submettemos ao sabio criterio de Vossa Magestade, encontram-se resolvidas, entre outras, as seguintes questões :

1.º—Deve permittir-se ao pharmaceutico que seja ao mesmo proprietario e gerente de mais de uma pharmacia?

2.º—Deve permittir-se a sociedade entre pharmaceutico e capitalista para abrirem uma pharmacia?

3.º—A pharmacia veterinaria deve ser livre ou deve obedeceer aos mesmos preceitos legislativos que a pharmacia humana?

4.º—O pharmaceutico deve ter o direito de vender todo e qualquer medicamento ou aquelle deve restringir-se?

5.º—O pharmaceutico deve repetir todas as prescripções clinicas ou deverá exigir novas prescripções?

6.º—Deve permittir-se a qualquer individuo não diplomado que abra pharmacia, auxiliando-se para isso d'um pharmaceutico, que não é o gerente de facto?

7.º—Deve haver regimento de preços dos medicamentos?

8.º—Deve permittir-se a venda dos remedios secretos?

9.º—Permittindo-se, deve ella obedecer a certos preceitos legislativos ou deve ser livre?

10.º—Deve permittir-se ás misericordias que continuem a ter pharmacia privativa?

11.º—Permittindo-se, deve se-lhes restringir a liberdade de venda ao publico?

12.º—Deve exigir-se pharmacopêa legal?

13.º—Deve permittir-se ao droguista a venda de substancias medicinaes e medicamentos compostos?

14.º—Deve o droguista vender toxicos, sem que se lhe exija, no interesse publico, qualquer fiscalisação?

A simples enunciação d'estes quesitos demonstra quanto foi delicada a nossa tarefa. Muitas vezes nos encontrámos embaraçados ao resolver definitivamente os graves e importantes problemas que tivemos de submeter á nossa critica; comtudo, ella sempre se exerceu nos limites da mais completa imparcialidade, o que Vossa Magestade se dignará avaliar compulsando detidamente a nossa legislação e a estrangeira, que em mais de uma occasião solemne nos foi auxiliar poderosissimo. Se alguma cousa se encontra no projecto que offereça graves embaraços á sua execução, não a vimos quando o elaborámos, nem ainda hoje a conhecemos. No emtanto elleahi fica exposto á critica, e confiamos em que ella se ha de exercer no supremo interesse publico.

Lisboa e sala das sessões da commissão, no edificio da sociedade pharmaceutica lusitana, em 10 de maio de 1890.  
—*João José de Sousa Telles*, presidente.—*Henrique Mauricio Jorge de Lima*, vice-presidente.—*Alfredo da Silva Machado*.  
—*Claudino José Vicente Leitão*.—*Isidoro da Fonseca Mou-*



ra. — *Vicente José de Seça.* — *Dr. Joaquim José Alves.* — *Manuel Nepomuceno.* — *José Tedeschi.* — *Carlos Richter.* — *Emilio Fragoso*, secretario e relator.

## PROJECTO

### TITULO I

#### Do exercicio profissional

##### ARTIGO 1.º

Nenhuma pessoa, nacional ou estrangeira, poderá abrir pharmacia e exercer n'ella a profissão de pharmaceutico — preparando e dispensando medicamentos — sem que, previamente prove, perante a auctoridade administrativa ou policial, que tem o diploma de pharmaceutico em harmonia com as leis.

§ 1.º — A auctoridade encarregada de verificar a authenticidade do diploma será — em Lisboa, Porto e Coimbra — o commissario de policia do bairro onde se pretenda estabelecer a pharmacia, e, nas outras terras do reino, os administradores de concelho.

§ 2.º — Verificada a authenticidade do diploma e registrado este, cumpre a qualquer das duas auctoridades — commissario de policia ou administrador de concelho — participar immediatamente o facto ao inspector de pharmacia da respectiva circumscripção a fim de este proceder em harmonia com as attribuições que lhe competir por esta lei.

##### ARTIGO 2.º

Nenhum pharmaceutico poderá ter mais de uma pharmacia, e a sua residencia habitual será na localidade em que a tiver estabelecido. Não poderá exercer na pharmacia outro mister que não seja o da preparação e dispensa de medicamentos, venda de productos hygienicos e venda de instrumentos e outros objectos de uso medico-cirurgico.

As pharmacias, etiquetas, facturas, requisições, etc., de-

vem ter inscripto em caracteres legiveis o nome completo ou abreviado do pharmaceutico, de modo que torne facil a identificação da sua pessoa.

#### ARTIGO 3.º

E' permittida, pelo presente artigo, a sociedade de pharmaceutico com capitalista para abrirem botica.

O pharmaceutico será, porém, co-proprietario e socio gerente, e o seu nome é o que deve figurar na firma com o additamento—*e companhia*—abreviado ou por extenso.

#### ARTIGO 4.º

Por morte do pharmaceutico a viuva, orphãos ou irmãs solteiras podem continuar com a pharmacia durante um anno, obrigando-se a fazel-a gerir nos primeiros tres mezes por um alumno pharmaceutico com quatro annos de pratica registada e exame de admissão ás escolas de pharmacia, e o resto do tempo por um pharmaceutico.

Findo o anno a pharmacia deverá entrar na lei geral, sujeitando-se os seus proprietarios ao disposto no artigo 3.º, caso a não queiram vender.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade entre medico, veterinario e pharmaceutico é prohibida quando tenha por fim a exploração de uma pharmacia ou a divisão de interesses pela venda de qualquer medicamento.

#### ARTIGO 6.º

E' prohibido o exercicio cumulativo das profissões medica ou veterinaria com a de pharmaceutico, ainda que o medico ou veterinario possua os dois diplomas. Ao pharmaceutico é igualmente prohibido o exercicio cumulativo da sua profissão com a de medico ou veterinario, ainda que tambem possua os dois diplomas.

#### ARTIGO 7.º

Nenhum pharmaceutico poderá dispensar os medicamentos incluidos na lista, que for organizada annualmente pela

*comissão permanente da pharmacopéa*, sem previa apresentação de prescrição de medico, veterinario ou pessoa com capacidade legal para receitar.

#### ARTIGO 8.º

As prescrições clinicas, uma vez formuladas, podem ser aviadas pelo pharmaceutico uma ou mais vezes a pedido do cliente, e isto sem que d'este facto possa advir-lhe qualquer responsabilidade.

§ *unico*.—Quando o clinico entenda, que a prescrição, que formulou, só deve ser uma unica vez aviada pelo pharmaceutico, indical-o-ha expressamente, escrevendo n'ella as palavras—não repita.

#### ARTIGO 9.º

Os hospitaes civis e militares por conta do Estado e as misericordias poderão ter pharmacia privativa, que será gerida por pharmaceutico.

A estas pharmacias é formalmente prohibido—sob qual-quer pretexto—vender medicamentos.

#### ARTIGO 10.º

Todo o pharmaceutico é obrigado a ter na pharmacia um «*livro copia*» de prescrições clinicas.

N'este livro, além da copia fiel da prescrição, escrever-se-ha o nome do medico, que a formulou, a data em que foi expedida, o seu numero de ordem e o seu preço.

#### ARTIGO 11.º

Os medicamentos simples e compostos não incluídos na lista organizada pela *comissão permanente da pharmacopéa*, em virtude do que se encontra disposto no artigo 3.º d'esta lei, podem ser dispensados pelo pharmaceutico a pedido dos clientes, sem que por este facto possa este ser accusado de exercicio illegal da medicina.

#### ARTIGO 12.º

Quando o pharmaceutico entenda, que a prescrição cli-

nica que lhe foi apresentada para executar, contem medicamento activo em dôse superior á indicada nas pharmacopêas, sem que o clinico a tivesse sublinhado ou escripto por extenso e com algarismos, tratará com toda a reserva de se informar se houve ou não equívoco. Não sendo encontrado o clinico, reduzirá a dôse prescripta, informando opportunamente aquelle do seu procedimento.

#### ARTIGO 13.º

Nas etiquetas apostas nos involucros dos medicamentos, que expedir, é o pharmaceutico obrigado a copiar fielmente as prescripções do clinico, com todas as informações que importem esclarecimento sobre o modo como os medicamentos devem ser empregados, se as prescripções tambem as contiverem.

#### ARTIGO 14.º

As substancias toxicas empregadas na destruição de animaes nocivos podem ser dispensadas pelo pharmaceutico a pedido de pessoa domiciliada e conhecida.

O pedido deve ser escripto, datado e assignado, devendo o pharmaceutico registral-o em livro especial, archivando-o em seguida.

De dez em dez annos inutilisará, querendo, os pedidos escriptos.

### TITULO II

**Da «Pharmacopêa portugueza». Da «Commissão permanente da pharmacopêa». Dos «Inspectores de pharmacia». Do «Regimento de preços».**

#### ARTIGO 15.º

Depois de publicada esta lei será opportunamente elaborada uma nova edição da «*Pharmacopêa Portugueza*».

Este trabalho será confiado a uma commissão composta de professores da escola medico-cirurgica, da escola de pharmacia e do instituto de veterinaria, de Lisboa; e de clinicos e pharmaceuticos em exercicio.

## ARTIGO 16.º

A comissão, a que se refere o artigo antecedente, será designada oficialmente com o título de *comissão permanente de Pharmacopéa*—tendo mais as seguintes attribuições :

1.º—Publicar annualmente um fasciculo contendo os medicamentos novos e suas formulas pharmaceuticas;

2.º—Publicar annualmente a lista dos medicamentos, que não podem ser dispensados pelo pharmaceutico sem prescrição clinica;

3.º—Publicar, de cinco em cinco annos, uma nova edição da «*Pharmacopéa portugueza*»;

4.º—Fazer o exame chimico pharmaco-therapeutico dos *remedios secretos e especilidades pharmaceuticas* nacionaes e estrangeiras.

## ARTIGO 17.º

As pharmacias, drogarias medicinaes e industriaes e as frabricas de productos pharmaceuticos serão submetidas a uma inspecção technica. Esta inspecção recairá, pelo menos, de dois em dois annos, no mesmo estabelecimento.

§ 1.º—Para a execução d'este artigo será o paiz dividido em tres circumscripções, nomeando o governo um inspector pharmaceutico para cada circumspecção.

## ARTIGO 18.º

Os inspectores pharmaceuticos terão a seu cargo, além do mais que lbe for determinado em futuros regulamentos, o seguinte :

1.º—Verificar a legalidade do diploma do pharmaceutico da sua circumscripção ;

2.º—Examinar se as respectivas pharmacias satisfazem aos preceitos estabelecidos por esta lei, participando immediatamente ao poder judicial qualquer abuso ou falta grave que encontre, muito especialmente quando houver infracção dos artigos do titulo 1.º;

3.º—Proceder contra as drogarias medicinaes ou industriaes e quaesquer outras casas onde se vendam directa-



mente ao publico drogas medicinaes *preparadas*, medicamentos compostos, *remedios secretos e especialidades pharmaceuticas*;

4.º— Examinar se as fabricas de productos pharmaceuticos e as drogarias medicinaes teem um pharmaceutico como gerente, e examinar tudo o mais que importe conhecimento do modo como os estabelecimentos são dirigidos, tendo-se muito em vista a saude publica ;

5.º— Examinar se existem expostos nas drogarias industriaes os medicamentos de que trata o artigo 29.º d'esta lei, dando, no caso affirmativo, immediatamente parte ao judicial, fazendo-os em seguida arestar pela auctoridade policial, do que tudo tomará testemunhas e lavrará auto.

#### ARTIGO 19.º

Pelo ministerio do reino e ouvida a junta consultiva de saude publica, que terá como vogal effectivo um lente cathedratico da escola de pharmacia, será publicado annualmente o Regimento de preços.

§ 1.º— Este livro servirá de directorio aos pharmaceuticos para a taxa dos medicamentos simples e compostos e respectivas manipulações, e a sua redacção será confiada a uma commissão permanente composta do lente cathedratico da escola de pharmacia, que seja vogal effectivo da junta consultiva, e de dois pharmaceuticos com pharmacia.

§ 2.º— Em todos os actos officiaes será designada esta commissão pelo nome de «*commissão permanente do regimento de preços.*»

#### TITULO III

**Dos «remedios secretos» e «especialidades pharmaceuticas». Dos «privilegios a medicamentos». Das «drogarias medicinaes ou industriaes». Das «fabricas de productos pharmaceuticos».**

#### ARTIGO 20.º

E' formalmente prohibida a *exposição, annuncio e venda*

dos *remédios secretos e especialidades pharmaceuticas* não auctorisadas pelo governo sob parecer fundamentado da *commissão permanente da pharmacopéa*.

#### ARTIGO 21.º

As substancias medicinaes que não sejam designadas sob o seu verdadeiro nome ou pelo que lhe for habitual, e os medicamentos simples e compostos que se apresentarem com nome não inscripto na *Pharmacopéa*, ficam, pela presente lei, considerados como *remédios secretos*, devendo os seus auctóres sujeital os a exame chimico-pharmaco-therapeutico.

#### ARTIGO 22.º

As *especialidades pharmaceuticas*, a que se refere o artigo 20.º, são todas as que forem de exclusiva preparação de algum auctor ou auctores, devendo tambem incluir-se n'este numero as que, apesar de apresentadas com nome inscripto na *Pharmacopéa*, tiverem comtudo propriedades phisicas ou outras diversas.

#### ARTIGO 23.º

Os *remédios secretos e especialidades pharmaceuticas*, cuja venda for auctorisada, deverão levar na etiqueta o nome da substancia ou substancias que caracterisarem a sua composição.

#### ARTIGO 24.º

O auctor, vendedor ou expositor de *remédios secretos e especialidades pharmaceuticas* não auctorisadas, ficam incurros nas penas preceituadas no capitulo d'esta lei, que trata das penalidades.

#### ARTIGO 25.º

Em quanto os *remédios secretos* ou *especialidades pharmaceuticas* não forem auctorisados pelo governo conforme preceitúa o artigo 20.º d'esta lei, é formalmente prohibida a concessão de quaesquer privilegios nos termos do decreto de 31 de dezembro de 1852.

## ARTIGO 26.º

A auctorisação de venda de *remedios secretos e especialidades pharmaceuticas* só poderá ser pedida, e, consequentemente, concedida a pharmaceuticos nacionaes ou estrangeiros.

## ARTIGO 27.º

O commercio em grosso de drogas, tintas, e mais productos chimicos de emprego nas artes ou officios, industrias, etc. será feito em estabelecimentos proprios intitulados—*drogarias industriaes*.

## ARTIGO 28.º

O commercio em grosso de *drogas medicinaes*, que tenham ou não soffrido qualquer operação pharmaceutica, e o de medicamentos simples ou compostos, *especialidades pharmaceuticas* e *remedios secretos* devidamente auctorisados, etc. será feito em estabelecimentos proprios intitulados—*drogarias medicinaes*.

## ARTIGO 29.º

As *drogarias industriaes* poderão ser propriedade de qualquer commerciante. As *drogarias medicinaes* serão propriedade de pessoa habilitada com a carta de pharmaceutico pelas escolas do reino ou de firma social em que o pharmaceutico seja socio-gerente e co-proprietario.

## ARTIGO 30.º

As *drogarias medicinaes* é formalmente prohibido o vender ao publico qualquer dos objectos mencionados no n.º 3 do art. 18.º A venda só poderá ser feita a pharmaceuticos, directamente, ou mediante requisições escriptas devidamente authenticadas com o carimbo das respectivas pharmacias.

## ARTIGO 31.º

As *drogarias industriaes* é formalmente prohibida a exposição e venda ao publico de quaesquer drogas medicinaes, preparadas para usos therapeuticos, medicamentos

compostos, *remedios secretos* ou *especialidades pharmaceuticas*, ainda que auctorisadas legalmente.

#### ARTIGO 32.º

As *drogarias medicinaes* não podem ser geridas por pharmaceutico que seja tambem gerente de uma pharmacia, ainda quando se dê a hypothese de existir a pharmacia e a drogaria medicinal no mesmo edificio.

#### ARTIGO 33.º

As *drogarias industriaes* só é permittida a venda de substancias toxicas de uso artistico ou industrial quando se dêem as seguintes condições:

1.º—Conhecer a pessoa que, directa ou indirectamente, requisitar por escripto a substancia toxica, obrigando-se a registar-lhe o nome, morada e profissão n'um livro especial, que será previamente rubricado pelo commissario de policia do bairro em que a drogaria estiver estabelecida, se fôr em Lisboa, Porto e Coimbra—, competindo aquella attribuição aos administradores de concelho nas outras terras do reino.

A requisição escripta será guardada durante cinco annos, podendo depois ser inutilisada.

§ unico.—Não satisfazendo ao que impõe o disposto na liena do artigo antecedente, fica o proprietario da drogaria responsavel perante a auctoridade publica por qualquer consequencia, que derive do acto da venda da substancia toxica.

#### ARTIGO 34.º

As fabricas de productos pharmaceuticos serão propriedade de pharmaceutico, ou de firma social em que este seja socio gerente e co-proprietario, ou ainda da sociedade anonyma de responsabilidade limitada, devendo, n'este caso existir á frente da fabrica um pharmaceutico, que será o responsavel technico.

#### ARTIGO 35.º

Para a completa execução do que se dispõe nos artigos

anteriores, serão os *remédios secretos e especialidades pharmaceuticas* estrangeiras, classificados nas alfandegas de Lisboa e Porto por um tecnico, que será pharmaceutico com a graduação de verificador. Este empregado auxiliará tambem o serviço de inspecção technica nos respectivos laboratorios.

## TITULO IV

### Das penalidades

#### ARTIGO 36.º

Cumpra ao poder judicial mandar fechar toda e qualquer pharmacia ou drogaria medicinal, que não tenham como proprietario ou co-proprietario um pharmaceutico legalmente habilitado no paiz.

§ 1.º As pharmacias do Estado, as das misericordias e as que estiverem comprehendidas no artigo 4.º d'esta lei serão as unicas exceptuadas da disposição d'este artigo.

#### ARTIGO 37.º

Será punido, pela primeira vez, com a multa de 50\$000 réis a 200\$000 réis e o dobro na reincidencia, o pharmaceutico:

1.º—Que for proprietario e socio gerente de mais de uma pharmacia ou drogaria medicinal;

2.º—O que tiver sociedade com medico ou veterinario na exploração de uma pharmacia;

3.º—O que tiver sociedade com medico ou veterinario na divisão de interesses pelo facto da venda de qualquer medicamento;

4.º—O que acumular a sua profissão com a de medico ou veterinario, embora possua os dois diplomas;

5.º—O que dispensar medicamentos incluidos na lista que for organizada pela *Commissão permanene de pharmacopéa* sem prescripção de medico, veterinario ou pessoa com qualidade para receitar;

6.º—O que repetir qualquer prescripção clinica contendo



as palavras — não repita—não ficando por isso isento de maior responsabilidade;

7.º—O que não tiver na pharmacia «*livro copia*» das prescripções clinicas;

8.º—O que não copiar fielmente nas etiquetas apostas nos involucros dos medicamentos, que expedir, as prescripções do clinico;

9.º—O que não tiver livro de registro das substancias toxicas em harmonia com o preceituado no artigo 14.º;

10.º—O que não tiver o mais recente exemplar da *Pharmacopéa Portugueza*, e os fasciculos annuaes publicados pela *Commissão permanente da pharmacopéa* ;

11.º—O que expozer ou dispensar *remedios secretos e especialidades pharmaceuticas* não auctorizadas, devendo ser-lhe confiscados no acto da inspecção;

12.º—O que não se conformar com as regras e preceitos estabelecidos pela *Pharmacopéa Portugueza* no acto da preparação dos medicamentos simples ou compostos cuja formula ella contiver;

13.º—O que dispensar medicamentos deteriorados ou adulterados;

14.º—O que não tiver um exemplar do *Regimento de preços*;

15.º—O que vender medicamentos por preço maior ou menor de que o marcado no *Regimento*, salvo o abatimento, que, a titulo de beneficencia, elle queira fazer na taxa das manipulações dos que aviar para as associações de soccorros mutuos, institutos de beneficencia ou a pessoas reconhecidamente pobres;

16.º—O que vender medicamentos por grosso ou a retalho, negociar em drogas medicinaes e quaesquer productos chimicos ou pharmaceuticos, não exercendo official e publicamente a sua profissão ou a de droguista medicinal ou ainda a de fabricante de productos pharmaceuticos e chimico pharmaceuticos. Se fôr autuado pela terceira vez, as mercadorias ser-lhe-hão aprehendidas em favor do Estado.

## ARTIGO 38.º

O medico ou veterinario, que tiver parceria com pharmaceutico, será punido com a multa de 50\$000 a 200\$000 réis pela primeira vez e o dobro nas reincidencias.

## ARTIGO 39.º

O medico ou veterinario que exercer cumulativamente a profissão de pharmaceutico, embora possua os dois diplomas, será punido com a multa de 50\$000 a 300\$000 réis, pela primeira vez e o dobro nas reincidencias.

## ARTIGO 40.º

O medico ou veterinario que aconselhar aos clientes qualquer pharmacia, será punido com a multa de 50\$000 a 300\$000 réis pela primeira vez e o dobro nas reincidencias.

## ARTIGO 41.º

O director ou directores dos hospitaes por conta do Estado e as mesas das misericordias serão punidas com a multa a de 60\$000 a 200\$000 réis e o dobro nas reincidencias, sempre que se prove a infracção do artigo 9.º d'esta lei.

## ARTIGO 42.º

As *drogarias medicinaes*, que não satisfizerem ao preceitua-do no artigo 29.º, no que diz respeito á sua propriedade, serão immediatamente fechadas no interesse da saude publica.

## ARTIGO 43.º

As *drogarias industriaes* ou as *medicinaes*, e quaesquer outras casas onde se vendam ao publico *drogas medicinaes preparadas*, *medicamentos compostos*, *remedios secretos* e *especialidades pharmaceuticas*, serão punidas com a multa de 100\$000 a 400\$000 réis pela primeira vez, e o dobro nas reincidencias, não ficando por este facto isentos os seus proprietarios de pena maior pelos damnos que possam ter causado á saude publica.

## ARTIGO 44.º

As *drogarias industriaes*, que expuserem á venda *medicamentos compostos, remedios secretos e especialidades pharmaceuticas* serão punidas com a multa de 50\$000 a 200\$000 réis pela primeira vez e o dobro nas reincidencias, com perda do que lhe fôr encontrado em taes circumstancias.

## DISPOSIÇÕES GERAES

## ARTIGO 45.º

Pelo ministerio do reino, ouvidas as estações competentes, serão publicados os regulamentos indispensaveis para cabal e completa execução d'esta lei.

## ARTIGO 46.º

Ficam revogados os artigos 70.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º do decreto de 3 de dezembro de 1868 e mais legislação em contrario.

Lisboa e sala das sessões da commissão, no edificio da sociedade pharmaceutica, aos 10 de abril de 1890. — *João José de Sousa Telles*, presidente. — *Henrique Mauricio Jorge de Lima*, vice-presidente. — *Alfredo da Silva Machado*. — *Claudio José Vicente Leitão*. — *Isidoro da Fonseca Moura*. — *Vicente José de Seica*. — *Dr. Joaquim José Alves*. — *Manuel Nepomuceno*. — *José Tedeschi*. — *Carlos Richter*. — *Emilio Fragoso*, secretario e relator.

da Ordem dos Farmacêuticos

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 221)

N.º 370

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

*Direcção geral do ultramar* — 1.ª Repartição

Decreto, de 18 de fevereiro de 1886, nomeando Antonio Augusto de Proença e Antonio Diniz de Abreu segundos pharmaceuticos do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

Attendendo á classificação que Antonio Augusto de Proença e Antonio Diniz de Abreu, habilitados com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, obtiveram no ultimo concurso a que se procedeu, para o preenchimento de logares de pharmaceuticos do ultramar: hei por bem nomeal-os segundos pharmaceuticos do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe e suas dependencias, no qual se acham vagos dois dos mesmos logares. O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de fevereiro de 1886.—REI.—*Manuel Pigneiro Chagas.*

(Diario do Governo n.º 40, de 1886).

\*

\* \*

N.º 371

## L MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

*Direcção geral de administração politica e civil —*  
4.ª Repartição

Decretos (extractos dos) de 19 de abril de 1886, exonerando dois pharmaceuticos de vogaes da eommissão da refôrma do regimento dos preços dos medicamentos, e nomeando outros.

Manuel Vicente de Jesus e Joaquim Urbano da Veiga — exonerados, a seu pedido, de vogaes da comissão de refôrma do regimento dos preços dos medicamentos. Ernesto Sant'Anna Cunha Castello Branco e José Ferreira da Silva, nomeados vogaes da comissão da reforma do regimento dos preços dos medicamentos.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 26 de abril de 1886.—*Arthur Fevereiro.*

(*Diario do Governo* n.º 92, de 1886).

\*

\* \*

N.º 372

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

*Direcção geral do ultramar — 1.ª Repartição*

Decreto, de 12 de maio de 1886, reformando o primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Guiné portugueza, Joaquim Maria Cabral de Belmonte Pessoa.

Attendendo ao que me representou Joaquim Mario Cabral de Belmonte Pessoa, primeiro pharmaceutico do qua-



dro de saude da provincia da Guiné portugueza: hei por bem, em conformidade com as disposições do artigo 22.º do decreto de 2 de dezembro de 1869 e outras que regulam a reforma dos empregados dos quadros de saude das provincias ultramarinas, reformar o sobredito Joaquim Mario Cabral Belmonte Pessoa com a graduação de major e o soldo annual de 540\$000 réis. O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 12 de maio de 1886. — REI. — *Henrique de Macedo.*

(*Diario do Goerno n.º 107, de 1886*).



N.º 373

Decreto, de 26 de maio de 1886, transferindo o segundo pharmaceutico, Joaquim Albino Fernandes, do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe, para o da Guiné portugueza.

Attendendo ao que me representou Joaquim Albino Fernandes, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe e suas dependencias: hei por bem conceder-lhe, nos termos do disposto no artigo 18.º do decreto de 24 de novembro de 1864, a transferencia para identico logar do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 26 de maio de 1886. — REI. — *Henrique de Macedo.*

(*Diario do Governo n.º 126, de 1886*).

(*Continúa*).

F. DE CARVALHO.

## VARIÉDADES

Pedimos licença á *Gazeta de Pharmacia* para transcrevermos o seguinte artigo, por ser de interesse para a nossa classe :

## ARTIGO JUDICIOSO

Cedemos hoje este logar ao judicioso artigo do nosso collega do *Diario de Noticias*, que pela penna auctorizada do seu redactor principal, veio collocar-se ao lado da classe pharmaceutica, advogando brilhantemente as reformas que se projectam fazer no ensino pharmaceutico.

Estamos tão pouco habituados a que a imprensa noticiosa ou politica se refira á classe pharmaceutica em termos tão honrosos, que não podemos deixar de consignar aqui, em nome da classe, a nossa gratidão ao infatigavel trabalhador e distincto jornalista, que pôz a auctoridade da sua penna ao serviço d'uma causa nobre e justa.

«A classe pharmaceutica, que conta entre os seus membros homens de subido merito, não só cultores esmerados da sciencia que professam, mas até dados ás boas letras, está empenhada no bom exito das diligencias empregadas desde muito para uma boa reforma do ensino pharmaceutico em Portugal.

Como se sabe, uma commissão redigiu o projecto de reforma, que subiu á instancia superior; e por decisão do ministerio do reino foram mandadas consultar, com urgencia, a faculdade de medicina da universidade de Coimbra, e as escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto.

A do Porto não demorou a sua consulta, que foi confiada ao lente sr. dr. Ricardo Jorge, e que se desempenhou do encargo de um modo lisonjeiro para a classe pharmaceutica.

A faculdade de medicina da universidade ainda não enviou, ao que nos consta, o seu parecer ao ministerio do reino. A escola medico-cirurgica de Lisboa confiou a consulta ao sr. dr. Carlos Tavares, do qual se espera brevemente o respectivo documento.

O actual e illustre ministro do reino, segundo nos informam,

tem tambem empenho em que se dê solução a este assumpto, do qual devem resultar incalculaveis beneficios publicos. A reforma do ensino pharmaceutico, tal como se encerra no projecto, ou com as alterações que se entender convenientes fazerem-se-lhe, que certamente não a modificarão na sua essencia, é desejada desde muito pelos proprios pharmaceuticos, que vêem n'ella um meio de levantar o nivel intellectual e moral da sua profissão, e de firmar em solidos fundamentos o credito dos seus estabelecimentos pela cultura e pela respeitabilidade dos que os dirijem.»

A classe pharmaceutica, para chegar a este resultado, entrou n'uma campanha. Se triumphar, como é de crêr, poderá considerar-se o seu triumpho como factor poderoso no progresso da instrucção em Portugal.

Ainda mais. A essa razão, aliás ponderosa, accresce outra de não menor importancia, e é a que se relaciona com a saude publica. O pharmaceutico é como um agente de confiança e de probidade entre o medico e o enfermo. Se não fôr perfeita e solida a sua educação scientifica, em muitos casos pôde perigar a situação dos doentes.

Diga-se que são excepcionalissimos esses casos em Portugal, como são igualmente excepçionaes as circumstancias em que, entre nós, poderão ser accusados os pharmaceuticos.

Tem-se organizado no estrangeiro o ensino pharmaceutico para que á classe nas suas relações publicas não falte nenhuma condição de cultura, nem de confiança. No Brazil, entre as reformas projectadas para dar agora novo lustre á instrucção nacional, foi incluída a do ensino pharmaceutico. A falta de regularisação d'este ensino profissional em Portugal é um atrazo grave. A reforma, pois, impõe-se, em o nosso meio intellectual, como a satisfação de uma necessidade imperiosa, inadiavel.

**Menthol.** — Conhecido ha muitos annos, só n'estes ultimos tempos o seu consumo tem augmentado com a fabricaçã dos cones de menthol empregados contra a enxaqueca.

E' a camphora da essencia d'hortelã pimenta, que se obtem submettendo esta essencia a uma temperatura suf-

ficientemente baixa. E' soluvel no alcool, ether, chloroformio e principalmente na propria essencia. Funde a 42° e ferve a 212°. Evapora se sem residuo. Agitado com uma substancia oxydante, transforma-se n'uma materia floccosa d'um verde escuro, a *Menthene*, depois de ter sido esquecida. Um soluto de concentrado de potassa caustica não tem acção sobre o menthol puro.

Serve para preparar os cones de menthol, que, esfregados sobre a fronte, determinam frescura ao principio, depois calor, que pôde ter utilidade contra enxaquecas d'origem puramente nevrálgica. O menthol tem além d'isto propriedades antisepticas assás notaveis. Forma, com diversas substancias, misturas liquidas, nas quaes se embebe algodão em rama, que se introduz nos dentes cariados para abrandar a dôr. Citam-se as misturas :

1.<sup>a</sup>

Menthol	} p. e.
Thymol	

Pode se substituir o thymol pelo acido phenico ou hydrato de chloral.

2.<sup>a</sup>

Menthol	3 partes
Camphora	2 "

3.<sup>a</sup>

Menthol	2 partes
Croton chloral	3 "

O dr. Schmitz emprega o menthol no tratamento da hemicranea e das nevrálgias superficiaes, em applicações topicas debaixo da forma de pomadas, soluto alcoolico. Posteriormente, preconisa-o na gastro-enteralgia, catarrho pulmonar com secreção viscosa e rara. Indica a formula seguinte :

Menthol	0,10 — 0,15
Alcool	q. s. para dissolver
Agua distillada	480 grammas

Para tomar ás colheres.

**Salol.** — Este composto foi descoberto pelo professor Nencki, de Berne. E' um derivado do acido salicylico. Apresenta-se sob a forma d'um pó branco, gordoroso ao toque, d'um cheiro aromatico agradavel, insipido, insolavel na agua mas soluvel no alcool.

O salol parece destinado a substituir o salicylato de soda no tratamento dos rheumatismos. Não tem o sabor desagradavel que concorre muitas vezes para que os doentes rejeitem este ultimo, e além d'isto, faz desaparecer mais rapidamente a febre. Segundo Nencki, soffre no organismo um simples desdobraimento, sem modificação dos seus compostos, desdobraimento que parece effectuar-se pelo succo pancreatico e produzir-se no duodenum, e não no estomago, pelo que se explica a ausencia de nauseas e vomitos. — A urina torna-se negra como depois da administração do phenol. Não se tem observado nenhum accidente toxico.

As suas propriedades antipyreticas são assás manifestas, porque pôde abaixar a temperatura de 40 a 36.

Como antiseptico, pode substituir com vantagem o iodoformio, cujo cheiro é tão desagradavel, e o chloreto mercurico.

*Doses.* — Como antipyretico, a dose do salol é de 50 centigrammas por dia. Para o tratamento dos rheumatismos, a dose é egual ao do salicylato de soda, e pode ser elevada, sem inconvenientes, a 6-8 grammas por dia.

(Nouv. Rem.)

A.

**Unguento mercurial extemporaneo.** — M. Tardy recommenda a seguinte formula :

Mercurio.....	100	grammas
Banha benzoinada.....	90	»
Lanolina.....	10	»

Tritura-se o metal com a lanolina, o qual se extingue quasi completamente. A addição de 10 grammas de banha



são sufficientes para o extinguir immediatamente. Junta-se então por fracções o resto da banha.

Em 10 minutos obtem-se um unguento tão perfeito como o indicado no Codex.

**A acção das cascas frescas e seccas da raiz de romeira.**—O desejo de saber se a casca da raiz de romeira é mais activa quando fresca, tem dado origem a muitas contestações.

A maior parte dos pharmacologistas admittem actualmente que a casca secca, de boa qualidade, não é inferior em propriedades á fresca.

A *Union Pharmaceutique* de fevereiro de 1891 publica uma carta do dr. Vry, cujo nome é bem conhecido, e que dá sobre o assumpto o peso da sua auctoridade e experiencia.

Tendo conhecimento, na Sociedade de medicina de La Haye, da comunicação d'um medico que pretendia que, para obter um effeito taenifugo seguro, era preciso empregar o extracto preparado em Java com *casca fresca*, resolveu verificar esta affirmacção pela experiencia. Para isto, preparou um extracto com a casca secca de Java, que possuia ha onze annos; submetten a raiz pulverisada á deslocação a *frio* pela agua distillada.

A administração de 4 grammas d'extracto obtido (consumidos por tres vezes com um quarto d'hora d'intervallo) occasionou a expulsão da taenia em muitos doentes; para um só, pode elevar se a 7 grammas.

Tendo conhecido que existe em Java uma variedade de romeira de *flores brancas*, que é reputada, n'aquelle paiz, como gosando de propriedades muito energicas, o dr. Vry obteve uma amostra d'esta raiz, e verificou que ella dava mais extracto do que a da variedade de *flores vermelhas*.

A preferencia dada pelos habitantes d'aquella ilha á variedade de flores brancas é então justificada, tanto mais que, depois das recentes experiencias de M. Stader, professor de pharmacia na Universidade de Amsterdam, a casca da raiz

de variedade de flores brancas permite que se obtenhá 3,71 por 100 de chlorhydratos d'alcaloides, emquanto que a de flores vermelhas fornece sómente 2,43 por 100.

Em vista d'isto, o dr. Vry aconselha aos francezes cultivar a romeira de flores brancas nas colonias ultramarinas, seja em Algeria, seja sob os tropicos.

Sob o ponto de vista da forma pharmaceutica, o dr. Vry dá a preferencia ao extracto *secco*, que se obtenha por lixiviação *a frio* da raiz pulverisada por meio da agua distillada; o rendimento em extracto *secco* é d'um terço pouco mais ou menos, que pôde ser administrado facilmente em capsulas medicamentosas.

O dr. Vry accrescenta que, 4 grammas d'extracto de raiz de romeira devem fornecer *pelo menos* 1 decigramma de chlorhydratos de alcaloides.

**Venda de especialidades pharmaceuticas em França.**—Michelat e Lesueur foram ultimamente condemnados em Paris, em 512 francos, cada um, por venderem medicamentos compostos, sem serem pharmaceuticos, e sim commissarios de drogas.

Quando se fará o mesmo em Portugal onde os abusos são tantos?

**Café.**—O *Journal des Brasseurs* sustenta que fazendo o café com agua distillada, fica-se agradavelmente surprehendido com a differença entre os resultados que dá a agua distillada comparativamente com agua ordinaria. Ha uma certa analogia com a cerveja. O café, assim obtido, apresenta uma finura e mesmo uma delicadesa de gosto e de perfume incontestavelmente superior; as suas qualidades muito desenvolvidas são então completas e perfeitas; é que os carbonatos terrosos que existem nas aguas reputadas potaveis destroem uma parte do tannino do café, formando um producto insolúvel e sem sabor, emquanto que a agua distillada deixa o tannino intacto e conserva ao café toda a sua suavidade e propriedades tonicas, cuja acção

é tão notavel sobre o estomago. Eis uma experiencia de facil execução.

Praticamente passa-se alguma cousa analoga na preparação das cervejas. As aguas fortemente carregadas de bicarbonato de cal destroem tambem, na caldeira, a maior parte do tannino do lupulo, e fazem perder á cerveja o agente tonico por excellencia.

**Modo de preparar facilmente as pomadas que devam conter grandes quantidades d'extractos ou de saes.**—E' conhecida de todos os pharmaceuticos a difficuldade que existe na preparação de pomadas homogeneas, quando devam conter grandes quantidades d'extractos ou de saes; a agua necessaria para dissolver os extractos ou saes incorpora-se difficilmente, e, em muitos casos, a homogenidade da pomada não se pode obter, a pesar da addição d'uma certa quantidade d'oleo.

O sr. Vindevogel indica um modo facil de remediar este inconveniente, sem que seja necessario juntar nenhum cleo. E' bastante juntar ao soluto d'extracto ou de sal 2 centigrammas de gomma adragantha pulverisada por gram. d'agua empregada para operar a soluçãõ; depois da trituração, junta-se o corpo gordo, e obtem-se rapidamente uma pomada de boa consistencia, homogenea e adherindo ás paredes do almofariz.

O cerato de Galien, cuja preparação exige uma longa trituração, faz-se muito rapidamente por este methodo; seguindo o auctor, 10 minutos são sufficentes.

A proposito do processo, a redacção do *Journal de pharmacie d'Anvers* faz muito judiciosamente a seguinte observação:

A questão d'absorpção dos medicamentos sob a forma de pomada é, desde muito tempo, objecto da discussãõ; dizem uns que a pelle absorve os medicamentos, outros sustentam o contrario. A incorporaçãõ da gomma adragantha não apresentará o inconveniente de crear um obstaculo á absorpção, por causa da grande quantidade de bassorina que existe n'esta gomma?

A.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 1891

Presidencia do sr. SILVA MACHADO, vice-presidente

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º vice-secretario (Silva Nogueira) deu conta da seguinte

## CORRESPONDENCIA

1.º — Do sr. José Antonio Pereira um officio, que foi tomado em especial consideração, deliberando-se que o sr. 1.º secretario lhe fizesse saber que nada se tinha passado de anormal na sociedade, e ao mesmo tempo instasse com o illustre socio para que desistisse do seu proposito.

2.º — Officio do sr. Brito Aranha, agradecendo com palavras eloquentes e generosas para a *sociedade* a mensagem que esta lhe dirigiu.

3.º — Officio do sr. José Baptista, do Porto, sobre negocios de thesouraria.

Pelo sr. 1.º vice-secretario foi tambem communicado que se encontrava sobre a mesa um exemplar da magifica obra do illustre africanista e socio, o sr. Sizenando Marques, deliberando-se, por iniciativa do sr. 1.º vice-presidente, que se lhe officiasse agradecendo, e se lhe manifestasse, em nome da sociedade, o quanto á classe pharmaceutica era agradavel o ver que um dos seus membros a tinha enaltecido com a publicação d'um trabalho, que honra sobremaneira o seu auctor e o paiz.

Do sr. Santos Viegas, de Coimbra, recebeu tambem a sociedade um exemplar do folheto que s. ex.<sup>a</sup> escreveu sobre a questão que levantou nos tribunaes de Coimbra contra os corpos gerentes d'uma associação de soccorro mutuo, dizendo-se n'esta occasião, por parte da mesa, algumas palavras de louvor a s. ex.<sup>a</sup> pelo modo levantado

como defendeu as prerogativas e immunidades da classe pharmaceutica.

Teve depois 2.<sup>a</sup> leitura o seguinte parecer:

#### SENHORES:

A' vossa commissão de chymica foi enviado, pelo sr. 1.<sup>o</sup> secretario, um officio acompanhado de um frasco de vidro contendo uma amostra de sulphato de quinina, afim de ser devidamente analysado, em harmonia com o pedido que á sociedade foi feito pelo sr. J. Burmeister.

O frasco, que continha a mencionada amostra, vinha competentemente fechado e lacrado, tendo um rotulo, em que se lê—*Sulphate of quinine prepared by the chimifabrik Braunschweig—Brunswick-Germany.*

A commissão examinando as propriedades physicas da referida amostra, não encontrou cousa alguma digna de suspeita.

Submettida igualmente aos ensaios chymicos recommendados pela sciencia, verificou-se não existir n'ella nenhuma das substancias com que costuma ser sophisticado o sulphato de quinina, nem mesmo corpos estranhos aos alcaloides das diversas chinchonas, nem tão pouco excesso d'agua, por quanto apenas perdeu na estufa 14,37 % do seu pezo.

Submettida ainda a referida amostra de sulphato de quinina aos diversos tratamentos recommendados pelo Codex francez em vigor (de 1884), por elle se verificou conter apenas vestigios de alcaloides secundarios das quinas, que, por insignificante, em nada alteram a boa qualidade d'este producto, podendo considerar-se nos limites do exigido pela mesma pharmacopêa, e pela pharmacopêa portugueza, sendo portanto a vossa commissão de chymica de parecer, —que a amostra do sulphato de quinina, da fabrica de Braunschweig de Brunswick, remetido, pelo sr. J. Burmeister, para analyse, deve considerar-se como um pro-



ducto commercialmente puro, e que satisfaz ás exigencias da therapeutica.

Lisboa e Laboratorio Chymico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 24 de fevereiro de 1891.

*Dr. Joaquim José Alves.*

*José Ribeiro Guimarães Drack.*

*Alfredo da Silva Machado.*

Posto á discussão pelo sr. presidente, usou da palavra o sr. Tedeschi, que se congratulou com a sociedade por ver que o publico mostrava ter por ella confiança, como demonstravam os pareceres, que ultimamente se apresentaram á discussão, pareceres que tinham por fundamento varias consultas de individuos extranhos á classe. Devia, porém, dizer, que ao passo que o seu espirito se mostrava satisfeito por ver que existia grande confiança na sociedade, invadia-o ao mesmo tempo o receio de que os pareceres scientificos, que se lhe pediam, servissem para mascarar qualquer mercadoria avariada. Tinha a maxima confiança nos individuos que representavam no paiz as fabricas de sulfato de quinina, mas devia dizer que, em absoluto, era contrario a que a sociedade desse pareceres que servissem para a propaganda commercial, por isso que se ella representava a *verdade* para a amostra, *que se analysou*, podia ser que outras apparecessem que não estivessem em eguaes condições.

Continuou no uso da palavra por largo tempo. Todo o discurso do illustre presidente honorario andou em volta da these, que expoz nas palavras, que atraz exarámos.

O sr. *dr. Joaquim José Alves*, relator, declarou que poucas palavras tinha a dizer, visto que o sr. Tedeschi se limitou a tratar largamente uma these, que elle já tem defendido na sociedade e fórá d'ella, deixando intacta a doutrina do parecer. Parecia-lhe, porém, que a redacção d'este se referia precisamente á *amostra analysada*, salvando assim a responsabilidade da sociedade sobre os productos que fossem apre-

sentados em condições diferentes. Aproveita a occasião para agradecer á sociedade o officio que esta lhe enviou, por intermedio do sr. 1.º secretario, a respeito da cedencia de honorarios que a *commissão de chimica* faz ao cofre da sociedade pelos trabalhos remunerados, que executa.

Não havendo mais nenhum socio que quizesse fazer uso da palavra, foi o parecer approvedo.

Foi eleito socio o sr. Antonio de Carvalho Pessoa, de Fuzeta.

Passando-se em seguida á eleição da mesa, foram eleitos presidente, o sr. José Ribeiro Guimarães Drack, que teve a unanimidade dos votos; 1.º secretario, o sr. Augusto d'Oliveira Abreu; 2.º, o sr. Joaquim Antonio Vaz Leirinha.

Estes dois ultimos socios tiveram só menos um voto do que o sr. presidente.

Eram 11 horas encerrou-se a sessão, dando-se para ordem do dia da seguinte a posse dos novos funcionarios. — Pelo 2.º secretario, *Emilio Fragoso*.

---

#### SESSÃO DE 14 DE MARÇO DE 1891

Presidencia do Sr. SILVA MACHADO, 1.º vice-presidente

Abriu-se a sessão ás 8 horas da noite. Foi lida e approveda a acta da sessão antecedente.

Em seguida, o sr. Silva Machado convidou os srs. Guimarães Drack, Oliveira Abreu e Vaz Leirinha a occuparem os logares para que tinham sido eleitos.

Constituida a mesa, pediu a palavra o sr. Tedeschi, propondo um voto de louvor e agradecimento aos membros eleitos, por acceitarem, em occasião tão critica, aquelles logares, voto que foi approvedo.

O sr. *Tedeschi* continuando no uso da palavra, disse: que em uma das sessões anteriores se tinha discutido a necessidade da sociedade representar contra os abusos que se estão praticando no ministerio das obras publicas, pas-

sando privilegios de invenção a quem os requer e sem que muitas vezes apresentem habilitações algumas scientificas.

O sr. *Silva Machado* apresentou uma carta do nosso consocio o sr. Santos Viegas, de Coimbra, na qual chamava a attenção da sociedade para um extenso artigo publicado por um dos jornaes do Porto, artigo que remetteu juntamente com a carta.

O sr. *Fragoso* declarou não ser de opinião que a sociedade represente ao ministerio das obras publicas e que lhe parecia melhor fallar particularmente com qualquer dos empregados, a cargo de quem está o serviço em questão.

Foi approvedo que a mesa se encarregasse d'este assumpto.

O sr. *presidente* disse que tendo-se nomeado em tempos uma commissão encarregada de propôr as alterações que julgasse convenientes para a reforma da pauta das alfandegas, na parte concernente á industria pharmaceutica, e não tendo até hoje essa commissão apresentado o resultado dos seus trabalhos, pedia para que se officiasse aos membros da referida commissão, afim que enviassem o mais breve possivel o relatorio sobre o andamento dos mesmos trabalhos, visto a occasião ser propicia a esse assumpto.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, eram 10 horas da noite.—O 2.º secretario, *J. A. Vaz Leirinha*.

SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1891

Presidencia do sr. GUIMARÃES DRACK

Abertura ás 8 horas e meia da noite.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario leu a seguinte

#### CORRESPONDENCIA

Officios: 1.º da sr.ª D. Antonia Cyrillo de Sant'Anna da Cunha Castello Branco, agradecendo as palavras de condo-

lencia que a sociedade lhe dirigiu pelo fallecimento de seu marido e nosso consocio, o sr. Sant'Anna Castello Branco.—Inteirada.

2.º Do sr. José Bernardo Birra, do Porto, agradecendo a sua eleição de socio correspondente, e sobre negocios de thesouraria.—Inteirada.

3.º Do sr. Antonio Augusto de Carvalho Pessoa, da Fuzeta, no mesmo sentido.—Inteirada.

4.º Do sr. Vicente José de Seça, participando que em Congregação de medicina de Coimbra fôra approved o parecer sobre o projecto de reforma de ensino pharmaceutico.—Inteirada.

5.º Da Sociedade de Geographia de Lisboa, pedindo a adhesão e cooperação da sociedade a tomar parte na manifestação de homenagem publica, que se verificará em honra do muito prestimoso africanista Silva Porto.

Resolveu-se que a sociedade se faça representar pela mesa e pelos socios que queiram acompanhá-la.

6.º Do sr. Silverio Marques Couceiro, de Tentugal, em que se queixa da auctoridade d'aquella localidade. Resolveu-se por proposta do sr. Oliveira Abreu (1.º secretario) que seja remettido á commissão de direito pharmaceutico.

O sr. *presidente* apresentou a medalha, cujo o cunho fôra mandado fazer pela mesa transacta. Disse que por informações que teve, o cunho custa 40\$000 réis e que o preço de cada medalha depende do numero que se mandar fazer, mas segundo as informações poderão custar 1\$500 réis talvez.

Appella para o sr. Sousa Telles como o mais conhecedor d'este assumpto.

O sr. *Sousa Telles* disse parecer-lhe ser esse preço o indicado pelo gravador, mas que em nada se pôde assentar visto depender do numero a adquirir. Além d'isso entende que a sociedade tem de metter em conta a despeza do cunho.

O sr. *Silva Machado* lembrou ser conveniente que a sociedade envie circulares aos socios para saber com que numero se pôde contar.

Sabido o numero aproximado, já sem receio se póde fazer a encommenda e calcular aproximadamente o preço.

O sr. *Carvalho* não concorda em absoluto com o alvitre apresentado pelo sr. *Silva Machado*. Acha melhor fazer primeiramente os calculos mais ou menos aproximados, assentar n'um preço e sobre isso proceder.

O sr. *Sousa Telles* pede para se acrescentar a despeza da fita e indagar-se quem tem medalhas antigas e as queira trocar pelas novas segundo o seu valor.

O sr. *Presidente* concordou com o sr. *Sousa Telles*.

Por fim, foi approvedo que sejam encommendadas 50 medalhas e fita respectiva e que sejam enviadas circulares aos socios fazendo-lhes constar que o custo de cada uma com a respectiva fita, etc. será talvez inferior mas nunca superior a 25000 réis e que os socios que tenham as antigas e as não queiram conservar, podem, querendo, trocal-as segundo o valor que tiverem.

Passou-se em seguida á

#### ORDEM DA NOITE

O sr. *Francisco Carvalho* apresentou uma proposta para socio benemerito.— Ficou para segunda leitura.

O sr. *Silva Machado* pediu a palavra para lembrar a conveniencia da sociedade representar opportunamente, a favor do projecto da reforma do ensino de pharmacia apresentado pela commissão pharmaceutica encarregada pelo governo para esse fim.

Disse que já é conhecido o parecer da Escola do Porto dado pelo talentoso medico, o sr. dr. *Ricardo Jorge*, o qual apezar de não concordar em absoluto com a doutrina do projecto, não lhe é desfavoravel na sua essencia.

Consta-lhe que a Escola de Lisboa e a Faculdade de Medicina já concluíram os seus pareceres.

Não sabe se serão ou não favoraveis ao projecto, mas espera em breve informar a sociedade.

O sr. dr. *Alves* leu o parecer da commissão de chimica, 10.ª serie—Anno de 1891



sobre a analyse do chlorhydrato de cocaina, apresentado pela casa Baehringer & Söhne Mannheim.

Não pedindo nenhum socio a palavra, encerrou-se a sessão dando para ordem dos trabalhos da sessão seguinte — propostas, pareceres e segundas leituras.

Eram 10 horas da noite.—Pelo 2.º secretario, *Joaquim Duarte Ferreira*.

Copia do decreto, pelo qual Sua Magestade El-Rei se declara Protector da Sociedade Pharmaceutica Lusitana :

Senhor :

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana representada pelo seu Vice-Presidente requer a Vossa Magestade se digne ordenar que se lhe passe por certidão a copia do decreto de 15 de janeiro ultimo, em que Vossa Magestade foi servido conceder a sua real protecção á referida sociedade, e

Pede a Vossa Magestade se digne deferir-lhe como respeitosa mente requer.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1891.

O Vice-Presidente

*Alfredo da Silva Machado.*

E. R. M.

*Despacho.* — Passe do que constar, não havendo inconveniente. Paço, em 2 de março de 1891.—*Antonio Candido.*

*Certidão.* — Ministerio do Reino. 1.ª Direcção, 1.ª repartição, Livro 23, N.º 24. — N'esta Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino e primeira repartição, encontra-se o Decreto a que se refere o requerimento retrò, e é do theor seguinte: Attendendo ao que me representou a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e Querendo Dar-lhe um publico

testemunho da Minha Real Benevolencia : Hei por bem Declarar-me Protector d'esta instituição. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Belem, em quinze de janeiro de mil oitocentos e noventa e um. — REI — *Antonio Candido Ribeiro da Costa.*

E para mostrar onde convier se passou a presente certidão. Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em 4 de março de 1891 — Logar do sello. *Arthur Ferreira.*

Pagou na Recebedoria da receita eventual de Lisboa, quinhentos sessenta e um réis de emolumentos (incluidos os doze por cento additionaes) Verba N.º 12:546 datada de hoje. Ministerio do Reino em 4 de março de 1891. — *Valle.*

Copia do officio do sr. Juvencio Gomes de Figueiredo, de Freixeanda, a que se refere o parecer da commissão de direito pharmaceutico, approved em sessão de 27 de janeiro do corrente anno:

Afim de que a nossa ex.<sup>ma</sup> sociedade, de que v. é muito digno 1.º secretario, reclame perante as auctoridades competentes, vou dar-lhe conhecimento d'um abuso que se pratica com flagrante offensa da lei e interesses legitimos da nossa classe.

E reclamando a attenção da sociedade, que reconheço pela mais zelosa defensora dos direitos e decoro da classe, que tão dignamente representa, declaro, que se ella fór menos feliz nas suas diligencias para fazer cessar a pratica abusiva e desleal de dois collegas, que se constituiram em verdadeira *firma commercial* para a *exploração* de interesses, que desprestigiam e prejudicam a sua classe, por pouco decorosos e licitos, não me darei ainda por vencido e recorrerei a outros expedientes, até que a sociedade e a lei sejam desafrontadas.

Esta firma compõe-se dos srs. Manuel Nunes Rosa & Fi-

lho, do logar do Cabaço, concelho de Alvaiazere, districto de Leiria.

Explanarei os motivos das minhas reclamações e a sociedade, como toda a classe pharmaceutica, avaliará da justiça d'ellas.

Freixeanda aonde estou estabelecido e provido no partido municipal é uma pequena aldeia, mas ponto central d'uma população de, proximamente, tres mil fogos e afastada 20 kilom. d'outros centros com os recursos medicos. Foi aqui estabelecida uma pharmacia pelo socio o sr. Manuel Nunes Bosa, haverá 30 annos, mas sempre tão desprovida das drogas medicinaes mais indispensaveis, como de regular administração, porque a maior parte do tempo, foi dirigida por alguns rapazolas imberbes e inconscientes, como outras que então estabeleceu em diferentes pontos.

A auctoridade, por vezes, obrigada pelos clamores do publico, quiz terminar com este deploravel estado de cousas, mas logo, como sempre, acudiam os patronos de toda a ordem em favor do abuso, promettendo correcção. E como ella nunca viesse, entendeu a camara, com o voto unanime dos 40 maiores contribuintes, depois de solicitada pelos povos e corporações locais, crear um partido com o vencimento de 200\$000 réis, para assim melhor garantir os soccorros da medicina a populações, que só os tinham a 20 kilom. de distancia. Corrigiu-se d'alguma fórma o escandalo com essa medida, mas a auctoridade providenciando assim não desaggravou a lei, impondo as penas comminadas n'ella aos impenitentes contraventores.

Em fim estabeleceu-se a pharmacia do partido municipal e durante ainda um *anno*, lhe fez concorrência a antiga, fornecida e administrada como já referi. Apareceu depois o socio Maximiliano Augusto Rosa de Macedo, que se apresentou para *regenerar* o descredito *d'este seu ramo de commercio*, iniciando a sua *fecunda* administração, por se declarar *benemerito* dos povos, pois declamava dia e noite, que se propunha a vender os medicamentos *por menos de metade* do preço, por que os vendesse o seu collega do

partido! E a sua furia de concorrência barata não se limitou a medicamentos, attingiu também os pequenos vendedores dos antigos phosphoros nacionaes, a quem obrigou a embaretecer esse artigo, e que sempre tem commercio, *de promiscuidade* com os medicamentos!

E com esta *lealdade* e com esta *dignidade* profissional, tem vivido os dois associados, pae e filho, dispensando-me v. e a ex.<sup>ma</sup> sociedade dos commentarios merecidos por procedimento tão pouco correcto e pundonoroso. Lamentando estes factos, realmente decadentes e tristes, não pretendo que a sociedade se ocupe d'elles, mas tão sómente que os conheça. Para o que eu peço a sua attenção e a sua insistencia perante os poderes publicos, é para o facto abusivo e escandaloso d'estes collegas terem estabelecidas *tres* pharmacias em *tres* concelhos e em *tres* districtos com a administração de *dois* unicos pharmaceuticos! São ubiquos estes collegas!

O socio Maximiliano tem o seu diploma registado na administração de Alvaizere, como administrador da pharmacia estabelecida no Cabaço, e na de Villa Nova d'Ourem como administrador da estabelecida n'esta povoação. Distam uma da outra muitos kilometros e estão em concelhos como em districtos diferentes.

O outro socio tendo subsidio da misericordia do Pedroção Pequeno, concelho da Certã, districto de Castello Branco, tem aquella pharmacia dirigida por um praticante, residindo elle proprietario e seu administrador legal em concelho e districto diversos!

Tudo isto importa um atropello de leis e da moralidade da classe, que cumpre fazer reprimir.

Para comprovar todo o meu allegado e habilitar a sociedade a proceder com os competentes documentos, incluso remetto a v. quatro certificados authenticos sob os n.<sup>os</sup> 1, 2, 3 e 4.

N.<sup>o</sup> 1—mostra que o sr. Maximiliano Antonio Rosa de Macedo, administra uma pharmacia no Cabaço, concelho de Alvaizere, districto de Leiria.

N.º 2—que o mesmíssimo sr. administra uma pharmacia na Freixeanda, concelho de Villa Nova d'Ourem, districto de Santarem.

N.º 3—que o sr. Manuel Nunes Rosa, tem estabelecida uma pharmacia e que administra em Pedrogão Pequeno, concelho da Certã e districto de Castello Branco.

N.º 4—que o mesmo sr. tem domicilio e residencia permanente no lugar do Cabaço, concelho de Alvaizere, districto de Leiria.

De novo reclamo a attenção empenhada da sociedade para estes factos anormaes e condemnaveis, como solicito d'ella a publicação d'este officio no seu jornal, tomando eu completa e inteira responsabilidade de todo o seu conteúdo. — Deus guarde a v. — Freixeanda, 11 de fevereiro de 1890.—O socio correspondente, *Juvenio Gomes de Figueiredo*.



PHARMACIA

### **A fuligem das gottas amargas de Baumé**

O pharmaceutico póde supprimir a fuligem na preparação das gottas amargas de Baumé? Tal é a questão que pertende resolver M. Carles, de Bordeaux.

A fuligem, diz elle, é de composição muito complexa e variavel segundo a sua altitude na chaminé e a natureza da madeira consumida. Os principios, porém, que ella contém são pouco mais ou menos sempre os mesmos: carburetos muito ricos em carboneo; phenoes, entre os quaes se encontra a creosota; acido acetico livre e combinado com o ammoniaco ordinario ou ammoniacos compostos; productos empyreumaticos; materias extractivas.

Muitos d'estes principios são soluveis na agua e mais ainda no alcool a 60º; causam por isso o amargor ás gottas de Baumé; além d'isto, teem acção vermifuga e são



principalmente dotadas d'um grande poder antiseptico. Esta ultima propriedade pôde ter grande importancia n'um medicamento que é geralmente destinado a combater affecções do estomago, que podem ser a consequencia de fermentações anormaes. Mas ha mais ainda; se os principios acima mencionados são soluveis na agua e no alcool diluido, são ainda mais em presença do carbonato de potassa que entra na composição das gottas de Baumé; a acção d'este sal contribue tambem para augmentar a côr bistro do medicamento, e dá ás gottas de Baumé um sabor e aspecto susceptiveis de chamar a attenção e a evitar erros.

Em consequencia d'isto, M. Carles conclue que aos pharmaceuticos assiste o dever imperioso de não supprimir a fuligem na preparação das gottas de Baumé, tão innocente, na apparencia.

(*Repert. de pharmacie.*)

A.

### Aristol

M. Luiz Reuter, d'Heidelberg, publicou no n.º 8 da *Apotheker Zeitung*, de 28 de janeiro de 1891, um artigo sobre o aristol, sues propriedades e puresa, no qual demonstra que algumas qualidades d'aristol, cuja preparação remontava a muitos mezes, continham, não só pequenas quantidades de iodo livre, mas tambem muitas de iodeto de sodio, o que foi confirmado com as analyses de M. Crimon, director do *Répertoire de pharmacie*.

No intuito d'examinar o aristol do commercio, sob o ponto de vista de sua identidade e puresa, M. Reuter aos seguintes processos:

- 1.º Se aquecermos o aristol n'um tubo e se se desenvolverem vapores violetes, existencia de iodo;
- 2.º Se fôr agitado com agua distillada, o liquido filtrado não deve corar em azul o papel vermelho do tornezol; se o papel ficar corado, é porque o aristol contém alcali livre;
- 3.º Se o agitarmos com um soluto d'iodeto de potassio a 1:100, o liquido filtrado deve ser incolor e não azular

pela adição d'algumas gottas do soluto d'amido, a menos que elle não contenha iodo livre ;

4.º O aristol puro dissolve-se completamente no ether absoluto, sem deixar residuo ; se deixar residuo, este será composto de iodeto alcalino e de combinações organicas do iodo ;

5.º O aristol, depois de incinerado, não deve deixar residuo, a menos que elle não contenha iodetos alcalinos.

M. Reuter constatou, como M. Crimon, que o aristol do commercio não é completamente soluvel no ether, e que, depois de tratado por este vehiculo, resta um residuo, solúvel na agua, e que desenvolve iodo pela adição do acido azótico nitroso.

E' justo accrescentar que, assim como disse M. Goldmann n'um artigo que publicou no n.º 2 do *Apotheker Zeitung*, o aristol preparado actualmente não contém iodeto de sodio ; o residuo que se obtem, depois de tratado pelo ether, é pouco abundante (1 milligramma para 3 grammas de aristol tratado) e é formado por uma combinação organica de iodo, que, *depois de uma incineração perfeita*, não deixa nenhum residuo.

M. Reuter faz notar, de passagem, que é muito difficil *incinerar perfeitamente* o aristol ; mesmo depois de ter aquecido durante duas horas, fica um residuo negro, que não contém iodetos alcalinos, mas que é constituido por uma combinação organica d'iodo, soluvel na agua.

Para se obter a *incineração perfeita*, é necessario tratar o residuo negro pela agua e aquecer de novo ; então fica, no fim da operação, uma substancia branca contendo só vestigios d'iodo.

Nas pesquisas a que procedeu sobre o aristol, verificou que este corpo é soluvel no acido acetico concentrado.

Quando se dilue este soluto em grande quantidade d'agua, o aristol precipita-se ; o precipitado, lavado até que não avermelhe o papel azul do tornezol, dissolve-se completamente no ether. M. Reuter pensou ter achado, no tratamento pelo acido acetico, um processo que permittisse pu-

rificar o aristol, mas M. Goldmann pretendê, no artigo precitado, que o aristol soffre uma modificação molecular sob a influencia do acido acetico. E' bom, comtudo, notar que M. Goldmann não baseia a sua affirmação sobre nenhuma analyse quantitativa.

No primeiro artigo sobre o aristol, disse M. Reuter que, afim de identificar o thymol com este producto, se podia recorrer á reacção apresentada pelo professor Schmidt, na sua *Chimie pharmaceutique*. Esta reacção consiste em uma colorisação que varia do rosa vermelho ao vermelho violeta, que se produz quando se adiciona acido sulfurico concentrado a um soluto de thymol no acido acetico concentrado.

Com effeito, o aristol que contém, não *thymol*, mas *dithymol*, dá uma reacção semelhante á do thymol puro. E' verdade que se pôde desembaraçar uma certa quantidade d'iodo, quando se misturar um soluto d'aristol com o acido concentrado; é verdade tambem que o dithymol se comporta d'outro modo que o thymol com os reagentes; mas este ponto não está ainda elucidado nem mesmo por M. Goldmann.

E' preciso estudar :

1.º A combinação organica do iodo, *soluvel na agua, insoluvel no ether*, que se encontra no aristol do commercio. M. Reuter ignora se a formação d'esta combinação se verifica durante a preparação do aristol ou depois d'ella, sob a influencia do ar e da humidade;

2.º A acção do acido acetico concentrado frio sobre o aristol; será interessante saber se este acido determina uma transformação molecular;

3.º A differença que existe entre o thymol e o dithymol e a reacção que se produz quando este corpo, dissolvido no acido acetico, está em contacto com o acido sulfurico.

M. Reuter espera que os seus collegas o auxiliem a fazer luz sobre estes pontos ainda obscuros.

**Limonada vinosa**

Alguns medicos prescrevem a limonada vinosa, e o dr. Dujardin-Beaumez recommenda o seu emprego no tratamento da febre typhoide, com o fim de facilitar a diurese. Como devem os pharmaceuticos preparal-a? Não existindo a formula no Codex, somos obrigados a recorrer aos diversos formularios que apresentam formulas differentes :

Form. dos hospitaes de Paris	{	Vinho tinto.....	250 p.
		Xarope tartrico ...	60 »
		Agua.....	700 »
Form. dos hosp. de marinha	{	Limonada tartrica..	900 »
		Vinho tinto.....	400 »
Form. de Dujardin-Beaumez e Ivon .....	{	Limonada citrica...	750 »
		Vinho tinto .....	250 »

Deschamp, d'Avallon, que não apresenta nenhuma formula, aconselha o emprego do vinho branco na preparação das tisanas vinosas.

Lailier, aconselha, no *Bulletin Therapeutique* de 30 de janeiro de 1891, que a proxima edição do Codex contem uma formula de limonada vinosa, e recommenda aos medicos, que elles proprios formulem as tisanas vinosas que desejem administrar aos seus doentes. Propõe a seguinte formula:

Xarope citrico .....	60 gram.
Vinho de Bordeaux tinto .....	250 »
Alcoolato de limão .....	1 »
Agua.....	700 »

Parece, diz Crinon, que a quantidade acima indicada é insufficiente; além d'isto, é mais racional aromatizar com a alcoolatura de cascas de limão, que é empregada na preparação do xarope de limão, do que com o alcoolato, que é actualmente desusado em pharmacia, e não se encontra em nenhuma officina; prefere então a seguinte formula :

Xarope citrico .....	100 gram.
Vinho de Bordeaux tinto .....	250 »
Alcoolatura de cascas de limão .....	1 »
Agua .....	650 »

(Repert. de pharmacie.)

A.

**Raiz da *Narégamia alata*.**—Esta planta tambem chamada *Ipeca de Gôa* pertence á familia de Méliaceas: a sua proveniencia é das Indias Orientaes, onde é conhecida pelo nome vulgar de *Nelanaringu*.

A raiz da *Naregamia* é empregada pelos indigenas das Indias Orientaes como *cholagogo*.

Hooper, encontrou-lhe um alcaloide soluvel no alcool— a *Naregamina*.

Com esta droga faz-se presentemente o seguinte preparado:

EXTRACTO FLUIDO DE NAREGAMIA ALATA OU TINCTURA  
DE NAREGAMIA ALATA

Extrahido da *Naregamia alata*, pertencendo á familia da Méliaceas, originaria da India Inglesa. M. Schöngut (Centrat blatt für d. ges. Therapia, 1890 p. 129) obteve bons resultados com esta preparação em casos de doença das vias respiratorias.

O extracto obra como um excellente expectorante, e recommenda-se em todos os casos, em que não podem suportar-se remedios analogos. Para a sua applicação usa-se da formula seguinte:

Tintura de <i>Naregamia</i> ...	1,0 a 3,0 gram.
Agua de louro-cerejo....	10 a 20 «

Para tomar 10 gottas por hora.

Relatorio annual de E. Merck (de Darmstadt.)

**Azul de méthyléne.**—Ehrlic e Leppmann, (Deutsch Med. Wochenschrift 1890 n.º 23) tem feito ex-



perencias therapeuticas com esta materia corante, pelas quaes foi verificado o seu effeito extraordinariamente analgesico em todas as nevrites, e em todos os casos de rheumatismo muscular, articular ou tendinoso. O remedio foi administrado sub-cutaneamente em dose de 0,06, internamente em capsulas de gelatina contendo cada uma 0,4 a 0,5 gr. da preparação em pó fino.

A dose maxima para 24 horas tem sido de uma gramma. O effeito analgesico começava regularmente a manifestar-se duas horas, proximamente, depois da administração, augmentado insensivelmente; no fim de algumas horas a dor tem consideravelmente diminuido, e muitas vezes mesmo completamente desaparecido, sem que se assentassem effeitos secundarios desagradaveis.

Relatorio annual de E. Merck (de Darmstadt.)

J. A.

---

## FORMULARIO

---

### Loção preservativa contra as picadas dos insectos

Ether acetico.....	5
Eucalyptol.....	10
Agua de Colonia .....	40
Tinctura de pyrethro.....	50

Applica-se sobre a pelle em loções, depois de diluido com 3 a 6 partes de agua.

(*The Western Druggist.*)

### Collodio de cantharidina (Dieterich)

Cantharidina.....	1
Oleo de ricino.....	40
Acetona .....	40
Tinctura de cannabis indica..	10
Collodio.....	900

A cantharidina, reduzida a pó fino, é triturada com o oleo de recino e dissolvida com o auxilio do calor; depois de fria, ajunta-se a acetona e o collodio, e por fim a tinctura de canhamo indiano para córar.

**Poção de quinina sem amargor (Dr. Lutz)**

Sulfato de quinina.....	0,50
Acido sulfurico diluido.....	0,50
Essencia de hortelã.....	5 got.
Solução saturada de saccharina.	10 gr.
Agua distillada.....	90 «

(*Journ. de Méd. de Paris.*)

F. de Carvalho.

BIBLIOGRAPHIA

Expedição portugueza ao Muatiãnvua — 1884-88 — Os climas e as producções das terras de Malange á Lunda por Agostinho Sisenando Marques, sub-chefe da expedição.

Acabamos de ler, com a maior attenção, o primeiro volume d'esta bella obra, tão curiosa de informações, tão rica de detalhes, e tão cheia ao mesmo tempo de palpitante interesse pela acção aventureira, que se desenrola simultaneamente da sua primeira á ultima pagina.

Hoje, que tanto se falla nas cousas d'África, agrada o poder acompanhar, ao menos com o pensamento, as nossas audaciosas explorações, e seguir passo a passo os variados lances — horas de fadiga e de angustia, ou de esperanza e de arrojo — da lucta persistente d'esses benemeritos pioneiros. Esse drama, de tão variadas scenas, prende a imaginação mais fria, só por si, com um encan-

to particular; mas no caso do livro a que nos referimos, os attractivos, sobem de ponto, com as minuciosas descrições, com os numerosissimos dados ácerca da flora, da fauna, da meteorologia, da geologia, etc., que dão perfeito conhecimento do local e tem alto valor scientifico.

Admira, na verdade, o numero dos dados assim reunidos. O expedicionario, sem livros, perdido nos sertões africanos, sem elementos para a boa determinação das plantas, com o espirito muitas vezes preocupado pela gravidade dos acontecimentos que o rodeiam, com o corpo quebrado pela fadiga de toda a especie, toma as suas notas, descreve o que vê, reúne os exemplares para os soberbos desenhos do seu livro, e continua impassivel. Como impassivel, vae marcando, a horas prefixas, o rumo que segue, a temperatura, a altitude, o estado do céu, as feições agrológicas mais pronunciadas, e tantos factos diversissimos que encontra no seu caminho!

Custa a descançar em meio da leitura d'uma narração d'esta natureza; e, quando se chega á ultima das suas numerosas paginas, custa ainda a crer como foi possivel enfiar, com tamanha perseverança, todos esses esclarecimentos, todas essas descrições!

Não tentamos dar, n'este ligeiro artigo, aos nossos leitores, a mais breve idéa do que seja o livro do illustradissimo pharmaceutico, sr. Sisenando Marques. Um livro d'estes lê-se com agrado sempre, mas, nem se pôde resumir nem ninguem é capaz de o esboçar n'um artigo bibliographico. O mais que se pôde fazer é indical-o, para que o leiam todos os que ainda o não conhecem.

E ao seu auctor, e nosso presado amigo, que tão brilhantemente honrou o nome portuguez, cumpre-nos enviar as mais calorosas felicitações, agradecer a amabilidade da sua offerta, fazendo votos para que o segundo volume da sua obra seja publicado dentro em pouco tempo.

A.

---

## AS PATENTES DE INVENÇÃO

O nosso presidente, o sr. Drack, em harmonia com a deliberação tomada pela sociedade na sessão de 28 de abril proximo passado, teve uma larga conferencia com o illustre advogado, o sr. Dr. Eduardo Alves de Sá, para este cavalheiro, em face da legislação vigente, emittir opinião sobre o modo como pelo ministerio das obras publicas são concedidas as patentes de invenção a medicamentos e dispensadas indistinctamente a individuos pharmaceuticos e não pharmaceuticos.

Escudados com a proficiente e auctorizada opinião de tão notavel jurisco nsulto, podemos jubilosamente affirmar que os argumentos apresentados por um alto funcionario d'aquelle ministerio, com quem a mesa d'esta sociedade teve ha dias uma conferencia, caem por infundados, como se prova na seguinte

### Consulta

O resumo do parecer verbal, que dei ao ex.<sup>mo</sup> sr. Drack sobre patentes d'inventos de medicamentos, é o seguinte :

1.º — As disposições do Cod. Civ. não são applicaveis — visto o disposto no art. 3.º do mesmo Cod. — obs. : «**ex-cepto na parte que é regulada por lei especial.**»

2.º — São igualmente inapplicaveis taes disposições — visto o disposto no art. 5.º da Lei de 1 de julho de 1867, que poz em vigor o Cod. Civ. , — obs. : «**materias que o mesmo Codigo abrange.**»

3.º — Toda a legislação de saude publica é *especial* — e o Cod. Civ. não a abrãngeu. A esta, e não ao Cod. Civ. se devem ir procurar os preceitos reguladores.

4.º — O art. 4.º do *Decr. de 31 de dezembro de 1852*, não foi revogado, porque o Cod. Civ. não abrãngeu a ma-  
10.ª serie—Anno de 1891

teria de invenção de medicamentos, essencialmente pertinente às leis especiaes.

5.º — O Decr. de 3 de janeiro de 1837 não foi revogado pelo Decr. de 3 de dezembro de 1868 (auctorizado pela C. de Lei de 9 de setembro de 1868) senão em quanto este ultimo Decreto contrariou as disposições do de 1852, como se vê de art. 98.º, que declarou revogada não *em geral* toda a legislação anterior sobre sua materia, mas só a «legislação em contrario.»

6.º — Assim, é fóra de duvida que é illicita a industria de remedios secretos; nem era possivel admitir, sem absurdo, o contrario; em quanto um texto de lei expressa (e barbara lei seria essa) não declarasse licita uma semelhante industria.

7.º — Deve notar-se que o Decr. de 3 de dezembro de 1868 é *posterior* ao Cod. Civ., que começou a vigorar em 22 de março de 1868: e tanto é certo que o Cod. Civ. não revogára a legislação especial de saude publica, que em dezembro de 1868 ainda o citado Dec. de 3 de dezembro se occupava da reforma de legislação de 1837.

8.º — É um crasso erro argumentar com o Cod. Civ. para concluir pela revogação do art. 4.º do Decr. de 1852.

9.º — N'este ultimo Decreto ha mesmo disposições que para as invenções ordinarias de industria estão em vigor: taes são todas as disposições relativas a privilegios de **introdução de inventos.**

10.º — As leis de um paiz não se interpretam isoladamente, mas no seu conjunto total; uma repartição publica não pôde ignoral-as; os regulamentos e leis de saude me nos se podem ignorar, ou esquecer, ou desprezar.

11.º — O Cod. Civ. não aboliu todas as mais leis portuguezas; existe elle e existem e subsistem com elle todas as outras.

12.º — Ainda que o Cod. Civ. fosse applicavel (que não é), nem por isso se podiam dar taes privilegios; como se teem dado em flagrante violação das leis e regulamentos em vigor.



13.º — O § unico do art. 567.º d'esse Cod. prohibe o exercicio do direito á industria em tanto quanto os regulamentos administrativos, auctorisados por lei, o limitam.

14.º — A Carta de Lei de 13 de julho de 1882 prohibe a venda de medicamentus (a não serem para pharmacia) aos que não exerçam legalmente a profissão de pharmaceutico: impossivel seria, portanto, ainda mais, privilegiar inventos de medicamentos a particulares.

15.º — O art. 615.º do Cod. Civ. prohibe patentear productos de industrias illicitas, quaesquer, sem distincção — e entre essas está a dos medicamentos secretos.

16.º — Nem se diga que o regulamento que estabeleceu os tramites, ou processo da concessão dos privilegios, obsta a que se conheça que se tracta de um medicamento.

Á primeira vista se descobre que não era de admittir semelhante cousa nas leis, que, pelo menos, se presumem feitas com mente sã e razoavel.

Mas a verdade é que os regulamentos dizem o contrario.

Estes regulamentos são auctorisados pelo Decr. de 17 de março de 1868, que mandou subsistir o processo estabelecido no Decr. de 31 de dezembro de 1852.

Ora ahí lê-se que, *antes* de se apresentar o requerimento para a concessão da patente, o pretendente ha de solicitar do ministerio das Obras Publicas certidão de que não está registada outra patente semelhante á que se pede — e, acrescenta o art. 18.º: — «**Esta certidão não será passada sem que o requerimento contenha a designação comprehensivel e bem clara do privilegio a que se refere.**»

Como ha de passar-se esta certidão sem que se saiba o *fim* e *applicação* do privilegio e do invento respectivo?

Se essas certidões se passam sem exigir a declaração, passam-se mal; porque o artigo transcripto é bem explicito: «**Esta certidão não será passada sem que...**»

Ha mais:

Obtida a certidão, e praticadas as mais formalidades previas, o requerente pelo art. 22.º do Decr. cit., deve apresentar, para poder ser-lhe dada a patente, requerimento «*contendo... designação clara do objecto para que pretende o privilegio...*»

Bastavam estas disposições só, de per si: mas havendo os regulamentos e leis, que citei, a auctoridade encarregada de deferir a estes pedidos, não cumpre seu dever, erra no seu officio, se toda a vez que se apresentem pretensões de patentes sobre drogas, ou materias que possam constituir medicamentos, não investigar, de modo effi- caz, se se tracta, ou não de tal objecto.

Nem isso tem nada com o devassar do invento em si: a applicação e o fim nada tem com o processo de preparação.

É, ao menos, o meu parecer — aqui exposto em *mero resumo*.

Lisboa 25 de maio de 1894. — *Dr. Eduardo Alves de Sá.*

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 1894

Presidencia do sr. GUIMARÃES DRACK

Abertura da sessão ás 8 horas da noite.

Não estando presente o sr. 2.º secretario, foi convidado a substituil-o o socio Duarte Ferreira.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario (Oliveira Abreu) fez a leitura da correspondencia, que teve o devido destino. Entre ella encontrava-se um officio do sr. João Pereira, de Cuba, em que declarava desistir do seu pedido de demissão, em vista do attencioso officio, que a sociedade lhe enviara.

Teve 2.ª leitura uma proposta para socio benemerito,

sendo enviada á commissão de direito pharmaceutico na conformidade dos estatutos.

O sr. *presidente* agradeceu aos socios que o acompanharam e aos seus collegas da mesa no prestito do benemerito sertanejo Silva Porto.

Passando-se á *ordem da noite* entrou em discussão o seguinte parecer da *commissão de chimica*.

SENHORES :

Á commissão de chimica da sociedade pharmaceutica lusitana foi enviado, pelo sr. segundo secretario, um officio acompanhado de um pequeno sobrescripto de papel azulado, contendo amostras de chlorhydrato de cocaina da fabrica de Boehinger & Söhne, para que, procedendo á respectiva analyse, dê parecer sobre a sua qualidade, conforme o pedido que á mesma sociedade foi feito pelos srs. Carneiro & Neves d'esta cidade.

O sobrescripto de papel vinha fechado por meio de lacre vermelho com o sinete C & N, lendo-se no lado opposto «Carneiro & Neves, Lisboa 83 — Rua dos Douradores 1.º — inclusos 3 frascos a 1 gramma — Chlorhydrato de cocaina da casa C. F. Boehringer & Söhne, de Mannheim.»

Cada um dos tres pequenos frasquinhos continha um gramma de substancia em crystaes, anhydros, incolores, completamente soluveis na agua e no alcool, não alterando os papeis azul e vermelho do tornosol.

O soluto aquoso de sabor amargo, deixando uma ligeira anesthesia na lingua, denunciou pelos reagentes, que lhe são peculiares, a presença do acido chlorhydrico, e de uma substancia organica solida, incolor, inodora, solavel na agua, no alcool e no ether, de reacção fortemente alcalina, a qual, sendo aquecida a 100º com o acido chlorhydrico concentrado, manifestou um cheiro analogo ao do acido benzoico.

Uma porção da substancia de cada frasquinho, submet-

tida á incineração, não deixou o mais insignificante residuo.

C<sup>gr</sup>,1 de cada uma d'estas substancias tratada, separadamente, por um centimetro cubico de acido sulphurico concentrado, dissolveu-se sem apresentar a mais leve coloração.

Resultado identico se obteve, tratando equal quantidade das mesmas substancias por um centimetro cubico de acido azotico.

Dissolvemos 0<sup>gr</sup>,1 de hydrochlorato de cocaina em 5 grammas de agua distillada, e a este soluto limpido juntamos 3 gottas d'uma solução d'acido sulphurico puro (1,110), e depois uma gotta de permanganato de potassa dissolvido na proporção de 1:100, tornando-se de uma côr violeta, que *permaneceu sem alteração por muito mais de meia hora.*

Juntamos a este soluto um excesso de permanganato de potassa, nas proporções acima indicadas, e aquecendo não notamos o cheiro proprio da essencia d'amendoas amargas.

Deduzindo-se d'estas experiencias, que a substancia em questão é o chlorhydrato de cocaina, confirmámos ainda estes resultados tratando uma porção da substancia de cada frasquinho por algumas gottas de acido azotico fumante da densidade de 1,4, e evaporando á secura a banho-maria: tratamos o residuo por duas gottas de um soluto alcoolico concentrado de potassa, e agitando com vareta de vidro, notámos um cheiro bem semelhante ao da ortelã pimenta, tendo occasião de observar a reacção, que o distincto professor da Academia Polytechnica do Porto, o sr. A. J. Ferreira da Silva, descobriu como caracteristico da cocaina ou de algum de seus saes.

Portanto, sendo os resultados d'estes ensaios analogos aos que obtivemos com varias amostras de chlorhydrato de cocaina, que tomámos para comparação, é a vossa comissão de chymica de parecer — *que a amostra de hydrochlorato de cocaina da fabrica de C. F. Boehringer & Söhne é de boa qualidade e de uma pureza absoluta.*

Lisboa e sala da commissão de chymica em 31 de março de 1891. — *Dr. Joaquim José Alves*, director. — *José Ribeiro Guimarães Drack*, vice-director. — *Alfredo da Silva Machado*, vogal.

Foi approvedo unanimemente.

O sr. *Emilio Fragoso* referindo-se aos annuncios publicados nos jornaes por *um medico*, que se apresenta como inventor e *preparador* de certos medicamentos, *que foram privilegiados* no ministerio das obras publicas, insta com a mesa para que vá representar verbalmente contra o facto, que julga attentatorio das leis e da moralidade. No ministerio das obras publicas estava-se abusando desmedidamente com os privilegios a medicamentos, concedendo-os a torto e a direito, sem se inquerir se os individuos, que os reclamam, são pessoas com capacidade legal para os preparar, ainda mesmo que, por lei, taes privilegios possam ser concedidos por tal ministerio, o que elle contestava. Instando com a mesa para que não fosse descurado o assumpto, lembrou a conveniencia de se ir fallar ao sr. *Eduardo Villaça*, chefe de repartição no ministerio das obras publicas, para que s. ex.<sup>a</sup> por si ou por qualquer dos seus collegas informasse a sociedade do artigo da lei, que permittia á repartição do commercio e industria a concessão de taes privilegios.

Como estava com a palavra, declarou o sr. *Emilio Fragoso* que aproveitava a occasião para se referir aos boatos desagradaveis que corriam na classe a respeito da projectada organização d'uma companhia pharmaceutica.

Segundo se dizia entre os collegas, estava-se organisando a companhia com *droguistas*, *commissarios de drogas*, *medicos* e outros cavalheiros estranhos á arte de curar, e este facto era considerado como muito grave, visto transferir-se para taes entidades a propriedade de uma pharmacia importantissima. Pela sua parte, disse o sr. *Emilio Fragoso*, não podia deixar de acompanhar os collegas, que se lamentavam por tal facto, e era ali na sociedade que elle traduzia as suas lamentações, para que se soubesse



em toda a parte onde existisse um pharmaceutico, que á organisação de tal companhia não tinham presidido os salutareos principios que a commissão de pharmaceuticos tinha exarado no seu projecto de reforma de exercicio profissional. Se á futura companhia pertencesse unicamente o *laboratorio chimico* com os seus accessorios, nada havia que dizer, e o facto revestia unicamente caracter particular com o que o publico pharmaceutico ou não pharmaceutico nada tinha. Mas desde que — com o laboratorio — passava a pharmacia com todos os seus productos especializados, o facto revestia caracter grave, e ficava por isto pertencendo á critica. N'uma occasião em que todos os pharmaceuticos teem os olhos voltados para o ministerio do reino, á espera que de lá saia o projecto de reforma de exercicio profissional, a organisação de tal companhia com elementos *droguistas e medicos* considerava-a como um grande erro, que até se havia de reflectir no seu futuro. Estavamos n'uma situação em que os campos se encontravam perfeitamente extremados; — d'um lado, os *droguistas* com todas as suas arbitrariedades guerreando os pharmaceuticos d'uma maneira desabrida; do outro lado, os pharmaceuticos em defeza do que lhes devia pertencer, se a lei fosse cumprida. N'estas circumstancias a alliança hybrida de *pharmaceuticos, droguistas e medicos* era deploravel e digna de acerba critica.

O sr. *presidente* declarou que á mesa nada constava officialmente a respeito da organisação da nova companhia. Já particularmente alguém lhe tinha dito que se estava tentando tal organisação; mas nada mais podia accrescentar, nem a sociedade podia intervir, sem primeiro conhecer os seus estatutos. Emquanto aos privilegios a medicamentos tencionava em breve tratar do assumpto, que era grave.

O sr. *Silva Machado* declarou associar se á critica do seu collega, o sr. Emilio Frago, a respeito da nova companhia pharmaceutica. Para elle, como para muitos collegas com quem tinha conversado sobre o assumpto, foi la-

mentavel o saber que o pharmaceutico gerente da antiga empreza tinha ido chamar para societarios da nova companhia varios *droguistas, medicos e commissarios de drogas*, tudo pessoas que, por lei, não devem ser proprietarios de pharmacia. E mais lamentavel era ainda a occasião, que se escolheu para tal empreendimento, por isso que eram os proprios pharmaceuticos que estavam já a ensinar o caminho aos droguistas, para de futuro, no caso de ser viavel o projecto de exercicio pharmaceutico, caminharem desembaraçadamente para a conquista das pharmacias.

O sr. *Emilio Fragoso* mandou para a mesa a seguinte proposta :

Proponho que a sociedade estude os meios de organizar uma companhia commercial pharmaceutica, avocando para isso os trabalhos preparatorios que ha annos se empreenderam. — O socio honorario, *Emilio Fragoso*.

Ficou sobre a mesa para ser discutida na proxima sessão. Estando a hora adiantada o sr. presidente encerrou os trabalhos. — Pelo 2.º secretario, *Duarte Ferreira*.

---

SESSÃO DE 28 DE ABRIL DE 1891

Presidencia do sr. GUIMARÃES DRACK

Não estando presentes os srs. secretarios, foram convidados a substituil os o sr. Venancio Firmino de Sampaio e Emilio Fragoso.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. *Venancio de Sampaio*, servindo de 1.º secretario, fez a leitura da correspondencia.

Antes de se entrar na ordem da noite, pediu a palavra o sr. Antonio Manuel Augusto Mendes para agradecer á mesa o officio de pesames que lhe enviou por occasião do fallecimento de sua extremosa esposa.

O sr. *presidente* (Guimarães Drack) historiou desenvolvidamente o que se passou na conferencia que elle e o sr. Oliveira Abreu e Emilio Fragoso tiveram com o sr. direc-

tor geral do commercio e industria a proposito da concessão de privilegios a medicamentos.

Sobre este assumpto usaram da palavra os srs. Antonio Manuel Augusto Mendes, José Pedro Estanislau da Silva, Sousa Telles, dr. Alves e Emilio Fragozo, resolvendo-se consultar o sr. dr. Alves de Sá para depois a sociedade adoptar um procedimento em harmonia com a gravidade dos factos.

Como a hora estivesse adiantada, não pôde passar-se á ordem da noite. — Pelo 2.º secretario, *Emilio Fragozo*.

---

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1891

Presidencia do Sr. GUIMARÃES DRACK

Abertura ás 8 e meia horas da noite.

Não estando presente o sr. segundo secretario, foi convidado a occupar o seu logar o socio José Maria Soares Teixeira.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. *primeiro secretario* (Oliveira Abreu) deu conta da correspondencia, que teve o devido destino.

O sr. *presidente* participou que, em vista da resolução tomada n'uma das ultimas sessões, havia tido uma conferencia com o sr. dr. Alves de Sá a proposito dos privilegios passados no ministerio das obras publicas a favor de individuos estranhos á classe pharmaceutica, privilegios que representam um abuso e que nos acarretam grande desdoiro; declarou o sr. dr. Alves de Sá que havia de estudar este importante assumpto e informar depois a sociedade.

O sr. *primeiro secretario*, usando da palavra, disse que o continuo tinha procurado muitos socios effectivos com o fim de saber se elles queriam adquirir a nova medalha, mas que só ainda trinta haviam respondido affirmativamente. Depois d'alguma discussão, resolveu-se que o sr. *primeiro secretario* enviasse circulares aos socios corres-

pondentes perguntando-lhes se desejam ou não obter a medalha.

O sr. *dr. Alves*, depois de declarar que alguns socios apresentam reluctancia em a usar, pediu para o informarem sobre o que ha resolvido a proposito d'este assumpte.

O sr. *primeiro secretario* citou a acta de 31 de março ultimo, a qual diz que fôra approvedo que sejam encomendadas 50 medalhas e respectiva fita.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 10 e meia horas da noite.

Pelo sr. *segundo secretario*, o socio *José Maria Soares Teixeira*.



## CHIMICA

**As combinações da antipyrina com os phenoes; por M. J. Barbey, pharmaceutico em Flixécourt**

Os phenoes monoatomicos, diatomicos e triatomicos combinam-se com a antipyrina (diméthylphényloxyppyrazol) e formam com esta base compostos crystallinos bem definidos na maior parte.

*Phenoes monoatomicos.* — *Phenol.* — O phenol propriamente dito combina-se com a antipyrina quando se trituram partes eguaes d'estes dois corpos. Forma-se immediatamente um liquido oleaginoso, incolor, pouco aromatico, muito pouco soluvel na agua, menos que o proprio phenol; soluvel no alcool e no ether, soluvel em grande parte na agua fervente.

Se empregarmos o phenol das pharmacias, obteremos uma crystallisação ao fim d'um tempo muito longo; mas se empregarmos o phenol absoluto teremos uma crystallisação no fim de quarenta e oito horas à temperatura de + 6° a + 8°

Estes crystaes lançados na agua são animados d'um movimento giratorio que persiste por muito tempo.

Um soluto aquoso de phénopyrina dá com o perchloreto

de ferro uma coloração vermelha escura muito carregada, emquanto que a antipyrina dá uma coloração menos carregada e o phenol puro dá uma coloração violeta.

O ammoniaco não dá coloração com o soluto de phénopyrina.

O acido azotico não apresenta nenhum phenomeno de coloração.

A agua regia dá com o soluto de phénopyrina uma coloração verde pallido; um soluto d'antipyrina cõra-se da mesma maneira, em quanto que um soluto de phenol se cõra em amarello pallido.

Com os acidos sulfurico ou chlorhydrico nada se obtem.

O reagente de Vrij dá precipitado com o soluto d'antipyrina, mas nada com a phénopyrina.

O reagente de Valsér comporta-se da mesma maneira.

*Acido picrico.* — O acido picrico combina-se com a antipyrina para formar um trinitrophenato de diméthylphényloxyprazol, a que M. Barbey dá o nome de picropyrina <sup>1</sup>.

A picropyrina obtem-se lançando gotta a gotta um soluto d'antipyrina n'um soluto aquoso, saturado a frio, d'acido picrico. Forma-se um abundante precipitado amarello, solúvel na agua fervente que, pelo resfriamento, deixa depositar este novo corpo sob a fórma de muito bonitas e finas agulhas amarellas.

A picropyrina é quasi insolúvel na agua fria; o pouco que é solúvel dá com o perchlorêto de ferro ligeira coloração vermelha, emquanto que um soluto picrico não dá nada.

A picropyrina é solúvel n'um soluto d'ammoniaco.

Pelo acido sulfurico, obtem-se com o soluto picrico um precipitado solúvel n'um excesso d'agua, emquanto que a picropyrina só dá uma ligeira turvação.

*Naphtol.* — O naphtol  $\beta$ , triturado por muito tempo n'um almofariz com a antipyrina, dá lugar a um producto vis-

---

<sup>1</sup> M. Konorr descreve o mesmo composto como picrato d'antipyrina.



coso, quasi insolúvel na agua fria e na agua fervente, muito solúvel no alcool e no ether.

No fim de oito a dez dias a naphthopyrina começa a crystallisar, mas os poucos crystaes obtidos até este dia não permittiram a M. Barbey estudar este novo corpo.

*Thymol.* — O thymol crystallisado triturado com a antipyrina dá origem a um producto muito viscoso, mas muito limpido.

Até ao presente, diz M. Barbey, não pôde obter um corpo crystallisado. Talvez no fim d'um tempo mais longo, haverá formação de crystaes, mas até então viu-se obrigado a reservar o estudo da thymopyrina.

*Phenoes diatomicos.* — Pyrocatechina. — Obteve uma combinação da pyrocatechina com a antipyrina lançando gotta a gotta um soluto aquoso d'antipyrina n'um soluto aquoso de pyrocatechina. Forma-se ao principio um abundante precipitado branco, solúvel na agua fervente. Depois de vinte e quatro horas de repouso, o precipitado desaparece e é substituído por um producto viscoso, d'aspecto oleoso, mais escuro do que a agua em que elle é insolúvel a frio. No fim de cinco a seis dias, este corpo começa a crystallisar.

A catechinopyrina é solúvel no alcool e no ether; apresenta as reacções seguintes:

*Perchloreto de ferro:* azul negro. — *Ammoniac:* verde esmeralda. — *Acido sulfurico:* nada. — *Agua regia:* amarello alaranjado. — *Acido azolico:* amarello alaranjado. — *Acido chlorhydrico:* nada. — *Bichromato de potassa:* aquecendo, coloração d'um escuro negro.

Pôde-se ainda obter este producto por trituração dos dois corpos; forma-se logo uma pasta molle que se torna clara e viscosa aquecendo ligeiramente. A crystallisação é lenta e difficil.

*Hydroquinona.* — A hydroquinona e a antipyrina combinam-se quando se lança gotta a gotta um soluto aquoso

de cada um d'estes corpos n'um outro. Produz-se um precipitado branco d'hydroquinopyrina e algumas pequenas gottas oleosas que pouco a pouco desaparecem.

A hydroquinopyrina é pouco solúvel na agua fria, solúvel na agua fervente, que pelo resfriamento a deixa depositar sob a fórma de lindas e finas agulhas brancas, que se dissolvem no ether e no alcool.

Este corpo dá as reacções seguintes :

Perchloreto de ferro : vermelho.—Ammoniac : amarello, depois vermelho russo.—Acido sulfurico : nada. — Agua regia : nada.—Acido azotico : amarello palha.—Acido chlorhydrico: nada. — Bichromato de potassa: escuro castanho a quente.

*Orcina*.—A orcina combina-se com a antipyrina lançando um soluto de cada um d'estes corpos no outro ; forma-se um precipitado branco de orcinopyrina ou orcopyrina, pouco solúvel na agua fervente, insolúvel na agua fria, muito solúvel no alcool e no ether.

Na preparação d'este corpo, o precipitado branco obtido desaparece pouco a pouco e é substituído por um corpo viscoso, corando-se em vermelho á luz. M. Barbey não conseguiu ainda obtel-o no estado crystallino, mas, segundo todas as probabilidades, é uma questão de tempo.

As reacções da orcopyrina são as seguintes :

Perchloreto de ferro : vermelho muito carregado.—Ammoniac : coloração rosa no fim d'alguns minutos. — Agua regia : amarello palha. — Acido sulfurico : nada. — Acido chlorhydrico : nada.—Acido azotico: ligeira coloração amarella.—Bichromato de potassa: nada a quente, mas ligeiro precipitado pelo resfriamento.

*Phenoes triatomicos*. — Pyrogallol. — A pyrogallopyrina obtem-se triturando por muito tempo o pyrogallol com a antipyrina. Então forma-se uma massa viscosa, insolúvel na

agua fria, pouco solúvel na agua fervente, solúvel no alcohol e no ether.

Póde-se tambem obter este composto lançando um no outro solutos concentrados de pyragallol e d'antipyrina. O producto obtido é um precipitado branco amorpho que, pouco a pouco, se transforma no fundo do recipiente n'uma massa viscosa que crystallisa no fim d'alguns dias.

As reacções d'este corpo são as seguintes :

Perchloreto de ferro: coloração escura, depois vermelho carregado, não mudando de côr com um excesso d'agua distillada, mas passando a violeta quando se lhe junta agua ordinaria. Se na agua distillada juntarmos uma gotta de agua de cal, obtem-se immediatamente uma magnifica coloração violeta. Esta propriedade faz da pyrogallopyrina em presença do perchloreto de ferro um reagente muito sensível para reconhecer a presença da cal nas aguas. (O acido pyrogallico dá exactamente as mesmas reacções nas mesmas condições). — Ammoniac: coloração escura vermelha. — Agua regia: amarello claro. — Acido sulfurico: nada. — Acido azotico: coloração amarello palha a quente. — Acido chlorhydrico: muito ligeira coloração alambreada; aquecendo, cheiro passageiro d'acido formico. — Bichromato de potassa: precipitado côr de castanha negro muito denso, solúvel no acido azotico com coloração amarella. — Sub-acetato de chumbo: precipitado branco amarelado.

*Phloroglucina.* — A phloroglucina combina-se com a antipyrina quando se lança um no outro o soluto de cada um d'estes corpos; forma-se immediatamente um abundante precipitado branco, solúvel na agua fervente; pelo resfriamento, deposita-se pouco a pouco um novo corpo no fundo do recipiente, sob a fórma de pequenas gottas oleosas, que se transformam em crystaes no fim de oito a dez dias.

A phlorogluopyrina ou phloropyrina é solúvel no alcohol e no ether.

O seu soluto aquoso quente dá as reacções seguintes :

Perchloreto de ferro : coloração vermelha intensa. — Ammoniac : nada ao principio, desenvolvendo-se no fim de dez minutos uma bella coloração rosa. — Agua regia : coloração vermelha. — Acido sulfurico : nada. — Acido chlorhydrico : nada. — Acido azotico : coloração vermelha rosa. — Bichromato de potassa : aquecendo, coloração vermelha, tornando-se brilhante pelo resfriamento e dando depois origem a um precipitado côr de castanha. — Sub-acetato de chumbo : precipitado branco, soluvel no acido azotico.

(*Journ. de ph. et chimie.*)

A.



PHARMACIA

**Poção d'iodeto de potassio e chlorato de potassa**

M. Sohét, tendo preparado a poção seguinte :

Iodeto de potassio .....	4 gram.
Chlorato de potassa .....	6 »
Xarope de narceina .....	50 »
Agua distillada.....	200 »

notou, no fim d'algumas horas, que o liquido, limpido e incolor ao principio, começou a turvar se e a apresentar uma côr ligeiramente amarellada, tornando-se depois escuro.

Reflectindo no que poderia produzir este phenomeno, M. Sohét julgou ser o acido chlorhydrico, que entra na preparação do xarope de narceina, a causa d'isto.

Pensando então nas consequencias que poderia ter sobre o organismo a absorpção simultanea do iodeto de potassio e do chlorato de potassa, em presença do acido do succo

gas'rico, M. Sohét preparou um soluto d'estes dois saes, ao qual juntou algumas gottas d'acido chlorhydrico e acido lactico. O liquido tornou-se rapidamente escuro e desenvolveu o cheiro do chloro.

Nada de semelhante se produziu operando do mesmo modo sobre solutos contendo somente um ou outro dos dois saes.

Segundo M. Sohét, o iodo, posto em liberdade pelos acidos, decompõe o chlorato de potassa, com desenvolvimento de chloro e formação d'iodato, do que resulta o cheiro e coloração escura do liquido.

M. Sohét conclue então a incompatibilidade do iodeto de potassio e do chlorato de potassa; considera mesmo como perigosa a associação d'estes dois saes, que origina o iodato de potassa, sal evidentemente toxico.

Indagando se algum auctor tinha ja notado esta incompatibilidade, M. Sohét verificou que Melseus, illustre professor de chimica na Escola veterinaria de Bruxellas, havia apresentado á Academia de medicina um relatorio, no qual admittia a possibilidade de matar um cão administrando-lhe uma mistura d'iodeto de potassio e de chlorato de potassa contendo 40 a 60 centigram. de cada um d'estes saes.

A.

(*Repert. de pharmacie.*)

### A banha e a vaselina

O dr. Dubreuilh diz que M. Carles havia notado, n'um artigo publicado no *Journal de médecine de Bordeaux*, que a banha benzoinada era preferivel á vaselina na preparação das pomadas, attendendo que ella permite uma mais facil absorpção do medicamento que lhe associamos.

Sobre este ponto, M. Dubreuilh concorda com M. Carles; todavia, julga, que, em certos casos, o emprego da vaselina é incontestavelmente mais vantajoso.

É o que acontece nas pomadas em que entra o sublima-



do, ou o oxydo de mercurio, ou outra qualquer substancia que se altera facilmente ao contacto da gordura. Assim, os oculistas teem rasão de formularem sempre a pomada d'oxydo amarello ou vermelho de mercurio, tendo a vaselina por excipiente.

O facto da vaselina não ser absorvida é uma vantagem nos casos em que a pomada deve constituir um penso; a banha embebe promptamente a epiderme; secca depressa e não impede a evaporação á superficie da pelle. A vaselina, ao contrario, não secca; fórma um induto tenaz, impermeavel, sob o qual a epiderme soffre uma verdadeira maceração.

Em resumo, e são estas as considerações que podem servir de guia aos praticos sobre a escolha do excipiente que devem prescrever formulando uma pomada, a banha deve ser preferida todas as vezes que se deseje produzir uma acção profunda (o sebo, o oleo de ricino e mesmo a lanolina podem ser empregados como a banha); mas, enão a pomada deve actuar superficialmente, quando deva constituir um simples penso, um induto protector, é a vaselina que o medico deve prescrever.

(*Repert. de pharmacie.*)

A.

### Ensaio do oleo de ricino

Misturam-se 10 grammas d'oleo de ricino com 6 grammas do reagente:

Nitrato de prata .....	5 gram.
Acido nitrico .....	1 »
Alcool .....	100 »

Agita-se vivamente a mistura, e abandona-se por espaço de cinco minutos, a banho-maria a 100°. Depois d'este tempo, não ha de produzir coloração avermelhada, a qual denunciará a presença do oleo d'algodão.

### Leite condensado para as emulsões

A preparação das emulsões offerece ás vezes difficuldades: umas vezes a mistura não fica homogenea e tem um aspecto pouco agradável; outras vezes a poção preparada apresenta sabor tão repugnante como o oleo que fórma a base do medicamento. Muitas formolas teem sido já publicadas, a que segue, porém, tem a vantagem de dar um producto com bom gosto e não ser custosa; é tirada do *The Formulary*.

Oleo de figados de bacalhau . . . .	8 gram.
Leite condensado . . . . .	3 »
Glycerina ou xarope . . . . .	3 »
Agua . . . . .	2 »

Para o tornar mais agradável, junta-se-lhe um pouco d'agua d'amendoas amargas e algumas gottas de essencia de winter-green. O leite condensado é triturado n'um almofariz bem secco; junta-se em seguida pouco a pouco o oleo de bacalhau, depois a glycerina com a agua.

(*Ph. et chim.*)

A.

### VARIÉDADES

**Monumento erigido á memoria de um pharmaceutico.** — Segundo noticia a excellente revista pharmaceutica de Madrid, *La Farmacia española*, será inaugurado com grande esplendor no dia 31 do corrente em Teruel um monumento consagrado ao sabio pharmaceutico e botanico aragonez D. Francisco Loscos y Bernal.

**Obra posthuma de um pharmaceutico illustre.** — Está já á venda o *Tratado de analyse chimica* que o sabio pharmaceutico Roberto Duarte

Silva deixou manuscrito e o seu successor na cadeira de chimica da *Escola central das artes e manufacturas* de Paris, M. R. Engel, se incumbiu de fazer publicar.

Para se julgar do valor da obra do nosso illustre collega, que tanto honrou em Paris o nome portuguez, transcrevemos em seguida os ultimos periodos do prefacio escripto pelo notavel chimico francez M. Friedel:

«A presente obra parece-nos satisfazer a uma necessidade e poder substituir, na maioria dos casos, com vantagem, tratados muito mais volumosos que deixam o leitor perplexo ácerca da escolha entre numerosos methodos, sem lhe dar sufficientemente o meio de reconhecer qual é o que merece preferencia para o fim que tem em vista.

A sua publicação não é somente uma homenagem prestada á memoria d'um sabio distincto e d'um professor cuja dedicaçao aos deveres do seu cargo e aos seus discipulos era illimitada, mas ao mesmo tempo um serviço prestado aos principiantes iniciando-os nos primeiros elementos da sciencia, e bem assim aos chimicos que tem já pratica de laboratorio, recordando-lhes minucias de operaçoes que a memoria, por mais fiel que seja, não pôde conservar.»

S. M.

## FORMULARIO

### Pomada de creolina

Creolina..... 1 1/2 gram.  
 Cré prep., banha ãa ... 15       »  
 Ess. d'hortelã pimenta algumas gottas.

M. Rothe aconselha esta pomada no tratamento da erysipela e da eczema.

A.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 26 DE MAIO DE 1891

Presidência do Sr. GUIMARÃES DRACK

Abriu-se a sessão ás 8 horas e meia da noite.

Não estando presente o sr. 2.<sup>o</sup> secretario foi convidado a substituil-o o socio José Maria Soares Teixeira.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.<sup>o</sup> *secretario* (Oliveira Abreu) deu conta da seguinte correspondencia:

1.<sup>o</sup> Officio do sr. Silverio Mendes Marques Couceiro, agradecendo á sociedade a resolução tomada n'uma das ultimas sessões ácerca da communicação que lhe fizera;

2.<sup>o</sup> Officio do reverendo padre Francisco Assis Aragão, sobre cousas varias.—Inteirada;

3.<sup>o</sup> Officio do Sr. Juvencio Gomes de Figueiredo, agradecendo a publicação no jornal da sociedade do officio que em tempo dirigira ácerca de varios abusos.

O sr. *presidente* (Guimarães Drack) apresentou a consulta que o distincto jurisconsulto, o sr. dr. Eduardo Alves de Sá, elaborára em resposta ao quesito que verbalmente lhe fôra formulado ácerca da legalidade com que procede o ministerio das obras publicas, fazendo concessões de privilegios a medicamentos.

Lida a consulta, o sr. presidente declarou que desejava ouvir a assembléa sobre o procedimento que se devia seguir.

O sr. *Emilio Fragoso* mostrou congratular-se com a attitude que a tal respeito tem tomado na sociedade e na imprensa, atacando o procedimento do ministerio das obras publicas por o considerar illegal e até immoral sob muitos pontos de vista. A consulta do distinctissimo jurisconsulto, o sr. dr. Alves de Sá, confirmando a opinião que elle, orador, tem manifestado sempre que se lhe tem offerecido en-sejo de apreciar o procedimento do ministerio das obras

publicas, é um incentivo á lucta que existe desde muito. Parecia-lhe que a sociedade devia representar ao ministerio do reino baseando-se na consulta do sr. dr. Alves de Sá, cuja auctoridade, em questões de jurisprudencia, era incontestada.

Sobre este mesmo assumpto fallaram os srs. Sousa Telles, João José da Costa e Silva Machado, mostrando-se todos conformes com a opinião do sr. Emilio Fragoso.

Consultada a assembléa, deliberou esta que se representasse, mandando-se imprimir rapidamente a consulta do sr. dr. Alves de Sá, a fim de ser enviada conjuntamente com a representação da sociedade.

O sr. *presidente* participou á assembléa, que, pelo ministerio das obras publicas, se acabava de publicar um decreto regularizando as attribuições das associações de classe. Da sua leitura concluiu que elle era extensivo á sociedade pharmaceutica, caso ella quizesse usar das vantagens que ali se impõem a todas as corporações de mais de vinte individuos com interesses economicos, ou industriaes ligados ao exercicio da sua profissão.

Leu-se o decreto a pedido de varios socios, entrando-se em seguida na sua apreciação.

O sr. *Emilio Fragoso* começou por declarar que a doutrina do decreto era inteiramente igual á doutrina da lei franceza de 1884, que organisou os syndicatos profissionais. Fazendo a leitura de alguns artigos principaes de uma e outra, mostrou a intima ligação que existia entre a lei franceza e o decreto do sr. Thomaz Ribeiro, e em seguida passou a historiar o que se passou em França logo que ella ali foi promulgada. Na sua opinião (com quanto desauthorisada) o decreto do sr. Thomaz Ribeiro era extensivo á classe pharmaceutica, podendo esta immediatamente constituir-se n'uma associação com poderes de *demandar* e ser *demandada*, o mesmo era que dizer, que podia de hoje em diante, logo que fizesse approvar os seus estatutos, relaxar aos tribunaes todos os que illegalmente exercesse actos proprios da profissão pharmaceutica. Considerava, por



tanto, o assumpto importantissimo, se bem que não desconhecia a sua gravidade. Parecia-lhe que deviam ser chamados todos os pharmaceuticos da capital a uma sessão especial, que tivesse por fim estudar detidamente o decreto do sr. Thomaz Ribeiro.

O sr. *Sousa Telles* mostrou ter certas duvidas sobre o alcance do decreto. Parecia-lhe que as intenções do legislador, ao formulal-o, não eram tão latas como pretendia o sr. *Emilio Fragoso*. Para elle, o pensamento predominante que presidiu á sua elaboração, foi pretender o Estado ir de encontro aos desejos das classes proletarias, satisfazendo-lhes alguma das suas reclamações. Do proprio relatório, que precede o decreto, se conclue que as classes que podiam gosar dos beneficios que o Estado lhes ia conceder, eram sómente as operarias, e por isso lhe parecia melindroso o assumpto, com quanto julgasse que eram bem fundamentadas as opiniões expendidas pelo sr. *Emilio Fragoso* no seu desenvolvido discurso.

O sr. *Emilio Fragoso* disse que as duvidas apresentadas pelo sr. *Sousa Telles*, com quanto aparentemente justificadas, não tinham na sua opinião o alcance que o illustre orador lhes pretendia dar.

Não discutiria as intenções do legislador ao elaborar o seu decreto, porque estava perfeitamente d'accordo com a doutrina expendida pelo sr. *Sousa Telles*. O que acabava de fazer o sr. *Thomaz Ribeiro*, indo de encontro aos desejos e reclamações da classe operaria, não era mais do que a applicação ao nosso paiz do que lá fora se tem feito com fins perfeitamente identicos; mas como não eram as intenções do legislador, o que se apreciava, mas sim a letra do decreto, a sua opinião era de que elle era extensivo á classe pharmaceutica, por isso que os seus membros tinham interesses economicos e industriaes ligados ao exercicio da sua profissão. O que se tinha feito em França em 1884, logo que ali foi promulgada a lei organisadora dos syndicatos profissionaes, devia fazer-se no nosso paiz, e até o precedente nos servia para pugnarmos pelo reconhecimen-

to de um direito, visto a doutrina do decreto do sr. Thomaz Ribeiro ser perfeitamente conforme ao que foi estabelecido n'aquella lei. Até hoje a sociedade pharmaceutica lusitana não podia relaxar aos tribunaes os drognistas, que usurpavam as attribuições dos pharmaceuticos, porque não havia lei que lhe conferisse o direito de demandar e ser demandada. Com a publicação do novo decreto estava sanada a difficuldade, por isso que se lhe reconhece individualidade juridica desde que os seus estatutos sejam harmonisados com os preceitos estabelecidos para todas as associações de classe.

Os pharmaceuticos tinham evidentemente interesses economicos e industriaes ligados ao exercicio profissional; logo estavam ao abrigo do novo decreto.

Já não acontecia o mesmo aos medicos, como foi estabelecido pelos tribunaes francezes, quando elles quizeram ali usar da faculdade que a lei de 1884 concedeu a certas classes.

Sobre o modo de dar execução ao decreto tinha para si, como ponto já resolvido, que a sociedade pharmaceutica lusitana devia continuar a existir como até aqui, creando-se uma nova associação com ramificações em todo o paiz para tratar unica e exclusivamente dos litigios nos tribunaes criminaes. Como a sociedade se havia de reunir novamente, elle desenvolveria então o seu modo de ver o assumpto.

Fallou novamente o sr. *Sousa Telles* para simples explicações, resolvendo-se por fim dar uma sessão especial para a discussão do decreto. Sobre a fórma de fazer o convite, houve uma pequena discussão em que entraram os srs. João José da Costa, Tedeschi, Sousa Telles, Silva Machado etc., resolvendo-se que fosse eleita uma commissão de cinco membros para convidar por meio de circulares todos os pharmaceuticos da capital.

Para esta commissão foram eleitos os srs. Guimarães Drack, José Tedeschi, Silva Machado, Duarte Ferreira e Emilio Fragoso.

A's 11 horas encerrou-se a sessão. — Pelo 2.º secretario, *José Maria Soares Teixeira*.

## SESSÃO DE 2 DE JUNHO DE 1891

Presidencia do sr. GUIMARÃES DRACK

Abertura da sessão ás 9 horas da noute.

Para secretarios foram convidados os srs. Duarte Ferreira e Soares Teixeira.

O sr. *presidente* declarou que a sessão tinha sido convocada especialmente para se resolver sobre o que conviria fazer em presença do decreto, que organisa as associações de classe. Que na ultima sessão já alguns socios se tinham referido a elle, sendo opinião corrente que, com o novo decreto, a *sociedade* pôde legalmente entrar n'um caminho, que até hoje lhe estava vedado por não ter *individualidade juridica*. Que o assumpto, melindroso por mais de um motivo, era importantissimo, e o seu desejo era que a assembléa o tratasse com a devida reflexão para se apurar alguma cousa que fosse util aos interesses geraes da classe. Que ia, portanto, conceder a palavra a qualquer socio que quizesse abrir a discussão.

O sr. *Boaventura Jordão* pediu que fosse lido na mesa o decreto, a fim de todos os socios poderem tomar conhecimento das disposições que mais interesse despertaram em alguns collegas.

Approvado o requerimento, passou-se immediatamente á leitura do decreto, sendo o sr. Duarte Ferreira, que servia de 1.º secretario, o socio encarregado de a fazer.

O sr. *Antonio Manuel Augusto Mendes*, o primeiro socio que usou da palavra, leu os tres primeiros artigos dos *Estatutos* da sociedade com o fim de provar que não era preciso reformal-os em harmonia com o decreto, por isso que n'elles estavam comprehendidas as suas disposições mais importantes. Que se devia, quanto antes, começar a chamar aos tribunaes os que exerciam illegalmente actos pro-

prios de profissão pharmaceutica, porque só assim a sociedade havia de readquirir a confiança d'aquelles que a accusavam de não fazer absolutamente nada em beneficio dos interesses geraes da classe, deixando em liberdade os que quotidianamente abusavam das disposições das leis de saúde. Referindo-se aos annuncios d'um individuo *que, não sendo pharmaceutico*, chamava no entanto a attenção do publico para os *intrujões de pharmacias menos escrupulosas*, classificou-os de *um cumulo no genero da patifaria e audacia*. Um perfeito *charlatão* a dar conselhos ao publico, querendo assim passar por homem diplomado e serio, é o requinte da desfaçatez, que só se permite em paizes como o nosso, em que a moralidade andava aos baldões.

O sr. *Sousa Telles* disse que as cousas caminhavam mal ha muito tempo, e não era só a *Pharmacia* e os pharmaceuticos, que se queixavam do estado geral do paiz. Esta situação — verdadeiramente lamentavel — era a consequencia de longos annos de abusos, e de desrespeito pela lei e até pela moral. A respeito do decreto, que se discutia, declarou que já na ultima sessão tinha apresentado duvidas sobre a maneira de o interpretar, e que algumas foram plenamente desfeitas no seu espirito, depois do discurso do sr. Emilio Fragoso. Para elle, orador, o que havia de mais grave a resolver, era o modo como a *Sociedade* se devia pôr em harmonia com o novo decreto, de fôrma que o seu prestigio, adquirido em longos annos de uma vida gloriosa, não só não soffresse quebra, antes se avigorasse em todos os actos em que necessitasse de intervir. A *sociedade* tinham pertencido pharmaceuticos de muito valor que honraram e enaltecera, e hoje mesmo alguns a honram em todos os actos da sua vida publica, pertencendo ao numero d'aquelles seu fallecido pae, um dos mais talentosos pharmaceuticos do seu tempo e dos mais sabedores. A estima que elle dedicava á *sociedade*, e o amor, que sempre lhe consagrou, foram-lhe transmittidos desde creança, e por isso, ainda hoje, apesar de não exercer a profissão, nunca abandonou a *sociedade* e acompanha-a ha em-

quanto o seu cerebro pensar e o seu estado physico lh'o permittir.

N'estas circumstancias não se cansará de aconselhar a maior reflexão e estudo nas deliberações que se tomarem, a fim da vida organica da *sociedade* não soffrer algum abalo, que a torne inutil para a defeza dos interesses moraes da classe, a que elle tem sempre prestado o maior apoio e dedicação.

O sr. *Emilio Fragoso* começou por dizer que a sua primeira idéa ao entrar na sala, foi o de remetter-se ao mais absoluto silencio, deixando aos socios mais directamente interessados pelo seu futuro a liberdade plena de fazerem o que julgassem mais conveniente aos seus interesses. Entristecia-o enormemente o ver a pouca concorrência de collegas n'uma occasião em que era indispensavel o conselho de todos. Nunca os pharmaceuticos tiveram melhor ensejo de dar satisfação a uma das suas mais legitimas garantias do que actualmente, e todavia eram elles proprios que assim deixavam correr á revelia os seus direitos, fazendo até com que os fanaticos por uma idéa, os que andam unicamente pelo amor aos principios, esmorecessem e arrefecessem nos seus enthusiasmos, deixando-se de mostrar mais papistas do que o proprio Papa. Fez-se a mais activa propaganda para que á sessão de hoje comparecesse grande numero de collegas, e, apesar d'isso, e apesar tambem da circular, que foi directamente enviada a todos os socios, a concorrência era muito limitada, faltando até aquelles que, pela natureza especial dos seus estabelecimentos, os primeiros da capital, mais deviam cooperar para dar força moral ao que fosse deliberado na sessão.

Referindo-se especialmente ao decreto, mostrou não só as vantagens que a classe podia tirar da sua applicação, como descreveu o que se passara em França quando ali foi publicada a lei de 1884, que o orador classificou de fonte que serviu para os nossos legisladores irem ali beber as mais importantes doutrinas em favor das associações de classe.



Que a *sociedade*, ou, por outra, os pharmaceuticos se podiam constituir em associação de classe, para elle era ponto indiscutivel. A leitura do decreto não deixava duvida alguma no seu espirito. O mais importante, porém, era resolver sobre o modo pratico de lhe dar applicação, sem envolver a *Sociedade pharmaceutica* n'uma lucta, que podia fazer-lhe graves consequencias. Se o seu nome — como muito bem disse o sr. Sousa Telles — é actualmente considerado, dando-lhe em toda a parte as honras inherentes a todas as corporações scientificas, isto provinha da attitude que ella tem sempre mantido. Se amanhã, porém, se collocar nas condições de levantar, nes tribunaes e na imprensa, polemicas ruidosas por causa de fazer cumprir a lei, o seu nome corre risco de se perder e com elle o seu prestigio. Para que isto se não dê, elle, orador, é de opinião que a *Sociedade* continue como até aqui, fazendo propaganda scientifica e deffendendo os interesses geraes da classe, creando-se — para os effeitos do novo decreto — uma associação geral dos pharmaceuticos de todo o paiz, estabelecendo-se uma *quota* especial com o fim de ser creado um fundo permanente de reserva para fazer face ás importantes despezas, que terá de fazer-se junto dos tribunaes. Como, porém, isto tudo requer um certo estudo e a maxima reflexão, elle envia para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que a sociedade, avocando a si o decreto que regula as associações de classe, nomeie uma comissão de cinco membros com o fim de estudar o melhor modo de lhe dar execução, apresentando depois o seu parecer, que será discutido em sessão especial.—O socio honorario, *Emilio Frago*so.

Foi admittida á discussão.

O sr. *Antonio Manuel Augusto Mendes* mostrou-se adversario da organização d'uma nova associação de classe. Que a *Sociedade pharmaceutica* tinha, pelos seus estatutos, o dever de deffender os interesses dos seus associados, logo era a ella que lhe cumpria proceder de accordo com o novo decreto, e não deixar a outrem o fazel-o.

Se a idéa do sr. Emilio Fragoso fosse accete, não sabia então para que continuava a existir a *Sociedade pharmaceutica lusitana*, se ella — em assumpto tão importante — declinava de si os mais importantes deveres.

Em nome de todos os collegas protestava contra a doutrina, e o que pedia era que se tratasse immediatamente de proceder contra os que exercem illegalmente a pharmacia, correspondendo assim á confiança e desejos de grande numero de collegas. Que votava contra a proposta do sr. Emilio Fragoso para a nomeação da commissão, por isso que o assumpto estava estudado, para o que bastava só pôr em confronto a letra dos estatutos da Sociedade com a do novo decreto.

O sr. *Sousa Telles* mostrou desejos de que se reflexionasse bem sobre a questão, antes de se deliberar. Parecia-lhe que o caminho a seguir era o do ministerio das obras publicas, consultando o sobre se — á sociedade — era extensivo o novo decreto, e só depois se devia tomar qualquer deliberação.

E já que se fallava tanto nos estatutos da *sociedade* aproveitava a occasião para lembrar que hoje, como hontem, tinha a opinião de que elles continham certas superfluidades, a que era indispensavel pôr termo, por conveniencia da propria sociedade. Comquanto a sua proposta de ha tempo não tivesse sido bem comprehendida nas suas intenções, alguns socios combateram-n'a duramente, levando a assembléa a regeital-a; mas elle ainda julga que não fica bem á sociedade ter commissões de physica e historia natural, quando não é actualmente a *physica e a historia natural* a especialidade dos pharmaceuticos. Era tambem de opinião que á *sociedade pharmaceutica lusitana* devia caber o principal papel na execução do decreto, divergindo por isso da opinião do sr. Emilio Fragoso, se bem que a considerava digna de mais meditado estudo e ponderação.

O sr. *Emilio Fragoso* começou por dizer que não se ganhava absolutamente nada em ir pedir a opinião do ministerio das obras publicas sobre se era ou não extensivo

o decreto á sociedade, por isso que era o tribunal a instancia que devia resolver sobre o assumpto, e não aquelle ministerio. Podia até — como se deu em França — ser o ministerio da opinião que elle não era extensivo, e o tribunal entender o contrario ao interpretar a sua lettra. O caminho não era, portanto, o do ministerio, mas sim o do tribunal levando lá um droguista ou qualquer charlatão para assim ter a classe a certeza do modo como o poder judicial interpretava o decreto.

Passando a referir-se ás declarações do sr. Mendes, senti que este cavalheiro se deixasse arrastar pelos seus enthusiasmos de momento, sem reparar que não era possível fazer-se cousa alguma sem primeiro se estudar bem o assumpto, consultando até a maioria dos pharmaceuticos do paiz para se poder depois apurar os recursos com que era possível contar.

As questões judiciaes custavam muito dinheiro, por isso era necessario toda a cautella em encetar um caminho, que podia collocar-nos peor do que aquelle em que actualmente nos encontravamos. Deviam todos lembrar-se que a lucta tinha de travar-se com uma classe, que possui mais recursos monetarios do que a classe pharmaceutica, e por isso era indispensavel não levar de assalto qualquer resolução, antes esta devia ser bem meditada. Emquanto a ser ou não a *sociedade pharmaceutica* quem devia tomar a seu cargo a execução do decreto, continuava a pugnar pelas idéas, que sustentara na ultima sessão, e que expendera logo da primeira vez que fallara. Para elle, orador, a *sociedade* não devia sair para fóra da orbita, que traçara logo no começo da sua existencia. Tudo o que se fizesse fóra d'aqui, era collocar-a sob a critica que tinha de ser severa, porque havia de partir de interesses feridos, e o resultado seria a perda da sua importancia social.

O sr. Mendes declarou que a *sociedade* devia ter recursos para fazer face ás despesas, requerendo que o *conselho administrativo* fosse o encarregado de dar cumprimento ao novo decreto.

O sr. *Silva Machado* disse que para se saber que a sociedade pharmaceutica lusitana não podia ser considerada como associação de classe, no sentido restricto do decreto promulgado em maio ultimo sobre a organização d'estas associações, não era necessario consultar a associação dos advogados, como alvitrou o seu illustre amigo, sr. Sousa Telles; bastava fazer-se a confrontação da lei organica da sociedade com os diversos preceitos consignados no referido decreto, que leu.

Parecia-lhe que a assembléa tinha de escolher um de dois caminhos, para utilizar as vantagens concedidas ali ás associações de classe: harmonisar com o respectivo decreto os estatutos da sociedade pharmaceutica ou organizar uma nova associação exclusivamente destinada á defeza dos interesses materiaes da classe, continuando a sociedade pharmaceutica lusitana com o seu caracter scientifico.

Que, segundo a sua opinião, desde que se acham indicados os dois caminhos, o grande problema que é necessario resolver, consiste essencialmente na escolha do que mais convirá seguir, para que não corra risco a vida da sociedade pharmaceutica, nem seja prejudicado o seu bom nome.

Fez ainda outras considerações tendentes a demonstrar a grande importancia do assumpto e a conveniencia do seu estudo ser incumbido a uma commissão especial como foi proposto pelo sr. *Emilio Fragoso*.

O sr. *presidente* declarou que a inscripção estava extinta e por isso ia pôr á votação a proposta do sr. *Emilio Fragoso*, sendo votada por grande maioria.

Elegeu-se em seguida a commissão que deve estudar o assumpto, saindo eleitos os srs. *Guimarães Drack*, *Sousa Telles*, *Silva Machado*, *Duarte Ferreira* e *Emilio Fragoso*.

Eram 12 horas encerrou-se a sessão.—Pelo 2.º secretario, *Soares Teixeira*.

---

## SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1891

Presidencia do sr. GUIMARÃES DRACK, presidente

Antes de se proceder á leitura da acta, levantou-se uma questão previa com o fim de se deliberar se aquelle documento pertencia ou não á sociedade ou se devia considerar-se como fazendo parte dos trabalhos da commissão encarregada de estudar o decreto que organisou as associações de classe. Sobre o assumpto fallaram os srs. presidente, Sousa Telles, Fernandes Pessoa, Mendes, Oliveira Abreu, Dinne, Silva Machado e Emilio Fragoso, resolvendo-se por maioria que fosse considerado como acta da sociedade, sendo em seguida lida e approvada depois de ter soffrido uma pequena emenda da parte do sr. Sousa Telles.

O sr. 1.º secretario, Oliveira Abreu, leu um officio que tinha sido dirigido ao sr. presidente pelo sr. Holtremann do Rego, socio honorario, no qual se pedia a protecção da sociedade para um pharmaceutico allemão de passagem em Lisboa para o seu paiz. Conforme o officio a quantia pedida era de 5\$000 réis, approvando-se que fosse remetida como auxillio.

O sr. presidente participou que a sociedade se tinha feito representar no saimento do sr. Celestino Soares, cunhado do socio o sr. Francisco de Carvalho.

O sr. João José da Costa instou com a mesa para que fosse tomada qualquer providencia contra o auctor d'uns annuncios publicados em differentes jornaes, visto n'elles se fazer uma allusão injuriosa aos pharmaceuticos. O auctor dos annuncios, não sendo pharmaceutico, é um dos mais afamados charlatães da capital, e, apesar d'isso, tem o arrojo de chamar a attenção do publico para os que elle classifica de *intrujões de pharmacias menos escrupulosas*. Parecia-lhe que a sociedade devia intervir, annunciando pelos jornaes que elle não era pharmaceutico como pretende fazer acreditar.



Fallaram sobre o caso os srs. Mendes, Sousa Telles, Oliveira Abreu e Emilio Fragozo concordando uns a que se satisfizesse o pedido do sr. Costa, e outros que á sociedade não ficava bem publicar taes annuncijs. Por mutuo accordo entre os diversos socios presente-se depois d'uma proposta do sr. Costa, resolveu-se fazer publicar a acta da sessão em que se tratou do caso.

Como a hora estivesse adiantada encerrou-se a sessão.  
—Pelo 2.º secretario, *Venancio Firmino de Sampaio*.



## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.**

(Continuado de pag. 77)

N.º 374

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

*Direcção geral do ultramar* — 1.ª Repartição

**Decreto, de 15 de junho de 1886, nomeando Lino Alberto Ferreira Santa Clara, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.**

Attendendo á classificação que Lino Alberto Ferreira Santa Clara, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, obteve no ultimo concurso a que se procedeu para o provimento de logares de pharmaceutico do ultramar: hei por bem, em conformidade com o dis-

posto ne artigo 7.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito Lino Alberto Ferreira Santa Clara segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe e suas dependencias. O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 15 de junho de 1886. — REI. — *Henrique de Macedo.*

(Diario do Governo, n.º 134, de 1886.)

N.º 375

Decreto, de 18 de agosto de 1886, nomeando Joaquim Felix da Costa Couto segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza.

Attendendo á classificação que Joaquim Felix da Costa Couto, habilitado com o exame de pharmacia na escola medico-cirurgica do Porto, obteve no concurso a que ultimamente se procedeu para o provimento de logares de pharmaceuticos dos quadros de saude das provincias ultramarinas: hei por bem, em nome de El-Rei, na conformidade do disposto no artigo 7.º do decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o sobredito Joaquim Felix da Costa Couto segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza. O ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, encarregado interinamente dos da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de agosto de 1886. — PRINCIPE REGENTE. — *Henrique de Barros Gomes.*

(Diario do Governo, n.º 191, de 1886.)

\*

\* \*

N.º 376

Decreto, de 16 de setembro de 1886, annullando o de 15 de junho, que nomea Lino Alberto Ferreira Santa Clara segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

Não tendo Lino Alberto Ferreira Santa Clara seguido viagem no dia que lhe foi marcado a fim de ir desempenhar as funcções de segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe e suas dependencias, para que tinha sido nomeado em decreto de 15 de junho ultimo: hei por bem, em nome de El-Rei, annullar o mesmo decreto. O ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, e interino dos da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 16 de setembro de 1886. — PRINCIPE REGENTE. — *Henrique de Barros Gomes.*

(*Diario do Governo*, n.º 212, de 1886.)

\*

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

N.º 377

Decreto, de 16 de setembro de 1886, nomeando Zosimo Joaquim da Rosa Limpo segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe.

Attendendo á classificação que Zosimo Joaquim da Rosa Limpo, habilitado com o exame de pharmacia na universidade de Coimbra, obteve no ultimo concurso a que se procedeu para o provimento de logares de pharmaceutico

do ultramar: hei por bem, em nome de El-Rei, nomear o sobredito Zosimo Joaquim da Rosa Lino segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe, e suas dependencias, ficando por este modo preenchida a vacatura proveniente da exoneração de Lino Alberto Ferreira Santa Clara, em decreto datado de hoje.

O ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e interino dos da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 16 de setembro de 1886. — PRINCIPE REGENTE.— *Henrique de Barros Gomes.*

(Diario do Governo, n.º 236, de 1886.)

(Continúa.)

F. DE CARVALHO.

PHARMACIA

**Antipyrina e acido phenico**

A M. Julliard, pharmaceutico em Paris, foi apresentada a seguinte formula do dr. Baratoux para ser empregada em inhalações sobre a larynge n'um pulverizador a vapor:

Acido phenico.....	4	gramma
Antipyrina .....	1	»
Glycerina.....	10	»
Agua distillada.....	200	»
Agua de loureiro cerejeira.....	10	»

A pessoa encarregada da preparação triturou conjuntamente a antipyrina e o acido, depois juntou as aguas distilladas e, finalmente, a glycerina. Notando a presença de pequenas gottas d'apparencia oleosa que se dirigiam para o fundo do vaso, perguntou a M. Julliard se devia entregar o soluto n'aquelle estado.

Tendo a certeza de que estas gottas eram o acido phenico *não dissolvido*, recordou-se do artigo de M. Tardy publicado na *Union pharmaceutique*, no qual se nota o mesmo phenomeno n'uma preparação identica, mas sem glycerina, e de ter visto na Revista de medicamentos novos as conclusões seguintes tiradas da presença d'estas pequenas gottas oleosas: *Não se deve nunca associar a antipyrina e o acido phenico.*

Persuadido de que se podia evitar a formação d'este precipitado conseguindo a completa solução do acido phenico, começou a referida preparação, agitando o acido phenico que tornou liquido (9 gram. d'acido para 1 gram. d'alcool) com 10 gram. de glycerina, na qual o acido é excessivamente solavel; juntou pouco a pouco a agua distillada, agitando sempre, e por ultimo a antipyrina dissolvida na agua de loureiro-cerejeira. Obteve assim um soluto perfeitamente limpido, sem nenhum deposito e não apresentando nenhuma lactescencia durante a preparação.

No dia seguinte recommçou esta experiencia no laboratorio da Pharmacia Central, com os srs. Palangié e Canepin, e sem empregarem a glycerina. Fizeram primeiramente um soluto completo d'acido phenico em alcool e um outro d'antipyrina; lançaram n'um balão uma certa quantidade d'acido phenico com agua distillada, obtendo rapidamente um liquido alvo como o leite. Agitando vivamente a cada nova addição d'agua distillada, conseguiram em muito pouco tempo um soluto muito limpido, e quando lançaram o d'antipyrina, o liquido não mudou d'aspecto, e não houve vestigios de precipitado.

Não é exacto então quando se diz que não se pôde associar a antipyrina ao acido phenico; a unica precaução consiste em effectuar bem o soluto d'acido phenico, seja por meio da glycerina, seja com alcool sufficiente.

A presença da glycerina ou d'um pouco d'alcool não pôde apresentar nenhum inconveniente no emprego indicado, nem n'uma poção, nem mesmo em injectões hypodermicas, pois que se injecta bem o acido phenico puro com a va-



selina liquida, o mesmo acido com a agua e alcool. (O Codex não cita a glicerina entre os dissolventes do phenol assim como o acido acetico.)

Estando a questão resolvida sob o ponto de vista pratico, não é inutil insistir de novo sobre os inconvenientes, perigos mesmo, que podem resultar da introdução no mesmo medicamento de compostos chimicos susceptiveis de reagirem uns sobre os outros. Tem-se justamente considerado a *phenopyrina* como uma combinação d'acido phenico e de antipyrina, e parece que esta seja apta a unir-se com todos os corpos aos quaes se associa. Se não ha a recear graves consequencias do emprego de eguaes misturas para uso externo, não succede o mesmo quando devem ser ingeridas, e o medico que as formula expõe-se a não obter o que deseja. Em igual caso, não se esqueça, é ordinariamente disposto a attribuir á má preparação do medicamento o insuccesso de sua therapeutica.

(Union pharmaceutique)

A.

### Styracol

Acaba de chegar da Allemanha este novo antiseptico, que se considera capaz de suster a putrefacção e as fermentações.

Prepara-se misturando equivalentes eguaes de gaiacol e de chloreto de cinnamyla; duas horas depois de contacto, aquece-se, depois trata-se pelo alcool fervente; o liquido alcoolico abandona, pelo resfriamento, crystaes em fórma d'agulhas, que são crystaes de styracol. Este corpo funde a 130°.

Julga se que administrado internamente exerce excellente influencia sobre o catarrho chronico da bexiga, gonorrhœa, e sobre as affecções catarrhaes do estomago e dos intestinos.

A.

**Suppositorios com glicerina**

Acido stearico.....	5 gram.
Carbonato de soda cryst.....	2,7 »
Glicerina .....	120 a 150 »

A stearina previamente dividida é aquecida n'uma capsula com o carbonato de soda e um pouco de glicerina. Junta-se depois a massa fundida ao resto da glicerina aquecida e lança-se em moldes.

**VARIÉDADES****Um novo almiscar artificial**

Apparece no commercio um novo almiscar artificial sob o nome de *Tonquinol*. E' fabricado na Allemaoia e apresenta-se com a fórma d'um pó branco crystalino, composto de finas agulhas, longas de alguns millimetros. É proprio, diz-se, para a preparação de sabões e de perfumes, inalteravel por muito tempo á luz e francamente solúvel: um soluto alcoolico a  $\frac{1}{50}$  póde ser diluido n'uma quantidade d'agua indefinida e differe da do almiscar artificial de Baur. E' solúvel na maior parte dos vehiculos: gorduras, oleos, ether, chloroformio, e o seu aroma não se altera pela potassa á ebullição. O preço é pouco mais ou menos de 25 p. 100 menos elevado que o de Baur.

A.

**FORMULARIO****Tinctura de cantharidina alcalina**

(SILVA MACHADO)

Cantharidina em pó .....	0,2
Hydrato de potassa .....	0,4
Agua distillada.....	40,0
Alcool a 65° .....	60,0

Dissolva o hydrato em 1 gr. de agua, ajunte a cantharidina ao soluto e aqueça a banho de agua até obter soluto limpido; dilua com a agua restante, ajunte o alcool; filtre.

*Esta tintura tem sido empregada para cauterisação no lupus tuberculoso, pelo distincto clinico sr. Alfredo Costa.*

### Dentifricos antisepticos de P. Vigier

1.º

#### PÓ DENTIFRICO

Resorcina.....	2 gr.
Salol.....	4 »
Pó de lirio.....	40 »
Carbonato de cal.....	8 »
Carmim.....	30 centigr.

Graças ao cheiro agradável que possui o salol, o pó é sufficientemente aromatico; podem, todavia, ajuntar-lhe 10 gottas de essencia de hortelã.

2.º

#### ELIXIR DENTIFRICO

Elixir dentifrico qualquer....	100 gr.
Resorcina.....	2 »
Salol.....	2 »

F. de Carvalho.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 7 DE JULHO DE 1891

Presidencia do sr. GUILMARÃES DRACK, presidente

Abriu-se a sessão ás 8 e  $\frac{1}{2}$  horas da noute.

Não estando presente o 2.<sup>o</sup> secretario, foi convidado a substituil-o o socio Venancio Firmino de Sampaio.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

A correspondencia teve o devido destino.

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario fez em seguida a leitura da representação, que segue:

SENHOR

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em cumprimento do n.<sup>o</sup> 2 e 3 do artigo 3.<sup>o</sup> dos seus estatutos, vem mui respeitosamente representar perante Vossa Magestade sobre o modo como estão sendo dispensadas patentes d'invenção a medicamentos preparados por individuos de differentes classes, alguns completamente alheados dos mais rudimentares princípios das sciencias medicas, e em completo desacordo com as disposições da lei especial que regula esta parte melindrosa e importante do serviço de saude publica.

As leis que presidem aos destinos de saude publica e que em differentes epochas sabiamente tem sido promulgadas em nosso paiz tem regulado sempre o exercicio das profissões medicas d'um modo claro e positivo. Só os individuos diplomados pelas escolas de medicina e de pharmacia podem exercer as respectivas profissões. Os medicamentos que o pharmaceutico pode vender sob sua responsabilidade e independentemente da prescripção medica são em numero limitado e individualmente designados pela lei.

A venda dos medicamentos de composição secreta é completamente prohibida, excepto quando esses medicamentos tenham obtido a approvação do governo de Vossa Magestade, depois de satisfeitas todas as formalidades que o legislador julgou necessarias para garantia da saude publica.

A execução d'essas formalidades está a cargo e sob a immediata dependencia do ministerio do reino, como é expressamente de-

terminado pelo decreto de 3 de janeiro de 1837, que não se acha invalidado *n'esta parte* pela lei de saúde de 1868, nem por outra disposição da lei posteriormente decretada.

Como é, pois, que o Ministerio das Obras Publicas, pela Direcção Geral do Commercio e Industria, passa patentes d'invenção sobre medicamentos, interferindo portanto sobre um assumpto que se rege por leis especiaes a cargo do Ministerio do Reino?

O artigo 4.º do decreto de 31 de dezembro de 1852 diz que: «Não se concederão patentes de invenção e de introdução que digam respeito a — 1.º Materias alimentares; 2.º Medicamentos, etc.

O mesmo decreto diz no artigo 18.º «A pessoa que pretender uma patente d'invenção ou introdução deverá requerer certidão de que na Secretaria d'Estado das Obras Publicas, Commercio e Industria não está registada outra patente semelhante á que pede.» Esta certidão não será passada sem que o requerimento contenha a designação comprehensivel e bem clara do privilegio a que se refere. E acrescenta no artigo 22.º: «O pretendente a uma patente, deverá apresentar na Secretaria d'Estado das Obras Publicas, Commercio e Industria requerimento contendo o nome, residencia do requerente e designação clara do objecto para que pretende privilegio, declarando se é inventor ou introductor, etc.»

Parece a esta Sociedade que os artigos 4.º, 18.º e 22.º do citado decreto esclarecem o assumpto sem vislumbres de duvida; mas, para poder representar a Vossa Magestade com mais completa segurança, procurou corroborar a sua opinião com o voto d'um jurisconsulto abalisado e de geral reputação, cujo modo de interpretar a legislação vigente sobre o caso acompanha resumidamente esta representação.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, considerando que as differentes repartições do Estado se devem mutuo auxilio para fazerem cumprir a lei, mal comprehende como é que se interpreta a lei das patentes d'invenção e de introdução de medicamentos de modo a ser completamente invalidada no todo ou em parte a legislação especial, que regula o importante e melindroso serviço de saúde publica com largo prejuizo e logro manifesto dos enfermos e dos profissionaes da arte medica.

Por isso ousa esperar que Vossa Magestade haja para bem da saúde publica mandar tomar as necessarias providencias para que cessem os abusos que até hoje se teem commettido, passando se



patentes d'invenção a medicamentos sem acato pelas disposições da lei, cuja execução está a cargo da repartição de saúde na Direcção Geral do Ministerio do Reino fazer cumprir.

Lisboa, 26 de junho de 1891.—O Presidente, *José Ribeiro Guimarães Drack*. — 1.º Secretario, *Augusto d'Oliveira Abreu*. — 2.º Secretario, *Joaquim Antonio Vaz Leirinha*.

## ORDEM DA NOITE

Discussão do seguinte parecer:

SENHORES:

Em sessão de 2 de junho de 1891 propoz a esta Sociedade o nosso collega o sr. Emilio Fragoso, que fosse eleita uma commissão para estudar o melhor modo de dar execução ao decreto de 28 de fevereiro do corrente anno, que trata da organização das associações de classe, e apresentar o seu parecer, a fim de ser discutido n'uma sessão especialmente destinada para tratar de tal assumpto.

Approvada a proposta, procedeu a Sociedade á eleição da commissão, e foram os signatarios d'este escripto os escolhidos para vos apresentarem o resultado de seus trabalhos, que vós discutireis com a vossa habitual prudencia e illustração, agora mais do que em outro caso indispensaveis, para que esta Sociedade não comprometta por indesculpavel precipitação o seu glorioso passado de mais de meio seculo, nem se exponha a perigos, que lhe convirá evitar.

Em desempenho do honroso mandato, que nos foi dado, vimos hoje submitter á vossa apreciação o presente parecer.

De todo o decreto supramencionado, o preceito, que mais preoccupou o signatario da proposta e as assembléas d'esta Sociedade, em que se conversou ácerca do decreto de 28 de fevereiro, foi o exarado no art. 4.º e seus paragraphos, em virtude do qual ás sociedades de classe é conferido o direito de demandarem e de serem demandadas.

E' obvio o motivo porque esta faculdade se afigurou de muita importancia aos pharmaceuticos.

Ha muitos annos, que os, que exercem a pharmacia, são desleal e illegalissimamente prejudicados em seus legitimos interesses moraes e pecuniarios por individuos de differentes classes, mórmente pelos que, sem habilitações legaes, nem profissionaes, exercem a pharmacia em boticas, ou prestam seus nomes e diplomas para que outros, não habilitados, as explorem, não exercendo n'ellas nenhuma jurisdicção ou superintendencia (testas de ferro), por muitos droguistas, bufarinheiros, charlatães de praças, mercieiros, capellistas, etc.

Provém esta inadmissivel usurpação de direitos, esta flagrante contravenção das leis de saude, que regulam o exercicio da pharmacia, de varias causas, sendo as principaes, o desleixo das auctoridades em as fazer religiosamente acatar; por ventura a parcialidade d'algumas; a corrupção politica, que invade todas as classes e as demoralisa; o egoismo cada vez mais infrene, e despresador de todos os direitos alheios, que cohibem seus desmandos; a falsa comprehensão da tão apregoada liberdade do commercio; e a supina ignorancia de muitas pessoas, que nem ao menos as deixa prudentemente apreciar o que lhes convem fazer, para garantirem a propria vida e saude, e a vida e saude dos seus, dos perigos resultantes de confiarem cegamente em ignorantes, que não respèttam as leis escriptas, nem as que se impõem a todas as consciencias, que a sordida cobiça de lucros não tem contaminado.

De balde tem esta Sociedade sustentada uma campanha, para que se ponha cobro a tamanhos males.

Nem reforma da educação pharmaceutica, nem repressão de abusos tem conseguido, apesar de seus constantes esforços.

Nem as auctoridades locaes, nem o parlamento, nem os governos tem querido attender as suas justissimas e reiteradas instancias, que, ao passo que beneficiariam a nossa classe, dariam o indispensavel prestigio ás leis, escar-

mentariam os, que as calcassem a pés, e garantiriam a communidade de muitos e mui graves males.

Pareceu, pois, que, provada por larga experiencia a improficuidade do direito de petição, tantas vezes invocado, como meio de que todos podem lançar mão para obterem remedio a suas angustias, e quasi sempre desattendido, seria um bem de salutaes e incalculaveis resultados, aceitar o direito concedido de recorrer aos tribunaes, e perante elles impetrar justiça.

Admittindo, como é nosso dever, que nos tribunaes a justiça seja sempre administrada com aquella imparcialidade, que levou os mythologistas a representarem-na com uma balança perfeitamente equilibrada na mão; admittindo, que nos juizes, como é de razão que seja, encontrassemos magistrados despidos de todas as ruins paixões, de todos os affectos menos justos, de todas as sympathias e antipathias, de todos os interesses menos nobres e honrados, cujas varas quebrem porém não torçam; resta averignar, se outras razões aconselham, que para utilizar o beneficio da nova lei nos constituamos em sociedade de classe, conforme a mesma lei estabelece.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana não representa apenas uma agremiação de pharmaceuticos reunidos no intuito de cultivarem a sua especial sciencia e as correlativas, de promoverem o progresso da pharmacia e da saude publica, e de zelarem os interesses da classe. Esta Sociedade é, além do mais, um monumento que tem o que quer que seja de historico.

Nasceu logo após uma época calamitosa de tyrannia e oppressão, em que todas as liberdades jaziam algemadas, e no patibulo, e nas masmorras expiavam a grande culpa de quererem ser homems livres milhares de concidadãos nossos.

Desfraldou-se o nosso estandarte aos primeiros raios do sol da liberdade. Os velhos e venerandos pharmaceuticos, quasi todos hoje fallecidos, nossos mestres, nossos paes, nossos amigos, nossos conselheiros, e modelos, que deveriamos

respeitosa e amavelmente imitar sempre, aquebrados, tristes, pelo que soffreram e viram soffrer, alegres, pelo despontar do novo dia, cimentaram este edificio, que outros depois tem amparado, e que nós, herdeiros de suas nobres e generosas aspirações, não devemos destruir, antes consolidar e engrandecer quanto em nossas forças caiba.

E' scientifica, principalmente, a indole d'esta Sociedade, sem que esta feição predominante exclua a outra, que se poderá denominar economica.

Transformar a nossa Sociedade, sacrificando aos interesses materiaes o seu brilhante passado, annullando os seus trabalhos de tantos annos, e descrendo do futuro, que, mais hoje, mais amanhã, lhe ha-de ser propicio, seria um contrasenso.

Envovel-a em pleitos e questões que, além de despendio avultado, lhe trariam inimizadas, aggressões, insultos e motejos, armas envenenadas e traiçoeiras, de que não duvidariam servir-se muitos dos que ella incomodasse, seria rebaixal-a, e expol-a, sem facil desaggravo, ás vaias do vulgo ignobil, e dos descontentes vingativos, amesquinhando-a e por ventura desprestigiando-a.

Accresce a isto, que os fundos da Sociedade a custo grangeados, e sufficientes por agora para occorrer ás suas mais imperiosas necessidades, sumir-se-hiam, n'um abrir e fechar d'olhos, logo que se intentasse um pleito.

Todos sabem a quantos sacrificios pecuniarios obrigam os litigios.

Quererá dizer quanto temos exposto, que não convirá aos pharmaceuticos portuguezes agremiarem-se para nos tribunaes fazerem valer seus direitos e procurarem oppor um dique ás invasões dos que de muitos modos os prejudicam? Não, de certo.

O que á vossa commissão parece rasoavel é que esta sociedade, do modo, que melhor lhe parecer, influa para que os pharmaceuticos de Lisboa, se congreguem, e promovam a formação de outra associação em harmonia com o decreto de 28 de fevereiro d'este anno; sociedade inde-

pendente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; que á sociedade, que se formar, esta Sociedade preste a mesma coadjuvação, que prestou ultimamente á commissão encarregada do projecto de reforma do ensino e exercicio da pharmacia, e que tem prestado a outras commissões, em beneficio da nossa classe; e que empregue todos os esforços para que, formando-se outra sociedade para zelar os interesses materiaes dos pharmaceuticos, este facto não prejudique a conservação e incremento da Sociedade Pharmaceutica.

Por ultimo consignaremos aqui tres opiniões, que se manifestaram no seio da commissão:

1.<sup>a</sup>—Alvitrou um dos vogaes, que seria conveniente, no caso de quererem alguns pharmaceuticos constituir, de par com a Sociedade Pharmaceutica, outra de classe, comprehender n'essa sociedade os pharmaceuticos de todo o sul do paiz.

2.<sup>a</sup>—Lembrou outro vogal, que, como ensaio, a nova sociedade fosse constituida somente pelos pharmaceuticos de Lisboa, podendo mais tarde ampliar-se a toda a região sul do continente, ou a todo o paiz.

3.<sup>a</sup> Lembrou outro vogal a conveniencia de previamente se perguntar aos pharmaceuticos de Lisboa, se quereriam adherir ao pensamento de se formar uma associação de classe, e de proceder segundo suas respostas.

Estes tres alvitres tomal-os-hão em consideração os pharmaceuticos, se os julgarem dignos do seu estudo.

Eis o que a vossa commissão julgou dever submeter ao vosso juizo.

Lisboa e sala da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 30 de junho de 1891.

*José Ribeiro Guimarães Drack.*

*Emílio Fragoso.* (com declarações),

*Joaquim Duarte Ferreira.*

*Alfredo da Silva Machado.*

*João José de Sousa Telles,* relator.



Abriu a discussão fallando contra o parecer os srs. Mendes e a favor os srs. Sousa Telles e Silva Machado.

Ficou a discussão pendente.

Eram 11 horas, encerrou-se a sessão.

O 2.º secretario  
Venancio Sampaio.

---

### SESSÃO DE 14 DE JULHO DE 1891

Presidencia do Sr. SILVA MACHADO, 1.º vice-presidente

Abertura da sessão ás 8 e meia horas da noite.

Não estando presente o sr. 2.º secretario foi convidado a substituil-o o socio Manuel Cordeiro.

Foi lida a acta da sessão antecedente. Posta á discussão, usou da palavra o sr. Sousa Telles, que se referiu ao que se deliberara na sessão de 9 de junho a respeito da proposta do sr. João José da Costa, pedindo para que se sobreestasse na resolução, por lhe parecer que esta se affastava da indole e intentos da *Sociedade*. Que o melhor era desprezar os annuncios reclamos do pseudo-pharmaceutico, e se lhe desse o desprezo devido ao audacioso do seu procedimento. Que quem não era pharmaceutico -- o que toda a classe sabia -- era o que menor auctoridade tinha para injuriar uma classe. Discutir-lhe publicamente o acto, era dar-lhe consideração.

Approvada a acta, resolveu-se unanimemente não publicar pela imprensa nenhuma declaração da *Sociedade* a respeito dos annuncios reclamos d'um pseudo-pharmaceutico muito conhecido.

O sr. 1.º secretario deu conta de um officio, que tinha sido dirigido á *Sociedade*, convidando-a a fazer-se representar no congresso pharmaceutico internacional de 1893, e pedindo-lhe a sua opinião sobre se o referido congresso se havia de realizar em Madrid ou em Compiegne.

Depois de breves considerações do sr. Sousa Telles, Carvalho e Emilio Fragoso resolveu-se que a mesa ficasse encarregada de responder ao convite.

## ORDEM DA NOITE

Continuação da Discussão do parecer ácerca das associações de classe.

O sr. *Pessoa*, propoz que o parecer ficasse para ser discutido em outra sessão, visto a pouca concorrência de socios.

Sobre a proposta do sr. *Pessoa*, fallaram os srs. Sousa Telles, Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Emilio Fragoso e Manuel Cordeiro sendo approvada.

O socio *Manuel Cordeiro* agradeceu a sua eleição, bem como ao collega que o tinha proposto.

Eram 11 e  $\frac{1}{4}$  encerrou-se a sessão. — Pelo 2.º secretario, *Manuel Cordeiro*.

---

Sessão solemne anniversaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana no quinquagesimo sexto anno da sua installação.

Presidencia do sr. GUIMARÃES DRACK

Ás 8 e meia horas da noite, estando presentes muitos socios benemeritos, honorarios, effectivos e individuos extranhos á classe pharmaceutica, foi aberta a sessão. Concedida a palavra ao segundo secretario, Vaz Leirinha, procedeu á leitura do seguinte :

**Relatorio dos trabalhos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o quinquagesimo sexto anno da sua installação**

SENHORES :

No desempenho do cargo para que fui eleito em sessão de 10 de março de 1891, venho apresentar-vos o relatorio dos trabalhos executados pela nossa sociedade durante o anno decorrido.

No meu antecedente relatorio apresentado em 8 de novembro de 1887 dizia «que a escassez dos assumptos me difficultavam apresentar n'essa epocha trabalhos de importancia».

Infelizmente, quasi me succede hoje o mesmo e duplo o motivo, porquanto á mingua de assumptos como n'aquella occasião, só ha pouco mais de quatro mezes exerço o lugar de segundo secretario e n'esse pequeno espaço de tempo pouco tenho acompanhado de perto os trabalhos que a sociedade tem realisado. Motivos de força maior me impediram de dar cumprimento a esses deveres. Espero portanto da vossa benevolencia me releveis essas faltas que involuntariamente e bem contra minha vontade tive de commetter.

E, para que possa satisfazer, como é meu maior desejo, a todas as vossas esperanças, farei quanto em minhas forças couber para dar cabal desempenho da espinhosa missão de que fui encarregado, referindo-vos o que de mais importancia occorreu n'aquelle periodo.

Notar-vos-hei com profunda magua o pedido da demissão dos nossos illustres collegas que compunham a mesa da direcção da nossa sociedade, os srs. Sousa Telles, Coelho de Jesus e Francisco de Carvalho, segundo os officios apresentados em sessão de 27 de fevereiro findo. Como vós haveis de saber, n'essa occasião, os nossos louvaveis collegas Silva Machado e Emilio Fragozo procuraram o sr. Sousa Telles e manifestaram-lhe quanto era pesarosa a sua demissão conjunctamente com os collegas da mesa, pedindo-lhe incessantemente que desistissem do seu proposito porquanto a sociedade não tinha commettido acto algum que os podessem ter melindrado, ao que s. ex.<sup>a</sup> respondeu que tanto elle como os seus collegas não podiam mudar de resolução, mas que continuavam a cooperar da melhor vontade para os trabalhos da sociedade. Se por um lado é para agradecer o offercimento feito por sua ex.<sup>a</sup>, por outro é para lamentar sinceramente a deliberação tão subitamente tomada por aquelles cavalheiros, que nos privam por esse facto da parte bastante activa e diligente que

tomavam em todos os trabalhos e que decerto será difficil substituir,

Srs. : O que n'estes ultimos tempos mais tem chamado a attenção da sociedade e da classe pharmaceutica é a reforma do ensino de pharmacia em Portugal e cujo projecto foi enviado em tempo opportuno á faculdade de medicina e ás escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto afim de darem sobre elle o seu parecer.

A nossa sociedade e alguns membros do centro pharmaceutico do Porto teem-se tambem empenhado por todas as fórmas ao seu alcance para que aquelle projecto fosse convertido em lei. N'esse sentido fallaram em tempos, particularmente com o ex.<sup>mo</sup> sr. Antonio Candido ex-ministro do reino e com o actual ministro da fazenda o nosso consocio o ex.<sup>mo</sup> sr. Marianno de Carvalho pedindo-lhe que attendessem ás justas aspirações da classe, respondendo estes cavalheiros que por seu lado faziam todo o possivel para que fossem realisados os seus desejos.

Foi tambem pedido aos estabelecimentos scientificos que prestassem toda a sua attenção sobre este assumpto, tendo-se nomeado uma commissão que conjunctamente com o sr. Henrique Lima foram a Coimbra encarregados de advogar perante os lentes d'aquella faculdade, a justiça da nossa causa.

Os referidos pareceres já foram apresentados e, segundo consta, divergem entre elles e um tanto do projecto.

Devemos lastimar que uma parte, pequena é verdade, da imprensa de Lisboa se manifestassem mais de uma vez contra este projecto e muito mais quando os estrangeiros e nomeadamente os pharmaceuticos hespanhoes o applaudiam com enthusiasmo mandando-o traduzir no seu idioma e reclamando do governo para que o convertesse tambem em lei. E' certo, porém, que nem todos foram da opinião d'aquelles jornalistas, havendo a notar entre estes o ex.<sup>mo</sup> sr. Brito Aranha, dignissimo director do *Diario de Noticias* que em phrase levantada defendeu calorosamente a necessidade d'essa reforma. Cabem pois, aqui os nossos

elogios áquelle cavalheiro e a todos que o secundaram n'esta nobre causa.

E' triste dizer tambem que alguns jornaes tenham vilipendiado contra a classe pharmaceutica accusando-a de não cumprirem muitas vezes com os seus deveres, chegando a chamar a attenção do sr. governador civil para este assumpto. Pela minha parte, e decerto vós sereis dos meus, devemos protestar contra essas insidias e lamentarm'o-nos de que na imprensa periodica se encontram alguns membros, que desprestigiando por tal fórma a nossa classe, que em todas as occasiões tem mostrado quanto é digna de mais alguma confiança e consideração, se abalancem a proteger com pomposos reclames, sujeitos, que sem curso algum que os ponham a coberto de responsabilidades, vendem productos pharmaceuticos secretos ou de natureza identica com manifesto prejuizo dos incautos que correm a esses reclames e em prejuizo ainda maior dos que com bastante trabalho e despeza se dedicam á vida da pharmacia, e que tem assim de lutar com mais esses concorrentes, a quem o governo ainda em cima premeia com medalhas e privilegios exclusivos em detrimento da lei que não auctorisca semelhantes recompensas senão aos diplomados.

Ainda ultimamente em Paris foram multados em 500 francos de multa cada um os droguistas Michelat e Lesneur por venderem medicamentos de sua invenção sem para isso estarem auctorisados por lei.

Em Portugal, que os abusos se contam aos milhares, nada se tem feito, infelizmente, afim de evitar esses abusos, e pelo contrario são os proprios poderes publicos que com o seu desleixo os vão auctorisando.

A sociedade nas suas ultimas sessões tem-se occupado d'uma outra representação que deve ser dirigida a S. Magestade afim de que se tomem as necessarias providencias sobre o modo como o Ministerio das Obras Publicas, pela direcção geral do commercio e industria está dispensando patentes de invenção a medicamentos preparados por in-



dividuos de diferentes classes que não são diplomados pelas escolas de medicina e pharmacia, e em desaccordo com as disposições da lei que regula o serviço da saude publica a cargo do Ministerio do Reino, e muito especialmente na presente occasião em que está entregue aos poderes competentes o projecto da reforma que regularisa estes assumptos. E' portanto tambem para estranhar que nas diferentes repartições publicas se estejam praticando actualmente tantas irregularidades em desprezo das leis vigentes.

As diversas commissões que compõem a sociedade occuparam-se durante o anno de assumptos importantissimos que lhes foram confiados, manifestando mais de uma vez a sua boa vontade, incomparavel zelo e solicidade na apresentação dos seus pareceres sobre os trabalhos de que tinham sido encarregados. É justo distinguir d'estas commissões, a de chimica, que tendo realisado algumas analyses sobre o sulphato de quinina, oxydo branco de antimonio, bi-antimoniado de potassa, chlorhydrato de cocaina e outras, satisfez a todas ellas com a competencia que lhe é reconhecida e cedendo em favor do cofre da sociedade com destino á compra de apparatus para o laboratorio a renumeração que lhe era devida por esses trabalhos.

Com prazer vos participo que S. Magestade El-Rei o Sr. D. Carlos houve por bem declarar-se socio protector da nossa sociedade e do centro pharmaceutico portuguez.

Não posso deixar tambem de apontar como honra para a classe os trabalhos do nosso consocio Sizenando Marques, sobre a expedição portugueza ao Muatányua, publicação offerecida em tempos a esta sociedade e que mereceu ao auctor o ter sido honrado com o officialato de S. Thiago.

Cabem aqui mil agradecimentos aos nossos incansaveis collegas Silva Machado e Emilio Fragoso, que não se poupando a incommodos e despezas foram a Coimbra e ao Porto á sua custa, tudo a favor dos interesses da classe.

Não podemos tambem deixar de agradecer os bons serviços prestados a favor do ensino pharmaceutico, pelo nosso consocio Vicente José de Seiça, distincto director do

dispensatorio pharmaceutico da Universidade, e os offercimentos por elle feitos á sociedade e á classe pharmaceutica.

Terminando, senhores este meu modesto relatorio agradeço a benevolencia com que me prestastes attenção e faço votos para que em breve a classe pharmaceutica veja coroados do melhor exito os seus mais justos desejos. Disse.

Seguiu-se o sr. primeiro secretario, Oliveira Abreu, que deu conta dos seguintes assumptos :

**Premio José Dionysio Corrêa, fundado no quinquagesimo anno da instituição da Sociedade**

PROGRAMMA DE CONCURSO

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso que ha de ser julgado no proximo anno.

« Memoria sobre qualquer questão de pharmacia ou sobre assumpto de interesse profissional. »

CONDIÇÕES

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis em moeda sonante ao premiado em primeiro logar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias que vierem a concurso serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da

memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria lôr premiada; no caso contrario a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a com a mesma epigrapha declarada no exterior da carta.

As memorias que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e além d'isso serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.

**Lista dos doadores e objectos doados á Sociedade durante o quinquagesimo sexto anno**

**Pelo sr. dr. Antonio Augusto da Costa Simões**, de Coimbra : — Construcções hospitalares (noções geraes e projectos) com referencia aos hospitaes da Universidade por A. A. da Costa Simões. — Abastecimento das aguas em Coimbra, idem. — Esgotos nas cidades e nos hospitaes, idem.

**Pelo sr. Commendador José Tedeschi**, de Lisboa: — Los Avisos Sanitarios, de Madrid. — Semanario Farmacéutico, de Madrid. — El sentido católico en las ciencias medicas, de Barcelona. — Boletin del cambio farmacéutico español, de Madrid. — Gaceta de oftalmologia, otologia y laringologia, de Madrid. — El restaurador farmacéutico, de Barcelona. — El Porvenir farmacéutico, de Madrid. — La Farmacia Espanola, de Madrid. — Boletin de hidroterapia, de Barcelona. — Revista de sanidad militar, de Madrid. — Boletin de medicina y Farmacia, de Barcelona. — Boletin Farmacéutico, de Barcelona. — La Farmacia Moderna, de Madrid. — Gaceta sanitaria, de Barcelona. — El Aula Médica, de Valladolid. — El Especialista Médico Farmacéutico, de Barcelona. — La Revista científica, de Madrid. — La Salud, de Barcelona. — La Gaceta Científica, de Lima (Perú). — El Monitor Médico, de Lima (Perú). — La Crónica Médica, de Lima (Perú). — Anales de la Sociedad de Farmacia, de Santiago de Chile. — Revista Médica, de Chile. — Revista Médica, de Bogotá. — El Estudio, Semanario de Ciencias Medicas, de México. — Revista de Higiene, de Bogotá. — El Investigador Médico de Guadalajara. — Giornale medico del esercito e della marina, de Roma. — Giornale di farmacia, de chimica e de scienze affini, publicato dalla Società di Farmacia di Torino. — L'Orozi, giornale de chimica, farmacia e scienze affini, publicato per cura dell'associazione

chimico-farmacéutica florentina.—Bulletin des travaux de la Société de Pharmacie, de Bordeaux.—Bulletin de la Société de Pharmacie del Sud Ouest, Toulouse.—Bulletin de la «Société Royale de Pharmacie» de Bruxelles.—Bulletin général de thérapeutique, de Paris.—Bulletin commercial, annexe de l'Union Pharmaceutique, de Paris.—Moniteur de la pharmacie belge, de Bruxelles.—L'Union pharmaceutique, journal de la Pharmacie Centrale de France.—Gazette de gynécologie, de Paris.—Petites affiches pharmaceutiques et médicales, de Paris.—La Actualité médicale, de Paris.—Annales d'orthopédie, de Paris.—Revue médico pharmaceutique, de Constantinopla.—O Monitor therapeutico, de Paris, edição portugueza.—The journal of comparative medicina and surgery, de New-York.—Revista de medicina e pharmacia, de Paris, edição portugueza.—Gazeta medica da Bahia.—União medica, do Rio de Janeiro.—Boletim de Pharmacia, do Porto.—Revista de medicina dosimetrica, do Porto.—Coimbra medica, de Coimbra.—Correio Medico de Lisboa.—Boletim de therapeutica e pharmacia, de Lisboa.—A dosimetria, revista de medicina dosimetrica, do Porto.

**Pelo sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte**, de Coimbra.—Elementos de Pharmacotechnia, por J. de S. Sacadura Botte.

**Pelas redacções:**—Annaes do Club Militar Naval.—Correio Medico, de Lisboa.—Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.—Gazeta de Pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa.—A Medicina Contemporanea, de Lisboa.—Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa.—Boletim de Pharmacia, do Porto.—Boletim noticioso commercial da «Casa Pharmaceutica» do Porto.—Revista de Medicina dosimetrica, do Porto.—Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra.—O Instituto, de Coimbra.—Coimbra Medica, de Coimbra.—Jornal de Horticultura pratica, do Porto.—A Pharmacia Portugueza, do Porto.—A Saude Publica, do Porto.—Boletim de medicina homoeopathica, de Lisboa.—Revista de medicina e pharmacia, de Paris, edição portugueza.—União Medica, do Rio de Janeiro.—Gazeta Medica, da Bahia.—O Mundo legal e judiciario, de Lisboa.—Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto.—El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.—Boletim de Medicina y Farmácia, de Barcelona.—El sentido católico en las ciencias medicas, de Barcelona.—El Observador Medico, do México.—El Siglo Médico, de Madrid.—Boletim del Instituto Médico valenciano.—Gazeta Médica, do México.—La Farmácia Moderna, de Madrid.—La Independencia Médica de Barcelona.—Les nouveaux remèdes, de Paris.—Journal de hygiène Climatologie, Paris.—Journal de pharmacie, de Anvers.—Le Moniteur du Praticien, de Paris.—O Monitor therapeutico de Paris, edição portugueza.—Revue Medico pharmaceutique, de Constantinopla.—Journal der Pharmacie von Elsass-Lothringen, de Strassburg.

**Pela «Smithsonian Institution» de Washington:**—Annual report of the board of regents of the «Smithsonian Institution» 1886, Part. II.—Report of the United States National Museum, under the direction of the «Smithsonian Institution», 1887 Part. I e II.

**Pela Sociedade de Geographia de Lisboa:**—Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa.—Catalogo e indices.—As publicações, por Luciano Cordeiro, secretario perpetuo.—Indices e catalogos.—A bibliotheca, por A. R. Borges de Figueiredo, bibliothecario.—Les champs d'or (Afrique portugaise) par A. J. Paiva e Pona.

**Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 56.º anno da sua instituição****FORAM ADMITTIDOS**

Para a classe de benemeritos

Henrique Mauricio Jorge de Lima, *Porto.*

Para a classe de honorarios nacionaes

Izidoro da Fonseca Moura, *Porto.*Dr. Julio de Sande Sacadura Botte, *Coimbra.*Manuel Nepomuceno, *Porto.*

Para a classe de effectivos

Antonio Joaquim de Sousa, *Lisboa.*Caetano Domingos Drolhe, *Lisboa.*Emygdio da Silva Monteiro Macedo, *Lisboa.*João José da Costa, *Lisboa.*Joaquim José Caetano Castella, *Lisboa.*José Maria Pereira de Miranda, *Lisboa.*Manuel Cordeiro Manso, *Lisboa.*Sebastião Antonio Delrisco, *Lisboa.*

Para a classe de correspondentes nacionaes

Agostinho Ferreira Chaves, *Faro.*Antonio de Carvalho Pessoa, *Fuzeta.*Bento Cesar Pereira, *Villa Franca de Xira.*Custodio José Rodrigues d'Oliveira Guimarães, *Mondim de Basto.*Emygdio Gonçalves d'Azevedo, *Alda Gallega do Ribatejo.*Francisco Alves Vieira Junior, *Povoa de Varzim.*José Bernardo Birra, *Porto.*José Elysio Mendes Alves, *Forrozella.*José Mendes Corrêa, *Coruche.*Manuel dos Santos da Louza, *Amiães.*



Para a classe de correspondentes estrangeiros

Mr. Augustin Nicot, *Paris*.

**EALLECERAM**

Benemerito

Francisco Cesar Pereira, *Villa Franca de Xira*.

Honorario nacional

Conselheiro José Silvestre Ribeiro, *Lisboa*.

Honorario estrangeiro

Mr. Henri Bonnewyn, *Ixelles*.

Effectivos

Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco, *Lisboa*.

Luiz Barata Diniz, *Lisboa*.

Correspondentes nacionaes

Dr. Agostinho Dias Lima, *Bahia*.

Francisco Pinto de Leão, *Cezimbra*.

Francisco Silvestre de Macedo Batalha, *Portel*.

João Agostinho Ferreira Chaves, *Faro*.

João Diniz Simões, *Cezimbra*.

Joaquim Baptista de Lemos, *Porto*.

Joaquim de Figueiredo, *Aviz*.

**RESUMO**

Ficaram existindo

Benemeritos.....	19
Honorarios nacionaes.....	36
Honorarios estrangeiros.....	31
Effectivos.....	122
Correspondentes nacionaes.....	216
Correspondentes estrangeiros.....	30

(*Continúa.*)

Total..... 454

## VARIÉDADES

### Cheiro da naphthalina

Para privar a naphthalina do cheiro desagradavel que lhe é proprio, recommenda-se a sua mistura com a tinctura de benjoim e subsequente sublimação.

Adquire por este processo um aroma agradavel, que se conserva durante muito tempo.

### Ensaio do leite

O emprego do lactobutyrometro de Marchand é d'uma grande simplicidade, infelizmente porém os resultados obtidos variam com a maior ou menor concentração dos reagentes, com a proporção do hydrato de soda adicionado, com a riqueza do leite, etc.

Para eliminar tanto quanto possivel estas diversas causas de erro, no laboratorio municipal de Paris prepara-se com antecedencia uma mistura em proporções rigorosamente constantes de alcool, ether e ammonia, da qual se ajunta 20 centímetros cubicos de leite. O instrumento é posto em seguida n'um banho de agua a 43-44° e a leitura faz-se no fim de 20 a 25 minutos.

O reagente é preparado segundo a formula seguinte:

Alcool a 90°.....	500 cent. c.
Ether a 66°, lavado.....	500 » »
Ammonia pura, D.=0,92...	5 » »

Para que os ensaios feitos por este processo sejam sufficientemente exactos é indispensavel que o leite não tenha soffrido a menor alteração, isto é, que seja recentemente mungido.

S. M.

## BIBLIOGRAPHIA

*Livro util.—Falsifications et autres défauts des principaux médicaments simples, par N<sup>t</sup> Gille, pharmacien, professeur émérite, titulaire de l'Académie Royale de médecine, etc. etc.* Com este titulo, acaba de publicar o nosso bom e excellente amigo, o distincto professor Mr. Norbert Gille, a segunda edição d'esta sua importante obra, mais especialmente destinada aos alumnos droguistas que, na Belgica, são obrigados a seguir as conferencias instituidas pelo governo, com o fim de pôr ao seu alcance o modo de reconhecer a pureza das drogas, dispensando os processos complicados dos cursos desenvolvidos.

Com o fim de facilitar o estudo e uso do livro, cada parographo começa pela enumeração, em caracteres italicos, das impurezas inherentes ao producto de que se trata.

Apresenta, em seguida, um appendice de quadros analyticos para a pesquisa dos acidos e das bases, terminando a obra com a legislação belga sobre as falsificações.

Nós, que assistimos a algumas das conferencias d'este illustre professor, observámos, com praser, a attenção com que era escutado e comprehendido; tal é a fôrma clara da sua exposição, acompanhada de demonstrações praticas, que habilitam os alumnos a passar por um exame, que lhes faculta, segundo a lei, o poderem obter um documento, sem o qual não lhes é permitido estabelecer drogaria.

Felicitemos o auctor pelo methodo e clareza com que resumidamente se propoz escrever esta obra, e recommendamol-a a todos aquelles, a cargo de quem deve estar o conhecimento da pureza das drogas medicinaes, que tem de expedir sob sua responsabilidade.

DR. ALVES.

## PEÇAS OFFICIAES

Acta da sessão solemne anniversaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana no quinquagesimo sexto anno da sua installação

(Continuação)

Presidencia do sr. Guimarães Drack

Em seguida, o sr. presidente leu o seguinte discurso :

SENHORES :

Na rotação dos tempos ha momentos preciosos, assignalados por acontecimentos extraordinarios, e isto tanto se nota na successão moral, como na successão material das coisas.

Se, como disse o immortal poeta mantuano, é licito comparar as coisas pequenas com as grandes, para nós o dia 24 de julho, sobre o qual ora deslisâmos, está evidentemente n'este caso. Não ha pharmaceutico algum portuguez, especialmente membro d'esta Sociedade, para quem o dia de hoje não desponte no horizonte jubiloso pela saudosa recordação dos nossos benemeritos antepassados, que ha 56 annos cimentaram com a sua patriotica iniciativa as bases d'esta salutar instituição, e dos quaes tenho a felicidade de vos apontar, como sobrevivendo ainda aos seus contemporaneos, os srs. Antonio Ignacio de Avellar e Antonio Joaquim Pinto.

Estes collegas prepararam-nos o campo, onde nós tinhamos de pleitear e derimir pela causa sancta da profissão que abraçámos, e do nobre empreendimento que elles realisaram com felicidade derivou para nós o dever indeclinavel de continuarmos a sua obra.

10.<sup>a</sup> serie.—Anno de 1891.

Terá esta Sociedade sabido corresponder á esperança e levantada intenção dos seus fundadores?

Creio que sim, e responde por nós a historia.

Os annaes d'esta Sociedade guardam a relação de todos os acontecimentos de importancia que constituem a sua vida. Esforços incessantes e ininterrompidos, realisados não poucos com sacrificio, mas todos expontaneamente offerecidos para o bem da communiidade e da patria, são a prova das vossas dedicações e actividade. Nem sempre o exito dos vossos trabalhos tem correspondido ao bem que d'elles havia a esperar; d'isso porém vos não cabe a responsabilidade. *O progresso da pharmacia em toda a sua extensão*, eis o nosso lemma e o que realmente tem constituido a vossa constante preocupação. Que os asares soffridos por vezes, embora alguns tão inexperados como mal merecidos, vos não intibiem o animo, antes vos sirvam de incitamento e de experiencia, embora dolorosa, para o futuro.

Na historia da humanidade, e como nação, atravessamos actualmente um periodo pouco tranquillo, arriscado mesmo, e bastante caliginoso, para predizermos com firmeza para onde caminhâmos.

No seio de cada nacionalidade debate-se com actividade, e em algumas com ardor, o destino que mais lhes convem; crusam-se os interesses de ordem varia e, no meio d'esta lucta pela vida, ora pacifica ora atroz, nem sempre as armas são leaes.

No meio social em que vivemos, ás vezes um pouco tenso e buliçoso, nota-se um pouco de tudo; entretanto, nós temos procurado mantermo-nos de animo sereno, fieis á tradição dos nossos fundadores, apenas sollicitos no cumprimento do nosso dever profissional e civico, sempre firmes na estacada; e, se as boas intenções me não traem o juizo, tínhamos o direito de sermos mais bem avaliados e melhor attendidos.

Mas que querem os meus amigos, se nem sempre a



verdade brilha de prompto, como o sol do nosso clima nos dias calmos e sem nuvens!

Devemos por isso crusar os braços, e rendermo-nos á discrição, abatidos, esperando da sorte o que não temos podido obter pelas nossas repetidas e instantes reclamações?

Mil vezes não. O bem, o justo, nem sempre dominam a lisonja e a intriga, mas se isto succede por momentos, a verdade e a justiça teem necessariamente de triumphar; a questão é de tempo, e o segredo da victoria está exactamente em saber esperar.

Outro tanto nos ha de succeder a nós.

A causa que mais tem prendido a attenção d'esta Sociedade é a da instrucção da classe, como dependendo d'ella o seu nível moral, o bem estar dos seus membros e a maxima copia de serviços, que elles podem prestar aos seus concidadãos.

Um estadista illustre, o sr. conselheiro Serpa Pimentel, attendendo ás nossas reclamações, encarregou uma commissão de lhe apresentar um projecto de reforma do ensino e um outro de reforma do exercicio profissional pharmaceutico. O zelo e a prestesa com que os nossos collegas corresponderam á confiança d'este illustre homem de Estado, foi geralmente reconhecido, sendo até louvados em portaria pelo talentoso ministro, que depois sobraçou por pouco espaço de tempo a pasta da instrucção publica.

Os trabalhos dos nossos collegas estão hoje entregues ao estudo de corporações importantes, depois de já terem percorrido uma verdadeira *via dolorosa*. Não me cumpre fazer n'este logar a critica do que se tem passado; entretanto é para notar como alguns dos nossos estadistas entendem que todos sabem mais das nossas necessidades profissionaes, do que aquelles que teem consumido a existencia no estudo dos problemas que a ellas se ligam.

E' necessario que esta Sociedade tenha convicções

mui profundas e arreigadas, sobre a reforma do ensino pharmaceutico principalmente, que seja dotada de uma firmesa de vontade e de uma tenacidade de animo invenciveis, para que não tenha largado de mão este assumpto. A pertinacia nas difficuldades e delongas, que por parte dos governos tem encontrado desde largos annos, seria mais que sufficiente para desarmal-a, se a experiencia dos estranhos, á falta de outras rasões, lhes não indicasse o que entre nós cumpre fazer.

Nas altas regiões governamentaes cita-se muitas vezes com afan o exemplo das outras nações, para se emprehender entre nós a maior parte dos commettimentos de iniciativa do governo. Copia-se até por completo muita legislação dos paizes mais adiantados, e os seus proprios regulamentos.

Pelo que diz respeito á pharmacia, porém, nada se aprende da lição alheia, e o que ha de original e caseiro é bem pouco de molde para dar uma ideia do estado dos nossos conhecimentos em geral: exames excepçionaes nas raras disciplinas em que são exigidos, portarias de dispensa — eis o que predomina.

O que torna, porém, principalmente reparavel o procedimento dos governos, havido para comnosco n'este ponto, é exactamente a excepção.

Ostentamos um luxo de estabelecimentos de ensino, proprio de um paiz que gosa de uma riqueza e prosperidade incontestaveis.

Escolas superiores para differentes disciplinas, institutos elevados á cathegoria de verdadeiras universidades, cadeiras da mesma disciplina, repetidas em cada estabelecimento na mesma localidade . . . — para tudo chegam as arcas do thesouro.

Segundo constou pela imprensa, o instituto industrial do Porto teve no ultimo anno lectivo vinte e um alumnos para frequentarem as vinte e quatro cadeiras do estabelecimento! Casos analogos e muito mais fri-santes ainda se repetem na Universidade de Coimbra

em mais de uma faculdade, incluindo a da propria medicina. Para tudo ha recursos, só não ha attenção pela pharmacia; e, quando a classe pede luz, consultam-se sobre o caso as escolas de medicina e todos os aurspices patrios da sciencia.

Que fazer então da nossa parte?

Insistir, insistir, insistir sempre, até que chegue o momento da generosidade, ou que um estadista de iniciativa e de puras intenções se compenetre do que é visivel como a luz brilhante do sol, e ponha um termo ao actual estado de coisas, por que se em tudo isto ha alguma coisa de profundamente triste não é de certo para nós.

Entretanto, é necessario attendermos em um ponto—o futuro prospero na nossa classe não depende tão sómente da organisação do ensino escolar. Lembremo-nos de que a nossa profissão, se por um lado tem uma feição scientifica perfeitamente definida, tem tambem outra feição commercial e pratica, não menos importante.

A França pharmaceutica preoccupou-se durante muito tempo quasi exclusivamente com a instrucção dos seus membros, mas pouco a pouco e como que intuitivamente sentiu que lhe faltava alguma coisa mais, ao mesmo tempo que a vida dos collegas do outro lado da Mancha lhe despertava a attenção.

As especialidades pharmaceuticas teem dado lá fóra fortunas fabulosas, algumas: justamente merecidas, a mais de um pharmaceutico. Não pretendo avalial-as debaixo do ponto de vista scientifico e pratico, fazendo o balanço dos seus pros e contras; accéitando-as como uma necessidade da época, direi apenas que não é d'ellas que deve depender o engrandecimento geral e o bem estar da classe. Estes beneficios, devemos procural-os em uma instrucção solida e convenientemente orientada, e no commercio das proprias drogas, que nunca deveria ter passado a outras mãos. Ha mesmo

no campo da industria muitos ramos os quaes conveniente e dignamente explorados pelo pharmaceutico, podem constituir para elle um verdadeiro caudal de riquezas.

Meditem bem sobre estas breves considerações os nossos collegas, sobre tudo aquelles que, inexperientes e no vigor da mocidade, aptos para o trabalho e aspirando naturalmente a uma posição digna e desafogada, precisam imprimir aos seus esforços uma direcção definida, e em harmonia com os seus recursos e aptidões de ordem diversa.

Permitti-me finalmente, meus senhores, que termine os meus cumprimentos de despedida, para não abusar da vossa benevolencia, e que comvosco me congratule pelo quinquagesimo sexto anniversario da nossa instituição.

Disse.

A's 11 horas encerrou-se a sessão.

O 2.º secretario

*J. A. Vaz Leirinha.*

#### SESSÃO DE 28 DE JULHO

Presidencia — sr. Guimarães Drack.

1.º secretario — sr. Oliveira Abreu.

Pelo 2.º secretario — Duarte Ferreira.

Recebeu-se, e o sr. 1.º secretario leu a seguinte correspondência:

1.º — Um officio do sr. Sizenando Marques, agradecendo á Sociedade o officio que — por proposta do sr. Sousa Telles — a Sociedade lhe enviou congratulando-se por aquelle ter recebido do governo o honroso gráo de official da antiga e nobilissima ordem de S. Thiago.

2.<sup>o</sup> — Um officio do sr. Antonio Duarte Silva, accusando a recepção de um officio em que a Sociedade lhe perguntára se deseja possuir uma das medalhas do novo cunho. Fez algumas observações.

Vae responder-se-lhe.

3.<sup>o</sup> — Um officio do ex.<sup>mo</sup> sr. Francisco Joaquim da Costa e Silva, director geral do Ultramar, em resposta ao officio que o sr. secretario lhe enviára perguntando se os pharmaceuticos militares poderiam usar as medalhas da Sociedade Pharmaceutica Lusitana como distinctivo.

O sr. Emilio Fragoso pediu para que este officio fosse transcripto na acta.

Foi concedido.

III.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr. — Em resposta ao officio de v. ex.<sup>a</sup>, de 8 d'este mez, perguntando se os pharmaceuticos dos quadros de saude do Ultramar podem usar em serviço a medalha mandada cunhar pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, para distinctivo dos seus membros, encarrega-me sua ex.<sup>a</sup> o ministro da marinha e ultramar de dizer a v. ex.<sup>a</sup> que nenhum militar pode usar distinctivos que não pertençam ao seu uniforme ou á sua graduação sem incorrer n'uma pena disciplinar.

Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup>, etc.—Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar. — *Francisco Joaquim da Costa e Silva.*

## da Ordem dos Farmacêuticos

III.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr. presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

4.<sup>o</sup> — Um officio dos srs. Emilio Estacio, João de Jesus Pires e Antonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo pedindo escusa do cargo para que foram eleitos.

Este officio que se segue é tambem transcripto a pedido do sr. Emilio Fragoso.



III.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr. — Os abaixo assignados não tendo podido chegar a accordo nas bases fundamentaes do trabalho que a nossa Sociedade lhes confiou, sendo essencialmente divergentes nos principios de livre-cambistas, do protecçionismo, etc., resolveram agradecer á Sociedade a honra que lhes dispensou, e pedirem permissão para declinar a missão que lhes foi confiada bem certos que no seio da Sociedade outras competencias podem desempenhar-se d'ella mais cabalmente; o que rogamos a v. ex.<sup>a</sup> se sirva communicar á Sociedade na proxima sessão.

Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup>, etc. — Seguem as assignaturas.

5.<sup>o</sup> — Um officio da Associação Humanitaria Camões, pedindo á Sociedade para a elucidar sobre umas duvidas que tem nos preços d'umas receitas feitas n'uma pharmacia da capital.

O sr. Emilio Fragoso lamenta que a commissão eleita pela Sociedade, a quem se officiou em 3 de maio de 1891, declinasse a sua missão á ultima hora, lamenta porque aquelles cavalheiros eram competentissimos para estudarem assumpto tão melindroso; lamenta porque agora mais que nunca precisamos apresentar alguns trabalhos á Associação Industrial de Lisboa que com grande empenho está trabalhando na reforma das pautas para bem de todo o paiz.

Pede para se consultar a Sociedade se accêita ou não a escusa pedida.

O sr. presidente põe á votação e é approvada affirmativamente.

Sobre o pedido da Associação Humanitaria Camões, o sr. Emilio Fragoso propõe que se nomeie uma commissão para dar parecer sobre o assumpto.

Entende que não se deveria fazer, mas que em vista dos precedentes ... não acha outra solução.

Lembra-se que a Sociedade, em tempos, teve um pedido semelhante d'uma outra associação, que foi atendida.

Parece-lhe pois que em vista d'isto a Sociedade hoje não se pode recusar de fôrma alguma a attender o pedido que se lhe faz.

O sr. Oliveira Abreu (1.º secretario) regeita a proposta do sr. Fragoso. Diz que não compete á Sociedade tomar tal resolução, baseando-se nos nossos estatutos.

O sr. Silva Machado concorda com o sr. Oliveira Abreu.

O sr. Sousa Telles faz considerações sobre a maneira de encarar a rejeição, vantagens e desvantagens.

Em todo o caso, segundo os *precedentes*, é d'accordo que a Sociedade tome em conta o pedido da Associação de Soccorros Mutuós e approva a proposta do sr. Fragoso.

Foi approvedo que se peça parecer sobre os preços á comissão de pharmacia.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

Ordem da noite

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte relatorio:

Senhores :

A comissão incumbida de rever as contas de receita e despesa apresentadas pelo conselho administrativo e relativas ao anno economico de 1890-91, exami

nou os livros e documentos respectivos, encontrando tudo devidamente escripturado.

A receita attingiu a verba de.....	957 <del>7</del> 788 réis
e a despeza foi de.....	869 <del>7</del> 977 »
ficando um saldo de.....	87 <del>7</del> 811 »

Entre as differentes verbas provenientes da receita, encontrou a commissão uma de 90~~7~~000 réis, producto de quatro analyses chemicas de substancias medicamentosas, a que se procedeu no Laboratorio, e que generosamente foi cedida pelos membros effectivos da commissão de chimica a beneficio da Sociedade, pelo que todos nós lhes devemos ficar summamente gratos. A commissão, encontrando perfeitamente regulares todos os documentos comprovativos do escrupuloso cuidado com que foi dirigida a administração economica d'esta Sociedade, tem a honra de vos propôr o seguinte:

1.<sup>o</sup> Que sejam approvadas as contas da gerencia do anno economico de 1890-91;

2.<sup>o</sup> Que na acta da sessão da Sociedade, em que este parecer for discutido e votado, se consigne um voto de agradecimento ao conselho administrativo pelo zêlo e dedicação, que manifestou durante a sua gerencia;

3.<sup>o</sup> Que seja igualmente lançado na acta da mesma sessão um voto de agradecimento aos membros effectivos da commissão de chimica pelo desinteresse com que desempenharam os importantes trabalhos que lhes foram confiados.

A commissão, seguindo as praxes estabelecidas pelas suas antecessoras e em obediencia aos principios de justiça, não terminará este parecer sem que n'elle fique consignada a impressão agradabilissima que lhe deixou

o methodo de escripturação adoptado pelo escripturario, que tem sido um auxiliar intelligente de todos os corpos gerentes da Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 27 de julho de 1891.

*José Antonio Barreiro.*

*Venancio Firmino de Sampaio.*

*Emilio Fragoso.*

Ficou para 2.<sup>a</sup> leitura.

O sr. Emilio Fragoso: sabe que no dia 31 de julho é discutida na Associação Industrial o projecto de pautas relativo a medicamentos e outros artigos.

Lamenta que a Sociedade se ache isolada em vista da desistencia, á ultima hora, da commissão nomeada para estudar este assumpto.

Pede para que a Sociedade se faça representar pelo maximo numero de socios, para tratar d'esta questão de tão alto interesse para a nossa classe.

O sr. Francisco de Carvalho lembra que a maioria dos socios não sabem dos trabalhos da Associação Industrial, e por isso acha melhor fazer-se-lhes saber por meio de circulares.

Fez proposta n'este sentido, que foi approvada.

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario leu pela terceira vez o parecer que diz respeito á organização das associações de classe.

O sr. Presidente põe á discussão o parecer.

O sr. Francisco de Carvalho acha conveniente addiar a discussão para outra sessão, visto o pouco numero de socios que se encontram na sala.

Acha muito séria qualquer resolução. E' assumpto que pede muita reflexão e exige não menos prudencia.

O sr. Emilio Fragoso acha conveniente entrar-se desde já na discussão para que não seja indefinidamente addiada.

O sr. Simões d'Abreu discorda do sr. Fragoso: diz que na primeira sessão se annunciou a leitura e não a discussão e na sessão passada assentou-se em que fosse addiada. E' de parecer que se convoque uma sessão especial expressamente para ser discutido o parecer. E' assumpto muito melindroso que precisa ser bem estudado. Acha prejudicialissima qualquer resolução precipitada.

O sr. Fragoso volta a insistir no que disse. Respondendo ao sr. Carvalho diz, que a responsabilidade maior é para os que não apparecem, pois não zelam os seus interesses.

O sr. presidente põe á votação a proposta do sr. Carvalho para ser addiada a discussão.

Foi regeitada por maioria.

O sr. presidente põe em discussão o parecer.

O sr. Francisco de Carvalho é de opinião que não se deve discutir o parecer na actual sessão, em vista das razões apresentadas, que motivaram a sua proposta; como porém a assembléa se manifestou por maioria pela discussão immediata, elle orador, não quer de fórma alguma fugir á discussão. Porá todos os meios ao seu alcance para bem da Sociedade.

Diz, o que uma associação de classe precisa é de dinheiro, e como a nossa classe em geral é pobre, a associação que ella organizar hade necessariamente ser pobre, quando deveria ser rica e muito rica para poder



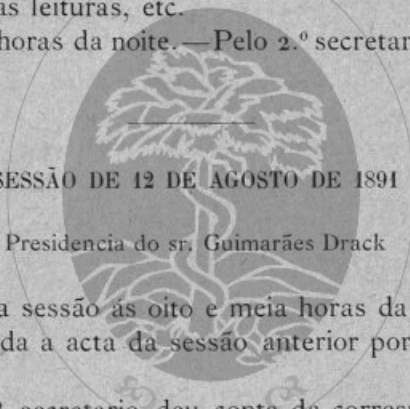
luctar—pela razão—como uma classe bem afortunada. O seu receio é que, organizada uma associação de classe especial, se não conserve e mate a actual que tantas glorias tem.

Julga melhor a Sociedade modificar os seus estatutos e estudar bem o assumpto.

Ainda usou da palavra o sr. Sousa Telles que apresentou alvitres idênticos aos do sr. Carvalho.

Como a hora estivesse adiantada, foi encerrada a sessão, ficando para a seguinte a continuação da discussão, segundas leituras, etc.

Eram 11 horas da noite.—Pelo 2.<sup>o</sup> secretario, *Duarte Ferreira*.



SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1891

Presidencia do sr. Guimarães Drack

Abriu-se a sessão ás oito e meia horas da noite.

Não foi lida a acta da sessão anterior por não estar presente.

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu conta da correspondencia, que teve o devido destino.

Entre ella figuravam dois officios do nosso collega Silverio Marques Couceiro, de Tentugal, pedindo á Sociedade para que empregasse os meios necessarios para obter das autoridades competentes a extincção dos arrozaes e remoção de alguns focos de infecção que existem n'aquella villa.

O sr. Mendes propoz que a Sociedade representasse ao sr. ministro do reino; foi approvedo.

Ordem dos trabalhos.

O sr. presidente interrompeu a sessão por alguns minutos para os socios se munirem de listas, a fim de se elegerem os novos funcionarios que devem dirigir os trabalhos da nossa Sociedade durante o anno.

Reaberta a sessão e procedendo-se á contagem das listas verificou-se terem entrado 27, numero igual aos socios presentes, e saíram eleitos — Presidente, dr. Joaquim José Alves por 27 votos; 1.º vice-presidente, Alfredo da Silva Machado por 26; 2.º vice-presidente, Oliveira Abreu por 25; 1.º secretario, Emilio Fragoço por 26; 2.º secretario, Reya Campos por 25; 1.º vice-secretario, Domingos Nogueira por 25; 2.º vice-secretario, Duarte Ferreira por 26.

O sr. Mendes propoz que as commissões permanentes fôsem reconduzidas e que a mesa ficasse auctorisada a fazer as alterações e nomeações que julgasse necessarias. Foi approvedo.

Continuando no uso da palavra requereu que a Sociedade nomeasse uma commissão para formular um preço, attendendo ao grande augmento que tiveram no mercado as especialidades e todos os productos pharmaceuticos de origem estrangeira devido á alta do cambio.

O sr. Nogueira achou muito justo e accetavel o requerimento do sr. Mendes, o que julga urgentissimo para não se estabelecerem duvidas e para que em todas as pharmacias os preços sejam eguaes, não prejudicando uns os interesses d'outros.

O sr. Serpa Pacheco disse que approvava o requerimento do sr. Mendes na parte que diz respeito a especialidades pharmaceuticas; emquanto aos medicamentos de origem estrangeira não podia approvar, porque os pharmaceuticos não estavam auctorisados a alterar o regimento official.

O sr. Mendes respondeu que em tempo quando o sulphato de quinina esteve no mercado por um preço exorbitante, todos os pharmaceuticos da capital e até mesmo os das provincias, augmentaram o preço d'aquelle artigo sem que para isso estivessem auctorisados e que nada soffreram por terem feito tal alteração: portanto podia-se fazer emquanto não houvesse novo preço,

lembrando que seria melhor a Sociedade pedir ao governo que mande reformar com a maxima urgencia novo regimento de preços, e que se nomeasse uma commissão para regular os preços das especialidades pharmaceuticas estrangeiras.

O sr. Jara pediu que houvesse todo o cuidado e fossem muito circumspectos em todos estes assumptos, que eram importantes.

O sr. Fragoso disse ser de opinião pedir-se ao governo para immediatamente mandar fazer novo preço, ficando a mesa encarregada d'este pedido e da nomeação da commissão que deve fazer o preço das especialidades, a qual ficou composta dos srs. Emilio Estacio, Reya Campos e Antonio de Azevedo Junior.

Teve segunda leitura e entrou em discussão o parecer sobre a associação de classe.

O sr. Mendes declarou sentir não estar presente o sr. Sousa Telles, um dos illustres pharmaceuticos que assignam o parecer lido, o qual impugnava, por julgar desnecessaria a criação de uma nova associação que viria por certo matar a nossa Sociedade; portanto propunha que se nomeasse uma commissão para reformar os estatutos na parte que julgue conveniente para que a Sociedade seja constituída em associação de classe.

O sr. Fragoso combateu energeticamente a opinião do sr. Mendes, acrescentando que era inteiramente impossivel que a Sociedade se constituísse em associação de classe, o que seria um perigo para a Sociedade Pharmaceutica porque se desviava do fim para que tinha sido constituída, e perdia por isso o caracter scientifico que tem conservado ha mais de meio seculo.

O sr. Mendes propoz novamente que fossem revistos os estatutos e fossem reformados os artigos precisos para que a Sociedade se conserve com o caracter

scientifico e de classe, lembrando que já algumas sociedades para satisfazerem ao decreto do sr. conselheiro Thomaz Ribeiro se constituíram, não vendo n'isso inconveniente algum.

O sr. Fragoso respondeu não ter visto ainda nenhuma sociedade scientifica harmonisado os seus estatutos para se constituir em associação de classe, apontando a Sociedade das Sciencias Medicas. Se algumas associações já se tinham constituido, como diz o sr. Mendes, essas não se podem comparar com a nossa Sociedade porque são formadas apenas por socios da localidade aonde se constituíram, emquanto que a nossa é por pharmaceuticos de todo o paiz, e n'este caso esperava que o sr. Mendes lhe dissesse quaes eram os fundos de que a Sociedade dispunha para affrontar os abusos que se estão dando constantemente.

O sr. Silva Machado declarou que estava d'accordo com a opinião do sr. Fragoso, assim como com a doutrina do parecer, e que não tinha duvida alguma, apesar de ser pharmaceutico não estabelecido, de concorrer para a associação de classe se ella se constituir, não deixando por isso de ser socio da Sociedade Pharmaceutica, o que elle entende que todos devem seguir.

O sr. Carvalho disse que regeitava o parecer por achar muito justo que se alterem os estatutos para que a Sociedade se constitua em associação de classe, e que não sendo assim, nada se póde fazer, porque se a Sociedade que existe ha cincoenta e tantos annos não tem fundos para as despesas que tivesse a fazer, muito menos a nova associação, perdendo-se por isso o ensejo de aproveitar o decreto.

O sr. Machado respondeu que os fundos da Sociedade apenas chegam para as despesas ordinarias, e que se a Sociedade tivesse meios ha muito tinha obtido casa propria, o que é o seu maior desejo, como todos os collegas sabem.

O sr. Malato declarou que a sua opinião era que não fossem alterados os estatutos, e que a Sociedade continuasse como até aqui não se desviando do fim para que foi criada pelos nossos antepassados, achando mais rasoavel que se alguns pharmaceuticos desejam que se forme a associação de classe, que as formem nas diferentes terras do paiz, porque assim podem mais facilmente defender os seus direitos.

Teve segunda leitura e foi approvedo o parecer da comissão revisora de contas.

Estando a hora adiantada, o sr. presidente deu para ordem da sessão seguinte a continuação da discussão do parecer e fechou a sessão eram 11 1/2 horas da noite

O 2.º secretario,

*J. A. Vaz Leirinha.*

SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1891

Presidencia do sr. Guimarães Drack

A's 8 horas da noite abriu-se a sessão.

Não estando presente o sr. 1.º secretario, foi convidado a substituil-o o socio Francisco José Malato.

Foi lida e approveda a acta da sessão antecedente.

A correspondencia teve o devido destino.

O sr. Drack declarou que estando presentes os membros da mesa eleita na ultima sessão, fa convidal-os para occuparem os seus logares. Antes, porém, de o fazer, cumpria-lhe agradecer á Sociedade as provas de benevolencia e estima que dispensou tanto a elle como aos seus collegas da mesa. Que as faltas commettidas por elle eram o resultado dos seus deveres officiaes e nunca o proposito de menos consideração para com quem tem sido sempre extremamente benevolo para elle.



Assumiram os seus logares de presidente e secretario os srs. dr. Joaquim José Alves e Emilio Fragoço.

Não estando presente o sr. Reya Campos, foi convidado a substituí-lo o socio Soares Teixeira.

O sr. dr. Joaquim José Alves, presidente, declarou que ao assumir o seu logar não podia deixar de agradecer a honrosa manifestação da assembléa, elegendo-o por unanimidade seu presidente. Não sollicitava semelhante cargo, nem o accitaria, se não fosse a profunda consideração pelos seus collegas, que poderiam tomar á conta de menos consideração, o que só é o resultado da sua insufficiencia para o desempenhar. Que ia, portanto, dar começo aos trabalhos do novo anno academico, mas antes de dar a palavra a qualquer socio sobre os assumptos dados para ordem do dia, era de seu dever agradecer á mesa demissionaria os serviços que prestara á Sociedade, e que tanto contribuiam para manter o credito e prestigio que gozava.

Parecendo-lhe interpretar os sentimentos da assembléa, propunha que se exarasse na acta um voto de louvor aos seus collegas, que acabavam de sair, o que foi recebido com geraes applausos.

O sr. José Tedeschi associou-se á proposta do sr. presidente, e pediu que ella fosse extensiva aos cavalheiros que acabavam de assumir a direcção dos trabalhos da Sociedade. Se os que a deixaram eram creadores dos agradecimentos da assembléa, os que entravam não menos dignos eram da gratidão por se abalançarem a occupar uns cargos, que exigem sacrificio de tempo, trabalho e esforço de intelligencia.

Depois de fallar o sr. Alfredo Machado, que agradeceu a sua eleição de 1.º vice-presidente, associando-se á proposta do sr. Tedeschi, foi esta votada por acclamação, tendo-se previamente escusado de a apresentar á votação o sr. presidente, visto referir-se á sua pessoa, que nada tinha feito.

Foram apresentadas varias propostas para socios.

## ORDEM DA NOITE

Continuação da Discussão do parecer ácerca das associações de classe.

Lidas as conclusões pelo sr. 1.º secretario, e não usando ninguem da palavra foram postas á votação na generalidade.

Passando-se á especialidade, foi aprovado por maioria que a Sociedade se não constituísse em associação de classe. Eram 11 horas quando se encerrou a sessão.

Pelo secretario,

*J. M. Soares Teixeira.*

**TOXICOLOGIA****RESUMO DO CASO MEDICO-LEGAL — GONÇALVES (PORTO)**

Erro pharmaceutico. Estrychnina em vez de santonina n'uns pós vermifugos

## I

Não é cousa para causar espanto, nos annaes da toxicologia portugueza, a investigação e descoberta dos alcaloides vegetaes em casos de envenenamento. Das estatisticas publicadas no *Instituto* de Coimbra (1) consta que os peritos encarregados, n'aquella cidade, das analyses toxicologicas, no periodo de 1850 a 1871, os srs. drs. F. A. ALVES e SEIRA DE MIRABEAU, determinaram n'um caso, a atropina, que foi extrahida de um decocto de folhas de belladonna (2), e n'um outro caso, a estrychnina. D'esta ultima investigação encontra-se, no jornal já citado, um extracto (3), no qual são apontados os methodos que foram usados para descobrir aquelle alcaloide em visceras suspeitas, methodos entre os quaes figura o de STASS.

(1) Vide o «*Instituto*», jornal scientifico e litterario, vol. xv. Coimbra, 1872, pag. 53 a 56.

(2) *Idem*, vol. xi, pag. 149 e 150.

(3) *Idem*, vol. xiii. Coimbra, 1866, pag. 58 e 59.

Anteriormente a esta epocha, encontramos na mesma revista, noticia de um exame toxicologico de visceras, realisado pelo sr. dr. COSTA SIMÕES, por 1856, em que este distincto homem de sciencia procurou determinar a presença dos alcaloides em materia suspeita (1), pelo mesmo methodo de STASS, que tinha sido publicado, quatro annos antes, pelo seu auctor, a proposito da notabilissima investigação medico-legal no processo Bocarmé.

De alguns relatorios publicados no *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, resulta tambem que era corrente nas investigações medico-legaes realisadas pelos peritos d'essa sociedade, os srs. dr. JOAQUIM JOSÉ ALVES e MANUEL VICENTE DE JESUS, o emprego do referido methodo para a determinação dos venenos organicos. Citarei, entre outros relatorios, o que tem a data de 2 de abril de 1859 e se refere ás visceras do cadaver de Manuel Braz Alegria, e o de 20 de novembro de 1871, que diz respeito ás materias suspeitas do cadaver de D. Maria Hygina Gonçalves do Rego (2).

Teem sido até agora muitissimo raros entre nós os envenenamentos determinados por meio dos alcaloides, podendo-se dizer que os venenos mais usados pelos suicidas ou pelos criminosos são o arsenio e o phosphoro.

Em Inglaterra e na França, depois que os methodos de investigação dos venenos mineraes se aperfeçoaram, tem recorrido os criminosos a outros toxicos, e, no grupo dos alcaloides, á strychnina. Em Inglaterra especialmente, onde se pôde adquirir com a maior facilidade o *Battle's vermin killer*, veneno para ratos, na composição do qual figura aquelle energico alcaloide, é a strychnina bastante usada, e o numero de crimes e suicidios de que tem sido agente, muito consideravel. Das estatisticas apura-se que 45 % dos suicidios em Inglaterra são commettidos por meio da strychnina; em França, a proporção é muito mais baixa, de 18 a 20 %.

A strychnina tem tido tambem parte importante na estatistica dos envenenamentos commettidos por accidentes e erros pharmaceuticos. Os accidentes são determinados na maior parte pelo exaggero das doses de strychnina, applicada como medicamento. Os erros pharmaceuticos são devidos, cousa notavel, na quasi totalidade á troca da santonina, applicada como vermifugo, pela strychnina, troca que se explica por uma similhaça de nomes.

(1) Idem, vol. iv, pag. 259 e 260; 267 e 268.

(2) *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 6.<sup>a</sup> serie, tomo 3.<sup>o</sup>, 1872, pag. 61 a 64.

Mais de 12 % dos envenenamentos pela *strychnina* se explicam por esta fórma (MEHAUTÈ).

No *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana* encontramos tambem a noticia de muitos accidentes e casos fataes, determinados por uma mistura de santonina com calomelanos, vendida n'uma pharmacia do Rio de Janeiro (rua da Carioca, n.º 113). A analyse demonstrou que essa santonina continha *strychnina*.

Eu mesmo, trabalhando ha doze annos com os srs. J. PISTO D'AZEVEDO e I. F. MOURA, tive occasião de applicar os methodos de investigação dos alcaloides n'um caso que causou alguma sensação no Porto, porque diz respeito ao fallecimento de uma creança, determinado por um erro semelhante no aviamento de uma receita.

A raridade de taes casos entre nós e a analogia que tem aquelle a que acima nos referimos com um outro que lemos n'uma publicação recente, e foi observado pelo dr. M. G. TOURDES, professor de medicina legal na Faculdade de Nancy, referente a uma creança de sete annos de idade, residente em Koenigshoffen (perto de Strasburgo), levam-me a publicar o resumo do que eu estudei.

O caso narrado pelo professor de Nancy foi tambem fatal. Teve por causa a troca da santonina pela *strychnina*, em pastilhas vermifugas. A analyse permittiu reconhecer, com toda a evidencia, a presença da *strychnina* no resto das pastilhas. Os symptomas observados durante a molestia da creança fizeram suspeitar que a troca de medicamentos se tinha dado; o exame toxicologico das visceras não forneceu indicações sufficientes para se poder affirmar a presença d'aquelle alcaloide; comtudo, as circumstancias de facto, a presença da *strychnina* nas pastilhas que restavam, a apparição subitanea dos accidentes depois que a creanca tomou o medicamento, a natureza dos symptomas absolutamente característicos, o genero de morte, a rapidez do termo fatal e os resultados da autopsia, não deixaram duvida alguma a respeito do envenenamento pela *strychnina*.

Circumstancias semelhantes se deram no que vamos narrar.

Pelo resumo se poderá apreciar o modo como os peritos comprehendem o problema toxicologico, e a circumspecção com que se houveram nas conclusões.

## II

O menor J\*, filho de J. A. Gonçalves, morador na rua de Santo Antonio, da cidade do Porto, tendo seis annos de idade incompletos, apresentava symptomas que levaram a crer a existen-

cia de vermes intestinaes. No dia 1 de agosto de 1878, cerca do meio dia, o medico, dr. L. Torres, conversando com o pai do menor e ouvindo d'elle a affecção da creança, receitou um pó vermifugo, cuja composição era a seguinte:

Santonina .....	} aã.....	5 centigrammas
Calomelanos.....		
Rhuibarbo em pó finissimo.....		1 decigramma

Mande em uma capsula de hostia e como esta mais duas.

Uma capsula de manhã cedo, tres dias seguidos.

Porto, 15 — 8 — 78.

O pai mandou aviar a receita no mesmo dia á pharmacia R\*. Na noite d'esse dia sahio o menor com seu pai para fóra de casa e recolheu, seria meia-noite. N'esta occasião foi dada á creança a primeira dóse do medicamento que tinha vindo da pharmacia R\*. Passados apenas dois minutos, o menino achou-se muito incommodado, teve depois convulsões fortíssimas e ficou todo hirto. E' chamado immediatamente o medico da familia, o dr. F. J. de Souza Loureiro, mas os seus esforços foram impotentes para salvar a creança, que falleceu cerca das duas horas e meia da noite. O medico, dr. L. Torres, avisado do fallecimento da creança com symptommas que julgou serem característicos dos envenenamentos pela estrychnina e suspeitando ter-se dado uma troca no medicamento, no mesmo dia da morte da creança, pelas nove horas da manhã, fez lacrar a receita que tinha formulado e parte do medicamento que restara, na presença de testemunhas e com as formalidades legais, para mais tarde se proceder á analyse no mesmo medicamento. O pharmaceutico R\* era desde muitos annos amigo íntimo de J. A. Gonçalves e este reputa-o como homem de caracter e honesto, não suspeitando de forma alguma que na troca do medicamento houvesse intenção criminosa; o medicamento fóra preparado pelo praticante do mesmo pharmaceutico R\*, achando-se este ultimo na occasião em que o medicamento se preparava, na rua de Santo Antonio com um tio da victima. O praticante trocara por descuido e não de proposito, os frascos em que se achavam a santonina e a estrychnina.

### III

**Autopsia.** — A autopsia foi feita no dia 3 de setembro, dezoito dias depois da morte, no cemiterio privativo da freguezia de Santo Ildefonso, no prado do Repouso. O cadaver da creança fóra sepul-



tado em 17 de agosto em catacumba e encerrado em caixão de chumbo. Praticadas duas pequenas aberturas em sentido opposto, nas extremidades do caixão, sahiu por ellas um liquido amarelado, gorduroso, e grande porção de gazes fetidos. Aberto longitudinalmente em toda a sua extensão o mesmo caixão de chumbo e o de madeira que estava dentro do primeiro, procederam os peritos á autopsia cujos principaes resultados foram os seguintes:

O corpo é o de uma creança do sexo masculino, cujo porte é de 1<sup>m</sup>,20 e representa ter a idade de cinco a seis annos approximadamente. O corpo flaccido e com uma côr denegrida acha-se n'um estado de putrefacção que indica não ser a morte de data recente. A face estava denegrida, os globulos oculares estavam rebentados e deixavam sahir um liquido amarelado e fetido; a bocca e o nariz estavam carcomidos; os cabellos, de côr castanho clara, eram compridos e achavam-se em bom estado. O ventre muito dilatado; o estomago estava molle, friavel e adherente aos tecidos circumvisinhos, notando-se na superficie externa uma injectão vascular que se estendia a todo o intestino. O figado estava congestionado, tinha côr cinzenta escura e no cóрте deixava correr sangue escuro diffluente. Vesicula biliar completamente vazia.

Não se fez o exame das visceras thoraxicas e da cavidade craneana e vertebral, em consequencia do estado adiantado de putrefacção em que se achava o cadaver.

Foram peritos n'esta autopsia os srs. drs. J. T. Ribeiro Fortes e A. A. da Costa Sampaio.

#### IV

**Analyse chimica.** — As analyses chimicas foram feitas no laboratorio chimico da Academia Polytechnica e comprehenderam duas partes: 1.<sup>a</sup> — o exame do medicamento; 2.<sup>a</sup> — o exame das visceras suspeitas.

Os peritos dirigiram-se immediatamente á pesquisa da estrychnina, não só pelo facto dos symptomas que precederam a morte da creança depois da ingestão do medicamento, que fôram principalmente as convulsões tetanicas, como tambem porque não é caso novo o envenenamento pelos pós de santonina, sós ou de mistura com o protochloreto de mercurio, ou porque aquella substancia seja inquinada de estrychnina, ou por se confundirem as duas substancias por causa da similhaça dos nomes.

Os peritos dando conta do exame do medicamento, exprimem-se assim:

A) **Exame do medicamento.** — «Para indagar se o medicamento continha *strychnina*: a) procedemos primeiramente á experimentação *physiologica* sobre rans; b) em segundo logar fizemos o ensaio *chimico* com o fim de confirmar os resultados obtidos na primeira serie de experiencias. Recorremos primeiramente á investigação *physiologica*, porque receíamos que a pequena quantidade de materia de que dispunhamos não nos permitisse satisfactoriamente utilizar os dados *chimicos*; além d'isso, no caso especial de que se trata, o medicamento devia reproduzir nas rans os *symptomas* tão frisantes e palpaveis observados no menor, o que nos daria certamente elementos para uma conclusão judiciousa. Sob este ponto de vista, como diz o professor TARDIÉL, este meio de investigação é precioso, sobretudo quando executado sobre rans, nas quaes um pequena porção de veneno póde produzir nitidamente a influencia toxica, e onde é facil observar o tetano característico do envenenamento pela *strychnina*.

a) «Primeiramente tomamos porções proximamente eguaes, do medicamento suspeito e de *strychnina* pura; para fazermos em seguida as experiencias *physiologicas* comparativas, escolhemos tres rans approximadamente da mesma grandeza, cada uma das quaes foi lançada n'um vaso grande de precipitação. Praticámos em todas com um bisturi uma incisão pouco profunda na parte interna da coxa e ahí por meio de uma vareta de vidro, fizemos uma excavação propria para receber a matéria a examinar. N'uma ran introduzimos a *strychnina* pura, reduzida a pó finissimo; na segunda introduzimos uma porção egual de medicamento; nada fizemos na terceira. Dez a quinze minutos depois d'esta operação, as duas rans manifestaram signaes evidentes de envenenamento pela *strychnina*, indicando-os ainda primeiro a ran á qual fôra propinado o medicamento. Os membros anteriores e posteriores alongaram-se repentinamente com grande tensão, conservaram-se hirtos por algum tempo e foram séde de contracções rapidas e violentas. Este estado conservou-se por algum tempo para cessar em seguida e continuar com pequenos intervallos de tempo. Tocando com uma vareta de vidro nos membros das mesmas rans, as contracções manifestaram se de prompto. N'uma palavra, eram tão semelhantes os *symptomas* apresentados pelas mesmas rans, que se podia desde logo concluir que o medicamento continha *strychnina* em quantidade tal, que a sua presença era nitidamente revelada por este meio.

Ainda assim, fez-se uma segunda serie de experiencias. Dissol-

vemos partes eguaes do medicamento e da *strychnina*, em *chloroformio*; filtrámos, evaporámos as soluções até á *seccura* e tratámos os residuos em pequenas capsulas com alcool ordinario. Eguaes porções das soluções assim obtidas foram injectadas por meio da seringa de Pravaz em duas rans do mesmo tamanho; os mesmos symptomas que na experiencia precedente se manifestaram, se bem que um pouco mais tarde, depois da injeccão. Todas as rans ás quaes fôra propinado o veneno e o medicamento estavam mortas, horas depois da experiencia. A que não soffrera egual tratamento continuava vivendo no vaso para precipitação, em que fôra lançada.»

b) «Os ensaios chimicos foram tambem comparativos, quer dizer, as reacções eram primeiro feitas sobre *strychnina* pura e depois repetidas sobre o medicamento, para se poderem confrontar os resultados.»

«Antes de expôr as reacções que fizemos, devemos mencionar uma observação que confirmou os resultados obtidos nas experiencias antecedentes. As duas pequenas capsulas em que fallamos, que continham a solução alcoolica de *strychnina* pura e do medicamento, ficaram de um dia para o outro no laboratorio; evaporara-se n'esse tempo todo o alcool n'ellas contido. Observámos n'uma e n'outra *crystaes aciculares* exactamente da mesma forma; os que provinham da solução do medicamento estavam amarellados em consequencia da substancia corante do *rhuibarbo* que entrava ns mesmo medicamento e que tinha sido arrasada pelos solventes empregados.

«No exame chimico usamos dos residuos, intensamente amargos, existentes nas pequenas capsulas e com elles fizemos as experiencias que vão ser indicadas.»

«Primeira: — Uma pequena porção d'estes residuos, reduzida a pó fino, foi deitada em tampas de cadinho de platina e humedecida com algumas gottas de acido sulfurico puro e concentrado, por meio de uma vareta de vidro, e em seguida misturada com uma pequena porção de bichromato de potassa reduzido a pó finissimo. Agitando a massa com a vareta de vidro e extendendo-a sobre a tampa do cadinho de platina observamos a producção de uma bella côr azul que passava promptamente a violeta, em seguida a vermelha e depois de algum tempo amarella.»

«Foi frisante n'esta experiencia, a mais caracteristica para reconhecer a *strychnina*, a similhaça nos phenomenos observados, no residuo da solução do medicamento e na *strychnina* pura.»

«Segundo: — Repetimos esta experiencia sobre uma parte do medicamento, e o resultado foi tão nitido como aquelle que se obteve com o residuo da solução alcoolica do mesmo.»

«*Terceira*: — Uma outra porção dos resíduos foi dissolvida em agua muito levemente acidulada de acido chlorhydrico e a solução obtida tratada por uma corrente lenta de chloro gazoso. A chegada do chloro nas duas soluções determinou a formação de um precipitado branco que se apresentou sob a forma de pelliculas á superficie, acabando por se depositar toda a estrychnina existente no liquido, no estado de trichlor-estrychnina. Ao mesmo tempo os liquidos tornaram-se mais acidos. E' ainda uma reacção característica da estrychnina; nenhum alcaloide, além d'ella, se comporta com o chloro, por este modo.»

«*Quarta*: — A solução chlorhydrica precipitou pelo chloreto de ouro em amarello-claro; e pelo chloreto de platina, em branco-amarellado.»

«Depois d'estes ensaios não podia haver duvida de que no medicamento existia a estrychnina em quantidade tal, que a sua presença foi nitidamente reconhecida, quer pelos signaes toxicos da experimentação physiologica, quer pelos da analyse chimica.»

**B) Exame das visceras suspeitas.** — No exame das visceras suspeitas foi seguido o processo de TARDIEU e ROUSSIN (1). As visceras começam por ser tratadas como no methodo STASS: o liquido procedente do tratamento do extracto alcoolico pela agua é, porém, precipitado, depois de filtração, pelo soluto de iodeto de potassio iodado (reagente de BOUCHARDAT), que precipita toda a estrychnina. Decanta-se, lava-se o precipitado com agua levemente acidulada pelo acido sulfurico, e, depois de decantação do liquido, trata-se o precipitado pelo acido sulfurico a  $\frac{1}{10}$  e limalha de ferro. No liquido limpido fica então o alcaloide sob a forma salina e põe-se em liberdade tratando-o pela ammonia. O precipitado é lavado e secco, e depois tratado pelo alcool, que dissolve a estrychnina e a abandona por evaporação.

N'uma primeira pesquisa em que se empregou cerca de metade das materias suspeitas (estomago, parte dos intestinos e figado) formou-se pela acção do reagente de BOUCHARDAT um leve precipitado vermelho-cinzento; mas a addição da ammonia ao liquido acido onde devia existir o alcaloide sob forma salina, não deu precipitado apreciavel; o alcool, que o deveria dissolver, deixou por evaporação um pequenissimo residuo, no qual não foi possível verificar as reacções da estrychnina.

---

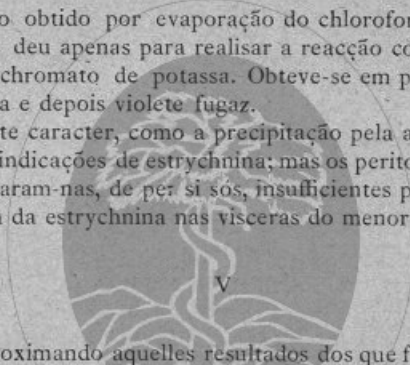
(1) Vide TARDIEU (AMBROISE) et ROUSSIN (Z), «Étude méd-co-légale et clinique sur l'empoisonnement», 2.<sup>e</sup> édition. Paris, 1875, pag. 1099.

Em face d'este resultado, os peritos decidiram-se a repetir sobre o resto das materias suspeitas, que tinham á sua disposição, a investigação da estrychnina, pelo mesmo methodo, modificando-o apenas na escolha do solvente, que em vez de ser o alcool, como preceituam TARDIEU e ROUSSIN, foi o chloroformio (1). cujo poder dissolvente para a estrychnina é maior.

N'esta analyse foi observada, depois da addição da ammonia ao soluto sulfurico do precipitado, a formação de pequenos crystaes brancos e brilhantes, que se tornavam mais visiveis quando se agitava o liquido e se observava o tubo de ensaio contra a luz do sol.

O residuo obtido por evaporação do chloroformio era muito pequeno, e deu apenas para realisar a reacção com o acido sulfurico e bichromato de potassa. Obteve-se em pontos uma côr azul-violacia e depois violete fugaz.

Tanto este caracter, como a precipitação pela addição da ammonia, são indicações de estrychnina; mas os peritos em sua consciencia julgaram-nas, de per si sós, insufficientes para affirmarem a existencia da estrychnina nas visceras do menor (2).



Mas approximando aquelles resultados dos que foram relatados no exame toxicologico do medicamento, no qual fôra reconhecida de um modo certo, a presença da estrychnina, tendo em vista a apparição brusca e a natureza dos symptomas observados na creança, depois da ingestão do medicamento, e do desenlace rapido e fatal, conforme consta dos depoimentos exarados no processo; e considerando que a pouca nitidez dos resultados obtidos no exame das visceras se pôde explicar — pela pequena porção de estrychnina ingerida pela creança, e pelo facto de se não ter podido recolher para a analyse a materia cerebral, onde, na opinião de alguns toxicologistas, se accumula aquelle alcaloide; pela diffusão do veneno na economia; e ainda pela circumstancia provavel de parte d'elle ter sido eliminado pela secreção urinaria; — os peritos declaram que ha razão bastante para affir-

(1) No processo Martinet (julho de 1881) os peritos, drs. SGLAGDENHAUFFEN e GARNIER modificaram o processo de DRAGENDORFF, empregando tambem como dissolvente da estrychnina o chloroformio.

(2) Os resultados da analyse dos órgãos não foram tão decisivos e não achariamos n'elles sós fundamento para affirmar ou negar que nas visceras suspeitas havia estrychnina.



mar, por aquellas indicações, a existência da estrychnina nas visceras suspeitas e concluem pelo envenenamento da creança por este alcaloide.

O relatorio tem a data de 10 de dezembro de 1878.

A. J. FERREIRA DA SILVA.

## CHIMICA

### Accção do reagente sulfo-carbazotico nas aguas distilladas; por Viron

Até hoje não se conheciam reacções bem precisas para caracterisar as aguas distilladas. Além da agua do loureiro-cerejeiro que havia sido estudada d'um modo especial e que podia determinar a quantidade d'acido cyanhydrico pelo processo do Buignet, a maior parte dos outros só eram reconhecidos pelos seus caracteres organolepticos. M. Lepage indicou um soluto normal iodado, composto de:

Iodo .....	1
Iodeto de potassio .....	2
Agua .....	97

Este reagente, porém, tinha pouca accção sobre certas aguas, n'outras só actuava no fim d'um tempo mais ou menos longo, algumas vezes muitas horas. A redução dos saes d'ouro e de prata por certas aguas, a reacção de certos acidos sobre outras tinham tambem sido indicados; mas estas reacções, muitas vezes pouco sensiveis e demandando uma manipulação longa, não eram usadas na pratica.

O reagente que Mr. Viron emprega desde muito tempo dá excellentes resultados com as aguas mais frequentemente empregadas em medicina (aguas de anella, de loureiro-cerejeiro, flôres de laranjeira, etc.).

Este reagente é designado sob o nome de reagente sulfocarbazotico e compõe-se de:

Carbazol.....	0,15
Acido sulfurico puro ....	100 <sup>cc</sup>

Obtem-se assim um liquido amarellado, ligeiramente fluorescente.

Para nos servirmos d'este reagente, tomamos 3<sup>cc</sup> que se introduzem n'um tubo d'ensaio e, com uma chupeta, ajunta-se agua gotta a gotta até se notar precipitado; são necessarios 4<sup>cc</sup>.

Eis as reacções observadas: a agua de canella communica ao reagente uma bella coloração vermelha rutilante, hayendo depois formação d'um precipitado vermelho côr de ferrugem. Com a agua de loureiro-cerejeiro, forma-se igualmente ao principio uma coloração vermelha, apparecendo immediatamente um precipitado escuro que passa rapidamente ao azul carregado. Com a agua de flôres de laranjeira forma-se um precipitado côr de rosa de carne, enquanto que com a agua das folhas o precipitado sobrenadando é um pouco mais escuro; toma uma côr acastanhada <sup>1</sup>. As outras aguas examinadas (agua d'hortelã, rosas, hyssopo, meliloto, tilia) só teem dado precipitados mais ou menos esbranquiçados, escurecendo um pouco ao ar.

Este reagente permite não só caracterisar certas aguas, mas tambem o seu grau de alteração. As aguas de canella e de loureiro-cerejeiro, flôres de laranjeira, alteradas, comportam-se differentemente.

<sup>1</sup> O acido sulfurico não deve conter vestigios de compostos nitrados, que communicariam ao soluto uma côr verde; desembaracemos estes compostos nitrados aquecendo-o por alguns minutos.

Certas aguas preparadas de toda a peça ou que, por manipulações defeituosas, contem materias organicas susceptiveis de dar origem a derivados nitrosos pela sua decomposição, fornecem reacções esverdeadas que, em certos casos, são características da sua alteração ou da sua má preparação.

A.

## PHARMACIA

### Cobertura das pilulas por meio do salol

Por isso que o salol não se dissolve no estomago, mas sómente é atacado pelo succo pancreatico, o dr. Cepi recommenda o emprego do salol para cobrir as pilulas destinadas a actuar sómente no intestino.

Yvon publicou no *Progrès médical* a formula d'um soluto para praticar a cobertura:

Salol .....	2, <sup>gr</sup> 00
Tannino.....	0,50
Ether a 56°.....	10,00

Envernizam-se as pilulas como se pratica com a tinctura etherea de balsamo de Tolu, renovando-se a operação até que a camada protectora tenha adquirido uma espessura conveniente.

### Ergotinina

Alcaloide descoberto por Tanret, pharmaceutico de Troyes. Crystallisa em agulhas sedosas incolores; for-

ma com o acido chlorhydrico um chlorhydrato, que tem a formula  $C^{35} H^{40} N^4 O^6 Cl$ . Forma tambem saes crystallisados com os acidos sulfurico e lactico.

A ergotinina crystallisada transforma-se facilmente em ergotinina amorpha, pela accção da luz, sendo mui rapidamente esta accção, quando actua sobre um soluto alcoolico; o liquido alcoolico toma immediatamente uma cor amarella, depois verde, passando logo a pardo e por ultimo só contém uma resina.

Tanto a crystallisada como a amorpha teem igual solubilidade.

Obtem-se tratando o pó da cravagem do centeio pelo alcool a  $95^{\circ}$ ; distilla-se o soluto alcoolico, ajunta-se ao residuo soda caustica até apresentar reacção alcalina, agita-se repetidas vezes com ether sulfurico e ajunta-se acido citrico, que forma um citrato com o alcaloide; lava-se novamente com ether e satura-se com cabornato de potassa. Trata-se outra vez pelo ether, no qual se dissolve o alcaloide. Separa-se o soluto ethereo, ajunta-se carvão animal lavado para o descorar; filtra-se e distilla-se. Quando o residuo começa a turvar-se, lança-se n'um frasco que se colloca em logar fresco e escuro. No soluto apparecem crystaes no dia seguinte. Concentrando-o um pouco, obtem-se mais crystaes, e, por completa evaporação, um producto amorpho. Um kilogramma de cravagem de centeio produz 30 centigrammas d'ergotinina crystallisada e 70 de base amorpha.

Segundo Dupertius, tanto o soluto d'ergotinina crystallisada como o da amorpha, não se podem conservar, sem se decompor, mais de 15 dias, e os recentes devem conservar-se em frascos bem fechados e ao abrigo do ar.

O preço elevado d'esta substancia tem evitado que o seu uso se generalise, pois é recommendada nas hemorragias *post partum*, hemoptyses e nos fluxos violentos.

Administra-se em injecções hypodermicas e em xarope.

As injecções compõem-se de :

Ergotinina.....	1 centigramma
Acido lactico .....	2       »
Agua de loureiro-cerejeiro.	10 grammas

3 a 10 gottas, repetindo se for necessario.

Xarope :

Ergotinina.....	5 centigrammas
Acido lactico .....	10       »
Agua distillada.....	5 grammas
Xarope de laranjas.....	995       »

Mistura-se a agua e o acido, dissolve-se na mistura a ergotinina e junta-se o xarope. Administra-se nas doses de uma a seis colheres de sopa.

(*La Farmacia*).

## VARIETADES

### Essencia d'hortelã pimenta

M. Adrian faz as seguintes considerações sobre a preparação d'esta essencia :

A essencia d'hortelã pimenta que se encontra no commercio provém de tres origens principaes : França, America, Inglaterra.

A essencia franceza é principalmente distillada no Meio-dia da França, com especialidade nas proximidades de Grasse; é muito aromatica e possui aroma fino e delicado, o que a torna de grande utilidade para os preparados dentifricos.



A essência americana dita — Hotchis — é de qualidade mais inferior; o gosto e cheiro desagradáveis são provavelmente devidos a ser preparada com hortelãs silvestres, cujo aroma é menos delicado que o da hortelã cultivada.

A essência inglesa dita — Mitcham (1) — é superior às duas; goza d'uma reputação por assim dizer universal, em rasão da frescura que deixa na bocca. Para obter um producto de boa qualidade, é necessario empregar unicamente especies d'hortelã escolhidas e cultivar-as com o maior cuidado em terreno especial, cultura que não se pratica no nosso paiz.

As duas principaes casas de distillação d'hortelã em Inglaterra são as de Jakson & C.<sup>a</sup>, de Mitcham, e de Bush & C.<sup>a</sup>

N'uma das nossas viagens a Londres, conseguimos, graças á amabilidade d'um dos nossos compatriotas, M. Lelasseur, director da casa Jackson & C.<sup>a</sup>, relatar os detalhes da cultura e da distillação da hortelã em Inglaterra.

Diremos tambem algumas palavras sobre a sua cultura em França, que, com quanto menos importante, não fornece productos menos estimados e ricos no mercado.

O principal centro da cultura da hortelã pimenta em Inglaterra é o pequeno burgo de Mitcham, no condado de Surrey, a algumas leguas ao sul de Londres.

Esta cultura demanda cuidados minuciosos e um terreno especial, fraco e humido ao mesmo tempo, como o que existe n'estas regiões, mas sobre tudo em redor da Mitcham.

Utilisam-se para a producção da essência duas sortes de hortelã: a *negra* e a *branca*. A primeira é muito

---

(1) Mitcham é o logar da producção, e não o nome do fabricante, como algumas vezes se tem dito.

mais abundante por ser maior o seu rendimento em essencia, ainda que menos delicada. Distingue-se especialmente por um caule avermelhado, folhas egualmente da mesma cor, allongadas e profundamente denteladas. A flor não desabrocha e possui uma cor vermelho escura. A hortelã branca, cujo rendimento é muito mais fraco, dá em compensação um producto muito mais superior. Os caules são verdes, bem como as folhas, que são circulares e pouco denteladas. As flores são brancas e desabrocham inteiramente.

A hortelã é planta vivaz; mas quando attinge a idade de tres ou quatro annos, perde muito do seu aroma e por isso deve ser substituída. A reprodução faz-se por transplantação: a terra é previamente adubada, lavrada profundamente e nivelada a rolo; em seguida, as plantas arrancadas com precaução são transplantadas o mais rapidamente possível.

Esta operação faz-se ordinariamente no mez de março; durante os tres ou quatro mezes que dura o periodo do crescimento, serão mondadas muitas vezes para destruir as hervas damninhas que as não deixam germinar. Sem esta precaução, não conseguiremos uma limpeza absoluta, e as plantas novas serão rapidamente invadidas e extintas.

A destruição das hervas extranhas é tambem necessaria, porque seriam cortadas e distilladas com a hortelã, communicando á essencia um aroma acre particularmente desagradavel, que não desapareceria mesmo com o auxilio de muitas rectificações.

Finalmente chega o mez de julho: as plantas novas teem attingido o seu completo desenvolvimento; as dos annos precedentes estão em plena floração; a colheita começa.

Com foicinhos, cortam-se os pés da hortelã a uma certa altura do solo, afim de conservarem estacas para a transplantação, e deixam-se 5 ou 6 dias sobre o terreno; no fim d'este tempo são levantados e levados á

fabrica de distillação, onde existem innumerous alambiques que podem conter 1.000 kilogrammas de planta, funcionando de noite e de dia, uns a fogo nú, outros a vapor, e produzindo incessantemente esta essencia tão nomeada que, de Mitcham, vae distribuir-se pelo mundo inteiro.

Cada operação dura 4 a 5 horas nos apparatus a fogo nú, e de 3 a 4 horas nos de vapor. O rendimento é pouco mais ou menos de 2 a 3 kilogrammas para 1.000 kilogrammas de planta; varia, comtudo, notavelmente segundo os annos.

A essencia assim obtida é depois rectificada em apparatus muito aperfeçoados, obtendo-se então um producto incolor dotado d'um cheiro fino e delicado muito particular. Comtudo este aroma modifica-se um pouco com o tempo e só attinge o seu maximo de finura e suavidade no fim de seis mezes pouco mais ou menos. E' então que se deve empregar e não conserval-a indefinidamente, porque depois de dezoito mezes ou dois annos começa a deteriorar-se e a perder as qualidades primitivas.

A quantidade d'essencia produzida em Mitcham sendo limitada e inferior ás necessidades do consumo, vendem-se em diferentes mercados da Europa essencias ditas — *de Mitcham*», mas que proveem da America ou do Japão. A fraude é comtudo facilmente descoberta por qualquer pessoa habituada a manejar este producto, porque o cheiro d'ella é bem differente.

Em França, a cultura da hortelã está localisada ás proximidades de Grasse e na região vizinha. Em França tem-se importado as especies cultivadas em Inglaterra e cultivado do mesmo modo, mas, seja differença do clima, seja constituição chimica do solo, não se pôde ainda chegar, tomando as mesmas precauções, a obter os mesmos productos que em Inglaterra. Além d'isso a hortelã degenera muito mais rapidamente, sendo necessario transplantal-a todos os annos, o que occasiona

um accrescimento de despesas; finalmente o rendimento e tambem um pouco menos consideravel (1,50 a 2 em logar de 2 a 3 p. 1000).

Uma differença ha a notar na distillação, é que, em França, em logar de deixar a planta alguns dias no solo depois de cortada, distilla-se quando está ainda fresca.

A.

### Novo reagente

O papel reagente indicado pelo *Scientific American* é d'uma extrema sensibilidade.

A preparação é a seguinte: Tomam-se folhas de papel filtro branco com reacção neutra; cortam-se em tiras de 15 centímetros de lado e mergulham-se n'uma tinctura composta de uma parte de curcuma, sete de alcool e uma d'agua. Depois de seccas, as folhas são mergulhadas uma a uma n'um banho composto de 40 gottas do liquido de potassa em 100 partes de agua, depois rapidamente em agua pura contida n'uma terrina chata de faiança. Seccam-se de novo, cortam-se em tiras como as do papel de tornozol e conservam-se entre folhas de estanho. Esta precaução torna-se indispensavel, porque o papel altera-se facilmente ao ar, em quanto que se conserva indefinidamente se for protegido pelo estanho.

A sensibilidade d'este reagente é muito superior ao do papel de tornezol; cora-se n'um soluto de acido chlorhydrico  $\frac{1}{150\ 000}$ , e indica a presença do acido carbonico dissolvido em agua.

O melhor processo para fazer uso d'elle consiste em total-o simplesmente com uma vareta de vidro molhada no soluto a ensaiar.

A.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1891

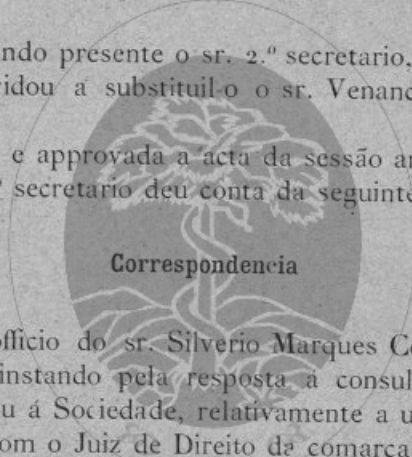
Presidencia do sr. Alfredo da Silva Machaio, 1.º vice-presidente

Abriu-se a sessão ás 8 e meia horas da noite.

Não estando presente o sr. 2.º secretario, o sr. Presidente convidou á substitui-lo o sr. Venancio Firmino Sampaio.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario deu conta da seguinte



Correspondencia

— Um officio do sr. Silverio Marques Couceiro, de Tentugal, instando pela resposta á consulta que em tempo pediu á Sociedade, relativamente a um conflicto que teve com o Juiz de Direito da comarca de Montemor-o-Velho, ácerca de serviços medicos prestados pelo referido consocio a um doente residente na localidade, onde está estabelecida a sua pharmacia.

O sr. 1.º secretario informou que o primeiro officio a que se refere este consocio, foi, por deliberação da Sociedade, enviado á commissão de Direito Pharmaceutico, a qual ainda não apresentou o respectivo parecer.

Resolveu-se que se officiasse n'este sentido.

— Um officio do sr. Hermenegildo Carril Barbosa, das Caldas da Rainha, agradecendo á Sociedade os pezames, que em officio do sr. 1.º secretario recebera, pelo fallecimento de seu filho, membro d'esta Sociedade, o sr. dr. José Victor Carril Barbosa.



Uma carta do ex.<sup>mo</sup> Presidente, o sr. dr. Joaquim José Alves, pedindo para ser substituído temporariamente no exercício do seu lugar, em consequencia de ter tido necessidade de se ausentar de Lisboa por alguns dias, e participando que tendo sabido que se achavam doentes os nossos consocios, os srs. José Mendes d'Assumpção e Antonio Alves Sabino, os tinha ido visitar em nome da Sociedade, antes de sahir de Lisboa, e pedindo que se tomasse nota d'esta sua declaração.

#### Ordem da noite

Teve segunda leitura e foi approved, depois de alguma discussão, o parecer da commissão de pharmacia, ácerca d'um pedido da Direcção da «Associação Humanitaria Camões», relativo ao exame dos preços de diversas receitas da mesma Associação, sobre a exactidão das quaes se haviam suscitado duvidas.

Resolveu-se que se lhe enviasse cópia do alludido parecer.

Tiveram tambem segunda leitura as respectivas propostas, sendo admittidos e proclamados membros effectivos d'esta Sociedade, os srs. — Achileu Augusto da Piedade, Antonio Piloto, Henrique Eduardo Nunes dos Santos e João de Mattos Caraça, todos residentes em Lisboa.

Foi igualmente admittido, sob proposta com a nota de urgente do sr. Alfredo da Silva Machado, e proclamado membro effectivo, o sr. Antonio Ferreira, residente em Lisboa.

Foi apresentado e approved o parecer da commissão especial, nomeada para propôr a percentagem que

se deve indicar aos nossos consocios para augmento no preço da venda das especialidades pharmaceuticas estrangeiras, resolvendo-se que para conhecimento de todos, se publicasse no jornal o referido

Parecer

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

A commissão nomeada pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, de que V. Ex.<sup>a</sup> é dignissimo secretario, para indicar qual a percentagem, que deve ser proposta para augmento de preço na venda das especialidades estrangeiras, tem a honra de informar a mesma Sociedade que, havendo a commissão considerado, que o cambio para França tem regulado por 675 réis os 3 francos, ou seja 25 % mais do que o cambio official de 540, que ainda ha pouco servia de padrão para as operações commerciaes entre o nosso paiz e a França, que póde dizer-se monopolista das especialidades estrangeiras consumidas no nosso paiz, e considerando que não deve estabelecer-se um limite que já se attingiu, e que amanhã pode ser excedido, mas sim que offereça alguma margem para as oscillações cambiaes, não sendo licito prever onde ellas chegarão; é de parecer que a Sociedade perfilhe a percentagem aconselhada pelo *Centro Pharmaceutico Portuguez*, de 30 % sobre o preço de venda ao publico, das especialidades estrangeiras, o que rogamos a V. Ex.<sup>a</sup> se sirva levar ao conhecimento da mesma Sociedade.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>.—Lisboa, 10 de Setembro de 1891.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

A Commissão

*Emilio Estacio*

*Antonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo*

*José Reya Campos*

O sr. Presidente deu conhecimento á Sociedade de uma conferencia que a Meza, conjunctamente com a «Direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez», teve com o ex.<sup>mo</sup> Ministro, interino, do Reino, o sr. conselheiro Marianno de Carvalho, sobre assumptos de interesse pharmaceutico, e especialmente dos que dizem

respeito ao projecto de organização das escolas pharmaceuticas.

O sr. conselheiro Marianno de Carvalho promettera porporcionar os desejos da classe pharmaceutica, e n'este proposito ia officiar á junta consultiva de Instrucção Publica, pedindo-lhe o parecer sobre a organização dos estudos e reforma do exercicio profissional pharmaceutico. Que, não estando em Lisboa o sr. conselheiro Jayme Moniz, presidente do conselho superior de Instrucção Publica, não podia este agora reunir-se.

Logo, porem, que voltasse a occupar o seu lugar, o sr. conselheiro Marianno de Carvalho teria com elle uma entrevista, e seria então occasião de pedir para elle activar especialmente o parecer do referido conselho sobre o projecto de reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. 1.º secretario leu em seguida as cópias das representações que ultimamente tinham sido enviadas ao governo, ácerca da maneira como se tem concedido pelo Ministerio das Obras Publicas, a differentes individuos, patentes de invenção de medicamentos, e sobre as alterações que se julgam necessarias incluir na reforma das pautas aduaneiras, na parte que possam melhor garantir os interesses dos pharmaceuticos portuguezes.

Eram to horas da noite, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Pelo 2.º secretario, *Tenancio Firmino de Sampaio*.

---

#### SESSÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1891

Presidencia do Sr. Dr. Alves

A's 8 horas da noite abriu-se a sessão.

Não estando presentes os srs. 1.º e 2.º secretarios, foram convidados a substituil-os os socios, José Maria Teixeira e Manuel Cordeiro.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente. A correspondencia teve o devido destino.

Foi enviado á Sociedade um vinho do sr. Tavares de Magalhães, pharmaceutico do Porto, acompanhado de um officio em que este socio pede para que a commissão de chimica dêse o seu parecer ácerca do mesmo vinho. O sr. Coelho de Jesus faz differentes considerações n'este sentido, resolvendo-se que o vinho fosse á referida commissão e esta dêse o seu parecer, como o socio pediu.

O sr. Teixeira pede a urgencia pela proposta do sr. Sebastião José Dantas, pharmaceutico em Dondo, Africa Occidental, para socio, o qual foi admittido por unanimidade, pela votação a que se procedeu.

Foi apresentada pelo sr. presidente uma proposta antiga, do sr. Souza Telles, em que este associado pede para que a Sociedade empregue todos os meios ao seu alcance a fim de obter casa em melhores condições para a Sociedade.

O sr. Coelho de Jesus faz algumas considerações n'este sentido, e propõe para que a mesa fique encarregada de alugar casa para a Sociedade.

Fallam mais ácerca da proposta os srs. Silva Machado e Francisco de Carvalho, ficando as suas considerações de accordo com as propostas do sr. Coelho de Jesus.

O sr. Silva Machado pede á mesa para que officie á commissão de Historia Natural, instando pelo seu parecer ácerca de uma gomma resina que foi enviada ha annos á alludida commissão.

O sr. presidente offereceu um jornal da Sociedade Pharmaceutica de Anvers, e pediu para se trocar o nosso jornal com o d'aquella Sociedade, satisfazendo assim os desejos manifestados por aquelles nossos collegas, que desejam estreitar as suas relações com a Sociedade Pharmaceutica Portugueza.

Assim se resolveu.

O mesmo jornal refere-se ao sr. dr. Alves inaltecendo-lhe os mais levantados elogios.

Eram 10  $\frac{3}{4}$  da noite, e não havendo nada mais a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. — Servindo de 2.<sup>o</sup> secretario, *M. Cordeiro*.

#### SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1891

A's 8 horas e meia da noite foi aberta a sessão.

Na falta do sr. presidente tomou a presidencia o 1.<sup>o</sup> secretario o sr. Emilio Fragoso; o sr. Reya Campos, 2.<sup>o</sup> secretario, foi convidado para 1.<sup>o</sup>, e o socio M. Cordeiro para 2.<sup>o</sup>

Posta a acta da sessão passada á votação, foi approvada por unanimidade.

O sr. Sousa Telles lê o seguinte officio que lhe havia dirigido do Porto «O Centro Pharmaceutico Portuguez»:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Tenho a honra de participar a V. Ex.<sup>a</sup> que na sessão de assembléa geral de 8 do corrente do *Centro Pharmaceutico Portuguez*, foi votada unanimemente uma moção de agradecimento á dignissima classe pharmaceutica de Lisboa, por a maneira leal e nobre como recebeu os seus delegados, que ahí foram estudar e discutir a revisão das pautas aduaneiras.

Comquanto este facto possa ser considerado de somenos importancia, não deixo comtudo de me orgulhar de o tornar conhecido de V. Ex.<sup>a</sup> manifestando-lhe assim a grande estima e o profundo respeito em que todos o temos e venerando-lhe ainda a independencia do elevadissimo character, que o tornam incontestavelmente um dos vultos mais proeminentes da sociedade portugueza.

Confiado na benevolencia de V. Ex.<sup>a</sup>, atrevo-me a pedir-lhe para ser interprete, perante os nossos collegas d'essa cidade, do muito reconhecimento de que nos achamos possuidos para com V. Ex.<sup>a</sup> por todas as attenções dispensadas.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>.—Porto, 13 de outubro de 1891.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. João José de Souza Telles.

O 1.<sup>o</sup> secretario

*Antonio Amorim de Carvalho*



O sr. Oliveira Abreu propõe para que o officio fosse publicado no jornal da sociedade, sendo esta proposta approvada por unanimidade.

Foi lido e approvedo o seguinte parecer da commissão de chimica ácerca d'um vinho enviado do Porto á Sociedade pelo sr. Tavares de Magalhães:

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario ficou encarregado de o commu-  
nicar ao sr. Tavares de Magalhães:

Senhores:

Pela secretaria d'esta Sociedade foi enviada á commissão de chimica a amostra de um preparado pharmaceutico com a denominação de — *Vinho toni-nutritivo reconstituente*— para que, procedendo aos devidos ensaios, dê sobre ella o respectivo parecer, conforme o pedido feito pelo seu auctor, o sr. F. J. Tavares de Magalhães, nosso consocio no Porto.

O medicamento em questão, contido em garrafas devidamente fechadas, e etiquetadas, constitue um liquido de côr alambreada, com ligeira turvação, propria dos vinhos quinados depois de algum tempo de preparados; apresenta sabor vinhoso ligeiramente amargo, indicando a percentagem alcoolica do bom vinho do Porto, e dá cerca de 6 por cento de extracto com boa apparencia e cheiro suave.

A commissão, depois de determinar, pelos ensaios a que procedeu a existencia dos corpos de origem organica e mineral, que, segundo o prospecto, entram n'este oinoleo, fez um preparado com as quantidades das substancias indicadas na formula, que pelo seu auctor confidencialmente lhe foi confiada, observando que tanto na côr, como em sabor, turvação, força alcoolica, e na qualidade de extracto obtido era elle identico ao que lhe fôra mandado para analyse.

E' portanto a vossa commissão de chimica de parecer, que o *vinho toni-nutritivo* em questão, constitue uma boa preparação medicinal por ser formada de substancias tonicas e reparadoras da constituição.

Lisboa, e salla da commissão, em 10 de novembro de 1891.

*Dr. Joaquim José Alves* — Director.  
*Alfredo da Silva Machado* — Vogal.

Eram 11 <sup>1</sup>/<sub>4</sub> da noite, e não havendo nada mais a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão.—Pelo 2.<sup>o</sup> secretario, *M. Cordeiro*.

## CHIMICA

**Tylophorina**

Este nome foi dado por Hooper a um novo alcaloide, que este chimico extrahiu do *Tylophora asthmatica*. Esta planta, da familia das Asclepiadacias, é originaria das Indias orientaes, onde a raiz é empregada pelos indigenas como medicamento vomitivo. Hooper tratou pela agua o extracto alcoolico d'esta raiz, depois filtrou o soluto aquoso em presença do ammoniaco. N'estas condições, o alcaloide ficou em liberdade. Agitando o producto da filtração com ether, e evaporando-o em seguida, Hooper obteve o alcaloide no estado crystallino.

A tylophorina é uma base, que no estado puro, é muito pouco solúvel na agua.

Combinando-se com os acidos chlorhydrico e azotico, forma saes que crystallisam em prismas. A base é solúvel no acido sulfurico concentrado; o soluto toma côr vermelha escura ao principio, vermelho viva em seguida, e por fim passa á verde e á de anil. Dissolve-se a base no acido azotico, o liquido apresenta uma côr purpurina, passando depois á côr de laranja. Com o acido chlorhydrico, a côr é amarella. O reagenté de Froehde dissolve o alcaloide tomando côr verde. O permanganato de potassa torna-se incolor quando se mistura com o soluto de tylophorina, em quanto que esta não é modificada em contacto com o per-chloreto de ferro e acetato de chumbo.

A.

**Salicylato de bismutho**

M. Duyk aconselha o processo seguinte para a preparação d'este sal: tomam-se 100 grammas de sub-nitrato de bismutho, e se fazem digerir por um ou dois dias em 1 litro de agua distillada adicionada de 50

grammas de ammoniaco. Depois de uma agitação sufficientemente prolongada, o sub-nitrato de bismutho está completamente decomposto, obtendo se oxydo de bismutho, que se lava com cuidado, o qual, depois da expressão, é collocado n'uma capsula com 25 grammas de acido salicylico pulverisado; aquece-se a banho-maria, agitando. Effectuada a combinação, o que se reconhece pelo papel de tornezol, lava-se o salicylato de bismutho formado e secca-se a calor brando. Este processo muito simples dá um producto que não contém nem excesso de base, nem de acido.

A.

## PHARMACIA

### **Accção do borato de soda sobre o chloral ;**

por Dujardin, pharmaceutico em Tourcoing.

Sabe-se que os alcalis decompoem o chloral, originando chloroformio e acido formico; a mesma reacção pôde produzir-se quando o chloral estiver em presença do borato de soda e quando se elevar a temperatura.

Se prepararmos um gargarejo contendo chloral e borato de soda, e se a solução dos dois saes se effectuar a frio, não se produzirá nenhuma decomposição apparente; não succederá, porém, o mesmo se fôr quente. N'este caso, a decomposição do chloral será tanto mais completa, quanto a accção do calor for mais prolongada. Depois d'alguns minutos d'ebullição, todo o chloral estará decomposto, e o proprio chloroformio, resultante da reacção, evaporado.

Quando qualquer pharmaceutico tiver de preparar um gargarejo em que entre o chloral e borato de soda, pôde fazer a solução do sal de soda a quente, mas ajuntar o chloral só depois de resfriado o soluto.

A.

### Pilulas de creosota e de iodoformio

M. Evang. Partalides teve que executar a seguinte formula :

Faça 100 pilulas toluisadas, contendo cada uma :

Creosota pura .....	0, <sup>gr</sup> 100
Iodoformio .....	0, <sup>gr</sup> 010
Arseniato de soda .....	0, <sup>gr</sup> 001

Tendo-se escripto tanto relativamente ás pilulas creosotadas, e recorrido a excipientes mais ou menos praticos, hesitou sobre o modo de preparal-as, visto que a referida formula havia sido executada já em duas pharmacias. Depois d'alguns ensaios infructuosos, recorreu á cera amarella, que já empregara em p. e. com a creosota.

Fundiu a cera em capsula de porcellana a fogo brando, e, quando estava meio resfriada, ajuntou a creosota, agitando vivamente com o auxilio d'uma espatula, e deixou resfriar a mistura e tornar-se em massa; por fim, manipulou-a com o iodoformio e arseniato previamente triturados em almofariz com 0,50 de lactina e, com a addição d'um pouco de pó d'alcaçus e d'althea, terminou a preparação.

Obteve por este meio uma massa uniforme, assás plastica, e muito menos volumosa que as preparadas por outros processos, sobre os quaes tem a superioridade de não se empregar senão uma substancia inerte em logar do tolu, sabão medicinal, etc., que teem acção mais ou menos pronunciada sobre a economia.

Nas pharmacias de Constantinopla faz-se uso frequente da cera para a preparação dos bolos de copahiba e de substancias analogas.

### Valerato d'antipyrina e de quinina

M. C. Sochaczewski aconselha preparal-o, dissolvendo 10 grammas de valerato de quinina em sufficiente quantidade d'alcool para obter um soluto saturado, e 10 grammas d'antipyrina na menor quantidade d'agua distillada. Misturam-se exactamente os dois solutos em uma capsula que se colloca em estufa, cuja temperatura não exceda 50°, para evitar a tendencia que possuem os saes d'antipyrina de se tornarem amarellos á temperatura elevada ou expostos aos raios do sol.

Recommenda o auctor que n'esta preparação se empregue a menor quantidade d'agua que se possa, se quizermos obter crystallisações grandes e em pouco tempo (duas horas), por que quando empregamos muita, chega um momento em que difficilmente se produzem crystaes grandes, apparecendo sómente pequenos centros crystallinos que permanecem estacionarios.

A.

### Xarope de narceina

Para preparar este xarope, é indispensavel dissolver o alcaloide, empregando-se as acidos acetico e citrico; porem, o xarope obtido por este processo não é estavel e a narceina precipita promptamente. M. Patrouillard lembrou-se de fazer um sal dobrado de narceina, recorrendo, ao principio, ao bitartrato de potassa; com o andar do tempo, a narceina crystallisa; obteve, porem, excellent resultado com o benzoato de soda, que parece comportar-se do mesmo modo com a narceina, como com a cafeina; eis a formula que elle segue:

Narceina .....	0, <sup>gr</sup> 25
Benzoato de soda.....	0, <sup>gr</sup> 40
Xarope simples .....	500, <sup>gr</sup> 00



Depois da trituração da narceina com o benzoato de soda, dilue-se a mistura com pequena porção d'agua e leva-se á ebullicão; depois de dissolvida, ajunta-se o xarope, e aquece-se para prefazer o peso total de 500 grammas. O xarope preparado d'este modo é estavel, mas apresenta o inconveniente de adquirir com o decorrer do tempo, cheiro e sabor pouco agradaveis, pelo que se torna preferivel preparal-o na occasião em que se pedir.

A.

### Matico

Differentes especies pertencentes á familia das Piperaceas fornecem o Matico, taes são *Piper angustifolium*, Ruiz e Pav, *P. aduncum*, *P. lancaefolium*, etc.

O cheiro das folhas, que somente se empregam, é herbareo, agradável; o sabor aromatico, um pouco amargo, e como terebinthaceo.

*Chimica.* — Contem: 1.º *Oleo essencial*, dextrogero, deixando depositar crystaes estudados por Kugler;

2.º *Maticina*, substancia amarella escura, de cheiro desagradavel, de sabor amargo, soluvel na agua, alcool, insoluel no ether;

3.º *Acido arthantico*;

4.º *Tannino e resina*.

*Pharmacologia.*

#### Bolos

Copaiba.....	1 gramma
Essencia de matico.....	5 centigrammas
Magnesia calcinada.....	q. s.

#### Electuario

Copaiba.....	15 grammas
Cubebas em pó.....	22 »
Essencia de matico.....	1 »
Assucar branco.....	q. s.

## Água distillada

Distilla-se a vapor para obter com 1 kilogramma de folhas 4 kilogrammas de producto.

*Dóses:*— Os bolos empregam-se de 5 a 20 por dia e o electuario na dóse de 20 a 40 grammas em 6 ou 8 bolos.

A.

**Dermatol***Succedaneo do iodoformio*

Segundo o *Pharmaceutische Zeitung*, de 21 de junho de 1891, o dr. Heinz, de Breslau, preconisa o emprego d'um corpo novo, o *gallato basico de bismutho*, designado mais geralmente sob o nome de *Dermatol*.

E' uma substancia amorpha, de cor acafroada, inodora, não hygroscopico, inalteravel ao ar e á luz, insolúvel nos vehiculos ordinarios, podendo sómente ser empregada no estado de pó.

O dermatol gosa de propriedades adstringentes, excitantes e antisepticas, que exercem excellente influencia na cicatrização das feridas. Não é irritante; não é absorvido por causa da sua insolubilidade. Póde, segundo Heinz, substituir o iodoformio nos pensos cirurgicos, diminúe rapidamente as secreções das chagas, e ao mesmo tempo favorece o desenvolvimento dos renóvos carnudos. Também se pode empregar no tratamento dos eczemas, queimaduras, ulceras varicosas, algumas operações oculares, etc.

Póde-se ainda substituí-lo ao sub-nitrato de bismutho e administral-o internamente na dóse de 2 grammas por dia.

## Preparações de «Dermatol» (Heine)

*Pó composto*

Dermatol .....	20 partes
Talco de Venesa .....	70 »
Amido .....	10 »

Para pulverizar os pés.

*Collodio de Dermatol*

Dermatol .....	10 partes
Collodio elastico .....	20 »

Para tratamento das chagas.

*Glycereo de Dermatol*

Dermatol .....	10-20 partes
Glycerina .....	90-80 »

*Pomada de Dermatol*

1. <sup>a</sup> Dermatol .....	10-20 partes
Vaselina .....	90-80 »

2. <sup>a</sup> Dermatol .....	10-10 »
Vaselina .....	80-70 »
Lanolina .....	10 »

Para tratamento das ulceras externas.

*Gaze dermatolada*

Prepara-se com 10-20 0/0; é superior á gaze iodofor-  
mada porque se esterilisa facilmente.

A.

## VARIÉDADES

### Styrone

Não é novo este corpo, mas tem sido recentemente aconselhado no tratamento das affecções do ouvido, como antiseptico. Chimicamente é o *alcool cinnamylico* ou *alcool cinnamico*.

Prepara-se, seja fazendo reagir a potassa alcoolica sobre o aldéhyde cinnamico (essencia de canella), seja tratando pela potassa o ether cinnamylcinnamico, que provêm da distillação do *styrax*.

**Propriedades:** Crystallisa em agulhas delgadas e longas; funde a 35 graus, ferve a 250 graus; difficilmente solúvel na agua, muito solúvel no alcool e ether, cheiro agradável de jacintho.

Encontra-se no commercio o styrone liquido, que serviu aos ensaios clinicos feito por Tcheltoff e que se apresenta sob a forma d'um liquido oleoso, amarellado, de sabor acre e de cheiro pouco agradável.

**Therapeutica:** O styrone actua como antiseptico e possui alem d'isso propriedades ligeiramente analgesicas.

Tcheltoff aconselha, por dia, 2 ou 3 injeccões no ouvido, contra a otite medianamente chronica, com um soluto preparado pondo n'um copo d'agua quente uma colher das de sopa do seguinte soluto:

Styrone liquido.....	1,25
Alcool a 95.....	30,00

A.

### Chloreto d'ouro e de sodio contra a diabetes

A *Therapeutic Gazette* informa que o dr. Robinson experimentou com bom resultado o chloreto d'ouro e de sodio em dois diabeticos. Este sal foi administrado

em sóluto aquoso, na dóse de 2 milligrammas de cada vez, repetida duas ou três vezes por dia; no fim d'oito semanas, o assucar, a polydipsia e a polyuria tinham desaparecido, e o estado geral melhorado.

A.

### A estrychnina como antidoto do opio

N'um caso grave de envenenamento produzido pela ingestão de 30 grammas de extracto de opio, e depois de insuccessos dos meios ordinarios, o sr. Dercum empregou a estrychnina em injeccões sub-cutaneas na dóse de 0,00375. As injeccões eram repetidas todas as horas. Depois de sete horas, o doente estava livre de perigo.

A.

### Antiseptina

M. Radlauer cooperou para introduzir na therapeutica um novo antiseptico, a *antiseptina*, que, segundo elle, é um iodo-boro-thymolato de zinco e que recomenda contra o intertrigo das crianças e contra os suores dos pés.

Na opinião de M. Goldmann, este producto é simplesmente uma mistura das substancias seguintes:

Sulfato de zinco.....	85,0 partes
Acido borico.....	10,0 »
Iodeto de zinco.....	2,5 »
Thymol.....	2,5 »

### Monochlorophénol

M. Tacchini, chimico de Pavia, preparou um novo medicamento, o *monochlorophénol*, que o dr. Passerini experimentou no tratamento da tuberculose pulmonar e que emprega em inalações.



E' um corpo dotado de propriedades antisepticas energicas; é exempto de cheiro desagradavel e não exerce accção irritante. E' muito volatil, e os seus vapores são mais pesados que o ar, o que faz com que penetrem nos pequenos vasos e mesmo nos alveolos pulmonares. As inalações são bem supportadas pelos doentes, e sob a sua influencia a expectoração diminue; os escarros são menos purulentos e os bacillos menos numerosos; a tosse e a febre diminuem; o somno e o appetite se restabelecem e o estado geral do doente melhora.

A.

### Tratamento da diphtheria e da croup

O dr. Gilbert, de Genebra, emprega, no tratamento d'estas doenças, a poção seguinte, que se tornou classica, parece, no hospital cantonal d'aquella cidade, e que dá excellentes resultados:

Pilocarpina.....	0,02	grammas
Carbonato de ammoniaco..	2,00	»
Chlorato de potassa.....	3,00	»
Xarope de polygala.....	30,00	»
Cognac.....	20,00	»
Agua.....	100,00	»

Doses: uma colher das de sopa todas as horas, até produzir effeito sudorifico.

A.

### Phosphato de cobre

Desde muito tempo que se tem feito experiencias para combater a tuberculose pelos saes de cobre, mas tem-se desistido em vista dos vomitos que elles provocam. M. Luton insistiu, em vista das propriedades

parasiticidas de que são dotados, e lembrou-se de fazer uso do phosphato de cobre; sendo, porém, insolúvel este sal, propoz administrá-lo no estado nascente. Assim, aconselha preparar pilulas do seguinte modo:

Acetato neutro de cobre...	1 centigramma
Phosphato de soda crystal.	5 »
Alcaçuz e glycerina.....	q. s.

Para uma pilula; duas pilulas por dia.

Em contacto com os liquidos do estomago, ha uma dobrada decomposição, da qual resulta a formação d'um phosphato de cobre activo.

Aconselha-se tambem as injeccões hypodermicas com a seguinte mistura:

Phosphato de cobre recentemente preparado	1 gramma
Glycerina pura e agua distillada .....	5 »

Segundo M. Luton, o cobre actua como especifico, e o phosphoro gosa o papel d'agente dynamisante.

O dr. Liégeois, de Bainville, pretende que se póde, por meio do aceto-phosphato de cobre, combater a chlorose, e attribue a acção d'este medicamento a uma estimulação exercida pelo cobre sobre as funcções da vida vegetativa e sobre a hematose.

## da Ordem dos Farmacêuticos <sup>A.</sup>

### **Pesquisa da essencia de geranio na essencia de rosas**

A essencia de rosa proveniente da Bulgaria meridional e da Turquia é muitas vezes falsificada com a essencia de gerannio e não é facil reconhecer esta mistura. M. S. Fr. Muller observou recentemente que um certo numero de resinas, oleos e laccas fornecem reacções coradas com um soluto de fuchsina descorada pelo acido

sulfuroso ou *reagente* de *Schiff*. Procedendo assim, M. Panajotow reconheceu que, se duas ou tres gottas d'essencia de geranio forem agitadas a frio com 2<sup>cc</sup> do reagente, darão origem immediatamente a uma coloração azul-violeta, e depois de duas horas a uma bella coloração azul. Nas mesmas condições, a essencia pura de rosa dá sómente uma coloração vermelha depois de vinte e quatro horas, concluindo-se que a mais pequena addicção d'essencia de geranio é reconhecida, porque a reacção azul precede sempre a reacção vermelha (*Berichte*.) M. Panajotow menciona tambem, que o liquido vermelho escuro proveniente da mistura de partes eguaes d'essencia de rosa e de acido sulfurico concentrado se dissolve completamente no alcool a 95° e quasi sem coloração, com quanto que o producto similar que provem de essencia de geranio turva pela addição d'alcool que separa uma massa flocosa e gordurosa de côr amarella.

A.

### **Salipyrina (salicylato d'antipyrina)**

Corpo estudado pelo professor Spica. Para o preparar, misturam-se quantidades de antipyrina e de acido salicylico proporçionaes ao seu peso molecular, e aquece-se a banho-maria. Forma-se um oleo que se solidifica pelo resfriamento e que se faz crystallisar no alcool; pode-se tambem tratar o soluto aquoso ou chloroformico de antipyrina por um soluto ethereo de acido salicylico.

**Propriedades:** Esta substancia apresenta-se sob a forma de pó crystallino, de sabor não desagradavel, um pouco desigual e adocicado; funde perto de 91 graus. Contém 42,30 por 100 de acido salicylico e 57,70 por 100 de antipyrina. E' solúvel no alcool, ether, chloroformio e benzina, muito pouco solúvel na agua fria, mais solúvel na quente. O per-chloreto de ferro cora-a em violete, e o acido azotoso em verde.

**Therapeutica:** Guttman experimenta-a com successo como antittermico; actua como analgesico no rheumatismo chronico e nas nevralgias. Uma vez, Guttman observou um caso de exauthema occasionado pela salipyrina e similhante aos que provoca a antipyrina.

Oscar Kollman pretende que a salipyrina pôde, mesmo na dôse de 3 grammas por dia, occasionar a exauthema e vomitos; observou mesmo, n'uma menina, a perda de consciencia, difficuldade em fallar, mydriase, incontinencia d'urina e de materias fecaes, com vestigios de assucar e de albumina na urina.

**Pharmacologia e posologia:** Guttman admite que é necessario administrar este medicamento em dôses duas vezes mais elevadas que a antipyrina. Prescreve geralmente sob a forma de hostias de 1 gramma (1 todas as 2 horas, até 6 hostias por dia).

Kollmann aconselha principiar por fracas dôses, afim de certificar-se da accção do medicamento, e recommenda cessar o seu emprego logo que appareçam phenomenos secundarios desagradaveis; em todos os casos, deve-se, diz elle, evitar dar 6 grammas por dia; na sua opinião, a salipyrina accumular-se-hia, na economia, não havendo necessidade de prolongar por muito tempo o seu uso.

A.

Centro de Documentação Farmacêutica  
**FORMULARIO**  
 da Ordem dos Farmacêuticos  
**Poção contra os vomitos incoerciveis**  
**da gravidez**

Stuver recommenda a seguinte poção:

Cocaina.....	0,12	grammas
Antipyrina.....	1,00	»
Agua distillada....	90,00	»

Dôses: ás colheres de meia em meia hora ou d' hora hora.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1891

Presidencia do sr. dr. Alves

Abertura ás 8 e meia horas.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.  
O sr. primeiro secretario deu conta da seguinte

## correspondencia :

Um officio do Centro Pharmaceutico Portuguez, em que participava que remettia uma copia da representação que este Centro ia depositar nas mãos de sua magestade pedindo uma protecção para a industria pharmaceutica, propondo-se na mesma que sejam augmentadas as taxas d'alguns artigos da projectada pauta das alfandegas — proposta pelo conselho superior.

Este officio era dirigido ao ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Joaquim José Alves, digno presidente d'esta Sociedade e assignado pelo presidente do Centro Pharmaceutico Portuguez o ex.<sup>mo</sup> sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima.

O sr. Oliveira Abreu pediu a palavra, e depois d'algumas phrases dirigidas ao merecimento e illustração do ex.<sup>mo</sup> sr. Ferreira da Silva, dignissimo lente da Academia Polytechnica do Porto, director do laboratorio municipal da mesma cidade, etc., pediu licenca para offerecer á Sociedade, em nome do mesmo senhor, os seguintes livros por elle publicados:

Tratado de chimica elementar, 2 volumes.

Contribuições para a hygiene da cidade do Porto.

O caso medico legal (Gonçalves) Porto.

O reconhecimento analytico da cocaina e seus saes.

O emprego do sulfo-selenito d'ammoniacio para caracterisar os alcaloides.



O sr. Presidente agradeceu a offerta e lembrou que, em nome da Sociedade, fosse enviado um officio d'agradecimento ao ex.<sup>mo</sup> sr. Ferreira da Silva.

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario leu os seguintes pareceres da commissão de direito pharmaceutico:

1.<sup>o</sup> Sobre a elevação dos preços do regimento nas terras da provincia, em que os pharmaceuticos allegam o accrescimento de despeza nos transportes dos medicamentos, por conseguinte diminuição de lucros.

2.<sup>o</sup>—Nomeação d'um socio benemerito.

3.<sup>o</sup>—Sobre uma sentença lavrada contra o sr. Couceiro.

O sr. Presidente, o sr. Fragozo e 2.<sup>o</sup> secretario apresentaram tres propostas d'admissão de socios, que ficaram para a sessão seguinte, e o sr. Oliveira Abreu, uma para socio honorario.

Não havendo mais socios que pedissem a palavra, o sr. Presidente passou á ordem da noite, que constava do novo projecto da reforma das alfandegas (pautas) na parte que diz respeito á industria pharmaceutica, leitura que foi feita pelo sr. 1.<sup>o</sup> secretario.

O sr. Presidente poz a discussão o novo projecto. Pediu a palavra o sr. Fernandes Pessoa, que manifestou o seu desagrado pelo augmento das taxas proposto pelo Conselho superior das alfandegas, pretendendo demonstrar que a nossa industria pharmaceutica ainda se não achava á altura de lutar com vantagem com a estrangeira: concluindo que o resultado d'essa luta, seria o augmento dos preços em todos os artigos, tanto para o pharmaceutico, como para o publico.

Pediu a palavra o sr. Machado, declarando que desejava que a Sociedade seguisse o mesmo parecer que o Centro Pharmaceutico Portuguez.

Fallou depois o sr. Fragozo que tornou a ler o projecto, especializando alguns artigos importantes, pedindo á assembléa que se interessasse por este assumpto tão importante, pois via no seu seio quem, com bastante proficiencia, o poderia discutir.

Pedi a palavra o sr. Estacio que, depois d'algumas considerações, concluiu pedindo que a Sociedade mantenha a sua opinião e reitere o seu pedido com os poderes publicos.

Não pedindo mais ninguem a palavra, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 10 e meia horas.

O segundo secretario — *Reya Campos*.

## Representação

DO

### Centro Pharmaceutico Portuguez

SENHOR :

Pelo Ministerio da fazenda ordenou Vossa Magestade que o Conselho superior das alfandegas organisasse um projecto de nova pauta geral das alfandegas do reino e ilhas adjacentes. Apesar da muita competencia e saber dos seus illustres vogaes, o mesmo Conselho, a fim de melhor se desempenhar da missão que lhe foi incumbida, resolveu, bem e muito acertadamente, ouvir não só a opinião das individualidades interessadas na elevação ou na diminuição das taxas aduaneiras, como requisitar o parecer das corporações industriaes, agricolas e commerciaes.

Uma das corporações que accedeu ao convite do illustrado Conselho superior das alfandegas, foi o *Centro Pharmaceutico Portuguez*, de que Vossa Magestade é o primeiro e unico socio protector. Este Centro como agremiação e representante legal de classe, dirigiu directamente pelo Ministerio da fazenda as suas reclamações, e por meio de delegados fez-se representar nas discussões, que sobre assumptos correlativos se realisaram na benemerita Associação Industrial Portugueza.

Senhor. Este Centro affirma a Vossa Magestade que os pedidos por elle feitos de protecção pautal para a industria pharmaceutica, antes de serem feitos, foram muito estudados, e muito discutidos, a fim de não

poderem com razão ser taxados de protecção exagerada; e igualmente este Centro assevera a Vossa Magestade que a protecção pautal, que o Conselho superior das alfandegas entendeu dever ser dispensada á industria pharmaceutica é pouca e muito diminuta para tal industria poder desenvolver-se e prosperar com proveito proprio e do paiz.

E' pois com a venia devida ao illustrado Conselho superior das alfandegas, que o Centro Pharmaceutico recorre perante Vossa Magestade do voto do mesmo Conselho, a fim da industria pharmaceutica ser mais justamente protegida nas taxas da futura pauta geral das alfandegas; concedendo-se-lhe recurso e deferimento favoravel ás reclamações seguintes:

1.<sup>a</sup>

Que a taxa do artigo 72 seja só para as gommas, resinas e gomma-resinas no estado natural—mas que, quando sejam importadas no estado de pó, paguem pelo menos 200 réis por kilo ou 10<sup>0</sup>/0 ad val.

2.<sup>a</sup>

Que a taxa do artigo 77 seja só para os succos e materias vegetaes não especificadas e no estado natural, porque estas quando pulverisadas, raspadas ou trituradas devem pagar pelo menos 300 réis per kilo ou 15<sup>0</sup>/0 ad val.

3.<sup>a</sup>

Apezar da taxa do artigo 367 ser exagerada por não haver no paiz industria importante de taes artigos nada reclama este Centro, mas pede que claramente se determine que os objectos dos artigos 140—176—242—277—280—281—282—417, quando tenham applicação medico-cirurgica, sejam classificados como per-

tencentes ao artigo 367; a fim de evitar classificações opinativas e individuaes e sim certas e positivas. Este pedido é justo, porque tanto apparelho cirurgico é uma funda de caoutchou ou de camurça, como um suspenso-rio de malha d'algodão, de linho ou de sêda, e como um urinol de gomma ou de caoutchou, como um espe-culo de vidro ou de gomma, e uma meia elastica.

4.<sup>a</sup>

Que os pós de carne, as peptonas solidas ou liqui-das não sejam incluídas no artigo 344, mas sim no ar-tigo 532, como medicamentos que são.

5.<sup>a</sup>

Que as pastilhas de gomma, gelatina, e transpa-rentes não sejam incluídas no artigo 346; mas sim no artigo 532 como medicamentos que são.

Que o oleo de fígado de bacalhau simples, quando importado em frascos ou garrafas sob o titulo de pre-paração de qualquer auctor não seja classificado nem pelo artigo 272 nem pelo 144, mas sim pelo artigo 532 como verdadeira especialidade pharmaceutica medica-mentosa.

Os esclarecidos vogaes do Conselho superior das alfandegas com os artigos 530, 531 e 532 julgaram pro-terger a industria pharmaceutica pela elevação da taxa de 300 réis a 500 réis, 17800 réis e 27000, mas não conseguiram.

E como no studioso e desenvolvido relatorio, que precede o projecto da nova pauta, nada se diz sobre os pedidos da classe pharmaceutica, vae este Centro de-monstrar qual o grau de valia da protecção concedida pelos artigos 530-531-532 com alguns exemplos :

1.<sup>o</sup> São necessarios 45 caixas de granulos dosimetricos para dar o peso de 1 kilo; o seu valor é termo medio

- (100 francos) 207000 réis, pagando 27000 réis equivale a um direito de 10 0/0.
- 2.º São necessários 75 caixas de pilulas Moussette para dar o peso de 1 kilo; o seu valor é de (150 francos) 307000 réis; pagando 17800 réis equivale a um direito de 6 0/0.
- 3.º São necessários 50 frascos de perolas de antipyrina para dar o peso de 1 kilo; o seu valor é de (160 francos) 327000 réis; pagando 17800 equivale a um direito de 6,5 0/0.
- 4.º São precisos 250 tubos de lentilhas d'esperina para dar o peso de 1 kilo; o seu valor é de (20 Libras) 907000 réis; pagando 27000 réis equivale a um direito de 2,22 0/0.
- 5.º 1 kilo de vesicatorio liquido de Squire vale (2 Libras) 97000 réis; pagando 500 réis equivale a um direito de 5,55 0/0.
- 6.º São necessários 30 frascos de solução d'ergotina Dusart para dar o peso de 1 kilo; valendo (72 francos) 147409 réis e pagando 500 réis equivale a um direito de 3,5 0/0.
- 7.º 1 kilo d'extracto d'ipecacuanha alcoolico vale (280 francos) 567000 réis; pagando 500 réis equivale a um direito de 0,89 0/0.

Escusados serão, Senhor, mais exemplos para demonstrar o grau de protecção, que as taxas dos artigos 530—531—532 podem dar á industria pharmaceutica

Em antes e na occasião de se coordenar a pauta geral em vigor, já este Centro pediu protecção pautal, propondo o direito de 30 0/0 *ad valorem* para os medicamentos e igual pedido continuaria a fazer se não fosse conhecida a reluctancia, que nas instancias superiores aduaneiras ha para os direitos *ad valorem*.

As considerações expostas sobre a reclamação 7.ª devem influir para que a tabella da classificação e taxas propostas para os medicamentos inserida na primeira



representação d'este Centro, cuja tabella aqui juntamos, seja adoptada pelo illustrado Conselho superior das alfandegas. Dado, porém, o caso não esperado de o não ser, então este Centro pede :

que as taxas dos artigos 530, 531 e 532 sejam augmentadas pelo menos 50 0/0;

que os productos do artigo 530 passem para o artigo 531 ;

que os dizeres do artigo 530 sejam :

Medicamentos: Especialidades pharmaceuticas não especificadas e extractos medicinaes k.<sup>o</sup> 17500 e que a taxa do artigo 532 seja igual a do artigo 538.

O Centro Pharmaceutico Portuguez confiado na protecção que Vossa Magestade, como Bom Chefe da Nação, deseja dispensar ao trabalho nacional e na razão e justiça do seu pedido, entrega a decisão da sua causa nas Augustas Mãos do seu Socio Protector.

Deus Guarde a preciosa Vida de Vossa Magestade como a todos é mister. Porto e Secretaria do Centro Pharmaceutico Portuguez, 24 de Novembro de 1891.

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Não tendo sido attendidas pelo illustre conselho superior das alfandegas—no seu projecto da pauta—as mais importantes reclamações adduzidas em documentos promanados do Centro Pharmaceutico Portuguez e Sociedade Pharmaceutica Lusitana, resolveu esta ultima corporação recorrer perante v. ex.<sup>a</sup> do voto do mesmo conselho, conforme o deliberado na sua ultima sessão litteraria.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana—em presença das judiciosas observações exaradas na representação, que remette a v. ex.<sup>a</sup> por copia, e que já foi deposta nas mãos do Augusto Chefe do Estado pela direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez—considera-se dispensada de fazer largos commentarios ao modo como o illustre conselho superior das alfandegas julgou dever conciliar as legittimas aspirações da industria pharmaceutica com os interesses do Estado.

A assombrosa alluvião de medicamentos especializados, que invadem constantemente o paiz—mercê da magnanimidade dos nossos costumes—tem sido a causa primordial do definhamento da industria pharmaceutica e continuará a sê-lo por largos annos, se v. ex.<sup>a</sup> não perfilhar a tabella adoptada pelo Centro Pharmaceutico Portuguez e Sociedade Pharmaceutica Lusitana, segundo as indicações dos pharmaceuticos, que mais conhecimento particular têm de tão importante assumpto.

Da pequena elevação de direitos—conforme se acha consignado no projecto da pauta para o art. 532.<sup>o</sup>—só resultará a entrada no thesouro de mais alguns centos de mil réis, sem vantagem alguma para a industria pharmaceutica.

Foi o que aconteceu em 1887 com a medida tomada por v. ex.<sup>a</sup>, é o que acontecerá amanhã com a que acaba de apresentar o illustre conselho superior das alfandegas.

Submettendo, porém, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana o assumpto a um criterio, bem mais elevado, volta de novo a instar com v. ex.<sup>a</sup> para que se prohiba a entrada das especialidades pharmaceuticas não inscriptas na pharmacopêa portugueza ou em qualquer outra, que tenha força legal, adoptando-se assim o preceituado na pauta geral das alfandegas da França e da maior parte dos paizes da Europa.

O verdadeiro proteccionismo á industria pharmaceutica portugueza está na adopção d'êsta medida, que hoje—como sempre—se impõe á consideração dos governos em nome dos mais caros interesses publicos.

De que serve inscrever-se na legislação sanitaria o principio da prohibição das especialidades pharmaceuticas secretas, quando ellas entram livremente pelas alfandegas sem que sobre ellas recaia fiscalisação technica? A França—ao prohibir-lhes a venda transportou para a pauta o mesmo principio, uniformisando assim a legislação sanitaria com a aduaneira, de modo que não se dá alli o que no nosso paiz está sendo objecto de commentarios acriminosos e pouco propensos a consolidar o mechanismo em que assenta toda a nossa organização politica e social. Se ha receio de que com a adopção, em absoluto, de tal medida o paiz não possa desfructar quaesquer suppostos beneficios d'um ou outro invento maravilhoso para a therapeutica, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana lembra a v. ex.<sup>a</sup> que os governos têm sempre na mão os meios necessarios de evitar taes factos.

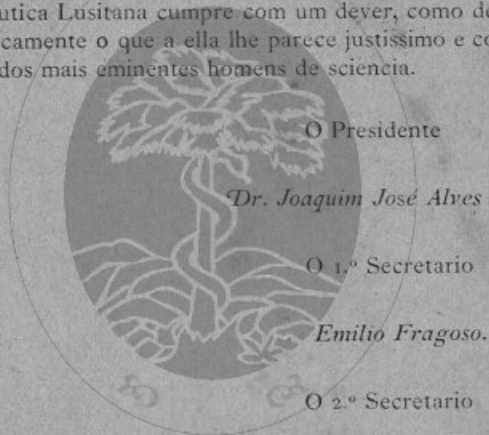
A missão das corporações technicas, junto dos governos, é informal-os de tudo que possa ser util ou proveitoso para o Estado, e no nosso paiz temos mais um tribunal importante e douto—a junta consultiva de saude publica, as sociedades scientificas e as

escolas medicas, etc. — que podem intervir opportunamente em taes assumptos com a auctoridade e saber que todos lhe reconhecem.

Não haja, portanto, receios, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana considera perfeitamente injustificados, e sigamos o exemplo dos outros paizes.

As especialidades pharmaceuticas—na sua grande maioria—são o cancro da pharmacia portugueza, e emquanto não se uzar para ellas do radicalismo—que a sciencia e o dever impõem—a industria pharmaceutica continuará perfeitamente estacionaria e sem esperanza de sair do estado agonisante em que hoje se encontra.

Fazendo votos para que v. ex.<sup>a</sup> a attenda, não só a Sociedade Pharmaceutica Lusitana cumpre com um dever, como deixa exarado publicamente o que a ella lhe parece justissimo e consoante a opinião dos mais eminentes homens de sciencia.



*José Maria Rey a Campos.*

Deus Guarde a v. ex.<sup>a</sup>, Lisboa e secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 5 de dezembro de 1891.

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Marianno de Carvalho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.

A *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* encarrega-me de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> alguns exemplares da ultima representação que elaborou ácerca da momentosa questão dos medicamentos secretos. Cumprindo gostosamente com este dever, aproveito a occasião para—em nome da classe pharmaceutica e em attenção aos

bons credits do paiz—rogar a V. Ex.<sup>a</sup> o favor da sua alta influencia e enorme valimento politico afim de se obter da douta commissão parlamentar—a que V. Ex.<sup>a</sup> preside—plena satisfação aos interesses publicos, transportando-se para a pauta os principios consignados na nossa legislação sanitaria, que prohibe a venda de medicamentos secretos. Não existindo na nossa pauta disposição semelhante á consignada nas pautas franceza, allemã, italiana e outras, acontece que os medicamentos secretos entram livremente pelas alfandegas, apesar do decreto com força de lei de 3 de dezembro de 1868 e demais legislação sanitaria os condemnar pe-rempitoriamente, prohibindo até aos medicos o prescrevel-os.

O que a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* tem pedido incessantemente aos governos de S. Magestade é a sua prohibição á entrada das alfandegas, e é isto que ella hoje vem pedir a douta commissão, a que V. Ex.<sup>a</sup> preside com a auctoridade do seu profundo saber e enorme talento. O medicamento secreto e a especialidade pharmaceutica, que muitos confundem com aquelle, são productos completamente distinctos em face da boa doutrina scientifica, não havendo, portanto, motivos para receios, que o exemplo das demais nações não justificam nem auctorisam. A *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* precisa declarar bem alto—para que o paiz a ouça—que o que ella pede, e pelo que insta é por a prohibição do medicamento secreto, devendo considerar-se como tal todo o medicamento que não estiver inscripto na nossa pharmacopêa ou em qualquer outra que não tenha força legal. O parlamento portuguez já em 1882 dedicou a sua esclarecida attenção a este assumpto, devendo existir nos seus annaes um projecto de lei da iniciativa do talentoso escriptor e vogal d'essa douta commissão, o ex.<sup>mo</sup> sr. Luciano Cordeiro, projecto que chegou a obter parecer favoravel da commissão de saude publica, então composta de distinctissimos professores da Faculdade de medicina e clinicos de reputação comprovada.

Se o parlamento portuguez não pôde sancionar com o seu voto uma medida de tão vasto alcance, ás vicissitudes da politica se deve tão lamentavel acontecimento. Sossobradas, perante esta contrariedade, todas as tentativas da classe pharmaceutica, e as dos cavalheiros dedicados ao estudo das altas questões de hygiene publica, a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* espera hoje que a douta commissão da pauta submeta o assumpto ao seu elevado criterio e o resolva consoante os interesses publicos.

A verdadeira protecção á industria pharmaceutica—se outras circumstancias bem mais poderosas não militassem a favor do pedido da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*—está na proscricção do medicamento secreto, e a Hespanha vae assim tambem res-

ponder á lucta economica que entre ella e a França se suscitou por causa da alcoolisação dos vinhos.

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Manuel Pinheiro Chagas.

Meritissimo presidente da commissão parlamentar das pautas.

Lisboa e secretaria da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 23 de dezembro de 1891.

O 1.<sup>o</sup> Secretario

*Emilio Fragozo.*

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Constando pela imprensa periodica que a douta commissão das pautas — a que v. ex.<sup>a</sup> pertence — ultima hoje os seus trabalhos, devendo reunir-se para este fim no gabinete da camara dos srs. deputados, cumpre-me participar a v. ex.<sup>a</sup> que a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* vae depor nas mãos do sr. conselheiro Manuel Pinheiro Chagas a representação que elaborou ácerca dos medicamentos secretos, fazendo a acompanhar d'um extenso officio em que se pede a esclarecida attenção da commissão para tão momentoso problema de hygiene publica. O fim principal a que attinge este documento, é pedir a v. ex.<sup>a</sup> — em nome dos pharmaceuticos do paiz — que v. ex.<sup>a</sup> secunde com a auctoridade da sua palavra os pedidos da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, visto ser da illustrada iniciativa de v. ex.<sup>a</sup> o projecto de lei apresentado á camara dos srs. deputados de 1883 sobre os medicamentos secretos.

Em nome da mesma Sociedade permitta v. ex.<sup>a</sup>, que eu tome a liberdade de enviar o parecer impresso da commissão de saúde publica ácerca d'aquelle projecto de lei, por isso que n'elle figuram assignados nomes conhecidissimos no nosso meio scientifico e politico, entre os quaes se comprehende o do notavel estadista que sobraça a pauta da fazenda n'esta difficillima conjunctura da nossa vida economica.

Deus Guarde a v. ex., Lisboa e secretaria da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 25 de dezembro de 1891.

O 1.<sup>o</sup> Secretario

*Emilio Fragozo.*

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Luciano Cordeiro, meritissimo vogal da commissão parlamentar das pautas.



## PHARMACIA

### Pilulas de phosphoro

Para a sua preparação, o sr. Lieventhal dissolve o phosphoro no sulfureto de carbone, ajunta ao soluto a quantidade necessaria de pó d'alcaçus e agita até á evaporação do sulfureto. Depois da addição dos outros excipientes, cobre as pilulas de balsamo de Tolú. Por este processo, o phosphoro encontra-se no estado de divisão completa, fixa e regular.

### Carbonato d'ammoniaco

Para prevenir a decomposição do carbonato d'ammoniaco e conservar o seu aspecto exterior, recommenda-se collocar uma pequena quantidade d'ammonia nos vasos que o contem e fechal-os hermeticamente.

### Opio da Hungria

O sr. A. Deer, seguindo as indicações de Térier e de Fluckiger, obteve, de 340 capsulas de papoulas, 16 grammas d'opio. Este opio completamente secco constitue uma massa quebradiça escuro clara, analogo ao lactucario e mais resistente que o opio asiatico.

Ensaio qualitativo demonstraram a presença da morphina, narcotina, codeina, narceina, thebaina e acido meconico. A presença da meconina não foi constatada. A dosagem da morphina, pelo processo de Fluckiger-Squibb, deu 16,24 por 100 de morphina.

O opio da Hungria contem 66,44 de compostos solueis na agua.

### Falsificações da glycerina

Revol, examinando uma glycerina commercial neutra aos papeis reagentes, verificou que continha 56 por 100

d'um soluto de chloreto de magnésio. Com effeito, o chloreto de magnésio em solução a 28 por 100 apresenta a densidade da glicerina.

Uma segunda amostra de glicerina estava falsificada com soluto saturado de sulfato de magnésia, addicionado de glucose.

## VARIÉDADES

### O aristol contra a tuberculose pulmonar

Em vista da innocuidade do aristol tomado internamente, e da sua efficacia nas lesões tuberculosas externas, M. Nadand, de Rochefoucauld, lembrou-se de o administrar em injeccões hypodermicas aos tísicos. A formula que emprega é a seguinte :

Oleo d'amendoas.....	100	cc
Aristol .....	1	centigramma

Injecta, ao principio, 1 centimetro cubico por dia, e, ao fim d'alguns dias, eleva a dose a 3 centimetros cubicos.

Sob a influencia d'esta medicação, M. Nadand verificou melhoras rapidas, traduzindo-se por diminuição da tosse e dos suores nocturnos, e por augmento do peso. As injeccões são pouco dolorosas e não provocam inflammção, abscessos, escharas. A eliminacão faz-se pelo pulmão; o aristol actua então como antiseptico e como modificador da nutricao. E' no primeiro e segundo grau que o aristol se manifesta particularmente effizaz.

N'um relatorio apresentado á Academia de medicina, sobre o modo do tratamento proposto por M. Nadand, o dr. Hérard observou judiciosamente que faltava attender, para se pronunciar sobre o valor d'esta modificação, a um numero d'experiencias sufficientemente prolongadas.

**O Iodoformio e seus succedaneos**

por Adrian

Os principaes productos indicados com este fim, e que tem dado resultados assás satisfactorios para que possam ser utilizados em medicina, são os seguintes:

*Iodol, Antiseptol, Aristol, Sozoiodol.*

O *Iodol* ou *Tetraiodopyrrol* foram introduzidos na therapeutica em 1886; depois d'esta epocha, o seu emprego tem augmentado progressivamente, de modo que actualmente o seu consumo é muito importante.

Este producto, como o nome indica, é um derivado tetra-iodado do pyrrol; obtem-se fazendo actuar sobre este corpo um soluto d'iodo no iodeto de potassio. No estado puro, o iodol apresenta-se em longas agulhas incolores, que tomam rapidamente ao ar e á luz uma coloração escura cada vez mais carregada; é quasi *incolor*, insolavel na agua, solavel no alcool, ether, chloroformio; finalmente, contém pouco mais ou menos 90 por 100 do seu peso d'iodo, aproximando-se por isto do iodoformio.

No commercio, apresenta-se ordinariamente com o aspecto d'um pó fino, ligeiramente corado em escuro, possuindo as mesmas propriedades physicas e chemicas que no estado crystallizado.

As propriedades therapeuticas do iodol são as mesmas que as do iodoformio; emprega-se principalmente como desinfectante e cicatrisante das feridas, seja em pó, seja em pomadas ou soluto. O seu cheiro quasi nullo torna o emprego muito menos desagradavel que o do iodoformio; é necessario dizer tambem que a sua administração jámais dá logar aos phenomenos d'intoxicação observados algumas vezes em seguida ao tratamento do iodoformio.

O *Antiseptol* ou *Iodosulfato de cinchonina* é muito menos empregado, ainda que possui as duas qualida-

des que recommendam o iodol: *ausencia de cheiro e innocuidade* completa.

Designam-se sob o nome de iodo-sulfatos os precipitados obtidos pela acção do iodeto de potassio iodado sobre os solutos de sulfatos d'alcaloides. Este producto, contendo grande quantidade d'iodo, tem-se pensado n'estes ultimos annos utilisal-o em medicina, e se é preferido aos outros iodo-sulfatos de cinchonina, é unicamente por causa do baixo preço d'este alcaloide. O antiseptol obtem-se precipitando um soluto de sulfato de cinchonina a 12 grammas por litro por um soluto iodo iodado, contendo 10 grammas d'iodo e 10 grammas d'iodeto de potassio por 1.000 grammas de agua. E' um pó impalpavel, susceptivel de crystallisar, absolutamente *inodoro*, de cor escuro avermelhada, insoluvél na agua, soluvél no alcool e chloroformio.

O antiseptol é menos rico em iodo que os dois productos precedentes, contendo só 50 por 100; comtudo gosa das mesmas propriedades e dá resultados muito satisfactorios sempre que é administrado.

*Aristol* tambem conhecido sob os nomes de *Iodo-thymol*, *Thymol bi-iodado*, *Iodeto de Dithymol* foi, no ultimo anno, introduzido na therapeutica, adquirindo em muito pouco tempo uma importancia consideravel; é, sem duvida, com o iodol, o producto mais empregado como succedaneo do iodoformio.

Quando se trata um soluto alcalino de thymol por um d'iodeto de potassio-iodado, forma-se um precipitado vermelho escuro, constituido por um derivado iodado do thymol; é este precipitado que tem o nome d'*aristol*. Não foi possível ainda obtel-o crystallisado, e apresenta-se no commercio sob a forma d'um pó vermelho escuro, *inodoro*, insoluvél na agua e alcalis, assim como no alcool e glycerina, mas facilmente soluvél no ether e oleos fixos; é necessario conserval-o ao abrigo da luz, que facilmente o decompõe. O *aristol* contém pouco mais ou menos 50 por 100 do seu peso

d'iodo e possui todas as propriedades therapeuticas do iodoformio; apresenta sobre este ultimo, alem d'ausencia de cheiro, a vantagem de não ser reabsorvido quando é applicado nas feridas, o que torna o seu emprego absolutamente inoffensivo, mesmo em dose excessiva. Applicado nas feridas, seja em pó, seja em solutos ou pomadas, dá excellentes resultados, principalmente nas doenças cutaneas.

A innocuidade quasi absoluta do Aristol, mesmo internamente, e a sua facil solubilidade nos oleos gordos, levaram o dr. Nadaud a ensaiar a accção d'este medicamento na tuberculose. Para as suas experiencias, fez uso d'um soluto ao centesimo em oleo d'amendoas em injeccões hypodermicas, obtendo por este processo alguns resultados assás satisfactorios, do que resultou uma interessante communicação n'uma das ultimas sessões da Academia de medicina.

Depois da introduccão na therapeutica do thymol iodado, preparam-se e preconizam-se muitos productos analogos, aos quaes se conserva o nome geral d'Aristols; preparam-se tambem os derivados da maior parte dos phenols utilizados em medicina, mas todos estes productos não teem tido até hoje nenhuma applicação importante. Nada justifica a sua appareição e o iodothymol satisfaz plenamente ás necessidades actuaes. Não citaremos senão para memoria estes diferentes aristols, que até hoje estão limitados aos laboratorios, e que ainda não passaram para a pratica; são: *Diiodophenol*, *Diiodoresorcina*, *Acido iodosalicylico*, *Iodeto de Carvacrol*, etc.

Debaixo do nome de *Sozoiodols*, designam-se compostos iodados e sulfuretos de phenol: são os saes do acido *Diiodophenysulfuroso*; estes productos são *inodoros*; são antisepticos poderosos, tanto pelo iodo como pelo enxofre e phenol que conteem na sua molecula; finalmente, não são toxicos, pelo menos aquelles, cujo metal não é. Assim, os sozoiodols alcalinos são abso-



lutamente inoffensivos, o que não impede, é claro, que o sozoiódol de mercurio, por exemplo, não possua propriedades nocivas dos saes de mercurio em geral.

Preparam-se com o acido Düodophenylsulfuroso muitos saes, mas alguns pouco utilizados e são os *sozoiódols* de *mercurio*, de *potassa*, de *soda* e de *zinco*; outros empregam-se raras vezes e não possuem uma tal importancia que mereça ser attendida.

O *sozoiódol* de *mercurio* é um pó amarello, amorpho, difficilmente soluvel na agua e na glycerina; é antiseptico muito energico, mas que possui naturalmente os inconvenientes de todos os saes de mercurio; assim preferem-se-lhe geralmente, excepto nas affecções especiaes que reclamam um tratamento mercurial, os compostos correspondentes á base alcalina.

O *sozoiódol* de *potassa* é constituído por pequenas escamas nacaradas, incolores e inodoras, pouco soluveis na agua e na glycerina, e d'uma innocuidade completa, o que torna o seu emprego facil e sem perigo.

O *sozoiódol* de *soda* crystallisa em pequenas agulhas brilhantes e incolores, muito mais soluveis que o composto potassico, e apresentando como elle innocuidade completa.

O *sozoiódol* de *zinco* é igualmente muito soluvel na agua e na glycerina; apresenta-se em pó crystallino incolor; com relação á sua toxicidade possui a mesma acção que os outros saes de zinco, isto é, demanda a administração prudente, sem apresentar comtudo perigo importante.

Esses quatro saes, gosando pouco mais ou menos das propriedades geraes, empregam-se quasi indifferentemente, tendo em vista comtudo as suas propriedades particulares, que conveem mais ou menos attender. Como indicações therapeuticas, os sozoiódols são principalmente utilizados no tratamento das feridas, seja em pó, misturados com talco ou assucar de leite, seja em pomadas ou solutos.

# INDICE ALPHABETICO

DAS

## MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

### A

- Actas das sessões. 4, 21, 41, 43, 49, 85, 88, 89, 108, 113, 114, 125, 129, 136, 145, 152, 170, 177, 181, 201, 204, 206, 221.
- Almiscar (um) artificial, 143.
- Antonio Augusto de Poença (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude de S. Thomé e Príncipe, 75.
- Antonio Diniz de Abreu (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude de S. Thomé e Príncipe, 75.
- Antipyrina, 216.
- Antipyrina (as combinações da com os phenos), 115.
- Antipyrina e-acido phenico, 140.
- Aristol, 97.
- Aristol contra a tuberculose pulmonar 233.
- Azul de methylene, 101.

### B

- Banha (a) e a vaselina, 121.
- Bibliographia, 103, 164.
- Borato de soda (acção do) sobre o chloral, 190.

### C

- Caso medico-legal (resumo do), 183.
- Carbonato de ammoniaco, 232.

- Cocaina, 35.
- Colloidio de cantharidina, 102.
- Café, 83.
- Cascas (acção das) da raiz de romeira, 82.
- Centro Pharmaceutico (representação a favor da industria pharmaceutica), 223.
- Chimica, 115, 192, 208.
- Chloreto d'ouro e de sodio contra a diabetes, 215.
- Consulta do dr. Alves de Sá sobre as patentes de invenção, 105.

### D

- Decretos, 19, 76, 77, 92, 137, 139.
- Decreto exonerando, a seu pedido, dois pharmaceuticos da commissão de reforma do regimento de preços dos medicamentos, 76.
- Decreto nomeando dois pharmaceuticos para vogaes da commissão de reforma do regimento de preços dos medicamentos, 76.
- Dentifricos antisepticos de P. Vigier, 144.
- Dermatol, 213.
- Diabetes (o chloreto d'ouro e de sodio) contra a, 215.
- Direito pharmaceutico portuguez, 39, 75, 137.

Duarte Silva, 123.  
Duboisine, 38.

## E

Ensaio do oleo de ricino, 122.  
Ergotino, 195.  
Essencia de geranio (pesquisa da) na essencia de rosas, 218.  
Essencia de hortelã pimenta, 196.  
Estrychnina (a) como antidoto do opio, 216.  
Expedição portugueza ao Mouta-lauvo, 103.  
Especialidades pharmaceuticas (da venda das) em Franca, 83.  
Estatutos (reforma dos), 45.  
Extracto fluido de Naregamia alata, 101.

## F

Falsificações de glicerina, 232.  
Falsificações e outros defeitos dos principaes medicamentos simples, 164.  
Formulario, 102, 124, 143, 144, 220.  
Fulgem (a) das gottas amargas de Baumé, 96.

## G

Glicerina (falsificações da), 232

## I

Iodeto de potassio (poção de) e chlorato de potassa, 120.  
Iodoformio e seus succedaneos, 234.

## J

Joaquim Albino Fernandes (decreto transferindo o 2.º pharmaceutico) do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, para a Guiné, 77.  
(nomeação de) para vogal do conselho de instrucção publica da provincia da Guiné portugueza, 10.  
Joaquim Felix da Costa Couto (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza, 138.  
Joaquim Maria Cabral de Belmonte Pessoa (decreto reformando) com a graduacão de major, 76.  
Juvencio Gomes de Figueiredo

(officio de) sobre illegalidades no exercicio da pharmacia, 93.

## L

Leite (ensaio do), 163.  
Leite condensado para as emulsões, 123.  
Lino Alberto Ferreira Santa Clara (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, 137.  
—(decreto ordenando que a nomeação de) fique sem effeito, 139.  
Limonada vinosa, 100.  
Lista dos doadores e objectos doados à Sociedade durante o 56.º anno, 159.  
Loção preservativa contra as picadas dos insectos, 102.  
Luiz Barata Diniz — necrologia, 39.

## M

Matico, 212.  
Menthol, 79.  
Monochlorophénol, 216.  
Monumento à memoria do pharmaceutico D. Francisco Loscos y Bernal, 123.

## N

N. Gille (falsificações e outros defeitos por) dos principaes medicamentos simples, 164.  
Naphtol B. 19.  
Naphalina (cheiro da), 163.  
Naregamia alata, 101.  
Necrologia, 39, 75, 137.  
Novo reagentes, 200.

## O

Obra posthuma do pharmaceutico Duarte Silva, 123.  
Officio da secretaria geral d'estado dos negocios da marinha e ultramar sobre distinctivos para pharmaceuticos, 171.  
Opio da Hungria, 232.

## P

Paréceres da commissão de chimica, 24, 86, 109, 207.  
Parecer da commissão nomea-

da para indicar qual a percentagem sobre as especialidades estrangeiras, 203.

Parecer da commissao revisora de contas, 173.

Parecer sobre as associações de classe, 147.

Pareceres da commissão de direito pharmaceutico, 8.

Patentes (as) de invenção, 105.

Petição a S. Magestade contra illegalidades de pratica pharmaceutica, 3.

Pharmacia, 35, 96, 120, 140, 194, 209.

Phosphato de cobre contra a tuberculose, 217.

Phosphoro (pilulas de) 232.

Pilulas (cobertura das) por meio do salol, 194.

Pilulas de creosota e de iodoformio, 210.

Pilulas de phosphoro, 232.

Pocão d'iodeto de potassio e chlorato de potassa, 120.

Pomadas (modo de preparar facilmente as) que devam conter grandes quantidades d'extractos ou de saes, 84.

## Q

Quina (pocão de) sem-amargor, 103.

## R

Reforma do ensino pharmaceutico (artigo judicioso sobre), 78.

Raiz da Naregamia alata, 101.

Relatorio e projecto de ensino pharmaceutico, 10, 26.

Relatorio e projecto do exercicio profissional pharmaceutico, 58.

Representação contra as patentes de invenção, 145.

Representação contra as especialidades pharmaceuticas estrangeiras, 222.

Resorcina, 20.

Resumo do caso medico-legal Gonçalves (Porto), 183.

## S

Salol, 19.

Salicylato de bismutho, 208.

Salipyrina (salicylato de antipyrina), 219.

Sessão (solemne (acta da), 153, 165.

Styracol, 142.

Styrone, 215.

Subscriptores para o fundo de defesa nacional, 20.

Sulfo-carbazotico (acção do reagente) nas aguas distilladas, 192.

Suores (os) dos tísicos não constituem um agente de contágio, 39.

Suppositorios com glicerina, 143.

S. Magestade (decreto pelo qual se declara protector da Sociedade), 92.

## T

Tinctura de cantharidina alcalina, 143.

Tinctura de Naregamia alata, 101.

Toxicologia, 183.

Tratamento da diphteria e da croup, 217.

Tylophorina, 208.

## U

Unguento mercurial extemporaneo, 81.

## V

Valerato d'antipyrina e de quina, 211.

Variades, 19, 39, 78, 123, 143, 163, 196, 215.

## X

Xarope de narceina, 211.

## Z

Zosimo Joaquim Rosa Limpo (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude de S. Thomé, 193.

# ANNUNCIOS

**CONTRA  
A DEBILIDADE**

FARINHA PEITORAL

FERRUGINOSA

Da pharmacia **FRANCO**

Precioso alimento reparador, e excellente tonico reconstituente, esta farinha, a unica privilegiada e legalmente auctorisada, é muito agradavel e utilissima para falta de appetite, doencas de peito, para convalescentes, pessoas edosas, creanças, anemia, em geral para os debilitados, qualquer que seja a causa da debilidade.

(1)

## PRODÚCTOS DA PHARMACIA ALVES

Successor J. S. SERRA

R. da Bella Vista, 64, (á Lapa) — Lisboa

Vinho de extracto de figados de bacalhau

Util em todas as manifestações do lymphatismo e de escrophulose, na chlorose, anemia, na convalescença de doencas graves ou prolongadas, e, em geral, em todos os estados de fraqueza do organismo.

Vinho de extracto de figados de bacalhau  
com hypo-phosphitos de cal e de soda

Applicavel em todos os casos precedentes, e recommendando-se especialmente nas doencas escrophulotuberculosas e no rachitismo, sendo tambem de summa vantagem no periodo do desenvolvimento das creanças para a boa formação do systema osseo.

Estes dois productos são apresentados em garrafas de 500 grammas, e em meias garrafas de 300 grammas.

2))

Queiram dirigir as suas offertas  
de **CRAVAGEM DE CENTEIO**  
o **J. Bernhardi. Leipsic.**





Centro de Documentação Farmacêutica  
783  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacéutica  
da Ordem dos Farmacêuticos





JORNAL  
DA SOCIEDADE  
PHARM.  
LUZITANA



1835

10.ª SERIE

1-2

